SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2859

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### 1º ADITIVO CONTRATO 004/2022

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP

Extrato de Aditivo de Contrato nº 004/2022
Contratante: Associação Dos Municípios Do Sudoeste Do Paraná – AMSOP.
Contratada: GM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87
Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E COMPRA
Vigência: 13/09/2023 á 13/09/2024.
Valor total: R$ 8.159,40 (oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Representante Contratante

***RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA***
Representante Contratada

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**55C3860F

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

### GABINETE DO PRESIDENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023

| **Aviso de Licitação** | |
|---|---|
| **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP** | |
| Londrina, 15 de setembro de 2023. | |
| Processo Administrativo | **009/2023** |
| N.° Edital | **006/2023** |
| UASG | **926108** |
| Modalidade | **Pregão Eletrônico** |
| Objeto | **Registro de Preços para eventual aquisição de itens de mobiliário escolar em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP** |
| Valor máximo | **R$ R$ 94.345.958,00** |
| Abertura/Lance | **29/09/2023 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances** |
| Local da Disputa | **https://www.gov.br/compras** |
| Informações | **https://cismel.pr.gov.br/** |
| Pregoeiro | **Valdinei Juliano Pereira** |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**06E982A2

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### PORTARIA Nº. 006/2023

**PORTARIA Nº. 006/2023**
**NERI VALMIR BORSA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Conceder** férias regulamentares de treze dias (13), no período de 18 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, ao funcionário Givanildo Rizelo, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 7.850.060-3 /SSP-PR, inscrito no CPF nº. 027.885.319-66, função de **Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo C-1**, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data**, r**evogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se,
Publique-se.

Em 15.09.2023

***NERI VALMIR BORSA***
Presidente

***RUBENS DREVES***
1º Secretario

**Publicado por:**
Givanildo Rizelo
**Código Identificador:**E06B3E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2023

Objeto:Aquisição de tendas para o uso em campanhas e eventos esportivos, em atendimento a Secretaria de Governo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de setembro de 2023.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 284/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:26.764.172/0001-25
Endereço do Contratado:Rua Aviador Max Fontoura, nº 952 Mauá na cidade de Colombo, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de tendas para o uso em campanhas e eventos esportivos, em atendimento a Secretaria de Governo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 15/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**4D1D6557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de setembro de 2023.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 285/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ:03.040.285/0001-82.
Endereço do Contratado:Linha São Roque, nº s/n Estrada Rural na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência:24 (vinte e quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:15/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**3055BCB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005.2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR**, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço Global**", tendo como objetivo **Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de arquibancada de estrutura metálica para o Estádio Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no memorial descritivo, Anexo I - Termo de Referência**, que se deu no dia 15/09/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ sob n° 28.393.409/0001-34,** com valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil).**
A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2023.

***RENATO GRASSI***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**65408A0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 189/2023**

Regulamenta a concessão de diária e adiantamento a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se a trabalho, em caráter eventual ou transitório.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação sobre concessão de diárias e adiantamento de custos;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20, XII do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.

**RESOLVE:**
**Art. 1.** Regulamentar a concessão de diárias e adiantamento de custos, destinados a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se em caráter eventual ou transitório.
**Parágrafo Primeiro**. Para fins desta Resolução entende-se por "diária" as despesas extraordinárias com alimentação e estadia e por "adiantamento" os valores estimados de despesas com deslocamento inabitual.
**Parágrafo Segundo**. Para fins desta Resolução entende-se por "deslocamento inabitual" o que importar na saída do posto de lotação.
**Art. 2.** As despesas com locomoção deverão ser pagas através do regime de adiantamento de despesas ou reembolso através de dotação orçamentária específica.
§ 1º Consideram-se como despesas com locomoção, os custos com transporte de ida e retorno do destino, bem como os deslocamentos dentro do local de destino.
§ 2º Consideram-se como formas de transporte o deslocamento através de veículo oficial, veículo próprio, veículo contratado, ônibus rodoviário, aeronave, táxis, entre outros.
I – A utilização de veículo próprio só será permitida mediante autorização do gestor da unidade orçamentária e a vontade expressa do usuário com assinatura de termo de isenção de responsabilidade do CONIMS (modelo anexo VI) com relação ao veículo e condutor desde que não haja disponibilidade de veículo oficial e que os custos com outras formas de transporte se mostrem equivalentes ou superiores ao custo com combustível e pedágio do veículo próprio.
II – Pagamento por formas de transportes que não emitem comprovantes não serão considerados para fins de prestação de contas.
III – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada em até 24 horas úteis após o retorno à sede bem como o ressarcimento do saldo, diretamente em via bancária.
**Art. 3.** O pagamento de taxas de inscrições em eventos ou cursos realizados pode se dar por adiantamento de despesas ou ressarcimento.
**Art. 4.** É vedada a utilização de adiantamento ou ressarcimento para custear despesas com alimentação e hospedagem já contemplados na diária.
**Art. 5.** Quando o afastamento não incluir pernoite, ou o Consórcio a custear por meio diverso, será pago o valor de meia diária.
**Art. 6.** O pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos desta Resolução, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:
I - Solicitação através do modelo constante no Anexo I, acompanhado de comprovante do motivo do afastamento, preferencialmente com cronograma.
II - Antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;
III - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego ou função;
V - Solicitação de adiantamento/ressarcimento despesas com transporte e locomoção (Anexo II) quando necessário;
VI - Concessão de Diária e/ou ressarcimento (Anexo III);
VII - Publicação do ato (Anexo IV) na imprensa oficial de veiculação dos atos do Consórcio, contendo: o nome do empregado ou Conselheiro; o emprego ou função ocupados; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;
VIII – Comunicação de concessão de diária de empregado ao Setor de Recursos Humanos (Anexo V);
**Art. 7 .** Os valores das diárias, que compreendem os deslocamentos:
I – Inferior a 12 (doze) horas: R$ 70,00 (setenta reais);
II – Com distância de 100km até 300 km: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Com distância superior a 300 km e a Capital do Estado Curitiba/PR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
IV – Distrito Federal e demais Estados que excedam a 300 km: R$ 1.000,00 (mil reais).
**Art. 8.** O empregado ou Conselheiro, que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco)dias úteis;
**Parágrafo único**. Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto nocaput.
**Art. 9.** No caso de deslocamento para curso**,** após o retorno o beneficiário deverá apresentar o respectivo certificado ou documento equivalente ao Setor competente.
**Art. 10.** Não se admitirá pagamento de diária a pessoa diversa das tratadas nessa Resolução, salvo o caso de servidor cedido.
**Art. 11.** Revoga-se a Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, e disposições em contrário.
**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2023.**

***PAULO HORN***
Presidente

**Os anexos desta Resolução estão disponíveis no site do CONIMS no endereço: www.conims.com.br**

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8390E3BA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 158/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e biópsias. | | | |
| Valor Global: | 417.300,00 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 15/09/2023 | | |
| ***PAULO HORN*** | | | |
| Presidente | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**474F19B2

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 159/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Global: | 116.760,00 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |

Data: 15/09/2023

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D968BAEA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 19/2023, para a Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados. | | | |
| Valor Global: | 1.086,00 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 15/09/2023 | | |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3DC95C51

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2023. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 95.505,63 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinco e sessenta e três centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**DF852D32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA - 1139-2023 - PECÚNIA FÉRIAS VITALINA PIRES DE LIMA**

**PORTARIA Nº 1.139/2023**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico 4.014/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2020 a 12 de setembro de 2021, com pagamento integral no mês de agosto de 2023.

**Art. 2º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022, com pagamento integral no mês de agosto de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**13186976

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA - 1140-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS KARINA RAMALHO ROZENES**

**PORTARIA Nº 1.140/2023**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.640/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Karina Ramalho Rozenes, matrícula funcional 1928-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**99227C11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA - 1142-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS ELIANA PIAIA**

**PORTARIA Nº 1.142/2023**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.613/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Eliana Piaia, matrícula funcional 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de **07 de março de 2021 a 06 de março de 2022,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**47B9F32F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO - 279-2023 - EXONERA MONICA MAYER DE OLIVEIRA ZANOLA**

**DECRETO Nº 279/2023**

Exonera servidor efetivo por aposentadoria**.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.536/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Monica Mayer de Oliveira Zanola, RG nº 4.562.328-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 241-0, do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 14 de setembro de 2023, por aposentadoria.

**Art. 2o.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.
**Art. 3o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**4845930F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA - 1143-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS ILZAMAR BREDA**

**PORTARIA Nº 1.143/2023**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.333/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Ilzamar Breda, matrícula funcional 339-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023,** com pagamento integral no mês de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**E204D9E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO - 280-2023 - EXONERA MARCOS EDUARDO CERBATTO**

**DECRETO Nº 280/2023**

Exonera servidor efetivo a pedido.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.671/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o servidor Marcos Eduardo Cerbatto, RG nº 9.093.741-3 /SESP/PR, matrícula funcional nº 2264-0, do cargo Auxiliar Administrativo, a partir de 12 de setembro de 2023, a pedido.
**Art. 2o.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**EBAC6F20

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 277/2023_DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.**

DECRETO Nº 277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

**O Prefeito Municipal de Chopinzinho**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
Faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto
Proprietário: Grêmio Esportivo Caramuru, ou a quem de direito pertencer.
Descrição: Área de Servidão - Parte da Chácara 163
Município: Chopinzinho Estado: Paraná Certidão de registro: Transcrição nº 6593, de 04 de agosto de 1975 Registro de Imóveis.
Área: 346,20 m²
Medidas e Confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'MOO' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 345.680,989 m e N= 7.139.258,374 m ; Daí segue com o azimute de 116°43'07" e a distância de 57,70 m até o marco 'M01' (E=345.732,530 m e N=7.139.232,430 m); Daí segue com o azimute de 206°43'05" e a distância de 6,00 m até o marco 'M02' (E=345.729,833 m e N=7.139.227,071 m); Daí segue com o azimute de 296°43'07" e a distância de 57,70 m até o marco 'M03'

(E=345.678,291 m e N=7.139.253,014 m); Daí segue com o azimute de 26°43'05" e a distância de 6,00 m até o marco 'M00' (E=345.680,989 m e N=7.139.258,374 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 346,20 m2."Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais." Chopinzinho, 09 de setembro de 2022. RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHEIRO AMBIENTAL CREA-PR159309/D ART n°. 1720200484536.

**Art. 2º**A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Chopinzinho com a implantação da Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto e Poços de Visita.

**Art. 3º**Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º**Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

**Art. 5º**O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º**A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º**O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**94325AAA

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente documento se trata **de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Convênio com o Instituto de Assistência Social e Saúde SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR, para prestação de serviços de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional.

**Processo nº 899/2023**

O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, regulamenta a questão da **inexigibilidade** do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)."

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Município de Chopinzinho e anuída pela Secretaria de Saúde na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, **torno público** a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Convênio com o Instituto de Assistência Social e Saúde SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR, no valor de R$ 216.027,03 (duzentos e dezesseis mil e vinte e sete reais e três centavos).

Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no § 1º, artigo 32, da Lei nº 13.204/2015 e § 1, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, remeta-se o processo à formalização do Termo de Convênio e demais providências.

Município de Chopinzinho, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**DCC440D4

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 030/2023**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO**
**ATO Nº 030/2023**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

| FUNCIONÁRIO | EMPENHO | DATA APROVAÇÃO | VALOR | APROVACAO |
|---|---|---|---|---|
| LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE | 5285/2023 | 05/08/2023 | 3.000,00 | SIM |

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2023.

***LUCIANA AIMI ZUQUELO***
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**7E9DB9B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1137-2023 - FÉRIAS LUANA CASTILHO SIMON**

**PORTARIA Nº 1.137/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.071/2023 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias à servidora Luana Castilho Simon, matrícula funcional nº 2038-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023,** a serem usufruídas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***EDINA ACCORSI***
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**C0898331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1138-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- WESLEY ALAN TURRA**

**PORTARIA Nº 1.138/2023**

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo eletrônico nº 1.539/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Wesley Alan Turra, matrícula funcional nº 3284-7, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de 25 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**648085E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 278-2023 - APOSENTADORIA LUCIANI GUBERT**

**DECRETO Nº 278/2023**

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETAM:**
**Art. 1º** - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora deste município, Sra. **Luciani Gubert**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 382-2, Nível Salarial 3-O, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
**Art. 2º** - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 3.781,46 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
**Art. 3º** - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
**Art. 4º** - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

***ALECSON PIASSA***
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

**Publicado por:**
Géris Andrei Spadari
**Código Identificador:**A85DDDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1141-2023 - FÉRIAS ELIANA PIAIA**

**PORTARIA Nº 1.141/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.1613/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias a servidora Eliana Piaia, matrícula funcional nº 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022, com período de fruição de 06 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***EDINA ACCORSI***
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**17DBBBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1144-2023 - LICENÇA MATERNIDADE VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA**

**PORTARIA Nº 1.144/2023**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 4.365/2023;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Vivean Carla Zapalalio Madeira, matrícula funcional nº 2878-0, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 07 de setembro de 2023 a 04 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**E1D57616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1145-2023 - FÉRIAS MARIZA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 1.145/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.691/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias a servidora Mariza de Souza, matrícula funcional nº 1871-4, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023, para fruição de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

***EDINA ACCORSI***
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**
Guilherme Schizzi
**Código Identificador:**57CC6B7D

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de Levantamento Planialtimétrico Cadastral no Colégio Estadual Corumbataí do Sul, contendo edificação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), junto à empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, com sede na cidade SARANDI - PR.

**Paço Municipal**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**7158E678

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2023**

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2023, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135; totalizando o valor de R$ 79.210,75 (setenta e nove mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); SUPER VIA CARNES LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 2, 3, 4, 5, 33, 34, 59, 62, 84, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 119 e 120; totalizando o valor de R$ 57.073,20 (cinquenta e sete mil e setenta e três reais e vinte centavos); e DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 35, 37, 39, 40, 52, 53, 56, 60, 61, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 83, 86, 98, 100, 102, 110, 117, 121, 122 e 123; totalizando o valor de R$ 73.205,77 (setenta e três mil e duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2023, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135; totalizando o valor de R$ 79.210,75 (setenta e nove mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); SUPER VIA CARNES LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 2, 3, 4, 5, 33, 34, 59, 62, 84, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 119 e 120; totalizando o valor de R$ 57.073,20 (cinquenta e sete mil e setenta e três reais e vinte centavos); e DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 35, 37, 39, 40, 52, 53, 56, 60, 61, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 83, 86, 98, 100, 102, 110, 117, 121, 122 e 123; totalizando o valor de R$ 73.205,77 (setenta e três mil e duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**8FDF27DD

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Aviso de Licitação**
**Processo Administrativo nº.** 92/2023
**Modalidade:** Pregão nº. 76/2023
**Tipo de julgamento:** Menor Preço
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose, tuberculose, retestes e inseminação de bovinos, atendendo os produtores de leite no tocante a sanidade animal, conforme preconizado pela saúde pública e pelo Programa de Apoio às Propriedades Rurais - PAP, instituído através da Lei Municipal nº 486/2007 e regulamentações posteriores do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 314.195,00(trezentos e quatorze mil e cento e noventa e cinco reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/09/2023 às 08:00 horas do dia 28/09/2023.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28/09/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 28/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de setembro de 2023.

| ***EDSON LUPATINI*** | ***JOELMIR CARLOS MARTINS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Pregoeiro |

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**7FF03949

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA 04/2023**
Aos 15 dias de setembro de 2023, as 08hr00min, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 3.727/2023, para sessão de análise de propostas referente ao edital de Dispensa- Chamada Pública nº 04/2023, processo administrativo nº 81/2023, para procederem a abertura dos envelopes de propostas de que trata a referida chamada pública, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020. No dia 06/09/2023 foi realizado abertura dos envelopes de habilitação, onde verificou-se divergência nos documentos de dois participantes, após foi concedido prazo de 03 dias úteis para regularização conforme preconiza a Resolução 06/2020, o qual findou em 13/09/2023, e apenas COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANA regularizou a pendência. Ressalta-se que a Sra. MARILENE CANTON, foi comunicada via telefone sobre a divergência. No dia 14/09/2023 foi publicado em Diário Oficial do Município, convocação aos interessados sobre a sessão de abertura dos envelopes das propostas, porém nenhum proponente compareceu.
Na abertura dos envelopes das propostas, ficou credenciado os produtores abaixo relacionados aos respectivos itens:
**ARMINDO FRANCIO**: item 36;
**COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ:** itens 40, 41, 44, 45, 46 e 47;
**FERNANDO RODRIGO BERNARDI:** itens 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35;
**IOLANDA SILVESTRO:** itens 38,39,42,43,45,46 e 47;
**JOSE FERNANDO DALAVALE:** item 37
**LUCAS MATIOLO:** itens 1,2,3,5,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19.
Para os itens 45, 46 e 47, houveram duas propostas, onde após contato com os participantes houve comum acordo em ambos serem credenciados para entrega dos itens.
Após finalizada a análise das propostas, e devida publicidade desta ata o processo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para análise, e posteriormente homologada pela autoridade competente.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo esta ata lavrada por mim, Gabriela da Silva Neves, após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Enéas Marques, 15 de setembro de 2023.

***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Presidente CPL

***GABRIELA DA SILVA NEVES***
Secretária

***JUSSARA RENOSTO***
Membro

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**50679394

### DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Aviso de Licitação**

**Processo Administrativo nº.** 91/2023
**Modalidade:** Pregão eletrônico nº. 77/2023
**Tipo de julgamento:** Menor Preço
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.787.981,51(um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/09/2023 às 08:00 horas do dia 28/09/2023.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28/09/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 28/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 15 de setembro de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

***JUSSARA RENOSTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**97AD5C54

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023**
A Pregoeira do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 3687/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico n°. 062/2023**, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAL E ESTADUAL, está **SUSPENSA** em virtude da abertura do protocolo nº 791/2023, até conclusão da apuração dos fatos ocorridos.

Enéas Marques – PR, em 15 de setembro de 2023.

***JUSSARA RENOSTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**28A6BD97

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 1802/2023**

**DECRETO N. º 1802/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 385 | 05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10640 | 18.000,00 |
| | | | **Total** | | 18.000,00 |

| Origem de Recursos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Excesso | | 4171350510100000000 | 10640 | 18.000,00 |
| | | **Total** | 18.000,00 | |

| Resumo por Vínculos | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 10640 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | **18.000,00** |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 15 de setembro de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**5BC8BAB5

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 205/2023**

**PORTARIA Nº 205/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **DARLEN APARECIDA GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2021 a 01/01/2022 a ser usufruída de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**B7D67452

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 206/2023**

**PORTARIA Nº 206/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2022 a 01/09/2023 a ser usufruída de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**F1ADD4FC

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 207/2023**

**PORTARIA Nº 207/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**78772A66

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 208/2023**

**PORTARIA Nº 208/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **ELISANGELA DE ALENCAR LOPES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/09/2022 a 31/08/2023 a ser usufruída de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de setembro de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**CF444FA1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 125/2023**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de fiscal do contrato n° 177/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 29/2023.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, ANA CRISTINA PEREIRA- Matrícula: 1025 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 177/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 29/2023.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauro Vialle – Matricula nº 1027 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 177/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 29/2023.

**Art. 4°** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**9288055E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2022.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 165/2022

**REF.:** Dispensa n°. 046/2022.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

**CNPJ Nº** 03.061.086/0001-50

— DO OBJETO:
Contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 16/09/2023 a 15/09/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2023.**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**75E619BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023**

**Ref:** Inexigibilidade de Licitação 29/2023
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA:** THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.730.112/0001-45, sediado(a) na Rua Professora Zelina Alves, nº 740, CEP: 87.660-000 em Paranacity, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por THIAGO BUCHI BATISTA, conforme atos constitutivos da empresa.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização do curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS", nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023 na cidade de Maringá/PR para capacitação de servidor do Departamento de Licitação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 70 | 2023 | 03004041220003230433903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**VALOR TOTAL:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2023

**FORO**: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**5D14C0C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023. Tipo de julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. (licitação exclusiva para ME/EPP, com exceção dos itens 10, 13,14). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos. Abertura**:** 8h30min do dia 29/09/2023; Valor máximo: R$ 958.994,07 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**B42F6880

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILLDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO LEI 13.019/2014**

**Organização da Sociedade Civil**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

**CNPJ:** 07.299.814/0001-18

**OBJETO:** Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.031 de 06 de setembro de 2023.

**VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput e inciso II:** " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 18/2023, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), e também amparado pela Lei Municipal n° n° 960 de 30 de agosto de 2022; Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 da Lei 8.666/93.

A indispensabilidade dos serviços de educação;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente a manutenção das metas em questão pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para o resultado das ações;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços da educação;

**JUSTIFICAMOS** a parceria entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, e a organização ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**61BEEC87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação n° 18/2023, nos termos do Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 caput da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -** N° 30/2023

**ENTIDADE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.
**CNPJ**: 07.299.814/0001-18

**OBJETO DO CONTRATO:** Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.031 de 06 de setembro de 2023.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 829 | 2023 | 13002082430009113433504300000 | 31956 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**0981D3BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – APAE NSG**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | 130/2023 |
| b) Licitação nº: | 30/2023 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 15/09/2023 |
| e) Objeto da Homologação: | Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.031 de 06 de setembro de 2023. |

08.243.0009.1.134. - Reformar e Melhorar as Creches Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
**CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.031 de 06 de setembro de 2023. | 1 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 100.000,00**

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**89816022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À
Empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato nº 297, loja 02, Centro, Municipio de Jataizinho, portadora do CNPJ nº 40.138.949/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por VALDENIR ROSA representante legal.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com endereço a Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131, Centro, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** consoante o que se segue:

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**., celebrou com o Município de Nossa Senhora das Graças um Contrato, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2023, cujo objeto foi o Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Ocorre que, a ora notificada, no dia 15/09/2023 foi constatado irregularidades na entrega que foram:
Faltaram 37 pacotes de 01 kg de batata, no ato da entrega os fiscais de contrato recusaram o recebimento de 37 pacotes, foram devolvidos, pois estes estavam em condição de apodrecimento.
Faltou 03 kits de cesta básicas com itens secos montados na mesma embalagem.
Faltaram 08 pacotes de 01 kg de tomate, no ato da entrega os fiscais de contrato recusaram o recebimento, pois estavam apodrecendo.
Faltaram 03 kits de materiais de higiene.
Foi acertado o prazo de 03 dias para regularização dessas divergências.
Conforme anexo e fotos.
O fornecedor descumprindo a devida e regular execução do Contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n°10.520/02 e n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Por oportuno, convém registrar que a nota fiscal do referido lote acima somente será encaminhada para liquidação após a regularização das divergências apontadas, e por ser tratar de gêneros alimentícios tal erro grosseiro da empresa não será tolerado, ficando nesse caso a notificação como caráter de alerta e registro legal, para que a empresa tenha a oportunidade de rever sua logística e se adequar conforme contratado.

Além disso, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, ao subscrever o Contrato n° 039/2023 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Contrato. Ante o exposto e, considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, bem como das consequências da inexecução total ou parcial dos contratos.

Nessa senda, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Nossa Senhora das Graças, resolve **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento de forma correta, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Mister, se faz ressaltar, que a falta da entrega dos itens solicitados acarretará no imediato distrato do contrato da referida empresa com o município. Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Por fim, a presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças no endereço eletrônico: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa Senhora das Graças, 15 de setembro de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**1C516016

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA 077/2023**

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;
**R E S O L V E**
Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Conselheiro **LISVONEI VITOR LERIN,** Matrícula **3625,** CPF N° XXX.431.XXX-74, no cargo efetivo de Motorista, da Prefeitura Municipal, sendo concedida 02 (Duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 667,36 (Seiscentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), sendo este valor correspondente de 02 (Duas) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.451,43 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais, quarenta e três centavos).
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Conselheiro no 21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Pró Gestão e Certificação Profissional para Gestores e Conselheiros, Renda variável, Investimento no Segmento Renda Fixa seus ativos e riscos, Importância da Gestão Atuarial, COMPREV, Impactos da Resolução CVM nº 175/2022, as Peculiaridades da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, Conversão de Tempo Especial em Comum – Tema 942 STF, etc.
Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 20 de setembro de 2023 às 11h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17h00min na data de 22 de setembro de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Anote-se.

Sarandi, em 14 de Setembro de 2023

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Rosa
**Código Identificador:**3D607FF3

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 078/2023**

Súmula: Aposenta a servidora *Roseneide Peixoto Soares* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;
**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **ROSENEIDE PEIXOTO SOARES** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7330, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.406,82 (mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de setembro de 2023

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**41DE2A06

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 079/2023**

Súmula: Aposenta a servidora *Silvana Carta* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **SILVANA CARTA** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2139, com o cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c Art. 6-A da EC n° 41/2003.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.482,82 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base proporcional no valor de R$ 3.687,44 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e Anuênio proporcional no valor de R$ 1.061,19 (mil e sessenta e um reais e dezenove centavos), e Elevação de Merecimento proporcional L. 159/07 no valor de R$ 553,11 (quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos) e Elevação de Graduação proporcional no valor de R$ 181,08 (cento e oitenta e um reais e oito centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de setembro de 2023

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**A08B11D0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 - PMS**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMS – UASG 988461**
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

"Olá Lucas, surgiram outros questionamentos a respeito deste edital (073/2023).
Quanto ao Documento(s) relativo(s) à qualificação técnica, no subtópico 15.11 consta que a empresa deverá apresentar "I. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n. º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores."
Como neste trecho não específica se esta autorização também se aplica para o Lote 02, gostaria de saber se a empresa que não tem Alvará da Polícia Federal poderá participar/cotar o Lote 02, item 02 (SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL), sem ser desabilitada?
Outra dúvida é se a Planilha de custo é apenas para empresa vencedora ou tem que apresentar juntamente com a proposta?
Fico no aguardo."

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

"Prezado(a), boa tarde!
Segue retorno ao seu pedido de esclarecimento:
1) Como neste trecho não específica se esta autorização também se aplica para o Lote 02, gostaria de saber se a empresa que não tem Alvará da Polícia Federal poderá participar/cotar o Lote 02, item 02 (SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL), sem ser desabilitada?
R: Sr.(a) licitante. Considerando que no Anexo I (Termo de Referência) constam os memoriais descritivos dos lotes 01, 02, 03 e 04 e em observação aos mesmos podemos observar que no item 2 do TR: "MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES 1 E 2" no memorial descritivo do Lote 01 podemos observar que tal exigência está prevista em: "A empresa deverá ter autorização junto a Polícia Federal para a prestação do referido serviço de segurança.". No lote 02 NÃO consta a exigência de Autorização. No item 3 do TR: "MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES 3 E 4" consta no item 3.6:
"A contratada deverá ser responsável pelo fiel cumprimento a todas as legislações pertinentes, e em especial, ao disposto na lei Federal 7.102/1983.".
Considerando o exposto acima, informo que SIM, a empresa que não tem
Alvará da Polícia Federal poderá participar/cotar o Lote 02, item 02. Devido a mesma não ser exigida no memorial descritivo, ela não será solicitada no certame para o LOTE 02.
2) Outra dúvida é se a Planilha de custo é apenas para empresa vencedora
ou tem que apresentar juntamente com a proposta?
R: A planilha de custo deverá ser apresentada SOMENTE pela empresa
vencedora, juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA.

Atenciosamente,

Lucas da Silva Hashimoto
Pregoeiro 2
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Sarandi – Pr.".

Sarandi, 15 de setembro de 2023.

***LUCAS DA SILVA HASHIMOTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas da Silva Hashimoto
**Código Identificador:**A90B912A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.**
**PORTARIA Nº 2953/2023**

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias tipo Brooks, incluso coleta e destinação correta dos resíduos, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|
| MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI | FISCAL | EDUCAÇÃO |
| ADEMIR DE OLIVEIRA | FISCAL | URBANISMO |
| BRASILIO TAKESHI MITSUDA | FISCAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| CLOVIS RODRIGUES | FISCAL | SAÚDE |
| CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO | FISCAL | SEJUV |
| HUGO GERMANO | FISCAL | SEMUTRANS |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Vinícius Ribeiro
**Código Identificador:**C1CC340F

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2954/2023**

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2635/2023**, de 19 de maio de 2023, que concedia à servidora municipal **GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA**, Matrícula 9349, Gratificação Mensal de 30%(trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir14 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**698D6DAF

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2955/2023**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.**

**R E S O L V E:**

1º - Concede ao Servidor Municipal **JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA, matrícula 5479,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de 15/01/2017a 14/01/2022(II),**de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/10/2023 a 31/10/2023, totalizando 30 dias.**

**2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Outubro de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Gomes Santos Leite
**Código Identificador:**F87C7B47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA 2957/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renilda da Silva Souza
**Código Identificador:**D0235F60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA 2958/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2022.

2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renilda da Silva Souza
**Código Identificador:**6036E953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº. 026, DE 15 DE SETEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.**

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos, destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente".

**Resolve:**
**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação utilização dos saldos remanescentes dos recursos no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) a serem utilizados na aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento e para o Centro Municipal de Especialidades.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições contrárias. .

Registre-se, Publique-se.

***VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 026/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

***MÁRCIO MANOEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Jose Bourscheid
**Código Identificador:**268B2580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 123925/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2023, o qual será remetido à JARI parajulgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ATM5J00 | 116100T000459178 | 21/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| BDF4B38 | 284610M000239607 | 18/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**FF7B25E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA 123874/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ARF1651 | 116100T000459197 | 25/08/2023 | 54600 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**2241B5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV 124121/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAE9C29 | 284610M000242577 | 24/06/2023 | 56732 | |
| AIX2H44 | 284610J000076833 | 23/06/2023 | 57463 | |
| AKT9995 | 284610J000076824 | 22/06/2023 | 57463 | 02851325918 |
| AOU4675 | 284610M000242563 | 24/06/2023 | 56732 | |
| APR3741 | 284610J000081619 | 22/06/2023 | 73400 | |
| AWD6C72 | 284610J000090006 | 20/06/2023 | 72930 | 00391968955 |
| BBN9568 | 284610J000081627 | 22/06/2023 | 73662 | |
| IZH4G38 | 284610J000076820 | 21/06/2023 | 57463 | 03646321080 |
| NKO4E40 | 284610M000242600 | 24/06/2023 | 56732 | 05683395736 |
| OKV5C07 | 284610M000242715 | 25/06/2023 | 56732 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**F303F3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV 124186/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AOE3014 | 284610J000074639 | 28/06/2023 | 64910 | |
| ARD2925 | 284610J000080057 | 16/11/2022 | 54600 | 02844773398 |
| ATQ7157 | 284610J000080976 | 26/06/2023 | 73662 | |
| AUJ8I79 | 284610J000085024 | 26/06/2023 | 73400 | 06073575137 |
| AWT8E69 | 284610M000220351 | 20/11/2022 | 56732 | |
| AXZ8E40 | 284610J000074620 | 27/06/2023 | 55500 | |
| BAD8141 | 284610M000216473 | 08/10/2022 | 56732 | |
| DPB0763 | 284610M000216816 | 12/10/2022 | 56732 | 00347755562 |
| JUJ0F84 | 284610J000090024 | 26/06/2023 | 55090 | |
| OIJ3A83 | 284610J000074644 | 28/06/2023 | 64910 | |
| QBO3D59 | 284610J000080955 | 26/06/2023 | 55250 | |
| QUE2C06 | 284610M000216192 | 02/10/2022 | 56732 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**28558316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 124291/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| QHG1795 | 284610M000241409 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**641D8D22

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
**PROCESSO Nº 096/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – UASG 985493**
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/09/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos Classe I e II gerados pelo parque de máquinas do município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br

Informações complementares através dos telefones (46)3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**79876ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021**

EXTRATO Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 095/2021
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 095/2021, firmado em 17/09/2021, referente contratação de empresa para locação de SOFTWARES DE GESTÃO DE OBRAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, DIRECIONADO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme expresso no PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa A.M. GNOATTO - ME, CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Assis Brasil, Nº 502 – Bairro Vila Isabel, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.293, telefone (46) 99971-0679 e email: comercial@amcontrol.in.br neste ato representada Legalmente por ADENILSON MARCOS GNOATTO portador do CPF Nº 033.343.549-46 e do RG nº 8001.126-1 SSP/PR SSP/PR denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 17/09/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ R$ 19.393,58 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 38.713,51 (trinta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), para R$ 58.107,09 ( cinquenta e oito mil cento e sete reais e nove centavos).TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. DATA DO ADITIVO: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**005FDA9F

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 152 2023**

**PORTARIA Nº 152/2023,** de 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

| *NOME DO SERVIDOR* | *DIAS* | *PERÍODO AQUISITIVO* | *PERÍODO CONCESSIVO* |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Freitag Carneiro | 10 | 25/10/2021 a 24/10/2022 | 19/09/2023 a 28/09/2023 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**31CE2DF7

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 153 2023**

**PORTARIA Nº 153/2023,** de 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO:**
a) O pedido constante no protocolo 671/2023, do sistema 1Doc, de 10 de agosto de 2023;
b) As Regras contidas sobre readaptação de função no artigo 44 da Lei 376/06;
c) O Laudo médico emitido pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, nomeados através da Portaria n° 143/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **READAPTAR** o servidor **LEONIR ALEIXO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias para a função do cargo de **VIGILANTE**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**76B23B5D

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 154 2023**

**PORTARIA Nº 154/2023,** de 15 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

| *NOME DO SERVIDOR* | *DIAS* | *PERÍODO AQUISITIVO* | *PERÍODO CONCESSIVO* |
|---|---|---|---|
| Luciele Ines Major | 07 | 08/03/2023 a 07/03/2024 | 18/09/2023 a 24/09/2023 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**5A185D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.538/2023**

**LEI Nº 1.538/2023, de 15 de setembro de 2023.**

*Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa BETEL LTDA.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso para a empresa BETEL LTDA para desempenho de suas atividades os seguintes bens:

I – Parte do imóvel localizado na Rua Padre Felipe Siera, 484, com área de 9.354,50 m², constantes da matrícula 6994 do Registro de Imóveis da Comarca de São João – PR.
II – Barracão de 696,60 m², com estrutura em alvenaria.
**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso será regida pelo contido na Lei Municipal n° 1199, de 29 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**7CFB2E50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.537/2023**

**LEI Nº 1.537/2023, de 15 de setembro de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS" que irá instituir e fornecer uma cesta de alimentos no período natalino às famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social residentes no município.*

**DARLEI TRENTO,** Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - A presente Lei institui o **PROGRAMA ILUMINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS** que por ocasião da celebração do Natal fornecerá cestas básicas de alimentação para atendimento das famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Saudade do Iguaçu /PR.
Art. 2º - O objetivo do "Programa iluminando o Natal na Mesa das famílias", é proporcionar às famílias de baixa renda, cuja necessidade seja comprovada, condições de se alimentarem com dignidade por ocasião das festividades de Natal, visando a igualdade social, respeito e dignidade humana.
§1º - Os benefícios do Programa consistirão em gêneros alimentícios.
§2º - Para inclusão ao programa que se refere o artigo 1º desta lei, deverão ser observadas as seguintes condições:
I- Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família) e famílias aguardando inclusão;
II- Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pelas equipes do CRAS não inseridas nos itens I.
IV- As famílias em situação de vulnerabilidade que não se enquadram nos itens I, II, será realizado um estudo social pela Secretaria de Assistência Social, para analisar a real fragilização social dos interessados.
Art. 3º - O valor máximo do benefício será definido através de Decreto regulamentador.
Art. 4º - As despesas para atendimento deste benefício correrão por conta do Orçamento Municipal, via recurso livre, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria do Município.
Art. 5º - Fica estabelecido o limite máximo de 1.500 (um mil e quinhentas) famílias de baixa renda.
Art. 6º - Demais disposições referentes a execução da presente Lei será regulamentado por Decreto.
Art. 7º - O Município poderá formalizar contratos de parceria e adotar medidas legais cabíveis para a fiel execução deste Programa.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**80201692

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 110/2023**

**DECRETO Nº 110/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

*REGULAMENTA AS ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PARA*

*CONTEMPLAR AS RUAS DOS LOTEAMENTOS CAMPOS, SOL NASCENTE E INDUSTRIAL.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
**Considerando** a necessidade de regulamentação e alteração do sistema viário do Plano Diretor Municipal, para comtemplar ruas dos loteamentos Campos, Sol Nascente e Industrial no Programa de Pavimentação Asfáltica do Governo do Estado do Paraná.
**Considerando** tratar-se de loteamentos consolidados a muitos anos no espaço urbano do Municipio de Saudade do Iguaçu.
**Considerando**, o Art. 10. da Lei Complementar nº 31, de 20 de Abril de 2020, onde menciona que, "Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade".
**Considerando** a deliberação do Grupo Técnico Permanente, que tem a imcumbência de acompanhar a implementação, adequação e alterações do Plano Diretor Municipal, e do Conselho de Desenvolvimento Municipal que é considerado a instância máxima deliberativa de gestão do Plano Diretor Municipal.
**Considerando** a Ata da primeira reunião do Conselho de desenvolvimento Municipal que deliberou positivamente frente as alterações apresentadas, bem como a Audiência Pública nº 07/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Como forma de acompanhar a expanção e urbanização da cidade, de garantir o desenvolvimento equilibrado e orientando as ações para o ampliação integrada do Municipio.

Art. 2º - Ficam inclusas no sistema viário do Municipio de Saudade do Iguaçu as ruas do Loteamento Campos, Sol Nascente e Loteamento Indústrial com as seguintes dimensões de vias e calçadas.

I Rua XV de Novembro (entre Rua Frei Carlos Planvisky e Rua Verdes Campos + 78,69m) largura da caixa da via: 13,00m, largura da pista: 9,00 m, largura passeio/calçada: 2,00m; Rua Marcelino Neis (entre Rua Santos Dumont e Rua Verdes Campos + 69,63m) largura da caixa da via: 11,00m, largura da pista: 7,00m, largura passeio/calçada: 2,00m: Rua Santos Dumont (entre Av Iguaçu e Rua Marcelino Neis) largura da caixa da via: 13,00m, largura da pista: 9,00 m, largura passeio/calçada: 2,00m; Rua Verdes Campos (entre Rua Marcelino Neis e Rua XV de Novembro), largura da caixa da via: 13,00m, largura da pista: 9,00 m, Largura passeio/calçada: 2,00m: Travessa do Sol (entre Rua Marcelino Neis e Rua Marcelino Neis +33,99m) Largura da caixa da via: 5m e Largura passeio/calçada: sem calçada.

II Rua do Comércio (entre Rua do Desenvolvimento e Rua dos Serviços + 55,18m), largura passeio/calçada: 2,50m; Rua dos Serviços (entre Rua do Comércio e Rua da Indústria) largura passeio/calçada: 2,50m; Rua da Integração (entre Rua do Desenvolvimento e Rua da Industria), largura passeio/calçada: 2,50m; Rua da Industria (entre Rua da Integração e Rua dos Serviços) largura passeio/calçada: 2,50m;

III Rua Duque de Caxias (entre Rua Alto da Colina e Rua Cecilia Meireles + 18,00m) largura da caixa da via: 11,00m, largura da pista: 7,00m, Largura passeio/calçada: 2,00m; Rua Cecilia Meireles (entre Rua Duque de Caxias e Rua Duque de Caxias + 91,50m) largura da caixa da via: 11,00m, largura da pista: 7,00m, largura passeio/calçada: 2,00m: Rua Jorge Amado (entre Travessa Bandeirantes e Travessa Bandeirante + 47,00m) largura da caixa da via: 11,00m, largura da pista: 7,00m, largura passeio/calçada: 2,00m; Travessa Bandeirantes (entre Rua Alto da Colina e Rua Jorge Amado) largura da caixa da via: 11,00m, largura da pista: 7,00m e largura passeio/calçada: 2,00m.

Art. 3º Fica inserido o anexo 01 neste Decreto o Mapa do Sistema Viário do Municipio de Saudade do Iguaçu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**4BCAA5AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 48/2023

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, mediante a reclassificação das empresas, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR FREESTYLE LIBRE; SENSOR FREESTYLE LIBRE E INSUMOS MEDTRONICI-PORT DESTINADOS AO CONTROLE DA PATOLOGIA DA PACIENTE M.C.S.F. (CID E10) CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** tendo como vencedora no item 1 a empresa **POUPAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 26.645.843/0001-39, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n**º 821, Centro**, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor total de R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)*** e vencedora nos itens II e III a empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, ***com valor total de R$ 10.484,10 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)***, totalizando o *valor de R$ 10.774,00 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais),*

Abatiá – PR, 15 de setembro de 2023.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**822EA799

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURANÇA PRIVADAS E BRIGADISTAS PARA O SHOW DE COMEMORAÇÃO AOS 76 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16/10/2023, E FORNCEDIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA O SHOW DA VIRADA DO ANO (31/12/2023), NO VALOR MÁXIMO DE R$ 29.999,60 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 29 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 15 de setembro de 2023**.**

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***RICARDO JOSÉ DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo José de Carvalho
**Código Identificador:**5A6DE0FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 96/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 96/23 de 15 de Setembro de 2023**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 1.000.000,00

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**1947828B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**
**1- OLGA TERRES MARTINS;**
**2 - BRÁULIO MARTINS.**
Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:
Proprietário: **Darrleno Tureck de Oliveira**
CPF: **044.951.199-58**
Inscrição Imobiliária: 01.01.012.000000090D.0196.0.1
Endereço completo: Rua José Bencz, n 195
Área: 191,37 m² Perímetro: 56.95 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas **N 7.124.335,317 m** e **E 666.724,404 m;** deste, segue confrontando com a Rua José Bencz, com a azimute de 319°59’29” e a distância de 11,95m; até o ponto 01, deste segue com o azimute de 48°49’38” e a distância 10,54m; até o ponto 02, deste, segue com o azimute de 56°18’37” e a distância de 3,70m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de 345°11’54” e a distância de 0,25 de até 04, deste segue com o azimute de 53°23’41” e a distância de 1,90m; até o ponto 05, deste, segue com o azimute de 145°37’27” e a distância de 3,85m; até o ponto 06, deste segue com o azimute de 55°12’29” e a distância de 0,80m, até o ponto 07, deste, segue com o azimute de 144°40’22” e a distância de 4,10m; até o ponto 08, deste, segue com o azimute 233°00’28” e a distância de 0,87m até o ponto 09, deste segue com o azimute de 229°58’54” e a distância de 15,05m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **191,37m².**

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 15 de setembro 2023

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**7AC9B445

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E HEBE REGINA ROSA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Jesse da Rocha Zoellner, na forma da lei nos termos do artigo 31, parágrafo § 3ºe § 6º, da Lei Nacional n° 13.465/2017, da Lei Municipal n°1021/2020, **NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido e confinantes, dentre eles:**

**1 – JOSÉ BISCAIA BARSCH e esposa;**

**Proprietário:** Hebe Regina Rosa
**CPF:** 815.169.679-68
**Inscrição Imobiliária:** 01.04.018.000003047E.0249.0.1
**Endereço Completo:** Rod. 419 nº 3760, Pinheirocado
**Área:** 351,66 m² **Perímetro:** 76,39 m
Para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB -E) do imóvel que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP, de coordenadas **N 7.125.242,085 m e E 666.422,653 m**, deste, segue confrontando com a Acesso, com o azimute de 185º16’51” e a distância de 4,56m; até o ponto 01, deste, segue com o azimute de 359º24’07” e a distância de 22,11m; até o ponto 03, deste, segue com o azimute de

104º38”42 e a distância de 17,90m; até o ponto 04, deste, segue com o azimute de 185º16’55” e a distância de 16,31m; até o ponto 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **351,66m²**.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específica – REURB-E, acima descrito.

Agudos do Sul, 15 de setembro 2023

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**225983CE

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 113/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 108/2023, de 13 de setembro de 2023:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Alexsandra Aparecida Negoczeki**.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de setembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**F326BF7B

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 114/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 112/2023, de 14 de setembro de 2023:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Jozelia do Carmo Pires Nossol**.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de setembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**E9C2BB46

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 18 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 28º | Eroni Teresinha Micaluz de Lima | Professor | Ampla Concorrência |
| 29º | Maria Terezinha Carvalho de Lima | Professor | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**EDD9C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.55/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.55/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.131/2023**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO
**CONTRATADA:** 46.839.811 TOM GOMES ROCHA
**CNPJ:** 46.839.811/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA ICARAI, 309, AFONSO PENA, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.040-460
**VALOR GLOBAL**: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.00 – SECRETÁRIA DE ESPORTE
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
208 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**B4C59E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,faz saber, que no dia **29 de setembro de 2023**, às **14 horas**, na Câmara Municipal de Agudos do Sul, será realizada Audiência Pública presencial e pelo Facebook, para:

**Avaliação das metas da LDO 2º Quadrimestre de 2023;**
**Avaliação das metas de Serviços Públicos da Saúde do 2º Quadrimestre de 2023;**
**Apresentação da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024.**

Com o intuito de promover a discussão do referido Projeto junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como: Representantes das Associações de Moradores, das Associações de Escolas, das Associações religiosas e das Associações comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Ass. Social, Conselho de Segurança, Conselho de Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente, e Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público, do Governo Estadual, Federal, Municipal e a Comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar.

Reitera-se que a transmissão será presencial e pelo Facebook da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bittencourt
**Código Identificador:**8BF78DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal 143 de 01/09/2022 e Decreto Municipal 26 de 17/02/2023, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/09/2023 até às 08h00min do dia 21/09/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21/09/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 21/09/2023.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O termo de referência completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**DEC5BD9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA N˚113/2023**

**PORTARIA N˚113/2023**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado:

| Matricula | Servidor | Data Admissão | Cargo | Classe | Ref. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2797 | Ana Julia de Souza Clemente | 26/04/2023 | Serviços Gerais | I | 1 |
| 2792 | Rosana de Souza Mayer Pereira | 17/04/2023 | Serviços Gerais | I | 1 |

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de Agosto de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**AC17D931

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 114/2023**

**Portaria nº. 114/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Adir Paulo de Lara Junior, inscrita no CPF/MF sob 092.565.069-20, para o cargo de Diretor Geral, a partir de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**ADC0538C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 115/2023**

**Portaria nº. 115/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Kaoe Macedo Santos, inscrita no CPF/MF sob 060.906.469-03, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 31 de Agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Agosto de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**39CD1155

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 116/2023**

**Portaria nº. 116/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a pedido Celso Luiz Cavaglier Wolf, inscrito no CPF/MF sob 057.649.959-57, do cargo efetivo de Assistente Legislativo, a partir de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**4EFF564A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 117/2023**

**Portaria nº. 117/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** Andressa Gomes, inscrita no CPF/MF sob 065.883.119-40 , do cargo de Assessor I Gabinete da Presidência, a partir de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**F5CCF4D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 118/2023**

**Portaria nº. 118/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** Alexsandro Lucas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 092.996.049-16e sob RG nº 12.660.343-6, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**B47FD328

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**Convocar** os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

| CARGO | ASSISTENTE LEGISLATIVO | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PRAZO DE APRESENTAÇÃO |
| 7º | 37807 | Marcos Antonio Fornari | 22/09/2023 |

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 22 de Setembro de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

**Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.**
**Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº018/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de Setembro de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**F63FD388

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2023

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 027/2023**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/09/2023 à 01/09/2024.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.843,94

**CONTRATADOS:**

**MARJORE PEPPES CERQUEIRA- R.G 8.557.748-4/PR**
**PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA – R.G 12.713.249-6/PR**
**TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES – R.G 15.348.149-0PR**
**SONDI FARIA PANEK – R.G 6.407.946-8/PR**
**ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA – RG 7.282.489-0/PR**
**NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – RG 9.664.173-7/PR**
**VERIDIANA CAROLINA DE BRITO – RG 8.918.500-9/PR**

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2023.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**6F32BEAF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do **dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 209/2023, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2023.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022**
**Dia 18 de setembro a 22 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
**Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | R.G. |
|---|---|---|
| 4º | ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER | 77896554 / PR |
| 5º | NICOLE NICHELE PERDONCINI | 89471796 / PR |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022**
**Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS**

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

**ANEXO III**
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
**Cargo: ODONTÓLOGO – Edital nº 209/2023**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | CHAMADA |
|---|---|---|
| 2 | EMANUELA CARLA DOS SANTOS | AUSENTE |
| 3 | AMANDA CRISTINA ROCHA | AUSENTE |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**B69D9552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2023**

**PROTOCOLO 0018.000163273/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO",** em favor de **ECCS PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.324.163/0001-30**, com o valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para o período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**79B2198D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 455/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. ARIELSON MONTEIRO PINTO, RG nº 9971587-1/PR, CPF nº 064.632.789-55, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir do dia de 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de setembro de 2023.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

**Publicado por:**
Samuel Bonete de Lima
**Código Identificador:**253361DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 365/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, o servidor. **CLAUDI DIAS DOS REIS**, brasileiro(a), maior matricula funcional nº 508679**,** do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**6520F5A8

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 366/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, o Sr. **DELVAIR DE ALMEIDA**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508736, do cargo em comissão de **DIRETOR DE VIAÇÃO E ESTRADAS CC-III**,, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**B5B55A80

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 367/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, o Sr. **EDUARDO EVANGELISTA JUNIOR**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508707**,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinz) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**BBD81AAF

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 368/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508731, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CC IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**E83D9AA6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 369/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONER** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra. **FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508702**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA CC-VI**, lotada na Secretaria de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**FDC57A2A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 370/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 10 (dez) de maio de 2022, o Sr. **GABRIEL LOURES CAETANO**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508758, do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE ARTES E OFICINAS CC-VI**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**B44C978F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 371/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra. **HELLEN PATRÍCIA DINIZ**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508682, do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO DO PREFEITO CC-II**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**3DA09E17

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 372/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora para exercício de cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra. **JOICE KELLY DE FRANÇA,** brasileira, maior, matricula funcional nº 508792, do cargo comissão CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CC-IV, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**0B7DC4F0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 373/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Srta. **LINDIENES OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, matricula funcional nº 508749, do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE-CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**295263E0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 374/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, o Sr. **LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508791, do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE REPAROS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CC-VI, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**C70EC3E9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 375/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA****, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, o Sr.* ***MARCELO LUIZ ZAMPIERI****, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508786, do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL CC-V****, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**90ED6E1A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 376/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA****, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra.* ***MARTA AMARO BITENCOURT LINZ,*** *brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508796, do cargo em comissão de* ***COORDENADOR(A) GERAL****, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**02601E81

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 377/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA****, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra.* ***MÔNICA DO CARMO FONSECA****, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508711, do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS-CC-V****, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**04D6CF81

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 378/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA****, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023, a Sra.* ***SUELENI APARECIDA DE SOUZA MOREIRA****, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº 508801, do cargo em comissão de* ***DIRETORA DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES CC-III****, lotada na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**1A807952

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 379/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2023, o Sr. **NATHAN APARECIDO PEDRO**, brasileiro, maior, matricula funcional nº 508802, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE CC-V, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**0A64A05A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### LEI. 1016/2023

LEI N. 1016/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até 2.076.056,12 (dois milhões e setenta e seis mil e cinquenta e seis reais e doze centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.076.056,12 (dois milhões e setenta e seis mil e cinquenta e seis reais e doze centavos)

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.26.606.0008.1.083. Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais
996 - 4.4.90.51.00.00 31802 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.076.056,12

**Total Suplementação: 2.076.056,12**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Receita**
Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 31802 2.076.056,12
**Total da Receita: 2.076.056,12**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 03/08/2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BA949DA9

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### LEI N. 1017/2023

LEI N. 1017/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Súmula:** Autoriza crédito especial na importância de até 300.850,33 (trezentos mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.850,33 (trezentos mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.26.606.0008.1.083. Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais
994 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.850,33
**Total Suplementação: 300.850,33**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.1.082. Ampliação e Prolongamento da Avenida Jaime Canet Junior
222 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 291.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.451.0007.1.073. Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos
242 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.850,33
**Total Redução: 300.850,33**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15/09/2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BB478B5A

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

**O** Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

**MOTORISTA**

| Nome | Nº RG | Nº Inscrição | Nota Final |
|---|---|---|---|
| Talita de Lima Simões | 91812797 | 608519 | 155,0 |

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
**Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
**Carteira Nacional de Habilitação - CNH** para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

**O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

Amaporã, 15 de setembro de 2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**A44B3E66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SECRETARIA GERAL
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031/2021-TESTE SELETIVO 002/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, IRIS CEZARIO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Onze de Junho, 84, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.360.878-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 927.997.799-72, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/11/2021 firmaram o contrato Nº. 031/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Agente Comunitário de Saúde Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 031/2021- TESTE SELETIVO 002/2021, por encerrada na data de 18 de setembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 15 de setembro de 2023.

Município de Anahy -
Contratante
***CARLOS ANTONIO REIS*** **-**
Prefeito Municipal

***IRIS CEZARIO*** **-**
Contratado
RG nº 6.360.878-5/PR,
CPF/MF nº 927.997.799-72

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**BBDDF19F

### SECRETARIA GERAL
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2021-TESTE SELETIVO 002/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob

nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MÔNICA MILOUSKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Guarani, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 14.850.991-3/PR, inscrita no CPF/MF nº 128.764.149-02, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/11/2021 firmaram o contrato Nº. 030/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Agente Comunitário de Saúde Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 030/2021- TESTE SELETIVO 002/2021, por encerrada na data de 18 de setembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 15 de setembro de 2023.

Município de Anahy -
Contratante
***CARLOS ANTONIO REIS*** **-**
Prefeito Municipal

***MÔNICA MILOUSKI*** **-**
Contratado
RG nº 14.850.991-3/PR,
CPF/MF nº 128.764.149-02

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**86040141

**SECRETARIA GERAL**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029/2021-TESTE SELETIVO 002/2021.**

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RAFAEL FARIAS DA SILVIA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 932, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 10.075.318-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 055.702.419-65, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 07/10/2021 firmaram o contrato Nº. 029/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Engenheiro Civil. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 029/2021- TESTE SELETIVO 002/2021, por encerrada na data de 18 de setembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 15 de setembro de 2023.

Município de Anahy -
Contratante
***CARLOS ANTONIO REIS*** **-**
Prefeito Municipal

***RAFAEL FARIAS DA SILVA*** **-**
Contratado
RG nº 10.075.318-9/PR,
CPF/MF nº 055.702.419-65

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8A79E213

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.757/2023.**

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 01 de setembro de 2023, GRATIFICAÇÃO de 65% (sessenta e cinco por cento), da servidora Silvia Adriana Possa, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 856-7/1, lotada no Departamento de Administração, por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humano.

Art. 2º - Revoga-se, em consequência, a Portaria nº 5.681, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**C0C63E7F

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.758/2023.**

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora Silvia Adriana Possa, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, matricula funcional nº 856-7/1, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**5DDFA66B

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.759/2023.**

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 01 de setembro de 2023, GRATIFICAÇÃO de 15% (quinze por cento) por responder por todas as atividades do Setor de Documentação Escolar, da servidora Amanda Fernandes da Costa Galter, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 890-7/1, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Revoga-se, em consequência, a Portaria nº 3.235, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**2379A726

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.760/2023.**

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora Amanda Fernandes da Costa, RG nº 13.52.637-7/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 890-7/1, lotada no Departamento de Educação, gratificação por responder por todas as atividades do Setor de Documentação Escolar, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**36DFA23D

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.761/2023.**

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), por ser responsável pela elaboração de toda documentação da Ouvidoria da Saúde, da Servidora Elisangela de Fátima Fernandes da Costa, portadora do RG nº 6.117.497-4/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 142-2/1, lotada no Departamento de Saúde; a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B05A19FC

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.762/2023.**

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora Elisangela de Fátima Fernandes da Costa, RG nº 6.117.497-4/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 142-2/1, lotada no Departamento de Saúde, GRATIFICAÇÃO por ser responsável pela elaboração de toda documentação da Ouvidoria da Saúde, Responsável técnica pelo CNES (cadastro nacional dos estabelecimentos de Saúde), SIA/SUS, pelo Sistemas GOVBR, DIGISUS, Bolsa Família, Instrumentos de Planejamento do SUS e o INVESTSUS, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D9F42B4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CISLIPA
### RESOLUÇÃO N° 27 DE 16 DE MAIO DE 2023.

**Resolução n° 27 de 16 de maio de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais )**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação.** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000 | CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ | | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | Diretoria Geral | | |
| 01.001.10.122.0901.2.004 | Gestão Administrativa Cislipa – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados. | | |
| 17 – 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | | **Total da Suplementação:** | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

| Receita: | 1.7.3.9.50.01.16.00.00.00 | Fonte: | 1000 | 50.000,00 |
|---|---|---|---|---|
| | | **Total da Receita:** | | **50.000,00** |

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 16 de maio de 2023.

| ***JOSÉ PAULO VEIRA AZIM*** | ***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** |
|---|---|
| Presidente Do Cislipa | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**E50EE823

### SAMAE DE ANTONINA
### PORTARIA 027/2023 - SERVIDOR CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**PORTARIA Nº 027/2023**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

**RESOLVE:**
Designar o servidor DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI, matrícula 147, à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração devendo apresentar-se na Chefia de GABINETE, a partir de 01/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 01 de setembro de 2023.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

**Publicado por:**
Adilson Dias Pinheiro
**Código Identificador:**DBD7D736

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
### EXTRATO CONTRATO 115/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2022 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 115/2023.**

**(REPUBLICADO POR ERRO)**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: TARUMA MÁQUINAS AGRICOLAS**, CNPJ/MF: 18.871.599/0001-02.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, eventuais prestações de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para Máquinas e Tratores Agrícolas da frota Municipal, através do maior percentual de desconto, sobre a tabela de peças originais, genuínas ou de primeira linha (novas), fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada da marca:(CATERPILLAR, CASE, XCMG, JCB, LIUGONG, MASSEY FERGUSON, HIUNDAY, WANG, NEW HOLLAND E OUTRAS), que obrigatoriamente deverá ser fornecida pela licitante vencedora no momento da apresentação dos orçamentos para emissão da ordem de serviços, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 27/2022 e a proposta da EMPRESA.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.426.979,22 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1001
**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cleonir Aparecido Cavallari,
**DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**50A129BD

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
### EXTRATO CONTRATO N° 163/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 163/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADO: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF: 03.772.965/0001-90.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Ednei Rodrigues.
**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**EFD7ABB4

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 167/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 167/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA**, CNPJ/MF: 40.460.734/0001-78.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wellington Bruno Pereira Ramos.

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**DB3A2774

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 165/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 165/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF: 20.798.806/0001-84.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.775,90 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Audenir Aparecido Hernandes.

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**72DF7E2A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 164/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 164/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: CL MULTI ITENS LTDA**, CNPJ/MF: 46.547.400/0001-12.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Camila Luciano.
**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**6C9A8D8A

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 161/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 161/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.262,70 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**31E7F95A

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 155/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 155/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: TATA PAPELARIA LTDA**, CNPJ/MF: 42.402.886/0001-40.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 77.530,35 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Tais Michele Chiosani Furlanetto.
**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**987D943E

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2023**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/09/2023
DATA DA SESSÃO: 22/09/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
**OBJETO: Aquisição de mudas de árvores da espécie Hibisco, a ser plantada em torno do Parque dos Hibiscos (Horto Florestal).**
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.664,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
FORMA DE EXECUÇÃO: As mudas deverão ser entregues, em 10 dias após emissão da Nota de Autorização de despesa, e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Hibiscus rosa-sinensis - Mínimo de 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm. | UNID | 200 | R$ 32,00 | R$ 6.400,00 |
| 02 | **Hibiscus arnottianus** - Mínimo de 1,70 m de altura e diâmetro de tronco mínimo de 2-4 cm. | UND | 200 | R$ 26,32 | R$ 5.264,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 11.664,00** | |

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 15 de setembro de 2023.

***IDA JAQUELINE MONSO PERES***
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**9796CD3F

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 154/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 154/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: R & L COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF: 48.496.674/0001-55.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 226.008,60 (duzentos e vinte e seis mil e oito reais e sessenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Cavalheiro De Mello.

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**1EE61E71

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 156/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 156/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 48.500.314/0001-80.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 61.981,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Karen Louise Freitas Marques.

**DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**CC33DA5A

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 159/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 159/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ/MF: 10.670.020/0001-23.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Itamar Antonio Casanova Filho.
**DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**83DA1944

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 166/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 166/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: CICLO LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 49.754.827/0001-80.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Yves Parietti Gonze Ramos.
**DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**CFF31483

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 162/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 162/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADE E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 04.609.906/0001-69.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.555,10 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presenteinstrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paula Cristina Dias De Oliveira.
**DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**FA5F9E10

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 160/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 160/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, CNPJ/MF: 47.585.699/0001-62.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.615,00 (vinte mil, seiscentos e quinze reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Fratino Leite.

**DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**4DA39621

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 157/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 157/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, CNPJ/MF: 41.157.706/0001-49.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 73.672,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sheila Priscila Castelhone De Deus.
**DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**778A44FC

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 153/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 153/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, CNPJ/MF: 32.111.081/0001-93.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 46.266,30 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andre Matias.
**DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**42460935

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 158/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 158/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: LIVRARIA MARIVANE LTDA.**, CNPJ/MF: 04.630.112/0001-87.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 22.625,90 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jorge Alberto Casimiro Miranda.

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**BCFE2A35

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 151/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 151/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADO: B P PAPEIS LTDA**, CNPJ/MF: 33.148.553/0001-45.

**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.312,50 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudia Regina Pizaia Previato.
**DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**F78A5A70

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 152/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 152/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de materiais de expediente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 49.375,62 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos Ferreira Cassia.
**DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**4F61BCBF

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 040/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 040/2023, processo administrativo nº 120/2023, para fins de contratação com a empresa FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ sob nº 33.618.396/0001-94, tendo por objeto aquisição de caixas organizadoras de plástico que serão utilizadas para transportar pães para as instituições de ensino.
O valor total estimado para contratação é de R$ 3.602,40 (Três mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.122.0011.2025.3.3.90.30.00.00 – Red 365, 366, 367
06.002.12.361.0011.2026.3.3.90.30.00.00 – Red 416, 417, 418
06.002.12.365.0011.2030.3.3.90.30.00.00 – Red 516, 517, 518
06.002.12.365.0011.2031.3.3.90.30.00.00 – Red 552, 553, 554
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 15 de setembro de 2023.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**AA15D4A5

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 043/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso III, a. Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/09/2023
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/09/2023, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2023, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas.**
SOLICITANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 73.466,63 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR TODO TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Implantação do Software e Treinamentos; | UNID | 01 | R$ 5.866,67 | R$ 5.866,67 |
| 02 | Cessão de uso de software para formação de cestas de preços das compras públicas deste município, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. | MESES | 12 | R$ 5.633,33 | R$ 67.599,96 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 73.466,63** | |

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual
- Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal
- Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 dias da data de abertura das propostas de preço.
- Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

Astorga, 15 de setembro de 2023.

***IDA JAQUELINE MONSO PERES***
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**BF2C468B

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº059/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04/10/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de Setembro de 2023.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**E1F8A074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.262/2023**

SÚMULA: VEDA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PRESTADORAS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, A NEGATIVA DE RELIGAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DE ANTERIOR INQUILINO, DO PROPRIETÁRIO OU DO POSSUIDOR DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** É vedado as empresas concessionárias, prestadoras do fornecimento de água e de energia que atuam no Município de Astorga, negar ou impedir, aos novos ocupantes de imóveis, a religação dos serviços respectivos, com fundamento em inadimplência de anterior inquilino, do proprietário ou do possuidor do imóvel.
**Parágrafo único.** É igualmente vedado, as empresas concessionárias, exigir, do novo proprietário, do inquilino ou do possuidor, a quitação de débito anterior, em nome de terceiro, como condição para o restabelecimento do fornecimento, devendo buscar os meios regulares de cobrança quanto aos devedores originais.

**Art. 2° -** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária às punições previstas no inciso l do Artigo 56 da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a serem aplicadas pelo Procon de Astorga nos processos submetidos a sua análise, seja por fiscalização de rotina ou por reclamação individual de consumidores.
**Parágrafo único.** A aplicação da multa será precedida de notificação para solução espontânea no prazo de dois dias úteis e observará os princípios da razoabilidade e de proporcionalidade para sua fixação em todos os casos, podendo variar entre R$ 500,00 e R$ 10.000,00, conforme os parâmetros concretos de cada situação, tais como reincidência e recalcitrância para cumprimento da lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).**

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7046786D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 130/2023

**DECRETO Nº 130/2023**

"Concede o benefício da ProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOSIANE ALVARISTO, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2415/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**JOSIANE ALVARISTO**, registrada sob a matrícula, nº 46883, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**64C51932

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 131/2023

**DECRETO Nº 131/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 6918/2022, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA**, registrada sob a matrícula, nº 46867, ocupante do cargo de **Educador/Cuidador**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**49E5D097

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 132/2023

**DECRETO Nº 132/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa Nova OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 3867/2023, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional ao servidor público municipal, **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, registrado sob a matrícula, nº 30921, ocupante do cargo de **Turismólogo**, promovendo-o da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**8AA63383

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 133/2023**

**DECRETO Nº 133/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CLAUDETE DO ROCIO KRZYZANOVSKI MATOZO, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.19 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1885/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal, **CLAUDETE DO ROCIO KRZYZANOVSKI MATOZO**, registrada sob a matrícula, nº 46887, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**BBFD33E6

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 134/2023**

**DECRETO Nº 134/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCIANE HUL, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 264/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**
Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**LUCIANE HUL**, registrada sob a matrícula, nº 31021, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**D846D0A0

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 135/2023**

**DECRETO Nº 135/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GUILHERME LUIZ NOCOCCELLI, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9924/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional ao servidor público municipal, **GUILHERME LUIZ NOCOCCELLI**, registrado sob a matrícula, nº 42691, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**8C844C8E

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 136/2023**

**DECRETO Nº 136/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ANITA ROESSLER LOPES, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1220/2023, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**ANITA ROESSLER LOPES**, registrada

sob a matrícula, nº 29921, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**080D9FDB

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 137/2023**

**DECRETO Nº 137/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova TEREZA FELIX DE GODOY MACHADO, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 682/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal, **TEREZA FELIX DE GODOY MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 31691, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**1A911251

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 138/2023**

**DECRETO Nº 138/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA DE FATIMA DA SILVA IAVOLSKI, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9797/2022 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA IAVOLSKI**, registrada sob a matrícula, nº 30071, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**509F0F27

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa Goshme Soluções para internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.112.529/0001-46, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1186, Caminho das Arvores, Salvador/BH, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Jusbrasil PRO (Plano Pesquisa Jurídica Avançada), no valor total de até R$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 03.002.03.122.0002-2009-3.3.90.39.00.00.1000

Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**3921FC3D

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 139/2023**

**DECRETO Nº 139/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa Nova MANOEL RAIMUNDO BATISTA, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 879/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional ao servidor público municipal, **MANOEL RAIMUNDO BATISTA**, registrado sob a matrícula, nº 46731, ocupante do cargo de **Auxiliar de Obras e Manutenção**, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**498249C3

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 140/2023**

**DECRETO Nº 140/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova KAROLINE DE LIMA FARIA, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 3181/2022, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal, **KAROLINE DE LIMA FARIA**, registrada sob a matrícula, nº 44951, ocupante do cargo de **Educador/Cuidador**, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**3E6772DB

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 141/2023**

**DECRETO Nº 141/2023**

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO DA SILVA, conforme especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 9905/2022, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal, **ILISETE DO ROCIO ESTEVÃO DA SILVA**, registrada sob a matrícula, nº 7701, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, promovendo-a da Classe H, para a Classe I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**7749B872

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 404/2023**

**PORTARIA N.º 404/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 11243/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **VALERIA SCERVENSKI,** registrada na matrícula n.º 47106, Diretora de Departamento.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, interrompendo as férias da servidora.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**62943EDE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 403/2023**

**PORTARIA N.º 403/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 11176/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º**. – Nomear **MARA LUISA VAL BUENO BRANDÃO,** CPF xxx.035.63x-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretora de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Obras.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18.09.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**1D0F69B6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 402/2023**

**PORTARIA nº 402/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, brasileira, Assistente Administrativa, matrícula n.º 2081, **THAYS FRANCINE STOCO**, brasileira, Assessora de Gestor,

matrícula n.º 47381 e **AMANDA FRANCO**, brasileira, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 41571 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculado ao Edital 02/2023, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**9B31C145

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 402/2023**

**PORTARIA nº 402/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, brasileira, Assistente Administrativa, matrícula n.º 2081, **THAYS FRANCINE STOCO**, brasileira, Assessora de Gestor, matrícula n.º 47381 e **AMANDA FRANCO**, brasileira, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 41571 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculado ao Edital 02/2023, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**A25C0DC7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1098/2023**

**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1098/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a). **GABRIEL DA SILVEIRA,** matrícula 46882, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 88,05** ( oitenta e oito reais e cinco centavos ) para atender as despesas de 03 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15 de setembro de 2023

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**B954BED2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

**AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**2º QUADRIMESTRE/2023**
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**2º QUADRIMESTRE/2022**
Data: 29/09/2023 – Sexta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

**DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE**
**2º QUADRIMESTRE/2022**
Data: 29/09/2023 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 13 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**8030AC91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 164/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/03/2023 – Edição 2726 – págs.477 à 485*) – homologado pelo Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/03/2023 – Edição 2741 – pág.674*) – Edital de Convocação nº. 05.01/2023 de 06/09/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 08/09/2023 – Edição 2853 – pág.74*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de Monitor de Alunos-PSS*, o candidato Srº. DOUGLAS SANTANA DE LIMA, classificado em *4º lugar*, para o cargo de MONITOR DE ALUNOS-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 05.01/2023 de 06/09/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**C7046C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 198/2023, PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, do outro lado a empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Objeto: LOGIN DE ACESSO A FERRAMENTA BANCO E PREÇOS
Valor total, **R$ 10.865,00,** (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais), pagamento será de forma integral para o perído de 12 (doze) meses, conforme o Item 8. Critérios de Medição e de Pagamento do Termo de Referência do Precesso de Inexigibilidade nº. 21/2023.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1060 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 1060 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 1770 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) LUCKAS ARAUJO DA SILVA.
**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 13 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**E35961F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 60/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023.**

**O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA,** CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **QUARTO APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 60/2023,** nos termos que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato**.
Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade nº.08/2023.
**CLÁUSULA SENGUNDA: Errata dos valores**
Os valores unitários ajustados segue conforme a solicitação do fiscal do contrato e demais anexos que compõe o pedido de ajuste de valores. Segue conforme a tabela abaixo:

| **PRODUTO** | *Valor atual* | **Valor Reajustado** |
|---|---|---|
| GASOLINA COMUM | R$ 6,10 | **R$ 6,42** |
| DIESEL S 10 | R$ 5,66 | **R$ 6,48** |
| DIESEL S 500 | R$ 5,56 | **R$ 6,34** |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**FDF51F06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0118/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR, a pedido**

**Art.1º: RAISSA GABRIELI MARTINE,** RG 10.844.416-9 SESP/PR, CPF 089.174.989-65, matricula 9936, ocupante do cargo efetivo de Oficial administrativo.
**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**F0FC6D7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 027/2023**

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de setembro de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**EDITAL N° 001/2022**
**PUBLICAÇÃO N° 04/2022**

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

| INSC | NOME DO CANDIDATO | D.NASC. | PE |
|---|---|---|---|
| 196460 | ANA CLAUDIA SCHNEIDER | 04/04/1998 | 56,00 |

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de setembro de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**AC9BF2C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 27/2023 PREGÃO ELETR. N.º 021/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RETIRADO NA BOMBA NO MUNICIPIO DE BITURUNA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **29/09/2023** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico: Referente a Registro de preços de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificante Arla e Óleo Diesel Comum ( para gerador do Hospital São Vicente de Paula) retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área Urbana do Município de Bituruna. Para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e para Gerador de Energia do Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 01,03.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224 ) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal283 farmacia/ ramal 288-289 compras – ramal 307 sala motoristas – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Diretor(a) Presidente.

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**688158E5

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE JULGAMENTO

**Processo Administrativo n° 001/2023**
**Portaria de Instauração n° 035/2023**

**Acusada:** Rosenilda Aparecida de Lima Vouk, matrícula nº 255

**JULGAMENTO**

**1. SÍNTESE PROCESSUAL**
A Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 035/2023 e alterada pela Portaria nº 049/2023, para apurar possível infração disciplinar em desfavor da servidora Rosenilda Aparecida de Lima Vouk, matrícula nº 255, encaminhou o presente Processo Administrativo n° 001/2023 para julgamento.
Foram apurados os fatos noticiados a partir de denúncia recebida pela Ouvidoria SUS/SESA/PR e investigadas preliminarmente junto a Coordenadoria da UBS Clemens Fiorelli.
É o relatório, passo a decidir.
**2. DO JULGAMENTO**
A matéria posta em discussão compreende o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, o qual relatório final realizado pela Comissão Processante opina pela responsabilização e penalização da indiciada em suspensão de 30 dias, nos seguintes termos:
*"(...) Da análise dos autos constata-se a presença de provas consistentes, a respeito da conduta inadequada da indiciada no ambiente laboral em razão de sua desídia no desempenho de suas funções, o que acaba gerando prestação inadequada/insuficiente dos serviços de saúde aos usuários do município de Bituruna/PR.*
*Assim sendo, o conjunto probatório sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se revelou apto a demonstrar a materialidade e a autoria da transgressão disciplinar imputada a indiciada, autorizando à aplicação de sanção disciplinar.*
*Para tanto, considerando que o vínculo da indiciada se dá por meio de emprego público, ou seja, celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sua conduta, por essa deve ser analisada, sendo que a falta cometida pela indiciada se enquadra em motivo de demissão por justa causa, previsto no artigo 482, alínea "e" da CLT.*
*No entanto, para aplicação da pena há de se considerar a natureza e a gravidade da falta funcional cometida, os antecedentes funcionais, os danos causados a Administração Pública, aplicando medida proporcional a falta cometida. Portanto, em que pese a indiciada tenha cometido ato de desídia, que constitui falta grave, ainda se faz necessário considerar tais aspectos.*
*Analisando a situação da indiciada, a princípio, constata-se que não há registro de aplicação de sanções disciplinares contra a funcionária, bem como, a princípio, não há notícias de danos graves ocasionados ao serviço público. Por outro lado, foram vários os dias sem registro de visitação, ou seja, de desempenho efetivo de trabalho, não cumprindo a periodicidade necessária de visitação, demonstrando a prestação inadequada/insuficiente dos serviços de saúde aos usuários do município de Bituruna/PR. Assim sendo, essa Comissão sente-se no dever de observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo que tais princípio, aplicados ao caso, tem o condão de afastar a aplicação da pena de demissão, mas não de afastar a aplicação de sanção disciplinar a indiciada.*
*Desta feita, conforme fundamentação supra, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, propõe seja aplicada a empregada pública* ***Rosenilda Aparecida de Lima Vouk****, sanção mais leve com a pena de suspensão de 30 (trinta) dias em conformidade com o artigo 474 da CLT. (...)"*
A acusada apresentou recurso ao parecer e conclusão alcançados pela Comissão, trazendo como razões as mesmas apresentadas na Defesa.
Do recurso apresentado, verifica-se que, conforme destacou a Comissão em seu Relatório Final, em que pese a acusada justificativa para alguns dias sem realização de visitas, não há comprovação destes e há dias sem justificativa da ausência de registro de visitas qual é atribuição da ACS.
Quanto aos relatos colhidos pela acusada, como bem destacou a Comissão, esses não foram submetidos ao contraditório, sendo que são contrárias as provas documentais colhidas nos autos, quais, pelo que se extrai do Relatório Final, foram fundamentais para formar o convencimento da Comissão.
Do mesmo modo, quanto a pena aplicada, verifica-se que a Comissão considerou a gravidade da falta funcional cometida, os antecedentes funcionais, os danos causados a Administração Pública e a proporcionalidade da medida aplicada, justificando a penalidade aplicada.
**3. DA CONCLUSÃO**
Diante do exposto, restou comprovado que a acusada foi responsável pelos fatos apurados, e infringiu o disposto no artigo 482, alínea "e" da CLT, motivo pelo qual opinam por penalizar a acusada com suspensão de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 474 da CLT.
O parecer Jurídico constante nos autos opina pelo envio dos Autos a esta autoridade para proferir decisão, considerando que a Comissão

Processante trabalhou com amparo nas designações, prazos, possibilitou o contraditório e ampla defesa, estando o presente processo apto a conclusão.
Quanto ao recurso apresentado pela acusada, decido: **NÃO PROVER** o recurso, considerando as razões expostas acima.
Desta forma considerando todas as provas colhidas no Processo Administrativo Disciplinar, bem como o disposto no artigo 474 da CLT e a responsabilização prevista no artigo 482, alínea "e" da CLT, decido: **ACOLHER** o relatório emitido pela Comissão Processante do Processo Administrativo n° 001/2023, e penalizar a indiciada com a penalidade de suspensão por 30 dias sem remuneração, ante o cometimento de desídia no desempenho de suas funções, nos termos do artigo 482, alínea "e" da CLT.

Bituruna, 15 de setembro de 2023.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Diretor(a) Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**9D14CFE8

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**PORTARIA Nº 062/2023**

**MARIA TERESINHA RITZMANN**, Diretora Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 680/99 e,

**CONSIDERANDO** o relatório final apresentado pela Comissão Processante, nomeada por força da Portaria Municipal nº 035/2023 e alterada pela Portaria nº 049/2023, instaurada em face da empregada pública Rosenilda Aparecida de Lima Vouk, matrícula nº 255;

**CONSIDERANDO**, o termo de julgamento proferido aos 15 de setembro de 2023, acatando o Relatório Final da Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** que ficou comprovada a ocorrência de ato transgressor, nos termos do artigo 482, alínea "*e*" da CLT;

**CONSIDERANDO** que a empregada pública Rosenilda Aparecida de Lima Vouk exerceu seu amplo direito de defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** que a empregada pública Rosenilda Aparecida de Lima Vouk é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 30 dias sem remuneração a empregada pública Rosenilda Aparecida de Lima Vouk, matrícula nº 255, nos termos do artigo 482, alínea "*e*" da CLT.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias à suspensão de 30 dias do contrato de trabalho da empregada pública Rosenilda Aparecida de Lima Vouk.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e intime-se o servidor.

**Art. 4°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de setembro de 2023.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Diretor(a) Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**89F20CB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 134/2023**

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 001/2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 100/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Em cumprimento ao parágrafo 5º do Artigo 79-A, fica fixada a quantidade anual de 03 (três) indenização de licença prêmio, observando o limite de R$ 31.854,48 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**718951C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 103/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (01/09/2023), Jeferson Luiz Camargo dos Santos, matrícula 2501, do Cargo de Agente Político de Secretário de Industria Comercio e Turismo, DS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**8A698929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 104/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (01/09/2023), Daniele Aparecida Oswald, matrícula 2510, do Cargo Comissionado de Coordenador de Controle de Frotas, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**840C5F5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 105/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por falecimento, a partir desta data (01/09/2023), Maria Clarete Natel, matrícula 2444, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**248EC6EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 106/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir desta data (05/09/2023), Victor Gabriel Martins, RG 14.246.148-0, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Tributação, CC-04, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**6C08CA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 107/2023**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (05/09/2023), Cristiane Aparecida Mattiola, matrícula 2441, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Saúde Pública, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**A962319B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 135/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | | R$231.900,58 |
| 01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070 | (SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% | 231.900,58 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R$313.418,07 |
| 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 313.418,07 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R$390.148,22 |
| 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 390.148,22 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$313.418,07 |
| 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 313.418,07 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$390.148,22 |
| 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 | Emendas Individuais Impositivas - transferência especial | 390.148,22 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$231.900,58 |
| 01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070 | (SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% | 231.900,58 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de setembro de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**63B6A7D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002 DE 2023**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 02/2023**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 14h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito

Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, em virtude do gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, conforme autorizado pelo artigo 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, no período de 18/09/2023 a 27/09/2023, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Portaria nº 203/2023. Iniciando a solenidade, o Prefeito Leonir Antunes dos Santos fez o uso da palavra agradecendo a presença de todos e ratificando a confiança de que o Vice-Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, fazendo formalmente a transmissão de cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual passou a fazer o uso da palavra e se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Renato Canton Chernhak, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**72CBDBCA

**LICITAÇÃO**
**DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO ISL IMPORTACAO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**DESPACHO**
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 084/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 045/2023, com o objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500069128 COM A ITAIPU BINACIONAL,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 15 de setembro de 2023.

***MATEUS PANISSON ZUCCO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**C3961557

**LICITAÇÃO**
**DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO SGP ENGENHARIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**DESPACHO**
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **SGP ENGENHARIA LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 084/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 045/2023, com o objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500069128 COM A ITAIPU BINACIONAL,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **SGP ENGENHARIA LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 15 de setembro de 2023.

***MATEUS PANISSON ZUCCO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**43B3A8DB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 203 2023**

**PORTARIA nº 203/2023**
Data: 15/09/2023

SÚMULA: Concede férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias ao Prefeito Municipal **Sr. Leonir Antunes dos Santos,** no período de 18/09/2023 a 27/09/2023, referente ao período aquisitivo do exercício de 2022.

**Parágrafo único:** Antes do início do gozo do período de férias acima, deverá ser realizada a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao vice-prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de setembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**DFCF1E08

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 060 2023**

**EDITAL Nº 060/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA**
**Data: 15/09/2023**
**Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022**

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO**

| Nome | Inscrição | Classificação | Edital de Convocação |
|---|---|---|---|
| Simone Santos Kroni | 134523 | 21º | 059/2023 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de setembro de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**13256EA5

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 005 2023**

**EDITAL 005/2023**

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga para ampliação de jornada de trabalho em virtude do afastamento por licença saúde da Professora Leonice Maccari Bett.
A vaga é de Professora de Educação Infantil da turma de Maternal I A vespertino no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, a ampliação será a partir do dia 20 de setembro com retorno indefinido e será distribuída aos professores de educação infantil do quadro próprio do magistério, conforme ordem de distribuição de aulas:
A ampliação será realizada conforme especifica:

**Dia: 20 de setembro de 2023 – (quarta-feira);**
**Local: Semed**
**Horário/Início: 8:30h**

Boa Vista da Aparecida – PR, 15 de setembro de 2023.

***JUCELINO VASCO DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**95A575D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1142/23 - EXONERA A PEDIDO CLASSIFICADO PSS**

**DECRETO Nº 1142/23**

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme especificado abaixo:

| Nome | Cargo | Data |
|---|---|---|
| Karin Silva Dallagrana de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 13.09.2023 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de setembro de 2023.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**B84E7CA8

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1143/23 EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº 1143/23**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a partir de 30 de setembro de 2023, Maithe Kauana de Lima Silva CPF Nº 120.073.049-61 e RG 14.355.954-8 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Ar. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de setembro de 2023
.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**576D1D08

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1144/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº 1144/23**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera a partir de 30 de setembro de 2023, Mariane Aparecida Scremin RG 15.334.854-5 e CPF 142.060.199-75 ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**4BD48705

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 151-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 151/2023.**

**CONTRATADA: CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS.**
**OBJETO:** Contratação de Horas Máquina de trator de pneus 4x4 com no mínimo 105 CV.
**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 à 14/09/2024.
**VALOR: R$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico n° 63/2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B8F0708B

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°1173/2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da comissão coordenadora e equipe técnica de avaliação a monitoramento do Plano Municipal de Educação;
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Ficam nomeados os membros da comissão coordenadora e equipe técnica de avaliação a monitoramento do Plano Municipal de Educação:
**I Comissão Coordenadora**
Clauderi Farias CPF: 026.386.429-40
Maria Patricia Lima - CPF: 071.391.669-94
Marilvani da Silva - CPF: 082.233.179-90
**II – Equipe Técnica**
Marzeli Duarte Fath- CPF: 031.227.879-97
Vania Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63
Marizete Pinheiro Cabral Barrichello- CPF:026.498.729-26
Marisete dos Santos Cavagnolli CPF: 049.141.629-62

**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***HÉLIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**10D76485

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 238-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 238/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***J. DA ROSA & CIA LTDA - ME***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E7F922BE

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 209-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 209/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**32C510B6

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 252-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 252/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIDINEI CIZERZA 06047907911**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.312/0001-22, com sede à Rua São Paulo, sn°, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. SIDINEI CIZERZA, portador da Cédula de Identidade nº 5.113.361 SSP/SC e do CPF nº 060.479.079-11, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***SIDINEI CIZERZA 06047907911***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B77861B1

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 252/2022**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 252/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIDINEI CIZERZA 06047907911**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.312/0001-22, com sede à Rua São Paulo, sn°, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. SIDINEI CIZERZA, portador da Cédula de Identidade nº 5.113.361 SSP/SC e do CPF nº 060.479.079-11, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Fica aditivada em **24,28%** a quantidade do item 2 e em **24,66%** a quantidade do item **3**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 7.691,00 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***SIDINEI CIZERZA 06047907911***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A43AC5EF

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 253-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 253/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELISEU RIBEIRO 04566032981**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.713.772/0001-10, com sede à Rua Virgílio Poncio, n° 30, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ELISEU RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 8.558.172 SSP/PR e do CPF nº 045.660.329-81, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
-Contratante-

***ELISEU RIBEIRO 04566032981***
-Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0CF95698

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 253-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 253/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELISEU RIBEIRO 04566032981**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.713.772/0001-10, com sede à Rua Virgílio Poncio, n° 30, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ELISEU RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 8.558.172 SSP/PR e do CPF nº 045.660.329-81, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***ELISEU RIBEIRO 04566032981***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
ALCIONE MAZZOCATO
_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**F7FFAC96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, 01 (uma) diária de viagem para cada, dias 15 e 16 de setembro de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o Hospital Nossa Senhora do Rocio.
· **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, inscrito no CPF 021.776.819-95;
· **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do Cargo de Motorista, inscrito no CPF 029.196.079-01.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**D689BB52

**CHEFE DE GABINETE**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 25 de setembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
**ZELADOR**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 25º | 110768 | IVETE GEMI |
| 26º | 117505 | SALETE SKONIEZNY |
| 27º | 111125 | DAIANE FIGUERÓ |
| 28º | 108299 | WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA |

Bom Sucesso do Sul, 15 de setembro de 2023.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**FBFB1DC8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 864/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiros e técnicos de enfermagem, servidores do Município de Braganey, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros e técnicos de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

**Art. 2º.** Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

**Art. 3º.** O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que a vier substituir.
**Parágrafo único.** O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substituir, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

**§1º.** Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

**§2º.** Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5°.** O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

**§1°.** A diferença salarial será paga sob título de "Complemento de Salário";

**§2°.** O valor deve ser apurado pelo Departamento de Recursos Humanos, computando-se o piso salarial estabelecido pela EC n° 127/2022 e o vencimento dos servidores abrangidos por esta Lei, independentemente do nível que se encontrarem recebendo, observando também a diferença do Piso Nacional para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais prestada pelos servidores deste Município.

**Art.6°.** Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

**Art.7°.** A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

**Art.8º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, **aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**9B0CF25D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Contratação de Empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 28/09/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
**Valor estimado:** R$ 216.255,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de Setembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**07C64261

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 082/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de ração para peixes, tipo carpas, para a alimentação de peixes alojados no Lago Municipal de Braganey-PR. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 17/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado:** R$ 26.595,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de setembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**AB92B0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de sacolas ecobag personalizada para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme as especificações técnicas do anexo I. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 27/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado:** R$ 6.825,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de setembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**54D13CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 019/2023 - CHAMADA PÚBLICA 006/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023 CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023, PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ANALISTA CONTÁBIL**

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. **006/2023**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento **mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Chamamento Público para cadastrar pessoa física ou jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviço de assessoria em analise contábeis, com emissão de parecer, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente no Departamento Jurídico.**
Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de **20/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3245-1235 ou no site www.pmbraganey.pr.gov.br.

Braganey, 14 de Setembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3B0A0D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto Contratação de Empresa para Revisão de Plano Diretor Municipal, para suprir as necessidades advindas da Chefia de Gabinete, conforme as especificações do anexo I do Edital.
**Data da sessão de abertura:** 20/10/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 165.026,66 (Cento e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 15 de setembro de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**90167B82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA/PR,** foi revogada por interesse da Administração, visando a readequação do seu objeto.

Cafeara-PR, 15 de setembro 2023.

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**1F67E45D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**
**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu

deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 17 (dezessete) de setembro de 2023.
**Horário de saída**: 17h00min.

**Motivo:** Participar do XXV CBAU: Congresso Brasileiro de Arborização Urbana e IV CIAU: Congresso Iberoamericano de Arborização Urbana.

**Data do retorno:** 22 (vinte e dois) de setembro de 2023.
**Horário do retorno**: 23h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7E9C1058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Rogerio Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 17 (dezessete) de setembro de 2023.
**Horário de saída**: 17h00min.

**Motivo:** Participar do XXV CBAU: Congresso Brasileiro de Arborização Urbana e IV CIAU: Congresso Iberoamericano de Arborização Urbana.

**Data do retorno:** 22 (vinte e dois) de setembro de 2023.
**Horário do retorno**: 23h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**64578F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 17 (dezessete) de setembro de 2023.
**Horário de saída**: 12h00min.

**Motivo:** Audiência pública no plenário da assembleia a convite do Deputado Traiano. Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião na ALEP; Reunião na SESA;

**Data do retorno:** 20 (vinte) de setembro de 2023.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A0D466D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 17 (dezessete) de setembro de 2023.
**Horário de saída**: 12h00min.

**Motivo:** Audiência pública no plenário da assembleia a convite do Deputado Traiano. Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião na ALEP; Reunião na SESA;

**Data do retorno:** 20 (vinte) de setembro de 2023.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**5882926E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 547/2023-DRH**

**PORTARIA N.º 547/2023-DRH**

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO** matrícula 82931, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023, revogando em especial a Portaria Nº 247-2023-DRH de 20 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de setembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D01801DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 548/2023-DRH**

**PORTARIA N.º 548/2023-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** em 15/09/2023 **IVONETE SAMPAIO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de setembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**22A42B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 549/2023-DRH**

**PORTARIA N. º 549/2023-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| KATRINE GRUNEWALDT | PROFESSOR 30 HORAS | 767322050 | 01/09/2023 | 01/11/2023 |
| SILVANA DE LEMOS | SERVIÇOS GERAIS | 77431 | 14/09/2023 | 05/10/2023 |
| SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO | PROFESSOR 30 HORAS | 767321804 | 13/09/2023 | 14/11/2023 |
| SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO | PROFESSOR 20 HORAS | 767321900 | 13/09/2023 | 14/11/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de setembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**1F9CCF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2023**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 17 (dezessete) de setembro de 2023.
**Horário de saída**: 12h00min.

**Motivo:** Audiência pública no plenário da assembleia a convite do Deputado Traiano.
Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião na ALEP; Reunião na SESA;

**Data do retorno:** 20 (vinte) de setembro de 2023.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E5E66DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 550/2023-DRH**

**PORTARIA N.º 550/2023-DRH**

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR** matrícula 71401, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de setembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E906C408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO (A): ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA**, inscrito no R.G.Nº 8.262.556-9, CPF Nº 2046509927, residente à Rua Bernardina Orsi Voltolini, 226 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **18/09/2023** e término em **15/03/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 15 de agosto de 2023.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**1DDE002E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): TATIANE APARECIDA DE MOURA**, inscrito no R.G.Nº 8.606.139-2, CPF Nº 4639673990, residente à Rua Violeta, 49 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **18/09/2023** e término em **15/03/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 15 de agosto de 2023.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e TATIANE APARECIDA DE MOURA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**3040F633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A): LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI**, inscrito no R.G.Nº 14.290.653-8, CPF Nº 11106017943, residente à Rua Euclides Abatti, 35 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **18/09/2023** e término em **15/03/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 15 de agosto de 2023.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7FA4AB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 069/2023**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** sediada na Rua Gustavo Burger, 275, Cep: 89245000, Bairro: Corveta, Telefone: (46) 999345273, e-mail: araquaplay.comercial@gmail.com, na cidade de Araquari/SC inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.001/0001-57, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS**, portador(a) do RG Nº 1302287702, devidamente inscrito(a) no CPF N° 05085243935.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDO (PLAYGROUNDS), A SEREM INSTALADOS NO BAIRRO FLORESTA E NO BAIRRO BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara, **EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS**
**Vigência: 15/09/2023 a 14/09/2024.**
**Data da Assinatura**:15/09/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**531F4EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2019 PREGÃO N 074/2019**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2019 PREGÃO N 074/2019**
**Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado: Fundação Educacional Padre Luiz Luise**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, situada na Rua Dr. Plínio Costa, nº 110, Centro, Município de Cafelândia, neste ato representado pelo Sr. **Manoel Bento Mota,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11079965-9, devidamente inscrito no CPF nº 466.893.039-34.

**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo contratual em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 13/10/2024, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **14/10/2023.**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **Manoel Bento Mota**.
**Data da Assinatura**: 14/09/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C6108D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023**

**ATA Nº 096/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128 /2023**
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (06/09/2023), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 128/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, cujo o objeto é aquisição de 02 (dois) conjuntos de parques infantis colorido(playgrounds), a serem instalados no Bairro Floresta e no Bairro Benjamim Antônio Motter do município de Cafelândia/pr. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 50.318.001/0001-57 | 39.900,00 | TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/09/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**EBD366B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDO (PLAYGROUNDS), A SEREM INSTALADOS NO BAIRRO FLORESTA E NO BAIRRO BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 50.318.001/0001-57 | 39.900,00 | TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

O valor total da licitação R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9A8932C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 136/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 075/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preço de soro fisiológico para suprimento das unidades de saúde, farmácia municipal, centro de saúde e pronto atendimento municipal – PAM, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de setembro de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 15 de setembro de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 055/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**340A65A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 – DISPENSA Nº 004/2022.**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 – DISPENSA Nº 004/2022.**

**Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38.

**Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Avenida Paulista, 302, Conj. 10, na cidade de São Paulo/SP, Cep:01310-000, Telefone: (013) 3878-8400, e-mail: douglas@creditoemercado.com.br, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.079.501.

**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 06/10/2024, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Finanças, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), para 8.159,64 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), anual, com parcelas de R$ 679,97 (Seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,61%. Totalizando o valor do contrato em R$ 8.159,64 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **06/10/2023.**

**Assinaturas: Eliane Cristina De Luca** e **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO**
**Data da Assinatura**: 12 setembro de 2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**85FDACDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020**

**PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**PERMISSIONÁRIO:** empresa **NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902**, inscrita no CNPJ: 37.205.565/0001-15, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Tranquilino Alba, Nº 211, Bairro: Residencial Alba, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99900-8853, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **NEUSA SOARES DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade RG n° 9.083.668-4 e CPF n° 039.459.219-02.

**Objeto:** Fica aditado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o INPCA de 3,99 %, (três virgula noventa e nove por cento) passando do valor de **R$ 324,46 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, para **R$ 337,40 (Trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, a título de aluguel, totalizando **valor total anual de R$ 4.048,80 (quatro mil quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**VALOR: R$ 337,40 (Trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, a título de aluguel, totalizando **valor total anual de R$ 4.048,80 (quatro mil quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **NEUSA SOARES DE CAMARGO**.
**Data de Vigência:** 04/08/2023 a 04/08/2024.
**Data assinatura:** 04/08/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E232ABAF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
### LEI Nº 831, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**LEI Nº 831, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 2.008.200,00 (dois milhões, oito mil e duzentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 2.000.000,00
Conta Despesa: 3402
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
15.451.0008.2061 - Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3151
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 - Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3401
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 - Manutenção das atividades de cultura
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor: R$ 8.200,00
Conta Despesa: 1187
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.200,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 05º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***ANDRE JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**1DC89700

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
### DECRETO Nº 1094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**DECRETO Nº 1094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013– Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R$ 170.000,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 50
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 80
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**02 – GOVERNO MUNICIPAL**
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 490
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 70%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 650
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2240
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.007.2037 – Benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 2360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2630
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 3190
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 05º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***ANDRE JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**EC9D78E9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 1095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 1095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 90.650,55 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 90.650,55 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.650,55
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2055 - Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 3800
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

| FONTE | VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|
| 000 | R$ 90.650,55 |
| **TOTAL** | **R$ 90.650,55** |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***ANDRE JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**9321F363

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 1096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 2.008.200,00 (dois milhões, oito mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 831 de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 2.000.000,00
Conta Despesa: 3402
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
15.451.0008.2061 - Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3151
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 - Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3401
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

**Art. 3º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
002- CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 - Manutenção das atividades de cultura
3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor: R$ 8.200,00
Conta Despesa: 1187
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.200,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***ANDRE JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**9E89FA74

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 50/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023-PMCS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE SETEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de setembro de 2023.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**2CD45857

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL CMDCA N. 002/2023 - CONVOCAÇÃO**

Edital CMDCA n. 002/2023 - Convocação de mesários, presidente de mesa, 1º mesário, 2º mesário e secretário, e define data para reunião com referidos servidores e candidatos

A Comissão Especial Eleitoral (CEE) para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conandae daLei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023 do CMDCA de Campina do Simão:

**I –**Convoca funcionários do município para atuarem como Presidente de Mesa, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Campina do Simão, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

**II –**Torna pública a convocação dos servidores municipais, abaixo relacionados, para atuarem como Presidente de Mesa, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário na eleição do Conselho Tutelar do Município deCampina do Simão, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos (SCFV).

**III –**No dia da votação, os funcionários convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 40 minutos.

**IV –**Ficam, desde já, convocados os candidatos para participar de reunião que se realizará no dia**21 de setembro de 2023**,**às 13h15min, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**,cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial Eleitoral, no sentido de que as regras previstasno Edital n. 001/2023-CMDCA, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal n. 796/2023serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

**RELAÇÃODO PRESIDENTE DE MESA, 1° MESÁRIO, 2º MESÁRIO E SECRETÁRIO**

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| LUCINELE MELLO | 10242693962 | PRESIDENTE |
| ADRIANO DE LIMA DOS ANJOS | 12279206951 | 1º MESÁRIO |
| ELIZETE FOSS | 045.229.279-40 | 2º MESÁRIO |
| GLAUBER ZAPPANI | 084 913 499 44 | SECRETÁRIO |

**Campina do Simão, 15 de setembro de 2023.**

***LUCAS AGUSTINHO ALESSI***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral -CEE

**Publicado por:**
Rodrigo Mayer Colaço
**Código Identificador:**0C0108D1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL CMDCA N. 003/2023 - CONVOCAÇÃO**

Edital CMDCA n. 003/2023 - Convocação dos Eleitores

Edital de convocação dos eleitores do Município de Campina do Simão/PR para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão, para o período de 2024 a 2028, e divulgação do local de votação.

A Comissão Especial Eleitoral (CEE) para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Simão, na forma da Resolução n. 02/2023-CMDCA e alterada pela Resolução n. 05/2023-CMDCA, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

**I –** A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023 no horário de 8h às 17h,** no local abaixo relacionado:

| LOCAL DE VOTAÇÃO URNA RECEPTORA | SEÇÃO ELEITORAL (EQUIVALENTES À DA JUSTIÇA ELEITORAL) |
|---|---|
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Antiga Escola Municipal Vital Brasil) | SEÇÃO ÚNICA |

**II –** Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

**III –** O voto é facultativo;

**IV –** Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

**V –** Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

**VI –** Não será permitido o voto por procuração;

**VII –** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**VIII –** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| NÚMERO | NOME |
|---|---|
| 10 | ANA CLÁUDIA PILISSARI |
| 11 | ANA PAULA DOS SANTOS |
| 12 | ANDRÉIA DE JESUS |
| 13 | CREUZA BATISTA |
| 14 | ELIZAINE TEIXEIRA |
| 15 | FLÁVIA SCARPIM |
| 16 | FRANCIELE RIBEIRO |
| 17 | FRANCILENE CHECHELESKI |
| 18 | GABRIEL AMARGO |
| 19 | INDIANARA BERLET MACHADO |
| 20 | ISABEL VESTEMBERG |
| 21 | JOCELENE APARECIDA |
| 22 | JOSIANE MARIA KOMAR |
| 23 | JULIANE MANEIRA KASCZUK |
| 24 | KAMILA LOPES |
| 25 | MARILAINE ORTIZ DA ROCHA |
| 26 | LAINE JOAQUIM |
| 27 | LEYDI BATISTA |
| 28 | MARINILDA RUDNIK |
| 29 | PATRICIA LAROCCA |
| 30 | TATIANE FERREIRA DOS SANTOS |
| 31 | VALDIR OTTONI |

**Campina do Simão, 15 de setembro de 2023.**

***LUCAS AGUSTINHO ALESSI***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral -CEE

**Publicado por:**
Rodrigo Mayer Colaço
**Código Identificador:**0B138AA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO 20/2023 – CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2023 realizada em 15 de setembro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.:** Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente **do Pagamento até 30 de junho de 2022** – período de 27/07/2023 à 27/09/2023 – Deliberação nº 43/202 "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".

**Art.2º.:** Não foram efetuadas despesas no semestre desta Prestação de Contas.

**Art. 3º.:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

***LETÍCIA SILVEIRA***
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**AD527C3F

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO 21/2023 – CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2023 realizada em 15 de setembro de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.:** Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022** – período de 27/07/2023 à 27/09/2023 – Deliberação nº 43/202 "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".

**Art.2º.:** Não foram efetuadas despesas no semestre desta Prestação de Contas.

**Art. 3º.:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

***LETÍCIA SILVEIRA***
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**6100AC4C

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**P O R T A R I A N.º 31/2023**

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

**A U T O R I Z A**

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 14940, Supervisor(a) da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias: | 3 (três) |
| II | Valor da Diária: | R$ 72,97 |
| III | Valor total das Diárias: | R$ 218,91 |
| IV | Destino: | Curitiba/PR |
| V | Objetivo da viagem: | Participação no **"WORKSHOP COMPREV -ATUALIZAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS"** |
| VI | Data: | Dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, 8:30hs às 17:30hs |
| VII | Período: | |

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
**Código Identificador:**40A96349

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**P O R T A R I A N.º 32/2023**

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

**A U T O R I Z A**

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 339, Diretora Executiva da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias: | 3 (três) |
| II | Valor da Diária: | R$ 72,97 |
| III | Valor total das Diárias: | R$ 218,91 |
| IV | Destino: | Curitiba/PR |
| V | Objetivo da viagem: | Participação no **"WORKSHOP COMPREV -ATUALIZAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS"** |
| VI | Data: | Dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, 8:30hs às 17:30hs |
| VII | Período: | |

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
**Código Identificador:**C824D945

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**P O R T A R I A N.º 33/2023**

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

**A U T O R I Z A**

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **FRANCIELLI MASCHIO,** matrícula n.º 274301, Contadora da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias: | 3 (três) |
| II | Valor da Diária: | R$ 72,97 |
| III | Valor total das Diárias: | R$ 218,91 |
| IV | Destino: | Curitiba/PR |
| V | Objetivo da viagem: | Participação no **"WORKSHOP COMPREV -ATUALIZAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS"** |
| VI | Data: | Dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, 8:30hs às 17:30hs |
| VII | Período: | |

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
**Código Identificador:**3E53C8D9

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 45 2023**

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.45/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS E DENTISTA COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. decorrente de Dispensa n° 11/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC inscrita no CNPJ sob nº. 02.276.193/0001-33. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em razão do excedente de inscrições homologadas no concurso nº1/2023, conforme cláusula segunda 2.1.14 do contrato nº45/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FD7BE741

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 972/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**ROBSON LUIZ SILVA DE MORAES - R.G.: nº. 769.771-6-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, responsável por criar matérias para o site do Governo Municipal, redes sociais e também para a imprensa local e regional, sempre com respeito a população, responsabilidade com a informação, transparência e ética no jornalismo, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir do dia 12 de setembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9A53E112

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 18º lugar, não compareceu no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 86 de 31/08/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 13 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | ANA TIFANER TURIBIO | 19º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0D0FACC0

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 46

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 98º, 99º e 100º lugar, não compareceram no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 45, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 86 de 31/08/2023 e tendo em vista a rescisão do contrato de trabalho da contratada E.R.C.S., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 13 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | ALESSANDRA ALVES MOREIRA | 101º |
| | SUELEN HAENISCH RIBEIRO | 102º |
| | ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS | 103º |
| | LEIDIANE DA SILVA | 104º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 04 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**84120944

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 34

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 236º e 238º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em: 237º e 241º lugar, não compareceram no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 33, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 86 de 31/08/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 13 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Classificação |
| PROFESSOR | KATIÚSCIA MACENO | 242º |
| | SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS | 243º |
| | ANGELA BOUARD RAMOS BASSO | 244º |
| | CAROLINE BAPTISTA DE LARA | 245º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 04 | Secretaria Municipal da Educação |

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**08C4BA6D

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 979/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| IV | Destino; | Campo Largo – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo. |
| VI | Período da viagem; | Dia 15 de setembro de 2023. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A6F0BD69

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 02/2023

**EDITAL N.º 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2023, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº. 001/2023.

**Onde se lê:** "8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de experiência profissional;
b) mais idoso."

**Leia-se:** "8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) maior pontuação no item experiência profissional.
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem)."

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

| | |
|---|---|
| ***ÉLIDE MARIA ZOLANDEK*** | |
| Presidente da Comissão | |
| ***ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO*** | ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B214397B

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 004/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

A Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) **RESOLVE**:

Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

**Onde se lê:** "8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de experiência profissional;
b) mais idoso."

**Leia-se: :** "8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) maior pontuação no item experiência profissional.
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem)."

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***ÉLIDE MARIA ZOLANDEK*** | |
| Presidente da Comissão | |
| ***ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO*** | ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A73722C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição das Secretárias Municipais. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 28/09/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2023

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**EDAE1676

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 343/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventamil reais)no OrçamentoGeral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | | | |
| 2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa física | 0000 | 90.000,00 |
| | **Total** | **0000** | **90.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na fonte: 0000.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**88EBC25B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 – CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** *CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.*

**Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez horas), (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

| Empresa/Instituição | CNPJ | Protocolo nº |
|---|---|---|
| Associação dos Servidores Públicos do Paraná – ASPP | 76.586.916/0001-37 | 5227/2023 |

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.
Após a referida análise, constatou-se que a **Associação dos Servidores Públicos do Paraná – ASPP** apresentou toda documentação de conformidade com o edital, sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h18min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| ***Presidente da CPL*** | *Elaine Proença Erdeman* |
| ***Membro da CPL*** | *Edilson Aparecido Cardoso* |
| ***Membro da CPL*** | *Vagner Gonçalves de Oliveira* |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**700D531E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa LíderEngenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda apopulação para participar da Oficina de Leitura Comunitária eAudiência Pública do processo de Revisão do Plano DiretorMunicipal.
O evento contará com a apresentação do cronograma, dosmétodos e técnicas previstas para o processo de Revisão doPlano Diretor Municipal e a realização de uma LeituraComunitária, disponibilizando um ambiente para que todos osmembros da população possam compartilhar suas perspectivassobre Candói.
A Prefeitura conta com a participação da população paraexercer sua cidadania com o objetivo de ajudar odesenvolvimento do Município de Candói.
Data do Evento: 19/09/2023, terça-feira.
Horário: 18:30 horas.

Local: Centro Cultural Doridin Antunes – Candói – PR.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**759FE678

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**52FA3EE4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 3.127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 067/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 267.018,36.
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
**UASG:** 985499.
**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 03/10/2023 - 08:30h**.**
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**869E27F8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 080/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023**

**CONTRATO Nº 080/2023**
**PROCESSO Nº 2.584/2023**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
**CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ n. 77.744.134/0001-41).
**OBJETO:** Contratação de empreiteira para execução de obra de recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Três Palmeiras.
**VALOR GLOBAL:** R$ 334.614,77 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).
**VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 (quatro) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra.
**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**804F951E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 58/2023 DATA: 15/09/2023**

**PORTARIA N.º 58/2023**
**DATA: 15/09/2023**

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora abaixo relacionado, no período que menciona:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| Andressa Martins Costa | Zeladora | 03/03/2022 à 02/03/2023 | 20 | 18/09/2023 à 07/10/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 15 de setembro de 2023.

***REVAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**CC8B2A0F

**GABINETE PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 002/2023

Referente: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para transferência de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202320380002, e seus respectivos rendimentos, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e em consonância com a Lei Municipal n.º 2.669, 23 de agosto de 2023, que autorizou o repasse.
Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, 31, e 32 da lei federal 13.019/2014, parágrafo 4º e do artigo 4º do decreto municipal nº 091, de 17 de abril de 2017 e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que

sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**554F14B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 452/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito Municipal | 02 (duas) | Dionisio Cerqueira SC Curitiba PR | 02 e 03 de agosto de 2023 | Visita da Receita Federal em Dionisio Cerqueira SC. Reunião na Assembleia Legislativa, na Cohapar e no SEDU. |
| Fabiano de Holanda Guerra | Chefe de Gabinete | 02 (duas) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**995CD9D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 428/2023

**PORTARIA Nº 428/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito Municipal | 02 (duas) | Curitiba PR | 24 a 27 de julho de 2023 | Reunião na casa Civil, no Tribunal de Contas e na Secretaria de Saúde em Curitiba Pr |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**97D78B0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO

***ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 332/2022.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022.***
**Fundamentação:** Conforme previsão contratual (cláusula sétima) e Art. 79 da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA.*** com sede na Rua Artur Cotias Filho, 40, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.400-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.855.348/0001-63, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *SIDENIR ALDERICO TONIAL***,** portador do CPF sob n. º 648.830.949-87, conforme o ajuste que segue:
**1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 08 de julho de 2022 e aditivado em 07 de julho de 2023.
**2º** - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, da Lei de Licitações.
**3º** - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 105.605,81 (cento e cinco mil seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**BAFBDBE6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 176/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 600/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com sede na Rua Xambre, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN***,** portador do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 04.11.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 153.940,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 04.05.2024.

***CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***MARGARETE MOREIRA BEDIN***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**11D444D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 176/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 601/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.,*** com sede na Rua Pien, 417, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portador do CPF sob n. 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 04.11.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 149.790,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 04.05.2024.

***CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**91D352CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 059/2023 – DP**

SÚMULA: Convocar Conselheiros Tutelares Suplentes para substituírem Conselheiros Tutelares por motivo de Renúncia e afastamento.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, CHARLES JOSÉ RODRIGUES LEAL,RG nº 7.716.624-6 em razão da desistência de JENAINE ABUCARUB DA SILVA classificada como suplente, conforme edital nº 01/2019-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar por motivo de renúncia do mesmo.

**Art. 2º.** Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA LEITE, RG nº 9.086.373-8 em substituição a Conselheira Tutelar DAMARIS ANDREA DA SILVA, RG n° 4.463.400-7 por motivo de afastamento até 14/01/2024.

**Art.3°.** Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.

**Art. 4º**. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de setembro de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**E36F44F1

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 063/2023 – DP**

Súmula: "Altera a Portaria nº 1.087/2023, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Altera a Portaria nº 1.087/2023, revogando a função da servidora Cintia Maria Santos de Lima, como membro da Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços para o ano de 2023, e revoga a designação do servidor Ederaldo Bento Fernandes, como suplente da Comissão de Licitação.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1.087/2023.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**7DC76E39

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 067/2023 – DP**

Súmula: "Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços do ano de 2023.".

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Tomada de Preços para o ano de 2023.**

Art. 1º - Designar a servidora **Juliane de Souza Barbosa**, RG nº. 8.719.037-4 SSP/PR e CPF Nº 312.677.068-13;, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:

**- Fernanda da Silva Freitas,** Titular- RG nº. 9.243.821-0 e CPF Nº 059.964.359-50;

**- Anderson Robles Gama**, Titular - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;

**- Nilton Douglas de Meira**, Titular - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**54D28125

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

| Nº | EMPRESA CLASSIFICADA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO | R$ 155.801,60 |

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 15 de setembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**329310FE

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRAS DE ALARGAMENTO DE PONTE, EM CONCRETO, SOBRE O RIO NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

| Nº | EMPRESA CLASSIFICADA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | R$ 74.264,98 |

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 15 de setembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**D880FFA0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 270/2023 - TP Nº 4/2023**

**CONTRATO nº 270/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF 842.080.829-68, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, estabelecida na Rua Pluma de Avestruz, nº 02, sala 01, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.739.130/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o sr. Divino Aparecido Pontes, portador do RG nº 9.974.886-9 e do CPF nº 058.840.339-31, residente e domiciliado a Rua Pluma de Avestruz, nº 02, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 4/2023 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DIDSTRITO DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**I –** Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
**I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).**
**II – Alvará de Construção.**
**III – Comprovante de seguro de execução de obra, na qual conste que em caso de inexecução da obra por parte da empresa, o município será o beneficiário.**
**O valor do seguro deve ser de 100% do valor do contrato e ter vigência do prazo de execução acrescido de mais 90 dias**
**IV – Laudos do PGR e PCMSO, em plena vigência.**
**V – Comprovante de inscrição da obra junto ao INSS.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

**PARÁGRAFO NOVO** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 155.810,60 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme execução, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 02.08.15.451.1500.2.076 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 000 2000 |

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO – Para o ultimo pagamento deverá restar uma parcela de no mínimo 20%, cujo qual somente será efetuado mediante apresentação, além dos documentos acima citados, da CND de CONCLUSÃO DA OBRA.**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em

decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de setembro de 2023

Municipio De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

D A Pontes Empreendimentos E Construção
***DIVINO APARECIDO PONTES***
Representante Legal
CPF 058.840.339-31

***LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA***
Fiscal De Obras
CREA PR 89.858/D
Engenheiro Do Municipio

***DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA***
Fiscal Do Contrato
Secretário De Planejamento

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**5FE04904

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 271/2023 - TP Nº 5/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 5/2023 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRAS DE ALARGAMENTO DE PONTE, EM CONCRETO, SOBRE O RIO NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**I –** Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
**I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).**
**II – Alvará de Construção.**
**III – Comprovante de seguro de execução de obra, na qual conste que em caso de inexecução da obra por parte da empresa, o município será o beneficiário.**
**O valor do seguro deve ser de 100% do valor do contrato e ter vigência do prazo de execução acrescido de mais 90 dias**
**IV – Laudos do PGR e PCMSO, em plena vigência.**
**V – Comprovante de inscrição da obra junto ao INSS.**

**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à

execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

**PARÁGRAFO NOVO** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 74.264,98 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme execução, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.3030 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 000 |

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO – Para o ultimo pagamento deverá restar uma parcela de no mínimo 20%, cujo qual somente será efetuado mediante apresentação, além dos documentos acima citados, da CND de CONCLUSÃO DA OBRA.**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de setembro de 2023.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova LTDA
***DALVO KOERICH JUNIOR***
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

***DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA***
Fiscal do Contrato
Fiscal de Obras

***LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA***
Engenheiro Civil -PR 89858/D

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**43BC7EBC

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 159/2023 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 159/2023**

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada Viviane dos Santos Almeida Thome, RG nº 9.758.941-0/PR para o cargo em comissão de Assessora de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de setembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Mara da Rosa
**Código Identificador:**9D8FAE5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**PORTARIA Nº 008/2023**

Considerando que o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida no Processo 0001019-50.2022.8.16.0066, através do r. Oficio nº 140/2023, recebido no dia 14 de setembro de 2023 da Vara Criminal da Comarca de Centenário do Sul- Estado do Paraná:

**RESOLVE**

Art. 1º - Revoga o afastamento provisório do servidor público, conforme determinação da Portaria nº 005/2022, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2023.

***JOSÉ PEREIRA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**E291DF56

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 41/2023**

**PORTARIA nº 41/2023**

**MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

***Considerando*** o Memorando Interno nº 16/2023 do Presidente da Comissão designado pela Portaria nº 58/2022, em que o mesmo informa impedimento legal superveniente em razão de sua nomeação ao cargo em comissão de Controlador Interno do Município de Centenário do Sul pelo Decreto nº 197/2023, do dia 08/09/2023;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º**. Excluir o servidor LUAN VICENTE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 062.434.769-95 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 58/2022, bem como sua destituição do cargo de Presidente da referida Comissão.

**Artigo 2º.** Designar a servidora ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI, inscrita no CPF nº 537.335.929-72 para compor e presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 58/2022.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de setembro de 2023.

***MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**008A0C42

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 207/2023**

**DECRETO Nº 207/2023**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 061/2022 e nomeação do(a) senhor(a): ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Revogar o Decreto nº 061/2022 de 15 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Março de 2022.
**Artigo 2º -** Nomear, a partir do dia 15 de Setembro de 2023, o(a) senhor(a) **ALVARO MARTINS DE AZAVEDO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 8.750.276-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.304.369-02, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) TECNICA DE ESPORTES II**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 14 de Setembro de 2023

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**ECBC4B3E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 208/2023**

**DECRETO Nº 208/2023**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 178/2023 e nomeação do(a) senhor(a): DANILO LEONARDO ROSALINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Revogar o Decreto nº 178/2023 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Agosto de 2023.
**Artigo 2º -** Nomear, a partir do dia 15 de Setembro de 2023, o(a) senhor(a) **DANILO LEONARDO ROSALINO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 14.295.157-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.651.359-50, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 14 de Setembro de 2023

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**7D479DFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº141/2023. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

**DECRETA**

**ART. 1º - Exonerar** a partir do dia 01 de agosto de 2023, FABRÍCIO ALE, portador do RG nº 85894455 SSP/PR, da função de Chefe da Divisão da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cerro Azul.
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**62FA8086

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº142/2023. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

**DECRETA**

**ART. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 de agosto de 2023, ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, portadora do RG nº 6.630.222-9 SSP/PR, para exercer a função de Chefe da Divisão da Junta Militar, recebendo a Função Gratificada no valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6CF2E7E2

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1200/2023**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão, pela funcionária Thayana Thays Lourenço, ocupante do cargo de professora na Escola Municipal Florentina de Araújo;

**Considerando** que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando** que a sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público que possa resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa em face da funcionária Thayana Thays Lourenço, a fim de que seja averiguado conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar ou não a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme documentos acostados nos autos.

**Art. 2º** - Nomear as servidoras públicas municipais abaixo relacionados para conduzir a presente Sindicância Administrativa, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

| NOME | SECRETARIA | CPF |
|---|---|---|
| ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 003.965.719-13 |
| ANDREIA CRISTIANE COUTINHO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 017.080.839-44 |
| JURACI DE JESUS MATOS DE GODOI | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 798.114.859-68 |

**Art. 3°** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**ART. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**ART. 5º** - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

**ART. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 15 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A7F67E46

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1195/2023**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **Zelia Tiblier Desplanches**, contratada via processo seletivo simplificado, EDITAL Nº 03/2023, para desempenho da função de auxiliar de enfermagem, lotada na Divisão de Urgência e Emergência Municipal.

**Considerando** que o atos supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta passível de punição;

**Considerando** que a sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público que possa resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa em face de **Zelia Tiblier Desplanches**, contratada via processo seletivo simplificado, EDITAL Nº 03/2023, a fim de que seja averiguado conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar ou não a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme documentos acostados.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a presente Sindicância Administrativa, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

| NOME | RG |
|---|---|
| MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS | 9.933.673-0 |
| EVERSON BOARD | 8.589.438-2 |
| IVANEZA RAQUEL DE CASTRO | 9.758.967-4 |

**Art. 3°** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**ART. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**ART. 5º** - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

**ART. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 13 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**BE42E3DA

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 147/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 027/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:
**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **LUCIMERI DE FATIMA PAULUS CHANDELIER**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.024.550-0SSPPR e do CPF/MF sob n.º 708.788.899-49, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 98/02, Nível 2B, Classe J/010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 30 ano(s), 2 mês(es) e 08 dia(s) de serviço Público e completado 31 ano(s), 00 mês(es) e 14 dia(s) de Tempo de Contribuição e 54 anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.401,45(três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.616,50 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 784,95 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**1917518D

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 148/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 028/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:
**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 4956249-7SSPPR e do CPF/MF sob n.º 689.589.009-20, ocupante do cargo técnico em enfermagem, matrícula nº 401/02, Nível 8B, Classe L/011, lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 31 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s) de serviço Público e completado 31 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s) de Tempo de Contribuição e 54 anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 6.656,65(seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 5.120,50 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 1.536,15 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**F0925332

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 149/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 030/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:
**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **ROBERTO CARLOS SANTANA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.915.012-1SSPPR e do CPF/MF sob n.º 700.026.909-00, ocupante do cargo PROFESSOR, matrícula nº 279/02, Nível 1, Classe L/011, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 32 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s) de serviço Público e completado 32 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s) de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.834,70(três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavo), inclusive o décimo terceiro salário**,

sendo o valor de R$ 2.949,77 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 884,93 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**711A7424

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 151/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) **HELENA ANDOLFATO SILVA**, certidão de óbito de nº 163097 01 55 2023 4 00028 187 0004268 61, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 031/2023, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **JOSÉ SILVA**, portador(a) do RG nº 941.347-2/PR e do CPF nº 274.723.969-15, pelo falecimento de sua esposa **HELENA ANDOLFATO SILVA**, servidor(a) público(a) aposentada, portador(a) do RG nº 4.449.645-3/PR e do CPF nº 544.006.199-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º** - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, referentes ao salário base, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúvo **JOSÉ SILVA**.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26/06/2023, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**3334B106

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2023.**

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – APAE JUNTO AO CMAS DE CERRO AZUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

**Considerando**: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

**Considerando** o pedido de inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CMAS de Cerro Azul.

**Considerando** a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária em data de 10 de setembro de 2023, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade APAE junto ao CMAS de Cerro Azul.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Tornar público o registro da entidade sob o Número **02/2023** – APAE junto ao CMAS de Cerro Azul.

**Art. 2º** - Este acordo vinculativo será válido por dois (2) anos.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***FRANCISCO EUDES DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cerro Azul 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**B8952DF0

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1201/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 27(VINTE SETE) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2022 a 01/06/2023 Para usufruir a partir de 19 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6F0C6DD4

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1180/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(VINTE) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora EDIMARA MOREIRA ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2022 A 13/03/2023 Para usufruir a partir de 02 a 22 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**890C38E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**GABINETE**
**DECRETO 192-2023**

**DECRETO N°192/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias a Servidora Municipal, Loidi Daeuble Ferst, do dia 18/09/2023 até 27/09/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**8CA6BB71

**GABINETE**
**DECRETO193-2023**

**DECRETO N°193/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Servidor Municipal, Braian Lucas Camargo Almeida, do dia 15/09/2023 até 15/10/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C81CC095

**GABINETE**
**DECRETO 194-2023**

**DECRETO N°194/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Servidor Municipal, Carlos Nei Aires de Oliveira, do dia 15/09/2023 até 15/10/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**69A7FF91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**

**Processo:** 30058/2023
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Administração
**Contratada:** BEATRIZ WECK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.084/0001-50
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. Elton Fernandes Chote, portador do documento de Identidade/RG nº 7.180.857-2 e do CPF nº 052.536.079-43 e da Fiscal de Contrato e Técnico Sra. Denise Ferreira, portadora do documento de Identidade/RG nº 11.062.832-3 e do CPF nº 111.878.629-75.
**Objeto:** Aquisição de Serviço de Chaveiro em Geral.
**Valor:** R$ 22.540,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 13 de setembro de 2023
Assinatura: Ismailin Schrotter.

**Publicado por:**
Janile de Freitas Milistete Chemin
**Código Identificador:**445955CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de setembro de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**0B83FBF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

**Processo:** 4123/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada:** FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 19.372.261/0001-60.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
**Objeto:** Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor total:** R$ 19.445,20 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 14 de setembro de 2023.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**291304EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E :

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023,** cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos para as Unidades de Atenção Primária do Município Colombo
**Empresas vencedoras valor total**: R$45.037,80 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e oitenta centavos)
**IDEALINE COMERCIAL EIRELI**(06331320000100) com o lote: 1 no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**(42650279000107) com o lote: 3 no valor total de R$5.057,80 (cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**MUNIZ & ROCHA LTDA**(03919932000120) com o lote: 2 no valor total de R$9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de setembro de 2023.

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**B4A4E3C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 51

.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência

Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 15 de setembro de 2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do CMAS, gestão 2023 à 2025:

- ***Presidente*** – Ester Persike - (conselheira sociedade civil)
-Vice-Presidente – Aguinaldo Vieira Junior (conselheiro governamental)
- Secretária – Debora Bastos (conselheira governamental)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**AA06373F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 12º - 2023**

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.707 de 28 de março de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

***CAPÍTULO I***
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º –** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **08/11/2023, às 10:00,** local a ser definido.

***CAPÍTULO II***
**DOS ELEITORES**

**Art. 2º –** São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.

***CAPÍTULO III***
**DAS VAGAS**

**Art. 3º –** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, terá de 07(sete) a 11(onze) representantes em conformidade as disposições do art. 2ª da Lei Municipal nº. 1.707 de 28/03/2023.

•
**1º –** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

•
**2º –** Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

***CAPÍTULO IV***
**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

**Art. 4º –** A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer do dia **01/10/2023 até 30/10/2023**, das 09h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
**I** – Cópia da inscrição atualizada do CMDCA
**IV** – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

**VI** – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

**Parágrafo único.** Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.

***CAPÍTULO V***
**DOS VOTANTES**

**Art. 5º.** Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

**Parágrafo único.** Serão votadas as entidades e não seus representantes;

***CAPÍTULO VI***
**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**Art. 6º –** O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
**Parágrafo Único:** Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
**Art. 7º –** A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
**Parágrafo Único:** No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
**Art. 8° –** Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
**§ 1º –** A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
**§ 2º –** As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
**Art. 9º –** Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
**Art. 10º –** Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

**Art. 11º.** Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2023/2025.
**§ 1º** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
**§ 2º** Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
**§3º** As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
**§ 4º** As entidades que não estiverem entre as 11 primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2023/2025, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.

**Art. 12º –** O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

***CAPÍTULO VII***

**DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 13º –** O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.

***CAPÍTULO VIII***

**DA POSSE**

**Art. 14º –** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

**Art. 15º –** Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a mesa diretiva do CMDCA.

***CAPÍTULO IV***

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º –** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 17º –** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.

**Art. 18º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Capítulo V***

CRONOGRAMA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Edital publicação | 1ª – 18/09/2023 | 2ª-03/10/2023 | 3ª – 19/10/2023 |
| Entrega de documentos | Início 01/10/2023 | Final 30 /10/2023 | |
| Fórum de Eleição da Sociedade Civil | 08/11/2023 | | |

Colombo, 15 de setembro de 2023.

***FABRÍCIO MORAES***
Presidente CMDCA

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA**

À Senhora Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição

(nome da instituição),
com registro no CMDCA sob nº_, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Eleitor(a)

•
Entidade:.....
Presidente.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....
**Nome do representante/candidato Titular**.
.....
CPF.....
RG.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
**Nome do representante/candidato Suplente**
.....
CPF.....
RG.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, .....de.....de 2023.

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**CAFA546F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2023**

Súmula: "Estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

**CONSIDERANDO** o Decreto 194/2023 que estabeleceu medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em decorrência do desequilíbrio fiscal do Poder Executivo, e a pedido deste através do Oficio 522/2023, para fins de obtenção de Certidão Liberatória de Operação de Crédito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º**Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos.

**Art. 2º**Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública.

**Parágrafo único.** Ficam vedados (as) temporariamente:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem ou reajuste de remuneração de membros do Poder Legislativo, de servidores e agentes políticos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado, de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo, assegurada revisão geral anual prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
IV - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
V - criação ou majoração acima da inflação de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder Legislativo, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VI - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referido no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
VII - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
VIII - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
**Art. 3º**Este Decreto passa a vigorar da data de sua publicação até dia 31 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Contenda, 15 de setembro de 2023.

***FÁBIO CAVALIM DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**B5B8A5C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA Nº 004/2023**

**COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**CONCORRENCIA Nº 004/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023**

**OBJETO**: **Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **26 de setembro de 2023 (26/09/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 15 de setembro de 2023.

***FABIANO VEIGA OLIVA***
Presidente da Comissão de Licitação Nesta Sessão
Decreto 062/2023

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**26CACE60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO nº 010/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023**
**OBJETO:** Captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 1º Expo Contenda que irá ser realizada nos dias 11,12,12,13,14 e 15 de novembro.
**VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
**PATROCINADORA: BRUNA SPANCERSKI, inscrito no CNPJ nº 28.736.888/0001-44**
**DATA: 05/11/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**B26156DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 012/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023**
**OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023.**
**VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
**PATROCINADORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72**
**DATA: 05/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**8ED66853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda
**VALOR TOTAL:** R$ 38.479,48 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**CONTRATADA: 49.963.171 RODRIGO LECH MAZUR, inscrita no CNPJ sob nº.49.963.171/0001-05**
**DATA: 11/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**792F83B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO:** Locação de Equipamento de topografia (RTK)
**VALOR TOTAL: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**
**CONTRATADA: PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.13.417.437/0001-77**
**DATA: 13/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**5DF79993

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda
**VALOR TOTAL: R$: 24.375,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
**CONTRATADA: IBN SUPPLY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.297.252/0001-76**
**DATA: 11/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**7B198255

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURA**
**VALOR TOTAL: R$: 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais)**
**CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº.12.097/090/0001-60
**DATA: 04/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**DCF5A03A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL
**VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
**CONTRATADA: BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.573.4930001-91**
**DATA: 04/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**DA552CBE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL
**VALOR TOTAL: R$: 41.380,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais)**
**CONTRATADA: L C DA LUZ BUHRER TELAS, inscrita no CNPJ sob nº.16.713.222/0001-91**
**DATA: 04/09/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**56994FB5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.084/2023**

Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Contenda nos termos do "Programa Moradia Legal".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Contenda para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Parágrafo único**. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei Municipal, capitulados como anexos.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial tem por objetivo geral:
**I -** regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
**II -** efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
**III -** assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
**IV -** cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 3º** A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

**§ 1º** A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

**§ 2º** Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

**§ 3º** As áreas previstas no § 2º deste artigo serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliézer Lima Reis
**Código Identificador:**058F5681

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.085/2023**

Súmula: "Institui o dia 22 de julho, como o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio na cidade de Contenda, Estado do Paraná e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 22 de julho, como Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, para a promoção de políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas relativa ao tema.
**Parágrafo único**. O Poder Executivo Municipal poderá, em consonância, com a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher:
**I -** intensificar as ações de difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
**II -** promover eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;
**III -** difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
**IV -** mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
**V -** divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.
**Art. 2º**. A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras entre outras atividades para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliézer Lima Reis
**Código Identificador:**E30D46DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 2.086/2023**

Súmula: "Institui o Plano Municipal de Cultura de Contenda, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Contenda, constante do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura de Contenda é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura de Contenda define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

**I** - A universalização do acesso à cultura;

**II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

**III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

**IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

**V** - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

**VI** - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

**VII** - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

**Art. 3º** São Objetivos do Plano Municipal de Cultura:

**I** - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

**III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

**IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
**V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

**VI** - Qualificar a gestão na área cultural;

**VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

**VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

**X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial.

**Art. 4º** Compete ao Poder Público nos termos desta Lei:

**I** - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

**II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

**III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

**IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

**VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural contendense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade contendense;

**VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras.

**Art. 5º** São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

**I** - O estímulo ao consumo a manifestações artísticas, serviços e bens culturais já existentes no Município promovendo investimentos que ampliem tais iniciativas.

**II** - Aprimoramento das linhas de produção e financiamento considerando a necessária distinção entre estudantil, o amador e o profissional.

**III** - A democratização no acesso à cultura exige políticas públicas inclusivas.

**IV** - Promover a inserção da população da área rural e da periferia como produtora e consumidora de bens e serviços culturais.

**V** - Acessibilidade como princípio norteador das políticas culturais inserindo pessoas com altas habilidades, deficiência auditiva, motora, visual, intelectual, com baixa estatura, idosos, refugiados, acamados e enfermos aos meios de produção e consumo da cultura.

**VI** - Estímulo permanente a profissionalização e a economia criativa em todos os campos da cultura. As formações devem considerar o empreendedorismo como ponto de partida.

**VII** - Fomento e aperfeiçoamento aos meios e linhas de produção promovendo a inovação, a tecnologia permitindo o acesso a bens duráveis e a circulação.

**VIII** - Promover a interdisciplinaridade gerando racionalização na utilização dos recursos e eficácia no resultado de sua aplicação.

**Art. 6º** Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Contenda disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

**Art. 7º** O órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão que venha a substituí-la, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

**Art. 8º** Compete ao órgão gestor municipal de cultura, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

**Parágrafo único**: O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

**Art. 9º** O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliézer Lima Reis
**Código Identificador:**CE48ECBD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 2.087/2023

Súmula: “Altera a Lei Municipal n° 1.344/2012 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, altera e substitui a Lei nº 588, de 11 de dezembro de 1992 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

**LEI**

***Art.* 1º** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 1344/2012.

**Art. 2º** O Art. 153 da Lei 1344/2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 153.** O servidor público municipal estável poderá ser cedido temporariamente, com ou sem ônus, para o exercício do cargo em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios, desde que observado o interesse público.

§ 1º O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

§ 2º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário e a concordância do cedente devidamente instruídos com justificativa e exposição de motivos quanto ao interesse público local e descrição dos serviços públicos que serão beneficiados com o ato.

§ 3º O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário quando a cessão se der com ônus para este.

**Art. 153-A**. A cessão de servidores será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por solicitação do órgão ou entidade cessionária devidamente justificada e mediante anuência da Administração Municipal.

**Parágrafo único**. A cessão de servidor para órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outros Municípios será efetivada mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

**Art. 153-B.** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária.

§ 1° O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Contenda, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§ 2° Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 153-C. Caberá ao órgão ou entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Contenda a frequência do servidor cedido, bem assim quaisquer ocorrências funcionais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, permanecendo as demais disposições inalteradas e revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliézer Lima Reis
**Código Identificador:**84573283

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### DECRETO Nº. 8.237/2023

**DECRETO Nº. 8.237, de 15 de setembro de 2023.**

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.346/2023, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, **JULIANA MONTEIRO RATIN STEIN**, a partir de 12 (doze) de setembro de 2023.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**A4C314B2

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### DECRETO 8.238/2023

**DECRETO Nº. 8.238, de 15 de setembro de 2023.**

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.349/2023, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde, VINICIUS TOURINHO**, a partir de 16 (dezesseis) de setembro de 2023.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**2AF313CD

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
### RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2023 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2023 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:**
**1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
314 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
39 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
39 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
15 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
40 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
15 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
03 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 478 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 497 PESSOAS.
**1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:**
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 5612 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
52 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
**1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:**
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 1027 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
254
**1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:**
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 104 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 48 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1702
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
01
**1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:**
A) CADASTROS REALIZADOS:
JULHO: **12** CADASTROS
AGOSTO: **07** CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR: AS ORIENTAÇÕES SÃO REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JULHO: **16** CADASTROS (encaminhados em meados de AGOSTO para iniciar o recebimento em julho)
AGOSTO: **14** CADASTROS (encaminhados em meados de julho para iniciar o recebimento em agosto)
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JULHO: **REPRESENTANTE DO ESTADO NÃO REPASSOU OS DADOS ATÉ A DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.**
AGOSTO: **REPRESENTANTE DO ESTADO NÃO REPASSOU OS DADOS ATÉ A DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.**
**EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE**:
**2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
**00**
**2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:**
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
JULHO: 01
AGOSTO:00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JULHO: 07 CASOS
AGOSTO: 06 CASOS
**2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):**
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JULHO: 01
AGOSTO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JULHO: 03 ADOLESCENTES
AGOSTO: 03 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JULHO: 05 ADOLESCENTES
AGOSTO: 05 ADOLESCENTES
**2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:**
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JULHO: 23 CASOS
AGOSTO: 36 CASOS
**2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:**
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JULHO: **00**
AGOSTO: **00**
**EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**
**3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
**Não foram realizadas atividades coletivas**
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL:
**Não foram realizadas atividades coletivas**
**3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JULHO: **247 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês **04** integrantes de 06 a 15 anos.
AGOSTO: **231 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês **06** integrantes de 06 a 15 anos.

**3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
JULHO
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: **23**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **132**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **02**
VISITAS DOMICILIARES: **521**
AGOSTO
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: **19**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **135**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **02**
VISITAS DOMICILIARES: **396**

**3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS**
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
JULHO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES
AGOSTO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES

**EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER**:

**4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:**
**A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:**
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS E 79 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS E 62 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS E 61 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 05 TURMAS E 86 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS E 97 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 41 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 61 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 19 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 06 TURMAS E 115 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 22 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 04 TURMAS E 74 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 93 ALUNOS.
TIRADENTES: 04 TURMAS E 77 ALUNOS.
-VISTA ALEGRE: 01 TURMAS E 16 ALUNOS.
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 02 TURMAS E 42 ALUNOS.

**4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:**
**A) ESCOLAS MUNICIPAIS:**
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 08 TURMAS E 141 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO:05 TURMAS E 107 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS E 69 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 293 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 155 ALUNOS.
- SANTA LUCIA:05 TURMAS E 60 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 06 TURMAS E 120 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO: 11 TURMAS E 214 ALUNOS.
- TIRADENTES: 10 TURMAS E 196 ALUNOS.
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 76 ALUNOS.

**B) ESCOLAS ESTADUAIS:**
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 20 TURMAS E 573 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 42 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 47 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 60 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 282 ALUNOS

**4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:**
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 06 TURMAS E 219 ALUNOS
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 09 TURMAS E 283 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 29 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 27 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 30 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 59 ALUNOS

**4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**
A) APAE: 160 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: 02 TURMAS 58 ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 04 TURMAS E 80 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 17 TURMAS E 55 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 11 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 04 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 02 TURMAS E 04 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

**4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:**
**A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 125 ALUNOS**
Com oficinas de: futebol tênis de mesa, música, coral, jogos, arte e recreação, contação de histórias, karatê e dança.
**B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: 216 ALUNOS**
Com oficinas de: arte, teatro, jogos matemáticos, dança, música, taekwondo, horta, tecnologias, tênis de mesa e xadrez.

**4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:**
**A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:**
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
INGLÊS BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 19 ALUNOS
-ROBÓTICA: 02 TURMAS E 28 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 64 ALUNOS
-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 76 ALUNOS
**B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMAS E 15 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 27 ALUNOS.
- SALA DE RECURSO MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 78 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 30 ALUNOS
**C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:**
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 16 ALUNOS
**D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 17 ALUNOS

- ROBÓTICA 02 TURMAS E 34 ALUNOS
**E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMA E 24 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 45 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 18 ALUNOS
**F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR**
_ CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 01 TURMA COM 36 ALUNOS.
_ CURSO DE INGLÊS 01 TURMA COM 18 ALUNOS.
- TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO 03 TURMAS 105 ALUNOS
-TÉCNICO INTEGRADO EM COOPERATIVISMO 03 TURMAS 114 ALUNOS
**4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 02 TURMAS E 23 ALUNOS
- EJA MÉDIO 02 TURMAS E 40 ALUNOS
**4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 66 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 32 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBS: 00 TURMAS E 00 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT: 04 TURMAS E 97 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTETICA: 0 TURMA E 22 ALUNOS
**4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:**
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
180 alunos com as oficinas de: futsal feminino, futebol de campo masculino, karatê masculino e feminino, atletismo masculino e feminino, karatê masculino e feminino, tênis de mesa, Kick Boxing - Muay Thai masculino e feminino.
**EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:**
**EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:***
Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2023.
Emerson Pizzi
**Presidente do CMD**
**RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2023 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:**
**1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
314 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
39 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
39 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
15 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
40 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
15 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
03 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 478 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 497 PESSOAS.
**1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:**
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 5612 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
52 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
**1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:**
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 1027 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
254
**1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:**
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 104 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 48 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1702
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
01
**1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:**
A) CADASTROS REALIZADOS:
JULHO: **12** CADASTROS
AGOSTO: **07** CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR: AS ORIENTAÇÕES SÃO REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JULHO: **16** CADASTROS (encaminhados em meados de AGOSTO para iniciar o recebimento em julho)
AGOSTO: **14** CADASTROS (encaminhados em meados de julho para iniciar o recebimento em agosto)
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JULHO: **REPRESENTANTE DO ESTADO NÃO REPASSOU OS DADOS ATÉ A DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.**
AGOSTO: **REPRESENTANTE DO ESTADO NÃO REPASSOU OS DADOS ATÉ A DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.**
**EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE**:
**2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
**00**
**2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:**

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
JULHO: 01
AGOSTO:00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JULHO: 07 CASOS
AGOSTO: 06 CASOS

**2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):**

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JULHO: 01
AGOSTO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JULHO: 03 ADOLESCENTES
AGOSTO: 03 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JULHO: 05 ADOLESCENTES
AGOSTO: 05 ADOLESCENTES

**2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:**

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JULHO: 23 CASOS
AGOSTO: 36 CASOS

**2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:**

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JULHO: **00**
AGOSTO: **00**

**EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**

**3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
**Não foram realizadas atividades coletivas**
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL:
**Não foram realizadas atividades coletivas**

**3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JULHO: **247 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês **04** integrantes de 06 a 15 anos.
AGOSTO: **231 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês **06** integrantes de 06 a 15 anos.

**3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
JULHO
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: **23**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **132**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **02**
VISITAS DOMICILIARES: **521**
AGOSTO
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: **19**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **135**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **02**
VISITAS DOMICILIARES: **396**

**3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS**

A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
JULHO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES
AGOSTO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES

**EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER**:

**4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:**
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS E 79 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS E 62 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS E 61 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 05 TURMAS E 86 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS E 97 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 41 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 61 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 19 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 06 TURMAS E 115 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 22 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 04 TURMAS E 74 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 93 ALUNOS.
TIRADENTES: 04 TURMAS E 77 ALUNOS.
-VISTA ALEGRE: 01 TURMAS E 16 ALUNOS.
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 02 TURMAS E 42 ALUNOS.

**4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:**

**A) ESCOLAS MUNICIPAIS:**
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 08 TURMAS E 141 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO:05 TURMAS E 107 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS E 69 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 293 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 155 ALUNOS.
- SANTA LUCIA:05 TURMAS E 60 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 06 TURMAS E 120 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO: 11 TURMAS E 214 ALUNOS.
- TIRADENTES: 10 TURMAS E 196 ALUNOS.
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 76 ALUNOS.

**B) ESCOLAS ESTADUAIS:**
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 20 TURMAS E 573 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 42 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 47 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 60 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 282 ALUNOS

**4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:**

A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 06 TURMAS E 219 ALUNOS
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 09 TURMAS E 283 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 29 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 27 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 30 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 59 ALUNOS

**4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**

A) APAE: 160 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: 02 TURMAS 58 ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 04 TURMAS E 80 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 17 TURMAS E 55 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 11 ALUNOS

E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 04 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 02 TURMAS E 04 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

**4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:**
**A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 125 ALUNOS**
Com oficinas de: futebol tênis de mesa, música, coral, jogos, arte e recreação, contação de histórias, karatê e dança.
**B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: 216 ALUNOS**
Com oficinas de: arte, teatro, jogos matemáticos, dança, música, taekwondo, horta, tecnologias, tênis de mesa e xadrez.

**4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:**
**A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:**
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
INGLÊS BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 19 ALUNOS
-ROBÓTICA: 02 TURMAS E 28 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 64 ALUNOS
-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 76 ALUNOS
**B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMAS E 15 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 27 ALUNOS.
- SALA DE RECURSO MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 78 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 30 ALUNOS
**C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:**
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 16 ALUNOS
**D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 17 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 34 ALUNOS
**E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO**
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMA E 24 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 45 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 18 ALUNOS
**F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR**
_ CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 01 TURMA COM 36 ALUNOS.
_ CURSO DE INGLÊS 01 TURMA COM 18 ALUNOS.
- TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO 03 TURMAS 105 ALUNOS
-TÉCNICO INTEGRADO EM COOPERATIVISMO 03 TURMAS 114 ALUNOS

**4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 02 TURMAS E 23 ALUNOS
- EJA MÉDIO 02 TURMAS E 40 ALUNOS

**4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 66 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 32 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBS: 00 TURMAS E 00 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT: 04 TURMAS E 97 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTETICA: 0 TURMA E 22 ALUNOS

**4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:**
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
180 alunos com as oficinas de: futsal feminino, futebol de campo masculino, karatê masculino e feminino, atletismo masculino e feminino, karatê masculino e feminino, tênis de mesa, Kick Boxing - Muay Thai masculino e feminino.

**EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:**
**EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:***

Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2023.

***EMERSON PIZZI***
Presidente do CMD

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**4E56C37F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 52

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023.**
**CONTRATANTE:** O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
**CONTRATADO: "MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN - ME"**, com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, 1203, casa, Centro – Cruzeiro do Iguaçu/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 40.998.617/0001-62.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de palestras: Idoso, Cyberbullying e Bullying, direcionadas aos usuários do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Família Paranaense e publico em geral, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
**ASSINATURAS:** Guilherme Pivatto Junior e Maria Eduarda Pontes Macagnan.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**7B26A673

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77.817.476/0001-44,com sede à Rua Marechal Castelo Branco nesta cidade de Diamante D´Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME PIVATTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 4.933.072-3 PR e do CPF n.º 661.944.829-15, residente e domiciliado na PR488, saída para Vera Cruz do Oeste, em Diamante D´Oeste, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida)
de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05. SECRETARIA DE SAÚDE, Unidade: 05.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Atividade: 2.012. Fortalecimento da Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, Despesas n.º 45 e 46, Fontes: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) e 494 - Atenção Básica.

Parágrafo Único: Outras fontes de recursos podem ser incorporadas, mediante aprovação legislativa de créditos adicionais especiais, para atender convênios, repasses ou insuficiências financeiras das fontes citadas no caput do artigo.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Diamante D´Oeste, 14 de setembro de 2023

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**23285A38

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 019/2023.
**OBJETO**: aquisição de capachos para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**CONTRATADA:** L. P. DE BORBA & CIA LTDA CNPJ 78.796.778/0001-46, sediada na Av. República Argentina, 1530 – Vila Izabel, na cidade de Curitiba – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Paulo de Borba, portador do CPF 060.497.299-72 e RG nº 913.252-0
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**VALOR –** R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
**RECONHECIMENTO:** 15 de setembro de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
**RATIFICAÇÃO:** 15 de setembro de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***MÁRCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Britto Lorenzo
**Código Identificador:**37D5C8AA

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 128/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 128/2023.

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 322/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023 |
| Empresa | Vetsul Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 28.591.670/0001-49. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 167/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | TSS Clínica Médica Ltda - CNPJ 23.325.328/0001-83. |
| Objeto | Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas. |
| Valor | R$ 30.715,20 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vintes centavos). |
| Prazo de Vigência | 5 de outubro de 2023. |
| Data de Assinatura | 11 de setembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 170/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ n° 15.267.737/0001-42. |
| Objeto | Contratação de empresa para execução de construção de PSF no bairro São Francisco Xavier, com recursos do Ministério da Saúde, Emenda de Relator Nº 81000293 – PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-004. |
| Valor | R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). |
| Prazo de Vigência | 11 (onze) meses. |
| Data de Assinatura | 14 de setembro de 2023. |

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A5797F85

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 168 | VITOR DIOGO WENDLING | 23.588.621/0001-33 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2023.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5084DA1E

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 060/2023 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 273 | CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA | 36.781.658/0001-25 |
| 274 | MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE | 24.384.602/0001-58 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2023.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0B59DAF4

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais,

Resolve,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, a partir das 11h00min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2023, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se,

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A16457A2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA METÁLICA E PISO POLIDO NO LOTE 3-C DA GLEBA 35-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032022-018152,** em favor da licitante vencedora: GODOIS CONSTRUTORA LTDA**,** *CNPJ Nº 21.697.836/0001-67*, com o valor de **R$ 146.773,46** (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F1EA3BA3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19935/2023**

**DECRETO Nº 19935/2023**

Contrata a Senhora Joice Alves Hein para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **JOICE ALVES HEIN,** portadora da Cédula de Identidade n° 13.504.516-0/PR e do CPF/MF n.º 026.934.609-05, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CD884569

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19937/2023**

**DECRETO Nº 19937/2023**

Nomeia a Senhora Louize Cristine Rossi para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **LOUIZE CRISTINE ROSSI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.049.913-9/PR e do CPF/MF n.º 092.616.619-04 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AF5CC54B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19938/2023**

**DECRETO Nº 19938/2023**

Nomeia a Senhora Andressa Aparecida Lazzarotto para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.988.985-3/PR e do CPF/MF n.º 099.396.669-18, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**95E8F9C9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19939/2023**

**DECRETO Nº 19939/2023**

Exonera, a pedido, a servidora Angelina da Silva Marceliano do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora, **ANGELINA DA SILVA MARCELIANO,** matrícula 19778-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.265.188-0/PR e do CPF nº 065.331.489-23, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 11 de setembro de 2023.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 19451/2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4A37A175

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19940/2023**

**DECRETO Nº 19940/2023**

Revoga o dispositivo do Decreto n.º nº 19808/2023 que designou a servidora Débora Daneluz Mezzalira como responsável pela documentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o dispositivo do Decreto n.º nº 19808/2023 que designou a servidora **DÉBORA DANELUZ MEZZALIRA,** matrícula funcional nº 13688-1, RG 9.388.588-0/PR e do CPF/MF 057.440.219-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, como responsável pela documentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D64D7918

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19941/2023**

**DECRETO Nº 19941/2023**

Designa a Senhora Dalvana Ellen Silvestre como Coordenadora da Escola Municipal Presidente Vargas.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Designa a Senhora **DALVANA ELLEN SILVESTRE,** matrícula funcional 18208-1, portadora do RG 9.509.314-0/PR e do CPF/MF 054.674.839-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como Coordenadora da Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 01 de julho de 2023.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 18115/2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**572B547B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19942/2023**

**DECRETO Nº 19942/2023**

Nomeia a Senhora Sidiane Miranda para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **SIDIANE MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.384.462/SC e do CPF/MF n.º 061.687.769-23, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**EB832FAC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19953/2023**

**DECRETO Nº 19953/2023**

Nomeia a Senhora Isabelly Lauane Dias para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **ISABELLY LAUANE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.817.396-8/PR e do CPF/MF n.º 089.715.119-40, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3455B03F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19954/2023**

**DECRETO Nº 19954/2023**

Nomeia a Senhora Aline Rafaela Adria para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **ALINE RAFAELA ADRIA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.765.141-6/PR e do CPF/MF n.º 106.745819-03 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9F33A656

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 089/2023**

**PORTARIA Nº 089/2023**

Designa a servidora Fernanda Berns França para responder pela documentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **FERNANDA BERNS FRANÇA**, matrícula funcional 19410-1, portadora da Cédula de Identidade 9.441.009-6/PR e do CPF/MF 046.797.819-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, partir de 05 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DF0350C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 005/2023**
**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PSS N° 005/2023**

**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Motorista de Ônibus para atuar na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as instruções a seguir.

**Das Disposições Iniciais**
O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público Motorista de Ônibus para atuar nas Secretarias Municipais de Educação, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;
A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;
**– Das Vagas**
2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em

decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos na Secretaria citadas no item 1.2 deste edital;
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

| Nº | CARGO | REMUNERAÇÃO | N° DE VAGAS | REQUISITO MÍNIMO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MOTORISTA DE ONIBUS | R$ 1406,20 | 01 VAGA | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR |

2.3 As vagas constantes na tabela do item 2.2, serão destinadas ao desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Educação;
2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.2;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 2509/2023 a 29/09/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
**4 -Dos Requisitos**
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e aprovação em prova prática;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

**5 – Do Processo Seletivo Simplificado**
5.1. O Processo de seleção de pessoal, será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Para todos os cargos previstos neste edital a seleção será efetuada mediante uma prova de títulos;
5.1.2. A prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.3. Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos no anexo I deste edital;
5.2 Para a prova de títulos serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para os cargos previstos neste edital somente serão aceitos o tempo de serviços em atividades de motoristas, independente do porte e categoria da experiência profissional, podendo ser aceitas experiências como motorista, motorista de caminhão, motorista de caminhoneta, furgão ou veiculo similar, motorista de automóvel, motorista categoria b, motorista categoria c, motorista categoria d e motorista categoria e, sendo apenas estas as nomenclaturas toleradas para o computo do tempo de serviço, ficando vedadas a aceitação de outras categoria que não constem o presente item;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Para o cargo de motorista de ônibus, previsto neste edital serão aceitos como títulos de escolaridade o diploma, a declaração ou o histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental e o diploma, adeclaração ou o histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
5.3.1.1 O candidato que apresentar o comprovante de formação no Ensino Médio não receberá pontos pela apresentação da formação no Ensino Fundamental;
5.3.2 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

**6 - Dos Recursos**
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

**7- Dos Critérios de Desempate**
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

**8- Do Provimento do Cargo**
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, ordenada por cargo, por escola ou por localidade, conforme as inscrições;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e neste situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.

8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

**9- Das disposições finais**
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no órgão oficial de publicações da Associação dos Municípios do Paraná.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Setembro de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CARGO MOTORISTA

| **ESCOLARIDADE** | |
|---|---|
| TIPO DE CERTIFICADO | PONTUAÇÃO |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 25,00 |
| ENSINO MÉDIO | 50,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 75,00 |
| **TEMPO DE SERVIÇO** | |
| TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 25 ANOS) | 2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO |
| PONTUAÇÃO MAXIMA | 25,00 |

**Anexo II – Cronograma**

**18/09/2023 – Divulgação do Edital de Regulamentação;**

**25/09/2023 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;**

**29/09/2023 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;**

**04/10/2023 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;**

**06/10/2023 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;**

**10/10/2023 – Divulgação da classificação final;**

**11/10/2023 – Prazo para recursos contra a classificação final;**

**13/10/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação final;**

**17/10/2023 - Homologação do resultado final do PSS;**

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6AD6958D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 070-2023 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MOTORISTA**

**PORTARIA Nº. 070-2023**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Motorista;

**Art. 2°** - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

**Art. 3°** - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

**Art. 4°** - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

**Art. 5°** - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE | 057.997.929-63 | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |

| | | |
|---|---|---|
| ILZE RENI MORAES MARTINS | 825.545.529-91 | ESCRITURÁRIO II |
| MARILAND ANTONIA DE CARVALHO | 489.638.289-72 | PROFESSORA |

**Art. 6°** - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

**Art. 7°** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15/09/2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3ADADBC7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0242/2023 NOMEAR O SENHOR ADELSON LUIZ DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 0242/2023**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 004/2023;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **ADELSON LUIZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 030.067.029-05, no cargo temporário de MOTORISTA;

**Artigo 2°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de setembro de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**ED6B16A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0069/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROSELIA DE FÁTIMA DAVID ROSA.**

**PORTARIA Nº. 0069/2023**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**RESOLVE:**

**Art.** 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ROSELIA DE FÁTIMA DAVID ROSA**, brasileira, **ESCRITURÁRIO II**, matricula 501, portadora do CPF nº 677.220.329-15, a partir do dia **18/09/2023**;

**Art. 2° -** A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**FD022963

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 198/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANDERSON JORGE DA SILVA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023, e convocação através do edital PSS n° 04/2023,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, ANDERSON JORGE DA SILVA, portador do RG n° 9.XXX.XXX-7(PR), inscrito no CPF sob n° 057.XXX.XXX-99, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 18 de setembro de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de setembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**E47F224B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 199/2023**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 03/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto 181/2022,
**DECRETA:**

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado através do Decreto n ° 181/2022, por mais 60 dias, com fundamento no artigo n° 198 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 15 de setembro de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**60151CE1

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Objeto**: Contratação de empresa para serviços de adequação de documentação de imóveis (desmembramento, unificação e certificação de georreferenciamento junto ao Incra) que compreendem o pré-projeto de implantação de Aeroporto Regional no Município de Fernandes Pinheiro.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta e de acordo Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 03/08/2023 para 03/10/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/11/2023.

Fernandes Pinheiro, em 03 de agosto de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia LTDA
***DIEGO ANTONIO MUCHAU***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**067B30C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 186/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

Valor.....: 136.951,04 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 31/08/2023 Término: 31/08/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023

Recursos.....: Dotação: 1.007.4.4.90.51.00.00.00.00 (362) Saldo: 170.000,00

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Fechamento do Ginásio de Esportes do Colégio Glória, situada na Rua Professora Irce Demartini Tecchio, com Área existente de 686,40m² no Município de Flor da Serra do Sul-PR.
Flor da Serra do Sul, 31 de Agosto de 2023

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**EEE51478

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 56/2023**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de veículo, que será adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática n° 082445031219G7045 Estruturação da Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 326/2023), às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Outubro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**E1F5C9DA

**RH**
**PORTARIA 281/2023**

**PORTARIA Nº 281/2023**

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Srta. **RAQUEL CZERMANSKI**, inscrita no RG sob Nº 4391260- SSP-SC, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 15 de setembro de 2023.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de setembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**1B71EA4B

**RH**
**PORTARIA 282/2023**

**PORTARIA Nº 282/2023**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, Processo Nº 63/2023**:

| **Objeto / EXECUÇÃO** | **Fiscal Titular** |
|---|---|
| Aquisição de materiais de custeio/ consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social. | VANIA APARECIDA COPATTI |
| | **Fiscal Suplente** |
| | SILVANA FATIMA ONGARATO |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de setembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**273E9054

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 4.339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios-FPM com reflexos diretos nas finanças públicas municipais, e considerando a necessidade de promover medidas de economia de recursos públicos

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, no período de 18 de setembro a 20 de outubro de 2023, o qual será, em regra, das 7h às 13h, de segunda a sexta, visando a redução de gastos com energia elétrica, telefone, combustível, manutenção de veículos entre outros.
Parágrafo Único. Nos departamentos com funcionamento do horário especial, a jornada de trabalho deverá ser cumprida no período integral, com apenas um intervalo de 15 minutos.

Art.2° Excetuam-se do art. 1° os serviços considerados imprescindíveis, urgentes e inadiáveis, dentre eles os prestados pela Secretaria de Saúde, pelas unidades escolares, e os serviços de coleta de lixo, os quais se submeterão a determinações específicas, bem como outros que, em razão de suas especificidades pontuais, demandem prestação em horários diferentes do previsto no art. 1°, os quais serão devidamente autorizados em cada Secretaria pelo Secretário Municipal responsável.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais por sua natureza, deverão seguir a jornada habitual de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**DCB5A9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.093, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 2.093, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares a servidora Ariane Souza da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, à servidora Ariane Souza da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01244, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 5 de setembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**2EC8D432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.095, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 2.095, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede férias regulamentares ao servidor Genivaldo Giraldeli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 13 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2023, ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula 2-00092, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de setembro de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**234DCCEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 283/2023**

**PORTARIA Nº 283/2023**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido da Servidora "**NELI SALETE POBURKO"** portadora do RG n° 6.220.462-1 SSP/RR e inscrita no CPF nº 882.468.929-91, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, nos termos do Edital nº 01/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Setembro de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Aparecida de Cristo Borges
**Código Identificador:**8665D440

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.
**PROFESSOR**

**33º JULIANE MIRANDA PENTEADO**

**34º LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS**

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 18 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO**

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF

sob o número _____, residente e domiciliado à _____ _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.**

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**D343715F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**5036_23 - SETEMBRO AZUL**

**LEI MUNICIPAL N.º 5.036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Cria a campanha “Setembro Azul”, voltada à conscientização e a promoção dos direitos das pessoas surdas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha "Setembro Azul", destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas surdas.

Art. 2º A campanha "Setembro Azul", a ter ensejo anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I - Dedicar ações de inclusão, acessibilidade, cultura, valorização, visibilidade e o reconhecimento do povo surdo;

II - Conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas surda;

III - Implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas surdas;

IV - Garantir ao surdo o direito linguístico de ter acesso;

V - Desenvolver atividades na área da educação, saúde, esporte, lazer e assistência social;

VI - Reconhecer que a comunicação é a base para interação e vivência de experiências entre o meio social; É um dos fatores mais importantes para a qualidade de vida dos surdos, deficientes auditivos, surdocegos e surdos com condições adicionais;

VII - Empreender ações que facilitem o acesso das pessoas surdas aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º As ações previstas para a campanha "Setembro Azul" abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas para comunidade surda, nela incluídas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**60DEDC28

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**321_23 - REVOGA 387_21 - COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA CFT**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 321 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa nova comissão de Farmácia e Terapêutica e Revoga a Portaria Municipal n.º 387 de 06 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Designa coordenador e membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), assim constituída:

I - Presidente: ELEANDRO TIECHER;

II - Vice-Presidente: LUANA ALINE LUCHESI;

III - AMANDA KAROLINA SILVA SAGGIORATO - Médica;

IV - EVELINE DE FABRIS NICOLAOU - Médica;

V - GABRIELA CUNHA ARANTES - Médica;

VI - ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA - Pediatra;

VII - ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN - Odontóloga;

VIII - VALQUÍRIA PREDEBON KUHNEN – Enfermeira

IX - MARCELA GONÇALVES TREVISAN - Enfermeira.

Art. 2º Revoga a Portaria Municipal n.º 387 de 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**330121C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

EDITAL Nº 126/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo furgão ambulância, um veículo tipo van 16 lugares e oito automóveis tipo hatch, novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 126/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**702B331D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28/09/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Aquisição de material esportivo para utilização na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28/09/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**ACAEBCF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEDSON ALBINO PEREIRA 02040418997**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 981/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA CLUZENI 08839880976**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 982/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO**: 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal.

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e o **Sr. JOSIAS DA SILVA TONELLO**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 983/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal.

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e o **Sr.JUSELINO DE SOUZA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 984/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 985/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **41.385.177 MARCELO RODRIGO ZATERA**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 986/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2023.
**OBJETO:** Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após apresentação mediante nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4920 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.22.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**5CF791A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 978/2023 - referente a Pregão nº 102/2023.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar na exploração agropecuária de agricultores familiares, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias contados a partir de entrega da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 979/2023 - referente a Pregão nº 102/2023.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar na exploração agropecuária de agricultores familiares, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias contados a partir de entrega da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 980/2023 - referente a Pregão nº 102/2023.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar na exploração agropecuária de agricultores familiares, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30 dias contados a partir de entrega da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 7484 | 09.001.20.606.2001.2061 | 1235 | 4.4.90.52.40.00 | De Exercícios Anteriores |
| 7480 | 09.001.20.606.2001.2061 | 0 | 4.4.90.52.40.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D2DBA97B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023**
**Objeto:** Contratação da prestação de serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 09/2023, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o rodízio entre os credenciados

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA
**CNPJ Nº** 32.139.799/0001-98
**VALOR TOTAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**CONTRATADA:** GOLDONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ Nº** 29.893.356/0001-83
**VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2023: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2023

| ***DANIELA RAITZ*** | ***NILEIDE T. PERSZEL*** |
|---|---|
| Membro da Comissão de Licitação | Presidente da Comissão de Licitação |

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**44561708

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023**

OBJETO: Locação de uma tenda autoportante pelo período de cinco dias, para utilização durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha:
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR:** RODRIGO PONSONI BONETI ME (*BONETI SOM, LUZ E LED*)
**CNPJ Nº**: 11.495.234/0001-73

| Item nº | Código sistema | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 51663 | LOCAÇÃO DE TENDA AUTOPORTANTE TAMANHO 20X30X5 ALTURA, EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO LINHA PESADA, LONA TD 1.000 ANTICHAMAS, PARA O PERÍODO DE 20/09/2023 A 24/09/2023. | 15.500,00 |

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 103/2023: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**127FD5EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 – UASG 987565

**LICITACAO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTES AMPLA CONCORRENCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: redes de computador e cabeamento de fibra óptica, segurança e monitoramento (câmeras e afins), portão eletrônico e interfone, incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários, considerando a revogação do Pregão Eletrônico 125/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**11F92AED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 004/2023 - ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**Processo Adm: Nº 014/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R$2.886,43(dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos):**COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**(30870178000154) com o lote: 38 no valor total de R$600,00 (seiscentos reais).**D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI**(28362472000103) com os lotes: 9, 11, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 45, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R$2.286,43 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Itens fracassados:**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46

GENERAL CARNEIRO - PR, 15 de setembro de 2023

***ALEXSANDER MARTENDAL***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**50E6BC90

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.**

**AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO**

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 016/2023 – inexigibilidade de licitação nº 012/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 50.451.387/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA A LUZ DA LEI 14.133/21. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 7.365,00 (sete mil trezentos sessenta e cinco reais)**.**

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 15 de setembro de 2023.

***SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE***
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**E62371E3

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**

**AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO**

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 017/2023 – inexigibilidade de licitação nº 013/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei

8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para participação no SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS. REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O MUNICIPAL O PROTAGONISMO MUNICIPAL. Seminário este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do Seminário terá o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 15 de setembro de 2023.

***SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE***
Presidente da Mesa Executiva

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**302D0E6B

## CÂMARA MUNICIPAL
## EXTRATO DO CONTRATO N.°006/2023

**EXTRATO DO CONTRATO N.°006/2023**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

**CNPJ:** 30.870.178/0001-54

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 66.665,43
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 14/09/2024.

**Valor**: R$ 600,00 (seiscentos reais), para o período de 12 meses.

**Registre-se e Publique-se.**

***SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**06A291C9

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 1004-2023

**PORTARIA Nº 1004/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GILSON DE LIMA ANTUNES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (20 dias) e 2022/2023 (10 dias), a partir de **18/09/2023 até 17/10/2023** com retorno em **18/10/2023.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Setembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**B5A1BFA3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 921/2023

Declara Licitação Fracassada e estabelece outras providencias;

**Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando a** legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, declararam FRACASSADA a licitação:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar FRACASSADO o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 Processo Nº 142/2023, sendo o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de estudos técnicos preliminares ,sondagens, elaboração de projetos de implantação de loteamento industrial, incluindo sistemas de distribuição de energia, distribuição de agua potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no município de General Carneiro – Pr com área de 85.692,43m², pela razão de não haver interessados no certame.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de setembro de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**3696EED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 050/2023
Processo Licitatório nº 160/2023
Adjudicação: 15/09/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT KWID INTENSE BITON 1.0 12V PLACA SDT-9G87"**

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**E196343C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 050/2023
Processo Licitatório nº 160/2023
Homologação: 15/09/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT KWID INTENSE BITON 1.0 12V PLACA SDT-9G87"**

Valor da Despesa: **R$ 2.515,84 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B8283BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/10/2023, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 007/2023.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: "Chamamento público visando o Credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ANDERSON VITOR TEDESCO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**7C5B8EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 003**
**Contrato n° 339/2022**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada:** ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Objetivo:**Alterar a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.595.832,40 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

**Base Legal Lei n° 8666/93**;
**Tomada de Preços nº 013/2022**; e,
**Processo Licitatório nº 179/2022**.
**Objeto:** Recape asfáltico em CBUQ, 9.875,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**943CF125

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ**
**ATA N° 235/2023 - CMAS**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três no Salão de Múltiplo Uso, localizado na Av. Santa Catarina, s/nº, Jardim Morumbi na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1º)** Prestação de contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS IV – Acolhimento Institucional e Emenda da Programação 41086012023002 no valor de R$100.000,00 para média complexidade, tendo como beneficiário a APAE; **2º)** Eleição do Conselho Tutelar; **3º)** Apresentação das ações realizadas pela Assistência Social e seus equipamentos voltadas às pessoas idosas; **4º)** Importância de estabelecer critérios para vagas aos idosos em ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos; **5º)** Reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; **6º)** Votação na Câmara Municipal da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; **7º)** Comitê para fiscalização das atividades do plano decenal de Assistência Social; **8º)** Relação de Entidades que entregam cestas básicas para as famílias.
A Presidente do Conselho Sra. Elesandra da Silva Salvador cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social

para apresentar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º Semestre de 2023, qual não houve execução do recurso neste período, sendo aprovado por unanimidade; apresentou também a Emenda da Programação 41086012023002 (pleito – Senador Flávio Arns), no valor de 100.000,00 (cem mil reais), em custeio para média complexidade tendo como beneficiária a APAE, aprovada por unanimidades. **Segunda Pauta** importância da divulgação para que os eleitores compareçam e da presença de todos os presentes para votação no dia da eleição do Conselho Tutelar que será em 01 de outubro de 2023, domingo, das 08hs às 17hs, os colégios que terão votação serão: Ceebja – Maria Antonieta Scarpari, Colégio Estadual Vila Guaíra – Cívico Militar, Premen I e a escola Dr. Daniel Portella (Jaracatiá). **Terceira pauta**, apresentação das atividades e ações que são realizadas através da secretaria de Assistência Social e seus equipamentos voltados à pessoa idosa, fez o uso da palavra o Sr. Renan Mariano, coordenador do CCI- Centro de Convivência do Idoso, explicou que estão cadastrados cerca de 200 idosos, que as atividades são diárias com exceção das quintas-feiras porque os idosos realizam o bailinho no Centro Recreativo, destacou a importância de todos os presentes divulgarem os serviços pois observa-se o aumento da qualidade de vida aos idosos participantes das atividades. Na sequência fez o uso da palavra a Sra. Rosane Bispo, coordenadora do CREAS, explicou que o equipamento visa proteger os idosos que tiveram seus direitos violados, explicando que buscam resgatar vínculos rompidos com familiares, e apenas em casos de necessidades os idosos são encaminhados para a Casa lar Joaquim e Santana de Campo Mourão, onde a prefeitura tem convênio, atualmente com 12 vagas contratadas e estão sendo usadas 8, mas salientou que neste ano houve um excessivo aumento de familiares a procura de vagas para colocar os idosos, e isso gerou uma grande preocupação por parte da equipe. Fez o uso da Palavra o Sr. Declan Geska coordenador do CRAS, falou sobre as atividades desenvolvidas pelo equipamento, destacando o PAIF, Nossa Gente Paraná, o Programa Caixa de água onde se dá prioridade aos idosos, destacou que há um programa habitacional voltado aos idosos (Condomínio do idosos) e que é necessário a divulgação por parte de todos para que os idosos que se enquadrem dentro dos critérios (não possuir propriedade, não estar inadimplente, residir apenas o idoso) realizem o cadastro. **Quarta pauta,** importância de estabelecer critérios para vagas aos idosos em ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, os membros dos Conselhos (CMAS e CMDPI) passaram a deliberar sobre a necessidade de formulação e aprovação de um plano municipal de acolhimento para o idoso, estabelecendo critério para o acolhimento, bem como, a necessidade de haver um fluxograma de atendimento à pessoa idosa. **Quinta pauta,** Reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, discutiu-se a importância da reativação do Conselho para projeção de políticas públicas específicas, e de plano de ação para implementação de um fundo para receber recursos referente a área. **Sexta pauta,** Votação na Câmara Municipal da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os membros explanaram que é importante o comparecimento na sessão da Câmara devido ao aumento da violência contra a mulher, e através de um Conselho voltada à Mulher haverá efetividade nas ações de políticas públicas de proteção ao gênero feminino. **Sétima pauta,** Comitê para fiscalização das atividades do plano decenal de Assistência Social, sendo sugerido 03 (membros), no entanto, não houve voluntários; **Oitava pauta,** relação de Entidades que entregam cestas básicas para as famílias, sendo identificado que as entidades; Aldeias, Santa Clara, Pastoral, Creer e Comunidade São Francisco realizam entrega de cesta, ficando acordado que mensalmente realizarão uma listagem com as famílias que foram beneficiadas, para que seja possível realizar um diagnóstico de como estão a situação das famílias. Nada mais havendo para tratar, tendo sido aprovada as pautas por unanimidade, a presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

**Publicado por:**
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
**Código Identificador:**606F88FF

---

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Recurso do FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional e Aprovação da Emenda da Programação 41086012023002 tendo como beneficiário APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/90, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 14 de setembro de 2023 às oito horas, constante na respectiva ata nº 235/2023-CMAS, no Salão de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina s/nº, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê-PR.
**Resolve:**
**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Recurso do FEAS, repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV –Acolhimento Institucional.
**Art. 2º.** Aprovar o recurso da Emenda de Programação 41086012023002 do Governo Federal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em custeio para média complexidade, tendo como beneficiário APAE de Goioerê.
**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 14 de setembro de 2023.

***ELESANDRA DA SILVA SALVADOR***
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
**Código Identificador:**2791E411

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO Nº. 8.046/2023**

Na edição nº 2711 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto nº. 8.046/2023, onde foi mencionado erroneamente o número do CPF do candidato:

Onde se lê:

**- CPF nº 109.474.029-26**

Leia-se:

**- CPF nº 104.267.979-73**

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**376D5B49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 662/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ANTONIO MOZENA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 20 de setembro de 2023 e encerrando em 19 de dezembro de 2023, referente ao qüinqüênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**3C3ACAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 664/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ALDO NUNEZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de setembro de 2023 e encerrando em 30 de novembro de 2023, referente ao quinquênio 2010/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8C431897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 663/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de setembro de 2023 e encerrando em 30 de novembro de 2023, referente ao quinquênio 2018/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5578F4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 665/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ALINE CALIXTO DA SILVA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 11 de setembro de 2023 e encerrando em 10 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**91B051CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 660/2.023**

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a partir de 15 de setembro de 2023, a jornada de Regime Suplementar da professora ROSELI MARTINS NOVAES FERREIRA, instituída pela Portaria nº 566/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B7B1EB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 666/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal DARLAN DUVOIZEM MOTTA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Belaniza Meira de Almeida, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Cecília Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B673C99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 667/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal JEISON JOSÉ DE MORAES FONINI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Jediany de Souza Silva Fonini, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BEEB13A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 668/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIANA GOES BENEVIDES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Carmem Lucia de Souza de Oliveira, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E272A8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 669/2.023**

Institui Horas Suplementares e Dá Outras Providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal SILVIA ABGAIL DAMA LULU, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A818D8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 670/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Eliane Dias Meira, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Cecília Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**59C13994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 671/2023**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MAICON HENRIQUE GERMANO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**16E4B857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 672/2.023**

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, a senhora SANDRA DAS NEVES COSTA, portadora do RG. nº.: 5.665.299-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D293F980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**ATA N° 24/2023 – CMDPI**
Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três no Salão de Múltiplo Uso, localizado na Av. Santa Catarina, s/nº, Jardim Morumbi na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e demais convidados para realização de reunião conjunta com o Conselho Municipal da Assistência Social. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1º)** Prestação de contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS IV – Acolhimento Institucional e Emenda da Programação 41086012023002 no valor de R$100.000,00 para média complexidade, tendo como beneficiário a APAE; **2º)** Eleição do Conselho Tutelar; **3º)** Apresentação das ações realizadas pela Assistência Social e seus equipamentos voltadas às pessoas idosas; **4º)** Importância de estabelecer critérios para vagas aos idosos em ILPI –

Instituição de Longa Permanência para Idosos; **5º)** Reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; **6º)** Votação na Câmara Municipal da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; **7º)** Relação de Entidades que entregam cestas básicas para as famílias.
A Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, iniciada a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º Semestre de 2023, qual não houve execução do recurso neste período, sendo aprovação realizada pelos membro do CMAS por unanimidade; apresentou também a Emenda da Programação 41086012023002 (pleito – Senador Flávio Arns), no valor de 100.000,00 (cem mil reais), em custeio para média complexidade tendo como beneficiária a APAE, aprovada por unanimidades pelos Membros do CMAS, visto que essa pauta era de exclusividade daqueles e apenas para conhecimento dos membros do CMDPI. **Segunda Pauta** importância da divulgação para que os eleitores compareçam e da presença de todos os presentes para votação no dia da eleição do Conselho Tutelar que será em 01 de outubro de 2023, domingo, das 08hs às 17hs, os colégios que terão votação serão: Ceebja – Maria Antonieta Scarpari, Colégio Estadual Vila Guaíra – Cívico Militar, Premen I e a escola Dr. Daniel Portella (Jaracatiá). **Terceira pauta**, apresentação das atividades e ações que são realizadas através da secretaria de Assistência Social e seus equipamentos voltados à pessoa idosa, fez o uso da palavra o Sr. Renan Mariano, coordenador do CCI- Centro de Convivência do Idoso, explicou que estão cadastrados cerca de 200 idosos, que as atividades são diárias com exceção das quintas-feiras porque os idosos realizam o bailinho no Centro Recreativo, destacou a importância de todos os presentes divulgarem os serviços pois observou-se o aumento da qualidade de vida aos idosos participantes das atividades. Na sequência fez o uso da palavra a Sra. Rosane Bispo, coordenadora do CREAS, explicou que o equipamento visa proteger os idosos que tiveram seus direitos violados, explicando que buscam resgatar vínculos rompidos com familiares, e apenas em casos de necessidades os idosos são encaminhados para a Casa lar Joaquim e Santana de Campo Mourão, onde a prefeitura tem convênio, atualmente com 12 vagas contratadas e estão sendo usadas 8, mas salientou que neste ano houve um excessivo aumento de familiares a procura de vagas para colocar os idosos, e isso gerou uma grande preocupação por parte da equipe. Fez o uso da Palavra o Sr. Declan Geska coordenador do CRAS, falou sobre as atividades desenvolvidas pelo equipamento, destacando o PAIF, Nossa Gente Paraná, o Programa Caixa de água onde se dá prioridade aos idosos, destacou que há um programa habitacional voltado aos idosos (Condomínio do idosos) e que é necessário a divulgação por parte de todos para que os idosos que se enquadrem dentro dos critérios (não possuir propriedade, não estar inadimplente, residir apenas o idoso) realizem o cadastro. **Quarta pauta,** importância de estabelecer critérios para vagas aos idosos em ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, os membros dos Conselhos (CMAS e CMDPI) passaram a deliberar sobre a necessidade de formulação e aprovação de um plano municipal de acolhimento para o idoso, estabelecendo critério para o acolhimento, bem como, a necessidade de haver um fluxograma de atendimento à pessoa idosa. **Quinta pauta,** Reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, discutiu-se a importância da reativação do Conselho para projeção de políticas públicas específicas, e de plano de ação para implementação de um fundo para receber recursos referente a área. **Sexta pauta,** Votação na Câmara Municipal da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os membros explanaram que é importante o comparecimento na sessão da Câmara devido ao aumento da violência contra a mulher, e através de um Conselho voltada à Mulher haverá efetividade nas ações de políticas públicas de proteção ao gênero feminino. **Sétima pauta** relação de Entidades que entregam cestas básicas para as famílias, sendo identificado que as entidades; Aldeias, Santa Clara, Pastoral, Creer e Comunidade São Francisco realizam entrega de cesta, ficando acordado que mensalmente realizarão uma listagem com as famílias que foram beneficiadas, e faram entrega ao CMAS para que seja possível realizar um diagnóstico de como estão a situação das famílias. Nada mais havendo para tratar, tendo sido aprovada as pautas por unanimidade, a presidente do CMDPI agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

**Publicado por:**
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
**Código Identificador:**49D1D1EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
**1.3.** Os serviços serão prestados pelo profissional:
**GABRIEL DAGOLA DIAS CRM 53.743/PR**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**F5B1EFB8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023 16:55
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO à empresa R. BUCHI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, para participação no curso presencial "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONFORME O TRIBUNAL DE CONTAS" nos dias 19, 20 e 21 de SETEMBRO de 2023, na cidade de Maringá/PR
CONTRATADO: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00
15/09/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**A2BAA345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 120/2023**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: NIVALDO MENDONÇA
Quantidade geração de emprego: 5 (cinco) empregos
Vigência: Início: 20/09/2023 Término: 20/09/2033
Leilão: 1/2023
Objeto da Contratação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS.

**LOTE 01: Matrícula Nº 32.634**, Lote "D3-A-1", da subdivisão do lote D3-A, destacado do lote D e lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras nºs. 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1 Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê-PR, **com a área de 3.001,00m² (três mil e um metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua Irerê, numa extensão de 30,01 metros; pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote B e Algodoeira Goioerê, numa extensão de 100,00 metros; pela esquerda, limita-se com o lote D3-C, numa extensão 100,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote D3-A 2, numa extensão de 30,01 metros, Matricula anterior nº. 21.481.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**6D8255FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 121/2023**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: V J D COELHO TRANSPORTES
Quantidade geração de emprego: 5 (cinco) empregos
Vigência: Início: 20/09/2023 Término: 20/09/2033
Leilão: 1/2023
Objeto da Contratação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS.

**LOTE 04: Matrícula Nº 32.721,** Lote "D-4-D", da subdivisão do lote "D-4", destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem formado pelo conjunto de chácaras n.º 135 a 152, 157, 158, 93, 94 95; lote 17-Rem, da Gleba nº. 12-1º Parte da Colônia Goioerê, situado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê-PR, **com a área de 1.900,00 (um mil e novecentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: limita-se pela frente com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 38,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D-2-A", numa extensão de 50,00 metros; pela esquerda, limita-se com a Rua das Garças, numa extensão 50,00 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-4-C", numa extensão de 38,00 metros, Matricula anterior nº 19.821.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**45EE3097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 122/2023**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: VÊNUS CONSTRUTORA LTDA
Quantidade geração de emprego: 5 (cinco) empregos
Vigência: Início: 20/09/2023 Término: 20/09/2033
Leilão: 1/2023
Objeto da Contratação: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS.

**LOTE 03: Matrícula N.º 32.644**, Lote "D-15-C" do desmembramento do lote D-15, da subdivisão do lote D-5-A, da subdivisão do lote D-5, destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1 destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras nº 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº 12-1º Parte da Colônia Goioerê, município e comarca de Goioerê-PR, **com a área de 1.589,30 m² (um mil, quinhentos e oitenta e nove virgula trinta metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: limita-se, pela frente, com a Rua dos Sabiás, numa extensão de 31 ,85 metros; pela direita de quem da rua olha o lote, limita-se com o lote "D 15-A", numa extensão de 25,00 metros e lote "D-15-8, numa extensão de 24,90, totalizando 49,90 metros, pela esquerda, limita-se com o lote "D-15-O", numa extensão 23,35 metros e lote "D-15-E", numa extensão de 26,55 metros, totalizando 49,90 metros, e aos fundos, limita-se com o lote "D-15-F", numa extensão de 31 ,85 metros, Matricula anterior nº. 32.639.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**3FDA9AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 092/2.023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de PEDRA RACHÃO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/09/2023.
Abertura das propostas: 29/09/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**FD47FB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 15/09/2023 | 1.456,31 |
| Secretaria Tesouro Nacional | RPM – Royalties Petroleo | 15/09/2023 | 193,33 |

Goioerê, 15 de Setembro de 2.023.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Roger Freiria da Silva Triano
**Código Identificador:**95567FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 8.388/2.023**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$2.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 2.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA | |
| 11.005.4.129.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$2.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 2.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$4.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 4.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 15 de Setembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**CD360BBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR**
**RESOLUÇÃO 26/2023 CMDCA**

SÚMULA: Aprova a criação do Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA – Guarapuava PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº LEI Nº 539/2017 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 15/09/2023 (Ata nº 023/2023).

RESOLVE:

**Art. 1º -** Aprovar a criação do Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA – Goioxim PR. Regulamentando as Doações ao FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência, com Dedutibilidade do Imposto de Renda, em conformidade com a lei 13.019/2014.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

***ANGELA FABIANE CAGININI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Joseane Gutelvil
**Código Identificador:**8416D8C6

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR**
**RESOLUÇÃO 27/2023 CMDCA**

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

**Resolve,**
Art. 1º- Ratificar a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta pelos representantes, a saber:
**Sociedade Civil**:
Francieli Aparecida Ferreira – APMF – Vice-Presidente
Leila de Fátima Peloso Cagnini – APAE
Cleicieli Ribas da Cruz – Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira

**Governamental:**
Angela Fabiane Cagnini - Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente
Lucia Antunes do Amaral - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi - Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Conforme ata nº 22/2023, Rosicleia Silveira de Lima, não faz mais parte do CMDCA, e a nova Presidente do CMDCA e Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar, passa a ser, Angela Fabiane Cagnini ;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***ANGELA FABIANE CAGNINI***
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Joseane Gutelvil
**Código Identificador:**F60034D1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR**
**EDITAL 09/2023 CMDCA**

**EDITAL Nº 09/2023**
**DE 15 de Setembro de 2023**

**ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioxim – Pr. CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu **O TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA** para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Candidato Rubens Cordeiro Rodrigues, por motivos pessoais; o qual foi acatado e a partir da presente data Exclui candidato de concorrer ao pleito de 01 de outubro de 2023.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***ANGELA FABIANE CAGNINI***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Joseane Gutelvil
**Código Identificador:**43049CB6

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical para realização da 28º Festa de Aniversário do Município de Goioxim que será realizado na data do dia 29/10/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo,**HOMOLOGO**a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023, em favor J. MAIRA ARAUJO - SHOWS E EVENTOS CNPJ 34.952.197/0001-80 RUA DOUTOR CARLOS BOENIG Campo Mourão-PR CEP 87309-122, GRUPO MINUANO, nos termos da solicitação que originou o presente,**ADJUDICANDO**a seu favor, com valor total de R$ 16.000,00.

Por fim determino a publicação desse ato de HOMOLOGAÇÃO, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**C3839762

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°004/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°004/2023**

À Prefeitura Municipal de Goioxim através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 030/2023, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

**CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** protocolados até o dia 05/10/2023 ocorrerá abertura conforme a data e horário a seguir.
ABERTURA: 06/10/2023.
Horário: 09 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Goioxim, sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro, Goioxim – PR.

O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**4B0EB60D

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 180 DE 15 SETEMBRO DE 2023**

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor ELISEU PIO GONÇALVES, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 18/09/2023, ao servidor ELISEU PIO GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**7694B0C0

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 181 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia, NATALIA ELIZA MUZEKA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Contratos, dando outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA,** PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Nomear a partir da data de 18 de setembro de 2023, NATALIA ELIZA MUZEKA, RG nº 94626625 e CPF nº 072.681.669-82 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipa

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**349E7CE4

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EDITAL N.º 23, DE 15 SETEMBRO DE 2023**

**CONCURSO PUBLICO 01/2023**

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| Motorista – Centro | 5° | SIDNEI SOUZA DA LUZ |
| Motorista – Centro | 6° | ALEXSANDER SANTANA OLIVEIRA |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Anexo I – DO EDITAL 23/2023**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023**

**Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:**

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**1A9D167E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 182 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia, CRISDAIANE CARNEIRO, para exercer o cargo de Enfermeira, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Nomear, CRISDAIANE CARNEIRO, RG nº 10,487,264-6 e CPF nº 064.964.659-24 para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, a partir da data de 18 de setembro de 2023, em conformidade com o concurso público 01/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**0DA95053

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 144/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SB HIDROJATO EIRELI** CNPJ **31.330.477/0001-69,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**9A80DB24

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 137/2023**

**OBJETO**: SRP, visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Ref. Especializado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **G R DISTRIBUIDORA LTDA** (50225542000130) com o lote: 6. **ORLANDO SILVIO BADUINO** (49744523000131) com o lote: 5. **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP** (05288665000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 7, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**3F10BDB4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 147/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BORTOLOTI E BRUNING LTDA** CNPJ **32.828.578/0001-27,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**1D2B45C0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2023**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 15 de setembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**20AA6AB0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2023**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG,

ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 15 de setembro de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**2B52FA9F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2023**

**Pregão Eletrônico nº 133/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88**

**Objeto da Ata**: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem em-pregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

**Valor Total: R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 14 de setembro de 2023 e término em 13 de stembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 14 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D1D5CE72

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2023**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, decorrente de alteração de meta física.

**Do acréscimo do valor:** a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 89.969,50 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao percentual de **9,16%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos)**. O valor total final do objeto, considerando Aditivo Contratual nº 049/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e o presente Aditivo, será de **R$ 1.162.590,37 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**8B6D7898

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 524/2023**

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 355/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INAREJA & PASCUAL LTDA, CNPJ nº 32.448.726/0001-88**

**Objeto do Contrato**: a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem em-pregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

**Valor Total: R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **13 de setembro de 2024**.

**Data de Assinatura:** 14 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**40ECD0FE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF nº 960.446.673.91**

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de cartório de registro civil, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **14 de setembro de 2024,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**405D8CB4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 107/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

**Objeto do Contrato:** Apresentação artística de arte circense intitulada "O Mago das Mega Bolhas II", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 19/09/2023, na "Semana Nacional de Trânsito 2023", sendo 2 (duas) apresentações no período da manhã e 1 (uma) no período da tarde (horário a definir junto as escolas), no Cine Teatro Sete Quedas.

**Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**6D43D1E2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

**Objeto do contrato**: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Termo de Supressão - Redução:** conforme memorando nº 931/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 66.582,16 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos),*** **que corresponde à 6,78% do valor original do contrato, que é de R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 049/2023, o Aditivo Contratual nº 144/2023, o Termo de Supressão nº 003/2023 e a presente Supressão será de R$ 1.096.008,21 (um milhão, noventa e seis mil, oito reais e vinte e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5334BBE0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 394/2023**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 133/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal:

**INAREJA & PASCUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.448.726/0001-88**, vencedora dos lotes 1 ao 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.962.258,61 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**;

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2AA2874A

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 29/2023**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
**Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
**Fonte de Recurso:** 2001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
**Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 2º** A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de setembro de 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**104FFA43

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 30/2023**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 29/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios antereiores | 3 Despesa Corrente | R$ 200.000,00 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de setembro de 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**111F37E4

**PROJUR**
**DECRETO Nº 254/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

| Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Funcional: 0010.0301.0029 | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1838 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 387 | 49.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**D635355F

**PROJUR**
**DECRETO Nº 256/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
**Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 023/2023 referente ao Concurso Público nº 002/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 800/2023,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 023/2023:

**Cargo de Assistente Administrativo**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Gustavo Alexandre Bey | 14º | 011.501.608-04 |
| Isabela Cristina Francisco Dias | 15º | 011.501.592-04 |

**Cargo de Recepcionista**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Daniela Cavaliere do Espirito Santo | 6º | 011.501.606-49 |

**Cargo de Recepcionista – Afrodescendente**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Emanuelle Maria Bagatin | 1º | 011.501.545-22 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**6912BE8A

**PROJUR**
**DECRETO Nº 257/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

**Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 021/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 217/2023 e 1367/2023,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 021/2023:

**Cargo de Educador Físico**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Luana Paula da Silva Dalberto | 6º | 107501 |

**Cargo de Merendeira**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Elda Caroline Gomes da Silva | 32º | 112707 |
| Raquel Vieira de Oliveira | 36º | 109945 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**E25367D1

**PROJUR**
**DECRETO Nº 258/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA A CANDIDATA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 023/2023 e o memorando sob o nº **800/2023,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 02/2022 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 023/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

**Cargo deAssistente Administrativo - Afrodescentente**

| Nome | Classificação | Inscrição nº |
|---|---|---|
| Mariana Leite Andrade | 3º lugar | 011.501.580-27 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**344F368C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 259/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: PERDEM DIREITO ÀS VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS POR DESISTÊNCIA OS CANDIDATOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando os Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/2023 e os memorandos sob os nºs **3018/2019 e 217/2023,**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Perdem o direito às vagas e aos provimentos dos cargos efetivos, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes e convocados pelos Editais de Convocação nºs 021/2023 e 023/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

| Nome | Classificação | Inscrição Nº | Data Nascimento | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Eliamar Eliza Bertallia | 34º lugar | 111483 | 30/08/1969 | **Merendeira** |
| Charles Henrique Porcino da Cunha | 226º lugar | 110363 | 12/11/1995 | **Professor** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**998C7653

**PROJUR**
**DECRETO Nº 260/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: DEFERE OS PEDIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 QUE RENUNCIARAM À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITARAM RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVA**

DECRETO Nº 260/2023
Data: 15.09.2023

Ementa: defere os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** o edital de convocação nº 023/2023 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados sob os números 9737/2023 e 9821/2023, e ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3018/2019 e 800/2023**,**

**DECRETA:**

**Art. 1o** Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciaram às suas respectivas classificação e solicitaram a recolocação no final da relação dos aprovados.

**Parágrafo único.** A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**Ref. Decreto nº 260/2023 de 15.09.2023**
Registrados nos memorando on-line sob os nºs 3018/2019 e 800/2023.

**Para o Cargo de Psicólogo**

| Nome | Inscrição | Da Classificação | Para Classificação |
|---|---|---|---|
| Gabriella Cassiano Manchini | 011.501.530-34 | 7º | 23º |

**TOTAL = 1**

**Para o Cargo de Psicólogo - Afrodescendente**

| Nome | Inscrição | Da Classificação | Para Classificação |
|---|---|---|---|
| Quendra Evellyn Ramos | 011.501.530-64 | 1º | 4º |

**TOTAL = 1**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal
04/12/1989

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**21309C43

**PROJUR**
**DECRETO Nº 261/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: READÉQUA A TERRITORIALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 261/2023**
**Data:** 15.09.2023

*Ementa: readéqua a Territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras prov*idências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as leis municipais nºs 1.246 e 1.247/20 de 03 de dezembro de 2003, bem como, as considerações contidas no Memorando nº 1.179/2015,

DECRETA:

**Art.1º**Fica readequada a Territorialização do município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.

**Parágrafo único.** A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

**Art. 2º** As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.

**Parágrafo único.** As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

**Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.**

**§ 1º** Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2: área 1: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até á Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).

Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 2º** Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de **06 (seis)** Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 3º** Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), deflexão a direita segue a Estrada Ana Maria até Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha lote 32, fundo do loteamento Santa Clara até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a direita segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 4º** Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 5º** Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Doutor Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Lambari (confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná), segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Lambari. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 6º** Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 7º** Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 8º** Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Corrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Corrego Carumbei, margeando o Corrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 9º** Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco

Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até á Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Drº Oliveira Castro, segue a Rua dr Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 10.** Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue ate a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), segue margeando os lotes n.ºs 298, 337, 383 e 379 até o lote 380 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, segue em linha sinuosa margeando o Rio Taturi até o lote 387 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 11.** Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.

**Art. 5º** As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

**Art. 6º** As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.

**Art. 8º** Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

**I -** Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.

**II –** Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.

**Art. 9º** Fica revogada o Decreto nº 210, de 12 de junho de 2018.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**410E0A98

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 393/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 292/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome | Função | Matrícula nº | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| IrinesGroff | Escriturário | 1538-01 | 2006/2011 | 09/10/2023 a 08/01/2024 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de outubro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**421D10D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 124/2023 DE 15/09/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 124/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 936/2023 de 15/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.04.122.0002.1.133. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | |
| 436 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
| 435 - 4.4.90.52.00.00 | 3780 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 238.750,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **247.750,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 | Fonte: 3780 | 238.750,00 |
| **Total da Receita:** | | **238.750,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**0C2C0468

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 125/2023 DE 15/09/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 125/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 937/2023 de 15/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.04.122.0002.1.134. | | Aquisição de Patrulha Mecanizada - Convênio 913842-2021 | |
| 438 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 227.500,00 |
| 437 - 4.4.90.52.00.00 | 3781 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 477.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **705.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.4.99.01.02.00000000 | Fonte: 3781 | 477.500,00 |
| **Total da Receita:** | | **477.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**94F4BE9F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº126/2023 DE 15/09/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 126/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 938/2023 de 15/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.04.122.0002.1.135. | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 440 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.025,62 |
| 439 - 4.4.90.51.00.00 | 3782 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 238.856,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **265.881,62** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000 | Fonte: 3782 | 238.856,00 |
| **Total da Receita:** | | **238.856,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**62875A4F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 127/2023 DE 15/09/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 127/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 939/2023 de 15/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 485.252,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e dois**

**reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.15.451.0002.1.100. | | REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS | |
| 543 - 4.4.90.51.00.00 | 31778 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 485.252,96 |
| **Total Suplementação:** | | | **485.252,96** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**AE065380

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 128/2023 DE 15/09/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 128/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 940/2023 de 15/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 438.498,88 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.361.0005.2.315. | | AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 137 - 3.3.90.30.00.00 | 01144 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 01144 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.498,88 |
| **Total Suplementação:** | | | **438.498,88** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.52.01.01.01000000 | Fonte: 1144 | 438.498,88 |
| **Total da Receita:** | | **438.498,88** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**F47794CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

**RESUMO DA SESSÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Ás 09 horas e 30 min do dia 24 de agosto de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS, PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".** Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira remarcou a sessão para as 11:00 hs do mesmo dia para manifestação de recurso, após análise de documentação de habilitação, e proposta readequada pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

| **Proponente lote 01valor de ref. R$ 40.353,28** | **Melhor lance.** | **Habilitação** |
|---|---|---|
| BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12 | **R$ 40.354,00** | Vencedora |

Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2023.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

***SORAIA PATRUNI***
Membro da equipe de Apoio

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Membro da equipe de Apoio

***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Membro da equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**D6A4FE26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 28/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico 17/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS MEDICINAL $O^2$ COMPRIMIDOS EM CILINDROS (COM COMODATO DE CILINDRO) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

| **PROPONENTE** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|
| **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP** | 84.988.237/0001-12 | R$ 29.129,10 (6,54%) |

Valor Global R$ 29.129,10 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**B19241E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 29/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico 29/2023. **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

| PROPONENTE | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| BANCO BRADESCO S.A. | 60.746.948/0001-12 | R$ 40.354,00 |

Valor Global R$ 40.354,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**1260586E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – PMG**

**AVISO**
**Pregão Presencial Nº 31/2023 – PMG**

COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/ OU EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**No dia 28 de setembro de 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 18 de setembro as 9:00horas até dia 28 de setembro, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**"Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Horas Máquinas E Caminhão Traçado Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Meio Ambiente."**

O valor máximo Global é de**R$ 1.436.635,00(um milhão,quatrocentos e trinta e seis mil seissentos e trinta e cinco reais ).**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 15 de setembro o de 2023

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**5D2ECDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote.**

**Através do Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de higienização pessoal infantil para uso no CMEI (Sonho de Criança) em atendimento a secretaria Municipal de Educação.**

Preço máximo global de**R$ 329.957,50 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

Data de abertura:**Dia 28/09/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 18/09/2023 a partir das 09h00 min até o dia 28/09/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2023.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**9EBF0E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

MENOR PREÇO POR LOTE COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E GULOSEIMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA", Preço máximo global de R$ 162.392,25** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos ).
Data de abertura:**Dia 29/09/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 19/09/2023 a partir das 09h00 min até o dia 29/09/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2023.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**6C6BDD56

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:30 horas do dia 26 de Setembro de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela vista nesta cidade.

**Fundo Municipal de Saúde, 14 de Setembro de 2023.**

***ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**16A16DA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Locação de Imóvel para fornecimento de aluguel social a família em virtude de operação de transplante de medula óssea realizado. O imóvel a ser locado está localizado na Avenida Sergipe, 945 – Jardim Novo Horizonte – Iguaraçu/PR, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor de Natalina Maciel de Goes da Silva, com cadastro no CPF sob o n.º 041.007.539-69 e RG sob o nº 9.182.584-8, residente e domiciliado na Rua Lidio Minatti, 537 – casa A – centro – Iguaraçu/PR, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, com base no art. 24 Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2023**.

IGUARAÇU/PR., 15/09/2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E207F32E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 196/2023**

**Ref: Contrato n.º 196/2023**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 042/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Natalina Maciel de Goes da Silva, com cadastro no CPF sob o n.º 041.007.539-69 e RG sob o nº 9.182.584-8, residente e domiciliado na Rua Lidio Minatti, 537 – casa A – centro – Iguaraçu/PR.

**OBJETO**: Locação de Imóvel para fornecimento de aluguel social a família em virtude de operação de transplante de medula óssea realizado. O imóvel a ser locado está localizado na Avenida Sergipe, 945 – Jardim Novo Horizonte – Iguaraçu/PR.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 042/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 15 de Setembro de 2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**BB7DB885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº043/2023**

**REFERENTE**: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e plano de trabalho encaminhado pela Associação.
**RESUMO:** Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:**O objeto do referido Termo de colaboração segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse

repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentadotoda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br em até 03 dias após a publicação deste.

Iguaraçu(PR), 15 de Setembro de 2023

***LARISSA GRAZIELA SAMPAIO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**3FD3A002

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ –** por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Especializados de Fonoaudiologia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses.**
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **de sua publicação até o dia 10 de Outubro de 2023,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min (somente nesse horário), na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.
**O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 10 de Outubro de 2023.**
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.
**O EDITAL SOMENTE PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

Iguaraçu/PR, 15 de Setembro de 2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4D4654B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 225/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 15/09/2023 a 15/09/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de setembro de 2023.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**FCFFC226

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA N° 016/2023**

NOMEIA O COMITÊ DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS, EM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado sem ônus para os cofres públicos o Comitê de Privacidade de Dados Pessoais, em obediência à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Resolução nº 001/2023, de 04 de setembro de 2023, que versam sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Iporã, composta pelos seguintes membros:

I – **JULIO CEZAR CADORIN**–Presidente; brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador e Presidente deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná;

II – **AMÉLIO AVANCI NETO**–Assessor Jurídico; brasileiro, amasiado, Matricula 58, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 58207799/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 788.143,329-91, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1441, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná;

III – **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO**–Diretor de Finanças; brasileiro, casado, Matricula 53, Diretor de Finanças, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e

IV – **ROBERTO HIROMI**–Diretor Geral; brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**B2DDB84A

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 017/2023**

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS (DATA PROTECTION OFFICER–DPO), NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS–LGPD), REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Senhor **ERIC ANDERSON TIHARA**, representante legal da empresa TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/0001-23, contratada através do processo de dispensa licitatório nº 003/2023, contrato nº 003/2023, ambos de 21 de junho de 2023, para a função de ENCARREGADO/DPO, em circunstância interina, para atendimento da Lei 13.709/2018, em seu art. 23 e 41, regulamentada pela Resolução nº 001/2023, de 04 de setembro de 2023, perante este órgão, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o titular de Dados Pessoais.

**Art. 2º** - Compete ao encarregado de dados pessoais as atribuições do § 2º do art. 41 da LGPD, bem como, atuar em conjunto com os controladores de dados, com os titulares dos dados e com a ANPD, em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD, regulamentada pela Resolução nº 001/2023, de 04 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**963C3FDA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1848/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagens e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes do SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1CB7DE33

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1849/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - O transporte de passageiros em automóveis denominados táxis, no Município de Iporã, constitui serviço de utilidade pública, que somente poderá ser executado mediante prévia autorização do Município, através de outorga do Termo de Permissão e Alvará de Licença.

**Parágrafo único.** Os proprietários de pontos de taxi devidamente habilitados no Município, deverão apresentar junto ao setor de tributação todos os documentos que os habilitaram dentro do prazo de 30 (trinta) dias para enquadramento nesta Lei.

**Art. 2º** - Os preceitos e sistemas, relativos a esse tipo de transporte reger-se-ão por esta Lei e demais atos normativos que sejam expedidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - O transporte de passageiros em táxis poderá ser exercido por pessoas físicas ou jurídicas, que tenham por objeto em contrato social este fim específico.

**Parágrafo único.** A capacidade de cada táxi será de, no máximo, 7 (sete) passageiros, isso de acordo com o modelo de veículo.

**Art. 4º** - A permissão às vagas existentes nos pontos estabelecidos por esta Lei, deverá ser efetuada pelo Prefeito Municipal, autorizando o

Termo de Permissão e a expedição do Alvará de Licença, preenchidos integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

**I** - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**II** - curso de direção defensiva e primeiros socorros, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório;

**III** - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

**IV** - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

**V** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.

**§ 1º** - Tratando-se de pessoa jurídica, será exigido que esta comprove que os motoristas pertencentes ao seu quadro, preencham os requisitos e às condições constantes deste artigo.

**§ 2º** - A pessoa jurídica poderá ter, no máximo, 30 % (trinta por cento) do número de vagas em cada ponto de táxi estabelecido por esta Lei.

**Art. 5º** - Para fins desta Lei, considera-se como autônomo o proprietário de 1 (um) automóvel, destinado a táxi.

**Art. 6º** - O número de automóveis denominados táxis no Município, será proporcional à sua população, à razão de 2 (um) veículos para cada 1.000 (mil) habitantes.
**Parágrafo único.** O número de habitantes será aquele atestado, a qualquer tempo, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 7º** - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei deverão:

**I** - Ser de categoria automóvel, na cor branca, dotados de 4 (quatro) portas, com fabricação inferior a 10 (dez) anos;

**II** - encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, comprovados através de vistoria prévia, realizada pelo órgão competente;

**III** - Os veículos utilitários ou similares (peruas) deverão ter seus modelos estabelecidos pela Divisão de Trânsito;

**IV** - Aos veículos utilitários ou similares (peruas), licenciados como táxi, fica vedado o transporte de carga;

**§ 1º** - A vistoria será realizada previamente à expedição do alvará de licença e, também, será realizada após a sua outorga, a cada 6 (seis) meses, para atestar as condições de conservação do veículo, pelo órgão competente.

**§ 2º** - A autorização para substituição de veículos licenciados e em atividade somente será permitida com a liberação do Poder Executivo, mediante vistoria prévia da Divisão Municipal Competente.

**Art. 8º** - Os automóveis denominados táxis terão identificação própria.

**Art. 9º** - Os automóveis de aluguel serão identificados visualmente pela cor branca do veículo, faixa quadriculada fixada, externamente, nas laterais e na traseira do veículo, número do telefone do respectivo ponto de táxi e a frase "Iporã - Capital da Moda Country".

**§ 1º** - A faixa quadriculada será padronizada pela Divisão de Municipal Competente;

**§ 2º** - A fixação da faixa quadriculada padronizada será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo táxi.

**§ 3º** - Após a fixação da faixa quadriculada padronizada o veículo deverá ser apresentado à Divisão de Trânsito para vistoria;

**§ 4º** - O proprietário de táxi com licença já expedida, terá prazo de até 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para pintar o veículo na cor branca ou substituí-lo por outro na cor branca.

**Art. 10** - Quando do falecimento do proprietário - permissionário da vaga - o cônjuge ou sucessor legal do permissionário autônomo, poderá prosseguir na atividade do serviço de táxi,

mediante autorização prévia expressa do Município, com emissão de novo Termo de Permissão e Alvará de Licença, cumpridas as exigências constantes desta Lei.
**Parágrafo único.** Não havendo manifestação do cônjuge ou sucessor legal do permissionário autônomo, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, o Termo de Permissão e o Alvará de Licença serão cancelados.

**Art. 11**- A permuta de ponto entre proprietários portadores de licença poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante prévia autorização do Município.

**Art. 12** - As irregularidades ocorridas nos pontos de estacionamento ou durante o percurso da viagem serão comunicadas à Divisão de Trânsito Municipal por qualquer permissionário ou usuário, através de declaração devidamente assinada.

**Art. 13** - A Divisão competente de posse da reclamação deverá tomar as providências cabíveis e na hipótese de provada a irregularidade, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico para aplicação das seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa, conforme tabela integrante desta Lei;

**III** - suspensão de até 30 (trinta) dias de permissão, na hipótese da 2ª reincidência de infração de qualquer dispositivo desta Lei;

**IV** - cassação da permissão.

**Art. 14** - A suspensão dos direitos de exploração dos serviços impedirá a permuta de ponto.

**Art. 15** - Na hipótese do motorista infrator ser preposto de permissionária pessoa jurídica, a aplicação de qualquer penalidade deverá ser comunicada à permissionária antecipadamente, para as providências cabíveis no sentido de afastar o infrator.
**Parágrafo único.** Sendo a penalidade uma das previstas nos incisos III, IV e V do art. 13, ficarão suspensos ou cassados os direitos do infrator e do automóvel pertencente à permissionária pessoa jurídica.

**Art. 16** - O motorista que tiver seus direitos cassados, não poderá exercer a profissão em nenhum ponto do Município durante a vigência da punição, incluindo-se na punição a utilização do veículo.

**Art. 17** - A aplicação das penalidades previstas no art. 13 desta Lei é de competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 18** - O permissionário infrator terá o prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da infração para efetuar o pagamento da respectiva multa.

**Art. 19** - O Poder Executivo deverá através de decreto editar a tabela de multas por infrações, dando ciência aos permissionários.
**Parágrafo único**. Na reincidência da infração o valor da multa será cobrado em dobro.

**Art. 20**- Ficam estabelecidos os seguintes pontos de táxis:

**I** - Estação Rodoviária;

**II** - Avenida Presidente Castelo Branco - Praça Nações Unidas à Avenida Visconde do Rio Branco;
**III** - Avenida Presidente Castelo Branco - Praça Nações Unidas à Avenida 31 de março;
**IV** - Avenida Presidente Castelo Branco - Avenida 31 de Março ao Posto de Saúde Alto da SANBRA;
**V** - Vila Rural Santo Tomazella;
**VI** - Vila Nilza;
**VI**I - Nova Santa Helena;

**Parágrafo único.** O número de vagas de cada ponto será estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 21 -** Serão cancelados os direitos do permissionário que:

**I** - Deixar de frequentar o ponto pelo prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

**II** - não utilizar a faixa adesiva conforme modelo padronizado pelo Município;

**III** - deixar de efetuar, anualmente, o pagamento da Taxa de Licença de que trata esta Lei.

**Art. 22** - O Município poderá criar novos pontos de táxis, aumentar ou reduzir o número de vagas dos pontos estabelecidos nesta Lei, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo e em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 23 -** No impedimento de utilização de uso de vaga, o permissionário deverá solicitar licença pelo período de até 60 (sessenta) dias, ao órgão competente do Município.

**Art. 24** - O valor da utilização de táxi pelo usuário será fixada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 25** - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto, os casos omissos nesta Lei, em especial tabelas de valor correspondente às licenças para funcionamento e multas administrativas.

**Art. 26** - O pagamento da Taxa de Licença de que trata esta Lei deverá ser feito anualmente.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5AA5A551

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1850/2023**

SÚMULA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica fixado, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iporã, Estado do Paraná, no valor mensal de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023.
**Parágrafo único.** O piso salarial estabelecido através desta Lei, abrange os Professores Municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0C85DCB0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1851/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA CONFECÇÕES V. R. ARAUJO LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **CONFECÇÕES V. R. ARAUJO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.601.022/0001-60**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 38 (trinta e oito)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado na Rua Katsuo Nakata, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 07**
**QUADRA: Nº 38**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 675,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 8, com distância de 45,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1 a 3 e 22, com a distância de 15,00 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 4 a 6, com a distância de 45,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, com a distância de 15,00 metros;**

**§ 1º -** A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º** - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

**Art. 2º -** Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
**§ 1º -** Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º -** Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º -** No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
**§ 4º -** Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

**§ 5º -** O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
**Art. 3º** - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º -** A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º -** Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º -** O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º -** O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B5AC458D

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1852/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA-EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.367.055/0001-11**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 1-B (Um B), da Quadra nº 02 (dois)**, com a área de **1.000,00 m² (mil metros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 1-B**
**QUADRA: Nº 02**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 1.000,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A, com distância de 20,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1-R, com a distância de 50,00 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, com a distância de 20,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 1-A, com a distância de 50,00 metros;**

**§ 1º -** A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º -** A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
**§ 1º -** Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º -** Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º -** No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

**§ 4º -** Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
**§ 5º -** O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
**Art. 3º** - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º -** A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º -** Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação

que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7253A667

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1853/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA IRACY PEDRO DA COSTA-EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **IRACY PEDRO DA COSTA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 68.796.127/0001-00**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 3 (três), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 3**
**QUADRA: Nº 124**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 675,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 4, com distância de 45,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, com a distância de 15,00 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, com a distância de 45,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 8, com a distância de 15,00 metros;**

**§ 1º** - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º** - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
**§ 1º** - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º** - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º** - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

**§ 4º** - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

**§ 5º** - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
**Art. 3º** - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º** - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º** - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B52CCF71

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1854/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA L F RODRIGUES CARVALHO SANTANA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **L F RODRIGUES CARVALHO SANTANA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.678.958/0001-50**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 11 (Onze), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **609,00 m² (seiscentos e nove metros quadrados)**, localizado na Rua Campos Salles, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 11**
**QUADRA: Nº 124**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 609,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, com distância de 42,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 10-A, 11-A, 14-A, 15 À 18, 19-A, com a distância de 14,50 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 10, com a distância de 42,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, com a distância de 14,50 metros;**

**§ 1º -** A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º** - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
**§ 1º -** Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º -** Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º -** No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
**§ 4º -** Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
**§ 5º -** O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
**Art. 3º -** A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º -** A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º** - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º -** O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0891DA87

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1855/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PRO NUTRI NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **PRO NUTRI NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.407.481/0001-55**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 2 (dois), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 2**
**QUADRA: Nº 124**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 675,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 3, com distância de 45,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, com a distância de 15,00 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 1, com a distância de 45,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 7, com a distância de 15,00 metros;**

**§ 1º -** A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º** - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
**§ 1º** - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º** - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º** - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
**§ 4º** - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
**§ 5º** - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

**Art. 3º** - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º** - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º** - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**358F4C3B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1856/2023**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA R. COSTA BATISTA– TRANSPORTES-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **R. COSTA BATISTA–TRANSPORTES-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.394.581/0001-29**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 1-A (Um - A), da Quadra nº 02 (dois)**, com a área de **1.000,00 m² (mil metros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
**IMÓVEL:**
**LOTE: Nº 1-A**
**QUADRA: Nº 02**
**SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.**
**ÁREA: 1.000,00 m²**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**
**NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A, com distância de 20,00 metros;**
**SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1-R, com a distância de 50,00 metros;**
**SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, com a distância de 20,00 metros;**
**NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 24-B, com a distância de 50,00 metros;**

**§ 1º** - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

**§ 2º** - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

**§ 1º** - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

**§ 2º** - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

**§ 3º** - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
**§ 4º** - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
**§ 5º** - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

**Art. 3º** - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
**Art. 4º** - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e

manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

**Art. 5º** - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

**Art. 6º** - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
**Parágrafo único.** Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D2B6BC0E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1752/2023**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LUANA BONFIM GIRALDELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-463/2023;

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023, a Servidora, **LUANA BONFIM GIRALDELI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.441.382-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.591.879-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através das Portarias nº. 1741/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8A0780B3

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1° AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR**, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar **1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL)**, e com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das **METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023,** a Audiência será realizada no dia 26/09/2023 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***JULIO CEZAR CADORIN***
Presidente da Câmara Municipal

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Assistência à Saúde

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5E48F4A9

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA**

**Ata:** nº 139/2023.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA.
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a, aquisição de futuras e parceladas de Cartuchos, Toners e Recargas.
**Valor Total**: R$ 599,75 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
**Vigência**: 15/09/2023 á 15/09/2024.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9E20A2B5

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA**

**Ata:** nº 141/2023.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943.
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a, aquisição de futuras e parceladas de Cartuchos, Toners e Recargas.
**Valor Total**: R$ 8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais).
**Vigência**: 15/09/2023 á 15/09/2024.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CEA78652

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA**

**Ata:** nº 142/2023.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: COMERCIAL FASTPRINTER - LTDA.
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a, aquisição de futuras e parceladas de Cartuchos, Toners e Recargas.
**Valor Total**: R$ 2.387,78 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).
**Vigência**: 15/09/2023 á 15/09/2024.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A9B36AE9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA**

**Ata:** nº 143/2023.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: FMR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO - LTDA.
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a, aquisição de futuras e parceladas de Cartuchos, Toners e Recargas.
**Valor Total**: R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais).
**Vigência**: 15/09/2023 á 15/09/2024.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**64378D1E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA**

**Ata:** nº 140/2023.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: W P DO BRASIL – LTDA.
**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a, aquisição de futuras e parceladas de Cartuchos, Toners e Recargas.
**Valor Total**: R$ 7.318,30 (sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos).
**Vigência**: 15/09/2023 á 15/09/2024.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 105/2023 e Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Iporã-Pr. 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4EE832DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 095/2023***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Alvaro Sanches Jorge | Motorista | Leópolis | 10/09/223 | Transporte de Atletas para Jogos | R$ 35,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2023.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**1F27B5E0

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física Marlene dos Santos Bertolino, residente na Rua Antônio Pedro Marinho s/nº", Bairro Vila Rural, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para os itens: 03: ABÓBORA, 07: BATATA DOCE, 13: CENOURA, 20: MANDIOCA, 25: PEPINO JAPONÊS, 27: PIMENTÃO, 28: REPOLHO, 30: TOMATE SALADA e 31: TOMATE CEREJA, com valor total de R$ 16.677,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Marlene dos Santos Bertolino, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**9E3BAA0F

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Marlene Natsuko Matsubara Outuki, residente na Rua Antônio Parralego, nº 238, Bairro Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para o item: 19: LARANJA, R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica a Pessoa Marlene Natsuko Matsubara Outuki, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**5879F80E

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Eliseu Ferreira, residente no Sitio Água do Cedro, Bairro Água do Cedro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para o item: 05: ARROZ BENEFICIADO, com valor total de R$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Eliseu Ferreira, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**BF497D26

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Joaquim Hélio de Andrade, residente no "Sitio São João", Bairro Raul Teixeira Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para o item: 31: TOMATE CEREJA, com valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Joaquim Hélio de Andrade, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**471536A3

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Vladimir Pelegatti, residente no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", Bairro Porto Matarazo, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para o item: 24: PÃO CASEIRO, com valor total de R$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Vladimir Pelegatti, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**C52F6F9E

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Maurílio Flores, CPF: 015.281.978-95, RG: 6.818.463-0 SESP/PR, residente no "Sitio São Luiz", Bairro Raul Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para o item: 17: FEIJÃO CARIOCA, com valor total de R$ 3.223,50 (três mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Maurílio Flores, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**719482EF

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo

Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Takemitsu Hashiguti, residente no "Sitio São Pedro", Bairro Água do Meio, no Município de Itambaracá, classificado para os itens: 01: ABACATE, 02: ABACAXI, 04: ALFACE CRESPA, 06: BANANA NANICA, 11: CEBOLA, 14: CHEIRO VERDE, 21: MARACUJÁ, 28: REPOLHO e 30: TOMATE SALADA, com valor total de R$ 11.242,50 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Takemitsu Hashiguti, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**5942E0BC

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Márcio Aparecido do Carmo, CPF: 038.981.099-17, RG: 8.403.298-0 SSP/PR, residente na "Rua Antônio Pedro Marinho s/nº", Bairro Vila Rural", no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para os itens: 22: MILHO VERDE, 23: PAMONHA DE MILHO, com valor total de R$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Márcio Aparecido do Carmo, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**F1F0D35A

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO,** para eficácia do ato, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, objeto do Processo Administrativo nº 065/2023, visando a CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, para a Pessoa Física: Lucas Eduardo Pelegatti, residente no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", Bairro Porto Matarazo, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, classificado para os itens: 04: ALFACE CRESPA, 08: BERINJELA, 09: BETERRABA, 10: BRÓCOLIS, 12: CEBOLINHA, 15: COUVE MANTEIGA, 16: COUVE – FLOR, 21: MARACUJÁ, 26: PEPINO CAIPIRA, 27: PIMENTÃO, 28: REPOLHO, 29: RÚCULA e 32: VAGEM, com valor total de R$ 16.023,20 (dezesseis mil vinte e três reais e vinte centavos), nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a Pessoa Física Lucas Eduardo Pelegatti, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Pessoa Física para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 14 de setembro de 2023

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**3E9D1AA3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 409/2023**

**PORTARIA Nº 409/2023**

**MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora ANA CRISTINA OSSOVSKI passando a receber símbolo CC.1, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Itambaracá

**Publicado por:**
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
**Código Identificador:**0FA304B1

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 410/2023**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 02 (dois) anos na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **INGLYD MARCELY FERRATTO**, funcionária concursada, Matrícula nº 200806, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 10 de Agosto de 2015, **Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, com início em 15 de setembro de 2023 e término ao 13 de setembro de 2025.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
**Código Identificador:**6251CDCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4.983/2023**

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1931/2022 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) destinados a reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| 17.000.00.000.0000.0000 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | | |
| 17.017.17.512.0017.2301 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 010076 | 4.950,00 |
| | | | |
| *TOTAL DO CREDITO* | | | *4.950,00* |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| 17.000.00.000.0000.0000 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | | |
| 17.017.17.512.0017.2301 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ | 010076 | 4.950,00 |
| | | | |
| *TOTAL DO CREDITO* | | | *4.950,00* |

**Art. 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***MARCUS VINICIUS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**449BCAA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
**CONTRATO Nº 107/2022 - ID/TCE Nº 42487**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

**OBJETO**: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 40.803,30 (quarenta mil e oitocentos e três reais e trinta centavos), com vigência dos novos valores a partir de 12/09/2023 e consolidando demais aditamentos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 12/09/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**5BBE5721

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
**2º QUADRIMESTRE DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, CONVIDA os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2023 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.

**Realizar-se-á, dia 26 de setembro de 2023, às 09:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro, Itambé-PR.**

Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 13 de setembro de 2023.

***SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES***
Diretora de Departamento Saúde

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**3F45A869

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 145/2023 DE 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
27 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 10.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

**Total Suplementação: 110.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 110.000,00
**Total da Receita: 110.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**B067EC67

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão (Presencial) Nº 39/2023**
Registro de Preços Nº 15/2023 - Processo Nº 081/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do **dia 29 de setembro de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal, aba: LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 15 de setembro de 2023.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**546E8DC0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3688/2023

Extrato Contrato N° 3688/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Niendieker & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 – 87.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
Valor do Contrato: R$ 654.137,50 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Setembro de 2023 até 15 (quinze) de Setembro de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8D70788D

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3689/2023

Extrato Contrato N° 3689/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
Valor do Contrato: R$ 317.080,00 (Trezentos e dezessete mil e oitenta reais).
Vigência: 15 (quinze) de Setembro de 2023 até 15 (quinze) de Setembro de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**553A2179

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 3690/2023

Extrato Contrato N° 3690/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tubocerto Derivados de Cimento Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.567/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Vigência: 15 (quinze) de Setembro de 2023 até 15 (quinze) de Setembro de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**295A4429

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
Objeto: Julgamento de recursos e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.
A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Decisão da Comissão publicada no dia 05 (cinco) de setembro de 2023, Edição n° 2851, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 7783 do Jornal de Beltrão, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata n° 1620/2023, e considerando que nenhuma das empresas apresentou recurso dentro do prazo legal, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documentação, DECIDE por habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comercio de Materiais Ltda, Mettaeng Construtora de Obras – Eireli, Agreenge Engenharia Civil Ltda, Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construção Ltda e, DECIDE por inabilitar a empresa: Confiance Material de Construção Ltda, por apresentar o Balanço Contábil, sem o termo de abertura e encerramento, e também por apresentar o atestado de capacidade técnica de forma subjetiva, onde não consta o detalhamento da obra executada. Sendo assim, a comissão de Licitação NOTIFICA todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas habilitadas, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 às 10h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**0B543EC9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas da "Secretaria Municipal de Assistência Social", referente ao período do 2º Semestre de 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2022 da "Secretaria Municipal de Assistência Social" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** a Prestação de Contas da **"Secretaria Municipal de Assistência Social"** referente ao período do 2º Semestre de 2022.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 15 de setembro de 2023

***LEOMAR DA SILVA CRUZ***
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

**Publicado por:**
Rodrigo Sielski
**Código Identificador:**AB3996A3

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional", referente ao período do 1º Semestre de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2023 do "Abrigo Institucional" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** a Prestação de Contas da **"Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional",** referente ao período do 1º Semestre de 2023.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 15 de setembro de 2023

***LEOMAR DA SILVA CRUZ***
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

**Publicado por:**
Rodrigo Sielski
**Código Identificador:**FEE0C5E0

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA "CONSTRUÇÃO DO CRAS", ANO 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995 e Lei Municipal n° 688/2021 de 12 de Março de 2021.

**Considerando** - Reunião Ordinária realizada as 9h do dia 13 de setembro de 2023, na Sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu/PR, localizado a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 846, Bairro Butieirinho, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na ata nº 08/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação para Construção do CRAS, ano 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de setembro de 2023

***LEOMAR DA SILVA CRUZ***
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

**Publicado por:**
Rodrigo Sielski
**Código Identificador:**15CA6BB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2024.

DIA: 27/09/2023
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

**Publicado por:**
Renato Filter Leal
**Código Identificador:**618A9E45

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2023.

DIA: 29/09/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

**Publicado por:**
Renato Filter Leal
**Código Identificador:**A36F514E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 .**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Autoridade Instauradora do Processo nº 002/2023 e conforme disposto no Art. 134 da Lei nº 276/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor JORGE LUIZ RIBEIRO, matrícula 37815-1, do exercício do cargo de motorista, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 002/2023, de 18 de agosto de 2023, conforme disposto no Art. 134 da Lei nº 276/2005 de 28 de dezembro de 2005.

**Art. 2º -** Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sua secretaria de lotação, a fim de evitar futuros conflitos no ambiente de trabalho durante a vigência desta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES***
Presidente Da CPIPAD
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto Nº 045/2023

**Publicado por:**
Janete Baido Dos Santos Paes
**Código Identificador:**A6E70C08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CPIPAD Nº. 004/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Na qualidade de Presidente da CPIPAD Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº de 017/2021 de 02 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 045/2023 de 15 de agosto de 2023 e com fundamento legal no Art. 139 da Lei nº 276/2005 e:
Considerando a necessidade de prazo para a finalização dos trabalhos relacionados ao Processo instaurado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 002/2023, de 18 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES***
Presidente da CPIPAD
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto Nº 045/2023

**Publicado por:**
Janete Baido Dos Santos Paes
**Código Identificador:**86A10EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023**

**LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
*Data Limite para Abertura de proposta: até 02/10/2023 à 08H15min.*
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/10/2023 às 09h00min.**
**OBJETO: Aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022**
**VALOR MÁXIMO:** R$ 85.234,20 ( oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de setembro de 2023

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**3D5DA497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 03/2023**

*Data da Sessão Publica : até 26/10/2023 à 09H00min*
*Date limite de acolhimento das propostas: até 26/10/2023 à 08:30min*
**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para A Execução Da Obra De Construção De um Ginásio Poliesportivo no Bairro São João,** conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**VALOR MÁXIMO: R$: 1.007.472,82 ( um milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
**CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**
**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de setembro de 2023

***BRENDON RITHIERY COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**BC5227CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2022**

**CONTRATO** Nº 142/2023
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 062/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**CNPJ**: 76.051.036/0001-66
**OBJETO**: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação".
**DO VALOR**: R$ 829.736,50 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO de 2023
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**1EC6DAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2023**

**CONTRATO** Nº 143/2023
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 062/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
**CNPJ**: 36.953.179/0001-49
**OBJETO**: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação".
**DO VALOR**: R$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO de 2023
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**B2232D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 274/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Revogar a Licença sem vencimentos a partir do dia 14/09/2023 da servidora **LOURDES APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** portadora do **RG: 6.743.739-0/PR Matrícula 5939-1.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**E69420A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 276/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Fica exonerado a partir de 15 de Setembro de 2023, por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora LOURDES APARECIDA DA SILVA, portadora do RG **Nº 6.743.739-0/PR,** matricula **5939-1,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**889DFDBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO N° 086/2023**

**DECRETO N° 086/2023**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Alex Júnior da Silva, RG Nº 9.666.990-9/PR, CPF Nº 069.907.849-03, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2023, revogando-se quaisquer disposições contrárias, em especial o Decreto nº 002/2022 de 04/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**C5721234

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO N.º 087/2023**

**DECRETO N.º 087/2023**

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
**Considerando** o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo **ANTONIO RECHE FERNANDES**,
**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a partir de 17/08/2023, a **DORALICE MARIA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal **INATIVO ANTÔNIO RECHE FERNANDES**, com fundamento na Lei Complementar nº 1440/2021.
**Art. 2º -** Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento o valor de um salário-mínimo com fundamento no § 2º do art. 201 da C.F.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 15 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4A38F6C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO LICITACAO PE043.2023**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DIVULGAÇÃO**
**PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2023**
Processo Administrativo nº 141/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Data: 02/10/2023.**
**Horário:** às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2023.

***BRUNA P. MARTINS ALVES***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**91FA963B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO TORNA-SE SEM EFEITO: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171 /2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069 /2023**

**REPUBLICAÇÃO**
**Torna-se sem efeito:**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 171 /2023**
**PREGÃO Nº 149/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069 /2023**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).**
**Dotação Orçamentária:**
**03001041220402200733903900000 0310**
**06001123611201202633903900000 1120**
**07001278122701103133903900000 1460**
**08001103011001204233903900000 1940**
**10001154511501106233903900000 2880**
**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023 – 09h00min.**
**Data de início da fase de LANCES: 26/09/2023 – a partir das 09h15min.**
**Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br**
**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br**

**Ivaí, 15 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**F34A9CD3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159/2023**

**PORTARIA Nº 159/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período concessivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de setembro de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Melek
**Código Identificador:**1DF717D1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160/2023**

**PORTARIA Nº 160/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ADELIA SIOMBALO**, Professora, matrícula 274-1, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de setembro de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Melek
**Código Identificador:**F55C9E04

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 161/2023**

**PORTARIA Nº 161/2023**

Revoga as Portarias Municipais nº 157/2022 e 142/2023 e dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2023 e nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Ivaí e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37 inc. II, da Constituição Federal),
**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o artigo 37, **"caput"** da Constituição Federal,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos Regidos pelos Editais nº 001/2023 e nº 002/2023, para acompanhamento e fiscalização dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Ivaí, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos e Empregos Públicos.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento dos Concursos Públicos.
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais dos Concursos Públicos.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:
- Glauciane Aparecida Dalzotto, CPF: 065.196.829-18, Cargo: Enfermeira;
-Gisele Dalzotto, CPF: 074.954.029-03, Cargo: Enfermeira;
- Egislaine Zubacz, CPF: 093.445.389-64, Cargo: Auxiliar Administrativo;
- Mayara Francini Kolitski, CPF: 093.070.759-13, Cargo: Nutricionista;
- Rafaela Karpinski, CPF: 099.300.249-80, Cargo: Auxiliar Administrativo.

Art. 4º - A Comissão terá como Presidente a servidora Glauciane Aparecida Dalzotto, que deverá acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à elaboração dos Concursos Públicos, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer dos processos, ficando os demais definidos como membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nº 157/2022 e 142/2023.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange Melek
**Código Identificador:**86C5CB34

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DECRETO Nº 140/2023 - DEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.**

**Decreto Nº 140/2023**

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**Decreta:**
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, terá a seguinte composição:
**I. REPRESENTANTE DOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS:**
**A. Representante dos diretores das Escolas Municipais:**
Titular: Edicleia Dambroski (CMEI Nossa Senhora Aparecida).
Suplente: Maria Eliane Bardal (Escola Municipal Bitu-Mirim).
**B. Representantes de professores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Edisley Andrea Graniska Dalazoana (Escola M. Sagrado Coração de Jesus).
Suplente: Tewonia O. M. de Castro (Escola Municipal Cristo Rei).
Títular: Regiane Martins Pidleski (CMEI Nossa Senhora Aparecida).
Suplente: Maria Elisete S. Ferreira (Escola M. Madre Josafata).
**C. Representante Jurídico do Poder Público Municipal:**
Titular: Dr. Edson Domareski (Câmara Municipal de Ivaí).
Suplente: Dr. Wicto Eduardo Bonete (Prefeitura Municipal de Ivaí).
**D. Representante do Poder Executivo:**
Titular: João Aurelio Stup
Suplente: Marileia S. Siombalo.
**E. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Marta Schornobay Salvadori
Suplente: Cristiane Kovalczuk.

**II. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**A. Representantes de Associações:**
Titular: Analiesi Felema (Escola Padre Arno Miguel Longo).
Suplente: Rosilene Borochok (Escola Padre Arno Miguel Longo).
Titular: Valcionei Storer (Presidente da Associação de Produtores Rurais de Ivaí -ADEPRI
Suplente: Elder Dalzoto (Presidente da Associação de Produtores Rurais Enxovia Velha).
**B. Representante da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Margarete Krevey Grabicoski (Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva).
Suplente: Adriano do Nascimento (Escola Estadual Gil Stein Ferreira)
**C.Representantes dos estudantes acima de 16 anos:**
Titular: Morgana Bobek.
Suplente: Ellen Storer.

**D. Representantes de pais de alunos:**
Titular: Edenise Reifur Rocha.
Suplente: Meiry Cardoso.
**E. Representantes de Entidades Religiosas:**
Titular: Padre Inácio Malinoski.
Suplente: Pastor Jandir Krebs.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Karpinski
**Código Identificador:**2B5F5112

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
### EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO N°. 001/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2021

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA**, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público o Extrato do 2°. Aditivo de Prazo e Valor**,** conforme quadro abaixo:

| **EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR** | |
|---|---|
| Contratada: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA | CNPJ/MF: 08.211.721/0001-52 |
| Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como o recadastramento previdenciário. | |
| Valor Aditivado: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reias). | |
| Vigência prorroga-se por mais 12 (doze) meses.<br>Início da Vigência: 05 de Setembro de 2023<br>Termino da Vigência: 04 de Setembro de 2024 | |

IVATUBA, 05 de Setembro de 2023.

***MARIA LUIZA MACEDO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**962E1399

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 170/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidor Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

**DECRETA: -**

**Art. 1º -** Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

| Matric. | Nome | Cargo | Nível Atual | Níveis a Progredir | Nível após Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| 197 | Anderson José Ryzik | Zelador | XVI | I | XVII |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C6A3A2F3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 171/2023

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

**DECRETA: -**

**Art. 1º.** – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de setembro de 2023.

| Mat. | Nome | Cargo | Nível atual | Nível após Progressão |
|---|---|---|---|---|
| 246 | Maria de Lourdes Macedo Rodrigues | Professora | Nível "C", Classe IX | Nível "C", Classe X |
| 245 | Maria Luiza Macedo | Professora | Nível "C", Classe IX | Nível "C", Classe X |
| 247 | Valéria Aparecida Bressianini | Professora | Nível "C", Classe IX | Nível "C", Classe X |

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4098C0FE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 169/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia funcionário público para desempenhar as funções de Gerente de Transporte Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nível CC-2, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Protocolo nº 1882, de 02/08/2023;**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor LUIZ FIRMINO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.457.101-1 da SSP/PR, e CPF/MF sob nº 791.018.959-15, para exercer as funções de

Gerente de Transporte Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nível CC-2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 18 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de setembro de 2023.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6B26434E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022-PMI

**CONTRATO Nº. 200/2023.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANA MARIA DE SOUZA FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.450.618/0001-65.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Psicologia 20 horas/semanais em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Naligia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

| ITEM | QTDD | UNDD | MODALIDADE | DESCRITIVO | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 1.200 | Hora | Presencial | Atendimento Especializado em Psicologia. | 28,12 | 33.744,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **33.744,00** |

VALOR: **R$ 33.744,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Setembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**ABD22DEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 031/2023-PMI

**CONTRATO Nº. 201/2023.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.880.920/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura a (CAL) em Meio Fio (Guias/sarjetas) nas Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, gerente de almoxarifado, lotado na secretaria de obras e serviços públicos.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Metro | 80.000 | Serviço de Mao de Obra para Pintura de em Linear | **0,44** | **35.200,00** |
| | | | Meio Fio (Guias/Sarjetas) nas Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba. (O material CAL PINTURA será fornecido pelo Município) | | |
| | | | | **TOTAL** | **35.200,00** |

VALOR: **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de setembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**DD748608

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.880.920/0001-75, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura a (CAL) em Meio Fio (Guias/sarjetas) nas Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2023-PMI, no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 14 de setembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2993532F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 160/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder 10 dias restantes de férias ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matricula nº 410, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023, a partir de 15/09/2023 retornando em 25/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2238/2023 - PMI de 13/09/2023.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6108B346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 161/2023**

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor Geraldo Paulo Dutra, matricula nº 373, detentor do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 11/10/2010 à 10/10/2015, a partir de 18/09/2023 retornando em 16/12/2023, conforme o Processo Administrativo nº 2186/2023 – PMI de 05/09/2023.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F79F9768

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 162/2023**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder 10 dias de férias à servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro, matricula nº 334, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 à 11/01/2022, a partir de 02/10/2023 retornando em 12/10/2023, conforme o Processo Administrativo nº. 2232/2023 - PMI de 12/09/2023.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C2455F5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 163/2023**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder 05 dias de férias ao Senhor Paulo Henrique Ribeiro, matricula nº 610, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo – CC1, lotado na Secretaria Fazenda – Encargos com Serviços do DETRAN, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de 18/09/2023 retornando em 23/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2255/2023 - PMI de 14/09/2023.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**72132677

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-PMI**

Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 049/2023-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Brinquedos Recreativos para crianças de 0 a 6 anos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09 horas, do dia 28 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
**EDITAL NA ÍNTEGRA**: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 14 de setembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**8F1CA6E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 050/2023-PMI.
**TIPO**: Menor preço por item.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um Playground Infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09 horas, do dia 29 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
**EDITAL NA ÍNTEGRA**: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 15 de setembro de 2023.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A3FBD632

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de setembro de 2023**;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2023.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - PAEFI, referente ao 1º Semestre de 2023.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de setembro de 2023.

***MARLENE DOS SANTOS CEZAR***
Vice-presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**AED2BB34

### GOVERNO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023

Súmula: APROVAÇÃO da Proposta do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar, recurso de origem das Políticas Públicas nº 55901411190202301, Programação nº 411190220230001, funcional programática: 082445031219G0001, Programa de Estruturação do SUAS – Portaria MDS nº 886/2023 destinada à APAE JAGUAPITÃ, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de itens de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em 15 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR à Proposta do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar, recurso de origem das Políticas Públicas, nº 55901411190202301, Programação nº 411190220230001, funcional programática: 082445031219G0001, Programa de Estruturação do SUAS – Portaria MDS nº 886/2023 destinada à APAE JAGUAPITÃ, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de itens de custeio (GND3).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de setembro de 2023.

***MARLENE DOS SANTOS CEZAR***
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**24CE0C3A

### GOVERNO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023

Súmula: Aprova a recondução do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de setembro de 2023**;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a recondução do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã – Paraná, para o período de dois anos, a partir de 21/09/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de setembro de 2023.

***MARLENE DOS SANTOS CEZAR***
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DDA53244

### GOVERNO MUNICIPAL
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| SUS - CUSTEIO | 10.876,00 | 04/09/2023 |
| SUS CUSTEIO – | 7.000,00 | 14/09/2023 |

Jaguapitã,PR, 14 de setembro de 2023.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**33DD494B

### GOVERNO MUNICIPAL
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 291/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**
**CNPJ**: 29.530.767/0001-04

**CONTRATO Nº**: 291/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**ADE371F8

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 289/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

**CNPJ**: 32.282.308/0001-63

**CONTRATO Nº**: 289/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**AD2B6DD5

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 288/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR**

**CNPJ**: 29.032.903/0001-36

**CONTRATO Nº**: 288/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 30.656,40 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**33CEE106

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 287/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ**: 49.059.156/0001-37

**CONTRATO Nº**: 287/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais.).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D2A2BA34

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 285/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

**CNPJ**: 23.720.752/0001-22

**CONTRATO Nº**: 285/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 231.350,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2092558B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 286/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**

**CNPJ**: 30.547.487/0001-98

**CONTRATO Nº**: 286/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9CC0DEA4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 284/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** FABIANO ALEXANDRE LTDA

**CNPJ**: 46.014.253/0001-15

**CONTRATO Nº**: 284/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais.).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7744A67B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ**: 37.885.137/0001-80

**CONTRATO Nº**: 283/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** R$ 170.205,81 (cento e setenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos.).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5C6E14AD

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

**CONTRATADO:** COMERCIAL GODOI LTDA

**CNPJ:** 40.790.697/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA TIPO SQUEEZE, PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFATIL, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR.

**VALOR:** R$ 4.679,65 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

**DATA:** 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2B07CD32

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023.**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**LOCADOR:** ELAINE APARECIDA MARIOTTO BALCONE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DATA:** 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**77AF6779

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**LOCADOR:** ELAINE APARECIDA MARIOTTO BALCONE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO (CAD).

**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DATA:** 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**16590F54

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.518/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**NOMEAR** a partir de 18/09/2023, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, contrato temporário, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, para o cargo de Professor, 20(vinte) horas semanais, sendo:

| NOME | RG. Nº. |
|---|---|
| JULIANA SANTANA TOMAZ | 8.XXX.XXX-5 PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6B002D93

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 517/2023**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

**CANCELAR** a contratação em Regime Suplementar da Professora **JULIANA SANTANA TOMAZ**, RG. Nº. 8.XXX.XXX-5, a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DF2D5CDC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 063/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

**CONTRATADOS:** 51.687.693 GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA SOB CNPJ Nº 51.687.693/0001-73 / 51.536.581 CLARA BORTOLAZZI DE FARIA SOB CNPJ Nº 51.536.581/0001-11 / ORGANIZACAO NISSI SOB CNPJ Nº 08.545.616/0001-50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW FESTIVO E APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

**VALOR:** R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

**DATA:** 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EA6011B0

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

**CONTRATADO:** COMERCIAL GODOI LTDA

**CNPJ:** 05.465.327/0001-52

**OBJETO:** TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

**VALOR:** R$ 363.037,50 (trezentos e sessenta e três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**DATA:** 15/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**73364ACB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 104 2023 ID 1566

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
ID CONTRATO 1566
PROCESSO ADM 78-2023
CERTAME DISPENSA 52-2023
CONTRATO 104/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de formação e atualização de motoristas, para a melhoria do serviço prestado a comunidade.
DO VALOR TOTAL R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2208.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 14 de setembro de 2023 a 14 novembro de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento Municipal Administração
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**3334D548

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

*Revoga licença para tratar assuntos particulares sem remuneração, a servidor que específica e dá outras providências.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

**Considerando** que o servidor protocolou requerimento de pedido interrupção da licença para tratar assuntos particulares e retorno ao trabalho.

**Resolve:**

**Art. 1º** Revogar a pedido do servidor licença para tratar assuntos particulares, concedida a **Marcos Antônio de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 164, e concede retorno ao trabalho nos termos do Art. 124 *caput* e § 2° da lei municipal 679/2013.

**Art. 2º** Fica concedido retorno ao trabalho a partir de 18 de setembro de 2023, conforme requerimento do servidor citado no Art. 1°.

**Art. 3º** Fica revogada a portaria n° 021 de 31 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 15 de setembro de 2023.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita Municipal

***ELIABE DA SILVA CARDOSO***
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**6AD87C1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO Nº 27270, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Regulamenta o trâmite dos Processos Digitais no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 17839/2023, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art. 1º - Todos os documentos tramitados no âmbito do Poder Executivo deverão, necessariamente, ser digitalizados de forma legível pelo órgão remetente e inseridos na ordem cronológica, com a devida nomeação do arquivo, de forma organizada, no Sistema de Processo Digital, sendo este o meio oficial onde devem ser realizados os trâmites dos processos digitais.

§1º - Após a inserção dos documentos digitalizados na íntegra no Sistema de Processo Digital, a tramitação deverá ser realizada exclusivamente por meio deste, ficando dispensada a movimentação de processos físicos.

§2º - As movimentações deverão, necessariamente, ser informadas através de e-mail, o qual será preestabelecido e informado pelo Secretário de cada Pasta.

§3º - A Secretaria, Órgão ou servidor remetente, ficará responsável pelo envio de e-mail informando o trâmite do Processo Digital ao destinatário, sendo que isso deverá ser feito com tempo hábil para que o setor possa receber e redistribuir ao Setor/Servidor competente, sem prejuízo ao prazo do objeto do Processo Digital.

§4º - O controle e a distribuição dos Processos Digitais serão de responsabilidade da Secretaria que recebeu o processo, desde que tenha sido devidamente notificada do trâmite do Processo Digital, nos termos do §2º deste artigo.

§5º - A Secretaria ou órgão que receber um e-mail com informação sobre trâmite de Processo Digital, deverá acusar o recebimento do mesmo, ato este que servirá como protocolo para o remetente.

Art. 2º - Os documentos inseridos no sistema deverão, preferencialmente, ser assinados de forma digital.

Parágrafo único – A assinatura digital também deverá ser utilizada para formalização de Atas de Registro de Preços e Contratos, inclusive com relação à assinatura do contratado.

Art. 3º - Para fins de organização e melhoria nos controles das secretarias, as tramitações deverão ser realizadas no Processo Digital (P.D.) principal, evitando-se a abertura de vários P.Ds. com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D31F37F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)
Pregao Presencial nº 59/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.**
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 15/09/2024.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**D2214752

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 370/2023

**PORTARIA Nº 370/2023**

SUMULA: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS (CEPAS) PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal — PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
**RESOLVE**
**Art. 1°** - Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório (CEPAS), responsável pela condução dos procedimentos administrativos de apuração de supostas infrações cometidas pelos licitantes e/ou contratados pelo Município de Laranjal.
**Parágrafo único** - Passam a compor a comissão os seguintes membros:
**HELENITA TRABUCO MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9991.
**ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO,** Auxiliar de Documentação, matrícula 8421.
**LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS**, Analista de Controle, matrícula nº 286554.

**Art. 2°** - A CEPAS, subordinada à Secretaria de Administração, deverá atuar com independência e imparcialidade e, no mínimo, com 02 (dois) membros no Processo Administrativo Sancionatório.
**Parágrafo único** - Nas hipóteses de afastamentos legais ou impedimento de atuar de mais de 01 (um) membro, será possível a substituição temporária por servidor(a) efetivo(a) não integrante da comissão.
**Art. 3º** - A Comissão possui a incumbência de instruir e conduzir os processos de forma objetiva e respeitando os princípios do artigo 37 da Constituição Federal, além dos princípios da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, dentre outros.
**Art. 4°** - A comissão possui competência para produção de provas, juntada de documentos e elementos probatórios da ocorrência do ato imputado a outra parte, possui caráter investigativo e deve conduzir suas atividades seguindo ritos e formalidades próprias da Administração Pública.
**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 15 de setembro de 2023.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Nayara Goes
**Código Identificador:**4DBD790C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-PML
PROCESSO Nº. 187/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer

e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 04 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.061.500,00 (um milhão e sessenta e um mil e quinhentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DC4CEEF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-PML
PROCESSO Nº. 188/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 04 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3800B057

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO Nº. 191/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 05 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 43.783,40 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E9ABB73E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023-PML
PROCESSO Nº. 193/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário, zero km, para transportes de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 03 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8F55AD5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-PML
PROCESSO Nº. 194/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A” Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda- PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 03 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6EE7A121

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-PML
PROCESSO Nº. 192/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Amazonas, no Município de Loanda-Pr, com área total de 6.167,93 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 05 de outubro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 755.283,48(setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**27ACE4BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.437.638/0001-10, vencedora do Lote, 02 perfazendo o valor global de R$13.00,00(treze mil reais).

Loanda, 15 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**123CEC8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO Nº. 195/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 05 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.066.560,00 (um milhão e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BA9B5829

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "004" CARGO: VETERINÁRIO**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "004"**
**CARGO: VETERINÁRIO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

**RESOLVE**

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "004" Cargo: Veterinário, de 06 de setembro de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

**CARGO: VETERINÁRIO**
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA | 4° COLOCADO |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**89F623DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: VETERINÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"**
**CARGO: VETERINÁRIO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a desclassificação do(a) candidato(a), **MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA**, aprovado(a) em 4° lugar para o cargo **VETERINÁRIO,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "004" Cargo: VETERINÁRIO,** de 06 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2853, em 08 de setembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "004" Cargo: VETERINÁRIO**, de 15 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2859, em 18 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o requerimento de desistência do candidato, **FRANSAEL FRANKLYN ARAÚJO DA SILVA**, aprovado em 5º lugar para o cargo de **VETERINÁRIO.**

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: VETERINÁRIO**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA | 6º COLOCADO |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**8CB270ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 587/2023**

PORTARIA Nº.587/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, efetuadas através das Portarias nºs. 797/2022, 320/2023 e 321/2023;

**Resolve:**

**Artigo 1º. Arbitrar** ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, as Gratificações de Funções, nos termos da Lei Complementar nº. 022/20211 e suas alterações, conforme segue:

| Nome | Percentual |
|---|---|
| Ademilson Musulino Rodrigues | 25,00% |
| Simone Regina da Silva | 42,00% |
| Juliana Carla Pereira de Oliveira | 25,00% |
| Ivan Alexandre da Silva | 15,00% |
| Mônica de Góis Silva | 45,00% |
| Marcos Parra Mendonça | 50,00% |

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B3E70DEB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 588/2023**

PORTARIA Nº. 588/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, matrícula 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/08/2023 a 05/11/2023, devendo realizar nova perícia em 06/11/2023.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DFD5EC3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 590/2023**

**PORTARIA N°. 590/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|
| 966948 | Josiane Gomes dos Reis | Agente Comunitário de Saúde | 04/07/2022 a 03/07/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| 966940 | Larissa Monteiro de Faria | Agente Comunitário de Saúde | 20/06/2022 a 19/06/2023 | 16/10/2023 a 14/11/2023 |
| 965883 | Tereza Axelson Moreira | Agente Comunitário de Saúde | 01/10/2022 a 30/09/2023 | 02/10/2023 a 31/10/2023 |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**4A8EE617

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 591/2023**

**PORTARIA Nº. 591/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5409/2023 de 04/09/2023;

**Resolve:**

**Conceder** ao servidor **CARLOS JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 966484, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2022 a 01/10/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/10/2023 a 21/10/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/10/2023 a 31/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**7898E772

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 592/2023**

**PORTARIA Nº. 592/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 11/09/2023;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966165, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/12/2020 a 13/12/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/10/2023 a 04/11/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 05/11/2023 a 14/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**1C3B761D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 593/2023**

**PORTARIA Nº. 593/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 14/09/2023;

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matricula 965954, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2023 a 01/10/2023, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/10/2023 a 21/10/2023, devendo retornar em atividade em 22/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B214CCDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 009/2023**

**RESOLUÇÃO 009/2023**

Súmula: Aprova a Programação nº 411350220230003 de 2023/GND-3/Custeio e Programação nº 411350220230004 de 2023/GND-3/Custeio em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, conforme reunião realizada no dia 15/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação nº 411350220230003 de 2023/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação do Recurso de Políticas Públicas nº 55901411350202301, em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PR, inscrito no CNPJ sob nº 12.150.907/0001-16.

Art. 2º Aprova a Programação nº 411350220230004 de 2023/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com destinação do Recurso de Políticas Públicas nº 55901411350202302, em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PR, inscrito no CNPJ sob nº 12.150.907/0001-16.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Resolução nº. 07/2023 e demais disposições em contrário.

Loanda, 15 de setembro de 2023.

***JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**3F59A723

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 292/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
**FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. 4.184.008-0/SESP-PR e CPF nº. 033.107.169-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/09/2023 a 02/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2021 a 20/07/2022.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**80C84FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 293/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
**FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LÚCIO FAXINA.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Wagner Lúcio Faxina,** portador do RG. nº. 7.659.786-3/SESP-PR e CPF nº. 031.999.229-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **18/09/2023 a 27/09/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2021 a 28/12/2022.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**846DFE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 294/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
**FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Isabel Aparecida Lúcio Masson,** portadora do RG. nº. 3.261.755-7/SESP-PR e CPF nº. 450.222.409-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **18/09/2023 a 02/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três .

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**F0ADEC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.**

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 05 de outubro de 2023** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. PREÇO MÁXIMO: R$ 56.038,21(Cinquenta e seis mil trinta e oito reais e vinte e um centavos).**

**INFORMAÇÃO/ EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato/PR, 14 de setembro de 2023.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**ABBF9D65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 - RECONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 9º | Advogado | Carlos Eduardo Ribeiro Guerbach |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **18 e 19 de setembro de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**A09AAD3D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 076/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º - NOMEAR** a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. **EDNA REGINA MARGIOTTI VOLPATO,** portadora da Cédula de Identidade RG 4.032.127-6 – PR e CPF 639.958.599-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** conforme Art. 80 e 84, Anexo III e V - **S**ímbolo CC-4, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**A1BB46CB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 077/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Demitir a pedido, em 11 de setembro de 2023, a senhora **ALAIDE LIMA DA SILVA**, RG 46.145.733-7, CPF 372.925.938-52, Cargo de Psicólogo – 40 horas semanais, contratada em 12/12/2022.

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de setembro 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**7435CCA2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 078/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **LAERCIO JOSE DA SILVA**, RG 1.417.513-6 e CPF 029.175.558-58, cargo de provimento efetivo de MOTORITA – 40 H semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 11/09/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**EBC81B16

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 05/2023 – REAJUSTE**

Contrato nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR DA BOMBA:
R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).
- VALOR APOSTILADO (-5%):
R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
- OLEO DIESEL S10 SALDO EXISTENTE:
89.288,396 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 30.358,05 (trinta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 773.016,67 (setecentos e setenta e três mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Lupionópolis, 15 de SETEMBRO de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**FA1E98D8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL - PP N° 22/2023**

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
Ref. Aquisição de Fórmulas Nutricionais.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 03 de outubro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**CA4D9CBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 779 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 779 de 15 de setembro de 2023.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

**Considerando** que o processo da Conferência Municipal de Cultura é espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades para a Política de Cultural para os próximos anos;

**Considerando** a necessidade de organização do Sistema Municipal de Cultura, cumprindo as obrigações com o Sistema Nacional e para poder acessar políticas públicas;

**Considerando** a necessidade de indicação e validação do Conselho Municipal de Cultura;
**D E C R E T A**:

**Art. 1º**. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Desafios para Política Municipal de Cultura".

**Art. 2º**. A conferência realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná, no dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 3º** A organização da 1ª Conferência Municipal da Cultura, será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de setembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**999AD99E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
## DECRETO N° 777/2023

**Decreto n° 777/2023**

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal da Juventude de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Nº 1324/2017, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal da Juventude de Mallet, tendo como Tema Geral a "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

**Art. 2º** A II Conferência Municipal da Juventude de Mallet, realizar-se-á, no dia 20 de Setembro de 2023, no Parque Ambiental da Prainha, no município de Fernandes Pinheiro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Mallet.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 754 de 30 de agosto de 2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de setembro de 2023.

| ***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**EE0573D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023

**Processo Administrativo: 090/2023**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**NÚMERO:** 003/2023

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em trecho da Rua Esperança – Oeste, distrito de Dorizon, com área de pavimento total de 3.165,35m².

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:**

URBANIZACAO NELSON VIEIRA LTDA: R$ 460.600,00

**TOTAL GERAL – R$ 460.600,00.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**1849C19C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

**I – OBJETO:**
Aquisição de gêneros alimentícios, para compor cesta básica. Destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do município de Mallet-PR

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a realização de processo de dispensa emergencial de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social às pessoas / famílias, deste

município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. Os produtos aqui elencados são necessários para o contínuo andamento das rotinas em relação a atendimentos de usuários, nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados. A escolha da aquisição de cestas básicas em kits devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, vez que, a escolha pela aquisição de itens separados demandaria o acondicionamento a ser operacionalizado por servidores do município, visando a eficiência e rapidez para entrega de forma célere a montagem das cestas tendo em vista a urgência na entrega para os beneficiários. Ademais por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata a população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários e retardaria à resposta a demanda. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais n º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela lei municipal Nº 1365/2018 de benefícios eventuais.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**
A escolha da empresa **OSMAIR RODRIGUES EPP, CNPJ 03.517.560/0001-06**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 37.378,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 256 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 246 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41211655604**.**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.**
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.**
**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.**
**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.**

**VIII – DAS SANÇÕES:**
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

**XIII – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**F7143AC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: VIVEIRO POSTAY LTDA, CNPJ 46.900.693/0001-70**, domiciliada à Estrada Morro das Batatas, nº 1230, bairro Morro das Batatas, no município de Alto Feliz, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Diretor, senhor **Delcio Emilio Postay, CPF 634.997.620-72**, residente à Estrada Morro das

Batatas, nº 1230, bairro Morro das Batatas, no município de Alto Feliz, estado do Rio Grande do Sul

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento mudas de uva para implantação de 4,0ha de parreirais no Município de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.
**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**573CDFB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI – SANTA CASA DE IRATI CNPJ 78.143.153/0001-85**, domiciliada à Rua Zeferino Sales Bittencourt, nº 1111, bairro Fósforo, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Provedor, senhor **Ladislao Obrzut Neto, CPF 299.596.169-91**, residente à Rua 7 de Setembro, nº 10, bairro centro, no município de Irati, estado do Paraná

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para realizar prestação e serviço de prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**B473418D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 778 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 778 de 15 de setembro de 2023.**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Processo Fly n° 0001921/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido SHEILA SOARES DA LUZ, matrícula nº 4.275, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
**Código Identificador:**4B81D182

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.974/2023 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMOS DE ADITIVO E 1 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO**

**LEI Nº. 3.974/2023**

Súmula: Autoriza a formalização de 04 (quatro) termos de aditivo e 1 (um) termo de colaboração visando o repasse financeiro de recursos provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 04 (quatro) Termos Aditivos e 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Idosos do Município, objetivando repasse financeiro de recursos com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de aditivação do Projeto “Performance”, visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de idade, conforme Plano de Trabalho;
II - Transferência no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto “Projeto Ciclo Cultural” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 04 a 17 anos de idade, conforme Plano de Trabalho;
III - Transferência no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “Promovendo Vida de Qualidade” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 17 anos, conforme Plano de Trabalho;
IV - Transferência no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família, para fins de execução do Projeto “Transformando Vidas - Ano de 2023”

visando a prestação de serviço de acolhimento institucional com faixas etárias de 00 a 17 anos, conforme Plano de Trabalho;
V - Transferência no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Cuidar dos nossos idosos é preservar nossa história" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com faixas etárias acima de 60 anos, conforme Plano de Trabalho;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**19018197

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEIK Nº 3.975/2023 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMOS DE ADITIVO**

**LEI Nº. 3.975/2023**

Súmula: Autoriza a formalização de 02 (dois) termos de aditivo visando o repasse financeiro de recursos provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 02 (dois) Termos Aditivos pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Idosos do Município, objetivando repasse financeiro de recursos com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE para fins de aditivação do Projeto "Inclusão um Direitos de Todos", visando a prestação do de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade, conforme Plano de Trabalho;
II - Transferência no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Asilo São Vicente de Paulo, para fins de execução do Projeto "Marcas, Só As Do Tempo" visando a prestação do serviço da proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional e abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos – ILPI), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**61F01E39

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.976/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 08 (OITO) TERMOS DE COLABORAÇÃO**

**LEI Nº. 3.976/2023**

Súmula: Autoriza a celebração de 08 (oito) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 08 (oito) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civis abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ R$ 72.615,84 (setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Performance", visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade;
II - Transferência no valor total de R$ 152.706,84 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto "Oficina Cultural 2024" visando à prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 0 a 06, de 06 a 15 e de 15 a 17 anos de idade;
III - Transferência no valor total de R$ 213.576,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto "Promovendo Vida de Qualidade" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos;
IV - Transferência no valor total de R$ 106.510,77 (cento e seis mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto "Proporcionar informações e lazer é gerar qualidade de vida e saúde mental aos idosos" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos;
V - Transferência no valor total de R$ 16.016,20 (dezesseis mil, dezesseis reais e vinte centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Aprendizagem Profissional", visando à prestação do serviço de aprendizagem para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade;
VI - Transferência no valor total de R$ 103.629,10 (cento e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de para fins de execução do Projeto "Inclusão um Direito de Todos", visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade;

VII - Transferência no valor total de R$ 207.351,79 (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas – Ano 2024", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade;
VIII - Transferência no valor total de R$ 303.341,68 (trezentos e três mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP para fins de execução do Projeto "Mãos que Cuidam", visando à prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**9B8FC239

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.977/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**LEI Nº 3.977/2023**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 1.542.106,80 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 SECRETARIA | | DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 05.001 | | Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos | |
| 05.001.25.751.0005.1.209. | | Programa de Eficiência Energética | |
| 1434 - 3.3.90.30.00.00 | 1236 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.256.411,80 |
| 1435 - 3.3.90.39.00.00 | 1236 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 285.695,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.542.106,80 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.542.106,80 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64. Excesso de Arrecadação:

| Receita: | | Fonte: | |
|---|---|---|---|
| 1.7.4.1.99.01.02.000 | Receita-Copel - Eficiência Energética | 1236 | 1.542.106,80 |
| Total: | | | 1.542.106,80 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FDECB02B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 379/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**DECRETO Nº 379/2023**

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.977/2023 de 15/09/2023
**DECRETA:**
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 1.542.106,80 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 05.001 | | Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos | |
| 05.001.25.751.0005.1.209. | | Programa de Eficiência Energética | |
| 1434 - 3.3.90.30.00.00 | 1236 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.256.411,80 |
| 1435 - 3.3.90.39.00.00 | 1236 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 285.695,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.542.106,80 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.542.106,80 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

| Receita: | Fonte: | |
|---|---|---|
| 1.7.4.1.99.01.02.000 Receita-Copel - Eficiência Energética | 1236 | 1.542.106,80 |
| Total: | | 1.542.106,80 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CDD04047

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023-PMM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 02/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de setembro de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**AF1FF973

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA Nº 271/2023 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retirar a função da servidora Rosane de Jesus da Cruz, RG. nº 5734245-5, CPF nº 830.562.549-49, matrícula nº 2288 que atua como atendente dos serviços realizados no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Portaria nº 221/2023

Mandirituba, 13 de setembro de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**
Roqueffelis Alves da Silva
**Código Identificador:**BF1657F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA Nº 272/2023 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidora Aparecida Rosangela Alves, RG. nº 4.993.197-2 PR, CPF nº 746.630.209-25, matrícula nº 2519 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para atuar como atendente do serviços a serem realizados através do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre a Receita Federal e o Município de Mandirituba para fins de instalação de Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 13 de setembro de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**
Roqueffelis Alves da Silva
**Código Identificador:**A143E925

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 26.000,00 vinte e seis mil reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**4D5E1420

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 267 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica desligado da função de responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, a servidora, **ROSANE DE JESUS DA CRUZ**, matricula nº 2288.

**Art. 2º** Fica designada para exercer a função de Responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, a servidora**, APARECIDA ROSANGELA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.993.197-2/PR, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 2519, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**82BF822F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 268 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MIKAEL ALEX FRANCO,** portador da Cédula de Identidade n.º 15.130.480-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.332.859-03, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá assessorar equipes na execução dos serviços de manutenção predial, conservação dos prédios públicos, e demais atividades correlatas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**65D3BEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 1306/2023**

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração, de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo n.° 6870/2023, Ofício n.° 518/2023 – SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 07 de setembro de 2023, a Conselheira Tutelar suplente, Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner, nomeada como suplente pelo Decreto n.° 1276 de 10 de julho de 2023, pelo período que perdurassem as férias dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (07/09/2023), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6B02EAD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

| Item | Quant | Unid | Descrição |
|---|---|---|---|
| 55 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus Ford 1618, PLACA: AEK-4564 CHASSI: 9BFYTARB1PDB03962, ANO/MODELO: 1993-1994 |
| 67 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: BTB-7010 CHASSI: 9BM344058GB725316, ANO/MODELO: 1986-1986 |

2.2. O valor total da referida supressão é de R$ 1.023,25 (um mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta 20-19183163.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 07/07/2024
DATA: 16/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 07/07/2024
DATA: 16/08/2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**5EFBE5CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 3873/2023 - 15.09.2023**

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 149/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES,** cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **11 de setembro de 2023 até 20 de setembro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2023** até 09.01.**2024,** e 20 (vinte) dias, a serem usufruídos futuramente.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D00DDE77

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 3875/2023 - 15.09.2023**

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 10 de setembro de 2023 e Processo nº 154/2023 – SRH, de 14 de setembro de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. JAQUELINE GOFFI DE SOUZA,** cadastrada sob matrícula nº 1012102, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **10 de setembro de 2023 até 07 de janeiro de 2024** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **08 de janeiro de 2024 até 07 de março de 2024**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 10 de setembro de 2023.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**896B5882

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DECRETO Nº 1655/2023 - 15.09.2023**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, e dá outras providências.
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015, com suas alterações posteriores, bem como conforme Memorando nº 003/2023, de 12 de setembro de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
**REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**
**TITULAR:** Ildo Tobaldini - Representante da Associação de Produtores Savanhago
**SUPLENTE:** Valdecir da Silva Machado – Associação dos Agricultores da Comunidade Três de Maio
**TITULAR:** Ademir Cendron – Associação de Pequenos Agricultores Vida na Roça
**SUPLENTE:** Valter Lucas Felez - – Associação de Pequenos Agricultores Vida na Roça
**TITULAR:** Marinez Alves Carneiro – Conselho Municipal de Assistência Social
**SUPLENTE:** Sônia Reichert - Conselho Municipal de Assistência Social
**TITULAR:** Simonia Glória Leite – Conselho Municipal de Saúde
**SUPLENTE:** Soely Neves Bueno – Conselho Municipal de Saúde
**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**
**TITULAR:** Mariza Recalcatti – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**SUPLENTE**: Domingos Alberto Rech – Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
**TITULAR:** Daniele Andressa Ferrari – Secretaria Municipal de Assistência Social
**SUPLENTE:** Amarildo Alves Carneiro – Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 2°** Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**29334399

**EDUCAÇÃO E CULTURA**
**DECRETO N° 1656/2023 - 15.09.2023**

Nomeia os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações, bem como conforme Memorando nº 004/2023, de 12 de setembro de 2023,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Ficam nomeados os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis/PR, que será composto por representantes dos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**Titular e Presidente da CAISAN:** Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
**Titular:** Domingos Alberto Rech
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Titular:** Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
**Titular:** Amarildo Alves Carneiro
**Art. 2°** Ficam nomeadas as Sras. Dayana Letícia Alievi – Secretária-Executiva e Adriana Inês Merlini Orzchoski – Técnico para representarem a Secretaria-Executiva da CAISAN.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**564ADF81

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0827/2023 - 15.09.2023**

"Institui o Perímetro Urbano do Município de Manfrinópolis e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Será incluído como parte do Perímetro Urbano da sede do município de Manfrinópolis o Lote 20 – Polígono D;
**§1°** Esta inserção de faz necessário por questões de regularização fundiária e necessidade de execução de investimentos de aparelhamentos e manutenção de infraestruturas públicas, como ruas, calçadas, etc.
**§2º** O anexo I faz parte integrante da presente lei.
**Art. 2º** Como parâmetros de zoneamento deverão ser adotadas as diretrizes e definições da Zona Residencial Única (ZRU);
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**6FCB1F82

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0830/2023 - 15.09.2023**

Altera lei n° 0428/2010 de 10.12.2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterado o artigo 16 caput e § 2°da Lei 0428/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 16** A instalação de obra ou atividade, potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação da Conselho Municipal da Cidade, que poderá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.*
*(... ) § 1º ..... (...)*
*§ 2º De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, o Poder Público, representado pelo órgão municipal de planejamento e Conselho Municipal da Cidade, se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da Cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes. "*
**Art. 2º** Fica alterado o artigo 23 da Lei 0428/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 23.** As atividades não contempladas na presente lei serão analisadas pelo Conselho Municipal da Cidade."*
**Art. 3º** Fica alterado o §1º do artigo 25 da Lei 0428/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
*"(...)*
***§ 1º.** As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Conselho Municipal da Cidade, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei.*
*(...)"*
***Art. 4º** Fica alterado o inciso I do artigo 52 da Lei 0428/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:*
***"I -** Exista parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade;"*
***Art. 5º** Fica alterado **art. 53**, da Lei 0428/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:*
*"**Art. 53.** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal da Cidade."*
***Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**AC7070B6

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0828/2023 - 15.09.2023**

Dispõe sobre o Sistema Viário de Manfrinópolis alterando a redação da Lei Nº. 425/10 de 10.12.2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica revogado a redação anterior do artigo 8º da Lei No 425/10, de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 8º** Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados permanecem com as dimensões existentes, exceto quando houver definição, em projeto de urbanização específico, para nova configuração geométrica. As vias implantadas (consolidadas) devem obedecer às seguintes dimensões, podendo:*
***I - Rodovias**: a critério dos órgãos estaduais e federais competentes;*
***II - Via Estrutural**:*
*a) Caixa da Via: 20m (vinte metros);*
*b) Pista de Rolamento: 12m (doze metros);*
*c) Passeio: 2m e 5m (dois metros e cinco metros).*
***III - Vias Locais:***
*Tipo I:*
*a) Caixa da Via: 20 m (vinte metros);*
*b) Pista de Rolamento: 10m (dez metros);*
*c) Passeio: 5m (cinco metros).*
*Tipo II:*
*a) Caixa da Via: Pelo menos 10 m (dez metros);*
*b) Pista de Rolamento: Pelo menos 8 m (oito metros);*
*c) Passeio: Pelo menos 2m (dois metros).*
*- Nestas dimensões estão enquadradas e as medidas propostas servirão como parâmetros de execução de projetos, obras ou outras quaisquer liberações vias que já estejam consolidadas;*
*Tipo III:*
*a) Caixa da Via: Pelo menos 8 m (oito metros);*
*b) Pista de Rolamento: Pelo menos 6 m (seis metros);*
*c) Passeio: Pelo menos 2m (dois metros).*
*- Nestas dimensões estão enquadradas e as medidas propostas servirão como parâmetros de execução de projetos, obras ou outras quaisquer liberações vias que já estejam consolidadas;*
*Tipo IV:*

*a) Caixa da Via: Pelo menos 6,5 m (seis virgula cinco metros) de caixa total, onde a sua estrutura prioriza a passagem de pedestres, comportando a passagem de veículos de pequeno porte:*
*- Nestas dimensões estão enquadradas e as medidas propostas servirão como parâmetros de execução de projetos, obras ou outras quaisquer liberações vias que já estejam consolidadas;*
*- Estas vias poderão ser constituídas de materiais de pavimentação diferentes do CBUQ, podendo ser utilizado o pavers, concerto armado ou lajotas de concreto;*
*- Estas vias apresentaram sinalização viária indicando que a prioridade é a circulação de pedestres, porém com a possibilidade de passagem de veículos de pequeno porte, por estarem em frente de imóveis com uso de moradia;*
*§ 1º Ruas que se comprovem a consolidação, deveram seguir dimensões especificas, que seja comprovada por projeto técnico, respeitando a circulação local, e obtendo o sistema de sinalização exigido pelos órgãos competentes.*
*§ 2º Ruas criadas com base na Lei Federal 13.465/2017 de 11 de julho de 2017, podem apresentar dimensões e tipificações conforme projetos técnicos específico, deliberações técnicas e especificações em legislação própria.*
*§ 3º As estradas vicinais (que contemplam toda a zona rural) de acesso às parcelas de imóveis de uso agrícola, deverão ter pistas de rolamento com larguras de:*
*I - 10,00m (dez metros) – Vias de baixa trafegabilidade;*
*II – 14,00m (quatorze metros) - Vias de média trafegabilidade;*
*III - 16,00m (dezesseis metros) – Vias de alta trafegabilidade;*
*§ 4º Deverão ser previstas rampas de acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais nos passeios dos logradouros urbanos, conforme a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas."*
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**4CD5F6FD

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0829/2023 - 15.09.2023**

Altera lei n° 0427/2010 de 17.12.2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 116 da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
***"Parágrafo Único.*** *O Município deverá criar o Conselho Municipal da Cidade, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, para acompanhar a implementação e gestão do Plano Diretor do Município de Manfrinópolis - Pr."*
**Art. 2º** Fica alterado o inciso VIII do Parágrafo único do art. 117, da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
"(...)
VIII – divulgar as decisões do Conselho Municipal da Cidade e de outras instâncias do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de forma democrática para toda a população do Município.
(...)"
**Art. 3º** Fica alterado o inciso I do art. 121, inciso I da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
*"(...)*
*I - Conselho Municipal da Cidade;*
*(...)"*
**Art. 4º** Fica alterado art. 122, da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 122.*** *Conselho Municipal da Cidade tem a função de acompanhar a implantação do Plano Diretor de Manfrinópolis e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.*
*§ 1º. O Conselho Municipal da Cidade será composto por representantes de acordo com as Federais e Estaduais vigentes, garantido a representatividade de acordo com estas leis dos seguintes setores:*
*I - Gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais);*
*II - Movimentos populares;*
*III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais;*
*IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento;*
*V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento;*
*VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento;*
*§ 2°. O Conselho Municipal da Cidade será criado por lei municipal específica."*
**Art. 5º** Fica alterado art. 123, caput, da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 123****. A Prefeitura Municipal deve criar o Conselho Municipal da Cidade de Manfrinópolis e realizar a Conferência da Cidade que terá como finalidade proporcionar um fórum de ampla discussão sobre a política de desenvolvimento do Município e deve ocorrer: (...)*
*"*
**Art. 6º** Fica alterado art. 133 caput, incisos I e II, da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 133****. O Conselho Municipal da Cidade, deve:*
*I – Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;*
*II – Apoiar a realização das Conferências da Cidade e principalmente analisar, discutir as diretrizes e a gestão da Cidade de Manfrinópolis – Pr."*
**Art. 7º** Fica alterado o § 3º do art. 134, da Lei 0427/2010 de 17.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
***"§ 3o.*** *O Conselho Municipal da Cidade de Manfrinópolis - Pr deve participar de toda e qualquer revisão do Plano Diretor Municipal."*
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**3195B8C6

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0831/2023 - 15.09.2023**

Altera lei n° 0429/2010 de 10.12.2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterado o artigo 156 caput da Lei 0429/2010 de 10.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 156.** Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliadas pelo Município em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade."
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**20402821

**INTERIOR**
**PORTARIA Nº 3872/2023 - 15.09.2023**

Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 148/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 8161, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de setembro de 2023 até 11 de outubro de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2021** até 14.04.**2022**, conforme Processo nº 148/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**26C1DF88

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 3874/2023 - 15.09.2023**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 150/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA**, cadastrada sob matrícula nº 9821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 11 de setembro de 2023 até 10 de outubro de 2023, conforme Atestado Médico de 11 de setembro de 2023.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**A4056A23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 138/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ 01.256.482/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.060.086,12 (UM MILHÃO, SESSENTA MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:**

17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
20 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB)- EXERCÍCIO CORRENTE
41 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
55 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
96 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
120 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
130 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
136 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
138 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
139 - 01507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
142 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
145 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
146 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE.
147 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...
148 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE.
164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
289 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
294 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
300 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
309 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
314 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

324 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
331 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
338 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**77A2C001

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 139/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL:** R$ 157.945,66 (-CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-).

**FONTE DE RECURSOS:**
17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
20 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB)- EXERCÍCIO CORRENTE
41 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
55 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
96 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
120 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
130 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
136 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
138 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
139 - 01507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
142 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
145 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
146 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE.
147 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...
148 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE.
164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
289 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
294 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
300 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
309 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
314 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

324 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
331 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
338 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O

PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**D333FD49

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 270/2023**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado do quadro de funcionários efetivos, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, por motivo de Falecimento, a partir do dia 13/09/2023, a saber:

| SERVIDORA | CPF | CARGO | NIVEL DE VENCIM. |
|---|---|---|---|
| CATIA CILENE MARCOS | 048.719.299-06 | ZELADOR(A) | GOOA19 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE SETEMBRODE 2023.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**8994E868

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2127/2023**

SÚMULA: INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MARILENA PARANÁ. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
**Art. 1°.** A Rede de Proteção Da Criança e do Adolescente tem os seguintes objetivos:
I- Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II- Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada, intersetorial e compartilhada;
III- Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia dos casos de violência;
IV- Fomentar a implementação dos serviços públicos afetos à área da infância e adolescência e/ou da própria comunidade local que atenda crianças/adolescentes e sua família;
V- Debater e estudar intersetorialmente situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e resolver as situações demandadas nas diversas áreas das políticas públicas da infância e adolescência.
Parágrafo único. Os encontros da Rede serão sempre enquadrados como formação continuada, sendo anualmente emitida uma declaração da participação dos servidores públicos através da Secretaria de Assistência Social e a respectiva carga horária anual do participante. Esta declaração terá validação declaradamente reconhecida por parte do Poder Público Municipal para contagem de horas do plano de cargos e salários municipal, com possibilidade de equivalência aos servidores que não sejam da Administração Pública Municipal na respectiva instituição a que pertença. Não havendo remuneração para os membros de rede de proteção.
**Art. 2°.** A composição da rede e Coordenadoria será organizada, por meio de Decreto.
**Art. 3°.** Os membros da rede se responsabilizam em participar ativamente das reuniões.
**Art. 4°.** Os membros indicados serão os mesmos em todas as reuniões, não podendo ser enviado outro representante que não o titular ou suplente, a fim de dar continuidade aos trabalhos.
**Parágrafo único.** O membro suplente de um setor tem a consciência de que necessita frequentar regularmente as reuniões da rede de proteção, para entendimento do andamento dos trabalhos, independente de convocação ou da ausência do membro titular.
**Art. 5°.** Não haverá, entre os membros da rede, qualquer relação hierarquia de poder, superioridade e/ou "palavra final", sendo a rede pautada no trabalho horizontal, descentralizado e de responsabilidade de todas as Políticas Públicas que atuam no município e que atendam diretamente ou indiretamente crianças e adolescentes.
**Art. 6°.** É necessário que a rede delibere entre os membros, o papel de cada órgão/setor/programa/serviço, de modo que todos saibam o que fazer, porque fazer e como fazer diante de cada caso concreto.
**Parágrafo único.** A rede de proteção terá organograma dos programas, serviços e entidades que atendam crianças e adolescentes com as respectivas atividades ofertadas por cada instituição para o conhecimento de toda a população e de todos que pertençam à rede de proteção.
**Art. 7°.** Caso haja necessidade de alteração na composição dos membros que frequentam a rede de proteção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Marilena Paraná será detentor de prerrogativa para esta proteção.
**Art. 8°.** A Rede contará com a realização de reuniões mensais, com calendário de datas, horário e local das reuniões previamente elaborado por seus membros.
**§1°.** O calendário com dias, horários e locais das reuniões da rede de proteção serão organizados anualmente no mês de Dezembro do ano anterior, para publicação em Diário Oficial do município e conhecimento de todos os membros da rede sobre as datas e organização do calendário anual para participação.
**§2°.** As reuniões mensais acontecerão todos os meses do ano vigente.
**§3°.** O calendário anual deliberado será enviado pela Coordenadoria da rede de Proteção a todos os gestores das pastas municipais, Diretor do Colégio Estadual, presidente de entidade que atendam criança e adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia da Polícia Civil, representante da Polícia Militar local, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 9°.** Cada setor elencado na Rede de Proteção deverá indicar ao menos dois profissionais para participação periódica e efetiva, sendo um titular e um suplente para fazer parte da sua composição.
**Parágrafo único.** Os funcionários públicos que compõem a rede de Proteção deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede de proteção, devendo receber ao final de cada ano, a certificação com a carga horária em que tenha ficado à disposição da rede de Proteção, enviado esta certificação/declaração através da Coordenadoria da Rede de Proteção.
**Art. 10°.** Além da participação dos membros, cada setor deverá se intercalar durante os meses do ano quando a organização da ata, pauta das reuniões e demais documentos que poderão ser elaborados, como

forma de não sobrecarregar nenhum setor ou servidor com estar atribuições.
**Art. 11°.** Para organização das reuniões e discussões do caso será efetivado um e-mail da rede de proteção e um serviço de armazenamento com toda documentação da rede e de acesso a todos os membros pertencentes a rede de proteção.
**Art. 12°.** Além do e-mail e serviço de armazenamento a rede de proteção será organizada por meio de um grupo de Aplicativo onde todos os membros titulares e suplentes deverão se fazer presentes para fins de otimizar as discussões urgentes e a tomada de decisões necessárias para o bom andamento da rede de proteção.
**Art. 13°.** A pauta da reunião deverá ser colocada no serviço de armazenamento e partilhada no grupo de aplicativo com ao menos 03(três) dias de antecedência da reunião de rede para todos os membros da Rede de Proteção, que deverão manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede.
**Art. 14°.** É de inteira responsabilidade dos membros o cumprimento do sigilo ético profissional acerca dos casos discutidos durante as reuniões, sendo extremamente proibido levar para fora das reuniões assuntos discutidos com a rede de proteção da criança e do adolescente, salvo em caso de necessidade justificada que tenha como objetivo a proteção da família.
**Parágrafo único.** Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.8.069/1990).
**Art. 15°.** Toda e qualquer abordagem deverá ser planejada executada com o máximo de cautela e profissionalismo, pautando-se em avaliações técnicas criteriosas realizadas pelos membros da rede, visando a intervenção mínima e precoce das políticas públicas.
**Art. 16°.** Todas as reuniões serão lavradas em ata e assinada na reunião posterior por todos os membros presentes, registradas no Livro Ata das reuniões de rede de proteção.
**Art. 17°.** A rede poderá convidar para participar da reunião, seminários, fóruns e oficinas, entre outras atividades, entidades da sociedade civil e outros setores governamentais e não governamentais. Sempre que se fizer necessário.
**Art. 18°.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.
**Art. 19°.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**635B7DC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: Nomeia a mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 14 de setembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a nomeação dos seguintes conselheiros para compor a mesa diretora do CMAS
**Presidente:** Francine Zanella
**Vice - presidente**: Emires Sbardella
**Primeira Secretária:** Simone Otelakoski
**Segunda Secretária:** Lucas Julian Baldin

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 15 de setembro de 2023.

***FRANCINE ZANELLA***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**5A08E4C2

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 17 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da proposta referente a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Órgão Gestor, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 14 de setembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispõe a aprovação da proposta referente a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Órgão Gestor, para o exercício de 2024.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 15 de setembro de 2023.

***FRANCINE ZANELLA***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**442AAA4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº.2520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"*Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênios com clínicas particulares, associações comunitárias, igrejas, organizações não-governamentais e entidades que prestam atendimento e tratamento de dependentes químicos e adota outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com casas, clínicas particulares, associações comunitárias, igrejas, organizações não-governamentais e entidades que prestam atendimento e tratamento de dependentes químicos (drogas ilícitas) e álcool.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e critérios de atendimento ao disposto no artigo anterior.

**Parágrafo único**– Terão prioridade no atendimento as entidades e organizações habilitadas para implementação das ações de apoio previstas nesta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

Matinhos, 05 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**76236CCD

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº.2521, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

"*Institui o Projeto de Inspeção Auditiva Anual de Saúde dos Alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental no Município e adota outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto de Inspeção Auditiva Anual de Saúde dos Alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental no Município, com o objetivo de promover a detecção precoce de problemas auditivos e garantir a saúde auditiva dos estudantes.

**Art. 2º.** A Inspeção Auditiva Anual de Saúde será realizada por profissionais especializados designados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** A Inspeção Auditiva Anual de Saúde abrangerá todos os alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental do Município, sendo obrigatória a participação de todos, salvo em casos de contraindicação médica expressa.

**Art. 4º.** A Inspeção Auditiva Anual de Saúde será realizada nas unidades escolares, de forma a garantir o acesso de todos os estudantes ao exame auditivo.

**Art. 5º.** Os responsáveis pelos alunos serão devidamente informados sobre a realização da Inspeção Auditiva Anual de Saúde, devendo assinar um termo de consentimento para a participação do aluno no projeto.

**Art. 6º.** Caso seja identificada alguma alteração auditiva nos alunos durante a Inspeção Auditiva Anual de Saúde, os casos deverão ser encaminhados para avaliação médica especializada e tratamento, quando necessário.

**Art. 7º.** Os custos relativos à execução do Projeto de Inspeção Auditiva Anual de Saúde dos Alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental no Município serão incluídos no orçamento.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F71CD0AE

**GABINETE**
**LEI Nº 2.522 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular (fone antirruído) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e adota outras providências."*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Assegura no âmbito do Município de Matinhos, o fornecimento de fone antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo Único.** O fone antirruído que dispõe este artigo, é equipamento adequado e indicado por profissional da saúde competente e que tem a finalidade de auxiliar na qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais devido a sua sensibilidade auditiva.

**Art. 2°.** O fone antirruído, como protetor auditivo, é fundamental para diminuir o incomodo causado pelo excesso de barulho que acomete as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º.** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1914F357

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº.2523, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

"*Institui oPrograma De Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Município de Matinhos/PR, visando o Combate e a Prevenção à Violência Contra A Mulher, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui no Município de Matinhoso Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** O código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º.** O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar).

**Parágrafo único.** Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Procuradoria Especial da Mulher, Conselho da Comunidade de Matinhos, Conselho dos Direitos das Mulheres de Matinhos, associações de bairros, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições

públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código "Sinal Vermelho" e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência através do efetivo diálogo com a sociedade civil, os equipamentos públicos de atendimento às mulheres e os conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.

**§ 1º** Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e similares com a seguinte texto: "SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA."

**§ 2º** Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa de que trata esta Lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B8135683

**GABINETE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e 1430/2011, e suas alterações, mediante processo n°26667/2023, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **MATHEUS POLI PRESOTTO,** inscrito no CPF sob o nº 109.788.359-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.807.574-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 de setembro de 2023, revogando o decreto 1851/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9BA010BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2023**

**Licitação exclusiva para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.**
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 29 de setembro de 2023**, : **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br, **PREGÃO ELETRONICO Nº25/2023**, tipo menor preço por item, para **Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr,** conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de setembro de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**1E02761F

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OVIDIO S. MOREIRA PNEUS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Perimetral Tancredo A. Neves nº 1217 centro CEP 87.302-000 Campo Mourão/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.304.537/0001-19, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OVÍDIO SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF:. **437.079.479-04**e cédula de identidade nº 3.607.262-8, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 59/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr, e contratação empresa para realização serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos leves conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Cláusula Segunda**- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo previsto no contrato conforme artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93, fica aumentado a vigência do contrato até 15/12/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.
**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de setembro de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Ovidio S. Moreira Pneus
***OVÍDIO SANTOS MOREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**E3B4A232

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 3074 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**PORTARIA N° 3074 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr. Matheus Lima Martins, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

**RESOLVE**:

**Art. 1° - INSTITUIR,** as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

**Art. 2°** – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

**MATHEUS LIMA MARTINS:** Enfermeiro – matrícula nº 1816.

**Art. 3º**. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 4°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de setembro de 2023.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0A6E0992

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 3075 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**PORTARIA N° 3075 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Exoneração do Cargo de Diretora de Gestão em Saúde DAS-3, A Sr.ª. Vania Stopinski Cardoso, a partir de 15/09/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1° - EXONERAR,** a partir de 15 de setembro de 2023, do cargo de **Diretora de Gestão em Saúde DAS-3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Vania Stopinski Cardoso,** inscrita no CPF n° 066.265.279-75, portadora do RG n° 9346279-3, PIS n° 130.72403.52-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de setembro de 2023.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A4590E69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5250/2023

**PORTARIA N.º 5250/2023**

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Tatiane Schnobli Dal Prá, portadora da Matrícula nº 12181-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 09/09/2023 até 03/12/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 051/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**39CBF1C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 06/2023**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**Edital Nº 06/2023**

**TORNAR PÚBLICO**

Súmula: Convoca os candidatos do Concurso Público, para a realização de prova títulos, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE, convocar os candidatos para realizar a prova de títulos.

Conforme disposto no item 5.2 do edital de concurso público nº 01/2023, convoca para a prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU.

Assistente Social
Contador
Dentista
Enfermeiro 20 horas
Enfermeiro 40 horas
Engenheiro Civil
Fonoaudiólogo
Médico
Nutricionista
Psicólogo

**I – Data: 20 de setembro de 2023 (quarta-feira).**
**II – Horário: 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas.**
**III – Local: Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no Auditório, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu-Pr, 85685-000.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 15 de setembro de 2023.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

***RODINEI PAZ***
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9704B9AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233/2023 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 30 (trinta) dias de férias, de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.453.494-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.504.039-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 26 de setembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**A4C20A1C

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 323/2023 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 20 (vinte) dias de férias, de 19 de setembro a 8 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor RUBENS VACILIO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.077.722-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.444.269-**, ocupante do Cargo Efetivo de Borracheiro, desde 1 de novembro de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**0CEDD07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI N° 3285/2023**

Súmula – Revoga a Lei Municipal n° 2.296/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal n° 2.296/2013 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso a UNLIVI – Unidos Libertaremos Vidas, de área de terras lote de terras PMP-3 da Gleba Ribeirão Paiçandu com área de 57.192,13 m², localizado no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, Paiçandu-PR, com uma residência de 80 metros quadrados de propriedade do Município de Paiçandu.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**3052E002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI N° 3286/203**

Súmula - Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento do exercício corrente (2023), e dá outras providências.

O Sr. **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3202/22 de 28 de outubro de 2023, sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2023), Lei Orçamentária Anual nº3202/2022 de 08 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

| Funcional/categoria | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0.1.001 | **212.000,00** |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 0.1.001 | 12.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jur. | 0.1.001 | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 0.1.001 | 150.000,00 |

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:
I – Anulação parcial de dotação

| Funcional/Categoria | Descrição | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0.1.001 | **212.000,00** |
| 3.3.90.14.00.00.00 | Diárias | 01.001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 01.001 | 25.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviço de Consultoria | 01.001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de terceiro – Pessoa Fis. | 01.001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00 | Locação de mão-de-obra | 01.001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jur. | 01.001 | 102.000,00 |

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2023, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**4459DC69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI N° 3284/2023**

**Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400**
**Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52**

LEI Nº 3284/2023

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO parcial de dotação orçamentária no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:
**09. Secretaria de Educação**
**09.002 Departamento de Ensino Fundamental**

| **12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental** | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha 0471 | 3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas | Fonte 00101 | 100.000,00 |
| Ficha0472 | 3.1.90.13 Contribuições Patronais | Fonte 00101 | 23.000,00 |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **123.000,00** |

**09. Secretaria de Educação**
**09.006 Departamento de Ensino Infantil**

| **12.365.0909.2.701.000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil** | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha 0473 | 3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas | Fonte 00101 | 80.000,00 |
| Ficha 0474 | 3.1.90.13 Contribuições Patronais | Fonte 00101 | 20.000,00 |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **100.000.00** |
| **Total da Suplementação** | | | **R$ 223.000,00** |

**Art. 2º -** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 223**.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária do seguinte Elemento de despesas.

**17 Fundação de Educação de Paiçandu**
**17001 Fundação de Educação de Paiçandu**

| **12.365.09.09.2.409.000 -Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ficha 00701** | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte 00101 | **223.00,00** |
| **TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO** | | | **223.000,00** |

**Art. 3º -** Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14, dias do mês de setembro de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**E0A004EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2023 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2023 – CMAS**

Aprova o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 22/06/23 no município de Paiçandu.

**CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 11 de agosto de 2023 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 6;

**RESOLVE**
**Art.1º.** Aprovar por unanimidade o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 22/06/2023 (vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e três), no município de Paiçandu;
**Art.2º.** Divulgar a(o) a nomeação da(o) delegado municipal para Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada no município de Cascavel nos dias 03 à 05 de outubro de 2023: Marinalva Marinho Rodrigues (titular) e Warlley Barbosa Gomes da Silva (suplente);
**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de agosto de 2023.

***FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**F82C6934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 30/2023 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 30/2023 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS para o Serviço de Abordagem Social, referente ao primeiro semestre de 2023.

**CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06 de setembro de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 8;

**RESOLVE**
**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS para o Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao primeiro semestre de 2023, no valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de setembro de 2023.

***FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**5B67B213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 31/2023 – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2023 – CMAS**

Aprova a Prestação de Contas referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao primeiro semestre de 2023.

**CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06 de setembro de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 8;

**RESOLVE**
**Art.1º.** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS para o Serviço de Acolhimento Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao primeiro semestre de 2023, no valor anual de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

**Art.2º.** O saldo em conta superior a 30%, justifica-se devido a morosidade do processo de reprogramação de saldos realizado pelo município, devido a utilização ser de forma mensal para o pagamento do Termo de Colaboração com a instituição Associação Coração Eucarístico de Jesus -Vita Core para pessoas em situação de rua, no início do ano o recurso acumula em conta, devido a espera pela reprogramação de saldo;

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de setembro de 2023.

***FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**2B7B9326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2023 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a inclusão de novos membros na Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar Paiçandu - Gestão 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Paiçandu, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.433 de 28 de maio de 2015, e

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2023 e registrada na ATA nº 08/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar pela inclusão de novos membros na Comissão Organizadora do Processo de Eleição Parametrizada para a Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027, a qual se encarregará juntamente com os membros anteriormente nomeados conforme Resolução nº 002/2023 CMDCA, por todos os trâmites que permeiam esta ação; sendo:
ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA, Psicóloga, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Política e de Direitos;
MARCELA ORTEGA BIGETTI, Educadora Social na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Política e de Direitos;
SUELLEN AYUMI HOSHINO DA COSTA, Estagiária de Ciências Sociais na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Política e de Direitos;
MARCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA, Estagiária de Serviço Social na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Política e de Direitos;
TATIANE ALVES DOS SANTOS, Assistente Social, Coordenadora da Proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA, Advogada, Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ABIGAIL ALVES DOS SANTOS, Assistente Social, Representante da Sociedade Civil no CMDCA - CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

***BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**905DE944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372673/0001-33.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b" de lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 20/09/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Saúde de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.
O valor total anual inicialmente estimado era de R$ 909.936,00 (novecentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais), com aditivo de prorrogação de prazo, a estimativa para os próximos doze meses é de R$ 3.371.796,00 (Três milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais). Sem mais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 12 de setembro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**9A2A0E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2021 – PREGÃO Nº 11/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94;

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/09/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Educação de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.
O valor total anual inicialmente estimado era de R$ 1.229.268,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais), com aditivo de prorrogação de prazo, o acumulado com a estimativa para os próximos doze meses é de R$ 5.069.299,10 (cinco milhões e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 14 de setembro de 2023.

Fundação de Educação
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**39AA914E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 1143/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA**

**PORTARIA Nº 1143/2023**

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 222/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

**Art. 2º** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

**Previsão orçamentária:**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

| SERVIDOR | Matrícula | Cargo | TOTAL DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 67 | Diretor Financeiro | R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***ODAIR SANSON JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**596432DC

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
## PORTARIA Nº 1144/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVANO CHEROBIM

**PORTARIA Nº 1144/2023**

Ementa: Concede férias ao servidor Ivano Cherobim

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Ivano Cherobim, matrícula nº 101, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Legislativo, no período de 06/10/2023 a 15/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023, convertendo o período de 20 (vinte) dias restantes (2/3) em abono pecuniário, a pedido do servidor e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***ODAIR SANSON JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**1417BB20

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
## PORTARIA Nº 1145/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

**PORTARIA Nº 1145/2023**

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 216/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 5/9/2023, ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador desde 1º/9/2016, passando do Nível II – Referência 05 para o Nível II – Referência 06, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***ODAIR SANSON JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**A665E60C

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
## PORTARIA Nº 1146/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

**PORTARIA Nº 1146/2023**

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 216/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 5/9/2023, ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador desde 1º/9/2016, passando do Nível II – Referência 06 para o Nível II – Referência 07, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

**Art. 2º** Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***ODAIR SANSON JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**4B4D66C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/9/2023**

Ata resumida da 32ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 32ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 89, 90 e 91/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 112/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6140, 6142, 6143, 6144, 6145, 6146, 6147, 6148 e 6149/2023, os dois últimos em votação nominal; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6151, 6152, 6153, 6154 e 6155/2023, o último em votação nominal. O Senhor Presidente comunicou que no dia 14 de setembro, às 19 horas, seria realizada sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de lei 6151/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 19 de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do anteprojeto de lei 5/2023, dos requerimentos 92 e 93/2023 e das indicações 113 a 117/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6152 ao 6155/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**C337FD74

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLOA 2024 - 13/9/2023**

Ata da audiência pública de apresentação do projeto de lei orçamentária anual 2024 (projeto de lei 6150/2023). Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi realizada audiência pública para apresentação do projeto de lei orçamentária anual 2024 (projeto de lei 6150/2023), presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, da qual também fazem parte os Vereadores Gilberto Rogalksi e Vagner Kachimarki, com a presença das autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que a audiência tem como objetivo promover a transparência do projeto de lei 6150/2023, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". Ressaltou que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF preceitua que é obrigação do Poder Público planejar a arrecadação e as despesas, visando manter o equilíbrio financeiro, contando, para isso, com importantes instrumentos de gestão, como os planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e lei orçamentárias anuais. Ressaltou ainda que, em conformidade com o disposto na LRF, a audiência tem o propósito de divulgar o projeto de lei e incentivar a participação popular. Relatou que a matéria foi elaborada pelo Poder Executivo atendendo todas as normas legais e técnicas pertinentes e protocolada na Câmara em 30/8/2023, tendo sido encaminhada à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização na mesma data. Registrou que a Procuradoria Jurídica da Câmara, por meio da orientação jurídica 260/2023, opinou pela viabilidade técnica do projeto. Destacou que o projeto na íntegra está disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara, "www.palmeira.pr.leg.br", na seção "matérias legislativas". Solicitou que o senhor Ivano Cherobim, Diretor Administrativo e Legislativo da Casa, realizasse uma apresentação geral do projeto de lei 6150/2023. O senhor Ivano Cherobim relatou que o PLOA 2024 estima a receita e fixa a despesa em R$ 270.430.711,69, sendo R$ 168.343.027,33 do orçamento fiscal e R$ 102.087.684,36 do orçamento de seguridade social. Informou que o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a receita em R$ 223.506.289,01 para a Administração Direta e R$ 46.924.422,68 para a Administração Indireta, fixa a despesa para o Poder Legislativo em R$ 8.597.519,68, para a Administração Direta do Poder Executivo em R$ 214.908.769,33 e para a Indireta em R$ 46.924.422,68. Detalhou o valor orçamentário para os seguintes órgãos: Câmara Municipal R$ 8.597.519,68, Gabinete do Prefeito R$ 754.773,99, Controladoria Geral do Município R$ 373.764,39, Procuradoria Geral do Município R$ 2.329.857,75, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R$ 35.624.238,53, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças R$ 33.924.453,90, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural R$ 12.960.470,59, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer R$ 65.372.160,68, Secretaria Municipal de Saúde R$ 48.431.042,87, Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 6.732.218,81, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação R$ 7.995.869,87, Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP R$ 5.863.910,62, Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS R$ 41.060.512,06 e Reserva de Contingência R$ 409.917,95, totalizando R$ 270.430.711,69. Informou que o orçamento estimou a receita e despesas da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o exercício de 2024 em R$ 41.060.512,06 e do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira em R$ 5.863.910,62. Relatou que o anexo "n – quadro pormenorizado da despesa por órgão com detalhamento das ações" contém mais informações sobre o orçamento. Ressaltou que o projeto está integralmente disponível no *site* da Câmara. O senhor Presidente agradeceu a apresentação e abriu a palavra para observações, sugestões e perguntas. Não houve nenhuma manifestação. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Solicitou à Secretaria da Câmara a elaboração da ata, que segue assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas dos Santos.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**245AA4D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18838/2023**

OBJETO: Aquisição de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

15 de Setembro de 2023
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**0361302C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15722/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15722/2023**
A Secretária Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Dispensa de Licitação sob nº. 25/2023, processo administrativo nº. 15722/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento do setor de identificação do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2023 e art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº. 15722/2023. Assim sendo, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2023, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

15 de Setembro de 2023
***PATRÍCIA PHILIPPSEN***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**2E1BB5CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1217/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS — SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 81.466.286/0016-83**, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Zwierewicz**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 930.636.529-20** e pela **Sra. Leila Rejeane Dobis Grik,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 804.930.509-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21311/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º **1217/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de novembro de 2023 até a data de 23 de novembro de 2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.
Palmeira/PR, 15 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRICIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Sicredi Campos Gerais PR/SP
CNPJ/MF sob o n.º 81.466.286/0016-83
***MARCIO ZWIEREWICZ***
CPF/MF sob o n.° 930.636.529-20
Contratada

Sicredi Campos Gerais PR/SP
CNPJ/MF sob o n.º81.466.286/0016-83
***LEILA REJEANE DOBIS GRIK***
CPF/MF n.º 804.930.509-06
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**VITOR HENRIQUE ROCHA**
**RG n.º 13.165.132-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**ALYSSON JOSÉ DE ARAUJO**
**RG n.º 12.614.342-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**44C7F84D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1419/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, outro, a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.275.641/0001-80,** neste ato representada pelo **Sr. Amilson Cezar Munhoz**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 016.645.809-05**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21277/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1419/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA:**
Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato n.º 1419/2023, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 21277/2023, passando a constar da seguinte forma:

***Onde se lê:***
"CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, não sendo possível a prorrogação do prazo."

***Leia-se:***
"CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, sendo possível a prorrogação do prazo conforme previsão da Lei 14.133/2021."***(NR)***

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE QUANTITATIVO:**
Por meio deste termo aditivo fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial dos Municípios, a ser providenciada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As disposições do Contrato n.º 1419/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2023.

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI - ME,
CNPJ/MF sob o n.º 25.275.641/0001-80
***AMILSON CEZAR MUNHOZ***
CPF/MF sob o n.º 016.645.809-05

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRICIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**VITOR HENRIQUE ROCHA**
**R.G n.º 13.165.132-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**ALYSSON JOSÉ DE ARAUJO**
**R.G n.º 12.614.342-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**CB5B61E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1053/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.895.286/0001-28**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.090.379-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21273/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1053/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, bem como objetiva prorrogar a vigência do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O novo valor unitário do cartão deve atender ao critério de 20% (vinte por cento) sob o salário mínimo nacional vigente, portanto passando a ser de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), com taxa negativa de – 1,06% (menos um vírgula zero seis por cento), conforme proposta, ficando em R$ 261,20 (duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 7º da Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de novembro de 2023 até a data de 18 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As disposições do Contrato n.º 1053/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2023.

Rom Card Administradora de Cartões EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.895.286/0001-28
***RICARDO LUIZ DOS SANTOS***
CPF/MF sob o nº 021.090.379-11
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK***
CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**
**RG n.º 9.419.970-0**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**MICHELE APARECIDA BATISTA**
**RG n.º 10.214.690-5**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**B47EA707

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.768 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem integrantes do quadro de servidores públicos municipais de Palmeira a Assistência Financeira Complementar de que trata a Portaria nº 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas à esta que venham a ser publicadas, destinada ao incremento salarial relativamente às categorias elencadas na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
§1º - O valor constante na Portaria nº 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas à esta, as quais vierem a regulamentar o repasse de mesma natureza, será realizado segundo os critérios de proporcionalidade estabelecidos na Lei nº 14.434/2022, sendo observada a diferença salarial entre cada categoria, qual seja a de 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem em relação ao Enfermeiro, e de 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem em relação ao Enfermeiro.

§2º - A promulgação da presente Lei não garante a instituição, no âmbito municipal, do Piso Salarial mencionado na Lei 14.434/2022, tão somente viabiliza o repasse da Assistência Financeira Complementar da União ao Município, a título de incremento salarial, aos servidores da enfermagem.
§3º - Não havendo o repasse por parte do Governo Federal referente ao incremento de que trata esta Lei, ficará o Município desobrigado a realizar o pagamento aos Servidores Públicos Municipais para além do valor pago a título de vencimentos, os quais constam na legislação municipal aplicada a cada categoria profissional.
§4º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 2º** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

**Art. 3º** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do estipulado na Lei 14.434, de 4 de agosto de 2022, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
**Art. 4°** Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 5º** O repasse mencionado no artigo 1º ficará a cargo de dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2B2C6B76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.769 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE O PRÊMIO CIDADE CLIMA DO BRASIL À SOCIEDADE ESPORTIVA PINHEIRAL.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

Art. 1° - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"** à **Sociedade Esportiva Pinheiral**, pelos relevantes serviços prestados ao esporte do Município de Palmeira.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**0E6E40ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.770 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros ao Lar Acelino, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, n° 896, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

**Art. 2°** Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, a qual provém de repasse realizado através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, do Ministério da Cidadania, destinado para estruturação da Rede de Serviços dos SUAS.

**Art. 3º** OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

**Parágrafo único.** A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

**Art. 4º** O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9B546D50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.771 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

**Art. 2°** Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, a qual provém de repasse realizado através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, do Ministério da Cidadania, destinado para estruturação da Rede de Serviços dos SUAS.

**Art. 3º** OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
**Parágrafo único.** A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

**Art. 4º** O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**EB938814

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.772 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA).**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), destinados à alimentação humana, no âmbito do município de Palmeira-PR.

**Art. 2º** Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, quais sejam:

I – comestíveis;
II – preparados;
III – transformados;
IV – manipulados;
V – recebidos;
VI – acondicionados;
VII – depositados e
VIII – em trânsito.

**Art. 3º** A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coletar amostras para análises fiscais de avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII – avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificar a água de abastecimento;
X – verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição e
m) transporte de todos os produtos comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais.
XI – verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII – averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal e;
XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 4º** Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados e
V – os produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º** A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:

I – nas propriedades ruais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados e
VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiros de exportação.

**Art. 6º** O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I – nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º e
II – por fiscais com formação em medicina veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Palmeira-PR, respeitadas as devidas competências.

**Art. 7º** Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Palmeira-PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária, em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**Art. 9º** Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

**Art. 10** Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 11** Consideram-se infrações a esta Lei:

I – atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacato, suborno ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos e
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

**Art. 12** O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre 1 e 500 VRMs, nos casos não compreendidos no inciso I;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizatória;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo nos casos de:

I – artifício;
II – ardil;
III – simulação;
IV – desacato;
V – embaraço ou
VI – resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I – as circunstâncias atenuantes ou agravantes e
II – a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas, cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º
Caso o infrator venha a transgredir outras normais existente que versem sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

**Art. 13** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**Art. 14** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, através de decreto, se necessário.

**Art. 15** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogada a Lei Municipal nº 5313, de 05/05/2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**245A5AFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 21.837 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIANE DE PAULA.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21267/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

**a) Eliane de Paula** – Procuradora – CPF: 014.xxx.xxx-19, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

*Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8F797FEB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 21.838 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21266/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

**a) Railson Vieira da Silva** – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

*Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**F05E0A3C

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 1.008 DE 15/09/2023 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO**

**Portaria n.º 1.008 de 15/09/2023**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pelo Decreto nº 3.344 de 13/12/1999, conforme Acórdão nº 794/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Izaura de Paula Lima**, em virtude do falecimento da mesma em 14/09/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**7F582CD2

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.767 DE 15/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 588.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
859 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
860 - 3.3.90.34.00.00 957 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 96.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
861 - 3.3.71.70.00.00 957 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 92.000,00

**Total Suplementação: R$ 588.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 588.000,00

**Total da Receita: R$ 588.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Henrique Rocha
**Código Identificador:**B6FA36ED

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.484 DE 15/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 588.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.767 de 15/09/2023,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
859 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
860 - 3.3.90.34.00.00 957 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 96.000,00

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
861 - 3.3.71.70.00.00 957 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 92.000,00

**Total Suplementação: R$ 588.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 957 R$ 588.000,00

**Total da Receita: R$ 588.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Henrique Rocha
**Código Identificador:**6A4E4D23

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.485 DE 15/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
862 - 3.3.90.32.00.00 2001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 140.000,00

**Total Suplementação: R$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 2001 | R$ 140.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Henrique Rocha
**Código Identificador:**06BCB52A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.486 DE 15/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
406 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00

**Total Suplementação: R$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
186 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 10.000,00

**Total Redução: R$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Henrique Rocha
**Código Identificador:**89E79956

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.536 DE 15/09/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21665/2023, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/10/23 à 30/10/23, referente ao período aquisitivo de 10/04/22 à 09/04/23, ao servidor **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**B18A68FC

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.539 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO LENI GROSS DE ARAÚJO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21077/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Leni Gross de Araújo* | *820.xxx.xxx-53* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**EF570D92

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.540 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21353/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Iverson Diniz Graczyk* | *044.xxx.xxx-38* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**289048FF

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.541 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21078/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Fernando Gregório Moscaleski* | *911.xxx.xxx-72* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**ECB80A2F

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.542 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21081/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ivo Francisco Alves de Oliveira* | *357.xxx.xxx-59* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2BF02BEA

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.543 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21082/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Wagner Roberto de Souza Ristow* | *056.xxx.xxx-95* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**3D9D2CB2

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.544 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21625/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Antonio Marcelo Voinarski* | *033.xxx.xxx-38* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**D48578C5

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.545 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21635/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Maria Kinach* | *806.xxx.xxx-04* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**3B704100

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.546 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21636/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Eliane Padilha Viante* | *728.xxx.xxx-00* | *R$ 120,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**381E39E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 467.2023**

**PORTARIA Nº 467/2023**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Concede 24 (vinte e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **INÊS DE FÁTIMA MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 12 de setembro de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de outubro de 2023.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**E8C6FE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 468.2023**

**PORTARIA Nº 468/2023**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Concede 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **THIAGO LINTESMAIER,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria de Saúde, a partir da de **06 de setembro** de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de janeiro de 2024.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**6948E183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 469.2023**

**PORTARIA Nº 469/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ceder** a Servidora Púbica Municipal **Sra. DÉBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, matrícula 51271, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa nomeada na Função de Controle Interno do Município de Palmital, para atuar junto ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado doo Paraná (CIDCENTRO)** na função de **Controladora Interna** de 15/09/2023, com ônus para o órgão cedente.
**Art. 2º -** A cessão será de 15 setembro de 2023 até a entrega do Relatório Final – PCA 2023 em abril de 2024.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**5B12E85A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4471**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
**Nome:** Angel Rippel Salgado
**Data Início:**20/09/2023
**Data Fim:** 22/09/2023
**N.° de Diárias:** 2 diárias + 1/3 diária =2,3333
**Valor Unitário:** R$ 438,14
**Valor Total:** R$ 1.022,33
**Destino/UF:** Curitiba/Pr
**Código do IBGE do Município destino:** 4106902
**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no Curso "Mídias Sociais para o Poder Público.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de setembro de 2023**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**730FF9D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**PORTARIA 2566**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Designar os servidores NELSON SUEKI KAI, servidor efetivo, matrícula n° 2710 LUCIANO MARTINS, servidor efetivo, matrícula n° 2723 e MAICKON SANTANA CORDEIRO, servidor efetivo, matrícula n° 2730, respectivamente como Presidente, Secretário e Membro, para proceder com a realização da prova de conceito do processo licitatório de modalidade pregão eletrônico de n° 05/2023 da Câmara Municipal de Paranaguá.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**863FA52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.698**

**DECRETO Nº 4.698**

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Instituto Peito Aberto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.168, de 13 de junho de 2011, e no protocolado sob nº 21.508/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.715, de 19 de novembro de 2019, à entidade denominada "INSTITUTO PEITO ABERTO", inscrita no CNPJ sob o nº 21.875.101/0001-86, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**E1AE6766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.209**

**PORTARIA Nº 7.209**

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.794/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 28 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 35º Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção.***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**13690322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.210**

**PORTARIA Nº 7.210**

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.789/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 28 de setembro e retorno no dia 01 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 35º Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção.***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**168DEA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.697**

**DECRETO Nº 4.697**

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2023/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.080/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2023/2024, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná:

**Representantes do Conselho Fiscal**

Titular: OSVALDO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
Suplente: EVERALDO BONSENHOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**77E3BBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL DE CITAÇÃO - CARLO ROGÉRIO GOMES**

Processo Administrativo n° 35.453/2022,

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **CARLO ROGÉRIO GOMES,** Matrícula n° 96.156-2, Médico ESF (T), admitido em

08/02/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 15 de setembro de 2023.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BE503ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL DE CITAÇÃO - FABIANO FERNANDES COLODEL**

Processo Administrativo n° 9.280/2022,

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **FABIANO FERNANDES COLODEL,** Matrícula n° 10.059-1, Auxiliar de Laboratório, admitido em 01/04/2009, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 15 de setembro de 2023.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8D929E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS ANUAL (LOA) - 2024**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2024 - SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Às 15 horas e 10 minutos do dia 12 de setembro de 2023, no Auditório da Biblioteca Municipal Leôncio Correa, localizada na Rua Antônio Fontes número 02, Centro Histórico – Paranaguá – PR, foi realizada a audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e coordenada pelo Secretário de Fazenda e Orçamento, Maurício Coutinho, com a finalidade de realizar a audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar número 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Art. 44 da Lei Federal número 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A abertura da audiência pública da Lei de Orçamentária Anual – LOA 2024 foi realizada pela Superintendente de Orçamento, Ariana Ziesemer, em seguida passou a palavra para o Valtair Fernandes Junior, economista, lotado no Departamento de Orçamento na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, o mesmo explanou sobre as peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim a Lei Orçamentária Anual. Informou que o Orçamento é realizado pelo executivo e encaminhado a aprovação da Câmara no mês de setembro. Informou que o montante de arrecadação é composto por um conjunto de receitas correntes (impostos, taxas, contribuições e transferências do governo estadual e federal) e as receitas de capital (operações de crédito). Apresentou a arrecadação através do detalhamento das receitas e despesas do município e o demonstrativo com despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida e também a receita e a despesa da Paranaguá Previdência. Além disso, ao longo do processo de elaboração do Projeto de Lei foi disponibilizado o questionário no site da prefeitura para coleta de sugestão da população, o mesmo ficou disponível pelo período de 45 dias. O resultado foi apurado de acordo com a prioridade de cada bairro e apresentado nos slides. As maiores solicitações da população foram: aumento do policiamento ostensivo nos bairros, ampliação de Farmácia 24 horas, atendimento assistencial a criança e ao adolescente, ampliação das reformas das unidades de amplo atendimento – UPA, ofertar atendimento em especialidades médicas e projeto de apoio à mulher. Houve vários questionamentos em relação a coleta de lixo e a limpeza pública. O Secretário de Fazenda, Mauricio Coutinho, respondeu que a gestão dos serviços prestados com a limpeza e a coleta de lixo da cidade é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e frisou que o Município arrecada pouco em relação aos gastos que tem com a limpeza da cidade. Outro questionamento foi referente a aplicação dos recursos dos Fundeb, o Valtair explicou que os recursos são repassados a Secretaria de Educação e que a mesma faz a alocação desses recursos. Em seguida o Secretaria de Fazenda complementou dizendo que a maioria dos recursos do Fundeb são destinados para folha de pagamento, e que resta muito pouco para outras despesas com manutenção e que o repasse não é suficiente para pagar a folha de pessoal da Educação. Sendo assim, o Município ainda precisa complementar com fontes próprias de arrecadação. Estiveram presentes representantes de diversas áreas, como: Presidente do Conselho do Fundeb de Paranaguá, Representante da Assembleia Legislativa do Paraná ALEP (Gabinete Deputado Roberto Requião), Câmara, Prefeitura, Observatório Social de Paranaguá, e demais participantes. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 15 horas e 50 minutos. Eu, Ariana Ziesemer, Superintendente de Orçamento digitei o requerido.

Paranaguá, em 14 de setembro de 2023.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário de Fazenda o Orçamento

***ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER***
Superintendente de Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**69C019D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.234**

**PORTARIA Nº 7.234**

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.843/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 399,02 (Trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ortigueira - PR, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 26 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Programa de Gestão do Esporte Paranaense".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BCF96C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.235**

**PORTARIA Nº 7.235**

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.840/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 641,56 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ortigueira - PR, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 26 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Programa de Gestão do Esporte Paranaense".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**84075F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.236**

**PORTARIA Nº 7.236**

"Concede diárias a servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.363/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 719,80 (Setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 20 de setembro e retorno no dia 21 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do 8º Congresso Internacional Náutico.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**B2AA05F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.237**

**PORTARIA Nº 7.237**

"Concede diária a servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.838/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 719,80 (Setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 20 de setembro e retorno no dia 21 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 8º Congresso Internacional Náutico.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8C12F673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**
**PROCESSO Nº 41.438/2023**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos necessários, mão de obra especializada para o Veículo Elétrico utilizado na Ilha do Mel, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde **I.D. 1019707**
**TIPO**: Menor Preço Total do Lote
**DATA DA ABERTURA**: 28/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

**VALOR ESTIMADO**: R$ 105.560,00 (Cento e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
**ENDEREÇO:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1A9FC671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**PROCESSO: 47.374/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPUGNANTE: SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
**I - DO RELATÓRIO**
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, solicitando alteração do descritivo pelo sugerido, ou ainda, a formulação de um novo descritivo, bem como alteração do prazo de entrega para no mínimo 60 (sessenta) dias e, ainda, a atualização do valor estimado para os itens 1 e 2 do Edital.
**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, cumpre salientar que a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 12 de setembro do presente ano, às 11h01min.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação, conforme segue:
"(...) Solicitamos pelo DEFERIMENTO dos pedidos de alteração do descritivo pelo sugerido, ou ainda, a formulação de um novo descritivo pelo setor técnico da unidade requisitante, desde que não contenha elementos que direcionam o objeto, bem como alteração do prazo de entrega para no mínimo 60 (sessenta dias) dias e, ainda, a atualização do valor estimado para os **ITENS 1 e 2** do edital em questão, de forma a proporcionar a ampla e justa concorrência entre as licitantes que desejam participar deste certame, e ainda, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
Caso essa administração de licitação e hospitalar não acate esse entendimento, solicitamos o cancelamento do item em questão para análise dos pontos levantados. Pois, fica evidente que as empresas que obteriam sucesso nesse processo seriam as fabricantes ORTOSINTESE, ou quaisquer outras empresas que ofereçam equipamentos das marcas ORTOSINTESE, e antecipando o resultado da licitação por meio de características restritivas presentes no edital atual, ferindo, assim, os princípios da Lei de Licitações. (...)"

**III – DA ANÁLISE**
Ante a Impugnação apresentada, a equipe técnica da Secretaria solicitante se manifestou da seguinte forma:
**1)** DO DIRECIONAMENTO INDIRETO A MARCA JVO COMERCIO E SERVIÇOS
PONTO 01 - "...sistema de transmissão através de caixa de redução (coroa de bronze e eixo sem-fim) polia e correias em V…"
Após pesquisa mercadológica e buscando a ampla oportunidade de participação de empresas no certame, o descritivo/especificação do equipamento será alterado para:
ITEM 02 - MÁQUINA DE LAVAR-LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE mínima 30 KG.
Especificação: Lavadora horizontal hospitalar de no mínimo 30 kg de roupa seca para operação com 02 portas com barreira sanitária de acordo com as normas técnicas da ABNT e ISO, painel de comando, liga e desliga, ambos os lados, limpo e sujo, laterais em aço carbono tratadas quimicamente e com pintura epóxi; corpo externo, cesto interno e coifa de separação de ambientes em aço inoxidável AISI 304, Dreno posicionado debaixo do equipamento para otimização do espaço e acionamento automático, sistema de transmissão através de caixa de redução ( coroa de bronze e eixo sem-fim) e/ou polia e correias em V, comando de operação manual, dotado de timer c/ alarme e inversor de frequência, sistema de segurança de acordo com NR-12, potência do motor de acionamento 3,0 CV; Tensão de Alimentação 220/380 V trifásico. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.
**2)** DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS
Esclarecemos que o edital já encontra-se retificado, tendo como novo prazo de entrega 60 dias.
**3)** DO VALOR ESTIMADO INEXEQUÍVEL
Em relação ao apontado, informamos que foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando os valores presentes no edital, encontrando-se atuais.
**IV – DA CONCLUSÃO**
Ante o exposto, recebo a Impugnação, e no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando a descrição do ITEM 02, mantendo os demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023, com redesignação de nova data de abertura da licitação.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023

***ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F9306191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**OBJETO:** Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, e banheiros químicos", em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. **I.D. 1019782**
**TIPO:** Menor Preço Total (global) do Lote.
**DATA DA ABERTURA:** 29/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
**VALOR ESTIMADO:** R$ 12.710.034,32 (Doze milhões, setecentos e dez mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
**ENDEREÇO:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***RONALD SILVA GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DF35A44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 23.446/2023**

Na data de 15 (quinze) de Setembro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto aos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços no 009/2023, para proceder ao julgamento de recurso interposto tempestivamente pela licitante EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, por meio do processo administrativo protocolado sob o nº 44.808/2023, do processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução/implantação do Programa de Monitoramento de Fauna e Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da área de influência da obra da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, no Município de Paranaguá-PR"**,** de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos". Esta Comissão de Licitação julgou a licitante EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, inabilitada na fase de habilitação para o certame, "por descumprimento ao contido no subitem 11.01.do item 11 – qualificação econômica e financeira do edital", por não cumprir a apresentação a classe recuperação judicial e extrajudicial da certidão negativa de falência e recuperação judicial. Com a publicação da decisão referente à habilitação, foi aberto o correspondente prazo recursal. A empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, interpôs recurso, processo administrativo nº 44.808/2023, com argumento de que atendeu ao quesito de qualificação econômica e financeira, haja vista que, não poder recari sobre a licitante tais argumentos, tendo em vista que não houve ausência de apresentação de certidões, o que se valeu de conjunção "OU" não se tratando de exigência editalícia. (...)" Nessa sentido, analisando os argumentos trazidos pela recorrente EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, verifica-se que estes podem fundamentar a mudança de posicionamento desta Comissão de Licitação. E, como não há, evidentemente, condições de todas as situações aduzidas serem aprofundadas durante sessão de licitação, é garantido direito de interposição de recurso, a fim de garantir melhor análise dos fatos. É sabido que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93). Desta forma, ao elaborar o edital do certame, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei Federal nº 8.666/93. Neste sentido, o Edital do Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 09/2023, fixou, detalhadamente, quais os documentos necessários que a licitante deveria apresentar para ser declarada habilitada, sendo obrigatório o seu cumprimento. Ademais, há de observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que atua como norma de funcionamento da licitação, cabendo tanto aos interessados como a Administração Pública, o seu estrito cumprimento. Para o doutrinador Matheus Carvalho, o edital estabelece normas que obrigam os licitantes e a Administração pública, inclusive no tocante ao critério de escolha do vencedor, e uma vez que o mesmo é publicado, seu cumprimento é imperativo. Se não, veja-se: A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, todavia, após a sua publicação, a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, uma vez publicado o mesmo, seu cumprimento é imperativo. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações. (CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 3 ed. ver. ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2016). (grifei). Com isso, tem-se que a Administração Pública tem a obrigação de fazer valer as normas estabelecidas no edital do certame, sendo estas as que atendem ao interesse público, e por este motivo, a Comissão de Licitação entendeu pela habilitação da recorrente EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, os argumentos trazidos pela recorrente são pertinentes, tanto é verdade que, após análise mais detalhada ao disposto no edital do certame, concordou-se que não seria razoável manter a inabilitação dos mesmo por erro sanável e de baixa materialidade. Caso assim fizesse, a Comissão de Licitação estaria agindo com formalismo excessivo, e, sobretudo, frustrando o objetivo de credenciar o maior número de profissionais aptos. Tanto é verdade, que é o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2239/2018 Plenário, relatado pela Exma. Ministra Ana Arraes, determinou que "é irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público." Não obstante, o Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2231/2006 da 2ª Câmara, já determinou a certo ente que se abstivesse de inabilitar empresas e/ou desclassificar propostas quando a dúvida, o erro ou a omissão pudessem ser saneados, nos casos em que não importasse prejuízo ao interesse público e/ou aos demais participantes. Entende-se que no caso em tela, a Comissão de Licitação deverá agir de forma a preservar o interesse público e dispensar formalismo exagerado que podem restringir a competição, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, habilitando o maior número de participantes possíveis. Desta forma, se faz necessária a reforma da decisão que inabilitou a recorrente, de forma a torná-lo habilitado, uma vez que comprovada a sua capacidade econômica e financeira, dando-se andamento a próxima etapa do certame, qual seja, abertura do envelope II, proposta de preços. Dito isso, em razão da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, da isonomia, e objetivando garantir a ampla competitividade do certame, entende-se ser cabível o pedido da recorrente EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA declarando a mesma habilitada no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2023. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal no 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Setembro de 2023.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***RODRIGO JOSÉ DE FARIAS***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**FD55DE52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Dispensa de Licitação Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

1 º Termo Aditivo de Prazo , do Contrato nº003/2023, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

**CONTRATANTE**: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

**CONTRATADA** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/PR) **,** com sede à Rua do Caete , 150, Bairro Prado Velho, na cidade Curitiba/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos Senhores Wendell Myler da S. Gussoni , portador da Cédula de Identidade nº 30.695.649-9; e inscrito no CPF nº 225.500.068-79, e Luiz Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.948-3 e inscrito no CPF 681.052.589-00., resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo referente a Dispensa nº001/2023 referente ao Contrato n.º 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de Licitações e contratos públicos, para realização dos serviços de assessoria e consultoria para regulamentação e da aplicação da Lei n. 14.133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos , no âmbito do Consórcio CICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**
O presente aditivo de contrato fica em conformidade e harmonia com o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA**, do contrato administrativo n.º 003/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, do Contrato nº 003/2023.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí,15 de setembro de 2023

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente – CICA

***WENDELL MYLER DA SILVA***
Represente Sebrae/PR

***GUSSONI LUIZ CARLOS DA SILVA***
Represente Sebrae/PR

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**CE0AB3BB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**ADITIVO 01 - CC 179-23**

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAI
CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto: CO-FINANCIAMENTO EM REGIME DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO HOSPITALAR QUE INCLUA TODOS OS
PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Dotação Orçamentária: [ 2023 ]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395030000000000.20013
Prazo de Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024.
Valor: R$3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 179/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de setembro de 2023

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**8AEA6C52

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023**

**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: PREMIUM TELEINFORMATICA LTDA.**
**CNPJ: 12.592.118/0001-35**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PABX E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO LOCADO
**Dotação Orçamentária: [ 2023 ]**
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391200000000000.20013
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391700000000000.20013
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391200000000000.3001
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390391700000000000.3001
**TIPO DE ADITIVO:** Prorrogacao
**Prazo de Vigência:** 01/09/2023 a 01/09/2024.
**Valor: R$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
**Modalidade do Processo:** Dispensa de Licitação.
**TIPO/Nº:** Contrato nº 124/2022.

**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**A2C58CDA

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

***JOSE GERALDO BERTA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**FB14FC97

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
**Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará uma ação em conjunto com o CREF (Conselho Regional de Educação Física).**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder parte do pátio da Prefeitura de Paranavaí (ao lado da escadaria), localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 14h00min às 19h00min, do dia 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023.

***AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**ACB23F55

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4°BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I - Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no 4° Bimestre do exercício de 2023, compreendendo os meses de Julho e Agosto.
**A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:**
**OBJETIVO**

0 Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Municipio de Paranavai, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da lnfância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto Bimestre do Exercício de 2023** na execução das ações.

**Ações Executadas:**

0 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial.**
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental e Não Governamental,** em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

*"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiencias (...)".1*

*1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e lnstitucionais do Sistema Unicode Assistência Social (SUAS) . um11 construi;iio coletiva nos 10 anos de* LOAS, *aprovada na IV Conferencia Nacional de Assistencia Social*

**Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.**

**lnclui a oferta de:**
•Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
•Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
•Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
•lnclusão nos serviços das demais políticas públicas;

**A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude**
•CRAS Vila Operária
•CRAS Sao Jorge
•CRAS Maringá

•CRAS Zona Leste

**Sao Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**
•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
•Oficinas sócio educativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
•Interface com as ações de Proteção Social Especial;
•Concessão de beneficios eventuais temporaries;
•Programa Leite das Crianças (Estadual)
•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•**Paranavaí Cuida:** Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com **1 kit natalidade para o recém-nascido. (mês de Julho e Agosto /2023 ) foram total de 44 Kits distribuídos.**

**Entidades que compõe a Rede Não Governamental: 06**
•Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavai (CECAP): Números de Atendimentos:243
•Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
•Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
•Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materna Números de atendidos: 60
•Associação Agentes da Paz - atendimento a criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
•Gotas de Esperamça (GOES): atendimento a criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Os Serviços de Proteção Social Especial são** executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial tem estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS - 2004).

**Os Serviços se subdividem em:**

**Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)**

Aqueles que oferecem atendimentos as famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

**Equipamento que compõe a Rede Pública:**

***CREAS***

Capacidade para 140 atendimentos mês.

**São Açõe específicas direcionadas a criança *e* ao Adolescente:**
•Acolhida e escuta qualificada
•Entrevista para triagem e orientação;
•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Atendimento psicológico;
•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência,abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas sócio-educativas específicadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar - com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

**As medidas sócio-educativas já implantadas são:**
•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 76 **acompanhamentos (Julho e Agosto de 2023)**
•Liberdade Assistida (LA): 17 **acompanhamentos (Julho e Agosto /2023)**

**São Ações específicas direcionadas a Criança e ao Adolescente:**
•Acolhida - escuta qualificada;
•Oficinas sócio-educativas e psicossociais;
•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Orientação, apoio e atendimento psicossocial as famílias;
•Participação na Comissão lntersetorial de Socioeducação

**Conselho Tutelar**

Sao algumas atribuições do Conselho Tutelar:

**1-** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art.s.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
**11-** Atender e aconselhar pais ou responsavel, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
**111-** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
**a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
**b)** Representar junta a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
**IV-** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
**V-** Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
**VI-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
**VII-** Expedir notificações;

**Entidades que compõe a Rede Não Governamental:**

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 317

**Serviços de Proteção Social Especial {Alta Complexidade}**

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, as situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. 0 abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua familia. 0 encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da lnfância e da Juventude.

**lnclui a oferta de:** Serviços de abrigamento de longa ou curta duracão e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vinculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

**Equipamento que compõe a Rede Pública:**

**Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora:**
**Julho 2023** Pelo recurso municipal sao concedidas 20 benefícios de guarda subsidiada .
**Agosto 2023** Pelo recurso municipal sao concedidas 20 beneficios de guarda subsidiada.

•**Recurso COVID (Julho e Agosto /2023** ): 1 família contemplada.

•**Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE: (Julho e Agosto/2023):** Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) são concedidos 14 benefícios de guarda subsidiada para 08 famílias.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

**Entidades que compõe a Rede Não Governamental:**
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede nao Governamental

**Participações**

**Controle Social:**

**•Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí - Gestão 2021-2023**

**Composição:** 16 representantes Governamentais
16 representantes
Não Governamentais **Reuniões Ordinárias mês de Julho/2023: 01**
**Reuniões Ordinárias mês Agosto/2023: 01**
**Reuniões Extraordinárias mês Julho /2023 : 00**
**Reuniões Extraordinárias mês Agosto/2023: 00**

**Atividades Prioritárias:** Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a lnfância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no municipio. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do municipio".

**REALIZAÇÕES**

lnclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos as famílias de baixa renda pelos três niveis de governo como: Auxílio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do ldoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

**Quarto Bimestre de 2023** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023

***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº21878/2021

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**93F6385E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 25.349/2023**

**Decreto Nº 25349 de 15 de setembro de 2023**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1535) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0019.0126.0002.2021 | **Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 261.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | **R$ 261.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de setembro de 2023.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**EE8B7E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**CONTRATO Nº 078/2020**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAI e a empresa L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**,

brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60;Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 10.525.967-0 SSP e inscrita no C.P.F. sob nº 064.598.519-80 Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75;Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04;Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob nº **17.922.286/0001- 65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob nº 027.181.071-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**, conforme processo
Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 078/2020**, 1º Termo Aditivo (acréscimo de serviços), do 2º Termo aditivo (prorrogação de prazo) e do 3º Termo adititvo (prorrogação de prazo e reajuste de valor), este no valor de **R$ 45.586,95 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** nas especificações a seguir relacionadas:

| Item | Quantidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01) | 1 unidade | CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR. - SISTEMA TRAZVALOR. **PLANO PLUS.** | R$ 45.586,95 | R$ 45.586,95 |

**§ 1º -** A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente à Diretoria de Frotas do Município.

**§ 2º -** Ficam como parte integrante do presente, Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020 e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **15 de Setembro de 2024,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 078/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 52/2023 (**Controladoria Geral/Diretoria de Frotas**); Memorando nº 381/2023 (**SEINFRA**); Memorando nº 978/2023 (**SEDUC**); Memorando nº 138/2023 (**SEDECTU**); Memorando nº 925/2023 (**PGM**); Memorando nº 60/2023 (**SECOM**); Memorando nº 410/2023 (**SEDUR**); Memorando nº 91/2023 (**SEAGRI**); Memorando nº 179/2023 (**SEMAM**); Memorando nº 106/2022 (**SEMEL**); Memorando nº 289/2023 (**SEPROVPAT**); Memorando nº 786/2023 (**SEMAS**); Memorando nº 16/2023 (**SEFAZ**); Memorando nº 408/2023 (**SESAU**); e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 293/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta, especificamente no item 4.1 §3º – "Do Prazo de Fornecimento e Vigência Contratual" - do Contrato Original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 15 de Setembro de 2023, no percentual de **3,527423%** referente à variação do INPC/IBGE no período de agosto/2022 a agosto/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.
**§ 1º** - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 47.194,99 (quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações a seguir relacionadas:

| Item | Quantidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01) | 1 unidade | CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR. - SISTEMA TRAZVALOR. **PLANO PLUS.** | R$ 47.194,99 | R$ 47.194,99 |

**2º -** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
Des. Econômico 03.001.04.122.002.2130
Saúde 04.001.10.122.006.2348
Infraestrutura 05.001.04.122.002.2410
Educação 06.002.12.361.005.2450 104
Assistência Social 07.001.08.244.002.2570
Des. Urbano 08.001.15.451.011.2091
Meio Ambiente 09.001.18.541.012.2150
Agricultura 10.001.20.605.013.2142
Fazenda Pública 11.001.04.122.002.2070
Administração Pública 12.001.04.128.002.2041
Patrimônio Público 13.002.15.452.015.2080
Comunicação Social 14.001.24.131.002.2120
Esporte e Lazer 15.001.27.812.010.2870
Fundação Cultural 17.001.13.392.002.2880
Procuradoria Geral 18.001.02.062.002.2661
Controladoria 19.001.04.122.002.2690
Gabinete 20.001.04.122.002.2100
Fumrebom 21.001.06.182.002.2890

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078.2020), datado de 15 de Setembro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MATEUS BARBIERI MARRIQUE***
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal De Agricultura

***AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES***
Secretário Municipal De Desenv. Urbano

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal De Saúde

***ADÉLIA PAIXÃO GILMAR PINHEIRO***
Secretária Municipal De Educação Secretário Municipal De Fazenda

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal De Meio Ambiente

***AIRTON DE MELO GONÇALVES***
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral Do Município

***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal De Assistência Social

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal De Comunicação Social

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral Do Município

***THAIS MARINA PEREIRA***
Chefe De Gabinete

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal De Administração

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial De Compras

***FABIANO AUGUSTO***
Diretor De Frotas E Combustíveis Fiscal Do Contrato

L. Ricardo Magalhães Eireli
***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***
Contratada

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**2265224E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presidente do Poder Legislativo, Thania Caminski, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para
Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, relativa ao 2º quadrimestre do ano de 2023.

Data: 28 de setembro de 2023 (quinta-feira)
Horário: 13h30
Local: Plenário de Sessões da Câmara Municipal
rua Arariboia 491, Centro - Pato Branco/PR

Acompanhe a transmissão ao vivo em nossos canais:
YouTube: http://youtube.com/camarapb
Facebook: http://facebook.com/camarapb
Portal: http://patobranco.pr.leg.br

**Publicado por:**
Mariana Carvalho Martins
**Código Identificador:**90D1F2FB

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 58/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2023, de 9 de agosto de 2023, tipo menor preço, com critério de julgamento “Maior desconto por item”, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, em favor de: 33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, com desconto de 13% para o item 01, e 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA, com desconto de 0,01% para o item 02. Firme-se o Contrato. Pato Branco, 15 de setembro de 2023.

***THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**679F4E08

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril

de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 68/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, cujo objeto é a Inscrição para participação dos Servidores Efetivos, Rodrigo Sartor Mayer e Emanuelle Giacomini Fiorentin, ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo II e I, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso "Redação das Leis e Práticas Legislativas", a ser realizado pela ICGP - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, no período de 28 e 29 de setembro de 2023, na modalidade presencial, em CASCAVEL/PR, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Pato Branco, 15 de setembro de 2023.

***THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**AD8782AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 37/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 20/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 94/2022.**

**PARTES: Município de Pato Branco e *ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA*.** OBJETO: A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Para fins de execução do serviço, em conformidade com o Decreto sob nº 7.053/2009 considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço o serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, de acordo com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de assistência social. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base no Art. 42, Inciso I, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, assim como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência social, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120(cento e vinte) dias, até o dia 22/01/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2023.

***ROBSON CANTU-***
Prefeito.

***MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Emanuelly Martins
**Código Identificador:**8CC5C488

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 720/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.294/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **CAROLINE DE MOURA BUENO**, Matrícula nº 8552-9, do cargo de Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**1CA5CA79

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 721/2023**

Altera dispositivo da Portaria nº 659, de 24 de junho de 2022, que nomeou a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.229, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a alínea "b" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 659, de 24 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
III -
b) Isabel Oberderfer Consoli;
" (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 setembro de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5BFFFD91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇAO Nº 13/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PAULA FREITAS – PR**

RESOLUÇAO Nº 13/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrera impactos pelo COVID. depositados no FIA (Fundo da Infância e

Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Familia.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2023.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**15450DE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇAO Nº 14/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PAULA FREITAS – PR**

RESOLUÇAO Nº 14/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Pagamento até 30 de junho de 2022 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2023.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D75ADB27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 05/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR**
**Telefone: 42 3562 1212**

**RESOLUÇÃO 05/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas para o uso do recurso Piso Paranaense no Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2023.

***GREICY SOARES PADILHA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**17B850EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 834/2023 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 834/2023 – de 15 de setembro de 2023.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Antônio Olinto/PR.
Motivo: Transporte de atletas para os jogos da Amsulpar, no dia 16/09/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**039BCC44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 130.2023 PE82.2023**

**AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 82/2023**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas e seus respectivos passeios e também outros espaços públicos.** O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

Considerando que, foram necessárias algumas adequações/alterações no edital, com a supressão da licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; e a inclusão de cláusula 10.7.1.1 em atendimento ao disposto no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**ALTERAÇÕES DO EDITAL:**

~~**ONDE SE LÊ:**~~
~~**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2023 às 08h15min**~~
~~**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de setembro de 2023 às 08h15min,**~~
~~**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**~~
~~**8.1. No dia 28 de setembro de 2023 às 08h15min**~~

**LEIA-SE:**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04 de outubro de 2023 às 08h15min.
**1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de outubro de 2023 às 08h15min,**
**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**8**.1. No dia 04 de outubro de 2023 às 08h15min.

**INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
**107.1.1. Deverá possuir prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**

**Paula Freitas, 15 de setembro de 2023.**

***TADEU RAFAEL CORDEIRO***
Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tadeu Rafael Cordeiro
**Código Identificador:**209EFE0A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos e servidores.

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de seminário para capacitação de agentes políticos para os temas **"Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Municipio"**, em Brasília-DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para 01 (um) participante.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA**
Por preencher os requisitos legais, e após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública** (NS Treinamento e Capac. Prof. Em Gestão Pública), inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

**DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA**
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), pagos à vista, após a aplicação do seminário, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

**DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 11 de setembro de 2023.

***ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ***
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

***DANIEL GOMES***
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

***FABIANO JOSÉ BUENO***
Membro da Comissão de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**98BF5243

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 16/2023
Processo Licitatório: 07/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (NS Treinamentos e Capac. Prof. em Gestão Pública)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de seminário de capacitação de agentes políticos para o tema "Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", em Brasília-DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, para 01 (um) participante.
Valor: R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 11 de setembro de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**A97F19AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.399/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.399/2023
DATA: 15/09/2023

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher no município de Paulo Frontin – PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher no município de Paulo Frontin – PR e a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.
Art. 2º - São objetivos da Semana de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher no município de Paulo Frontin:
a) Contribuir para o conhecimento da população em geral acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha destacando seus Artigos 5º e 7º, que demonstram, as principais formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, entre outras.
b) Impulsionar as reflexões entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
c) Sensibilizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104 de 09 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;
d) Integrar a comunidade em geral no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher através de fóruns, palestras, encontros e rodas de conversas;
e) Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência, divulgando a rede de proteção integrada existente no município, esclarecendo sobre a importância das denúncias nos casos de violência contra a mulher aos órgãos competentes;
f) promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e combater a violência.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**3DA01083

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.400/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.400/2023
DATA: 15/09/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(3) 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil.....R$ 25.000,00
(8) 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(10) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**2978EAE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000198/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato JOSÉ ROGÉRIO HORSZYN, inscrito no CPF sob nº. 033.693.149-24, portador da CI/RG sob nº. 8.683.164-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Motorista, pois atendeu aos requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2023.

Art. 2º. Convocar o candidato JOSÉ ROGÉRIO HORSZYN, inscrito no CPF sob nº. 033.693.149-24, portador da CI/RG sob nº. 8.683.164-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAMIL PECH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**FE56A91C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 04 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 FMS**

PORTARIA Nº 04 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora Presidente, Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000191/2023 demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata JISIANE FÁTIMA SOBCZAK MAIA, inscrita no CPF sob nº. 100.098.879-11, portadora da CI/RG sob nº. 13.418.652-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Farmacêutico, pois atendeu aos requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 02/2023.

Art. 2º. Convocar a candidata JISIANE FÁTIMA SOBCZAK MAIA, inscrita no CPF sob nº. 100.098.879-11, portadora da CI/RG sob nº. 13.418.652-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Farmacêutico e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 02/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Farmacêutico e assinatura do contrato de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**F262EA55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 241/2023**

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
**DECRETO N°241/ 2023**

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 6000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.39 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 3.1.90.11.00-1064 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | R$ 15.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DETARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 8.306.5.2.24 | Ampliação do Programa Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00-1126 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 50,00 |
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.244.9.2.45 | Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS | |
| 3.3.90.14.00-1940 | Diárias - Pessoa Civil | R$ 18.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1940 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 48.050,00** |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1064 | Piso Enfermagem | R$ 15.000,00 |
| 1126 | Programa Brasil Carinhoso | R$ 50,00 |
| 1940 | Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015 | R$ 33.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 48.050,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**42BE440E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1108 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1108 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião técnica: Educação Infantil e o compromisso Nacional da criança alfabetizada no Paraná | 15/09/2023 | Pinhais | 1 (um) | 50,00 | 7638/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**6A35D893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação N° 040/2023**

**PROTOCOLO: 2932/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Transporte de Carga Intermunicipal em Caminhão Caçamba para o Programa do Calcário. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA
**CNPJ:** 09.382.935/0001-54
**VALOR TOTAL:** 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

**AUTORIZAÇÃO 15/09/2023**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**AB7BD1AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/ NOVA DATA DE ABERTURA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 18/09/2023. **Entrega das propostas**: a partir 18/09/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/09/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de setembro de 2023.

***EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**2F4ADE51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1109, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1109, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 20 de setembro a 29 de setembro de 2023, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR e matrícula funcional 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**DCD2310D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1110, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1110, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 04 de outubro a 11 de outubro de 2023, a empregada pública **Sandrieli Aparecida Ludvinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.700.355-2/PR e matrícula funcional 4765644, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**8387922D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1088/2023**

**DECRETO Nº 1088/2023**

Institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, inciso VI do art. 46 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham

conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

**CONSIDERANDO** que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

**CONSIDERANDO** que, ademais, a existência de um Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municiapais constitui fator de segurança para os agentes públicos,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído por Decreto o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municpais de Pinhal de São Bento/PR, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**§ 1º** Todos os Servidores Públicos Municipais devem obrigatoriamente acessar e cumprir as normas estabelecidas neste Código.
**§ 2º** O Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos do Município de Pinhal de São Bento/PR encontra-se disponível para acesso no portal da transparência acessível pelo endereço eletrônico http://pinhaldesaobentopr.equiplano.com.br:7080/transparencia/.
**Art. 2** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de setembro de 2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**ANEXO**
**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR**

**Capítulo I**
**Seção I**
**DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**
**Art. 1º** A conduta do servidor público municipal reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:
I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos;
II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal;
III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo;
IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade;
V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio;
VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;
VII - A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Município pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana;
IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los;
X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos;
XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública;
XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas; e
XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município.

**Seção II**
**DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO**
**Art. 2º** São deveres fundamentais do servidor público:
I - Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II - Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III - Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
IV - Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V - Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII - Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII - Ter respeito à hierarquia e como os demais deveres constantes no art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município – Lei Municipal nº 018/1993;
IX - Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
X - Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII - Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XIII - Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV - Participar dos movimentos, capacitação e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XVII - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XVIII - Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIX - Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XX - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XXI - Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

**Seção III**
**DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO**
**Art. 3º** E vedado ao servidor público:
I - O uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV - Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX - Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X - Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XI - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII - Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
XIV - Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; e
XV - Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**Capítulo II**
**DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**
**Art. 4º** Será criada uma Comissão de Ética Pública, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
**Art. 5º** A Comissão de Ética Pública será integrada por 03 (três) servidores públicos municipais do quadro permanente.
**Art. 6º** Compete à Comissão de Ética Pública:
I - Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores;
II - Aplicar o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR, devendo:
a) Submeter ao Prefeito propostas para seu aperfeiçoamento;
b) Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
c) Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
d) Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; e
e) Promover, pelo menos uma vez por ano, em reunião com todos os servidores, ações para a promoção da ética na administração pública.
**Art. 7º** Compete ao Prefeito Municipal:
I - Observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
II - Constituir a Comissão de Ética Pública; e
III - Garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições.
**Art. 8º** Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:
I - Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
II - Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
III - Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.
**Art. 9º** Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente municipal.
**Parágrafo único.** Entende-se por agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.
**Art. 10.** O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética Pública, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
**§ 1º** O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.
**§ 2º** A Comissão de Ética poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.
**§ 3º** Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
**§ 4º** Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.
**§ 5º** Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:
I - Encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança ao Prefeito;
II - Encaminhamento, conforme o caso, para uma das Comissões Permanentes de Processo Disciplinar para exame de eventuais transgressões disciplinares; e
III - Recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.
**Art. 11.** A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da

acusação e de ter vista dos autos, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

**Parágrafo único.** O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

**Art. 12.** Todo ato de posse, investidura em função pública ou cargo comissionado, celebração de contrato de regime especial de direito administrativo, deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municiapis de Pinhal de São Bento/PR, bem como, os atuais servidores também devem prestar esse compromisso.

**Art. 13.** A Comissão de Ética Pública não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo único.** Cumpre à Comissão de Ética Pública responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Municipal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR

**Art. 14.** A Comissão de Ética Pública, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

**Art. 15.** As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 16.** Os trabalhos na Comissão de Ética Pública são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

**Art. 17.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública.

**Art. 18.** As normas do Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais de Pinhal de São Bento/PR aplicam-se, no que couber, às autoridades e agentes públicos, mesmo quando em gozo de licença.

**Art. 19.** A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética Pública é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

**Parágrafo único.** A censura é uma sanção que significa repreensão oficial por escrito da conduta do servidor que será registrada no Departamento de Gestão de Pessoas nos assentos funcionais do servidor e será utilizada para instruir e fundamentar nomeações, promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**Art. 20.** Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse público do Município.

## Capítulo III
## GESTÃO DA ÉTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS

**Art. 21.** As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto neste Código.

**Parágrafo único.** A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências. Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos.

### DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

**Art. 22.** Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

**Parágrafo único.** As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

### Seção I
### COMITÊ DE ÉTICA

**Art. 23.** O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Administração Municipal. Sua composição deve respeitar:

I- Mandato por tempo determinado;

II- Rodízio entre os membros;

III- Representantes das diversas secretarias do município;

IV- Natureza interdisciplinar;

V- As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:

a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;

b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;

c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;

d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;

e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;

f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

### Seção II
### COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

**Art. 24.** Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia pelo telefone (46) 3560-1122 Canal de Ouvidoria – https://pinhaldesaobento.pr.gov.br/ouvidoria.

I- Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;

II- Independentemente do resultado da apuração, o Município empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;

III- Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;
IV- O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida; e
V- Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do Município de Pinhal de São Bento/PR.

**Seção III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**VIGÊNCIA E APLICAÇÃO**
Art. 25. O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua publicação e divulgação e aplicável pelo Município de Pinhal de São Bento em todos os locais da Administração Municipal.
**DEVER DE DIFUNDIR**
Art. 26. Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.
**COMPROMISSO COM O CÓDIGO**
Art. 27. A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, na investidura em cargo ou função pública ou a celebração de contrato de trabalho por agentes públicos deverá ser acompanhado de Termo de Compromisso, em que o interessado reconhece e se compromete a ler e cumprir as normas do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR.
a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;
c. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código; e
d. Todos os contratos celebrados pelo Município com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.
**DÚVIDAS E OMISSÕES**
Art. 28. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.
I- Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia através do fone (46) 3560-1122 Canal de Ouvidoria – https://pinhaldesaobento.pr.gov.br/ouvidoria.

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**564EB3F5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1089/2023**

DECRETO N° 1089 /2023

Regulamenta o Programa de Transporte Escolar Público Municipal no âmbito do Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 46, daLei Orgânicado Município, DECRETA:

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° As disposições constantes deste decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§1° O conteúdo deste Decreto deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar (quando houver), através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§2° Também deve ser dado conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3° Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediantes outras razões de interesse público.

**CAPITULO II**

**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Art. 4° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente os usuários, nos termos deste Decreto.
Art. 5° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
segurança: a prestação dos serviços com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas trânsito, com toda a prudência requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
higiene: à limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos, envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços por motivo de força maior a sua interrupção em situação de emergência, quando:
motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos, e, por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas á administração.

**CAPITULO III**
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**
Art. 6° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
receber serviço adequado;
receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivo;
protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, ás autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pela Município ou por terceiros contratados;
obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação ás normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo através de telefone;

§ 1° Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem apresentar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.
§ 2° As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais e/ou responsáveis.
Art. 7° O transporte escolar beneficiará alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino da Educação infantil, Ensino fundamental, Médio e da Educação Especial, que residam na área urbana ou rural, a uma distância das respectivas escolas igual ou superior a 02 km (dois quilômetros) de suas moradias ou rotas "tronco", salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade.
§ 1° Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
motivo de doença;
para portadores de necessidades especiais;
§ 2° O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados, e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§ 3° Na hipótese de o usuário optar por matricula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o usuário abdica do direito da garantia do transporte escolar.
§ 4° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.
Art. 8° fica **PROIBIDA CARONA** juntamente com os escolares, "salvo com autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fundamentada no interesse público.
**Parágrafo único:** Constitui exceção ao disposto no paragrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, também os monitores do transporte escolar. São considerados monitores do transporte escolar, aqueles autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os mesmos não possuem vínculo empregatício como monitores.
Art. 9° Sempre que o poder público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte escolar, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 10° São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados, utilizados na prestação dos serviços;
cooperar com a limpeza dos veículos;
comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
cooperar com a fiscalização do Município;
ressarcir os danos causados aos veículos;
acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão;
os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providencias;
quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providencias cabíveis.
quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio será notificado os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procedera á cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**CAPITULO IV**
**DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Art. 11° Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
registro como veiculo de passageiros, emitido pelo órgão Estadual, constante no CRLV;
inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, á meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que em caso de veiculo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior parte traseira;
cintos de segurança em número igual a lotação;
alarme sonoro de marcha à ré.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridas pelos veículos.
§ 4° A administração poderá proceder a novas exigências relativas ás condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 12° O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
**Parágrafo único.** Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veiculo disponibilizado para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Munícipio.
Art. 13° Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço devem ser submetidos a inspeção técnica, a qual devera também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos termos da legislação.
§ 1° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral em qualquer momento, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 2° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.
§ 3° A avaliação das condições de higiene devera considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
Art. 14° Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitira uma autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela administração, para conhecimento da comunidade escolar.
**Parágrafo único**. Constitui obrigação adicional á fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
Art. 15° Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 deste Decreto, para atendimento do Art. 136. inciso II do código de trânsito brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser

vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.
Art. 16° Os veículos do Transporte Escolar não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para atender a razões de interesse público.
**Parágrafo único**. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veiculo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa nesse artigo.

**CAPITULO V**
**DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Art. 17° Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização especifica precedida da comprovação das seguintes condições:
ter idade superior a 21 (vinte um) anos;
ser portador da carteira nacional de habilitação na categoria “D” e “E”;
ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações medias nos últimos 12 (doze) meses;
comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal da comarca de residência relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
outras exigências da legislação de trânsito;
Art. 18° Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 19° A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma de legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.
§ 1° Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para á falta especificada no paragrafo anterior.

**CAPITULO VI**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS**
Art. 20° Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
prestar serviço adequado, na forma prevista neste Decreto, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributaria e as instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segura-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
participar de reuniões de trabalho, cursos e treinamentos determinados pelo Município.
prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município.
responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados a união, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

**Parágrafo único –** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo Município.

**CAPITULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Art. 21° A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e será implementada da seguinte forma:
mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
através de adoção de roteiro padronizado, com laudo padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados á qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações, trabalhistas, sociais, tributarias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de governo;
em regime de colaboração com o sistema de controle interno;
em caráter permanente;
**Parágrafo único**. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar á fiscalização.
Art. 22° Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e serão encaminhadas cópias ao sistema de controle interno, quando requisitados, para as providencias cabíveis.
Art. 23° Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de termo de comunicação, á Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para as providencias legais e administrativas cabíveis.

**CAPITULO VIII**
**DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR**
Art. 24° Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotara registro de infrações especificas pelo descumprimento das normas presente neste Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
**Parágrafo único.** As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda á administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.
Art. 25° Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
utilizar veículo fora da padronização;
fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
conduzir o veículo trajado inadequadamente;
omitir informações solicitadas pela administração;
deixar de fixar a autorização Estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo;
Art. 26° Consideram-se infrações médias, computadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
desobedecer às orientações da fiscalização;
conduzir o veiculo sem o prefixo fornecido pela administração;
faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
manter o veículo em, mas condições de conservação de limpeza;
realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas;
Art. 27° As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos assegurando a ampla defesa e o contraditório.
Art. 28° Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 29° Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação Municipal.
Art. 30° Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento – PR, 14 de setembro de 2023.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**7E1D4EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 222/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Anselmo Barcellos dos Santos Matrícula: 531-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Cargo ou função: Secretário do Meio Ambiente
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 15/09/2023 (saída 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 684,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do Planejamento em Desenvolvimento das regiões do Paraná Conect 399 da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UDC Foz do Iguaçu – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Setembro de 2023.

Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Anselmo Barcellos dos Santos

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**AB4C9FA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 130 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos",** conforme Processo de Inexigibilidade nº 13/2023.

**CONTRATADO:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 2.676,56 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 530 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.30.39.00 | Do Exercício |
| 560 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias, após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias.

Pinhal de São Bento, 31/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**C63250EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023**

DISPÕE SOBRE A PERDA DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, LÚCIO RENATO RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, faço saber, que a Comissão Executiva aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
I – Considerando o recebimento do oficio nº 021/2023-155ªZE/PR da Justiça Eleitoral que determina a suspensão dos direitos políticos decorrente de sentença criminal transitada em julgado nos autos nº 0006704-86.2012.8.16.0034 da Vara Criminal do Município de Piraquara;
II – Considerando a disposto no artigo 15 inciso III, da Constituição Federal;
III – Considerando a deliberação da Mesa Executiva realizada nesta data quanto à aplicação do artigo 18 parágrafo 1º inciso IV e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Piraquara.

Art. 1º. Fica decretada a perda do Mandato Parlamentar de Lúcio Renato Ribeiro, considerando-o definitivamente afastado do Cargo de Vereador Municipal de Piraquara/Pr.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral o cumprimento da Ordem Judicial contida no oficio nº 021/2023-155ªZE/PR

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, dia 15 de setembro de 2023.

***VEREADOR VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/Pr.

***VEREADOR PROFESSOR PEDRO***
1º Secretário

***VEREADOR PROFESSOR GILMAR***
2º Secretário

**Publicado por:**
Thiago Kuquer Pereira
**Código Identificador:**A0114F07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2023 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2018 a 2022, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**
9163
9172
9203
9365
9469
9914
10081
10103
10114
10119
10537
10554
10571
10649
14559
14657
20229
39784
44018
44336

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**F1B46E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 83/2023 DÍVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto, a comparecerem para regularizar as situações dos imóveis abaixo relacionados perante esta Secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico da Prefeitura de Piraquara, no período das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.
Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| ***INDICAÇÃO FISCAL*** | ***LOTEAMENTO*** |
|---|---|
| 01.01.261.0214.102 | FAZENDA PIRAQUARA |
| 03.02.065.0030.001 | JD. TARUMÃ SUBD. 34, 35, 36, 50 E 51 |
| 03.04.100.0345.001 | JD. SANTA HELENA |
| 03.03.151.0319.001 | PARQUE DAS ANDORINHAS |
| 03.02.034.0116.001 | SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 42 – DA FAZENDA GUARITUBA |
| 03.01.053.0082.001 | JD. CAIÇARA |
| 01.01.277.0354.001 | VISTA DA SERRA |
| 05.01.035.0135.003 | DEODORO |
| 01.01.144.0593.001 | SÃO TIAGO |
| 03.05.199.0282.001 | JD. DOS ESTADOS I |
| 05.01.029.0147.001 | DEODORO |
| 03.02.107.0083.001 | JD. DAS ORQUÍDEAS |

**Piraquara, 15 de setembro de 2023.**

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**97E3381A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de revitalização da Praça José de Freitas, localizada na Rua Reinaldo Meira, Vila São Cristóvão, Piraquara - PR, 83305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagens, elétrica, pérgola de concreto, mureta de arrimo da base do poste central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da pérgola de concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, escada, pergolados em tora de eucalipto, floreiras elevadas e paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo X, será realizada no dia **17 de abril de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.539.046,41 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 28 de março de 2023.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**78849280

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 20.232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove meses),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA**, com sede na Avenida Saquarema, 567, Loja 47, Porto Novo, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais).P

alácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A796D8C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.651/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Mario Cesar Smolka | 481511 | Médico Generalista (20 Horas) | 07/09/2023 | Aposentadoria por Invalidez |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**8A42E197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.652/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Vanderleia Aparecida Mendes Saito | 815661 | Técnico Administrativo | 01/09/2023 | A Pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**E9493609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 11.654/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | 5 | 1000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 3.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 3.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.14.00.00 | 302 | 303 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 120.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 120.000,00** |

19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | 699 | 1000 | Obrigações Patronais | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de administração e Comunicação Social

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 24 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 3.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 3.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 382 | 303 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 120.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 120.000,00** |

19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

| **Rubrica** | **Despesa** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 710 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**52EAC3A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 11.655/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **04/09/2023 a 01/03/2024** à servidora **FABIULA CANDIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** matrícula funcional nº 992018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**8EFF92A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 11.656/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| **Nome** | **Admissão** |
|---|---|
| ALESANDRA DE SOUZA | 15/09/2023 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**C0185BB8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 526/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°508/2023 SENDO CONSIDERADO:

**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| **Classif.** | **Nome** | **Resultado** |
|---|---|---|
| 119 | JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA | APTO |
| 120 | TIAGO BATISTA TAVARES | APTO |
| 121 | ILANE GOMES DA FONTOURA | APTA |
| 122 | ELIZIANE SCHWENCHK MARIANO KUCHNIR | AUSENTE |
| 123 | EMANUELE DIAS DA ROSA | AUSENTE |
| 124 | EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA | AUSENTE |
| 125 | SHARIZE STOBBE AMARAL | APTA |
| 126 | LUCIANA ASADCZUK | FINAL DE LISTA |
| 127 | ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS | APTA |
| 128 | JIZYANY TALYTA MULLER MACHADO | FINAL DE LISTA |
| **15*** | CARLA ROBERTA ALVES | AUSENTE |
| 129 | SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA | APTA |
| 130 | PAULO CESAR VILELA SANTOS | APTO |
| 131 | CLAYTON JHONATAS PADILHA | AUSENTE |

***Vaga reservada para afrodescendente**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**E22C053B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 527/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 526/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| **Classif.** | **Nome** | **Resultado** |
|---|---|---|
| 119 | JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA | APTO |
| 120 | TIAGO BATISTA TAVARES | APTO |
| 121 | ILANE GOMES DA FONTOURA | APTA |
| 125 | SHARIZE STOBBE AMARAL | APTA |
| 127 | ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS | APTA |
| 129 | SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA | APTA |
| 130 | PAULO CESAR VILELA SANTOS | APTO |

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 21/09/2023, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**D94A80FB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 528/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 135 | ADRIANA KOVALSKI | 67,50 |
| 136 | FERNANDO LUIS DE AZEVEDO | 67,50 |
| 137 | MARLI KLEIN VALASKI | 67,50 |
| 138 | PAULA CRISTINA DE MELLO ANDRADE | 67,50 |
| **16*** | DENIS MAIK BISPO KOWALSKI | 63,50 |
| 139 | LUCIANA DE PAULA DA SILVA | 67,00 |
| 140 | JHONATAN DA SILVA FONSECA | 67,00 |

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 29/09/2023 ás 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**9653E004

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 529/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°511/2023 SENDO CONSIDERADOS:

**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 132 | ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO | FINAL DE LISTA |
| 133 | ALBINA VICCO | AUSENTE |
| 134 | BRUNO DA SILVA WITT | APTO |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**597B043C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 530/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 529/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 134 | BRUNO DA SILVA WITT | APTO |

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 21/09/2023, às 10h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**15661C07

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 531/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 141 | SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA | 67,00 |
| 142 | MILENA FONTANA CASIMIRO DA COSTA DA SILVA | 67,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 29/09/2023 ás 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**FA9B218B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 10.984/2023 que nomeou a professora Kelin Jess Cruzeta, matrícula 720101, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**B013FEB4

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do contrato nº 3/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2023.**
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Costa Sul Serviços Ambientais Ltda - CNPJ nº 45.301.855/0001-90.
**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços terceirizados de servente de limpeza, com acúmulo do serviço de copeiragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pitanga.
**Valor**: R$ 39.882,96
**Dotação:**
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.34.00.00
**Vigência**: 15/09/2023 a 15/09/2024.
**Data da assinatura**: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**67F1668B

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## PORTARIA N° 66/2023

PORTARIA N° 66/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar para atuar como Fiscal de Contrato , no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga - PR, o servidor Iuri de Oliveira, concedendo ao mesmo GF-4, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de setembro de 2023.

***VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**D07C521D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECISÃO**

**Processo:** Contrato nº 449/2019 – Protocolo nº 2869/2019 –
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF, BAIRRO MARISTELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado(s): Secretaria de Saúde – Ederaldo de Andrade EIRELI EPP –
**Assunto:** Indenização – Serviços fora do projeto – Erro de Projeto –

**DECISÃO**

Trata-se de análise de pedido de indenização promovido pela pessoa jurídica de Ederaldo de Andrade EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.833.738/0001-93, em protocolo 1348/2023 e posteriormente por requerimento encaminhado por e-mail, em cumprimento de deliberação proferida em despacho exarado por este Executivo.

Sustenta a requerente que teria realizado serviços a mais não previstos contratualmente, a pedido de agentes públicos, em suma, aduz em suas razões que teriam sido realizadas alterações de materiais e estruturas de forma a melhor atender a finalidade da obra contratada, qual seja, uma unidade de saúde, todavia, pleiteia pelo respectivo pagamento por aqueles serviços realizados a maior.

Do caderno processual, observa-se que tanto o Departamento de Engenharia desta Municipalidade quanto a Secretaria de Saúde, enquanto unidade gestora do contrato não negaram a realização dos serviços, tampouco questionaram a existência desse pressuposto, se restringindo unicamente a sustentar que tais operações na obra não foram solicitadas pelos agentes desta Municipalidade.

Igualmente, a Comissão Especial designada para acompanhamento do caso, concluiu no sentido de que, inconteste a realização dos serviços pelo contratado, estes estariam cobertos pela natureza contratual da obra, que seria na modalidade de empreitada global, fazendo portanto, com que o serviços realizados a maior pelo requerente já estivesse cobertos pela margem de riscos suportada pelo contratado nessa espécie de contratatualização.

Desde já, indicamos que prospera a pretensão do requerente, uma vez que, a defesa desta Municipalidade nunca se posicionou de forma a reconhecer a regularidade do projeto, mas apenas que os vícios indicados e reconhecidos, não resultariam no montante apresentado no requerimento exordial, havendo viabilidade jurídica para revisitar o processo revisando o posicionamento anteriormente assentado, senão vejamos.

Para efeitos práticos, o fundamental reside em reconhecer que a expressão "contrato administrativo" é utilizada para indicar um instituto jurídico com características próprias e inconfundíveis. Tenha ou não (total ou parcialmente) natureza contratual, esse instituto caracteriza como um vínculo jurídico entre a administração pública e um particular visando à realização de determinada prestação. Esse vínculo jurídico é disciplinado em parte por atos unilaterais da Administração Pública; e, parte, por avenças convencionais entre as partes.

Ressalta-se o interesse econômico do particular, que não pode ser afetado. Neste sentido, não se admite que, através da posição vertical imposta ao contratado em relação ao contratante, a administração libere-se dos deveres assumidos ou se locuplete à custa do patrimônio do contratado. Tais prerrogativas não se destinam à obtenção de lucros ou benefícios econômicos para a administração pública, mas é instrumento de realização do bem público.

O doutrinador Hely Lopes Meirelles1 assevera que:

"*[...] Mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização. [...]"*

Neste ponto, é pertinente relembrar a aplicabilidade, no âmbito das relações de Direito Público e Privado, a incidência do brocardo jurídico "nemo potest venire contra factun proprium", pelo qual temos a proibição do comportamento contraditório nas relações obrigacionais com a administração pública, como já reconhecido pelo STJ.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CURSO DE FORMAÇÃO. MATRÍCULA POR FORÇA DE LIMINAR. MÉRITO JULGADO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO NA ACADEMIA, INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA POR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO POSTERIORES À CASSAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS. ANULAÇÃO. SEGURANÇA JURÍDICA E BOA-FÉ OBJETIVA VULNERADOS. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CONSTATAÇÃO DE QUE O CANDIDATO PREENCHIA O REQUISITO CUJA SUPOSTA AUSÊNCIA IMPEDIRA SUA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PARA INGRESSO E EXERCÍCIO DO CARGO DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. 1. Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (...) 5. Os atos de admissão e promoção do Recorrente praticados pela Administração, bem como o longo tempo em que eles vigoraram, indicavam, dentro da perspectiva da boa-fé, que o seu ingresso na carreira militar já havia se incorporado, definitivamente, ao seu patrimônio jurídico, pelo que sua anulação, com base em fato anterior à prática dos atos anulados (cassação da liminar), feriram os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, tendo sido infringida a cláusula venire contra factum proprium ou da vedação ao comportamento contraditório. (...) 7. Recurso ordinário provido para conceder a segurança e anular o ato que cassou a promoção do Recorrente à patente de 1º Tenente, bem como o ato que determinou sua exclusão dos quadros da Polícia Militar, determinando seu imediato retorno à função ocupada, com todos os consectários jurídico-financeiros dele decorrentes.2

No mesmo sentido, segue a jurisprudência.

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÕES. AÇÃO RENOVATÓRIA. LOCAÇÃO COMERCIAL. CONAB. IMÓVEL DE EMPRESA PÚBLICA. LEI N. 8.245/1991. PROIBIÇÃO DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO (NEMO POTEST VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM). SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INOCORRÊNCIA. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. 1. Somente as locações de imóveis de propriedade da União, dos estados e dos municipios, de suas autarquias e fundações públicas não se submetem às normas da Lei n. 8.245/1991, nos expressos termos do artigo 1º, parágrafo único, alínea a, n. 1, do texto legal. 2. No caso concreto, não consta nenhuma informação no sentido de que o imóvel objeto do contrato de locação seria de titularidade da União, e a Conab mera possuidora deste. Muito pelo contrário, infere-se do acórdão que o imóvel é de propriedade da empresa pública, sujeita às normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive nas relações jurídicas contratuais que venha a manter. 3. As locações são contratos de direito privado, figure a administração como locadora ou como locatária. Neste último caso, não há norma na disciplina locatícia que retire do locador seus poderes legais. Naquele outro também não se pode descaracterizar o contrato de natureza privada, se foi este o tipo de pacto eleito pela administração, até porque, se ela o

desejasse, firmaria contrato administrativo de concessão de uso. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 22ª ed., rev, ampl. e atualizada. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2009. p. 183) 4. O intento da recorrente de contratar com base na Lei de Locações, oferecendo condições para renovação da locação e gerando uma legítima expectativa à locatária, e, posteriormente, não querer se submeter à Lei n. 8.245/1991, atenta contra o princípio da boa-fé objetiva, notadamente em sua vertente venire contra factum proprium. 5. Sob o ângulo do princípio da causalidade, a recorrente, ré na ação renovatória de aluguel, ao se opor à renovação do contrato de locação celebrado entre as partes, não obstante o cumprimento dos requisitos previstos da Lei n. 8.245/1991, deve responder pelos ônus sucumbenciais. É que sem a sua conduta não haveria motivo para a propositura da demanda. 6. Recurso especial não provido.3

Ademais, na mesma senda.

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PAES. PARCELAMENTO ESPECIAL. DESISTÊNCIA INTEMPESTIVA DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA X PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS ESTABELECIDAS POR MAIS DE QUATRO ANOS SEM OPOSIÇÃO DO FISCO. DEFERIMENTO TÁCITO DO PEDIDO DE ADESÃO. EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE. PROIBIÇÃO DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO (NEMO POTEST VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM). (...) 13. Assim é que o titular do direito subjetivo que se desvia do sentido teleológico (finalidade ou função social) da norma que lhe ampara (excedendo aos limites do razoável) e, após ter produzido em outrem uma determinada expectativa, contradiz seu próprio comportamento, incorre em abuso de direito encartado na máxima nemo potest venire contra factum proprium.4

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO INFORMAL, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DECIDIU EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO STJ. SÚMULA 83/STJ. AÇÃO MONITÓRIA. CABIMENTO. ACÓRDÃO DE ORIGEM QUE, Á LUZ DAS PROVAS DOS AUTOS CONCLUIU PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA. REVISÃO DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com a jurisprudência desta Corte, firme no sentido de que, embora, via de regra, seja vedada a celebração de contrato verbal, por parte da Administração Pública, não pode ela, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, pois configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico, por conta do princípio da boa-fé objetiva. Precedentes do STJ: AgRg no AREsp 656.215/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 26/03/2015; REsp 1.111.083/GO, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/12/2013; REsp 859.722/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 17/11/2009. II. Assim, estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sedimentada nesta Corte, afigura-se acertada a decisão ora agravada que, com fundamento na Súmula 83 do STJ, obstou o processamento do Recurso Especial. III. No que diz respeito à instrução da ação monitória, tendo o Tribunal a quo assentado que os documentos acostados aos autos evidenciam a prestação do serviço e são hábeis a justificar o pleito, entender de forma contrária demandaria o reexame do conteúdo fático-probatório dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, nos termos da Súmula 7/STJ. IV. Agravo Regimental improvido.5

Tribunais estaduais replicam este posicionamento, como o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

APELAÇÕES CÍVEIS - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA FURNAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO VERBAL - VEDAÇÃO - ATO NULO - SERVIÇO DEVIDAMENTE PRESTADO - INADIMPLÊNCIA - FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO AUTORAL DEVIDAMENTE COMPROVADOS - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA - ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO STJ - A proibição da Administração Pública de firmar contrato verbal e a sua consequente nulidade não a desonera do dever de efetuar o pagamento ao prestador de serviço. A jurisprudência do STJ firmou seu entendimento no sentido de que, embora seja vedada a celebração de contrato verbal, por parte da Administração Pública, não pode ela valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, pois configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico, por conta do princípio da boa-fé objetiva. No caso, restou devidamente comprovada a existência da dívida, não tendo a ré ao longo da instrução processual provado o pagamento dos serviços contratados e efetivamente executados pela empresa autora. Obrigação de pagamento sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Sentença de procedência que merece pequeno retoque tão somente para que o montante da condenação seja apurado em liquidação por mero cálculos aritméticos. Negado provimento ao recurso da ré. Provimento ao recurso adesivo da autora.6

Esta vedação alcança até mesmo o julgador, no âmbito processual, veja-se:

ADMINISTRATIVO. CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE. DESAPROPRIAÇÃO DIRETA. ALEGAÇÃO DE APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS. DIREITO DE CULTO AOS MORTOS. VIOLAÇÃO A DIREITO DA PERSONALIDADE. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. AUTONOMIA DA PESSOA JURÍDICA. DISTINÇÃO DA PESSOA DOS SÓCIOS. INTRANSMISSIBILIDADE DO DIREITO. CARÊNCIA DE LEGITIMIDADE PARA A CAUSA. (...) 2. A regra que veda o comportamento contraditório ("venire contra factum proprio") aplica-se a todos os sujeitos processuais, inclusive os imparciais. Não é aceitável o indeferimento de instrução probatória e sucessivamente a rejeição da pretensão por falta de prova. (...) 5. Recurso especial não provido.7

Quanto à boa-fé objetiva nas relações contratuais, na lição de Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves de Farias8:
"*[...] Já nas relações obrigacionais, o supremo princípio constitucional é concretizado pelas especificações da boa-fé objetiva. Os negócios jurídicos formam a disciplina preferida para a regulação genérica das relações sociais. O princípio da boa-fé atuará como modo de enquadramento constitucional do Direito das Obrigações, à medida que a consideração pelos interesses que a parte contrária espera obter de uma dada relação contratual mais não é que o respeito à dignidade da pessoa humana em atuação no âmbito negocial.[...]"*

Não obstante, mesmo aqueles que restringem a aplicabilidade da boa-fé objetiva às relações privadas, devem admitir a incidência do princípio de proibição do comportamento contraditório em relações de direito público, seja como expressão de institutos verdadeiramente publicísticos (como a moralidade administrativa e a igualdade dos administrados em face da Administração Pública) ou como resultado da direta aplicação do valor constitucional da solidariedade social.

A Administração Pública, note-se, tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de legalidade, mas deve adotar todas as cautelas para evitar ou atenuar os danos que possam ser causados, por conta disso, àqueles que, de boa-fé, confiaram no sentido de seu comportamento inicial.

O STJ entende a boa-fé é presumida e a má-fé deve ser provada por quem a alega, como é possível depreender por uma interpretação analógica Súmula 375, que traz em seu texto *"O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente."* A boa-fé se presume por se tratar de um princípio geral de direito, universalmente aceito pelo ordenamento jurídico brasileiro, não cabendo afastá-lo por simples indução.

Por derradeiro, sabe-se que em respeito ao Princípio da Vedação ao Enriquecimento Ilícito da Administração, tem a empresa o direito de receber pelos serviços já realizados, ainda que tenha agido de má-fé durante o procedimento licitatório, dando causa à anulação da avença, desde que a prestação esteja em consonância com o firmado no contrato, e apenas pelos valores correspondentes à reposição do seu patrimônio ao estado anterior ao da celebração do acordo, como forma de atender o disposto no artigo 59, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e/ou penais cabíveis9.

Com efeito, ainda que concludente a prova para imputar à autora os vícios apurados na concorrência, tais como a negligência na visita técnica, o que, efetivamente não teria ocorrido sem a concorrência omissiva de um agente público (daqueles responsáveis pela fiscalização), não poderia a administração furtar-se à indenização pela vantagem auferida.

Assim, a despeito da ilegalidade da contratação, se os serviços foram prestados e deles se beneficiou a Administração e a coletividade, os valores pertinentes devem ser indenizados ao contratado. Caberá, entretanto à Administração, adotar as demais medidas judiciais e/ou administrativas para apurar e responsabilizar aqueles que fraudaram a licitação.

Ora, se mesmo em casos onde incide eventual nulidade sobre o contrato ainda subsiste a obrigação de remuneração por parte do poder público, não há que se falar que este se exonere de tal responsabilidade quando acobertado por uma forma contratual, sob risco de violação da relação contratual.

Portanto temos que, numa conclusão que a princípio pode parecer contraintuitiva, a jurisprudência entende de forma majoritária e firme que os contratos administrativos eivados de vícios não afastam a remuneração/indenização devida ao particular, contanto que este não tenha dado causa à esta nulidade, não eximindo a apuração de responsabilidades administrativas e/ou penais do administrador e do próprio particular, à luz das normas que regulam a improbidade administrativa, licitações e contas públicas de forma geral.

Mesmo que seja nulo o contrato realizado com a Administração Pública, por ausência de prévia licitação, é devido o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.
Ainda que ausente a boa-fé do contratado e que tenha ele concorrido para nulidade, é devida a indenização pelo custo básico do serviço, sem margem alguma de lucro. A inexistência de autorização da Administração para subcontratação, não é suficiente para afastar o dever de indenizar, no caso, porque a própria contratação foi irregular, haja vista que não houve licitação e o contrato foi verbal.
Em suma: no caso de contrato verbal e sem licitação, o ente público tem o dever de indenizar, desde que provada a existência de subcontratação, a efetiva prestação de serviços, ainda que por terceiros, e que tais serviços se reverteram em benefício da Administração.10

Esta constatação visa proteger o particular, parte hipossuficiente na relação com o Estado, de ser vítima do comportamento contraditório estatal ao suscitar vícios contratuais apenas quando for oportuno aos seus interesses.

Verifica-se, em suma, pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal que a própria Administração Pública, de ofício, pode anular ou revogar seus atos, mas desde já resguardando a possibilidade dos interessados levar o exame da causa para a via judicial.

É o direito.

Passo a decidir, para compreender o alcance desta decisão sobre requerimento encaminhado a esta Municipalidade pela pessoa jurídica de EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP, já qualificada, como contratada no Contrato Administrativo nº 499/2019. Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo pelo DEFERIMENTO do pleito indenizatório da requerente, por conhecer da regularidade dos serviços prestados por aquela e recebidos pela Municipalidade.

De igual modo, entendemos por DETERMINAR, a celebração do respectivo Termo de Ajuste de Contas, no montante de R$ 32.665,77 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referentes à medição 09 do contrato supramencionado, bem como, que se promova a liquidação e empenho do montante de R$ 31.099,55 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a indenização por serviços realizados além da previsão contratual, donde deverá constar os termos de renúncia parcial ao pedido inicial apresentado pela requerente.

Após o cumprimento das diligências, autuem ao procedimento e voltem conclusos para decisão.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 30 de Agosto de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretária de Saúde

1 Licitação e Contrato Administrativo, 11ª edição, Malheiros, p. 199

2 STJ, RMS 20572/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe 15/12/2009

3 STJ - REsp: 1224007 RJ 2010/0201062-2, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 08/05/2014

4 REsp 1143216⁄RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, julgado em 24⁄03⁄2010, DJe 09⁄04⁄2010

5 STJ, AgRg no AREsp 542215/PE, Relatora Min. Assusete Magalhães, Segunda Turma, Data do Julgamento: 23/02/2016

6 TJ-RJ, APL 02891582120168190001, Relator: Edson Aguiar De Vasconcelos, Décima Sétima Câmara Cível, data de publicação: 15/06/2018

7 STJ, REsp 1649296/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 14/09/2017.

8 FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: Contratos Teoria Geral e Contratos em Espécie. 3.ed. Salvador: Juspodium, 2013, p.204

9 PARECER/CONSULTA TCEES-003/2018 – PLENÁRIO; Processo: TC 1238/2017; Classificação: Consulta; Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mimoso do Sul; Consulente: Sebastião Renato Cabra

10 STJ. 2ª Turma. REsp 2.045.450-RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 20/6/2023 (Info 780).

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**461BB20C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### EDITAL Nº 004/2023-CMDCA

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pitangueiras- PR para votar no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada a realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participares do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1° de Outubro de 2023,** no horário de 8:00h ás 17:00h, no local abaixo relacionado:

| Local de Votação<br>Urna Receptora | Seções Eleitorais<br>(equivalente ás da Justiça Eleitoral) |
|---|---|
| Escola Municipal Santo Antônio | 130<br>131<br>132<br>133<br>134<br>135<br>136<br>141 |

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezessete anos inscritos como eleitores no Município ou cuja a transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.)
V – Cada eleitor poderá votam em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo o nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome |
|---|---|
| 25 | Ana Beatriz |
| 37 | Andrea Loba |
| 64 | Maria Camila |
| 67 | Debora Sgorlon |
| 71 | Janice do Jesus |
| 79 | Thais de Oliveira |
| 81 | Carla Eduarda |
| 83 | Luana Paiva Spano |
| 84 | Stefani Zaffalon |
| 86 | Eliane Lima |
| 87 | Geovana Moreira |
| 90 | Patrícia Pimenta |
| 93 | Cristiane Nunes |

IX – Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de Janeiro de 2028.
X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Pitangueiras, 11 de Setembro de 2023

***VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA***
Coordenadora da Comissão Especial
CMDCA de Pitangueiras- PR

***OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro na numeração do edital.***

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**96A81F36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO
### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 264/2021, firmado entre as partes em data de 09 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03/09/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ALCINDO ATELIO DICKEL***
Auto Posto Canaan LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**7EA493CC

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 049/2023, lavrada em 04 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de mesas e cadeiras empilháveis de polipropileno destinadas ao Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, visando atender as necessidades município de Planalto – PR.

**EMPRESA:** ITAMAR MAURI MULLER
**ITEM: 02 do LOTE 01.**

**VALOR TOTAL**: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**EMPRESA:** RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
**ITEM: 01 do LOTE 01.**
**VALOR TOTAL**: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**DATA**:.15 de setembro de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**E9124670

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1 . Objeto da Licitação**
Contratação de empresas para aquisição de mesas e cadeiras empilháveis de polipropileno destinadas ao Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, visando atender as necessidades município de Planalto – PR.

**2. Empresas Participantes:**
2.1 – ITAMAR MAURI MULLER
2.2 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
Situação: Classificadas.

**3. Empresa Vencedora:**
3.1 **–** ITAMAR MAURI MULLER, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07260725000168 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
3.2 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 43297596000146, situada no Município de Campinas – SP, classificado em 1° lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 049/2023 de 23 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**BC25DC41

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2022**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 10.858.197/0001-58 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Redundante Para Internet, com velocidade de 500 MBPS FULL, sendo 500 MBPS de Download e 500 MBPS de Upload e serviço de controle associado, IP Dedicado para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**". O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 363/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitação no Memorando nº 13.785/2023, justificativas conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **29/09/2024**.**Parágrafo Segundo:** Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**

***REBECA CARINE DE OLIVEIRA***
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**3D59ABDB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 401/2022**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUNIOR VINICIUS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Contratação de Empresa para a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E FECHAMENTO PERIMETRAL (MURO E GRADIL METÁLICO) NA POLICLÍNICA EM PRAIA DE LESTE. COM CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO**

**E O PROJETO DA OBRA.** O objeto deste termo é aditar o valor do contrato em **R$54.363,30 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos),** ato solicitado pela contratada, com anuência da secretaria gestora do contrato devido a necessidade de alteração no objeto contratado, Protocolo nº 16.038/2023 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 54.363,30 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***REBECA CARINE DE OLIVEIRA.***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**115D8BBE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2022**
**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMD EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 171/2022 - Pregão ELETRÔNICO Nº 101/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico no município que estão sob a coordenação e realização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná**". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. Fica aditado o prazo do contrato Nº 351/2022 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais em continuação dos serviços prestados. Conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no memorando 14.488/2023.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 14/09/2024**.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 1.339.659,28 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte os oito centavos)**

Departamento de Compras e Licitação
***REBECA CARINE DE OLIVEIRA***

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**FC30AEB8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 025/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**
**Gabinete do Poder Executivo**
**EDITAL Nº 025/2023**
**NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**
OPREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEYGIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e o contido no Memorando nº. 15651/2023;
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º -** A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante noedital nº. 023/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;
**1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:**

| CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **INSCRIÇÃO** | **TOTAL** |
| 41 | VANIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO | 122 | 50 |
| 42 | PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS | 201 | 50 |
| 44 | LORIZE QUINTINO DA SILVA | 1114 | 50 |
| 45 | GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE | 522 | 50 |
| 46 | JOELSON GONÇALVES | 456 | 50 |
| 47 | MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA | 906 | 50 |
| 48 | KARINA FÁTIMA E SILVA | 1125 | 50 |
| **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **INSCRIÇÃO** | **TOTAL** |
| 3 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 557 | 60 |

**2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2023

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**98F2F4DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

O senhor **Prefeito Rudisney Gimenes Filho**, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal de n° 2.435, de 31 de maio de 2023, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das **Eleições do Conselho Municipal de Cultura no dia 27 de setembro de 2023 às 17:30, no auditório da casa da cultura, Balneário Primavera.**

- **Das disposições Iniciais:**

- O Sistema Municipal de Cultura-SMC integra o sistema Nacional de Políticas Públicas de Cultura-SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das Políticas Públicas de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

- Constitui-se num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

•
Fundamenta-se na política municipal de cultura e expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da república brasileira, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

•
**Do Objeto:**

•
Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:

•
Um representante setorial de artesanato;

•
Um representante setorial de música;

•
Um representante membro do PROVOPAR ou ADETUR;

•
Um representante setorial de Teatro;

•
Um representante setorial de artes visuais/artes plásticas;

•
Um representante setorial de povos, comunidades, manifestações populares e tradicionais;

•
Um representante setorial da melhor idade;

•
Um representante setorial de dança;

•
**Do processo das eleições:**

•
Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

•
As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.

•
Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.

•
Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.

•
As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de oficio indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

•
**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

•
A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2023.

***JORGE NOVAKOVICH***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0A1A44B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Súmula: "Designa membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o conforme solicitado no Memorando nº15.811/2023;
RESOLVE:
Artigo 1º – Ficam designados os membros abaixo elencados para comporem a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Pontal do Paraná:
I- Rosiane Rosa Borges - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
II- Vinicius Eppinger – Secretaria Municipal e Finanças e Orçamento
III- Verginia Mara Pedroso – Procuradoria Geral do Município
IV- Igor Silveira – Procuradoria Geral do Município
V- Jackson Cesar Bassfeld – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
VI- Heitor Gonçalves Kayamori – Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
VII- Abrão de Oliveira - Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
VIII- Sandro Matias do Nascimento - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
IX- Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
X- Jacqueline do Nascimento - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania.
Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela Secretária de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n.º 789 de 30 de setembro de 2022 e Portaria 546 de 17 de setembro de 2018.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E897BD26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11271/2023 DE 14/09/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 11271/2023 de 14/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.394,48 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 631 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.394,48 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.394,48** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.394,48 |
| **Total Redução:** | | | **1.394,48** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9019522F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 11.274 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: "NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ".

**RUDISNEY GIMENES FILHO** , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o contido no **Memorando nº 15.858/2023.**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º –** Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal De Turismo, com a seguinte composição :

**PRESIDENTE: José Juvanete Pereira**- Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná.

**VICE PRESIDENTE: Ezequiel Tavares** -representante/ suplente da CâmaraMunicipal de Vereadoresde Pontal do Paraná.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA: LucianaGoldschmidtCosta** - Turismóloga- Prefeitura de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º-** O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o Decreto nº 10.884 de 02 de março de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023.
**Súmula: "NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ".**

**RUDISNEY GIMENES FILHO** , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o contido no **Memorando nº 15.858/2023.**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º –** Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal De Turismo, com a seguinte composição :

**PRESIDENTE: José Juvanete Pereira**- Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná.

**VICE PRESIDENTE: Ezequiel Tavares** -representante/ suplente da CâmaraMunicipal de Vereadoresde Pontal do Paraná.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA: LucianaGoldschmidtCosta** - Turismóloga- Prefeitura de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º-** O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o Decreto nº 10.884 de 02 de março de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0DC1D383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1027 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 17.492/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **VANESSA CALMO DA SILVA – MATRICULA: 323.776**, ocupante do cargo público de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de setembro de 2023.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de setembro de 2023.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0C860BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1028 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 17.574/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO – MATRICULA: 325.055**, ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de setembro de 2023.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de setembro de 2023.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2023 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**502E6762

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 61/2023**

**PORTARIA Nº 61/2023**

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias a vereadora Danielle Moretti dos Santos (RG nº 7.515.381-3 SSP/PRSSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberes.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
Presidente em Exercício

***LEANDRO SÉRGIO BEZERRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**DE26EF9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 62/2023**

**PORTARIA Nº 62/2023**

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 3,25 (três vírgula vinte e cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba/Paraná, no período de 19 a 22 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 13h00min do dia 19 e retorno às 22h00min do dia 22 de setembro.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis/Saberes.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
Presidente em Exercício

***LEANDRO SÉRGIO BEZERRA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**2F138B0F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 83/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 83/2023**
**Dispensa de Licitação nº 35/2023**
**Objeto:** Prestação de Serviço Contábil para Secretaria de Saúde.
**Contratada**: DAS SERVIÇOS DE CALCULO TRABALHISTA E CIVEIS LTDA CNPJ 46.784.025/0001-24
**Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)
**Dotação orçamentária:**
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade:** 01 Fundo municipal de Saúde
**Dotação:** 103010200.2.042.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
**Principal:** 174
**Desdobrada:** 941
**Reserva:** 369

**Data de Assinatura:** 15/09/2023.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**2C0825FC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 210/2023**

**P O R T A R I A Nº 210/2023**

**NOMEIA ASSESSORA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

| | |
|---|---|
| **Artigo 1º -** | Fica nomeada a partir desta data, **AMANDA LOURENÇO DA SILVA,** portador da C.I. RG nº. 11.096.278-9 SSP/PR e do CPF nº. -076.566.389-97, para exercer o cargo de ASSESSORA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1.772 de 07 de agosto de 2017. |
| **Artigo 2º -** | Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (13.09.2023).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**1DCEB15F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMS**

**RESOLUÇÃO N.º** 008/23, de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do repasse de R$250.000,00 do Governo Estadual para aquisição de uma ambulância de suporte básico na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o repasse de R$250.000,00 do Governo Estadual para aquisição de uma ambulância de suporte básico na modalidade fundo a fundo.

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2023.

***CARLOS AMERICO MORGADO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**BC8DB6FB

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 -CMS**

**RESOLUÇÃO N.º** 007/23, de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Resolução SESA – PR nº 508/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a da Resolução SESA – PR nº 508/2023

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2023.

***CARLOS AMERICO MORGADO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**0A84202C

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMS**

**RESOLUÇÃO N.º** 006/23, de 10 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Saúde do ano de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 10 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Saúde do ano de 2023.

Porto Amazonas, 10 de agosto de 2023.

***CARLOS AMERICO MORGADO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**27043D08

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°030/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 249/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

**MENOR VALOR POR ITEM**
**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 030/2023:

**TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60** com os lotes: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de

R$444.630,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
**M TURECK - ME CNPJ 17.517.237/0001-47** com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
**ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ 11.576.185/0001-01** com o lote: 5 no valor total de R$12.020,00 (doze mil e vinte reais).
**DIMITRY SOLUÇÕES LTDA CNPJ 42.371.904/0001-73** com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$20.556,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
**BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 22.573.493/0001-91** com o lote: 16 no valor total de R$27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2023.

***MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**9B1A1009

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- TERMO ADITIVO N°002**

**TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°084/2021.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº084/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE FOREM GERADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA**: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia Municipal Angelo Baldissera, S/Nº, CH 20 KM 5, Sala A, Linha Água Amarela, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada por **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 023.351.989-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.313.376-0, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 084/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato firmado entre as partes em 15/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15/09/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- O valor total deste termo aditivo após reajustado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,9924% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 25/08/2022 à 25/08/2023.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 16/09/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**
**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**
**PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 14 de setembro de 2023.**

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***EVANDRO ROBERTO ROSSET*** |
| Prefeito Municipal | Representante da Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG n.º:** | **RG n.º:** |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**26F81F25

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 134/2023 - EXONERA EDNA BREDA DELFRATE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de*

*provimento efetivo de "Professor" e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica exonerada do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal nº 482/90, a servidora pública **EDNA BREDA DELFRATE**, matrícula nº 4511, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifíco da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

_____

Prefeitura Municipal – Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**3EEE48EB

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 de 14/03/2023**
**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**
**FORNECEDOR: Roberta Diogenis – EIRELI – EPP**

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 12/2023, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta no e-mail de 08/08/2023, referente a requisição de empenho nº 1847/2023 com data de 10/05/2023, e seu descumprimento acarreta em transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados, somente seis kits de uniformes, que serão utilizados apenas como amostra para o pedido de todo o quantitativo.
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Roberta Diogenis CNPJ 27.363.322/0001-51, situada na Av. Antonio Pereira Lima, n° 362 Centro, Cidade de Monte Santo – Minas Gerais, representada neste ato por Maurilio Kramer Schiticoski, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 12/2023 de 14/03/2023 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2023.

***EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO***
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**2705A2BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 31/2023**

**PORTARIA Nº 31/2023**

Concessão de Diárias para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, em Curitiba/PR.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora Isabelle Gomes dos Santos, CPF 096.801.729-02, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Assembleia Legislativa do Paraná - Turma 11/2023, em Curitiba/PR, com saída no dia 19/09/2023 e retorno em 23/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de setembro de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**ABC5A5E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 32/2023**

**PORTARIA Nº 32/2023**

Concessão de Diárias para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, em Curitiba/PR.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor Wallyngson Bruno – CPF nº 073.783.989-93, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Assembleia Legislativa do Paraná - Turma 11/2023, em Curitiba/PR, com saída no dia 19/09/2023 e retorno em 23/09/2023.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de setembro de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**A192B385

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 33/2023**

**PORTARIA Nº 33/2023**

Concessão de Diárias para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, em Curitiba/PR.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor Julio Cesar Botelho – CPF nº 815.056.209-53, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Assembleia Legislativa do Paraná - Turma 11/2023, em Curitiba/PR, com saída no dia 19/09/2023 e retorno em 23/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de setembro de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**6096E9C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 34/2023**

**PORTARIA Nº 34/2023**

Concessão de Diárias para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, em Curitiba/PR.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Presidente da Câmara, Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, para participar da Oficina Interlegis de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Assembleia Legislativa do Paraná - Turma 11/2023, em Curitiba/PR, com saída no dia 19/09/2023 e retorno em 23/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 18 de setembro de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**1DA2BD8E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 254/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

**§1º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 11/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§2º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 15/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§3º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 16/08/2023, para Curso de Primeiros Socorros e Parada Cardiorrespiratória, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

**§4º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§5º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§6º** Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/08/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

**§7º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado

no dia 25/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§8º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§9º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 04/09/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

**§10º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/09/2023, transportando pacientes para o Hospital Evangélico e HU, em Londrina/PR.

**§11º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08/09/2023, transportando alunos da APAE, em Londrina/PR.

**§12º** Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 12/09/2023, transportando pacientes para o Honpar, em Arapongas/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**D5220A46

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: DIMÁQUINAS MÁQUINAS – CNPJ **02.464.226/0001-79**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022
**VALOR GLOBAL**: R$ 54.900,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 meses (doze meses)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**8272DB49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 79/2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 87/2023 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/09/2023 a 31/12/2023 a exercer a função gratificada de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**064AB211

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 80/2023**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Autorizar** o servidor **FERNANDO DE GUADALUPE KOPS,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.106.795-2/PR, em conformidade com a Portaria nº 88/2023 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 01/09/2023 a 31/12/2023 a exercer a função de Contador nesta Casa de Leis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de setembro de 2023.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**91A13C67

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 06/2023**

**DISPENSA 42/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em software de apuração de ponto on-line - sistema web pro, suporte on-line ilimitado, em conformidade com termo de referência.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: A.L.G PORTELA DA COSTA - RELOGIOS PONTO ME.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 15/09/2023 À 14/09/2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de setembro de 2024.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**3E56C19C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº20/2023**

Súmula: Aprovar Prestação de contas referente à Portaria nº447/2018 do Ministério da Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 23 de Agosto de 2023, e
**Considerando:**
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº10822/2023 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

**Resolve:**
**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas do repasse Federal de Incentivo Financeiro para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), com contrapartida municipal de R$20.903,65 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) sendo realizadas as despesas no valor de R$38.903,65 (trinta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta cinco centavos).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2023.

***CAMILA MARIA ALCÂNTARA***
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**50A2FF08

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº21/2023**

Súmula: Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 23 de Agosto de 2023, e
**Considerando:**
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº10553/2023 – Programação Anual de Saúde.
A deliberação da plenária.

**Resolve:**
**Art. 1º -** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao exercício de 2023, conforme apresentado pelo órgão gestor de Saúde.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2023.

***CAMILA MARIA ALCÂNTARA***
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**2A6BEB47

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº19/2023**

Súmula: Aprovar Prestação de contas referente à Resolução SESA nº631/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 23 de Agosto de 2023, e
**Considerando:**
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº10823/2023 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

**Resolve:**
**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas do repasse estadual de Incentivo Financeiro de Investimento Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo realizadas as despesas no valor de R$61.951,53 (sessenta e um mil, novecentos e ciquenta e um reais e cinquenta e três centavos) saldo remanescente de R$18.048,47 (dezoito mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2023.

***CAMILA MARIA ALCÂNTARA***
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**3CB765D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9450/2023 DE 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 858.789,02 (oitocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação:** | | |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.003.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Fundamental | |
| 25.003.12.361.0017.1.001. | Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental | |
| 916 - 4.4.90.51.00.00 | 1609 OBRAS E INSTALAÇÕES | 758.789,02 |
| 27.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | |
| 27.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Obras | |
| 27.002.15.451.0008.1.020. | Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo | |
| 917 - 4.4.90.51.00.00 | 1906 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **858.789,02** |

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.1.1.9.99.01.01.00.00.00.00 | Fonte: 1609 | 100.000,00 |
| Receita:2.4.2.2.99.01.09.00.00.00.00 | Fonte: 1906 | 100.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **858.789,02** |

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**385F6E23

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9452/2023

Designa Gestor de Parceria para serviços socioassistenciais de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social, Casa de Passagem para adultos em situação de rua.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o constante do art. 13, V do Decreto Municipal nº 5.606/2017;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 13.877/2023,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora Angelica Mocelin, matrícula funcional nº 8.258, para a atribuição de Gestora da Parceria com a Organização da Sociedade Civil - Comunidade Esperança Resgate e Vida (CERV), referente aos serviços socioassistenciais de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Casa de Passagem para adultos em situação de rua, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.606/2017.

Art. 2º Revoga o Decreto Municipal nº 8.189/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**5F004CCF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9453/2023

Designa servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o constante do art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.606/2017;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 13.877/2023,

DECRETA:

Art. 1º Designa os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avalição de parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil:

I – Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação:
a) Jucele Andreata, matrícula funcional nº 157;

II - Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde:
a) Daniele de March, matrícula funcional 2337;

III – Servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Sibeli de Fátima Legnani, matrícula funcional nº 289

Art. 2º Revoga os Decretos Municipais nº 5.802/2017, 7.494/2020 e 8.111/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**15BE7FD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 58/2023

**ONDE SE LÊ**:
**VALOR TOTAL DE R$: 6.045,75 (Seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

**LEIA- SE:**
**VALOR TOTAL DE R$: 6.030,75 (Seis mil, trinta reais e setenta e cinco centavos)**

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**10533DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6198/2023**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 6198/2023**
LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – RG. XX.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 14180/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMGCR
III)Período de afastamento:25/09/2023(10h) a 28/09//2023(10h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um mil reais e treze centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião presencial nos Ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**427F781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de ônibus e micro ônibus para possíveis substituições dos veículos do transporte escolar, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
**A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 102/2023 que foi realizado no dia 15 de setembro de 2023 às 14h00, teve os itens 2; 3 e 4 fracassados.**

**Quatro Barras, 15 de setembro de 2023.**

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**A283AE46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL 023/2023 REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA EDIÇÃO 2858 15/09/2023**

EDITAL Nº. 023 /2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

**CONSIDERANDO** que nos Editais 012 e 014 foram convocados os aprovados no Concurso Público marcado pelo Edital nº 019/2019, sempre pela ordem de classificação e respeitando as cotas estabelecidas no respectivo Edital;
**CONSIDERANDO** que o Edital nº 012 convocou 11 aprovados, sendo nove da ampla e dois da Afrodescendente, com efetiva nomeação de 05 ( cinco) ampla e 02 ( duas) afrodescendentes ;
**CONSIDERANDO** ainda as vagas remanescentes do Edital 012, foi expedido o Edital 014, convocando 06 aprovados, sendo 04 (quatro) ampla e 02( duas) afrodescendente, com efetiva nomeação de 01 ampla e 02 afrodescendentes;
**CONSIDERANDO** a necessidade de mais 07 (sete) vagas para o cargo de Professor;
**CONSIDERANDO** que mesmo após as nomeações referentes aos editais nº. 018/2023, 019/2023 e 021/2023 ainda há necessidade de ajustar o percentual de cotas;
Resolve convocar aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

| NOME | NOTA | CLASS | CARGO |
|---|---|---|---|
| ANDRE RODRIGUES DA SILVA | 62.00 | 42º | PROFESSOR |
| PÂMELA DAVIES DE SOUZA | 62.00 | 43º | PROFESSOR |
| *RENATO DANTAS DA ROCHA | 62.00 | 44º | PROFESSOR |
| SIRLEY CASALI | 61.00 | 45º | PROFESSOR |
| FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS | 61.00 | 46º | PROFESSOR |
| ANGELO MARCIO TOBIAS | 61.00 | 47º | PROFESSOR |
| ROSANE NUNES DOS PASSOS | 61.00 | 48º | PROFESSOR |
| GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI | 60.50 | 49º | PROFESSOR |

*Renato Dantas da Rocha já foi admitido através da Portaria Nº. 037/2023.
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 14/09/2023 a 27/09/2023 das 08:00 às 13:00, munido dos documentos originais e fotocópias.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 13 de setembro de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**14A56D8E

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA 058/2023

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 058/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 18/09/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES | | |
| **CPF:** | 053.312.389-55 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | BRASILIA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E PROTAGONISMO MUNICIPAL AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM BRASILIA-DF. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 18/09/2023 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 23/09/2023 ÁS 20:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 06 (SEIS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **5** | **718,11** | 3.590,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **224,40** | 224,40 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 3.814,95** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**F99075AB

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA 060/2023

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 060/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 18/09/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | ELI MARTA GONÇALVES VOSS | | |
| **CPF:** | 660.980.099-53 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | BRASILIA-DF | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E PROTAGONISMO MUNICIPAL AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM BRASILIA-DF. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 18/09/2023 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 23/09/2023 ÁS 20:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 06 (SEIS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **5** | **718,11** | 3.590,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **224,40** | 224,40 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 3.814,95** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**A2929430

## LICITAÇÃO
## PE 51/2023 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 051/2023**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: R**egistro de preço para aquisição de doces e gêneros alimentícios para consumo na Casa lar e SCFV.
ABERTURA**: 29 de setembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 14 de setembro de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**244396BE

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 892/08/2023.

**LEI Nº 892/08/2023.**

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 892/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| **PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Planej. Obras e Serv. Público | | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.1.060 | Aquisições de Equipamentos/Veículos Pesados | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | Criar | Criar | 160.000,00 |
| **TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | **160.000,00** |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE Específica.

**Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as** disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Setembro de 2.023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**5DAF99A1

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1712/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

**892/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.00.00000000.000 | Departamento de Planej. Obras e Serv. Público | | FONTE | VALORES |
| 09.02.00000000.000 | Divisão de Transporte Rodoviário | | | |
| 26.782.0039.1.060 | Aquisições de Equipamentos/Veículos Pesados | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | Criar | Criar | 160.000,00 |
| **TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | **160.000,00** |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE Específica.

**Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas**

as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Setembro de 2.023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**765720A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 7.312/2023 15/09/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo Município de Realeza em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/14.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º** - NOMEAR como membros da COMISSÃO SELEÇÃO, com a função de processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo Município de Realeza, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

- NOIMAR RAMPANELLI, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- ZANETI DE CARLI MARCANTE, Secretária Municipal de Assistência Social;
- PAULO SÉRGIO BUENO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VANDERSON PÉRICO, Contador;
- KLEITSON TELMO GRISA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**828E5CC6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 7.313/2023 15/09/2023

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo de Secretário da Educação, a partir da data de hoje 15 de setembro de 2023:

| | |
|---|---|
| JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA | Secretário da Educação |

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**054DCDA3

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 25 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (18 a 27 de setembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| SILOMAR GANDOLFI | 1º | AC |
| VALCIR PEREIRA DA CRUZ | 2º | AC |
| ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO | 3º | AC |
| ANDRÉIA FARIA PRESTES | 4º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**
**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside ( https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____

_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E5223B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 138/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de setembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**E38C9D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2023**

**ABERTURA: DIA: 06/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- A MILKIEWICZ,** ITENS 1, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 427.550,00.**

**- CP MAGARINOS MECANICA EIRELI,** ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20, COM VALOR TOTAL DE R$ 205.250,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 632.800,00** (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**AC3F0431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 518/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: A MILKIEWICZ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 50.037.312/0001-48, com sede na ROD PR-483, 601 SALA 3 - CEP: 85601195 - Bairro: Água Branca, Francisco Beltrão/PR.
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 138/2023
**VALOR TOTAL:** R$427.550,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 519/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.779/0001-02, com sede na Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fon, 1954 - CEP: 89703210 – Bairro: Santa Cruz: , Concórdia/SC.
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 138/2023
**VALOR TOTAL:** R$205.250,00 (Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A5DEE47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENO E CAMBAGEM, para os veículos leves, utilitários, pesados, ônibus e caminhões, atendendo as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**84DAB0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2023**

**ABERTURA: DIA: 22/08/2023 ÀS 13:15 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- RODOSUL PNEUS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.497,50** (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE AGOSTO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**0A539F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: RODOSUL PNEUS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 06.264.382/0001-47, com sede na Rodovia PR 182, S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Linha Jobe, Realeza/PR.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2023
**VALOR TOTAL:** R$35.497,50 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**E9D11079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2023**

**ABERTURA: DIA: 01/09/2023 ÀS 13:15 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 254/2022.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 131.850,00** (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**DC060CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 135/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 254/2022., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**2C42AB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 521/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.035.532/0001-88, com sede na Av Brasilia, 1701 - CEP: 86070020 - Bairro: Shangri-La B, Londrina/PR.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR. A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO SE DARÁ POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 254/2022.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 135/2023
**VALOR TOTAL:** R$131.850,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**125F0282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023**

**ABERTURA: DIA: 25/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UM(A) COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- V P - MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 44.971,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**

**REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2023**

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**621335A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 117/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços de um(a) com vistas à eventual aquisição de Fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**CE71D243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 522/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na Av Brasil, 187 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UM(A) COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2023
**VALOR TOTAL:** R$44.971,50 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**D641FE2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Retifica a Portaria nº 379 de 11 de dezembro de 2022

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 379 de 21 de dezembro de 2022, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período De Gozo |
|---|---|---|---|
| Juliana Martinello | Professora com Licenciatura Plena | 18/02/2021 a 17/02/2022 | 23/10/2023 a 01/11/2023 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**6BD4A8F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 220 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo:

| Servidor | Cargo | Lotação | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Fabiana Debiasi da Costa | Nutricionista | Sec. Municipal Saúde | 11/09/2018 a 10/09/2023 |
| Marcia Heckler | Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 06/02/2017 a 11/09/2023 |
| Rosana Salete Peter Paris | Prof. Com Lic. Plena e Pós Graduação | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | 06/02/2017 a 11/09/2023 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**14F4C6AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
**CONSIDERANDO** O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
**DELIBERA:**
**Art. 1º** – Aprovar a solicitação de Cadastro de Programa de Atendimento ao Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Prestação de Serviço a Comunidade, desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com o Nº 017/2023.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 11 de setembro de 2.023.

***MARTA GORETE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
**Código Identificador:**C92D80BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 69/2023**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial Nº 69/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 29/09/2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº.69/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (LINHA DESERTA)",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de setembro de 2023.

***LUCIANA ANTUNES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**C9792C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: ALAN DIEFENTHAELER**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, nº. 296, CEP: 85635-000 - Bairro: Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, inscrito no CPF sob o nº. 815.720.260-49 e CI-RG sob o nº. 7069124158.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 28/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A INDUSTRIA TÊXTIL, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022
**VALOR TOTAL:** R$ 31.104,00(Trinta e Um Mil, Cento e Quatro Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**272F7E59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: LEANDRO CAPOTE SILVEIRA 08291385955**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.774.511/0001-07, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, SN sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 27/2023**
**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"
**VALOR TOTAL:** R$ 68.344,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**4E3569D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: QUESIA FERREIRA CALDAS 12892877911**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.556.169/0001-06, com sede na rua jose serpa , 570 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 26/2023**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
**VALOR TOTAL:** R$ 68.344,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**13DE3CD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS 74261320991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.551.597/0001-02, com sede na AV PEDRO F. DE SIQUEIRA, SN sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 25/2023**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
**VALOR TOTAL:** R$ 68.344,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**01B11093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: VALOIR RODRIGUES VIEIRA 04775017969**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.296.516/0001-99, com sede na R JOAQUIM DE OLIVEIRA, 596 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 24/2023**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
**VALOR TOTAL:** R$ 45.446,00(Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**447B227F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO: 51601674 SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.601.674/0001-82, com sede na 15 DE NOVEMBRO, S/N sala - CEP: 85195000 - BAIRRO: centro.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 23/2023**
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
**VALOR TOTAL:** R$ 8.526,00(Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**CC1675D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: 50.029.098ANTONINHO DE DEUS OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.029.098/0001-88, com sede na COM FAX DOS SOARES, S/N AREA RURAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: RURAL.
**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 22/2023**
**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS".
**VALOR TOTAL:** R$ 36.920,00(Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**DEC765F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 139/2023**

**DECRETO Nº 139/2023**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam nomeados, para compor o Comitê Municipal de Avaliação da Lei Paulo Gustavo, conforme Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, os seguintes membros, conforme segue:
**I – Representantes do Poder Executivo:** Cidimar Ribeiro e Marlon Lourenço de Souza;
**II - Representantes do Poder Legislativo:** Ana Rita Vianna Boni e
**III – Representantes da Sociedade Civil:** José Arildo Petreski Plodoviski e Paloma Dembeski.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.Em Rio Azul-PR, 13 de setembro de 2023.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**A24AC0F9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 140/2023**

**DECRETO Nº 140/2023**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.152/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Rio Azul, os seguintes membros, conforme segue:
**I – Representantes do Poder Executivo:** Jaciel Porochniak (titular) e José Ambrósio Zem (suplente);
**II - Representantes do Poder Legislativo:** José Augusto Gueltes (titular) **e** Ana Rita Vianna Boni (suplente) e
**III – Representantes da Sociedade Civil:** Maria Paula Bihuna (titular), Aline Alves de Oliveira (suplente); Nilson Anésio de Campos (titular) e Rosecleia Siqueira Rosa (suplente); Vilson José Cordeiro (titular) e Edson Luiz Makoski (suplente).

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 13 de setembro de 2023.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**47D83E4A

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PSS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022**
**EDITAL PSS Nº 01/2022**
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, de 01/09/2023 à 31/08/2024.
**Fundamento legal:** Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar.
Signatários
Jair Boni
Prefeito Municipal em Exercício
Maristela Perchebiliski Kollaristch
Contratada

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**4636E621

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PSS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2022**
**EDITAL PSS Nº 01/2022**
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, de 01/09/2023 à 31/08/2024.
**Fundamento legal:** Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar.
Signatários
Jair Boni
Prefeito Municipal em Exercício
Jessica Gonçalves
Contratada

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**9013DB26

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PSS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2022**
**EDITAL PSS Nº 01/2022**
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato de 01/09/2023 à 29/01/2024, em razão de estar usufruindo da licença maternidade.
**Fundamento legal:** Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar; e Art. 10, inciso II, alínea b do ADCT.
Signatários
Jair Boni
Prefeito Municipal em Exercício
Cicera Adaiane Cius Bueno
Contratada

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**C3D7B110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do Recurso PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de setembro, constante na Ata nº 321 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2023, do Recurso PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento Institucional, no valor de R$ R$26.549,22 (vinte seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) aplicados em equipamentos e material de custeio do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, modalidade acolhimento institucional de crianças adolescentes realizado na Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de setembro de 2023.

***IVANA CAMILIO TEIXEIRA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**E34A4D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*SÚMULA: Dispõe da aprovação de escolha de Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR na gestão 2023 - 2025.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de setembro, constante na Ata nº 321 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a escolha de Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR, sendo respeitada a ordem não governamental, as quais foram escolhidas, a Sra Ivana Camilio Teixeira de Presidente, e a Sra Claudia Peleck Gonçalves como vice presidente do CMAS de Rio Azul/PR, para a gestão 2023 - 2025.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de setembro de 2023.

***IVANA CAMILIO TEIXEIRA***
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**E6554B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 02/2023 - CMDI**

**EDITAL 002/2023**

TORNA PÚBLICO OS HABILITADOS À CANDIDATOS E VOTANTES PARA A ELEIÇÃO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS USUÁRIOS QUE INTEGRARÃO O CMDI DE RIO AZUL/PR NO BIÊNIO 2023/2025.

1.Torna público o resultado das habilitações dos representantes das Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários da Sociedade Civil, com sede no Município de Rio Azul, para a assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul para o biênio 2023/2025, conforme condições estabelecidas no Edital 01/2023.

2.O procedimento de habilitação e seleção reger-se-á pela Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 333/2016 e Regimento Interno e pelo Edital 01/2023.

3. CANDIDATOS HABILITADOS DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (associações inscritas)

I- ASSOCIAÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS
Titular: IVANA CAMILIO TEIXEIRA - TITULAR - CPF 009361609-00
Suplente: TALBIAN RAONY PRZYBYCZ - SUPLENTE - CPF 060912499-40

3.1 CANDIDATOS HABILITADOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (entidades, grupos de usuários)
I- ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE UNIDAS PELA PAZ
Titular: CLEUSA DA SILVA RUTKOWSKI - TITULAR - CPF 897.493.679-87
Suplente: IVONE GRAMACHO STANICHESKI - SUPLENTE - CPF 971.854.779-72

II- ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE CONVIVER NOVA AMANHÃ;
Titular: SILVIA DOS SANTOS DA SILVA - TITULAR - CPF 021586039-09
Suplente: MARIA SALETE DA SILVA - SUPLENTE - CPF 022780529-18

III- ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA.
Titular: EVA MARLENE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK - CPF 530170139-87
Suplente: MARILDA ROSA PEDROSO KAVA - SUPLENTE - CPF 033697729-81

4. ELEITORES HABILITADOS PARA VOTAÇÃO:
a) ROSANA WESOLOSKI - 105170449-94
b) ROSANE LINHARES - CPF 016480759-40
c) SEBASTIANA BIANCO - CPF 019627279-39
d) LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA - CPF 798.314.439-34

5. Considerações finais
5.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil –, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Municípios.

PUBLIQUE-SE.

Rio Azul, 15 de setembro de 2023.

***LURDES TERESINHA DOS SANTOS***
Presidente do CMDI de Rio Azul
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**6658974A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### CONVOCAÇÃO

O governo municipal de Rio Branco do Sul convoca toda a população para participar da **3ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul**.
O plano está sendo revisado em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e ao disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
A **3ª Audiência Pública** terá como foco a apresentação das Diretrizes e Propostas preliminares para o reordenamento territorial do município, abordadas no Produto 03 . O produto está disponível para acesso no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba do Plano Diretor.
O evento será realizado no dia **03 de outubro de 2023**, às **19 horas** na **Câmara Municipal de Rio Branco do Sul** - Rua Domingos Alessadro Nodari, 52 - Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR.
A **3ª Audiência Pública** acontecerá de modo híbrido, ou seja, com possibilidade de participação presencial, simultânea à participação virtual. A participação virtual será possível pela página oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul no Facebook. A participação presencial será possível na Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**6848DCBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

Extrato: Contrato nº 167/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. Objeto: Serviços de Cozinheiras, Serventes e Equipe Volante para Limpeza de Vidros em altura. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor do Contrato: VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 1.929.979,76. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Administração. Prazo de Execução do Contrato: 01/10/2023 a 30/09/2024 Prazo de Vigência do Contrato: 01/10/2023 a 30/09/2024. Fiscais de Contrato: Thais Graziele Costa Duarte, Tatiana da Silva Bonfim Cristo, Vívian Aparecida de Souza Cavalcante e Marco Aurélio Gomes da Silva. Data de Assinatura: 15/09/2023.

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**13ECE377

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/ 2023 - CP 002/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de engenharia de revitalização do passeio da Avenida Carlos Pioli.

VALOR: R$ 3.082.630,65 (três milhões e oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**FF84CED8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 125.520,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 18/09/2023, até às 08:00 horas do dia 06/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência,

do dia 18/09/2023 ao dia 06/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 15/09/2023.

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**E4E26AF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
INSCRIÇÃO EM CURSO COM O TEMA "Estudo Técnico Preliminar - Plano de contratações e Termo de Referencia à Luz da Lei 14.133/21

2 – EXECUTOR/CNPJ:
UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Capacitação de Servidores tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitação nº 14.133

4 – PREÇO:
R$ 2.790,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 15 de setembro de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***WILSON MENDES JUNIOR***
Membro

***CLEONICE WITT***
Presidente

***MARISTELA POPPER DANIELEVIZ***
Membro

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**D5802CBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 9/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 26/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO EM CURSO COM O TEMA "Estudo Técnico Preliminar - Plano de contratações e Termo de Referencia à Luz da Lei 14, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor

1 UNYFLEX - UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***ELCIO JOSUE COLAÇO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**02EAC5FF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 981/2023**

Revogação da Portaria nº 82, de 24 de janeiro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 82, de 24 de janeiro de 2023, que designou em caráter excepcional e temporário, a servidora municipal ***Ana Paula Ritzmann Malinovski,*** matrícula nº 1050-2/3, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

***Rio Negro, 15 de setembro de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F1CCA757

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA DE EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

A Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Rio Negro, estado do Paraná, faz saber que está aberta a consulta pública da minuta de edital e respectivos anexos, referentes ao futuro processo de licitação, na modalidade concorrência pública, do tipo menor preço, para a exploração, mediante concessão administrativa, dos serviços de modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Rio Negro - PR.
As minutas de edital e dos respectivos anexos poderão ser obtidas através do link: https://rionegro.atende.net/subportal/ppp-modelagem-da-parceria-publico-privada-de-iluminacao-publica-de-rio-negro,a partir do dia 18 de setembro de 2023 .
Caso os interessados necessitem retirar os documentos na Prefeitura de Rio Negro - Paraná, deverão comparecer no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, CEP: 83.880-000, no período de 18 de setembro de 2023 até 17 de outubro de 2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h, portando um pen drive com capacidade mínima de 4GB.
Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários para o e-mail: ppprionegro@gmail.com, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. No campo assunto do e-mail deverá constar a expressão “Consulta Pública – Iluminação Pública de Rio Negro” seguida do nome do remetente. As respostas às contribuições recebidas serão dadas ao término do período de consulta pública.

***Rio Negro, 15 de setembro de 2023***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**528AD3F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 151/2023**

OBJETO: Aquisição de material elétrico para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | UN | CALHAS - Calhas slim para LO. HO 2x2400mm | 100,00 | STES SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS LTDA |

Rio Negro, 14 de setembro de 2023 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.***
Agente de Contratação –

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**FE6C2F17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 334/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 152/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34,00 | M³ | AREIA MÉDIA (COM FRETE). | 85,00 | CRISTALINA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA |
| 2 | 37,00 | M³ | BRITA Nº1 - Com frete | 130,00 | REAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 3 | 10,00 | M³ | BRITA Nº 0 -Com frete | 130,00 | REAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |

Rio Negro, 14 de setembro de 2023 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.***
Agente de Contratação –

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**AFD28CE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 149– PROCESSO N° 330/2023 REVOGADA**

Objeto: Aquisição de material elétrico e material de construção para a manutenção do Centro de Eventos. REVOGADA. Fundamentação: É dispensável a licitação conforme inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**020B4340

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 153– PROCESSO N° 335/2023**

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais E-CPF A1 ICP-BRASIL, com validade para 1(um) ano. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**F8702163

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 154– PROCESSO N° 336/2023**

Objeto: Aquisição de Botons e Alças para crachá personalizadas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**72BEE6B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 155– PROCESSO N° 337/2023**

Objeto: Aquisição de Suplementação Especial - Nutrição enteral em pó infantil. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**CC93576E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 156– PROCESSO N° 338/2023**

Objeto: Aquisição de sinalizador de veículos e cabo PP para o PAM - Pronto Atendimento Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**1BC76AE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 157– PROCESSO N° 339/2023**

Objeto: Aquisição de tecidos para elaboração de trajes de dança para a Terceira Idade. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**41709080

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 60/2023 REF.:**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 126/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por, **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **858.194.419-15** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:**Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR**, a partir do dia **16 de setembro de 2023**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 777 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000 1427 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 303 **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**D36CC5A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**PORTARIA N.º 042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Designar a Comissão Especial que irá analisar os projetos, emendas e substitutivosque englobam o Plano Diretor.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1ºe 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar os vereadores **André Francisco Mariano Cardozo** (União), **Paulo Sérgio de Jesus - Ratolino** (AVANTE) e **Vilmar Fonseca da Silva** (PSB), assim como os membros indicados pelo Executivo Municipal, os senhores **José Carlos Stofalete Salgueiro** e **Claudio Alberto Metzger** e a senhora **Adriana Takaoka Linhares**, para comporem a Comissão Especial que irá analisar os projetos, emendas e substitutivos que englobam os projetos de lei complementar relacionados ao Plano Diretor:

*- Nº 006/2023 - Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rolândia e dá outras providências;*
*- Nº 007/2023 - Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Rolândia e dá outras providências;*
*- Nº 008/2023 - Dispõe sobre os Requisitos Técnicos para as Edificações e Obras aserem construídas do Município de Rolândia edá outras providências;*
*- Nº 009/2023 - Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências;*
*- Nº 010/2023 - Dispõe sobre oUso eOcupação do Solo das Áreas Urbanas do Município edá outras providências; e*
*- Nº 011/2023 - Dispõe sobre o Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 15 de setembro de 2023.

***REGINALDO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Delongui
**Código Identificador:**40A0397D

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2023**

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 006/2023, de acordo com as seguintes condições:

**Objeto:** Duas lavagens interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem.

**Favorecido:** Fabio Aguiar da Silva Cnpj: 30.887.071/0001-19.

**Valor Total:** R$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Pagamento:** em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

**Dotação:** 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fundamento:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 15 de Setembro de 2023.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**4D2476E3

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2023**

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 005/2023, de acordo com as seguintes condições:

**Objeto:** Fornecimento de 40 (quarenta) litros de gasolina comum.

**Favorecido:** Pincelli e Pincelli Ltda, CNPJ nº 79.219.499/0001-82.

**Valor Total:** R$ 227,20 (duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**Pagamento:** Á vista, após a emissão da nota fiscal.

**Dotação:** 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Fundamento:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 15 de Setembro de 2023.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**AE2DAF6F

---

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Autoriza o município a contratar profissionais de segurança armados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Município de Rolândia autorizado a contratar profissionais de segurança armados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

**Parágrafo único.** Os profissionais deverão atender a todos os requisitos exigidos em legislação especial, inclusive referentes a testes psicológicos.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 15 de setembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Autógrafo Nº 42/2023**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 036/2023**
**Autoria:** Guilherme Spanguemberg; Isaac Altino; Reginaldo Silva; Rodrigão; Vilmar Boy

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5D785086

---

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, o Programa 'MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Rolândia, Estado do Paraná, o Programa "Maria da Penha vai às Escolas" que poderá ser realizado com os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Municipal, tendo por objetivos:

I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher;

II - estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;

IV - reforçar a ideia de igualdade de condições de vida entre homens e mulheres;

V - explicar acerca da necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias de violência contra a mulher;

VI - viabilizar a prática de boas ações relacionadas a:
a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido anualmente no mês de março nas escolas municipais e poderá ocorrer em conjunto com as comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** Para fins desta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

II - desenvolvimento de atividades curriculares como componentes dos conteúdos programáticos;

III - promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais;

IV - execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar.

**Art. 4°** Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II - Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

III - Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Rolândia;

IV - Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.
**Art. 5º** A Semana Municipal de ações voltadas à "Maria da Penha vai às Escolas" passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município, e será na segunda semana do mês de março.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 15 de setembro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Autógrafo Nº 44/2023**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2023**

**Autoria:** Cristina Pieretti; Rodrigão

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DDF2A3B1

**SECRETARIA GERAL**
**COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99**

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento RAIA DROGASIL S/A – CNPJ 61.585.865/3173-50, sito a Av. Castro Alves, 2464 – Centro, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Heloisa Merlik – CRF/PR: 38498. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 003/2023.

Rolândia, 15 de setembro de 2023.

***JOSÉ SABINO DE LEMOS***
Gerente de Vigilância Sanitária

***GISELE RODRIGUES SOUZA***
Farmacêutica- Bioquímica VISA

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**2E04975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 146/2023**

CONTRATO Nº 146/2023

REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: nº 039/2023

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00 entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, 150 – Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, Fone: (43) 3373.8034, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **FABRICIO PIRES BIANCHI**, brasileiro, contador portador do RG nº 256749668 SESP/SP e inscrito no CPF nº 279.002.778-11 e o Sr. **LUCAS FERREIRA LIMA**, brasileiro, relações Públicas, inscrito no CPF nº 345.131.498-33, portador da cédula de identidade RG nº 326595521 SESP/SP, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, doravante designados como **ContratadO,** ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
O objeto do presente contrato Contratação do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, para a sequência do Programa "CIDADE EMPREENDEDORA", iniciado no ano de 2021, que consiste em ações de capacitação de empresários e servidores para implantação do Programa "COMPRA ROLÂNDIA", Serviços de Consultorias ao Ecossistema e Inovação de Rolândia, Projeto de Constituição do Habitat de Inovação, Trilhas de Inovação e apoio para elaboração de Políticas Públicas de Inovação, conforme documentação levada a efeito pela DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 039/2023, devidamente ratificada pelo Contratante, em 07 de agosto de 2023.

| Item | Unid. | Descrição do produto | Preço Total |
|---|---|---|---|
| **01** | **01** | Programa Municipal de Compras Públicas – Compra Rolândia Capacitação de empresários, Capacitação para servidores. 150 horas de consultoria/instrutoria por ano. | **18.750,00** |
| **02** | **01** | Ecossistema de Inovação de Rolândia - Condução da Governança já constituída que se reunirá quinzenalmente.75 horas de consultoria em 2023. | **9.375,00** |
| **03** | **01** | Trilhas de Inovação para resolução de problemas locais e criação de cultura da inovação do município. 160 horas de consultoria/instrutoria em 2023. | **20.000,00** |
| **TOTAL R$ 48.125,00** | | | |

**Parágrafo único:** para a execução dos serviços descritos no caput desta cláusula, o CONTRATADO poderá se utilizar de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, ao Programa SEBRAETEC ou, ainda, contratadas por meio de procedimentos administrativos internos, todos em conformidade com seu Regulamento de Contratação.

**Cláusula terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Ter postura ética e manter sigilos eventuais sobre informações que sejam necessárias para execução do projeto;
Disponibilizar profissionais capacitados para execução das ações;
Definir, em comum acordo com as pessoas responsáveis do Município, as datas e horários para realização das atividades propostas;
Realizar as atividades propostas;
Cumprir o cronograma das ações conforme definido na proposta;
Prestar o serviço contratado em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e de acordo com as solicitações do CONTRATANTE.
Apresentar documento fiscal específica referente ao período da prestação do serviço;
Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;
Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Acatar eventuais decisões tomadas pelo CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto deste contrato;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no corpo deste instrumento;
Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;
Não ceder transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

***CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO***
*a) Definir e obedecer, em comum acordo com a CONTRATADA, as datas, horários e prazos para cumprimento das atividades;*
*b) Disponibilizar local e estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades;*
*c) Avisar com antecedência mínima de 03(três) dias úteis qualquer alteração nas datas e horários previstos para realização das atividades propostas;*
*d) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;*
*e) Notificar por escrito a CONTRATADA em razão de quaisquer irregularidades encontradas já realização das ações;*
*f) Atestar a nota fiscal correspondente, após o aceite dos cursos realizados;*
*g) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;*
*h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados, proceder acompanhamento e fiscalização de sua realização, por profissional designado;*
*i) Observar que durante a prestação do serviço, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;*

*j) Rejeitar, no topo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas com esta Secretaria;*
*k) Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a colaboradores, credenciados da CONTRATADA.*
*l) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;*
*m) Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;*
*n) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.*

**Cláusula quinta – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO0 SEBRAE/PR**
A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.
**Parágrafo único** - De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

**Cláusula SEXTA– Das Penalidades**
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7(sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7(sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Cláusula SÉTIMA – Da Alteração Contratual**
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula OITAVA – Da Rescisão Contratual**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula NONA – Da Vigência e execução**
O prazo de execução será de 12(doze) meses e a vigência de 14(quatorze) meses, contados a partir da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

**Cláusula DÉCIMA – Da Dotação**
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
12.01 - Coordenação Geral,
226610012.2.064.3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**Cláusula décima PRIMEIRA– Da Forma de Pagamento**
O pagamento do serviço será efetuado no valor de **R$ 48.125,00** (quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
**CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Sra, Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **ARNALDO CAMILO DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, CPF nº 665.503.009-91, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato

todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** de 09 de agosto de 2023.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E**
Contratante

***PEQUENAS & EMPRESAS DO ESTADO* SEBRAE/PR**
Contratada

Testemunhas:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**ARNALDO CAMILO DE LIMA**
Fiscal do objeto do Contrato

**THIAGO DUCCI TONINELLO**
Unidade de Assessoria Jurídica

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**3BD3363E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - PMR. PROCESSO Nº 231/2023.

**Objeto:** Credenciamento de empresas interessadas na Cessão em Comodato do terreno (Lote de terras 46-B1-B), para implantação e operação de Aterro de resíduos classe A de reservação para uso futuro, conforme Termo de Referencia, localizada no prolongamento da Avenida das Hortências – Gleba Bandeirantes, com área de 25.553,33 m².

**Tendo em vista a recomendação administrativa do Ministério Público, fica o processo SUSPENSO.**

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Setembro de 2023.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**584C198E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 7º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ : 12.40-6.332/0001-50, localizada na Rua XV de Novembro nº 7050, Centro na cidade de GUARAPUAVA- PR, CEP 85.010-000, Fone (42) 3622.2245 (42) 98432.2509, E-mail rh@alom.eng.br a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, casada, arquiteta, portador da cédula de identidade R.G. nº 4041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado nº 595, na cidade de Guarapuava - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quarta, e vigéssima segunda da execução e vigência, prorrogando o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 11/09/2023 e término em 08/02/2024 para execução, e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná**, aos 11 de setembro de 202

| | |
|---|---|
| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*** |
| Contratante | **Contratada** |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** |
| Secretário Municipal de Planejamento | Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

_____
**JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**1D5CD8F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 48/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/09/2023
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-Pr.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**1694 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)**
Item 1 ---------- R$ 44.236,20

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,15/09/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**D73DAFDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 49/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** A licitação solicitada tem como objeto a Aquisição de materiais de higiene íntima para montagem de kits a serem entregues aos participantes do PAIF Nova Geração, bem como crianças e adolescentes participantes das oficinas em ação do PAIF (masculino, feminino e infantil), em atendimento ao Programa de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – FIA.

**Data de entrega dos envelopes:** 05/10/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

**Data de abertura dos envelopes:** 05/10/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**E67FAD14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 55/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** "Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para Perfuração, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses

**Data de entrega dos envelopes:** 03/10/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 03/10/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**F651F9DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 15/09/2023
d) Objeto da Licitação: REPASSES A MENOR AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM PELA UNIÃO EM RAZÃO DA NÃO CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DOS INGRESSOS COM O IR E COM O IPI
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**7098 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (35.542.612/0001-90)**
Item 1 ---------- R$ 296.249,87

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,15/09/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**8BCF33CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 57/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** ''Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde''

**Data de entrega dos envelopes:** 04/10/2023 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 04/10/2023 às 13:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**4A4D8CB2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 02/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com obejtivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**Data de entrega dos envelopes:** 07/11/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 07/11/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2023

_____
***VOLMAR DUARTE***

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**6D62DFD8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 18 de setembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2022 a 14.04.2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**463EA0B1

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
**Artigo 1º-** CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 13 de setembro de 2023, a servidora Pública Municipal **LUCIANE VARGAS RIVA (1057)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 13 de setembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**22952372

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando afastamento usufruído pela servidora referente ao art. 99, §1º da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018;
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando que o período postergado para concessão da Licença Prêmio totalizou 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias, e
Considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 28 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIANE VARGAS RIVA (1057)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, correspondente ao período aquisitivo de 08.06.2016 a 26.04.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**51BF4BF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 487 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Institui O Programa De Desenvolvimento Econômico E Industrial De Salto Do Lontra – Prodes E Dá Outras Providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Título I**
**Das Disposições Preliminares**
Art. 1° - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra - PRODES, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Salto do Lontra, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda.
Parágrafo único – O objetivo do programa é a geração de empregos, renda e de apoio a inovação.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o desenvolvimento econômico:
I - promoção de incentivos às empresas para a aquisição de imóveis ou subsídios no caso de sua locação;
II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços, exceto taxa de iluminação pública e taxa de coleta de lixo;

III - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinqüenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária de regime fiscal do ITBI;

IV - execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;

V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, terraplanagem, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, demarcação de quadras, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação asfáltica e arborização.

§ 1º - Quando da outorga da escritura definitiva, de que se trata inciso III deste artigo poderá ser aplicado o regime de redução de 50%(cinquenta por cento) da avaliação da base de cálculo, realizada por profissional da área de avaliação do quadro de servidores do município, conforme normas vigentes da ABNT, para fins de incidência de ITBI.

§ 2º - Os benefícios previstos nos incisos I a III deverão, antes de concedidos, serem aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

**Título II**
**Da isenção do ISS da Construção Civil**

Art. 3º - A isenção do imposto sobre serviços será concedida somente para os serviços da construção civil, e quando executados por prestadores de serviços do Município de Salto do Lontra.

**Título III**
**Da Cessão de Direito**

Art. 4º - Quando houver a transferência da titularidade de empresa beneficiária do Programa, os direitos e obrigações decorrentes do programa serão mantidos em relação à nova titularidade, desde que haja a anuência prévia e expressa do Município e do Poder Legislativo.

Art. 5° - Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, agroindustrial, comercial atacadista, prestadores de serviços e de turismo, desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal em Salto do Lontra.

**Título IV**
**Do Programa de Incubadoras Industriais**

Art. 6° - Como incentivo especial às microempresas, fica o Município autorizado a implantar o Programa de Incubadoras Industriais.

Parágrafo único. Para implementar o Programa de Incubadoras Industriais, fica o Município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adapta-los para cessão aos interessados, mediante autorização legislativa.

Art. 7° - São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município:
I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Salto do Lontra mediante folhetos ou divulgação eletrônica/redes socais e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares;
II - cursos de formação e especialização de mão-de-obra para as indústrias, diretamente ou mediante convênios;
III - assistência na elaboração de estudos de viabilidade, nos projetos de engenharia e na área econômico-financeira;

Parágrafo único: A empresa/comércio deverá requisitar o benefício junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8° - Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência às Micro e Pequenas Empresas do Município, obedecido e que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Os convênios de que trata este artigo deverão ser aprovados ou ratificados pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Lei Orgânica.

**Título V**
**Da Isenção Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU**

Art. 9° - As empresas enquadradas no Programa poderão ser contempladas com a inexigibilidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a partir do exercício seguinte ao da data de expedição do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município, e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir do exercício seguinte ao da data de expedição do alvará de funcionamento, desde que seja requerido anualmente, dentro do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março, obedecendo as seguintes condições:

I - pelo prazo de 05 (cinco) anos, às empresas instaladas nas áreas industriais existentes e nas que forem implantadas; podendo ser renovado por igual período após anuência do poder legislativo municipal.

§ 1º - Não será concedido o benefício de que trata este artigo à empresa que não estiver em efetivo funcionamento no imóvel objeto do pedido.

§ 2º - Se for constatada a interrupção das atividades da empresa no imóvel beneficiado, ao longo do exercício fiscal para o qual a isenção foi concedida, independentemente do motivo, o benefício será revogado.

Art. 10 - No caso de imóvel locado, ou adquirido de terceiros, poderá ser concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com o interesse público e autorização do Poder Legislativo, enquanto a empresa enquadrada estiver em atividade no imóvel e pelo período que determina esta lei.

**Título VI**
**Das Alienações por Aquisição**

Art. 11 - O Poder Executivo poderá alienar imóveis públicos, dominiais ou afetados para finalidades de fomento, através de prévia autorização legislativa específica, licitação e avaliação do bem, visando a implantação de novos empreendimentos ou expansão dos existentes. As alienação de bens imóveis seguirá o rito disposto na Lei de Licitações vigente, na modalidade Concorrência e autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial do Município uma lista dos imóveis que serão alienados, contendo a descrição completa de tais bens públicos, para que seja dada total transparência e publicidade aos atos administrativos.

Art. 12 - O valor mínimo dos imóveis levados à alienação por meio da licitação será apurado por comissão de avaliação do bem responsável pela avaliação imobiliária e considerará os valores praticados pelo mercado de imóveis da região e pela avaliação de 03(três) imobiliárias.

Art. 13- Para aquisição de terreno, as empresas na fase do requerimento para o Conselho de Desenvolvimento Ecônomico e Industrial de Salto do Lontra, deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

Parágrafo único- O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra elaborará apostila explicativa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentação necessária à solicitação dos benefícios do Programa.

Art. 14 - Os interessados na alienação dos imóveis nas áreas industriais, implantadas pelo município, deverão apresentar seus pedido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra, instruídos com os seguintes documentos:
I - requerimento em formulário próprio;
II - questionário de enquadramento devidamente preenchido;
III - fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
IV - certidão negativa de protesto e distribuição judicial da empresa;
V - prova de viabilidade econômica-financeira empreendimento;
VI - obediência às normas do Instituto Água e Terra - IAT - e do Departamento do Meio Ambiente, no que se refere tratamentos residuais de combate à poluição;
VII - apresentação de cronograma físico e financeiro de implantação da indústria (caso seja novo empreendimento);
VIII- manifestação, por escrito, do conhecimento de lei, acatando-a em todos os seus termos e efeitos;
IX - Termo de responsabilidade e veracidade das informações inseridas na Planilha Técnica.

Art. 15 - As empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, sendo ambos os prazos contados da data da emissão do alvará de construção.

§ 1º - É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Administração Municipal.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir unilateralmente o contrato de promessa de compra e venda e a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, cabendo à promitente compradora inadimplente a restituição pelos valores eventualmente adimplidos, contabilmente comprovados, corrigidos monetariamente, após a retenção da cláusula penal.

Art. 16 - Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Salto do Lontra poderá cobrar da empresa ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa em percentual equivalente à metade do percentual concedido a título de subsídio, descritos nesta lei.

Art. 17 - A escritura definitiva do bem somente será concedida após a comprovação da quitação integral do preço do imóvel.

**Parágrafo único.** O Programa que se trata esta Lei somente será implementado em caso de loteamento finalizado e devidamente documentado.

**Título – VII**
**Dos Incentivos**

Art. 18 - O Município após receber parecer consultivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra, poderá conceder benefícios as indústrias, através dos seguintes mecanismos:

§ 1º - Para os imóveis do perímetro urbano do município, sobre o valor de mercado encontrado, nos termos do caput deste artigo, poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor para referência do processo licitatório.

§ 2º - Para os imóveis do perímetro rural do município, sobre o valor de mercado encontrado, nos termos do caput deste artigo, poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor para referência do processo licitatório.

§ 3º - O critério de classificação da melhor proposta a ser seguido no rito licitatório será o maior valor ofertado no imóvel após a dedução do percentual de desconto obtido pela empresa, de que trata o artigo anterior.

§ 4º. Em caso de empate na maior oferta, será considerado o vencedor do certame, o licitante que oferecer forma de pagamento mais vantajosa ao município.

Art. 19 - As empresas qualificadas na faixa de concessão de subsídio de desconto no percentual de até 40% (quarenta por cento) poderão efetuar o pagamento da alienação à vista ou em parcelamento de até 60 (sessenta) meses, com carência de 02 (dois) meses para o

pagamento da primeira parcela, aplicando-se a respectiva atualização financeira utilizada pelo Município de Salto do Lontra.

Art. 20 - A concessão dos benefícios será autorizada após conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Quantitativa e Qualitativa, contendo intervalos de pontuação que serão pontuados conforme estudo realizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial e de Salto do Lontra.

Parágrafo Único. A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios as seguintes condições:

geração de empregos;
área de atuação;
tipo de produto ou serviço;
forma e modalidade de investimentos;
natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
aplicação e utilização de tecnologias;
impacto sobre o meio ambiente;
cronograma de execução do empreendimento;
impactos fiscal e tributário;
natureza e utilização de mão-de-obra;
programas e benefícios sociais;
porte da empresa;
montante do investimento;

**Título VIII**
**Da Concessão de Direito Real de Uso**

Art. 21 - De acordo com o interesse público e outros fatores de real necessidade e/ou ação estratégica do governo municipal, para a efetivação do PRODES poderá o Executivo Municipal, realizar a concessão de direito real de uso de imóvel, oneroso de barracões localizados nos Distritos Industriais ou em outras áreas de propriedades do Município, através de procedimento licitatório, atendendo aos objetivos de geração de emprego, preconizados nesta lei.

Art. 22 - A outorga de concessão de direito real de uso poderá ser de imóveis edificados ou não, para fins de exploração de atividades empresariais.

Art. 23 - A concessão de direito real de uso será outorgada por escritura pública ou termo administrativo, e será inscrita em livro próprio, e registrado no serviço de Registro de Imóveis e anexos da comarca e estará minimamente subordinada às seguintes cláusulas e condições:
I - remuneração mensal pelo uso do imóvel, se for o caso;
II - vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade empresarial, consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
III - prazo máximo para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato ou termo de concessão.

Art. 24 - A concessão de direito real de uso extingue-se com o vencimento do prazo, salvo havendo sua prorrogação, devendo ser averbada no registro próprio.

Art. 25 - A outorga da concessão de direito real de uso com encargos se efetivará mediante prévia submissão a processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei de licitações vigente.

Art. 26 - Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único - O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio, vendaval e granizo.

Art. 27 - Para a concessão de direito real de uso e concessão de uso previstas nesta lei deverão ser considerados os seguintes objetivos:

I - finalidade social;
II - geração de emprego e renda;
III - inovação e desenvolvimento de base tecnológica;
IV - atividade complementar e de suporte a empresas já existentes.

**Título IX**
**Da Locação de Imóveis**

Art. 28 - O poder público poderá alugar imóveis (prédio, barracões, etc) e transferir seu uso às empresas ou empreendimentos que visem instalar-se ou ampliar-se no Município de Salto do Lontra, durante todo o prazo estipulado de concessão do incentivo de aluguel.

§ 1º O incentivo de pagamento de aluguel dar-se-á pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º A locação de imóveis ocorrerá por chamamento público, seguindo a Lei de Licitações vigente, para que os proprietários dos imóveis, pessoas jurídicas ou físicas, interessados na locação possam apresentar suas propostas, desde que as características do imóvel atendam as finalidades, avaliação prévia e preço compatível com o valor do mercado.

**Título X**
**Da Doação**
**Capítulo I**
**Da Doação com Encargos**

Art. 29 - A doação com encargos de imóveis é medida excepcional e pode ser utilizada apenas quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso.

§ 1º No caso de doação com encargos o edital de licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo necessária a fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.

§ 2º À beneficiada com o imóvel doado competirá apresentar projeto de ocupação e/ou construção especificando a utilização do imóvel recebido em ordem cronológica e crescente, ficando impedida a utilização da área doada sem um projeto específico de ocupação proporcional;

Art. 30 - A doação do imóvel ficará condicionada ao cumprimento, pelos donatários, das seguintes cláusulas e condições, sem prejuízo de outras mais específicas definidas no instrumento pertinente da doação:

I - obrigação de iniciar a construção do prédio empresarial e de dar início às atividades produtivas no prazo estipulado no termo ou compromisso de doação;

II - obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade empresarial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

III - indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou oneração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

IV - indisponibilidade do bem adquirido para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

**Capítulo II**
**Da Apresentação de Estudo Técnico**

Art. 31 – Deverá ser apresentado Estudo Técnico fundamentado da necessidade da doação de imóvel e bens para fins de implantação dos empreendimentos, visando a geração de empregos e renda.
§1º - No estudo deverá ser esclarecido:
I - viabilidade da doação em substituição à concessão real de uso de bem público;
II - descrição detalhada da área e bens a serem doados, com levantamento topográfico e condições do terreno;
III -quantidade de empregos previstos;
IV- investimentos a serem realizados no local;
V - valor aproximado do retorno financeiro ao Município;
VI -qual o público atendimento pelos empregos;
VII - interesse social e econômico dos bens doados;
VIII - pesquisa de campo da necessidade de emprego;
IX - demonstração de quanto período de tempo, o Município terá retorno dos investimentos, considerando a arrecadação de tributos, empregos direto e indiretos.
§2º - O estudo deverá ser apresentado em condições que demonstram fundamentalmente o interesse público, bem como o objeto geral, específico e metodologia que irão nortear a doação, com a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e aprovação pelo Legislativo com a criação de lei específica para cada empreendimento que receberá objeto de doação, onde deverá ser apresentada as condições e regras que devem ser seguidas para ser efetuado a doação.

Art. 32 - A escritura pública de doação conterá, obrigatoriamente, cláusula resolutória do contrato e do domínio do imóvel, caso haja descumprimento pela adquirente de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, sem prejuízo de outras mais que se apresentarem pertinentes e oportunaas para preservação do interesse público.

Parágrafo Único - No caso de resolução da doação com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 33 - A doação dos imóveis será procedida mediante processo seletivo, via concorrência pública nos termos da legislação vigente, a iniciar-se com a precedente publicação de edital para inscrição e habilitação, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, às exigências para habilitação, a relação dos imóveis oferecidos e os critérios de habilitação dos inscritos, as condições da doação e demais normas pertinentes.

Art. 34 - A participação dos interessados no processo de inscrição, deverá ser precedida de requerimento de concessão de benefício, junto ao Conselho de Desenvolvimento Economico e Industrial de Salto do Lontra, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, em se tratando de empresa individual;
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores;
III - balanço do último exercício exigível nos termos da legislação federal, no caso de empresas em funcionamento;
IV - relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;
V - indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa se propõe, no caso de oferta pelo Município de vários imóveis.

Art. 35 - A habilitação das empresas inscritas resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no edital e da apresentação da documentação solicitada, nos termos do artigo anterior, constituindo-se em pré-condição para participar da licitação, a qual igualmente será definida no instrumento convocatório pertinente.

Art. 36 - O julgamento das fases de habilitação e classificação ficará a cargo de Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, que se pautará pelos critérios definidos no edital do processo seletivo.

Parágrafo Único- A habilitação ou inabilitação das empresas inscritas no processo de inscrição serão publicadas através de aviso, assegurada às interessadas a apresentação de recurso, na forma e prazos previstos na Lei de licitações vigente.

Art. 37 - A mesma empresa poderá participar de mais de um processo de inscrição e de concorrência, realizado simultaneamente, não podendo, entretanto, ser duplamente beneficiada.

Art. 38 - A adjudicação do imóvel depende do êxito da proposta da empresa no respectivo processo de licitação.

**TÍTULO XA**
**Da Permuta**

**Art. 38A** - O Município, munido de parecer consultivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra, poderá permutar terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, através de autorização legislativa, e conforme prevê a legislação de licitações, bem como demais normas aplicáveis. podendo o Poder Executivo conceder subsídios de desconto no valor da avaliação do imóvel no aporte de até 40% (quarenta por cento), sendo que a vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.
§1° Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis do patrimônio público já existentes ou que venham a ser incorporados, situados no Parque Industrial I, Parque Industrial II, Parque Industrial III, Parque Industrial IV com imóveis de valor equivalente, para fins de destinação às obras e ações previstas nesta Lei.
§2ºA permuta autorizada na forma do caput deste artigo por outro imóvel de valor equivalente ou com obrigação de fazer e/ou infraestrutura, será precedida de contrato de permuta, o qual deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos e, averbado à margem da matrícula do respectivo imóvel e, somente será levada a efeito, através da confecção da escritura pública de permuta, após a verificação da comprovação do cumprimento do contrato.

§3ºPrioritariamente as permutas serão realizadas para a construção de infraestrutura nos distritos industriais e aquelas permitidas na forma da Legislação vigente.

§4° A permuta de imóveis será realizada por meio de prévio processo administrativo, instruído com os seguintes documentos:

I- comprovante de propriedade ou documento respectivo;
II- avaliação dos imóveis a serem permutados;
III- parecer da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Serviços Públicos;
IV- parecer da Secretaria Municipal de Planejamento;
V- parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 5ºAo final de cada Processo Administrativo, onde for aprovada a permuta, deverá ser firmado contrato de permuta, especificando as obrigações das partes.

§6ºO Processo Administrativo de permuta, será acompanhado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Industrial de Salto do Lontra.

§7° Quando da avaliação administrativa ocorrer diferença de valor entre as áreas a serem permutadas, o permutante da área de menor valor, pagará a outra parte a importância correspondente ao valor excedente, ressalvados os casos de renúncia do permutante particular, observada a lei de licitações vigente.

§8° No caso de permuta, após atendido os requisitos constantes neste artigo, deverá ser encaminhado para aprovação do Poder Legislativo.

**Título XI**
**Das Disposições Finais**

Art. 39 – Os imóveis pertencentes ao patrimônio público, com fundamento no programa instituído por esta Lei, dependerá de avaliação do bem, realizada por Comissão de Avaliação, que emitirá laudo estipulando o preço, a ser constituída por decreto pelo Prefeito Municipal, composta por 07 (sete) membros indicados pelo Executivo Municipal, da seguinte forma:

I - 01 (um) servidor efetivo da Administração;
II – 02 (dois) servidores do Setor de Tributação, sendo que, pelo menos 01 (um) deles seja servidor efetivo;
III - 01 (um) do Setor de Engenharia,
IV - 01 (um) servidor efetivo do Departamento de Patrimônio;
V - 01 (um) servidor efetivo do Setor de Licitação;
VI - 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente registrados no CRECI;

Art. 40 - O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei, na mídia estadual e nacional.
Art. 41 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.
Art. 42 - Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e à qualificação de mão-de-obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.
Art. 43 - Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinados:
I - ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial de Salto do Lontra, ora criado e a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, tendo por competência a gestão controlada por prestação de contas;
II - à execução de obras de infraestrutura nos imóveis, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.
Art. 45 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra, dirimirá as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.
Parágrafo único - Todos os requerimentos de incentivos deverão ser examinados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra
Art. 46 - A fiscalização será realizada pela Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra para controle das condições estabelecidas nesta lei periodicamente que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.
Parágrafo Único. A violação das condições deverá ser apurada por processo administrativo.

Art. 47. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**1FE6893D

---

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 488 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Título I**
**Do Conselho de Desenvolvimento Econômico**

**Art. 1°** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra é um órgão consultivo do Município, criado para orientar, por meio de pareceres, a aplicação de incentivos econômicos e sociais, para a política de expansão de empresas industriais, comerciais e prestação de serviços visando à geração de mão-de-obra e empregos ou outros interesses econômicos para o Município.

**Parágrafo Único –** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra será composto da seguinte forma:

I – Um Representante do Departamento do Meio Ambiente e Agricultura;
II - Dois representantes indicados pela Associação Comercial de Salto do Lontra - ACESLO;
III - Um representante do Departamento da Tributação e Cadastro Técnico;
IV - Um servidor efetivo da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
V - Um representante do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Um representante do segmento religioso;
VII- Um representante do agronegócio.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra é presidido por um representante do executivo municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo único**. Os serviços prestados pelos membros do Conselho são de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra promoverá a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação dessa Lei, que conterá as disposições regulamentares e disciplinares, e será baixado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, dentre outros casuísticos, os seguintes atos:

**I -** emitir pareceres sempre que acionado pelo Poder Executivo a respeito da implantação, ampliação, concessão de incentivos e locação de empreendimentos, ou qualquer incentivo previsto em Lei;
**II -** solicitar quando necessário laudo de avaliação de áreas de terras, com ou sem benfeitorias, elaborado por profissional competente devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis, a serem alienadas ou adquiridas pelo Poder Público;
**III -** solicitar quando necessário laudo conclusivo de pertinência ambiental;
**IV -** manifestar-se sobre a viabilidade dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade;
**V** - examinar e manifestar-se nos casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra -PRODES.

**Art. 6°** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra deverá emitir parecer a respeito da proposta de cada novo projeto ou incentivo, observando como requisitos positivos de julgamento:
**I -** volume financeiro do empreendimento novo ou de sua ampliação;
**II** - capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, como no *Imposto sobre serviços de qualquer natureza* - ISSQN;

**III** - geração de emprego da empresa, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;
**IV** - termo de atividade da empresa no ramo de atividade proposta, seja nos casos de instalação ou ampliação de atividades;
**V** - prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;
**VI -** adequação da área concedida ou benefício e sua compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;
**VII** - nível de complexidade do impacto ambiental do empreendimento;
**VIII -** cronograma das obras e da entrada em atividade da empresa no novo imóvel.
**IX -** área de atuação;
**X -** tipo de produto ou serviço;
**XI -** porte da empresa;
**XII -** forma e modalidade de investimentos;
**XIII -** natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
**XIV -** aplicação e utilização de tecnologias;
**XV -** impacto sobre o meio ambiente;
**XVI -** cronograma de execução do empreendimento;
**XVII -** impactos fiscal e tributário;

**Parágrafo único -** Após a análise e emissão de parecer favorável pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra, acerca da aprovação do projeto ou requerimento de incentivo, o que deverá constar em ata, caso o requerimento seja relacionado a instalação de infraestrutura ou execução de obras, deverá ser remetido à Procuradoria do Município, para apreciação jurídica de legalidade e controle interno do procedimento.

**Art. 7°** - O procedimento para concessão dos benefícios para emissão de parecer será o seguinte:
**I –** solicitação formal do benefício, sua justificativa e declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos nesta Lei e sua regulamentação, dirigida à Secretaria Municipal de Governo;
**II –** apresentação de Contrato Social ou registro equivalente;
**III –** apresentação de título dominial no Município, quando for o caso, termo de compromisso da instalação do empreendimento no Município que, em caso de não cumprimento, enseja o ressarcimento ao Município dos benefícios concedidos ou investimentos realizados;
**IV –** cronograma de execução do empreendimento com a previsão de seu início;
**V –** pareceres das Secretarias Municipais afetas ao assunto;
**VI –** comprovante de registro dos empregados e comprovante de suas residências, quando for o caso;
**VII –** manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, acerca de eventuais pendências ou débitos em nome da requerente e seus principais diretores;
**VIII –** apresentação das seguintes certidões: negativa de Protestos, de distribuição de processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais referente a empresa e seus sócios, certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual, federal e negativas do INSS e FGTS;
**IX –** declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas produzidas ou disponíveis no Município, em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal;
**X –** apresentação do projeto do empreendimento, inclusive os construtivos, arquitetônicos e paisagísticos; e
**XI –** outros documentos determinados pelo Município, conforme regulamento.
Parágrafo único. O pedido será indeferido se o projeto for considerado inadequado no que se refere à salubridade, segurança, higiene, estética, local impróprio e outras situações que forem consideradas nocivas ou prejudiciais à sociedade; quando não apresentar relevância para a economia do Município ou quando vier a prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 8°** - O Executivo deverá criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante Lei, que disporá sobre sua competência e atribuições em especial o seguinte:
**I** – Aquisição de áreas no município destinadas para indústrias que serão beneficiadas pelo PRODES.
**II** – Aquisição de barracões no município destinados para Indústrias que serão beneficiadas pelo PRODES;
**III** – Investimento em obras e serviços de infraestrutura nos distritos industriais ou área de interesse no município para geração de emprego e renda.

**Art. 9°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**121ADC43

---

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 489 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SALTO DO LONTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Título I**
**Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra -FUMDE**

**ART. 1°** - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra – FUMDE.

**§ 1º** - O objetivo do fundo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município.

**§ 2º** - O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.

**§ 3º** - Respeitadas às disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – financiamento de programas para fortalecer e/ou ampliar a cadeia industrial do Município;
II - tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;
III - conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto;
IV - elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos;
V - apoio à criação de novos centros e distritos industriais, com atividades de pólos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
VI - execução de obras de infra-estrutura nos imóveis, terraplanagem, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação asfáltica e/ou poliédrica e arborização.
VII – Execução das diretrizes de concessões previstas na Lei Municipal que institui o programa de desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** – Constituem receitas do FUMDE:

I - Receitas originadas com arrecadações das concessões de Direito Real de Uso Onerosos dos barracões industriais, convênios, termos de

cooperação ou contratos associados à gestão do desenvolvimento econômico, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência.

II - Contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios, ou doações, do Poder Público ou do Setor privado;

III - Recursos repassados pela União ou Governo Estadual, Município poderá também, a critério da Administração Municipal, contribuir para o fundo, até o limite destinado para a aquisição de novas áreas para fomento das atividades industriais.

**Parágrafo único** - Os recursos do Fundo serão constituídos com as contribuições da empresa ou empresas participantes, tendo como específica aplicação na aquisição de áreas para a formação de novos distritos ou polos de desenvolvimento ou construção de barracões industriais para abrigar novas empresas e que passarão também a contribuir para o fundo.

**Art. 3º** – Os recursos deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do FUMDE, em instituição financeira oficial, com contabilidade e controle próprio e os recursos somente serão usados para as finalidades específicas desta Lei e do Programa de Desenvolvimento Econômico de Salto do Lontra – PRODES disciplinadas na Lei do PRODES.

**Art. 4º** - Os eventuais saldos positivos apurados em balanço do FUMDE, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

**Art. 5°** - Podem ser beneficiadas com os recursos do fundo as empresas dos setores industrial, agroindustrial, agropecuário e de prestação de serviços, associações civis, cooperativas, empreendimentos industriais de pequeno, médio e grande porte.

**Art. 6º** - Todos os investimentos em que houver a participação do Município obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

**Art. 7º** - Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PROGRAMA PRODES, todos os benefícios serão analisados pela Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Salto do Lontra

**§ 1º** Todos os benefícios serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais.

**§ 2º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico terá administração própria com membros escolhidos dentro do quadro funcional do Município, cujo Coordenador será designado pelo chefe do Poder Executivo de Salto do Lontra.

**Art. 8º** - A gestão do FUMDE será supervisionada por um conselho Diretor composto da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo – que o preside;
II - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - um representante da Procuradoria Geral do Município;
IV - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.

**Parágrafo único**. Os integrantes do Conselho Diretor do FUMDE serão indicados por ato do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Diretor do FUMDE:

I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FUMDE;
II - analisar e dar parecer sobre operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;
III - solicitar, anualmente, relatório à Contabilidade de Administração Pública (Prefeitura Municipal), sobre a prestação de contas da gestão dos recursos do Fumde;
IV - juntamente com o item anterior, a cada ano evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Programa de Desenvolvimento Econômico, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
V - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

**Art. 10** - Por decisão do Executivo Municipal a Administração Própria do fundo deverá se ater, em conjunto com decisões superiores da negociação com empresas, consórcios ou condomínios empresariais, quando for o caso para:
I - aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico;
II - Aquisição de imóveis ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda;
III - a Administração do fundo prestará contas da aplicação de recursos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial e ao Executivo que, a seu tempo, prestará ao Tribunal de Contas;
IV - o fundo terá duração indeterminada e só pode ser extinto por lei própria, após ter honrado com todos os seus compromissos;
V - no caso de extinção do FUMDE, os recursos remanescentes, após cumprimento de suas obrigações financeiras, com a devida prestação de contas, integrarão o Tesouro Municipal.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias, por decreto, no que for necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua publicação legal.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**053CA55A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | COPO LONG DRINK, CAPACIDADE DE 350 ML NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM TINTA NA COR BRANCA COM LOGO MARCA DE SALTO DO LONTRA E DO OUTRO LADO A MASCOTE DO MUNICÍPIO "LONTRA". | 33.150.266 DAIARA KALFELS | 2.000,00 | 2,39 | 4.780,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| 33.150.266 DAIARA KALFELS | 4.780,00 |

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**32E9FF61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO 128/2023**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 15 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**AEA8B15D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 59/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 59/2023**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 59/2023
Licitação n°: 13/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 15/09/2023
Data de adjudicação: 15/09/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS ZAGONEL FORA DA GARANTIA

| ELETRO ZAGONEL LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | CONSERTO LÂMPADA LED | UNI | 1,00 | 2.867,39 | 2.867,39 |
| TOTAL | | | | | 2.867,39 |

**Valor homologado: 2.867,39**

Santa Amélia, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**CAF18BAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023**
**- RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, DD. Prefeito Municipal, torna pública a realização de Audiência Pública, a ser realizada às 09h00min. do dia 27 de setembro do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, na qual serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Relatório das Ações do 2º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde. A audiência pública, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR

Santa Amélia, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
**Código Identificador:**B4D2DB84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 800/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teve como objetivo de se deslocar até a cidade de Cornélio Procópio - PR, para transportar pacientes no dia 14 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**3D48483B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 801/2023**

**PORTARIA Nº 801/2023**

Nomeia os membros da Comissão de Apuração de Loteamentos rurais/chacreamentos irregulares ou

clandestinos do Município de Santa Amélia – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em observância a Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Ministério Público do Paraná:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração de Loteamentos rurais/chacreamentos irregulares ou clandestinos do Município de Santa Amélia – PR:
**PRESIDENTE:** Carlos Elias Tostes (Secretário Municipal de Obras), Matrícula 35111.
**MEMBRO:** Luan José Vilalva (Agente Comunitário de Saúde), Matrícula 1000961.
**MEMBRO:** Mario Cesar dos Santos (Operador de Máquinas), Matrícula 22711.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
**Código Identificador:**4CE69C28

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1360//2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, conforme a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no Município de Santa Amelia-Pr.
Convoca a Conselheira Suplente **ELISABETH DOS SANTOS**, para assumir durante o período de 20 dias (vinte) dias o lugar de sua titular **BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE**, deve que por motivo de férias anuais, devendo iniciar as suas atividades no dia 02 de outubro de 2023 e encerrando suas atividades no dia 21 de outubro de 2023, assim devendo deixar o cargo para que a titular retorne as suas atividades.

Santa Amélia- Paraná, 15 de setembro de 2023.

***NATHAN CAMPO NEVES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**2AE65501

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS**

| ARP | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|---|
| 50/2022 | CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA. | 700 | 700 |

**Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo**
**DATA:15/09/2023**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**59AC03A4

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS**

| ARP | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|---|
| 50/2022 | Carne suína em pedaços | 500 | 500 |

**Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo**
**DATA:15/09/2023**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**63FEE7DC

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**RESOLUÇÃO – CMDCA N.°011/2023**

**RESOLUÇÃO – CMDCA**
**N.°011/2023**

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023;
**RESOLVE:**
**Art.1.º** – Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023/2024.
**Art. 2. ° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Setembro de 2023.

***LEANDRO FRANCIOLI***
Presidente Deste CMDCA

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**2D865700

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2023, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 29 de Setembro de 2023 (sexta-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de setembro de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**85F98D06

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**RESOLUÇÃO – CMDCA N.°011/2023**

**RESOLUÇÃO – CMDCA**
**N.°011/2023**

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada no dia 12/09/2023;
**RESOLVE:**
**Art.1.º** – Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023/2024.
**Art. 2. ° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Setembro de 2023.

***LEANDRO FRANCIOLI***
Presidente deste CMDCA

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**208AEC02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2322-2023 REFORMA PRAÇAS (STA ESM. E IVAÍNA)**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 2322/2023 de 12/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº711/2023 de 08/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.452.0014.2.018. | | Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Públicos | Logradouros |
| 1509 - 4.4.90.51.00.00 | 31989 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **500.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.9.57.01.05.00000000 | Fonte: 1 | 500.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **500.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**5CEC670A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2324-2023 PAVIM. AV. MATO GROSSO, TRECHO IV**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 2324/2023 de 12/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº712/2023 de 08/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.451.0019.1.016. | | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 1510 - 4.4.90.51.00.00 | 31987 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 650.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **650.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000 | Fonte: 1 | 650.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **650.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**C83EF0ED

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2325-2023 REVITALIZAÇÃO E RECAPE

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 2325/2023 de 12/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº713/2023 de 08/09/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.451.0014.1.007. | | Urbanização e Paisagismo | |
| 1511 - 4.4.90.51.00.00 | 31990 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| 05.001.15.451.0019.1.017. | | Recuperação da Pavimentação Urbana | |
| 1512 - 4.4.90.51.00.00 | 31990 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.000.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.9.57.01.06.00000000 | Fonte: 1 | 1.000.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **1.000.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**D05153FE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 162/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 27 de SETEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas nos tamanhos: 08x08 e 05x05 para atender a demanda desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**46716C11

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 162/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 05 de OUTUBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas nos tamanhos: 08x08 e 05x05 para atender a demanda desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**76B33CAE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
**CONTRATADO**: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.°: 92.747.492/0008-78
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
**VALOR CONTRATUAL**: R$ 49.405,26 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 041/2023, Processo Administrativo n.º 163/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 13 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**A96E2846

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.648 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCES**

**LEI Nº 2.648 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera dispositivo Na Lei Municipal nº 2.641, de 31 de julho de 2023, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, VII, da Lei Municipal nº 2.641 de 31 de julho de 2023, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 1º .....**

**VII - LOTE Nº 06 DA QUADRA 286, com área de 3.226,72 m2 com edificação a ser construída com até 2000 (dois mil) metros quadrados.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**9BEB9A8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.649 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 2.649 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a prorrogação de prazo de Contrato de Concessão Real de Uso e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º**.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a prorrogação de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 242/2018 firmado na data de 02 de outubro de 2018 com a empresa COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA- CNPJ: 06.973.239/0002-05, que tem por finalidade a redução do custo e melhoramento da produção leiteira deste respectivo setor no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

**Art. 2º.** A prorrogação de vigência contratual se faz permissível mediante autorização legislativa prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.086 de 16 de abril de 2018, que veio autorizar a Concessão do Direito Real de Uso do Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 102 contendo a edificação de 01 (uma) estrutura em pré-moldado com área de 280m2 (duzentos e oitenta metros quadrados), localizada na Rua Butiazeiro nº 851, centro, no Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**DDA1FEB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.650 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MÁQUINAS**

**LEI Nº 2.650 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 a Concessão de Direito Real de Uso de Máquinas e/ou Equipamentos e dá outras Providências.

**Art. 1º**.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 2.204/2019 de forma onerosa e mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, as máquinas e/ou equipamentos contendo as seguintes descrições:

**01 (uma) máquina de costura industrial automática com 2 agulhas e ponto fixo para aplicação passante;**

**01 (uma) máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct drive, ponto fixo;**

**01 (uma) máquina industrial para corte e enrolar viés;**

**01 (uma) máquina bordadeira eletrônica industrial;**

**01 (uma) máquina de costura industrial galoneira;**

**01 (uma) máquina de costura industrial Overlock 1 agulha, 3 fios;**

**01 (uma) máquina de costura industrial Overlock, ponto cadeira 2 agulhas, 4 fios;**
**01 (uma) máquina de costura industrial reta: ponto fixo para operar até 5000 pontos;**
**01 (um) forno turbo a gás com capacidade de 10 esteiras;**

**01 (uma) máquina de fazer salgados com capacidade mínima 4.000 produtos;**
**01 (uma) câmara climática com capacidade mínima de 40 esteiras;**

**§ 1º**Destinam-se as máquinas e/ou equipamentos ora concedidos com a finalidade de incrementar a atividade, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

**§ 2º** O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

**§ 3º**As máquinas e/ou equipamentos mencionados no Art. 1º desta Lei não poderão serem destinados para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

**§ 4º**A Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

**§ 5º**A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

**§ 6º**Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

**Art. 2º**A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, e realizada mediante seleção Pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.
**§ 1º**A Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Izabel do Oeste, terá prazo determinado entre 48 a 120 meses, dependendo da proposta que será ofertada pela empresa concessionária a título de devolução do valor da máquina e/ou equipamento, em conformidade com a tabela progressiva de devolução de valores prevista no parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal 2204/2019 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES).

**§ 2º**A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2.204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes condições:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, atacado e/ou prestação de serviços consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.

**III- A concessionária se compromete em gerar um (01) emprego por máquina, quando da assinatura do contrato de concessão, ressalvando, todavia, que a cada novo emprego ofertado, será obedecido os critérios de pontuação a título de colocação e melhor proposta na concorrência pública a ser realizada pela Administração Municipal.**
**IV – Devolução do valor correspondente a avalição da máquina e/ou equipamento, conforme tabela progressiva de devolução de valores prevista no parágrafo único do art. 32 da Lei 2204/2019 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES).**

**Art. 3º**O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo as máquinas e/ou equipamentos à posse do Município.

**Art. 4º**A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

**Parágrafo Único-**Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta Lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

**Art. 5º** Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá dos bens móveis (máquinas e/ou equipamentos) para os fins estabelecidos.

**Art. 6º**Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao Poder Público Municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, os encargos propostos.
**Art. 7º**Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

**Art. 8º** Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos Órgãos ou Poderes Públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade dos bens móveis (máquinas e/ou equipamentos) de que trata esta Lei.

**Parágrafo Único** Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera Federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na Licitação Pública e, ainda, perante terceiros.

**Art. 9º** Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de concessão de uso de máquinas e/ou equipamentos, para fins de exploração econômica, às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

**§1o**Cláusulas essenciais:

**I –**que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
**II –que preveja p**ermissão de prorrogação da concessão;
III **–** que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter as máquinas e/ou equipamentos em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VII - que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
VIII - que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração dos bens concedidos estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

**§2o-** Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar as maquinas e/ou equipamentos e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

IV - que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

**Art. 10** Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art. 9 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR em 18 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**43A2608B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.651 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR O CONJUIZA - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE E DA**

**LEI Nº. 2.651 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.436 de 17 de setembro de 2021, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a constituir o CONJUIZA - Conselho Municipal da Juventude de Santa Izabel do Oeste e da outras providências, na forma que específica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 2.436 de, 17 de setembro de 2021, que constituiu o Conselho Municipal da Juventude de Santa Izabel do Oeste, com o objetivo de alterar a sigla CONJUIZA, para CMJ – Conselho Municipal da Juventude.

**Art. 2º** A ementa da Lei Municipal nº 2.436 de, 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONSTITUIR O CMJ - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE e da outras providências, na forma que específica:

**Art. 3º** Os dispositivos abaixo, da Lei Municipal nº 2.436, de 17 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Santa Izabel do Oeste -CMJ, propositivo, fiscalizador e consultivo da política de juventude, visando a garantia e ampliação de direitos, a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Compete ao CMJ:

(...)

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do CMJ, sempre respeitando a confiabilidade dos dados;

**Art. 4º** O CMJ será composto por seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:

(...)

II - 3 (três) representantes com idade entre 15 a 29 anos, vinculados a entidades representativas da sociedade civil, em regular funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude, bem como, representantes de organizações religiosas e pessoas reconhecidas como agentes capazes e que contribuem com a luta pelo reconhecimento dos direitos da juventude no Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**52D50896

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. º 2.652 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À A**

LEI N. º 2.652 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 77.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 749 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339030000000000000 - Material de consumo | 00934 | 30.000,00 |
| 750 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00934 | 47.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 77.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 749 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339030000000000000 - Material de consumo | 00934 | 30.000,00 |
| 750 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00934 | 47.000,00 |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 77.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 749 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339030000000000000 - Material de consumo | 00934 | 30.000,00 |
| 750 | 10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00934 | 47.000,00 |

**Art. 4º -** Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

| RUBRICA DA RECEITA | VÍNCULO | VALOR |
|---|---|---|
| 132101010431000000 - Rendimentos Aplicação Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR | 00934 | 2.000,00 |
| 172951010500000000 - Transferência Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR | 00934 | 75.000,00 |
| **TOTAL** | | **77.000,00** |

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**1676362B

## GABINETE DO PREFEITO
## ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 3.603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº. 3.603 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Onde se lê:**

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 14 de agosto de 2020.

**Leia-se:**

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 14 de setembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**F3F6227C

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 450.2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 450/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2023**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2023**
**PARTES**: Municipio de Santa Izabel do Oeste e ROZANE MANZONI SEERING LTDA.
OBJETO: Contração de empresa especializada na coleta e na realização de culturas de superfície e cultura de mãos dos profissionais de saúde afim de monitorar e controlar o crescimento de microrganismos causadores das infecções hospitalares, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel de Santa Izabel do Oeste-PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 12 meses.
**VIGÊNCIA**: 13/09/2024
**VALOR TOTAL: R$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais).**
**DATA**: 13/09/2023.

**Publicado por:**
Jiencris Danieli Robe Falk
**Código Identificador:**1ABD3F80

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS

**PORTARIA Nº. 14.633**
**Data: 15.09.2023**

Concede LICENÇA PARA CASAMENTO que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma do inciso II, art. 172 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **licença para casamento,** a servidora pública a seguir relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CPF Nº** | **PERIODO** |
| RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS | 117.***.***-75 | **09.09.2023 a 17.09.2023** |

**Art.2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**7316CCA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**12/09/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 45.395,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).
**DATA:**12/09/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BH BRINDES E SERVICOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de

Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**12/09/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 4.466,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
**DATA:**12/09/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**12/09/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
**DATA:**12/09/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessários, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**14/09/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 184.385,36 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
**DATA:**14/09/2023.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N° 184/2023 AO CONTRATO Nº 288/2022**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**
**OBJETO:** Reequilíbrio Financeiro 24,02% R$ 84.582,99 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

**DATA:** 15/09/2023.

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**97B15430

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Santa Izabel do Oeste – Pr.***

***Resolução Nº 08/2023***

*Dispõe sobre a Adesão do Município a programação número 412380820230001, referente a Emenda Parlamentar nº 55901412380202301 ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS* do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná**.**

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a* Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, *e*

*Considerando a plenária realizada no dia 14 de setembro de 2023, Ata sob o número 11/2023, no uso de suas atribuições.*

***Resolve:***

*Artigo 1º. Aprovar em todo teor a Adesão do Município a programação número* **412380820220003.** Referente a emenda Parlamentar nº **55901412380202301** ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, *do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste -Pr,14 de setembro de 2023.

***NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**EB6CAE45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO DA EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA Nº 4123808/2022-0002.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
***Santa Izabel do Oeste – Pr.***

***Resolução Nº 07/2023***

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO DA EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA Nº 4123808/2022-0002.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e*
*Considerando a plenária realizada no dia 24 de agosto, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final do recurso Emenda Individual Proposta nº 4123808/2022-0002.*

***Resolve:***

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS final DO RECURSO DA EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA Nº 4123808/2022-0002.

Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 11 de setembro de 2023.

***NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Claudiomiro da Costa
**Código Identificador:**25E13830

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023 EDITAL**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas*

*estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.*

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao segundo quadrimestre de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2023.

***JEAN PERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandro Vansetto
**Código Identificador:**3913C0F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1677/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01277/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
**CARGO:** SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** 592.761.349-72
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR MATERIAL ESPORTIVO JUNTA A PARANA ESPORTE EM FUNÇÃO DOS JOGOS AGRARIOS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 15/09/2023-
**Data de Retorno**: 15/09/2023 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
**VALOR TOTAL R$:** R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Setembro de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**9ABF6B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA: Aprova a Programação da Estruturação do SUAS Portaria 886/2023, custeio a ser repassado a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de setembro 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a Programação da Estruturação do SUAS Portaria 886/2023, custeio a ser repassado a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***WILLIAN MELLO DE LORENA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Talita Maria Soares
**Código Identificador:**4BB8228C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**SANTA MARIA DO OESTE – PR**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO 09/2023

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do primeiro semestre 2023 repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social PPASI.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre 2023 repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social PPASI.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***WILLIAN MELLO DE LORENA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Talita Maria Soares
**Código Identificador:**9F1F401F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**SANTA MARIA DO OESTE – PR**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO 09/2023

SÚMULA: Aprova as prestações de contas Incentivo Estadual Crianças e adolescentes que sofrem impactos pela COVID, referente do pagamento ate 30 de junho de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo Estadual Crianças e adolescentes que sofrem impactos pela COVID, referente do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***WILLIAN MELLO DE LORENA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Talita Maria Soares
**Código Identificador:**8C863710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO 10/2023

SÚMULA: Aprova as prestações de contas Incentivo Estadual Crianças e adolescentes que sofrem impactos pela COVID, referente ao segundo semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo Estadual Crianças e adolescentes que sofrem impactos pela COVID, referente referente ao segundo semestre 2022.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***WILLIAN MELLO DE LORENA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Talita Maria Soares
**Código Identificador:**72601EA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.937/2023**

**P O R T A R I A Nº 30.937/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido da servidora **SANDRA ISER** matrícula: 4291, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.

**Art. 2º- DECLARAR** a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora 40 horas, ocupado pela servidora, **SANDRA ISER** em razão de pedido de exoneração, a partir de 15 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2023.

Publique-se;
.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**E0B930C1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.938/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,
R E S O L V E:
PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino médio, a servidora **IVANETE DAMBROS**, ocupante do cargo efetivo Zeladora, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos, a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**D7F11F07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 20/09/2023 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2023 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**18B90F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CORREIA DAS LÂMINAS DO TRATOR TS148 HUSQVARNA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de R$ 724,83 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).**

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 20/09/2023 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2023 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contrataç

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D2C1719E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Paulo Roberto de Oliveira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 14/09/2023 |
| **Quantidade** | 1 diária de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cornélio – PR. |
| **Motivação** | Viajem para levar Servidor Municipal no Instituto de Identificação do Paraná |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**AAFF37CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 208/2023 - DESIGNA SERVIDOR FISCAL MATERIAL FRESADO - DER**

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL FRESADO (E-PROTOCOLO Nº 21.019.419-3) DOADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER/PR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Efetivo, **Sr. Vinicius Emanuel Rodrigues**, sob matrícula nº 75191, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de FISCAL de acompanhamento e aplicação do material fresado, requerido em doação pelo E-Protocolo nº 21.019.419-3 junto ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**BC077BA1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Codren, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 05/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (*Enterprise Resource Planning*), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

| Nº | Proponente | Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP | 01. | R$ 56.400,00 |

São José da Boa Vista, 15 de setembro de 2022.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**1B53317B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
O Pregoeiro Oficial do Codren comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente,

decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

| Nº | Proponente | Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP | 01. | R$ 56.400,00 |

São José da Boa Vista-Pr, 15 de setembro de 2023.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A9638576

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

**Objeto:** Aquisição de Etiquetas para Identificação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 39.795.516/0001-05, que indicou o valor de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 15 de setembro de 2023.

***DANIEL AMARAL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**D1D7ABAC

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

**Objeto:** Aquisição de Extintores de Incêndio novos e seus acessórios para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 40.359.795/0001-43, que indicou o valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 15 de setembro de 2023.

***DANIEL AMARAL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**18E4F01A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2023**

**Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 033/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento e montagem de Playground (Parquinho) e Grama Sintética a serem instalado (s) na Avenida José Bonifácio, sito a Quadra 19 – Lote 09 – Loteamento Alto Alegre – Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 033/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total do Lote em R$ |
|---|---|---|
| Lote 01 | SLG – BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA | R$ 32.290,00 |
| Lote 02 | SLG – BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA | R$ 9.737,00 |

São José das Palmeiras, 15/09/2023.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**9C4686A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 033/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento e montagem de Playground (Parquinho) e Grama Sintética a serem instalado (s) na Avenida José Bonifácio, sito a Quadra 19 – Lote 09 – Loteamento Alto Alegre – Município de São José das Palmeiras/PR
A empresa vencedora foi: SLG – BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, com o valor de R$ 42.727,00 (quarenta e dois mil , setecentos e vinte e sete reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de Setembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**A821977D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento e montagem de Playground (Parquinho) e Grama Sintética a serem instalado (s) na Avenida José Bonifácio, sito a Quadra 19 – Lote 09 – Loteamento Alto Alegre – Município de São José das Palmeiras/PR.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** SLG – BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA
**VALOR:** R$ 42.727,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) até término do contrato.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 15 de janeiro de 2024.

São José das Palmeiras, em 15 de setembro de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**533F1ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua incluindo o fornecimento de veículo, locação de som, locação de palco e banheiros químicos, destinados a todas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE:

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 18/09/2023 até as 08h10min do dia 29/09/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 29/09/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 29/09/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15/09/2023

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**277E96F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **Aquisição de aquisições de Materiais Pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/09/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado é de **R$18.258,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**3F50ED22

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 284/2023**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR, efetivando-se-a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a K L C CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA – LTDA – CNPJ 11.761.650/0001-76, o valor global a ser contratado é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 DE 15/09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2026
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**A5EFA696

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMSPPR**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Neila De Fátima Luizão Fernandes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de Julho de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública, nos dias 20/09/2023 até 20/10/2023, das 08hs à 17hr, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades de distribuição de merenda escolar nas Unidades Escolares do Pré-Escolar, Creches, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Sistema de Ensino Municipal.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**12C7F61D

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DISP 43/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20223398651683 COPEL**
**CONTRATO Nº 66/2022 PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2022131**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e NIMBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ 29.598.940/0001-06**

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2023 à 18/08/2024, permanecendo os valores do contrato original.

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**8A9FBC3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID – Do pagamento até 30 de junho de 2022 - Deliberação nº 043/2021/CEDCA-PR.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 15/09/2023 registrada em Ata de nº 275,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID,** regulamentado pela Deliberação Nº 043/2021/CEDCA/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.
**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 setembro de 2023.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMCDA

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**FA2E412B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID – Segundo Semestre de 2022 - Deliberação nº 043/2021/CEDCA-PR.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 15/09/2023 registrada em Ata de nº 275,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID,** regulamentado pela Deliberação Nº 043/2021/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2022.
**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 setembro de 2023.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMCDA

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**B86901CA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 21 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência–FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade-Primeira Infância -*. do pagamento até 30 de junho de 2023- *Deliberação nº 047/2022/CEDCA-PR*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 15/09/2023 registrada em Ata de nº 275,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade-Primeira Infância,** regulamentado pela Deliberação Nº 047/2022/CEDCA/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 setembro de 2023.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMCDA

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**6B7F7271

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 22 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Associação Estrela da Manhã no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/2023.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e considerando:*

*•A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;*

*•a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;*

*•a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;*

*•a Resolução CNAS/MC nº 14 , de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,*

*•o Ofício Nº 016/2023 de 02 de agosto de 2023 e documentações da Entidade Associação Estrela da Manhã enviada ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;*

*•Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do*
*Adolescente-CMDCA/Nº 275 de 15 de setembro de 2023.*

***RESOLVE:***

**Art.1º -** Aprovar a manutenção de inscrição da **Associação Estrela da Manhã** no Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA*

| **Entidade Socioassistencial** | **Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais** |
|---|---|
| Associação Estrela da Manhã | ***PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA***<br>Convivência e Fortalecimento de Vínculos;<br>Formação de Educadores Sociais;<br>Acompanhamento Familiar. |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**57C33772

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO**

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, senhora Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, CONVOCA as autoridades municipais e a comunidade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI PAULO GUSTAVO, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 9:00hrs no Salão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Rua José Marcelino da Silva, 587).

A Audiência Pública tem como objetivo debater a implementação da Lei no município. As propostas apresentadas serão norteadoras das ações culturais na cidade, referentes à Lei, visando classificação dos setores a serem contemplados, juntamente com seus respectivos valores e outros aspectos relevantes para a construção dos editais municipais.

São Sebastião da Amoreira – PR, 14 de setembro de 2023

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**636FB119

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

*Súmula: Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*

*A Senhora EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e*

*CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012;*

*CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.145, de 26 de junho de 2023;*

*CONSIDERANDO o comunicado oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

*DECRETA:*

**Art. 1° -** O Município de São Sebastião da Amoreira ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base nas Instruções Normativas - RFB 1.234/2012, 2145/2023 e demais atos oficiais pertinentes, observando ainda as disposições deste Decreto.

**Art. 2° -** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes.

**Art. 3° -** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**Art. 4º -** A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 5º -** A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

**Art. 6º -** É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

**Art. 7º -** Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB.

**Art. 8º -** Os fornecedores que se enquadram como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

**Art. 9º -** O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB º 1.234/2012.

**Art. 10 -** O Departamento Municipal de Licitações deverá incorporar as obrigações constantes do presente Decreto nos Contratos a serem firmados a partir da presente data.

**Parágrafo único:** 1º Para os contratos vigentes incorporar-se-ão as obrigações constantes no presente Decreto, por meio de nova clausula oriunda de aditivo contratual, a qual compele o seguinte:
A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

**Art. 11 -** A verificação do enquadramento das alíquotas e retenções devidas será realizada pelo Departamento Contábil quando da realização da fase de liquidação contábil do empenho e posteriormente ratificada pelo Departamento de Finanças do Município.

**Art. 12 -** Fica o Departamento de Finanças autorizado a atuar de ofício para o cumprimento das medidas estabelecidas nas instruções normativas 1.234 e 2145 da Receita Federal do Brasil.

**Art. 13 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**789EE3C1

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO - TP Nº 12/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

Devido a disponibilização dos Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, somente na data de hoje (15/09/2023) no site do município, a Comissão de Licitação concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**29975387

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANULAÇÂO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

**ANULAÇÃO**

**À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e nos princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público.**

**PUBLIQUE-SE,**

**São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.**

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**B846AEF5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

**REVOGAÇÃO**

**À vista do parecer exarado, REVOGO o Processo nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e nos princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público.**

**PUBLIQUE-SE,**

**São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.**

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**BA9C8062

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13-2023**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - PMSSA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa E. G. O. ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 49.851.428/0001-37, com sede na Rua Teixeira Soares, nº 255, Região do Lago, CEP: 85.812-320, Cascavel – Paraná, representada pelo Sr. Paulo Henrique Correa de Oliveira RG nº 13166742 SESP/PR e CPF nº 069.198.659-20, que foi declarada vencedora do certame com o valor total de R$49.299.55 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**84B22773

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de setembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$ 960,64 (novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**

**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**FA79C4C1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2023**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado**: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda;

**Objeto:** Revisão em garantia do veículo GOL Placa BEY1H76, revisão de 10.000 km.

**Valor Total**: R$ 960,694 (novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

**Vigência**: A contratação terá vigência até 14/03/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**B74B7E7B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado**: **E. G. O. ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de "Empresa de Engenharia Civil", especializada na prestação de serviços de elaboração de anexos técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM – (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal Nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual Nº3080 de 2019, para habilitação de convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das cidades/SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/ para implantação de infraestrutura urbana, em ruas estruturantes do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

**Valor**: **R$49.299,55 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 15/05/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**24932218

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023, 278/2023, 279/2023, 280/2023, 281/2023 E 282/2023 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A2XR COMERCIAL LTDA,** CNPJ:50.591.089/0001-86 no valor R$: 5.008,40(cinco mil oito reais e quarenta centavos). **JULIANO DE COSTA LTDA,**CNPJ: 72.150.550/0001-06 no valor R$: 4.785,58(quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,**CNPJ:23.121.920/0001-63 no valor R$: 4.472,80(quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:06.194.440/0001-03 no valor R$: 9.884,44(nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatrocentavos). **ROGERIO VIEIRA INSUMOS,**CNPJ:

31.545.010/0001-36 no valor R$: 7.065,00(sete mil sessenta e cinco reais) **VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME**,CNPJ:73.318.693/0001-39 no valor R$: 7.050,40(sete mil cinquenta reais e quarenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 38.266,62 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 15/09/2023

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C904B2FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023**
(Processo Licitatório n.º188/2023)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 476.950,00 ( quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 29/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 29/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 29/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

**Sengés, 15 de setembro de 2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**7639A05B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023**
(Processo Licitatório n.º 178/2023)

**OBJETO:** Aquisição de um Veículo Pick-Up conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 125.000,00 ( cento e vinte e cinco mil m reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 29/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 29/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 29/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

**Sengés, 13 de setembro de 2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C4820F0D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023**
(Processo Licitatório n.º 154/2023)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES: WJ ESTRUTURAS LTDA** inscrita pelo CNPJ nº 24.894.922/0001-58 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 14, 15 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 203.130,00 (duzentos e três mil, cento e trinta reais).

**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita pelo CNPJ nº 20.555.377/0001-14 no lotes 06, 07, 08, 10, 11 e 13 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 186.445,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023**

Sengés, 15 de setembro de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**5BFCB5D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 3.864/2023.-**

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.567/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 030/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.567/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2.023.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**0058E217

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3861/2023**

SÚMULA. ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 3517, 37 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Altera-se o art. 2º do Decreto nº 3517, de 27 de dezembro de 2022, com a finalidade de incluir os servidores relacionados abaixo:
André Ribeiro
Eduardo de Miranda Vieira
Sonia Maria Machado
**Art. 2º.** Atraves deste ainda, exclui-se os servidores relacionados abaixo:
Cristiane Corbal Vidal da Veiga;
Rogel Carlos Romero Silva;
Anyelle dos Santos Dias Fagundes;
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo~~;~~

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***NELSON FERRE*IRA RAMOS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**D280F752

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3865/2023**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 **(VINTE E SEIS MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.1005 | CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4211 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 26.000,00 |
| | SUBTOTAL | 26.000,00 |
| | TOTAL | 26.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4400 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 26.000,00 |
| | SUBTOTAL | 26.000,00 |
| | TOTAL | 26.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 15/09/2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**DBCC4285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2023**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Missão Mão Acolhedora.**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à atendimento à dependentes químicos, com serviços terapêuticos, e nos processos necessários ao deslocamento para acolhimento e tratamento em local distante.**
**DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/09/2023**
**DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00.**
**VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**4001C160

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2023**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios para melhoria do Sistema de CFTV do Terminal Rodoviário Municipal.

Data da sessão: **25 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 15 de Setembro de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**430E6FBD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de outubro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

**Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sertanópolis, 15 de Setembro de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**CB7EA279

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: YAMAZAKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.896.250/0001-53.

**OBJETO: CONSERTO DE COMPONENTE ELÉTRICO DO SETOR LESTE SOFT STARTER WEG SSW07.**

**VALOR:** R$ 2092,56 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**E372A5F0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2023**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA PARA BOBCAT S325**

**VALOR:** R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de setembro de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**F8A7E357

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 37/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Adjud/Homologação: | 15/09/2023 |
| e) Objeto Licitação: | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, consertos, calibração e qualificação térmica dos equipamentos hospitalares, refrigeração, esterilização, com reposição inclusa de peças, acessórios e componentes de equipamentos médicos hospitalares, de uso do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, com fornecimento de laudos periódicos dos equipamentos. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor**: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME CNPJ: 22.540.455/0001-32**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviço: Manutenção Preventiva e/ ou corretiva de Equipamentos Médico - Hospitalares incluindo peças | serv | 12 | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**E9F88234

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/ PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.318.359/0001-07, com sede a Av. Dr. VACYR GONÇALVES PEREIRA 342 , na cidade de SERTANÓPOLIS – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SRA. ANA RUTH SECCO portador da cédula de identidade RG nº 2.234.997 PR e do CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliado em SERTANÓPOLIS - PR ., e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais), depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro, dezembro/2023, março e junho/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 14 de Setembro de 2023.

Prefeita Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**67153449

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N. 125 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de comissão para análise de amostra referente a pregão eletrônico de n.º 20/2023.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, Diretora Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **- RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica constituída para o pregão eletrônico de n.º 20/2023, a comissão para análise de amostra referente ao objeto: Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência em acompanhamento por alguma equipe da estratégia de saúde da família, e/ou atendidos nas unidades básicas de saúde do município.

| | Membros | RG | CPF | Cargo/Formação |
|---|---|---|---|---|
| 1. | FERNANDA VICTORINO | 7.917.552-8 | 032.023.859-84 | ENFERMEIRO |
| 2. | FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI | 9.641.105-7 | 050.286.539-33 | ASSISTENTE SOCIA |
| 3. | ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS | 6.777.887-1 | 984.660.709-15 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**37095173

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/10/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 18/09/2023 até dia 03/10/2023 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/10/2023, às 09h:00min
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/10/2023, às 09h:10min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 15 de setembro de 2023.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A828FFCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 22/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
Valor: R$ 5.301,45.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 14 de setembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO GORTE,***
Presidente.

**Publicado por:**
Juliano Sluçarz
**Código Identificador:**0439D6D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Apostilamento n.º 03 ao Contrato Administrativo n.º 01/2020.**

**Pregão Presencial n.º 01/2020.**

Trata o presente do **3.º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, de acordo com o constante nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020, com o objetivo de reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO, em observância às normas legais aplicáveis e cláusulas pactuadas, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com efeitos de 02/09/2023 até 01/09/2024, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Valor total anual (12 meses) | R$ 21.961,80 |
| Valor de cada parcela (12 parcelas) | R$ 1.830,15 |

O valor do contrato foi reajustado pelo índice INPC/IBGE entre os meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO**

A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do valor contratual, está prevista no § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em vista do reajuste previsto contratualmente, o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO passa a ser de R$ 21.961,80 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), como demonstrado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste APOSTILAMENTO.

Teixeira Soares, 13 de setembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO GORTE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juliano Sluçarz
**Código Identificador:**1A576085

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 661/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, o servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **IVAN DE SOUZA**, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA 36 HORAS, com proventos correspondentes a 47,21% (quarenta e sete vírgula vinte e um por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:- 8.088,47 (Oito mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 019/2023.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B360F739

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 662/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA ANGELA DE SANTANA SOUZA**, ocupante do cargo de MÉDICO PEDIATRA, com proventos correspondentes a 57,94% (cinquenta e sete virgula noventa e quatro cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 9.915,59 (Nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 020/2023.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***EDUARDO MAGON***
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**3F3BE12D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023-PMTB TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 240 – centro – Terra Boa - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDMILSON PEDRO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF nº 601.888.129-20, e

CONTRATADA: BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da urbanização de área de lazer (praça), conforme Sam 55- Paranacidade.

VALOR: R$ 265.851,66 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12.002.15.451.058.1023.449051.000 e 12.002.15.451.058.1023.449051.836.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, os serviços deverão ser iniciados no máximo de 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**86C35AB9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 663/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **IDENIR DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/09/2023** a **27/09/2023**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**C4961BED

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 664/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/09/2023** a **29/09/2023**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2023.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**2FFAD074

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº660/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** o símbolo de vencimento em comissão atribuído a Senhora **MARA CRISTINA DE PAULA** portadora do CPF 794.639.839-53, que exerce o cargo em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4CA0B1FA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 665/2023**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2 da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER,** a partir de 01/09/2023**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence à servidora, a servidora efetiva abaixo relacionada:

| NOME | CPF |
|---|---|
| SOLANGE ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS | 050.949.829-90 |

**Art. 2º** A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**66165D12

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 030/2023**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de agosto de 2023 esta ciente e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **APROVAR** a Adesão do Município de Terra Boa à Portaria GM/MS Nº 751/2023 - Credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde **- Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***MOACIR DELFINO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 030/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

***LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**781A798A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº17/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º-** Nomear os novos representantes ao cargo de presidente e vice-presidente, primeiro e segundo secretário no Conselho Municipal de Assistência Social sendo eles:
· **Representante Governamental**
**Presidente:** Maria do Socorro Ângela Umbelino

· **Representante Sociedade Civil**
**Vice-Presidente:** Ana Paula Maria Brandão

· **Representante Governamental**
**1º Secretário:** João Vitor Pinto Rando
· **Representante dos Usuários ou de Organizações de Defesa de Direito dos Usuários de Assistência Social**
**2º Secretário:** Natália da Silva

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2023

***MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria da Conceição Dos Santos Borges
**Código Identificador:**3DED0D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: TIM S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.421.421/0001-11**.

**DOMICÍLIO:** RUA FONSECA TELES, 18 - CEP: 20940200 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Rio de Janeiro/RJ.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato,** do Pregão 75/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **66.960,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Tim S.A
***BERNARD HESKIA ZEITUNE***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**64EEB7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 76/2023**

***Aviso de Prorrogação e Retificação***

**OBJETO**: Aquisição de tiras de reagente de medição de glicemia capilar e lancetas automáticas de punção digital com comodato de aparelho glicômetro

**Prorrogação:**

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 29/09/2023.

**Retificações**:
retificado a relação dos itens.

Terra Rica, 15/09/2023.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Naiara de Oliveira Martinez
**Código Identificador:**F6E1C09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 417/2023**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI,** matricula nº 11681, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 12/09/2011 a 11/09/2016, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 18 de Setembro de 2023 a 16 de Dezembro de 2023 (18/09/2023 a 16/12/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F3E5CA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 418/2023**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVIA BORGES CORDEIRO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SILVIA BORGES CORDEIRO,** matricula nº 934, ocupante do cargo efetivo de ACS - **(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 18 de Setembro de 2023 a 16 de Dezembro de 2023 (18/09/2023 a 16/12/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**B04CA880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 419/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** matrícula Nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/09/2023 a 26/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**14A330FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 420/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** matrícula Nº 11860, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 15/12/2021 do

Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **16/09/2023 a 05/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**BC1CD817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 421/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SEERIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 15/042021 a 14/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **18/09/2023 a 07/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0543825C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 422/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2022 a 28/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/09/2023 a 27/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/09/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**5B00EC68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 15557/2023**

**PORTARIA N.º 15557/2023**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 11338/2023 em 31/08/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Osana dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 175200-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 18/09/2023 a 16/12/2023, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**25084215

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA ASSUNTO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa que fará realizara **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 27 de setembro de 2023, quarta feira, com início às 14h00min, no recinto do prédio da Escola do Trabalho, na Rua Azaury Guedes Pereira nº 1435, Terra Roxa/Pr, ocasião em que o Poder Executivo oportunizara a população do município para apresentar suas demandas, indicando, opinando, debatendo e ajudando a definir prioritariamente onde melhor podem serem aplicados de acordo com as necessidades da comunidade, incluídos os pleitos que forem exeqüíveis para o planejamento e elaboração do Projeto da **Lei do Orçamento Anual** – **LOA**, para o exercício de 2024.
Ficam convidados, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e servidores em geral, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas suas entidades de classe e todos os munícipes interessados.

Município de Terra Roxa/Pr, em 15 de setembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Norberto Gonçalves
**Código Identificador:**826163E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 359/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 359/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

**DATA CONTRATO:** 18 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, administração, conservação e limpeza a serem executados no cemitério municipal localizados na zona urbana e distrital no Município de Terra Roxa-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**18E747CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 072-2023**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 155
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 127/2023
Licitação n°: 72/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Componentes Eletrônicos, Micro-Computadores e Insumos para Máquina de Corta a Laser e Impressora 3D do Laboratório de Robótica Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s)

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens** |
| A. CARNEVALI - EIRELI | 123 |
| R$40.000,00 (quarenta mil reais) | |
| DRISOL LTDA | 8, 9, 12, 13, 14, 15 |
| R$7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais) | |
| H ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 7, 10, 11 |
| R$3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais) | |
| TECHX INFORMATICA LTDA | 122 |
| R$13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais) | |

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de setembro de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D47C09CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 15 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: A. CARNEVALI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Componentes Eletrônicos, Micro-Computadores e Insumos para Máquina de Corta a Laser e Impressora 3D do Laboratório de Robótica Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 123.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**10804F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 15 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: DRISOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Componentes Eletrônicos, Micro-Computadores e Insumos para Máquina de Corta a Laser e Impressora 3D do Laboratório de Robótica Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9, 12, 13, 14, 15.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**22599481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 15 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: H ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.071.951/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.831.645-0 e no CPF/MF nº 063.910.029-59, com endereço à Rua VICENTE BALAN, 68, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Componentes Eletrônicos, Micro-Computadores e Insumos para Máquina de Corta a Laser e Impressora 3D do Laboratório de Robótica Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 10, 11.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**19E661CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 15 de setembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: TECHX INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.411.373/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 8.049.418-1 e no CPF/MF nº 028.685.729-44, com endereço à Avenida REPUBLICA ARGENTINA, 452, AGUA VERDE - 80.240-210, Curitiba - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Componentes Eletrônicos, Micro-Computadores e Insumos para Máquina de Corta a Laser e Impressora 3D do Laboratório de Robótica Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 122.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D1B843C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2023, que tem

como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais paraOrnamentação de Eventos promovidos pelas diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 855.039,13 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trinta e nove reais e treze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de Setembro de 2023.

***JOANDRE CESAR DOS SANTOS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**7C080958

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e levantamento topográfico para a lagoa de estabilização de chorume que será construída na sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
**EMPRESA:LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**
CNPJ:33.054.006/0001-09.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 203/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 15 de setembro 2023.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**_____**

**EXTRATO CONTRATO Nº 10/2023**
**Contratada: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**
CNPJ: 33.054.006/0001-09.
**Dispensa: nº**: 09/2023
**Processo: n°** 10/2023
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e levantamento topográfico para a lagoa de estabilização de chorume que será construída na sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
**VIGENCIA:** 15/10/2023.

Tomazina, 15 de setembro de 2023.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**4BB41963

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### ERRATA

***ERRATA***

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 15 de setembro de 2023, na Edição 2858, página 358, referente ao Termo de Licitação por Inexigibilidade Eletrônica Nº 18/2023 e Processo Nº 28/2023, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, **LEIA-SE:** ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda. **ONDE SE LÊ**: Sediada na Rua Araquá, 249, costa e Silva, na cidade de Joinville SC – CEP: 89220-120, **LEIA-SE:** Sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Bairro América, na cidade de Joinville SC – CEP: 89204-001. **ONDE SE LÊ:** Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **LEIA-SE:** Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***ANTENOR CARLOS DA MOTTA***
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**FDA53A7F

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**PARTES**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2023.
**VALOR**: R$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**659DD112

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 150/2023

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**PARTES**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 40/2023.
**VALOR**: R$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**BF7AB58E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
**PARTES**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 41/2023.
**VALOR**: R$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 15/09/2023.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**50975291

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**
**CONTRATO DE TRABALHO**
**ADITIVO 18**
**PSS 001/2022**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Soniamara Cercone**, inscrita no RG n° 14.900.503-30 SSP/PR e portadora do CPF nº 052.665.559-39, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 18 de setembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2023.

_____
***MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR***

_____
***SONIAMARA CERCONE***

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº18/2023**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Soniamara Cercone**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Aux. de Serviços Gerais 40h.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2416/23.

**PRAZO:** 18 de setembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**4E06EC21

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 027/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação de moradores Três Marias – Vila Rural dos Pinheirais.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica declarada como de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Três Marias – Vila Rural dos Pinheirais, com sede na Vila Rural dos Pinheirais, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 49.643.435/0001-43.
**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda de Morais
**Código Identificador:**76C938F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 28/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de quadra poliesportiva e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada a quadra poliesportiva da localidade de Saudade Santa Anita, como sendo Quadra Poliesportiva Antônio Davi Schinemann.
**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda de Morais
**Código Identificador:**94E741B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 28 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 28 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 44.590,62 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de setembro de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**40A5488A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de outubro do ano de 2023, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, n° 353 em Turvo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)*:* Local do objeto Avenida 12 de Maio. Objeto: Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia. Quantidade e unidade de medida 10.003,00 m². Prazo de execução 240 (dias). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo-PR, 15 de setembro de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS.***
Presidente da CPL (Decreto N˚ 39/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**6A7216F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2023 DO CONTRATO N.º 59/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N º01/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Quantitativo e prazo de vigência.
**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**
**CONTRATADA**: **ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
**OBJETO DO CONTRATO**:Contratação de uma empresa da área de saúde, para prestação de serviços de Profissional com capacidade Técnica Operacional na área de Enfermagem para analisar e verificar (*in loco*) se as faturas cobradas do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, estão em conformidade com os valores previstos nos contratos de credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados, de acordo com o Anexo I deste edital.
**O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Solange Aparecida Braun Corrêa, portador da cédula de identidade nº 4.115.731-3, inscrito no CPF/MF sob nº 626.864.299-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Barão do Cerro Azul,646,Municipio de União da Vitoria, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 39.705.590/0001-93, neste ato representado por Sr. **Douglas Metelski**, portador da identidade profissional n.º 13110567-3 Sesp -PR, inscrito no CPF sob n.° 075.928.239-00, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**
1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do **Termo de Contrato n.°59/2022.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
2.1 - O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 59/2022 fica prorrogado por mais 12(doze) mês, a iniciar em **02/09/2023 e a terminar em 02/09/2024**
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**
**3.1 - Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 59/2022 e artigo 57º, Inciso II da Lei Fedral nº 8.666/93 com suas alterações.**
*Artigo 57º*
...
*II -à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 27.5.98);*
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
4.1 - Fica aditado ao Contrato n.º 59/2022 o valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme item(s) constante do contrato descrito abaixo:**
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
5.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
*E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.*

**União da Vitória, PR,02 de setembro de 2023.**

***SOLANGE APARECIDA BRAUN***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Solange Aparecida Braun Correa
**Código Identificador:**4F395716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 2/2023 AO CONTRATO Nº 133/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021 – PROCESSO N.º 142/2021**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do prazo de vigência e do quantitativo.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
**CONTRATADO:** PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ nº 09.493.010/0001-80.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, Memorando nº 055/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 15/09/2023 e a terminar em 14/03/2024.
**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 133/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 15.530,76 (Quinze mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 14 de setembro de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**425FB127

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº9912503859 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais**12**meses.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por**12**(Doze) meses, de**25/09/2022**até**25/09/2023**.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**25/09/2023**.
**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39.47.01.00.00 -Serviços postais
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.048
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 15/9/2023

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**DF447E3B

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 93/2023**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

| | |
|---|---|
| Processo: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020 |
| Nº do contrato | 3º Termo aditivo contrato nº9912503859 - ORIGEM: Contratada |
| Objeto: | Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios). |
| Contratada: | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS |
| Fiscal: | Andréia Aparecida Soares Meyer |
| Matrícula: | 383 |
| Vigência: | 25/9/2023 a 24/9/2024 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2023.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**512DCE74

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 5/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV E EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.o 75.967.745/0001-23, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.o 3856, Bairro São Basílio Magno, em União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pelo ReitorSr. Lucio Kürten dos Passos na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a Edusoft Tecnologia Ltda, inscrita noCNPJ nº 05.462.204/0001-68, sediada na cidade de Blumenau, Santa Catarina, Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º275, 9º andar, CEP 89010-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Michel Robert Weigmann, ora CONTRATADA têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Processo Administrativo nº 20/2023, resolvem rescindir o referido Contrato nº 5/2023 de Locação de Software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca, com fundamento no Parágrafo Quinto e Primeiro, inciso b da Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando a homologação do processo licitatório administrativo nº 17/2023 de pregão eletrônico nº 2/23 em favor da Contratada;

Considerando a previsão descrita no Paragrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Contrato, da possibilidade de rescisão antecipada sem ônus à Contratante;

Considerando ainda, a vontade das partes na rescisão amigável do Contrato e presente a conveniência ao ato; resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 5/2023 de Locação de Software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca, celebrado em 29.06.2023, a partir de 1/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de União da Vitória-PR.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

Contratante

Contratada

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**5A4E5C1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | GAYA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.493.310/0001-70 | R$ 466.729,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) |
| 02 | MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ 15.987.122/0001-90 | R$ 492.640,33 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos) |
| 03 | METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 32.595.883/0001-16 | R$ 518.519,49 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 15 de setembro de 2023.

***LUAN MOROSINI***
Presidente da Comissão

***BRUNO BORTOLINO CARINI***
Membro da Comissão

***PATRÍCIA APARECIDA ZANATA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**F726A090

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### LICITAÇÃO: 31/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 31/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de unificação e integração das bases de dados dos poderes da Administração Municipal, conforme disposições legais do Decreto Federal nº 10540/2020, para estabelecimento e adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

| Fornecedor | Item | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| EQUIPLANO SISTEMA LTDA | 1 | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2023 - Inexigibilidade: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 15 de setembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**6578ABC2

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IVAN CARLOS BERTOLDO - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 151/2023 - Dispensa nº 74/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para levantamento de fauna na prainha Municipal localizada no Distrito de Presidente Kennedy.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1160 | 04.001.20.606.0004.2014 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**C61C535F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**AVISO PREGÃO 41/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 28/09/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PR/EÇOS , tipo de Licitação **MENOR PREÇO** POR LOTE n.º 41/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 15/09/2023, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 15/09/2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**F6EABED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**9º TERMO CONTRATO 61/2023**

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 61/2023 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901/2023.Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 234.375,00, referente ao acréscimo do quantitativo do item 04 de 37.500 litros. Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 15/09/2023

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***MARCOS ANTONIO KOGHOFER***
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**8D678DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO ATA 207/2023**

*Extrato da ata de registro de preços nº 207/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 036/2023- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa* BRIZOLLA, CARVALHO E SOUZA LTDA, CNPJ N º 37009026000100- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONTROLADORES DE VELOCIDADE**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 07/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 207/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**4C390D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2051 - REVOGA A LEI 2021**

**Lei nº 2051, de 14 de setembro de 2023**

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 2021, de 15 de março de 2023, que havia alterado o nome da Rua Engenharia.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2021, de 15 de março de 2023.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 14 de setembro de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**87E73C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 232 - LICENÇA DANIANE GELINSKI DOS REIS**

**PORTARIA Nº 232/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

**Resolve:**

**I –** Conceder Licença sem remuneração à servidora **Daniane Gelinski dos Reis,** matrícula 114539, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 01 (um) ano, a partir de 06 de setembro de 2023;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**BE725BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 233 - DIÁRIAS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº 233/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para os servidores Andresa Pires da Silva – Enfermeira II e Ronan Dias de Castro – Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio, conforme requerimentos de diárias n.º 103 e 1042/2023, protocolos nº. 5425 e 5426/2023, para participar do Encontro Macrorregional Paraná que Cuida – Criança, Gestante e Pessoa Idosa, em Cascavel/PR, no dia 15 de setembro de 2023;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**0DEF07BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 9/2022**

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 100/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ –04368898000106- Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para sistema de iluminação pública com cessão de postes para a fixação dos sistemas de iluminação pública municipal de acordo com a Resolução Normativa nº 1.000/2021 (ANEEL).**. Valor R$ 716.916,36 - Dotação Orçamentária 339-456-340 Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 15/09/2023 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Santos
**Código Identificador:**CB92CC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2022**

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 101/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ –04368898000106- Contratação de empresa para efetuar serviço de execução de obra para atendimento sob protocolo nº01.20234788808483, conforme projeto n° 1517709, referente a reforço de rede para atender aumento de carga para 3 X 200A- tensão de fornecimento 220/127V, conforme oficio da Secretaria**.. Valor R$ 13.479,90 - Dotação Orçamentária 339-456-340 Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 15/09/2023 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Santos
**Código Identificador:**D2B7D03C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 201/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 201/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 158/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 15/09/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e biópsias. |

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 417.300,0000 | R$ 417.300,00 |
| Total fornecedor: | | | | R$ 417.300,00 |
| Total geral: | | | | R$ 417.300,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D4C6E565

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 203/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a) Nr. Processo: | 203/2023 | | | |
| b) Nr. Licitação: | 159/2023 - IL | | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | | |
| d) Data de Homologação: | 15/09/2023 | | | |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados. | | | |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
| CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 116.760,0000 | R$ 116.760,00 |
| | | Total fornecedor: | | R$ 116.760,00 |
| Total geral: | | | | R$ 116.760,00 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | |
| Descrição da Despesa | Dotação | | | |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 | | | |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8C3FC44F

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 193/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Permanente, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 193/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 19/2023 - DL |
| c) Modalidade: | Dispensa de licitação |
| | 15/09/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados. |

| Participante: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Captopril 1,25mg/ml - frasco 135ml - Captopril 1,25mg/ml - frasco 135ml | 6,000 | FR | 53,00 | 318,00 |
| 2 | Sildenafil 2mg/ml - frasco 120ml - Sildenafil 2mg/ml - frasco 120ml | 6,000 | FR | 50,00 | 300,00 |
| 3 | AAS 10mg/ml - frasco 75ml - AAS 10mg/ml - frasco 75ml | 6,000 | FR | 39,00 | 234,00 |
| 4 | Famotidina 4mg/ml - frasco 72ml - Famotidina 4mg/ml - frasco 72ml | 6,000 | FR | 39,00 | 234,00 |
| Total do Participante: | | | | | 1.086,00 |
| Total Geral: | | | | | 1.086,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 | R$ 1.086,00 |

Pato Branco, 15 de Setembro de 2023

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**EE028009

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – ID 2448 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R$ 73.205,77 (setenta e três mil duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária 2litros, cx com 6unid, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Principio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p | Caixa | 231 | 20,99 | 4.848,69 | Sani |
| 6 | Avental para cozinheira(o) em tecido brim de algodão liso na frente aberto atrás em toda extensão, comprimento 110x 60, terminando por uma bainha simples | Und | 12 | 23,50 | 282,00 | Tecilar |
| 7 | Avental em tecido com um bolso frontal, alça no pescoço, tamanho único, branco | Und | 25 | 13,90 | 347,50 | Tecilar |
| 8 | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 Lts | Und | 14 | 15,70 | 219,80 | Plaswen |
| 9 | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 Lts | Und | 27 | 26,50 | 715,50 | Plaswen |
| 10 | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 8 Lts | Und | 10 | 19,00 | 190,00 | Plaswen |
| 11 | Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 8 Lts | Und | 11 | 10,70 | 117,70 | Plaswen |
| 12 | Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 12 Lts | Und | 13 | 11,90 | 154,70 | Plaswen |
| 13 | Balde plastico para lixo com tampa capacidade para 40 litros, com apoio para mão | Und | 40 | 27,90 | 1.116,00 | Plaswen |
| 14 | Balde plastico tipo pedreiro preto com encaixe para as maos 12 litros. | Und | 59 | 13,50 | 796,50 | Plaswen |
| 18 | Brilho aluminio 500 ml cx com 24 unid | Caixa | 62 | 60,00 | 3.720,00 | Aluminol |
| 19 | Bucha para lavar louça dupla face pct com 4unidades | Und | 1455 | 2,75 | 4.001,25 | Brilhus |
| 20 | Caixa plástica organizadora de 45 Lts transparente com tampa | Und | 62 | 72,50 | 4.495,00 | Plaswen |
| 21 | Caneca em polipropileno, material de 1ª, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, capacidade de 200 ml | Und | 25 | 4,80 | 120,00 | Plaswen |
| 22 | Cesto para lixo telado (tela fechada)em metal capacidade para 10 litros (cor preto) | Und | 48 | 24,00 | 1.152,00 | Plaswen |
| 23 | Cesto plastico para roupa suja vazado, capacidade de 45 lts | Und | 13 | 38,00 | 494,00 | Plaswen |
| 24 | Coador de café em arame com flanela e cabo de madeira tamanho G | Und | 15 | 5,30 | 79,50 | Catugi |
| 29 | Condicionador infantil, 300ml para todos os tipos de cabelo que proporciona um tratamento adequado aos cabelos | Und | 10 | 17,50 | 175,00 | Palmolive |
| 30 | Condicionador infantil,480 ml para todos os tipos de cabelo que proporciona um tratamento adequado aos cabelos, desembaraça e deixa os fios macios, hidratados, com brilho e com balanço natural. Possui fórmula que não irrita os olhos e nem a pele da criança. Fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada | Und | 38 | 17,50 | 665,00 | Palmolive |
| 35 | Creme para pentear 300 ml: infantil, com manteiga de karitê e filtro solar | Und | 25 | 12,44 | 311,00 | Palmolive |
| 37 | Desinfetante 2 litros eucalipto | Und | 588 | 3,80 | 2.234,40 | Klarin |
| 39 | Detergente com tensoativo anionico (linear alquibenzeno sulfato de sodio) glicerina, coadjuvante, sequestrante, espessante, branqueador optico. cx c/24 unid de 500 ml | cx | 200 | 50,00 | 10.000,00 | Vida |
| 40 | Desodorante antitranspirante rollon 50gr perfume erva doce | Und | 15 | 6,99 | 104,85 | Bove |
| 52 | Flanela para limpeza 50x50cm | Und | 105 | 2,97 | 311,85 | Fribom |
| 53 | Fosforo. Pacote contém 10 unidades com 40 palitos cada. | pct | 15 | 3,90 | 58,50 | Parana |
| 56 | Fralda descartável tamanho P, pacote com 100 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera | Pct | 90 | 78,50 | 7.065,00 | Baby |
| 60 | Guardanapo de papel 24 cm X 22cm folha branca de boa qualidade pct 50 unid | pct | 76 | 1,45 | 110,20 | Sani |
| 61 | Guardanapo de tecido, branco 100% algodão com bainha dupla 80 x60 cm | Und | 300 | 3,45 | 1.035,00 | Frebom |
| 66 | Esponja de aço fardo com 14pct, contendo 8und em cada embalagem, com 60g | FAR | 37 | 27,50 | 1.017,50 | Mundial |
| 70 | lixeira plastica com pedal capacidade 15 litros | Und | 46 | 21,30 | 979,80 | Plaswen |
| 72 | luva de borracha para limpeza G | Und | 81 | 3,40 | 275,40 | Sandy |
| 73 | luva de borracha para limpeza M | Und | 177 | 3,39 | 600,03 | Sandy |
| 74 | luva de borracha para limpeza P | Und | 78 | 3,40 | 265,20 | Sandy |
| 75 | luvas de latex descartavel caixa com 100 unidades tamanho P,M,G | Und | 20 | 11,99 | 239,80 | Sandy |
| 78 | Palito de dente de madeira com 100 und | Cx | 40 | 2,47 | 98,80 | Gina |
| 83 | Panela de pressão 7 lts | Und | 5 | 144,99 | 724,95 | Inga |
| 86 | Papel toalha pacote com duas unidades contendo 60 toalhas cada, 20x22 cm cada | pct | 110 | 2,84 | 312,40 | Sany |
| 98 | Prendedor de roupas de plástico, pacote com 1 dúzia | Pct | 31 | 4,60 | 142,60 | Condor |
| 100 | Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico | Und | 11 | 24,30 | 267,30 | Inga |
| 102 | Rodo Americano (rodo mágico) rodo multiuso absorvente, alavanca de alumínio, dois roletes cada lateral para torção, base em alumínio resistente, espuma de PVA de baixos micra, capacidade de absorção de 1/2 litros de água em um refil, kit contendo: um rodo completo, um refil extra e balde, 40 cm. Cabo também em metal. | Und | 50 | 74,85 | 3.742,50 | Inga |
| 110 | Sabonete 90 gr embalagem individual original | Und | 255 | 2,99 | 762,45 | Iara |
| 117 | Saco plástico para lixo 200 litros preto reforçado - micra 0,12 - 0,70xcomp. 1,10 - pct com 100und | pct | 188 | 96,97 | 18.230,36 | Rio |
| 121 | Sapólio 300 gramas | Und | 8 | 4,03 | 32,24 | Sani |
| 122 | Shampoo 350 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho | Und | 13 | 11,80 | 153,40 | Plamolive |
| 123 | Shampoo infantil 480 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho | Und | 27 | 16,30 | 440,10 | Palmolive |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 36022 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 33879 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 31788 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33788 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 15/09/2024.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2023.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**FF887D2D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 52/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – ID 2449 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R$ 57.073,20 (cinquenta e sete mil, setentas e três reais e vinte centavos).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Alcool em gel 70%, embalagem de 500 gramas sem perfume cx com 12 unid. | cx | 203 | 55,00 | 11.165,00 | Araucaria |
| 3 | Alcool 70%, embalagem de 1Lt sem perfume cx com 12 unid | cx | 218 | 89,90 | 19.598,20 | Araucaria |
| 4 | Amaciante para roupas 2 litros perfume lavanda, classico, erva doce | Und | 15 | 3,62 | 54,30 | Lily |
| 5 | Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades | Und | 13 | 3,39 | 44,07 | Levoe |
| 33 | Copos descartaveis 50 ml pct c 100 unid | pct | 297 | 2,14 | 635,58 | Cristal Copo |
| 34 | Creme dental 90 gramas | Und | 40 | 2,49 | 99,60 | Frredent |
| 59 | Garrafa térmica de 5Lts, com corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios | Und | 7 | 53,50 | 374,50 | Obba |
| 62 | Inseticida spray 280ml mata barata, formiga, moscas, mosquitos, pernilongos | Und | 60 | 7,89 | 473,40 | Straik |
| 84 | Pano para limpeza em microfibra multi uso medindo 50x60 cm | Und | 113 | 11,90 | 1.344,70 | Pano magico |
| 108 | Sabão em pedra, composto de: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, cx c/ 50Unid. | cx | 29 | 91,90 | 2.665,10 | Lavarte |
| 109 | Sabão em pó 1 kg, composto de: tensoiativo anionico, tamponentes, coadjuvantes sinergista, corantes, enzima, branqueador optico, flagrancia e agua. | Und | 750 | 4,49 | 3.367,50 | Klip |
| 113 | Saco plástico para lixo 100 litros preto reforçado - micra 0,10 - 0,75xcomp. 0,90 - pct com 100und | pct | 232 | 37,50 | 8.700,00 | Netz |
| 114 | Saco plastico para lixo 15 litros pct c 20 | pct | 250 | 3,85 | 962,50 | Netz |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | Saco plastico para lixo 30 litros preto reforçado 59 cm X 62 cm X 0,005 mm pct c 100 | pct | 193 | 13,85 | 2.673,05 | Netz |
| 116 | Saco plastico para lixo 50 litros preto reforçado 63 cm X 80 cm X 0,005 mm pct c 100 | pct | 241 | 16,90 | 4.072,90 | Netz |
| 119 | Sacos plásticos para freezer de 5Lts, embalagem com 100 und | pct | 32 | 9,80 | 313,60 | Flex |
| 120 | Sacos plásticos para freezer de 7Lts, embalagem com 100und | Pct | 54 | 9,80 | 529,20 | Flex |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 36022 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 33879 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 31788 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33788 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 15/09/2024.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2023.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**2136430E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 53/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – ID 2450 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R$ 79.210,75 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Bico para mamadeira, produto atóxico, 100% silicone, tamanho universal | Und | 5 | 10,90 | 54,50 | Starlux |
| 16 | Borracha para panela de pressão de 15Lts | Und | 3 | 8,90 | 26,70 | Cwa brasil |
| 17 | Borracha para panela de pressão de 7Lts | Und | 3 | 9,98 | 29,94 | Cwa brasil |
| 25 | Colher de sopa de inox, cabo de polipropileno | Und | 63 | 3,79 | 238,77 | Astana |
| 26 | Colher grande de servir de inox | Und | 5 | 18,98 | 94,90 | Astana |
| 27 | Concha inox, tamanho médio, para servir alimento, cabo 30cm | Und | 3 | 19,39 | 58,17 | Astana |
| 28 | Concha inox, tamanho médio, para servir alimento, cabo 40cm | Und | 5 | 19,99 | 99,95 | Astana |
| 31 | Copo de vidro americano de 190 ml | Und | 30 | 2,64 | 79,20 | Nadir |
| 32 | copos descartaveis 180 ml pct c 100 unid. | pct | 1565 | 3,42 | 5.352,30 | Brascopo |
| 36 | Desentupidor de pias e ralos 300 gr | Und | 5 | 17,98 | 89,90 | Forca azul |
| 38 | Desodorante antitranspirante rollon 75 gramas perfume erva doce | Und | 9 | 6,98 | 62,82 | Aple |
| 41 | Escova de nylon, com cabo, para limpeza de vaso sanitário, com suporte | Und | 25 | 7,99 | 199,75 | Plus |
| 42 | Escova para lavar mamadeiras com cerdas de nylon e cabo de plástico | Und | 7 | 18,49 | 129,43 | Condor |
| 43 | Escovas de lavar roupas | Und | 13 | 3,49 | 45,37 | Condor |
| 44 | Escumadeira para servir alimentos, inox, tamanho médio, cabo de 30cm | Und | 9 | 22,98 | 206,82 | Astana |
| 45 | Esponja de aço metálica unidade | Und | 82 | 2,69 | 220,58 | Clemac |
| 46 | Esponja infantil para banho, nylon | Und | 8 | 3,98 | 31,84 | Condor |
| 47 | Esponja para banho de espuma | Und | 17 | 5,98 | 101,66 | Condor |
| 48 | Faca de carne para cozinha medindo 8" com cabo em polipropileno | Und | 20 | 24,98 | 499,60 | Edal |
| 49 | Faca de mesa para refeição de inox com cabo em polipropileno | Und | 10 | 5,89 | 58,90 | Astana |
| 50 | Facas serra grande para pao medindo 8" com lamina, cabo em polipropileno | Und | 3 | 17,98 | 53,94 | Astana |
| 51 | Fita dental sabor menta, embalagem com 50 metros | Und | 13 | 7,84 | 101,92 | Hillo |
| 54 | Fralda descartável tamanho G, pacote com 60 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera | pct | 134 | 79,99 | 10.718,66 | Capricho baby |
| 55 | Fralda descartável tamanho M, pacote com 80 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera | Pct | 104 | 78,99 | 8.214,96 | Capricho baby |
| 57 | Garfo de mesa para refeição de inox com cabo em polipropileno | Und | 13 | 3,89 | 50,57 | Astana |
| 58 | Garrafa térmica de 1,8 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios | Und | 16 | 79,99 | 1.279,84 | Termolar |
| 63 | Isqueiros a gás (grande) | Und | 20 | 5,39 | 107,80 | Bic |
| 64 | Jarra de plástico transparente com tampa com capacidade de 5Lts | Und | 5 | 25,89 | 129,45 | Arqplastic |
| 65 | Jarra de vidro para água, bico canalizador, capacidade de 2 Lts | Und | 5 | 43,99 | 219,95 | Ruvolo arua |
| 67 | Limpa piso 2 litros | Und | 145 | 9,49 | 1.376,05 | Brilmax |
| 68 | Limpador de vidros bio alcool 500ml | Und | 140 | 4,99 | 698,60 | Qboa |
| 69 | Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades | cx | 65 | 79,99 | 5.199,35 | Qboa |
| 71 | Lustra móveis de 200 Ml | Und | 15 | 6,99 | 104,85 | Alpes |
| 76 | Mamadeira 250 ml, capuz anti-vazamento, gargalo higiênico, bico atóxico, 100% silicone, tamanho universal | Und | 3 | 19,98 | 59,94 | Benjamin |
| 77 | Pá cabo longo para coletar lixo em plástico com cabo de madeira | Und | 31 | 7,99 | 247,69 | Locateli |
| 79 | Panela de alumínio batido caçarola nº 25 | Und | 7 | 198,99 | 1.392,93 | Inga |
| 80 | Panela de alumínio batido caçarola nº 35 | Und | 4 | 213,99 | 855,96 | Inga |
| 81 | Panela de alumínio batido caçarola nº 45 | Und | 4 | 254,94 | 1.019,76 | Inga |
| 82 | Panela de alumínio batido caçarola nº 55 | Und | 4 | 298,90 | 1.195,60 | Inga |
| 85 | Papel Higiênico 30m x 10cm, folha branca, Hipoalergênico, texturizada e picotada de alta qualidade, fardo c/ 64 unid | FAR | 227 | 38,90 | 8.830,30 | Paloma |
| 87 | Par de botas de P.V.C branca (macia) cano longo 325mm desenho antiderrapante numeração do 35 ao 43 | Und | 60 | 64,40 | 3.864,00 | Pega forte |
| 88 | Pedra sanitaria embalagem contendo 1 rede plastica, 1 gancho e uma pedra sanitaria de 25 gramas. | Und | 218 | 2,49 | 542,82 | Luzvel |
| 89 | Pilha alcalina AA cartela com 4und | Und | 86 | 9,98 | 858,28 | Foxlux |
| 90 | Pilha alcalina AAA cartela com 4und | Und | 146 | 11,98 | 1.749,08 | Foxlux |
| 91 | Pote de vidro com tampa de 5Lts | Und | 9 | 77,98 | 701,82 | Rocco |
| 92 | Pote plástico retangular com tampa de 3 Lts | Und | 15 | 17,98 | 269,70 | Arqplastic |
| 93 | Pote plástico retangular com tampa de 5 Lts | Und | 16 | 27,99 | 447,84 | Arqplastic |
| 94 | Pote plástico retangular com tampa de 7Lts | Und | 20 | 44,99 | 899,80 | Arqplastic |
| 95 | Prato de vidro temperado fundo com diâmetro de 22cm transparente | Und | 45 | 9,89 | 445,05 | Durar |
| 96 | Prato descartável pct com 10 und | Pct | 45 | 4,98 | 224,10 | Total plastic |
| 97 | Prato fundo de plástico de alta resistencia, tipo cumbuca para alimentação de criança de 0 a 2 anos | Und | 30 | 9,98 | 299,40 | Total plastic |
| 99 | Protetor solar fator 30 alta proteção UVA e UVB 120 ml | Und | 30 | 48,99 | 1.469,70 | Sunless |
| 101 | Removedor para limpeza 2 litro (REMOVEX) | Und | 200 | 11,49 | 2.298,00 | Brilmax |
| 103 | Rodo de borracha 40 cm base em plastico lamina dupla em borracha | Und | 20 | 7,99 | 159,80 | Locateli |
| 104 | Rodo de borracha 60 cm, base em madeira com dois reforços de metal borracha dupla, cabo em madeira de 1,50 cm | Und | 90 | 14,99 | 1.349,10 | Locateli |
| 105 | Rodo de borracha dupla base de plastico 60cm | Und | 81 | 14,99 | 1.214,19 | Locateli |
| 106 | Rodo de espuma 30 cm | Und | 70 | 6,49 | 454,30 | Locateli |
| 107 | Rodo de espuma dupla face 30 cm | Und | 94 | 6,49 | 610,06 | Locateli |
| 111 | Sabonete Liquido embalagem 5 litros aroma erva doce | Und | 63 | 15,99 | 1.007,37 | Premisse |
| 112 | Saco alvejado, alta absorção, 100% algodão, multiuso, limpa, lava e enxuga 47x 66 cm | Und | 19 | 4,49 | 85,31 | Jose luiz |
| 118 | Sacolas plásticas para suportar até 10 Kg | Und | 147 | 1,17 | 171,99 | Flex bag |
| 124 | Soda caustica em escamas 99 pote de 1 kg | Und | 18 | 23,98 | 431,64 | Quimi sete |
| 125 | Soda caustica liquida embalagem de 1 litro | Und | 15 | 22,98 | 344,70 | Quimi sete |
| 126 | Tábua para cortar carne em polipropileno 30 x 50 x 1 cm | Und | 9 | 40,89 | 368,01 | Catuai |
| 127 | Tábua para cortar carne grande em polipropileno 50 x 50 x 1,0 cm | Und | 4 | 32,98 | 131,92 | Catuai |
| 128 | Toalha de rosto tamanho 45 x 70 cm com faixa para bordar | Und | 140 | 9,89 | 1.384,60 | Bene casa |
| 129 | Toalha felpuda de Banho, ponto russo, tamanho minimo 65 X 120 cm 100% algodão | Und | 77 | 28,98 | 2.231,46 | Bene casa |
| 130 | Toalha para limpeza 100% algodao, 1,10 x 65 cm. | Und | 100 | 4,75 | 475,00 | Bene casa |
| 131 | Touca descartavel para cozinheira pct com 100 und | pct | 14 | 9,05 | 126,70 | Celeste |
| 132 | Vassoura de Capim confeccionada artenasalmente, com material de boa | Und | 263 | 12,70 | 3.340,10 | Rural |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | qualidade que aparente resistência. | | | | | |
| 133 | Vassoura de Nylon com 30 cm de largura | Und | 125 | 5,99 | 748,75 | Locateli |
| 134 | Vassoura de pelo sintetico com 40 cm de largura, cabo de 150 cm | Und | 50 | 15,99 | 799,50 | Locateli |
| 135 | Xícara de vidro de 300ml | Und | 28 | 5,98 | 167,44 | Nadir |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 36022 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 33936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 33879 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 31788 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 33788 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 15/09/2024.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2023.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 15 de Setembro de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**4B72FA8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:**
**1.1. PROCESSO Nº:** 27/2023;

**1.2. LICITAÇÃO Nº:** 19/2023
**1.3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação;
**1.4. OBJETO HOMOLOGADO:** Aquisição de cartuchos de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
**1.5. FORNECEDORES: OLIVEIRA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**,
**CNPJ: 21.436.777/0001-73**

**02. DOS ITENS:**
2.1. Discriminação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAMANHO EMBALAGEM | VALOR UNITÁRIO | QDE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Refil de tinta compatível com impressora Canon Série GX6000, Modelo Maxify GX6010 - SUPER BLACK (Preto) | 170 ml | 33,45 | 36 Unidades | 1.204,20 |
| 02 | **Refil de tinta compatível com impressora Canon Série GX6000, Modelo Maxify GX6010 - MAGENTA** | 135 ml | 26,75 | 15 Unidades | 401,25 |
| 03 | Refil de tinta compatível com impressora Canon Série GX6000, Modelo Maxify GX6010 - CIANO (Azul) | 135 ml | 26,75 | 15 Unidades | 401,25 |
| 04 | Refil de tinta compatível com impressora Canon Série GX6000, Modelo Maxify GX6010 - YELLOW (Amarelo) | 135 ml | 26,75 | 15 Unidades | 401,25 |
| 05 | Refil de tinta Compatível com impressora Brother DCP-T720DW - SUPER BLACK (Preto) | 100 ml | 7,29 | 60 Unidades | 437,40 |
| 06 | Refil de tinta Compatível com impressora Brother DCP-T720DW - CIANO (Azul) | 50 ml | 5,75 | 40 Unidades | 230,00 |
| 07 | Refil de tinta Compatível com impressora Brother DCP-T720DW - MAGENTA | 50 ml | 5,75 | 40 Unidades | 230,00 |
| 08 | Refil de tinta Compatível com impressora Brother DCP-T720DW - YELLOW (Amarelo) | 50 ml | 5,75 | 40 Unidades | 230,00 |

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **3.535,35** (Três mil, quinhentos e trinta e cinco Reais, trinta e cinco centavos).

**03. AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S).**

Sarandi, 14 de setembro de 2023.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**1DC6D78D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL 43/2023

**Site: www.sarandi.pr.gov.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565**
**Caixa Postal 71 – CEP 87111-230**
**Fone/Fax (44) 3264-8600**
**Sarandi - Paraná**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº43/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações
– Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

| Contribuinte | Cadastro | Quadra | Lote | Loteamento |
|---|---|---|---|---|
| Alessandro Rodrigues Mathias | 201987 | 9 | 4 | Pq. São Pedro |
| Luciana Soares da Silva | 286800 | 13 | 1 | Jd. California |
| Juvenal dos Santos Filho | 400312 | 15 | 6A | Jd. California |
| Josiane Martins | 363987 | 5 | 19 | Jd. Novo Bertioga |
| Robson Feliciano Padilha | 365572 | 11 | 19 | Jd. Novo Bertioga |
| Enivaldo dos Santos | 398953 | 15 | 24A | Jd. Novo Bertioga |
| Thiago Ridder da Silva Cordeiro | 449040 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 102 |
| Geisieli Francisca de Maria | 449044 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 202 |
| Francivaldo Ribeiro de Oliveira | 449047 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 301 |
| Silvinha dos Santos Pires | 449049 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 303 |
| Marotilia de Sa Cardoso | 449050 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 304 |
| Thais Patricia de Almeida Malentaqui | 449053 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 403 |
| Luiz Fernando Nunes Volpato | 449057 | 5 | 1/2 | Jd. Monte Libano - APTO 503 |
| Wilson Pinheiro da Costa | 393392 | 10 | 1 | Jd. Monte Libano - residência C |
| Orlando Cortes Barros | 449039 | 12 | 13 | Jd. Monte Libano - residência B |
| Marcos Vinicius Peixoto | 398703 | 1 | 8A | Jardim Oriental |
| Jessica Carolina Rabelo | 442865 | 7 | 3A | Jardim Oriental |
| Sara Cristina Miranda Teixeira | 400541 | 7 | 16A | Jardim Oriental |
| Gilson Leonis Pereira | 395799 | 7 | 19 | Jardim Oriental |
| Karem Luriko Shima | 398915 | 8 | 4B | Jardim Oriental |
| Anderson Vieira de Melo | 395809 | 8 | 8 | Jardim Oriental |
| Rodrigo de Lima Batista | 400367 | 8 | 8A | Jardim Oriental |
| Josias Martins de Souza | 395821 | 12 | 2 | Jardim Oriental |
| Tallison Alan de Almeida Chaves | 401053 | 2 | 10G | Jardim Kusumoto |
| Rafael Sinhoreli Tolentino | 446771 | 4 | 7 | Jardim Kusumoto |
| Rafael Rodrigues de Araujo | 444932 | 6 | 5A | Jardim Kusumoto |
| Reginaldo dos Reis | 445395 | 8 | 1B | Jardim Kusumoto |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Luiz Henrique Limao | 443003 | 8 | 3/5/7A | Jardim Kusumoto |
| Alessandro Marcolino Paredes de Oliveira | 443004 | 8 | 3/5/7B | Jardim Kusumoto |
| Erick Dyun Noguchi | 445241 | 9 | 4/6/8D | Jardim Kusumoto |
| Gabriel Tazinasso | 443138 | 9 | 13/15/17A1 | Jardim Kusumoto |
| Anderson Ignacio | 445465 | 9 | 13/15/17B1 | Jardim Kusumoto |
| Paola Cristina Francolin | 444913 | 10 | 10A | Jardim Kusumoto |
| Jhonnatan dos Santos de Carvalho | 445371 | 10 | 14C1 | Jardim Kusumoto |

Paço Municipal, 15 de Setembro de 2023.

***SERGIO DE FREITAS***
Coord. De Trib. Municipais E Cad. De Pessoas Fisicas E Jurídicas

***LEANDRO LOPES MACHADO***
Diretor Do Departamento Administração De Receitas

**Publicado por:**
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
**Código Identificador:**5004B884

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP 123778/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AFP6H43 | 284610M000242391 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN6D37 | 284610M000242375 | 21/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP9F27 | 284610M000242381 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242388 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242380 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS5I94 | 284610M000242384 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ6073 | 284610M000242387 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNX9426 | 284610M000242386 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWF6499 | 284610M000242392 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKK8330 | 284610M000242393 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHP8027 | 284610M000242390 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000242383 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUB5F69 | 284610M000242379 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMG7212 | 284610M000242385 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNO9G18 | 284610M000242382 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRU8F55 | 284610M000242394 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZF3G03 | 284610M000242389 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAX1H94 | 284610M000242377 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD4D98 | 284610M000242376 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXK2B36 | 284610M000242378 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**3BE728B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 124054/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABF6451 | 284610NIC0022012 | 15/08/2023 | 50020 |
| ABJ0625 | 284610NIC0022035 | 15/08/2023 | 50020 |
| AGJ5013 | 284610NIC0022015 | 15/08/2023 | 50020 |
| AHB0B23 | 284610NIC0021992 | 15/08/2023 | 50020 |
| AJD3F32 | 284610NIC0022039 | 15/08/2023 | 50020 |
| AKB9253 | 284610NIC0022007 | 15/08/2023 | 50020 |
| AKG2318 | 284610NIC0022002 | 15/08/2023 | 50020 |
| ALS4D92 | 284610NIC0022016 | 15/08/2023 | 50020 |
| AMT7004 | 284610NIC0022038 | 15/08/2023 | 50020 |
| ANI4A54 | 284610NIC0021987 | 15/08/2023 | 50020 |
| ANI4A54 | 284610NIC0021986 | 15/08/2023 | 50020 |
| AOH6012 | 284610NIC0022010 | 15/08/2023 | 50020 |
| AOZ1D36 | 284610NIC0022040 | 15/08/2023 | 50020 |
| APP8661 | 284610NIC0022032 | 15/08/2023 | 50020 |
| ARH8407 | 284610NIC0022003 | 15/08/2023 | 50020 |
| ARQ2244 | 284610NIC0021982 | 15/08/2023 | 50020 |
| ASL0858 | 284610NIC0021996 | 15/08/2023 | 50020 |
| ATW4E36 | 284610NIC0022008 | 15/08/2023 | 50020 |
| ATW4E36 | 284610NIC0021989 | 15/08/2023 | 50020 |
| AWF2139 | 284610NIC0022004 | 15/08/2023 | 50020 |
| AXG9247 | 284610NIC0022034 | 15/08/2023 | 50020 |
| AXN6953 | 284610NIC0022000 | 15/08/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXQ4772 | 284610NIC0022018 | 15/08/2023 | 50020 |
| AYV0099 | 284610NIC0022036 | 15/08/2023 | 50020 |
| AZJ6A23 | 284610NIC0022011 | 15/08/2023 | 50020 |
| BAQ6073 | 284610NIC0022042 | 15/08/2023 | 50020 |
| BBO9I57 | 284610NIC0022033 | 15/08/2023 | 50020 |
| BCQ6810 | 284610NIC0022019 | 15/08/2023 | 50020 |
| BDY3I87 | 284610NIC0021985 | 15/08/2023 | 50020 |
| BEA3H60 | 284610NIC0021981 | 15/08/2023 | 50020 |
| BEC4A96 | 284610NIC0021983 | 15/08/2023 | 50020 |
| BEJ2J94 | 284610NIC0022023 | 15/08/2023 | 50020 |
| BVZ8215 | 284610NIC0022005 | 15/08/2023 | 50020 |
| BWF6499 | 284610NIC0022043 | 15/08/2023 | 50020 |
| CGQ0E65 | 284610NIC0022026 | 15/08/2023 | 50020 |
| DJO5062 | 284610NIC0022025 | 15/08/2023 | 50020 |
| DWE1160 | 284610NIC0022021 | 15/08/2023 | 50020 |
| EIP3400 | 284610NIC0021999 | 15/08/2023 | 50020 |
| ELK1G53 | 284610NIC0022028 | 15/08/2023 | 50020 |
| EXZ9I59 | 284610NIC0022014 | 15/08/2023 | 50020 |
| EXZ9I59 | 284610NIC0022013 | 15/08/2023 | 50020 |
| FCH4J41 | 284610NIC0022006 | 15/08/2023 | 50020 |
| FCH4J41 | 284610NIC0022024 | 15/08/2023 | 50020 |
| FCH4J41 | 284610NIC0022009 | 15/08/2023 | 50020 |
| MEG6660 | 284610NIC0022017 | 15/08/2023 | 50020 |
| MHK9H79 | 284610NIC0021998 | 15/08/2023 | 50020 |
| OVW1472 | 284610NIC0022031 | 15/08/2023 | 50020 |
| QCN8869 | 284610NIC0022030 | 15/08/2023 | 50020 |
| QCN8869 | 284610NIC0021994 | 15/08/2023 | 50020 |
| QDK8C53 | 284610NIC0021988 | 15/08/2023 | 50020 |
| QFF7C26 | 284610NIC0021990 | 15/08/2023 | 50020 |
| QJO4B41 | 284610NIC0021984 | 15/08/2023 | 50020 |
| RHN6H66 | 284610NIC0021991 | 15/08/2023 | 50020 |
| RHW8E98 | 284610NIC0022020 | 15/08/2023 | 50020 |
| RHZ0D83 | 284610NIC0022027 | 15/08/2023 | 50020 |
| RHZ2J41 | 284610NIC0021993 | 15/08/2023 | 50020 |
| RHZ2J41 | 284610NIC0021995 | 15/08/2023 | 50020 |
| RUO2H78 | 284610NIC0022037 | 15/08/2023 | 50020 |
| RVF0J20 | 284610NIC0022022 | 15/08/2023 | 50020 |
| RVL8E38 | 284610NIC0021997 | 15/08/2023 | 50020 |
| RXK2B36 | 284610NIC0022041 | 15/08/2023 | 50020 |
| SDQ8J53 | 284610NIC0022029 | 15/08/2023 | 50020 |
| SDR2E23 | 284610NIC0022001 | 15/08/2023 | 50020 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**F8D01254

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP 124120/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAY4993 | 284610M000242593 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY7498 | 284610M000242429 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY7498 | 284610M000242778 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG3329 | 284610J000083916 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABK9817 | 284610M000242689 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK9817 | 284610M000242692 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM7750 | 284610M000242684 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABO3679 | 284610J000083917 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABV7589 | 284610M000242571 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV7589 | 284610J000080942 | 22/06/2023 | 52070 | R$ 88,38 |
| ABV7589 | 284610M000242597 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV7589 | 284610M000242609 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD7799 | 284610M000242654 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACH4E07 | 284610M000242674 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT8C02 | 284610M000242655 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA8233 | 284610J000081586 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADE3D15 | 284610J000081579 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADM7413 | 284610M000242421 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT3005 | 284610M000242709 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC1H66 | 284610M000242693 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AED6B69 | 284610M000242542 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE0807 | 284610J000081592 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AEK0693 | 284610M000242733 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ5G19 | 284610J000081588 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AER6622 | 284610M000242727 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFE5018 | 284610J000081636 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFG5H48 | 284610M000242531 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI3529 | 284610M000242564 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFY0086 | 284610J000074601 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AFY1683 | 284610J000081576 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AFY2A89 | 284610M000242678 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGC9F95 | 284610J000081597 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGV0408 | 284610M000242704 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242683 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242695 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242728 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242737 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242679 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242631 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY0G86 | 284610M000242457 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD2B06 | 284610M000242488 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG7541 | 284610M000242536 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHO1691 | 284610J000083920 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHO1691 | 284610J000083907 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHP5H78 | 284610J000080939 | 21/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHS5064 | 284610M000242646 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT0F03 | 284610M000242754 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV1A87 | 284610M000242533 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV1A87 | 284610M000242584 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIE0866 | 284610M000242559 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ4257 | 284610M000242406 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA4D33 | 284610M000242434 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK3407 | 284610J000080944 | 23/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| AJQ8H35 | 284610J000080941 | 21/06/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| AJT8051 | 284610M000242418 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA4B58 | 284610M000242749 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8933 | 284610M000242591 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0J03 | 284610M000242561 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0J03 | 284610M000242648 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG0043 | 284610J000083910 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKG0903 | 284610M000242685 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH8A70 | 284610M000242787 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242473 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242557 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242519 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242419 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242507 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4394 | 284610M000242554 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4394 | 284610M000242479 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4394 | 284610M000242607 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4394 | 284610M000242569 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR6245 | 284610M000242767 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR6245 | 284610M000242417 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT4172 | 284610M000242657 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242618 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242477 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242497 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242583 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242525 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242509 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242587 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H16 | 284610M000242585 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY1B69 | 284610NIC0021005 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AKY9942 | 284610J000081634 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKZ1A75 | 284610M000242611 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB6106 | 284610M000242724 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE5301 | 284610M000242580 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE5301 | 284610M000242528 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE9J52 | 284610J000081601 | 22/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALF1I18 | 284610M000242691 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242510 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242770 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242471 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242777 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242696 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000242664 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI2528 | 284610M000242424 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL6H41 | 284610M000242494 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3243 | 284610M000242739 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS9044 | 284610J000081617 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALT5B19 | 284610J000083921 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALT9F89 | 284610J000080947 | 24/06/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| ALU8770 | 284610M000242622 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX3086 | 284610J000081611 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALY0087 | 284610M000242465 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY8447 | 284610M000242639 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD5106 | 284610M000242769 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD5106 | 284610M000242781 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9411 | 284610J000090020 | 20/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| AME9D14 | 284610M000242451 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF5H61 | 284610J000083913 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMI5401 | 284610M000242620 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4119 | 284610M000242458 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK4B71 | 284610M000242667 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM2J16 | 284610M000242660 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN6D41 | 284610M000242723 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN7B81 | 284610M000242625 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO6606 | 284610M000242669 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5811 | 284610J000081606 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMT7004 | 284610M000242570 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT7004 | 284610M000242508 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMT7004 | 284610M000242475 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX7749 | 284610M000242412 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ1018 | 284610M000242616 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ7A99 | 284610J000080932 | 20/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| ANC3487 | 284610J000076841 | 26/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| ANE8147 | 284610M000242499 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG8953 | 284610M000242765 | 26/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANH9075 | 284610J000081629 | 23/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| ANJ6859 | 284610M000242501 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9J96 | 284610M000242710 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9J96 | 284610M000242445 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9J96 | 284610M000242437 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM4I04 | 284610M000242481 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM6281 | 284610M000242493 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ4G96 | 284610M000242623 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS2H25 | 284610M000242680 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3138 | 284610M000242460 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV1F22 | 284610M000242592 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5C55 | 284610M000242526 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV9012 | 284610M000242633 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA2B52 | 284610J000074609 | 25/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| AOF2228 | 284610M000242506 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF2228 | 284610M000242517 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF3263 | 284610M000242743 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG2H93 | 284610M000242455 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG6444 | 284610J000076831 | 23/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AOI5167 | 284610M000242582 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM7A86 | 284610NIC0020980 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOP3B71 | 284610M000242556 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP8C65 | 284610M000242540 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ4255 | 284610M000242574 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD5374 | 284610J000090018 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| APD6G31 | 284610M000242638 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF4596 | 284610M000242651 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6167 | 284610M000242474 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6167 | 284610M000242453 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK4160 | 284610J000083925 | 23/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| APK9821 | 284610M000242698 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO8B05 | 284610M000242714 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP1562 | 284610M000242456 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP2937 | 284610M000242619 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP2937 | 284610M000242581 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP2937 | 284610M000242520 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP2937 | 284610M000242397 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT0665 | 284610J000076834 | 23/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| APT9197 | 284610M000242779 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6746 | 284610M000242425 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0682 | 284610M000242702 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW8911 | 284610M000242780 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5352 | 284610M000242740 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5352 | 284610M000242745 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2253 | 284610M000242636 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242399 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242402 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242538 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242773 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF4B86 | 284610M000242449 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH3167 | 284610M000242858 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH3167 | 284610M000242575 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3146 | 284610M000242522 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI4J26 | 284610M000242446 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6233 | 284610M000242731 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ7764 | 284610M000242634 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ7764 | 284610M000242555 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM7585 | 284610M000242550 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM9035 | 284610M000242545 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP9590 | 284610M000242671 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ3242 | 284610M000242430 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU0I63 | 284610M000242579 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW2D88 | 284610M000242782 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW2D88 | 284610M000242758 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3488 | 284610M000242774 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX0053 | 284610J000076829 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AQZ4258 | 284610M000242544 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB2G47 | 284610M000242426 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE3C54 | 284610J000074602 | 22/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| ARF2E70 | 284610M000242411 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF2E70 | 284610M000242396 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG5856 | 284610M000242783 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH8407 | 284610NIC0021008 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARI2D78 | 284610M000242443 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO3489 | 284610J000076835 | 23/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| ARR7D67 | 284610J000080935 | 21/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ARU8629 | 284610M000242629 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY2615 | 284610M000242598 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY2615 | 284610M000242565 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY2615 | 284610M000242601 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3I04 | 284610M000242613 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF1H99 | 284610M000242573 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASJ1H55 | 284610J000081577 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASJ5344 | 284610M000242603 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ7484 | 284610M000242515 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ7484 | 284610M000242472 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ9765 | 284610M000242624 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK4296 | 284610M000242454 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK7G90 | 284610J000074603 | 22/06/2023 | 56731 | R$ 130,16 |
| ASK8758 | 284610J000083933 | 24/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASK9786 | 284610M000242687 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610NIC0020988 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASM0C91 | 284610M000242552 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM6A52 | 284610M000242524 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ0356 | 284610M000242658 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV1D18 | 284610M000242730 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5A65 | 284610J000083919 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATA4294 | 284610M000242741 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4294 | 284610M000242742 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG9790 | 284610J000083911 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATH8502 | 284610J000083930 | 23/06/2023 | 56300 | R$ 130,16 |
| ATH8502 | 284610J000083929 | 23/06/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATM3E72 | 284610J000080938 | 21/06/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| ATM4H06 | 284610M000242485 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM5287 | 284610J000083928 | 23/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATN3859 | 284610J000083922 | 19/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATO1G28 | 284610M000242775 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO6I37 | 284610M000242713 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS0365 | 284610M000242722 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS0365 | 284610M000242738 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ5658 | 284610M000242560 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ9382 | 284610J000083912 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUE9278 | 284610M000242414 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH0029 | 284610J000076830 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AUH0064 | 284610J000076827 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AUI5775 | 284610J000081618 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUR0841 | 284610J000090022 | 20/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUR4D47 | 284610M000242747 | 26/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUR8295 | 284610NIC0020991 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUT8709 | 284610J000083924 | 20/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUZ6747 | 284610M000242732 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA9D83 | 284610M000242640 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242466 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242659 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242489 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242656 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242468 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE0204 | 284610J000083931 | 23/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| AVF7D73 | 284610J000090003 | 20/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVF7D73 | 284610J000090002 | 20/06/2023 | 73232 | R$ 130,16 |
| AVG8494 | 284610M000242761 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK0D07 | 284610J000081624 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVK6E97 | 284610NIC0020979 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVM8610 | 284610M000242483 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ3375 | 284610J000081615 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVQ6B73 | 284610J000090011 | 20/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AVS6E17 | 284610J000074606 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AVX8956 | 284610J000090001 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWC5H19 | 284610M000242532 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD6C72 | 284610J000090005 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWF0294 | 284610M000242448 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6E76 | 284610M000242614 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI1J13 | 284610M000242643 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI9627 | 284610M000242599 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1737 | 284610M000242642 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1737 | 284610M000242652 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL3C64 | 284610M000242703 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR9D06 | 284610M000242498 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT9H44 | 284610J000081640 | 23/06/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AWX1I80 | 284610J000081623 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWY9077 | 284610J000090023 | 25/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWZ3B95 | 284610NIC0020990 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXC0I72 | 284610J000081637 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXC2H14 | 284610M000242415 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8G39 | 284610J000081598 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXE5G44 | 284610M000242567 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2012 | 284610M000242534 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG6521 | 284610NIC0021016 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXH0J76 | 284610J000081626 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXI9B67 | 284610M000242725 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK0340 | 284610M000242596 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO1879 | 284610J000083906 | 19/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXP8I44 | 284610M000242729 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4266 | 284610M000242595 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX9D95 | 284610NIC0021012 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXX9D95 | 284610NIC0021009 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXZ3695 | 284610M000242527 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ8664 | 284610M000242755 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB1G30 | 284610M000242752 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD0I04 | 284610M000242504 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ4583 | 284610J000090021 | 20/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYK2817 | 284610M000242650 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP0I92 | 284610M000242539 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV0099 | 284610M000242413 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE1A26 | 284610M000242436 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4056 | 284610M000242604 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF5D71 | 284610M000242440 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG9659 | 284610NIC0020994 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZH6734 | 284610M000242442 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ6F84 | 284610M000242699 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL2E06 | 284610J000080937 | 21/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AZM1D41 | 284610NIC0020977 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZM6D65 | 284610J000081607 | 22/06/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| AZN6419 | 284610M000242568 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO7593 | 284610M000242572 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7F85 | 284610J000081583 | 22/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZR3I79 | 284610J000090007 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZS0G60 | 284610M000242495 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS6380 | 284610J000081599 | 22/06/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AZT9146 | 284610J000081603 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZU2043 | 284610NIC0021011 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZW3G91 | 284610J000081580 | 22/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AZX3E36 | 284610M000242628 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY1C93 | 284610M000242512 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ4030 | 284610J000081625 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAA8715 | 284610M000242705 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD3A92 | 284610NIC0021001 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAD5543 | 284610NIC0021006 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAF1I91 | 284610M000242433 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL0B34 | 284610M000242546 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL3J64 | 284610M000242395 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN0I54 | 284610M000242428 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ4619 | 284610M000242670 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS0710 | 284610M000242762 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV4976 | 284610M000242423 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX9410 | 284610M000242759 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB2I97 | 284610M000242772 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE2D37 | 284610M000242610 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF9G44 | 284610M000242615 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG2D33 | 284610M000242558 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK7G53 | 284610M000242734 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL5384 | 284610M000242435 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL5385 | 284610J000081600 | 22/06/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BBL7D18 | 284610J000083915 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCC8J58 | 284610M000242784 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD0E93 | 284610J000081639 | 23/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BCF0727 | 284610M000242514 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ9695 | 284610M000242744 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK7H34 | 284610NIC0020974 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCN1442 | 284610M000242500 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN6824 | 284610NIC0020973 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCO9B67 | 284610M000242626 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO9B67 | 284610M000242647 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY9C27 | 284610M000242505 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB6J18 | 284610J000081593 | 22/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDD7J49 | 284610M000242480 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF7A45 | 284610M000242398 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0B73 | 284610M000242470 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ2D53 | 284610J000081610 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BDP7H08 | 284610M000242590 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT1G42 | 284610J000080934 | 21/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BDV9F79 | 284610M000242672 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDW2F30 | 284610M000242461 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX7I47 | 284610M000242764 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY6J47 | 284610J000081578 | 22/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEC6H95 | 284610J000076819 | 19/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| BEQ8D56 | 284610NIC0020998 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BET9C85 | 284610M000242630 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU6D15 | 284610J000081591 | 22/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEU6E72 | 284610NIC0021000 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEV7J81 | 284610J000083903 | 18/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEW9B95 | 284610M000242432 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX8F81 | 284610J000090010 | 20/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEZ7B27 | 284610M000242491 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGA3913 | 284610M000242462 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHL4793 | 284610J000081575 | 22/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BLK4668 | 284610J000083909 | 19/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BOI5H89 | 284610J000081585 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BPB1995 | 284610M000242632 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPY8F26 | 284610J000074607 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BRH6D63 | 284610J000081635 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BZN0457 | 284610J000083918 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CBN1226 | 284610M000242644 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGE3F38 | 284610M000242431 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKM7096 | 284610J000081595 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| COY8069 | 284610J000081614 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CPF7674 | 284610J000081638 | 23/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| CQG3F40 | 284610J000081621 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CQN9459 | 284610M000242746 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRN5556 | 284610M000242707 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CSA3418 | 284610J000081628 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CSH2C82 | 284610M000242605 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTL2753 | 284610J000080943 | 22/06/2023 | 52070 | R$ 88,38 |
| CVS3015 | 284610J000074605 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| CVY2288 | 284610M000242716 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVY5E86 | 284610M000242627 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWK5146 | 284610J000080933 | 21/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| CYK8411 | 284610J000074608 | 24/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CYO1975 | 284610J000081582 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DAQ7547 | 284610M000242621 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBQ5J17 | 284610M000242521 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEB0484 | 284610M000242543 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFT3988 | 284610J000081622 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DGB0C57 | 284610NIC0020996 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGO9188 | 284610M000242523 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIU9872 | 284610J000083914 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DJN3H34 | 284610J000083908 | 19/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| DJN3H34 | 284610J000074600 | 19/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| DJO5062 | 284610NIC0020999 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DKN5B91 | 284610M000242688 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKP9I87 | 284610J000081632 | 23/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| DKP9I87 | 284610J000081631 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DLQ3007 | 284610M000242606 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLQ3E52 | 284610M000242502 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMP0704 | 284610M000242700 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMZ5219 | 284610J000083926 | 23/06/2023 | 53800 | R$ 130,16 |
| DNA5158 | 284610M000242586 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOS9138 | 284610M000242452 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOT9378 | 284610J000081584 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DPB1923 | 284610J000080940 | 21/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| DPT3713 | 284610M000242400 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPY1B22 | 284610J000081587 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DQQ3D91 | 284610J000081604 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| DRL3A95 | 284610NIC0020978 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DSB9771 | 284610M000242447 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTA7E53 | 284610J000076826 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| DUB4D89 | 284610M000242756 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUE6129 | 284610NIC0021017 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DUQ0458 | 284610M000242422 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUQ7I08 | 284610M000242682 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVA3G34 | 284610J000076840 | 26/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| DVF1895 | 284610M000242649 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000242541 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000242486 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000242511 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWB4166 | 284610M000242719 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWC3H90 | 284610J000081613 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DWC6J67 | 284610M000242768 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWE6707 | 284610M000242503 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAR6238 | 284610M000242717 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBS2A10 | 284610J000080945 | 24/06/2023 | 59161 | R$ 1.467,35 |
| EBS2A10 | 284610J000080946 | 24/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ECG0H72 | 284610M000242711 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGD9J76 | 284610NIC0020985 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EIP6D79 | 284610M000242771 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIT2088 | 284610J000081612 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EIY3911 | 284610J000081609 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| EJA5D29 | 284610M000242785 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMW5694 | 284610J000081589 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| EOC1536 | 284610M000242760 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOX3G41 | 284610M000242726 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWM7788 | 284610J000081602 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| EWP2606 | 284610M000242720 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWX9I89 | 284610J000083927 | 23/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| FCY8I04 | 284610NIC0021014 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FFL9F44 | 284610M000242750 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFY1A57 | 284610M000242641 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGR1348 | 284610J000090019 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| FJR1495 | 284610M000242492 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKD7268 | 284610M000242735 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLL6J43 | 284610M000242718 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSK2J63 | 284610M000242681 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTW7A58 | 284610M000242548 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXA5J53 | 284610J000076821 | 21/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| FYC0G87 | 284610NIC0020982 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FYZ2F35 | 284610NIC0021013 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GGO9E43 | 284610J000076832 | 23/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| GGX4H16 | 284610M000242407 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHB4D16 | 284610M000242487 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHI5G27 | 284610M000242464 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKG8F37 | 284610M000242645 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVP7967 | 284610J000081608 | 22/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| HMJ4H46 | 284610J000081630 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HMX1205 | 284610M000242786 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOK0006 | 284610M000242405 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPQ3F09 | 284610M000242663 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRX9863 | 284610M000242748 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSW5494 | 284610M000242467 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTD9B26 | 284610J000081596 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HTF8H38 | 284610J000090017 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| HWU5E57 | 284610J000090014 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| IAL3I57 | 284610M000242712 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAN7575 | 284610M000242476 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAN7575 | 284610M000242694 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJO6246 | 284610NIC0020986 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| IJP0B54 | 284610M000242450 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUG1I84 | 284610J000076822 | 21/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| IUM3B25 | 284610J000081594 | 22/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| IVF6173 | 284610J000081620 | 22/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| IXH5459 | 284610NIC0020997 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| IXN7A83 | 284610M000242589 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXU1B92 | 284610M000242578 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYI5G97 | 284610NIC0020976 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| IYL1H23 | 284610J000090015 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| IYL1H23 | 284610J000090016 | 20/06/2023 | 72930 | R$ 130,16 |
| JSG8G07 | 284610M000242549 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUH3688 | 284610M000242697 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUW2970 | 284610M000242537 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JXK6D47 | 284610J000083923 | 19/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| KKK3207 | 284610M000242753 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KOK3I55 | 284610M000242553 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KQK8762 | 284610M000242666 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KWS1E81 | 284610M000242409 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LTG6H31 | 284610M000242482 | 23/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| LUN4J69 | 284610NIC0020989 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MAX7543 | 284610NIC0020972 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MCF3182 | 284610M000242708 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCT9I32 | 284610M000242617 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDJ8969 | 284610M000242608 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDY3C18 | 284610M000242547 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEF7293 | 284610M000242535 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEH3B71 | 284610J000074604 | 22/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| MGZ2981 | 284610M000242444 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHG7367 | 284610M000242776 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIG5G52 | 284610NIC0021004 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| MJN7359 | 284610M000242408 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMH8F54 | 284610J000081633 | 23/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MZY0D45 | 284610M000242673 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZY0D45 | 284610M000242635 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZY0D45 | 284610M000242686 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCT5098 | 284610M000242690 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRR5D41 | 284610M000242588 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAL3D61 | 284610M000242668 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKM2759 | 284610M000242653 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OQB2911 | 284610M000242516 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ORB3412 | 284610NIC0020983 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OTV2A63 | 284610J000076828 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| PEF5449 | 284610M000242677 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHZ8J47 | 284610J000090004 | 20/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| PSA8D95 | 284610M000242427 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUS5B61 | 284610J000080948 | 24/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| PWN2I68 | 284610M000242665 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXL4842 | 284610M000242662 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXY0G39 | 284610J000081581 | 22/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| PYT7F38 | 284610NIC0021010 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PZP0I46 | 284610M000242661 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAX5E81 | 284610M000242757 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBW9J35 | 284610M000242404 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBY8G68 | 284610M000242566 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHD6J55 | 284610M000242441 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPA3H23 | 284610M000242706 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD4D98 | 284610M000242438 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPU8D59 | 284610NIC0020971 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QQW7290 | 284610NIC0021007 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QUS6A42 | 284610M000242751 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB9A23 | 284610J000076837 | 26/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| RHD0D81 | 284610J000076836 | 26/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| RHE2J24 | 284610M000242469 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF1B27 | 284610NIC0021003 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG7B02 | 284610M000242496 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI2E81 | 284610J000076838 | 26/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| RHI9C12 | 284610M000242518 | 23/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHJ5H68 | 284610J000090012 | 20/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHJ5H68 | 284610J000090013 | 20/06/2023 | 52070 | R$ 88,38 |
| RHL9G95 | 284610NIC0020992 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHM5G67 | 284610M000242463 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO7J48 | 284610M000242403 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHQ1C73 | 284610J000076823 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| RHQ9D10 | 284610M000242551 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU3I97 | 284610NIC0020995 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHU6H81 | 284610M000242401 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHX2F89 | 284610M000242701 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHY1E15 | 284610M000242637 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RNF0F12 | 284610M000242530 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RNY1G61 | 284610NIC0020993 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RQP0E45 | 284610NIC0020981 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RSB0A90 | 284610J000074610 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| RTR5J09 | 284610M000242562 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RTS0J90 | 284610NIC0020984 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RUO2H78 | 284610M000242416 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXP9I76 | 284610M000242478 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDQ9F97 | 284610M000242490 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDQ9F97 | 284610M000242736 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDW1H86 | 284610M000242763 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX3B16 | 284610NIC0021015 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDX8H63 | 284610NIC0020970 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDX8H63 | 284610NIC0021002 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDY1E63 | 284610M000242484 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ6E62 | 284610M000242529 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEB2C35 | 284610M000242676 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SED3H69 | 284610NIC0020975 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEF6H43 | 284610NIC0020987 | 13/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEH7J73 | 284610M000242420 | 22/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEH7J73 | 284610M000242576 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ4D73 | 284610J000076825 | 22/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SEJ6I07 | 284610M000242766 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK3D84 | 284610M000242788 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK8J80 | 284610M000242675 | 25/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM3D14 | 284610M000242721 | 26/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN6J58 | 284610M000242612 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN6J58 | 284610M000242602 | 24/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHH7F45 | 284610M000242459 | 23/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**4061EFC4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP 124185/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK3776 | 284610M000242902 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAM9C63 | 284610M000242832 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAN0222 | 284610M000242909 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAU4041 | 284610M000242819 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV3120 | 284610M000242809 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV3120 | 284610M000242792 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABU9816 | 284610M000242886 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY9279 | 284610J000083937 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACA1250 | 284610J000083938 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACB3D51 | 116100E008942929 | 02/10/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| ACP2768 | 284610M000242895 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS7172 | 284610J000080966 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACS9G60 | 116100T000507737 | 27/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ADZ7A39 | 284610J000080993 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFO4I40 | 284610J000080985 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFO5615 | 284610M000242936 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE8210 | 284610M000242837 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE9J52 | 284610J000081650 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGE9J53 | 284610J000081649 | 27/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AGF9180 | 284610M000242888 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV4428 | 284610J000074637 | 28/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AGV6916 | 284610M000242874 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000242939 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000242855 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000242862 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000242928 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ7134 | 284610J000080950 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHC1359 | 284610J000083935 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHE7850 | 284610M000242868 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY9H56 | 284610J000080994 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHZ8I23 | 284610M000217948 | 27/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII6523 | 284610M000242898 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8J29 | 284610J000085011 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIX7898 | 284610J000085016 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJA0903 | 284610J000080980 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJA0903 | 284610J000080981 | 26/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AJE5A45 | 284610M000216005 | 01/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH2558 | 284610J000080951 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJK8B43 | 284610M000242922 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL5686 | 284610M000242841 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV7043 | 284610M000242796 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX0357 | 284610M000242825 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX0357 | 284610M000242822 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY5B50 | 284610J000083936 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKA7E78 | 284610J000080986 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKA7E78 | 284610J000085002 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKF7697 | 284610M000242897 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000242896 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4394 | 284610M000242813 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKW9F29 | 284610M000242878 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ6690 | 284610J000080982 | 26/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| AKZ6690 | 284610J000090026 | 26/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| ALD9326 | 284610J000085027 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALF5G80 | 284610J000074618 | 27/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ALI7419 | 284610J000080979 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALK1326 | 284610M000242856 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR0864 | 284610J000074628 | 27/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALV1A79 | 284610J000080958 | 26/06/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| ALV4139 | 284610M000242801 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA1862 | 284610M000242852 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB7C47 | 284610J000081653 | 28/06/2023 | 52151 | R$ 293,47 |
| AMD5106 | 284610M000242854 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF3501 | 284610J000081652 | 27/06/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AMI7I92 | 284610J000080991 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMM5J05 | 284610M000242821 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM6047 | 284610M000242875 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9644 | 284610M000242869 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5508 | 284610J000085021 | 26/06/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| AMT7I93 | 284610J000080978 | 26/06/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| AMW9560 | 284610M000242913 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2G19 | 284610M000242806 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO6E02 | 284610J000085018 | 26/06/2023 | 51852 | R$ 195,23 |
| ANQ3540 | 284610M000242921 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR7B61 | 284610J000085017 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANS0295 | 284610M000242892 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2503 | 284610M000242826 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2503 | 284610M000242828 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2503 | 284610M000242908 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7541 | 284610J000085022 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOK7790 | 284610M000242918 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO7453 | 284610J000090033 | 26/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AOV1B26 | 284610M000242905 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW5A82 | 284610J000080973 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOY5C18 | 284610J000085015 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APA7311 | 284610M000242861 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC6509 | 284610M000215631 | 26/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8661 | 284610M000242845 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5H06 | 284610J000074642 | 28/06/2023 | 64910 | R$ 88,38 |
| APO5846 | 284610M000242882 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS4447 | 284610J000074641 | 28/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APS4447 | 284610J000074640 | 28/06/2023 | 64910 | R$ 88,38 |
| APT9197 | 284610M000242860 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7358 | 284610M000242847 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7358 | 284610M000242872 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD1852 | 284610J000085007 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQE0275 | 284610M000242853 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242793 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE0275 | 284610M000242812 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE5E62 | 284610M000242829 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH2609 | 284610M000242934 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH3167 | 284610M000242916 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL8B14 | 284610M000230424 | 19/02/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP6157 | 284610M000242843 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS8592 | 284610M000242870 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX5575 | 284610M000242881 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2262 | 284610M000242795 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6I92 | 284610M000215460 | 24/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6I92 | 284610M000215897 | 29/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG0C52 | 284610M000216314 | 05/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI2D73 | 284610J000074619 | 27/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ARZ3I04 | 284610M000242823 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3534 | 284610J000090030 | 26/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ASJ8353 | 284610M000242932 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL7232 | 284610J000090031 | 26/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ASM2H53 | 284610J000080995 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASP2I86 | 284610J000074625 | 27/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ASP9H86 | 284610J000085020 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASZ1452 | 284610J000080962 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATD1F37 | 284610M000242807 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ8236 | 284610J000082505 | 18/10/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATK2F86 | 284610J000081651 | 27/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| ATR6367 | 284610J000081654 | 29/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATS7E80 | 284610J000074624 | 27/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| ATT6A51 | 284610J000085029 | 27/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| ATT6I75 | 284610M000242863 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT6I75 | 284610M000242836 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW6463 | 284610J000080988 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATY5441 | 284610M000242833 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ4H55 | 284610J000074611 | 27/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATZ9382 | 284610J000083934 | 27/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUH5598 | 284610J000080972 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUO2J43 | 284610J000080957 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUU2911 | 284610J000090032 | 26/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AUW8913 | 284610M000217647 | 23/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX6638 | 284610J000074638 | 28/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUY8682 | 284610J000074635 | 28/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUZ2596 | 284610J000080960 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUZ2596 | 284610M000242797 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUZ7678 | 284610M000242802 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA2G07 | 284610M000242877 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7570 | 284610M000242907 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ1870 | 284610M000242891 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ6C83 | 284610J000079250 | 27/09/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AVK1521 | 284610J000066963 | 07/10/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVN8394 | 284610M000242798 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP5F87 | 284610M000242865 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY5292 | 284610M000242903 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA0H81 | 284610M000242935 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK8E56 | 284610M000242850 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ5H21 | 284610M000242893 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR0962 | 284610M000216168 | 02/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR0C37 | 284610M000242894 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD2I77 | 284610J000064926 | 05/10/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AXE6B14 | 284610M000242811 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG6521 | 284610M000242926 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG6E24 | 284610J000090027 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXI5F81 | 284610J000090029 | 26/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXM0G91 | 284610M000242871 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM8976 | 284610M000242838 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4266 | 284610M000242873 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4H59 | 284610M000242794 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR5037 | 284610M000242919 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV4G75 | 284610J000080971 | 26/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYD3G46 | 284610J000080989 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYF0690 | 284610J000080999 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYF0690 | 284610J000080984 | 26/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AYF6C67 | 284610M000242923 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG1A04 | 284610J000080983 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYI7933 | 284610J000079245 | 27/09/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYL5C61 | 284610M000242831 | 27/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYR8E83 | 284610M000242814 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU4617 | 284610M000242885 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX5B16 | 284610J000085019 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZH9J12 | 284610J000074613 | 27/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZM1D41 | 284610M000242840 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9995 | 284610M000215965 | 30/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU3A51 | 284610M000242818 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5B68 | 284610J000074631 | 28/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAI2G16 | 284610J000074621 | 27/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| BAU7896 | 284610M000242910 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB6D21 | 284610M000242884 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN0556 | 284610M000216349 | 05/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR3H08 | 284610J000080987 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBR7985 | 284610M000217819 | 25/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE5G67 | 284610M000242827 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8567 | 284610J000080954 | 26/06/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| BCN6B47 | 284610M000215665 | 26/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD0H46 | 284610M000242830 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0B73 | 284610M000242915 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0B73 | 284610M000242857 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0B73 | 284610M000242938 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6J10 | 284610M000242805 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL6H73 | 284610J000080964 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDO6A34 | 284610M000242901 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO7D71 | 284610M000242933 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7A12 | 284610J000074647 | 28/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| BEP8G83 | 284610M000242889 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER4014 | 284610J000080974 | 26/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| BEY1F74 | 284610J000074612 | 27/06/2023 | 73400 | R$ 130,16 |
| BFY6I39 | 284610J000080968 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BHO2435 | 284610M000242920 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJN8979 | 284610J000080996 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BMV4J65 | 284610J000085005 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CIV2767 | 284610M000242842 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJS2308 | 284610J000074633 | 28/06/2023 | 55090 | R$ 130,16 |
| CJW4970 | 284610M000242866 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKP9054 | 284610M000242904 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLR9209 | 284610M000242941 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNI3847 | 284610J000074627 | 27/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| COY2B63 | 284610J000080998 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CQG7378 | 284610M000242883 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRG3B55 | 284610J000081000 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CSI9G43 | 284610M000242937 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBA5D53 | 284610J000074045 | 25/04/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| DDL7G58 | 284610J000085003 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DFN0382 | 284610J000080975 | 26/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| DLQ3E52 | 284610M000242834 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMD5I82 | 284610M000242800 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMD5I82 | 284610M000242789 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DME3290 | 284610J000085023 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| DOD6D53 | 284610J000085025 | 26/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| DPV0971 | 284610M000242839 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUB4E04 | 284610J000074632 | 28/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000242931 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWJ4I96 | 284610M000242851 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXE4206 | 284610M000242880 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAA4955 | 284610J000080956 | 26/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EBB1H00 | 284610J000085026 | 26/06/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| EER5G90 | 284610J000085013 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EGH7C64 | 284610J000080997 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EHV6G27 | 284610M000242917 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENU4F43 | 284610M000242848 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETH0D83 | 284610M000242940 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUX8C92 | 284610J000080952 | 26/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| EZL6763 | 284610J000074617 | 27/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| EZW3B65 | 284610M000242791 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAO1G76 | 284610M000242929 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEU1C94 | 284610M000242864 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJR7C68 | 284610J000074616 | 27/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| FKU2G76 | 284610M000242846 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMG7212 | 284610M000242816 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSU6A30 | 284610J000074634 | 28/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| GIY4H93 | 284610M000242849 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOY6E92 | 284610M000242803 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRE9D08 | 284610J000074614 | 27/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| GWR8675 | 284610J000085004 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HAX3J62 | 284610M000216221 | 03/10/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| HLG2E93 | 284610J000080967 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HQB3678 | 284610M000242799 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSC0E89 | 284610M000242890 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTR3I69 | 284610M000242899 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAN7575 | 284610M000242790 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKJ8H96 | 284610J000080992 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| IOG9B08 | 284610J000085010 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| JXN2707 | 284610J000074629 | 28/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| JXX6B34 | 284610M000242867 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KPG5958 | 284610J000080970 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| LZD9691 | 284610J000085028 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBE2194 | 284610M000242900 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGX6458 | 284610J000085001 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MHX8246 | 284610M000218042 | 28/10/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIP5612 | 284610J000085012 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MKJ6D55 | 284610J000074630 | 28/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| MLS0895 | 284610J000076845 | 28/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| MUM2H48 | 284610J000085006 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| NEQ3247 | 284610M000242906 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEQ3247 | 284610M000242824 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NVG0236 | 284610J000080953 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| NXI8478 | 284610J000080969 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| OHE6A50 | 284610J000074646 | 28/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| OIJ3A83 | 284610J000074645 | 28/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| OOW6H54 | 284610J000085009 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| OYU3B08 | 284610M000242808 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYJ1C61 | 284610M000242804 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAO9537 | 284610J000076842 | 27/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| QOE2E84 | 284610M000242844 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOY1J83 | 284610M000215861 | 29/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPI4I07 | 284610M000242887 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQK2J89 | 284610M000215480 | 24/09/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAK9B55 | 284610M000242930 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG4F69 | 284610M000242924 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH4B74 | 284610M000242820 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL6A76 | 284610M000242911 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMN8D33 | 284610J000080990 | 26/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| RSB0A90 | 284610J000090028 | 26/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| RUW1B31 | 284610M000242817 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUW5E45 | 284610J000080961 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| RUZ8A33 | 284610J000080963 | 26/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| SDP7G07 | 284610J000074623 | 27/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| SDZ4A30 | 284610J000076846 | 28/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SEA9E36 | 284610M000242925 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEB9H20 | 284610J000074615 | 27/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| SEG2F43 | 284610J000080965 | 26/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| SEK2B77 | 284610M000242912 | 28/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM0J79 | 284610M000242815 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM0J79 | 284610M000242810 | 27/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM2E06 | 284610J000083939 | 29/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| SEM6G57 | 284610J000074622 | 27/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**902EBD44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 124160/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA5G98 | 284610M000248666 | 02/09/2023 | 60503 |
| AAB2779 | 284610M000248431 | 31/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AAB4185 | 284610M000248764 | 03/09/2023 | 60503 |
| AAD3112 | 284610M000248183 | 28/08/2023 | 60503 |
| AAK7728 | 284610M000248870 | 04/09/2023 | 60503 |
| ABK1649 | 284610M000248525 | 01/09/2023 | 60503 |
| ABK4043 | 284610M000248781 | 03/09/2023 | 60503 |
| ABM3B39 | 284610M000248659 | 02/09/2023 | 60503 |
| ABQ6D91 | 284610M000248657 | 02/09/2023 | 60503 |
| ABR9809 | 284610M000248802 | 03/09/2023 | 60503 |
| ACS3C40 | 284610M000248178 | 28/08/2023 | 56732 |
| ACW6580 | 284610M000248762 | 03/09/2023 | 60503 |
| ACZ0685 | 284610M000248189 | 28/08/2023 | 60503 |
| ADB3098 | 284610M000248440 | 31/08/2023 | 60503 |
| ADJ5A06 | 284610M000248671 | 02/09/2023 | 60503 |
| ADL9834 | 284610M000248846 | 03/09/2023 | 60503 |
| ADT0052 | 284610M000248406 | 31/08/2023 | 60503 |
| AED9453 | 284610M000248650 | 02/09/2023 | 56732 |
| AEF0E76 | 284610M000248797 | 03/09/2023 | 60503 |
| AEG3797 | 284610M000248464 | 31/08/2023 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000248565 | 01/09/2023 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000248217 | 28/08/2023 | 60503 |
| AER4817 | 284610M000248435 | 31/08/2023 | 56732 |
| AEV0A58 | 284610M000248832 | 03/09/2023 | 60503 |
| AEX3J34 | 284610M000248264 | 29/08/2023 | 60503 |
| AFG5H48 | 284610M000248614 | 02/09/2023 | 60503 |
| AFH3718 | 284610M000248224 | 28/08/2023 | 60503 |
| AFJ9C13 | 284610M000248254 | 29/08/2023 | 60503 |
| AFK1198 | 284610M000248800 | 03/09/2023 | 60503 |
| AFK1198 | 284610M000248670 | 02/09/2023 | 60503 |
| AFM4646 | 284610M000248328 | 29/08/2023 | 60503 |
| AFP6H43 | 284610M000248445 | 31/08/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000248661 | 02/09/2023 | 60503 |
| AGE8210 | 284610M000248649 | 02/09/2023 | 60503 |
| AGE8210 | 284610M000248678 | 02/09/2023 | 60503 |
| AGI8973 | 284610M000248551 | 01/09/2023 | 60503 |
| AGQ6764 | 284610M000248444 | 31/08/2023 | 60503 |
| AGV6916 | 284610M000248373 | 30/08/2023 | 60503 |
| AGV6916 | 284610M000248560 | 01/09/2023 | 60503 |
| AGV6916 | 284610M000248364 | 30/08/2023 | 60503 |
| AHF3334 | 284610M000248680 | 02/09/2023 | 60503 |
| AHG8F66 | 284610M000248367 | 30/08/2023 | 60503 |
| AHI8637 | 284610M000248379 | 30/08/2023 | 60503 |
| AHJ9567 | 284610M000248769 | 03/09/2023 | 60503 |
| AHO1691 | 284610M000248211 | 28/08/2023 | 60503 |
| AHS6A69 | 284610M000248371 | 30/08/2023 | 60503 |
| AHT0D65 | 284610M000248532 | 01/09/2023 | 60503 |
| AHT4760 | 284610M000248385 | 30/08/2023 | 60503 |
| AHV8915 | 284610M000248615 | 02/09/2023 | 60503 |
| AHV8915 | 284610M000248631 | 02/09/2023 | 60503 |
| AHW6J89 | 284610M000248585 | 01/09/2023 | 60503 |
| AIB9I33 | 284610M000248596 | 01/09/2023 | 60503 |
| AIC8958 | 284610M000248850 | 03/09/2023 | 60503 |
| AIC8958 | 284610M000248457 | 31/08/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000248626 | 02/09/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000248701 | 02/09/2023 | 60503 |
| AIE3984 | 284610M000248360 | 30/08/2023 | 60503 |
| AIH8464 | 284610M000248167 | 28/08/2023 | 60503 |
| AIN0374 | 284610M000248576 | 01/09/2023 | 60503 |
| AIP8F51 | 284610M000248383 | 30/08/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000248512 | 01/09/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000248651 | 02/09/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000248474 | 31/08/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000248411 | 31/08/2023 | 60503 |
| AIR9861 | 284610M000248672 | 02/09/2023 | 60503 |
| AIS7C36 | 284610M000248175 | 28/08/2023 | 60503 |
| AIW4379 | 284610M000248421 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJD4956 | 284610M000248519 | 02/09/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000248432 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000248603 | 01/09/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000248484 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJG4152 | 284610M000248403 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJG4152 | 284610M000248408 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJG9613 | 284610M000248520 | 01/09/2023 | 60503 |
| AJN0C46 | 284610M000248334 | 30/08/2023 | 60503 |
| AJN5176 | 284610M000248342 | 30/08/2023 | 60503 |
| AJQ2200 | 284610M000248209 | 28/08/2023 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000248404 | 31/08/2023 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000248863 | 04/09/2023 | 60503 |
| AJW6J86 | 284610M000248330 | 30/08/2023 | 60503 |
| AJX1872 | 284610M000248623 | 02/09/2023 | 60503 |
| AJX1872 | 284610M000248881 | 04/09/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248298 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248286 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248607 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248279 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248276 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248272 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248405 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248418 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248571 | 01/09/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKE1257 | 284610M000248239 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248450 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248567 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248547 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248513 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248358 | 30/08/2023 | 60503 |
| AKE1257 | 284610M000248299 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248481 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248765 | 03/09/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248413 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248395 | 30/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248784 | 03/09/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000248816 | 03/09/2023 | 60503 |
| AKF6343 | 284610M000248612 | 02/09/2023 | 60503 |
| AKF7234 | 284610M000248231 | 28/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000248357 | 30/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000248260 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000248429 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000248414 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000248216 | 28/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248486 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248436 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248554 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248275 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248621 | 02/09/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248601 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248640 | 02/09/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248487 | 31/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000248645 | 02/09/2023 | 60503 |
| AKM0920 | 284610M000248854 | 03/09/2023 | 60503 |
| AKP6800 | 284610M000248336 | 30/08/2023 | 60503 |
| AKS1G59 | 284610M000248278 | 29/08/2023 | 60503 |
| AKS2063 | 284610M000248562 | 01/09/2023 | 60503 |
| AKW1120 | 284610M000248307 | 29/08/2023 | 60503 |
| ALA9949 | 284610M000248677 | 02/09/2023 | 60503 |
| ALB6935 | 284610M000248407 | 31/08/2023 | 60503 |
| ALD3353 | 284610M000248914 | 04/09/2023 | 60503 |
| ALE8E08 | 284610M000248261 | 29/08/2023 | 60503 |
| ALF3A59 | 284610M000248692 | 02/09/2023 | 60503 |
| ALI0254 | 284610M000248686 | 02/09/2023 | 60503 |
| ALL7923 | 284610M000248898 | 04/09/2023 | 60503 |
| ALQ4A91 | 284610M000248502 | 31/08/2023 | 60503 |
| ALS8850 | 284610M000248542 | 01/09/2023 | 60503 |
| ALY7J19 | 284610M000248890 | 04/09/2023 | 60503 |
| ALY7J19 | 284610M000248545 | 01/09/2023 | 60503 |
| ALY7J19 | 284610M000248187 | 28/08/2023 | 60503 |
| AMA1862 | 284610M000248467 | 31/08/2023 | 60503 |
| AMC2744 | 284610M000248176 | 28/08/2023 | 60503 |
| AMD5106 | 284610M000248867 | 04/09/2023 | 60503 |
| AME0E60 | 284610M000248637 | 02/09/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000248245 | 29/08/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000248244 | 29/08/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000248265 | 29/08/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000248315 | 29/08/2023 | 60503 |
| AMG8D61 | 284610M000248695 | 02/09/2023 | 60503 |
| AMJ2965 | 284610M000248226 | 28/08/2023 | 60503 |
| AML2D43 | 284610M000248199 | 28/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248821 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248809 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248788 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248770 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248759 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248758 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248756 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248737 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248714 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248477 | 31/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000248848 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMQ2G20 | 284610M000248589 | 01/09/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000248212 | 28/08/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000248582 | 01/09/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000248463 | 31/08/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610M000248711 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610M000248705 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMT7004 | 284610M000248916 | 04/09/2023 | 60503 |
| AMU6442 | 284610M000248366 | 30/08/2023 | 60503 |
| AMW8J64 | 284610M000248722 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248761 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248540 | 01/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248300 | 29/08/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248633 | 02/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248735 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248808 | 03/09/2023 | 60503 |
| AMX6034 | 284610M000248548 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANB1673 | 284610M000248578 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANB1673 | 284610M000248478 | 31/08/2023 | 60503 |
| ANB9422 | 284610M000248611 | 02/09/2023 | 60503 |
| ANF2344 | 284610M000248620 | 02/09/2023 | 60503 |
| ANG9042 | 284610M000248433 | 31/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANG9062 | 284610M000248188 | 28/08/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248608 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248280 | 29/08/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248363 | 30/08/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248297 | 29/08/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248557 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANG9062 | 284610M000248398 | 30/08/2023 | 60503 |
| ANG9108 | 284610M000248641 | 02/09/2023 | 60503 |
| ANH8671 | 284610M000248703 | 03/09/2023 | 60503 |
| ANL5056 | 284610M000248530 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANL8313 | 284610M000248552 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANO2C87 | 284610M000248293 | 29/08/2023 | 60503 |
| ANP2438 | 284610M000248682 | 02/09/2023 | 60503 |
| ANQ5D45 | 284610M000248858 | 03/09/2023 | 60503 |
| ANS6762 | 284610M000248577 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANS6762 | 284610M000248215 | 28/08/2023 | 60503 |
| ANT4855 | 284610M000248524 | 01/09/2023 | 60503 |
| ANV1F22 | 284610M000248836 | 03/09/2023 | 60503 |
| ANW4245 | 284610M000248779 | 03/09/2023 | 60503 |
| ANZ8592 | 284610M000248374 | 30/08/2023 | 60503 |
| AOA2A15 | 284610M000248461 | 31/08/2023 | 60503 |
| AOA9337 | 284610M000248712 | 03/09/2023 | 60503 |
| AOB2D90 | 284610M000248555 | 01/09/2023 | 60503 |
| AOB7F64 | 284610M000248873 | 04/09/2023 | 60503 |
| AOD4708 | 284610M000248882 | 04/09/2023 | 60503 |
| AOD7H31 | 284610M000248813 | 03/09/2023 | 60503 |
| AOE0A44 | 284610M000248553 | 01/09/2023 | 60503 |
| AOI2171 | 284610M000248311 | 29/08/2023 | 60503 |
| AOK6D40 | 284610M000248312 | 29/08/2023 | 60503 |
| AOP7D33 | 284610M000248639 | 02/09/2023 | 60503 |
| AOS8229 | 284610M000248570 | 01/09/2023 | 60503 |
| AOV6334 | 284610M000248731 | 03/09/2023 | 60503 |
| AOV6334 | 284610M000248427 | 31/08/2023 | 60503 |
| AOV6334 | 284610M000248177 | 28/08/2023 | 60503 |
| AOY2512 | 284610M000248169 | 28/08/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000248685 | 02/09/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000248786 | 03/09/2023 | 60503 |
| APG3C99 | 284610M000248504 | 01/09/2023 | 60503 |
| API7371 | 284610M000248377 | 30/08/2023 | 60503 |
| APK9821 | 284610M000248773 | 03/09/2023 | 60503 |
| APL0932 | 284610M000248775 | 03/09/2023 | 60503 |
| APM2657 | 284610M000248314 | 29/08/2023 | 60503 |
| APM3258 | 284610M000248825 | 03/09/2023 | 60503 |
| APP4H72 | 284610M000248428 | 31/08/2023 | 60503 |
| APP5669 | 284610M000248847 | 03/09/2023 | 60503 |
| APQ6461 | 284610M000248483 | 31/08/2023 | 60503 |
| APT4146 | 284610M000248842 | 03/09/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000248862 | 04/09/2023 | 60503 |
| APT9197 | 284610M000248597 | 01/09/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000248787 | 03/09/2023 | 60503 |
| APV9402 | 284610M000248319 | 29/08/2023 | 60503 |
| APV9402 | 284610M000248248 | 29/08/2023 | 60503 |
| APV9402 | 284610M000248295 | 29/08/2023 | 60503 |
| APV9402 | 284610M000248462 | 31/08/2023 | 60503 |
| APW2I99 | 284610M000248796 | 03/09/2023 | 60503 |
| APY3367 | 284610M000248348 | 30/08/2023 | 60503 |
| AQB1839 | 284610M000248233 | 28/08/2023 | 60503 |
| AQJ9680 | 284610M000248726 | 03/09/2023 | 60503 |
| AQM0E07 | 284610M000248240 | 29/08/2023 | 60503 |
| AQP3975 | 284610M000248691 | 02/09/2023 | 60503 |
| AQP4642 | 284610M000248426 | 31/08/2023 | 60503 |
| AQQ0826 | 284610M000248823 | 03/09/2023 | 60503 |
| AQT2J12 | 284610M000248876 | 04/09/2023 | 60503 |
| AQW5275 | 284610M000248902 | 04/09/2023 | 60503 |
| AQY2423 | 284610M000248210 | 28/08/2023 | 60503 |
| ARA7I53 | 284610M000248164 | 28/08/2023 | 60503 |
| ARD0J38 | 284610M000248482 | 31/08/2023 | 60503 |
| ARD0J38 | 284610M000248471 | 31/08/2023 | 60503 |
| ARD0J38 | 284610M000248197 | 28/08/2023 | 60503 |
| ARD1359 | 284610M000248488 | 31/08/2023 | 60503 |
| ARD6891 | 284610M000248508 | 01/09/2023 | 60503 |
| ARF5104 | 284610M000248343 | 30/08/2023 | 60503 |
| ARF5104 | 284610M000248184 | 28/08/2023 | 60503 |
| ARH8026 | 284610M000248806 | 03/09/2023 | 60503 |
| ARK3G20 | 284610M000248602 | 01/09/2023 | 60503 |
| ARM5C48 | 284610M000248356 | 30/08/2023 | 56732 |
| ARN5359 | 284610M000248835 | 03/09/2023 | 60503 |
| ARO1806 | 284610M000248676 | 02/09/2023 | 60503 |
| ARO2298 | 284610M000248288 | 29/08/2023 | 60503 |
| ARP6196 | 284610M000248448 | 31/08/2023 | 60503 |
| ARS8289 | 284610M000248660 | 02/09/2023 | 60503 |
| ART0781 | 284610M000248566 | 01/09/2023 | 60503 |
| ARU1J02 | 284610M000248845 | 03/09/2023 | 60503 |
| ARU4232 | 284610M000248324 | 29/08/2023 | 60503 |
| ARU5404 | 284610M000248840 | 03/09/2023 | 60503 |
| ARU5404 | 284610M000248864 | 04/09/2023 | 60503 |
| ARV2912 | 284610M000248648 | 02/09/2023 | 60503 |
| ARX0E22 | 284610M000248500 | 31/08/2023 | 60503 |
| ARZ0766 | 284610M000248905 | 04/09/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARZ8370 | 284610M000248782 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASB7H66 | 284610M000248533 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASC4G11 | 284610M000248600 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASC4G11 | 284610M000248573 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASD2C93 | 284610M000248182 | 28/08/2023 | 60503 |
| ASE8887 | 284610M000248841 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASG2C03 | 284610M000248423 | 31/08/2023 | 60503 |
| ASG5726 | 284610M000248402 | 31/08/2023 | 60503 |
| ASG9397 | 284610M000248866 | 04/09/2023 | 60503 |
| ASH2863 | 284610M000248652 | 02/09/2023 | 60503 |
| ASH3F59 | 284610M000248320 | 29/08/2023 | 60503 |
| ASH7387 | 284610M000248751 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASH7944 | 284610M000248827 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248819 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248817 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248815 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248814 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248849 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248789 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248549 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248725 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248588 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248777 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248361 | 30/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248771 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248386 | 30/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248755 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000248757 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASN5171 | 284610M000248805 | 03/09/2023 | 60503 |
| ASS3D35 | 284610M000248767 | 03/09/2023 | 60503 |
| AST1582 | 284610M000248441 | 31/08/2023 | 60503 |
| ASW5585 | 284610M000248906 | 04/09/2023 | 60503 |
| ASZ1564 | 284610M000248541 | 01/09/2023 | 60503 |
| ASZ6484 | 284610M000248618 | 02/09/2023 | 60503 |
| ATB0F86 | 284610M000248604 | 01/09/2023 | 60503 |
| ATB6634 | 284610M000248865 | 04/09/2023 | 60503 |
| ATF7221 | 284610M000248417 | 31/08/2023 | 60503 |
| ATI1641 | 284610M000248290 | 29/08/2023 | 60503 |
| ATI3E68 | 284610M000248526 | 01/09/2023 | 60503 |
| ATI9495 | 284610M000248491 | 31/08/2023 | 60503 |
| ATJ8829 | 284610M000248883 | 04/09/2023 | 60503 |
| ATM4H06 | 284610M000248732 | 03/09/2023 | 60503 |
| ATN0F63 | 284610M000248627 | 02/09/2023 | 60503 |
| ATP1494 | 284610M000248632 | 02/09/2023 | 60503 |
| ATP8580 | 284610M000248556 | 01/09/2023 | 60503 |
| ATS9044 | 284610M000248351 | 30/08/2023 | 60503 |
| ATU6H55 | 284610M000248790 | 03/09/2023 | 60503 |
| ATV7639 | 284610M000248338 | 30/08/2023 | 60503 |
| ATV7807 | 284610M000248812 | 03/09/2023 | 60503 |
| ATW9702 | 284610M000248355 | 30/08/2023 | 60503 |
| ATZ3217 | 284610M000248376 | 30/08/2023 | 60503 |
| AUB7160 | 284610M000248507 | 01/09/2023 | 60503 |
| AUG1210 | 284610M000248400 | 30/08/2023 | 60503 |
| AUH0H92 | 284610M000248561 | 01/09/2023 | 60503 |
| AUI5606 | 284610M000248451 | 31/08/2023 | 60503 |
| AUJ6105 | 284610M000248214 | 28/08/2023 | 60503 |
| AUP2C90 | 284610M000248284 | 29/08/2023 | 60503 |
| AUP9737 | 284610M000248834 | 03/09/2023 | 60503 |
| AUQ2H61 | 284610M000248517 | 01/09/2023 | 60503 |
| AUQ9193 | 284610M000248720 | 03/09/2023 | 60503 |
| AUT9D09 | 284610M000248622 | 02/09/2023 | 60503 |
| AUU6286 | 284610M000248634 | 02/09/2023 | 60503 |
| AUV3919 | 284610M000248915 | 04/09/2023 | 60503 |
| AUV5202 | 284610M000248697 | 02/09/2023 | 60503 |
| AVA8D63 | 284610M000248321 | 29/08/2023 | 60503 |
| AVA8D76 | 284610M000248166 | 28/08/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000248291 | 29/08/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000248904 | 04/09/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000248568 | 01/09/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000248893 | 04/09/2023 | 60503 |
| AVC9H18 | 284610M000248458 | 31/08/2023 | 60503 |
| AVG5730 | 284610M000248785 | 03/09/2023 | 60503 |
| AVG5730 | 284610M000248528 | 01/09/2023 | 60503 |
| AVH6J75 | 284610M000248824 | 03/09/2023 | 60503 |
| AVH8C39 | 284610M000248625 | 02/09/2023 | 60503 |
| AVH9D68 | 284610M000248559 | 01/09/2023 | 60503 |
| AVI9I38 | 284610M000248243 | 29/08/2023 | 60503 |
| AVJ1365 | 284610M000248700 | 02/09/2023 | 60503 |
| AVN4F71 | 284610M000248388 | 30/08/2023 | 60503 |
| AVN8394 | 284610M000248888 | 04/09/2023 | 60503 |
| AVR0D91 | 284610M000248270 | 29/08/2023 | 60503 |
| AVR4113 | 284610M000248901 | 04/09/2023 | 60503 |
| AVT5H13 | 284610M000248664 | 02/09/2023 | 60503 |
| AVT9419 | 284610M000248617 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWA9I26 | 284610M000248362 | 30/08/2023 | 60503 |
| AWC4D03 | 284610M000248900 | 04/09/2023 | 60503 |
| AWC4G24 | 284610M000248325 | 29/08/2023 | 60503 |
| AWE4648 | 284610M000248476 | 31/08/2023 | 60503 |
| AWF0G92 | 284610M000248730 | 03/09/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWG0540 | 284610M000248683 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000248527 | 01/09/2023 | 60503 |
| AWG0540 | 284610M000248628 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWG2683 | 284610M000248592 | 01/09/2023 | 60503 |
| AWI0A82 | 284610M000248409 | 31/08/2023 | 60503 |
| AWI2A97 | 284610M000248743 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWI3D36 | 284610M000248213 | 28/08/2023 | 60503 |
| AWI9627 | 284610M000248635 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWI9627 | 284610M000248656 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWJ1737 | 284610M000248739 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWN5496 | 284610M000248251 | 29/08/2023 | 60503 |
| AWO2C11 | 284610M000248744 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248673 | 02/09/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248267 | 29/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248434 | 31/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248420 | 31/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248803 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248586 | 01/09/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248575 | 01/09/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000248539 | 01/09/2023 | 60503 |
| AWQ8F11 | 284610M000248204 | 28/08/2023 | 60503 |
| AWQ8F11 | 284610M000248780 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWQ8F11 | 284610M000248742 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWR1043 | 284610M000248709 | 03/09/2023 | 60503 |
| AWS0A47 | 284610M000248277 | 29/08/2023 | 60503 |
| AWT6729 | 284610M000248316 | 29/08/2023 | 60503 |
| AWZ6C38 | 284610M000248580 | 01/09/2023 | 60503 |
| AXB4E19 | 284610M000248591 | 01/09/2023 | 60503 |
| AXG0H42 | 284610M000248365 | 30/08/2023 | 60503 |
| AXH2639 | 284610M000248333 | 30/08/2023 | 60503 |
| AXI5F91 | 284610M000248655 | 02/09/2023 | 60503 |
| AXJ0641 | 284610M000248579 | 01/09/2023 | 60503 |
| AXJ0641 | 284610M000248201 | 28/08/2023 | 60503 |
| AXJ0641 | 284610M000248569 | 01/09/2023 | 60503 |
| AXJ3040 | 284610M000248857 | 03/09/2023 | 60503 |
| AXK7964 | 284610M000248437 | 31/08/2023 | 60503 |
| AXM4596 | 284610M000248397 | 30/08/2023 | 60503 |
| AXP2855 | 284610M000248185 | 28/08/2023 | 60503 |
| AXV1722 | 284610M000248598 | 01/09/2023 | 60503 |
| AXX4547 | 284610M000248895 | 04/09/2023 | 60503 |
| AXY4D57 | 284610M000248624 | 02/09/2023 | 60503 |
| AXZ0C12 | 284610M000248465 | 31/08/2023 | 60503 |
| AXZ5I79 | 284610M000248710 | 03/09/2023 | 60503 |
| AYD7732 | 284610M000248186 | 28/08/2023 | 60503 |
| AYF2E75 | 284610M000248274 | 29/08/2023 | 56732 |
| AYF3J17 | 284610M000248861 | 04/09/2023 | 60503 |
| AYL3J37 | 284610M000248646 | 02/09/2023 | 60503 |
| AYM2E31 | 284610M000248195 | 28/08/2023 | 60503 |
| AYO1F03 | 284610M000248669 | 02/09/2023 | 60503 |
| AYO1I28 | 284610M000248702 | 03/09/2023 | 60503 |
| AYP2018 | 284610M000248235 | 28/08/2023 | 60503 |
| AYP7496 | 284610M000248370 | 30/08/2023 | 60503 |
| AYQ6E65 | 284610M000248401 | 31/08/2023 | 60503 |
| AYQ7B11 | 284610M000248205 | 28/08/2023 | 60503 |
| AYR4E08 | 284610M000248238 | 29/08/2023 | 60503 |
| AYT1J55 | 284610M000248729 | 03/09/2023 | 60503 |
| AYV0099 | 284610M000248378 | 30/08/2023 | 60503 |
| AYV0099 | 284610M000248807 | 03/09/2023 | 60503 |
| AZF6A95 | 284610M000248369 | 30/08/2023 | 60503 |
| AZL4340 | 284610M000248497 | 31/08/2023 | 60503 |
| AZM8D41 | 284610M000248546 | 01/09/2023 | 56732 |
| AZR7776 | 284610M000248875 | 04/09/2023 | 60503 |
| AZR7776 | 284610M000248253 | 29/08/2023 | 60503 |
| AZU2I66 | 284610M000248912 | 04/09/2023 | 60503 |
| AZU6F02 | 284610M000248354 | 30/08/2023 | 60503 |
| AZV2A18 | 284610M000248466 | 31/08/2023 | 56732 |
| AZW7A52 | 284610M000248774 | 03/09/2023 | 60503 |
| AZX7C90 | 284610M000248837 | 03/09/2023 | 60503 |
| AZX9I47 | 284610M000248740 | 03/09/2023 | 60503 |
| AZZ3E01 | 284610M000248721 | 03/09/2023 | 60503 |
| BAE5449 | 284610M000248498 | 31/08/2023 | 60503 |
| BAO0H89 | 284610M000248523 | 01/09/2023 | 60503 |
| BAP4G28 | 284610M000248359 | 30/08/2023 | 56732 |
| BAU7657 | 284610M000248194 | 28/08/2023 | 60503 |
| BAW2887 | 284610M000248880 | 04/09/2023 | 60503 |
| BAX1I94 | 284610M000248793 | 03/09/2023 | 60503 |
| BAX7A08 | 284610M000248384 | 30/08/2023 | 60503 |
| BAY2G32 | 284610M000248681 | 02/09/2023 | 60503 |
| BAY3F81 | 284610M000248262 | 29/08/2023 | 60503 |
| BBA2G05 | 284610M000248501 | 31/08/2023 | 60503 |
| BBA7616 | 284610M000248287 | 29/08/2023 | 60503 |
| BBF2H18 | 284610M000248380 | 30/08/2023 | 60503 |
| BBF9194 | 284610M000248190 | 28/08/2023 | 60503 |
| BBG5190 | 284610M000248694 | 02/09/2023 | 60503 |
| BBH7H90 | 284610M000248606 | 01/09/2023 | 60503 |
| BBH8G85 | 284610M000248313 | 29/08/2023 | 60503 |
| BBH9I47 | 284610M000248874 | 04/09/2023 | 60503 |
| BBM5J09 | 284610M000248609 | 01/09/2023 | 60503 |
| BBO5A26 | 284610M000248719 | 03/09/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBP8363 | 284610M000248899 | 04/09/2023 | 60503 |
| BBQ2453 | 284610M000248229 | 28/08/2023 | 60503 |
| BBQ2453 | 284610M000248181 | 28/08/2023 | 60503 |
| BBR8131 | 284610M000248704 | 03/09/2023 | 60503 |
| BBR8308 | 284610M000248499 | 31/08/2023 | 60503 |
| BBR8C65 | 284610M000248663 | 02/09/2023 | 60503 |
| BBT9895 | 284610M000248581 | 01/09/2023 | 60503 |
| BBV3E75 | 284610M000248514 | 01/09/2023 | 60503 |
| BBY3669 | 284610M000248511 | 01/09/2023 | 60503 |
| BBY3D14 | 284610M000248341 | 30/08/2023 | 60503 |
| BBZ4C03 | 284610M000248706 | 03/09/2023 | 60503 |
| BCB8934 | 284610M000248515 | 01/09/2023 | 60503 |
| BCH5538 | 284610M000248522 | 01/09/2023 | 60503 |
| BCJ5210 | 284610M000248438 | 31/08/2023 | 60503 |
| BCJ5210 | 284610M000248583 | 01/09/2023 | 60503 |
| BCK2561 | 284610M000248868 | 04/09/2023 | 60503 |
| BCK2561 | 284610M000248860 | 04/09/2023 | 60503 |
| BCK7791 | 284610M000248439 | 31/08/2023 | 60503 |
| BCL3139 | 284610M000248718 | 03/09/2023 | 60503 |
| BCQ5902 | 284610M000248713 | 03/09/2023 | 60503 |
| BCS3B72 | 284610M000248318 | 29/08/2023 | 60503 |
| BCT0E48 | 284610M000248856 | 03/09/2023 | 60503 |
| BCU7D76 | 284610M000248207 | 28/08/2023 | 60503 |
| BCW2C72 | 284610M000248218 | 28/08/2023 | 60503 |
| BCZ3B18 | 284610M000248494 | 31/08/2023 | 60503 |
| BDC8J82 | 284610M000248382 | 30/08/2023 | 60503 |
| BDD1B94 | 284610M000248309 | 29/08/2023 | 60503 |
| BDD7J75 | 284610M000248168 | 28/08/2023 | 60503 |
| BDD7J75 | 284610M000248268 | 29/08/2023 | 60503 |
| BDE1H79 | 284610M000248271 | 29/08/2023 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000248447 | 31/08/2023 | 60503 |
| BDI8C10 | 284610M000248605 | 01/09/2023 | 60503 |
| BDK1F59 | 284610M000248412 | 31/08/2023 | 60503 |
| BDP9B62 | 284610M000248843 | 03/09/2023 | 60503 |
| BDQ7I82 | 284610M000248887 | 04/09/2023 | 60503 |
| BDR6E01 | 284610M000248521 | 01/09/2023 | 60503 |
| BDS0G80 | 284610M000248613 | 02/09/2023 | 60503 |
| BDS7C91 | 284610M000248829 | 03/09/2023 | 60503 |
| BDT4E71 | 284610M000248443 | 31/08/2023 | 60503 |
| BDT5I73 | 284610M000248353 | 30/08/2023 | 60503 |
| BEB4D17 | 284610M000248196 | 28/08/2023 | 60503 |
| BEF2A82 | 284610M000248717 | 03/09/2023 | 60503 |
| BEG6D47 | 284610M000248390 | 30/08/2023 | 60503 |
| BEJ4B82 | 284610M000248221 | 28/08/2023 | 60503 |
| BEP3E37 | 284610M000248687 | 02/09/2023 | 60503 |
| BER9F68 | 284610M000248684 | 02/09/2023 | 60503 |
| BEV7A30 | 284610M000248424 | 31/08/2023 | 60503 |
| BEX5H91 | 284610M000248879 | 04/09/2023 | 60503 |
| BEZ9A84 | 284610M000248913 | 04/09/2023 | 60503 |
| BHC1260 | 284610M000248531 | 01/09/2023 | 60503 |
| BKH8C19 | 284610M000248723 | 03/09/2023 | 60503 |
| BMO2425 | 284610M000248791 | 03/09/2023 | 60503 |
| BNW2546 | 284610M000248509 | 01/09/2023 | 60503 |
| BRL9B76 | 284610M000248776 | 03/09/2023 | 60503 |
| BVJ6864 | 284610M000248707 | 03/09/2023 | 60503 |
| BVJ6864 | 284610M000248766 | 03/09/2023 | 60503 |
| BWF0J97 | 284610M000248643 | 02/09/2023 | 60503 |
| BXJ4D10 | 284610M000248728 | 03/09/2023 | 60503 |
| BYS1F76 | 284610M000248892 | 04/09/2023 | 60503 |
| BZV0086 | 284610M000248727 | 03/09/2023 | 60503 |
| CIJ7932 | 284610M000248884 | 04/09/2023 | 60503 |
| CJJ1725 | 284610M000248804 | 03/09/2023 | 60503 |
| CMF0604 | 284610M000248855 | 03/09/2023 | 60503 |
| CMI1847 | 284610M000248399 | 30/08/2023 | 60503 |
| CMI1847 | 284610M000248381 | 30/08/2023 | 60503 |
| CNO0B96 | 284610M000248690 | 02/09/2023 | 60503 |
| CQG9J11 | 284610M000248894 | 04/09/2023 | 60503 |
| CQQ6529 | 284610M000248748 | 03/09/2023 | 60503 |
| CQQ6529 | 284610M000248746 | 03/09/2023 | 60503 |
| CSA2791 | 284610M000248741 | 03/09/2023 | 60503 |
| CTY3798 | 284610M000248246 | 29/08/2023 | 60503 |
| CUA6G87 | 284610M000248247 | 29/08/2023 | 60503 |
| CVX3F16 | 284610M000248192 | 28/08/2023 | 60503 |
| CWR1969 | 284610M000248674 | 02/09/2023 | 60503 |
| CWR1969 | 284610M000248610 | 02/09/2023 | 60503 |
| CXD3100 | 284610M000248587 | 01/09/2023 | 60503 |
| CXI7F01 | 284610M000248675 | 02/09/2023 | 60503 |
| DAQ2J25 | 284610M000248236 | 29/08/2023 | 60503 |
| DEP3A36 | 284610M000248891 | 04/09/2023 | 60503 |
| DFC5332 | 284610M000248584 | 01/09/2023 | 60503 |
| DFY1F73 | 284610M000248492 | 31/08/2023 | 60503 |
| DGC3C17 | 284610M000248304 | 29/08/2023 | 60503 |
| DGD7E25 | 284610M000248174 | 28/08/2023 | 60503 |
| DGE7856 | 284610M000248470 | 31/08/2023 | 60503 |
| DIZ5B51 | 284610M000248909 | 04/09/2023 | 60503 |
| DJY7116 | 284610M000248811 | 03/09/2023 | 60503 |
| DJY7116 | 284610M000248772 | 03/09/2023 | 60503 |
| DLQ3007 | 284610M000248285 | 29/08/2023 | 60503 |
| DLQ3007 | 284610M000248446 | 31/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DLQ3007 | 284610M000248305 | 29/08/2023 | 60503 |
| DLQ3A84 | 284610M000248263 | 29/08/2023 | 60503 |
| DLQ3C52 | 284610M000248289 | 29/08/2023 | 60503 |
| DLS9D16 | 284610M000248352 | 30/08/2023 | 60503 |
| DMK4060 | 284610M000248642 | 02/09/2023 | 60503 |
| DNN3716 | 284610M000248653 | 02/09/2023 | 60503 |
| DOL5I42 | 284610M000248202 | 28/08/2023 | 60503 |
| DRM7B52 | 284610M000248232 | 28/08/2023 | 60503 |
| DTL9J00 | 284610M000248844 | 03/09/2023 | 60503 |
| DTU1B74 | 284610M000248220 | 28/08/2023 | 60503 |
| DTU1B74 | 284610M000248172 | 28/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000248266 | 29/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000248629 | 02/09/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000248419 | 31/08/2023 | 60503 |
| DVM1H92 | 284610M000248698 | 02/09/2023 | 60503 |
| DXN5J10 | 284610M000248469 | 31/08/2023 | 60503 |
| DXW7D45 | 284610M000248227 | 28/08/2023 | 60503 |
| DYW2041 | 284610M000248228 | 28/08/2023 | 60503 |
| DZE6075 | 284610M000248885 | 04/09/2023 | 60503 |
| DZH3E25 | 284610M000248783 | 03/09/2023 | 60503 |
| DZR8321 | 284610M000248839 | 03/09/2023 | 60503 |
| DZU8E09 | 284610M000248838 | 03/09/2023 | 60503 |
| EAM4294 | 284610M000248733 | 03/09/2023 | 60503 |
| EAO9691 | 284610M000248853 | 03/09/2023 | 60503 |
| EAS5E67 | 284610M000248822 | 03/09/2023 | 60503 |
| EAU8I02 | 284610M000248480 | 31/08/2023 | 60503 |
| EAU8I02 | 284610M000248495 | 31/08/2023 | 56732 |
| EAZ0542 | 284610M000248171 | 28/08/2023 | 60503 |
| EBC0F25 | 284610M000248256 | 29/08/2023 | 60503 |
| EBH2A00 | 284610M000248475 | 31/08/2023 | 60503 |
| ECY2791 | 284610M000248489 | 31/08/2023 | 60503 |
| EDJ1891 | 284610M000248269 | 29/08/2023 | 60503 |
| EDY1E39 | 284610M000248454 | 31/08/2023 | 60503 |
| EEP7955 | 284610M000248326 | 29/08/2023 | 60503 |
| EFI2D91 | 284610M000248415 | 31/08/2023 | 60503 |
| EGM9I71 | 284610M000248799 | 03/09/2023 | 60503 |
| EHJ1B55 | 284610M000248173 | 28/08/2023 | 60503 |
| EJL7A10 | 284610M000248798 | 03/09/2023 | 60503 |
| EKB5B55 | 284610M000248241 | 29/08/2023 | 60503 |
| ELT1G21 | 284610M000248335 | 30/08/2023 | 60503 |
| EMZ0404 | 284610M000248453 | 31/08/2023 | 60503 |
| ENZ6J33 | 284610M000248859 | 04/09/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248749 | 03/09/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248302 | 29/08/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248896 | 04/09/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248638 | 02/09/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248310 | 29/08/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248225 | 28/08/2023 | 60503 |
| EOX4844 | 284610M000248303 | 29/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000248422 | 31/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000248410 | 31/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000248346 | 30/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000248529 | 01/09/2023 | 60503 |
| EOX5668 | 284610M000248535 | 01/09/2023 | 60503 |
| EQF4H30 | 284610M000248871 | 04/09/2023 | 60503 |
| EUN5678 | 284610M000248337 | 30/08/2023 | 60503 |
| EVH8G13 | 284610M000248496 | 31/08/2023 | 60503 |
| EWV1G92 | 284610M000248350 | 30/08/2023 | 60503 |
| FFC4E77 | 284610M000248688 | 02/09/2023 | 60503 |
| FFC6B25 | 284610M000248329 | 30/08/2023 | 60503 |
| FIA5B80 | 284610M000248662 | 02/09/2023 | 60503 |
| FJD5J25 | 284610M000248708 | 03/09/2023 | 60503 |
| FLD6D50 | 284610M000248537 | 01/09/2023 | 60503 |
| FNW7H38 | 284610M000248459 | 31/08/2023 | 60503 |
| FQX0B48 | 284610M000248792 | 03/09/2023 | 60503 |
| FQY5C83 | 284610M000248490 | 31/08/2023 | 60503 |
| FVF8G00 | 284610M000248572 | 01/09/2023 | 60503 |
| FWD7968 | 284610M000248536 | 01/09/2023 | 60503 |
| FWI3J45 | 284610M000248292 | 29/08/2023 | 60503 |
| FWT7923 | 284610M000248249 | 29/08/2023 | 60503 |
| GGA2D56 | 284610M000248327 | 29/08/2023 | 56732 |
| GGH2B16 | 284610M000248510 | 01/09/2023 | 60503 |
| GGQ1076 | 284610M000248563 | 01/09/2023 | 60503 |
| GGU9J19 | 284610M000248306 | 29/08/2023 | 60503 |
| GKA6F01 | 284610M000248416 | 31/08/2023 | 60503 |
| GSU4A02 | 284610M000248301 | 29/08/2023 | 60503 |
| GTB1227 | 284610M000248911 | 04/09/2023 | 60503 |
| GTB1227 | 284610M000248258 | 29/08/2023 | 60503 |
| GTB1227 | 284610M000248736 | 03/09/2023 | 60503 |
| GUY7509 | 284610M000248163 | 28/08/2023 | 60503 |
| HEW4B62 | 284610M000248308 | 29/08/2023 | 60503 |
| HKO6577 | 284610M000248801 | 03/09/2023 | 60503 |
| HKO6577 | 284610M000248696 | 02/09/2023 | 60503 |
| HOB9A78 | 284610M000248449 | 31/08/2023 | 60503 |
| HOR5453 | 284610M000248230 | 28/08/2023 | 60503 |
| HQS9643 | 284610M000248281 | 29/08/2023 | 60503 |
| HRK4449 | 284610M000248908 | 04/09/2023 | 60503 |
| HRW0946 | 284610M000248503 | 01/09/2023 | 60503 |
| HRW0946 | 284610M000248479 | 31/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HST7639 | 284610M000248593 | 01/09/2023 | 60503 |
| HST7639 | 284610M000248198 | 28/08/2023 | 60503 |
| HST7639 | 284610M000248375 | 30/08/2023 | 60503 |
| HTB3433 | 284610M000248473 | 31/08/2023 | 60503 |
| HTU0675 | 284610M000248391 | 30/08/2023 | 60503 |
| HTU0675 | 284610M000248368 | 30/08/2023 | 60503 |
| HTU0675 | 284610M000248387 | 30/08/2023 | 60503 |
| HWW1891 | 284610M000248344 | 30/08/2023 | 60503 |
| IJT1010 | 284610M000248738 | 03/09/2023 | 60503 |
| IMO6574 | 284610M000248193 | 28/08/2023 | 60503 |
| ITK0E99 | 284610M000248452 | 31/08/2023 | 60503 |
| ITS8G23 | 284610M000248831 | 03/09/2023 | 60503 |
| IUC6D69 | 284610M000248339 | 30/08/2023 | 60503 |
| IUX6D23 | 284610M000248852 | 03/09/2023 | 60503 |
| IXW5H66 | 284610M000248252 | 29/08/2023 | 60503 |
| JMO1H44 | 284610M000248505 | 01/09/2023 | 60503 |
| JZQ8E39 | 284610M000248442 | 31/08/2023 | 60503 |
| KCN4I07 | 284610M000248237 | 29/08/2023 | 60503 |
| KDZ3471 | 284610M000248830 | 03/09/2023 | 60503 |
| KLQ7436 | 284610M000248161 | 28/08/2023 | 60503 |
| KRJ1937 | 284610M000248668 | 02/09/2023 | 60503 |
| KRO8D06 | 284610M000248599 | 01/09/2023 | 56732 |
| LNI1142 | 284610M000248162 | 28/08/2023 | 60503 |
| LOU8005 | 284610M000248472 | 31/08/2023 | 60503 |
| LWG4H59 | 284610M000248208 | 28/08/2023 | 60503 |
| MAJ6050 | 284610M000248810 | 03/09/2023 | 60503 |
| MAQ8G13 | 284610M000248323 | 29/08/2023 | 60503 |
| MBV4C73 | 284610M000248833 | 03/09/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000248750 | 03/09/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000248795 | 03/09/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000248754 | 03/09/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000248760 | 03/09/2023 | 60503 |
| MDJ8969 | 284610M000248630 | 02/09/2023 | 60503 |
| MDW4I56 | 284610M000248340 | 30/08/2023 | 60503 |
| MED6G63 | 284610M000248828 | 03/09/2023 | 60503 |
| MEH8F87 | 284610M000248616 | 02/09/2023 | 60503 |
| MEH8F87 | 284610M000248396 | 30/08/2023 | 60503 |
| MEH9H69 | 284610M000248294 | 29/08/2023 | 60503 |
| MEO4F99 | 284610M000248595 | 01/09/2023 | 60503 |
| MHR1410 | 284610M000248455 | 31/08/2023 | 60503 |
| MIT3G22 | 284610M000248826 | 03/09/2023 | 60503 |
| MKF7729 | 284610M000248851 | 03/09/2023 | 60503 |
| MNU1D73 | 284610M000248203 | 28/08/2023 | 60503 |
| MPB4F47 | 284610M000248485 | 31/08/2023 | 60503 |
| MTS1G13 | 284610M000248550 | 01/09/2023 | 56732 |
| NAR9G65 | 284610M000248394 | 30/08/2023 | 60503 |
| NAR9G65 | 284610M000248393 | 30/08/2023 | 60503 |
| NEB4G76 | 284610M000248250 | 29/08/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000248430 | 31/08/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000248558 | 01/09/2023 | 60503 |
| NEQ3247 | 284610M000248644 | 02/09/2023 | 60503 |
| NGZ8578 | 284610M000248679 | 02/09/2023 | 60503 |
| NRV2H78 | 284610M000248200 | 28/08/2023 | 60503 |
| NTM7B93 | 284610M000248283 | 29/08/2023 | 60503 |
| NTZ6250 | 284610M000248752 | 03/09/2023 | 56732 |
| OAE8331 | 284610M000248753 | 03/09/2023 | 60503 |
| OAE8331 | 284610M000248778 | 03/09/2023 | 60503 |
| OAE8331 | 284610M000248658 | 02/09/2023 | 60503 |
| OGJ8I71 | 284610M000248468 | 31/08/2023 | 60503 |
| OHV0507 | 284610M000248317 | 29/08/2023 | 56732 |
| ONH9C90 | 284610M000248768 | 03/09/2023 | 60503 |
| ONH9C90 | 284610M000248180 | 28/08/2023 | 60503 |
| OVP3G66 | 284610M000248392 | 30/08/2023 | 60503 |
| PCD2E07 | 284610M000248745 | 03/09/2023 | 60503 |
| PCD2E07 | 284610M000248747 | 03/09/2023 | 60503 |
| PMN0A40 | 284610M000248257 | 29/08/2023 | 60503 |
| PWG3635 | 284610M000248518 | 01/09/2023 | 60503 |
| PZN7287 | 284610M000248345 | 30/08/2023 | 60503 |
| QAF6G52 | 284610M000248332 | 30/08/2023 | 60503 |
| QAT0892 | 284610M000248534 | 01/09/2023 | 60503 |
| QBH3I78 | 284610M000248543 | 01/09/2023 | 60503 |
| QBO7I97 | 284610M000248255 | 29/08/2023 | 60503 |
| QCM2C37 | 284610M000248506 | 01/09/2023 | 60503 |
| QHY2I36 | 284610M000248689 | 02/09/2023 | 60503 |
| QPU8C60 | 284610M000248191 | 28/08/2023 | 60503 |
| QXG0J23 | 284610M000248872 | 04/09/2023 | 60503 |
| RDY8F80 | 284610M000248282 | 29/08/2023 | 60503 |
| RFQ6E97 | 284610M000248903 | 04/09/2023 | 60503 |
| RHC9G48 | 284610M000248724 | 03/09/2023 | 60503 |
| RHD4D85 | 284610M000248886 | 04/09/2023 | 60503 |
| RHD7A27 | 284610M000248389 | 30/08/2023 | 60503 |
| RHD8H93 | 284610M000248699 | 02/09/2023 | 60503 |
| RHE0B60 | 284610M000248818 | 03/09/2023 | 60503 |
| RHE5B69 | 284610M000248242 | 29/08/2023 | 60503 |
| RHF2H15 | 284610M000248460 | 31/08/2023 | 60503 |
| RHF7D49 | 284610M000248574 | 01/09/2023 | 60503 |
| RHG7C85 | 284610M000248763 | 03/09/2023 | 60503 |
| RHJ2G49 | 284610M000248619 | 02/09/2023 | 60503 |
| RHK4H98 | 284610M000248456 | 31/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHK7B50 | 284610M000248715 | 03/09/2023 | 60503 |
| RHM2I63 | 284610M000248564 | 01/09/2023 | 60503 |
| RHP5C55 | 284610M000248349 | 30/08/2023 | 60503 |
| RHR6J64 | 284610M000248259 | 29/08/2023 | 60503 |
| RHR9I45 | 284610M000248331 | 30/08/2023 | 60503 |
| RHV5A70 | 284610M000248372 | 30/08/2023 | 60503 |
| RHY6I99 | 284610M000248296 | 29/08/2023 | 60503 |
| RMO4E15 | 284610M000248636 | 02/09/2023 | 60503 |
| RTA9C26 | 284610M000248910 | 04/09/2023 | 60503 |
| RUN6G82 | 284610M000248179 | 28/08/2023 | 60503 |
| RVD3I47 | 284610M000248170 | 28/08/2023 | 60503 |
| RVG5F64 | 284610M000248165 | 28/08/2023 | 60503 |
| SDP5B37 | 284610M000248794 | 03/09/2023 | 60503 |
| SDS1A56 | 284610M000248206 | 28/08/2023 | 60503 |
| SDV4E12 | 284610M000248493 | 31/08/2023 | 60503 |
| SDX7I29 | 284610M000248889 | 04/09/2023 | 60503 |
| SDX8B59 | 284610M000248516 | 01/09/2023 | 60503 |
| SDY5J12 | 284610M000248667 | 02/09/2023 | 60503 |
| SDY5J12 | 284610M000248647 | 02/09/2023 | 60503 |
| SEB4B37 | 284610M000248322 | 29/08/2023 | 60503 |
| SEC5F69 | 284610M000248716 | 03/09/2023 | 60503 |
| SEC9E50 | 284610M000248820 | 03/09/2023 | 60503 |
| SEE4I08 | 284610M000248234 | 28/08/2023 | 60503 |
| SEF1F47 | 284610M000248590 | 01/09/2023 | 60503 |
| SEI7I93 | 284610M000248734 | 03/09/2023 | 60503 |
| SEJ3F40 | 284610M000248538 | 01/09/2023 | 60503 |
| SEJ8C11 | 284610M000248347 | 30/08/2023 | 60503 |
| SEK2H79 | 284610M000248907 | 04/09/2023 | 60503 |
| SEM0E95 | 284610M000248223 | 28/08/2023 | 60503 |
| SEM3B10 | 284610M000248869 | 04/09/2023 | 60503 |
| SEO6E33 | 284610M000248273 | 29/08/2023 | 60503 |
| SEP5C99 | 284610M000248222 | 28/08/2023 | 60503 |
| SEQ8A48 | 284610M000248877 | 04/09/2023 | 60503 |
| SES0E90 | 284610M000248425 | 31/08/2023 | 60503 |
| SES2C12 | 284610M000248878 | 04/09/2023 | 60503 |
| SHJ3B96 | 284610M000248897 | 04/09/2023 | 56732 |
| SHP9E64 | 284610M000248219 | 28/08/2023 | 60503 |
| SIJ5D66 | 284610M000248665 | 02/09/2023 | 60503 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**628FE9D5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2023

| Camara Municipal de Saudade do Iguacu | | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Agosto de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
| Receita | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | Despesas Correntes | | |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 138.880,36 | |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.462,51 | 155.342,87 |
| Déficit | 155.342,87 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Totais ..... | 155.342,87 | Totais ..... | | 155.342,87 |
| Totais ..... | 155.342,87 | Totais ..... | | 155.342,87 |
| Resumo | Receita | Despesa | | |
| Receitas Correntes | - | Despesas Correntes | | 155.342,87 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | | - |
| Receitas de Capital | - | Despesas de Capital | | - |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | | - |
| Déficit | 155.342,87 | | | |
| Total ..... | 155.342,87 | Total ..... | | 155.342,87 |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**953164FC

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2023

| **Estado do Parana** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Saudade do Iguacu** | **Agosto de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 148.543,18 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 138.880,36 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 138.880,36 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 114.777,16 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 24.103,20 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.662,82 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 9.662,82 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 618,14 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 3.330,29 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 3.314,39 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 2.400,00 | | |
| Total | Geral | | | 148.543,18 |

| Resumo | |
|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 138.880,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.662,82 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 148.543,18 |
| TotalGeral | 148.543,18 |

***CARLOS NEI NICHELLE***
Contador
CRC/PR 031573/O-5

***FELIPE FORGIARINI***
Presidente Do Poder Legislativo

**FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Set/2023, 10h e 23m.**

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**5B67F75C

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - AGOSTO DE 2023

| **Programa de Trabalho** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Saudade do Iguacu** | **Agosto de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | |
| Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Acao Legislativa | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar. | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| 01.031.0001.2.001.000 | ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| Total do Orgao ..... | | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| Total Geral ..... | | | 155.342,87 | | 155.342,87 |
| **FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Set/2023, 10h e 24m.** | | | | | |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**09A5D64D

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGOSTO DE 2023

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Município: Saudade do Iguaçu | R$ 1,00 | | | |
| Estado do Paraná | | | | |
| Período: Agosto de 2023 | | | | |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d)=(c-b) |
| **Receitas Correntes (I)** | - | - | - | - |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - |
| **Receitas de Capital (II)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - | - |
| Amortizações de Empréstimos | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | - | - | - | - |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | - | - | - | - |
| Déficit (VI) | - | - | 1.345.454,38 | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | - | - | **1.345.454,38** | **1.345.454,38** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Set/2023, 10h e 25m. | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **2.989.413,50** | **2.639.413,50** | **1.360.906,60** | **1.345.454,38** | **1.345.454,38** | **1.278.506,90** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 1.199.658,69 | 1.199.658,69 | 1.199.658,69 | 1.120.341,31 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 669.413,50 | 319.413,50 | 161.247,91 | 145.795,69 | 145.795,69 | 158.165,59 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **190.000,00** | **40.000,00** | - | - | - | **40.000,00** |
| Investimentos | 190.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | 40.000,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **Reserva de Contingência (X)** | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **3.179.413,50** | **2.679.413,50** | **1.360.906,60** | **1.345.454,38** | **1.345.454,38** | **1.318.506,90** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)** | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **3.179.413,50** | **2.679.413,50** | **1.360.906,60** | **1.345.454,38** | **1.345.454,38** | **1.318.506,90** |
| Superávit (XIV) | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)** | **3.179.413,50** | **2.679.413,50** | **1.360.906,60** | **1.345.454,38** | **1.345.454,38** | **1.318.506,90** |
| **Reserva do RPPS (XVI)** | - | - | - | - | - | - |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - | - |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - |

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**BDDB60D9

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2023

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | |
| Período: 01/08/2023 até 31/08/2023 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | |
| **INGRESSOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| Receitas Correntes | | 0,00 | 0,00 |
| (-)Deduções da Receita | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| (-)Deduções de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **259.000,00** | **2.025.000,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 259.000,00 | 2.025.000,00 |
| Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **45.349,93** | **441.503,15** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa a Liquidar | | 11.743,44 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa a Pagar | | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 29.917,67 | 410.302,35 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 3.688,82 | 31.200,80 |
| **Saldo do Período Anterior** | | **223.088,80** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 223.088,80 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **527.438,73** | **2.466.503,15** |
| **DISPÊNDIOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **155.342,87** | **1.929.374,99** |
| Despesas Por Função | | 155.342,87 | 1.929.374,99 |
| Legislativa | | 155.342,87 | 1.929.374,99 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **95.625,01** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária | | 0,00 | 95.625,01 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **38.550,24** | **441.503,15** |
| Despesa Anterior Paga | | 4.943,75 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 33.606,49 | 441.503,15 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Período Atual** | | **333.545,62** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 333.545,62 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **527.438,73** | **2.466.503,15** |

***CARLOS NEI NICHELLE***
Contador
CRC/PR 031573/O-5

***FELIPE FORGIARINI***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**E0696522

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - AGOSTO DE 2023

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Município: Saudade do Iguaçu | | | |
| Período: 01/01/2023 Até 31/08/2023 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 1,00 | | |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | Exercício: 2023 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 333.545,62 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Biológico | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total Ativo Circulante | | 333.545,62 | 0,00 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 1.504.603,25 | 1.504.603,25 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 1.504.603,25 | 1.504.603,25 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **1.838.148,87** | **1.504.603,25** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | (186.563,95) | (186.563,95) |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 1.691.167,20 | 1.691.167,20 |
| Apuração do Resultado do Exercicio | | 333.545,62 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | 1.838.148,87 | 1.504.603,25 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.838.148,87** | **1.504.603,25** |

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | Exercício: 2023 | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| **ATIVO (I)** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Ativo Financeiro | | 333.545,62 | 0,00 |
| Ativo Permanente | | 1.504.603,25 | 1.504.603,25 |
| Total do Ativo | | **1.838.148,87** | **1.504.603,25** |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 15.452,22 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo | | **15.452,22** | **0,00** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **1.822.696,65** | **1.504.603,25** |

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | Exercício: 2023 | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 85.546,74 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **85.546,74** | **0,00** |

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | Exercício: 2023 | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/1964)** | | | |
| **FONTE DE RECURSOS** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | 318.093,40 | 0,00 |
| 94 Retenções Em Caráter Consignatório | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | 318.093,40 | 0,00 |

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**9BAF4AE2

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGOSTO DE 2023

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| Período: 01/01/2023 a 31/08/2023 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 1,00 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | II | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 1.679.000,00 | 2.025.000,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | 1.679.000,00 | 2.025.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 1.199.658,69 | 1.718.326,08 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 17.710,71 | 27.489,97 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 127.539,76 | 184.795,39 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 0,00 | 95.625,01 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | XIV | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 545,22 | 251,20 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | 1.345.454,38 | 2.026.487,65 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)** | | **333.545,62** | **-1.487,65** |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Incorporação do Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Desincorporação do Ativo | 0,00 | 0,00 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | 0,00 | 0,00 |

| Nota II - Contribuições | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | 0,00 | 0,00 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | 0,00 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |

| Nota V - Transferências e Delegações Recebidas | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 1.679.000,00 | 2.025.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | 1.679.000,00 | 2.025.000,00 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | 0,00 | 0,00 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Remuneração a Pessoal | 984.679,29 | 1.420.613,09 |
| Encargos Patronais | 187.637,40 | 297.712,99 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 27.342,00 | 0,00 |
| **Pessoal e Encargos** | 1.199.658,69 | 1.718.326,08 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 17.710,71 | 27.489,97 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | 17.710,71 | 27.489,97 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Uso de Material de Consumo | 8.755,75 | 8.232,95 |
| Serviços | 118.784,01 | 176.562,44 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | 127.539,76 | 184.795,39 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aporte do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |

**Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | 0,00 | 95.625,01 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | 0,00 | 95.625,01 |

**Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |

**Nota XIV - Tributárias**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| **Tributárias** | 0,00 | 0,00 |

**Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | 0,00 | 0,00 |

**Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais diminutivas | 545,22 | 251,20 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | 545,22 | 251,20 |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**26918C2C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 053/2023 RETIFICAÇÃO

**extrato da Ata de Registro de Preços**
**RETIFICAÇÃO**
**Onde se lê:**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 057/2023.**
VALIDADE: 12 (doze) meses

**LEIA-SE:**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 053/2023.**
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, e aquisição de tachões e calotas refletivos bidirecional instalados para cruzamentos (esquinas) do município de Saudade do Iguaçu conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** E. S. VAZ PAISAGISMO - 20.543.148/0001-80

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO PRODUTO | Marca | P. Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15.000,00 | M² | PINTURA DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA PROPRIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA SENDO QUE A TINTA A SER UTILIZADA DEVERA ATENDER A NBR 11862 COM FISCALIZACAO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO, APLICACAO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, PARA PINTURA TANTO NA COR BRANCA COMO NA COR AMARELA, PINTURA DE FAIXAS DE BORDO, FAIXAS DE EIXO, LOMBADAS E FAIXAS DE PEDESTRE, TODOS OS MATERIAIS, MAO DE OBRA ENCARGOS TAXAS E IMPOSTOS SERAO POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTIA MINIMA DA PINTURA SERA DE 12 MESES | PRESERVAZ | 9,0000 |

**EMPRESA:** LUCAS MELLO DE OLIVEIRA LTDA - 40.476.856/0001-52

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO PRODUTO | Marca | P. Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 200,00 | UN | TACHOES REFLETIVA BIDIRECIONAL AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 250X150X50MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU. | REAL | 34,4900 |
| 2 | 2 | 150,00 | UN | TACHA REFLETIVA TIPO 2 BIDIRECIONAL QUE EM SUA REFLETIVOS SUA LENTE REFLETIVA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE ANTIABRASIVO, DIMENSÕES MINIMAS DE 100X80X22MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU. | REAL | 18,4800 |
| 2 | 3 | 100,00 | UN | CALOTA AMARELO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DIMENSÕES 150X50MM. CONFORME BNT NBR 14636 E MANUAL DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO DNER. INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU. | REAL | 18,8900 |

Saudade do Iguaçu – PR; 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**F994F44C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59/2023 | DL | 55/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO | 15/09/2023 | 06 MESES | R$ 16.300,00 | 46.839.811 TOM GOMES ROCHA CNPJ:46.839.811/0001-81 |

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**4FCACAA7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REEQUILIBRIO FINANCEIRO

| Nº Apostilamento | Processo Administrativo | Pregão Eletrônico | Contrato | Item | Especificações dos serviços | Reequilíbrio em 09/11/2022 | Reajuste em 09/11/2022 com base no INPC 7,19% | Reequilíbrio em 06/09/2023 com base na CCT Vigente e DANFE 1935 | Reajuste em 06/09/2023 com base no INPC 3,53% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 23/2021 | 11/2021 | 1009/2021 | 1 | Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas. | R$ 6,24 | R$ 6,69 | R$ 6,38 | R$ 6,61 |
| 3 | 23/2021 | 11/2021 | 1009/2021 | 2 | Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas. | R$ 6,09 | R$ 6,53 | R$ 6,31 | R$ 6,53 |
| 3 | 23/2021 | 11/2021 | 1009/2021 | 3 | Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas. | R$ 6,15 | R$ 6,59 | R$ 6,31 | R$ 6,54 |
| 3 | 23/2021 | 11/2021 | 1009/2021 | 4 | Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas. | R$ 6,79 | R$ 7,28 | R$ 7,26 | R$ 7,51 |

**Publicado por:**
Paula Eduarda Borges
**Código Identificador:**9C58CEDC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N 100 2023**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
**DECRETO N° 100/2023 de 2 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária
nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.340.550,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **02 - SECRETARIA DE GABINETE** | |
| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 8.000,00 |
| **03 - SECRETARIA DE GOVERNO** | |
| **03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO** | |
| **04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 41.650,00 |
| **04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| **15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** | |
| **08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 1.300,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) | 150.000,00 |
| **10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 95.000,00 |
| **10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 96.000,00 |
| **10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 1.140.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 90.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 110.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) | 22.500,00 |
| 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0303) | 38.000,00 |
| **10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) | 7.000,00 |
| **10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051) | 20.000,00 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 15.000,00 |
| **08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 13.000,00 |
| **27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude** | |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 8.500,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 14.200,00 |
| **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 40.000,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107) | 21.000,00 |
| **12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107) | 24.000,00 |
| **12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%** | |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) | 281.000,00 |
| **12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) | 280.000,00 |
| **12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) | 440.000,00 |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) | 405.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 32.500,00 |
| **12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107) | 82.000,00 |
| **12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 16.500,00 |
| **11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 1.000,00 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 21.500,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 11.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 26.100,00 |
| **13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** | |
| **13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 12.200,00 |
| **20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| **13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 55.600,00 |
| **14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 48.000,00 |
| **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | |
| **15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 58.000,00 |
| **17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA** | |
| **17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA** | |
| **04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| **06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 170.000,00 |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 210.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 23.000,00 |
| **14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| **21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos** | |
| **21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos** | |
| **04.122.0004.2012 - OUVIDORIA** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - SECRETARIA DE GABINETE** | |
| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 80.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | 6.700,00 |
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS** | |
| **04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS** | |
| **02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 18.000,00 |
| **04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 3.000,00 |
| **28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES** | |
| 3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 110.000,00 |
| 3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 65.000,00 |
| **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 150.000,00 |
| **04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 450.000,00 |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 160.000,00 |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 30.000,00 |
| 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| 3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) | 90.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 114.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 70.000,00 |
| 3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) | 50.000,00 |
| **04.122.0004.2015 - Departamento de Informática** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | |
| **07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | |
| **04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | 350.000,00 |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 122.650,00 |
| **28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS** | |
| 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) | 180.700,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) | 150.000,00 |
| **10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) | 67.500,00 |
| **10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 58.000,00 |
| **10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) | 20.000,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000) | 14.000,00 |
| **12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| **12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000) | 18.000,00 |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107) | 130.000,00 |
| **12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 30.000,00 |
| **12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107) | 125.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) | 152.000,00 |
| **12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) | 130.000,00 |
| **12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) | 281.000,00 |
| **12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) | 390.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 19.000,00 |
| **12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) | 200.000,00 |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) | 50.000,00 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) | 5.000,00 |
| **14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho** | |
| 3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 1.000,00 |
| **23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) | 8.000,00 |
| **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | |
| **16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | |
| **04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis** | |
| 4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) | 47.000,00 |
| **17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA** | |
| **17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA** | |
| **26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 10.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2023.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**1724FAE4

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N 101 2023**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
**DECRETO N° 101/2023 de 2 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 293.751,18 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0348) | 75.000,00 |
| **10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343) | 60.950,00 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0908) | 104,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0913) | 33.740,11 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0908) | 17.511,47 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) | 15.292,90 |
| **12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) | 18.652,24 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0859) | 26.188,06 |
| **13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** | |
| **13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) | 31.312,40 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0103 | 48.945,14 |
| GRUPO/FONTE 0343 | 60.950,00 |
| GRUPO/FONTE 0348 | 75.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0510 | 31.312,40 |
| GRUPO/FONTE 0859 | 26.188,06 |
| GRUPO/FONTE 0908 | 17.615,47 |
| GRUPO/FONTE 0913 | 33.740,11 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2023.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**BAEFAEA3

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO N 102 2023**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
**DECRETO N° 102/2023 de 2 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.380.186,57 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** | |
| **04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0001) | 78.848,47 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0001) | 69.800,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0948) | 199.900,00 |

| | |
|---|---|
| **15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0946) | 250.000,00 |
| **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica** | |
| 3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 20.000,00 |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0303) | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) | 500.000,00 |
| **10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953) | 31.000,00 |
| **10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem** | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0935) | 5.638,10 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038) | 1.195.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 2.380.186,57 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Agosto de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Henrique Agner
**Código Identificador:**670C2BF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CISLIPA
### RESOLUÇÃO N° 60 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**Resolução n° 60 de 14 de Setembro de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.000,00 ( oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.002.00.000.0000.0.000 | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. | |
| 01.002.10.302.0902.2.002 | | Gestão de Serviços de Saúde – SAMU. | |
| 21 – 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 31 – 3.1.90.49.00.00 | 1496 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 4.000,00 |
| | | **Total de Suplementação: 8.000,00** | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.002.00.000.0000.0.000 | | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. | |
| 01.002.10.302.0902.2.002 | | Gestão de Serviços de Saúde – SAMU. | |
| 24 – 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 43 – 3.3.90.39.00.00 | 1496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | | **Total de Suplementação: 8.000,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 14 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***JOSE PAULO VIEIRA AZIM*** | ***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** |
| Presidente | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**EA16EC55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2023

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2023**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 18/09/2023
DATA DA SESSÃO: 25/09/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU.**
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.852,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, todas as despesas com frete, mobilização da equipe, fornecimento de insumos e outras providências à correta execução dos serviços correrão por conta da fornecedora.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para impressão de carnês de IPTU sendo:<br>- Capa, Contra Capa, Identificação com protocolo de entrega, 02 (duas) cotas únicas e 10(dez) parcelas.<br>Tamanho: 10 x 21 cm<br>Capa e Contra Capa 4x4 em papel couche 150g.<br>Miolo com 13 páginas, divididas em:<br>Identificação com protocolo de entrega; 02 cotas únicas; 10 parcelas em papel sulfite 75g, impressas na cor preta.<br>Todas as folhas com picote.<br>Impressão a laser contendo código de barras aprovado pela Caixa Econômica Federal.<br>OBS: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame. | UNID | 13.250 | R$ 0,97 | R$ 12.852,50 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 12.852,50** | |

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 15 de setembro de 2023.

***IDA JAQUELINE MONSO PERES***
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**70651DA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090/2023

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRICIA MAROCHI POMBO** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001- 12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 56/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de coffee break e buffet**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 56/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF N° 02.332.699/0001-12, endereço: Rodovia Anibal Khury, 13.751, Bairro: Bugre, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PATRICIA MAROCHI POMBO inscrito no CPF/MF N° 875.119.759-68

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Coffee break tipo 1 - 1 tipo de chá sem açúcar (300ml), café sem açúcar (300ml), leite (300ml), 1 tipo de mini sanduiche simples (2 unidades), 1 tipo de bolo (1 pedaço de no mínimo 60 gramas), mini pão de queijo (2 unidades), guardanapos de papel (5 unidades), sachês de açúcar (2 unidades), sachês de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou café (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), copos descartáveis 200 ml 3 unidades, toalha descartável. | UND | 2.700 | 21,95 | 59.265,00 |
| 2 | 1 | Coffee break tipo 2 - 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite, achocolatado (300ml cada); 3 tipos de suco ou refrigerante (500ml), 2 tipos de mini sanduiche especial (2 unidades), 1 tipo de salgado simples (1 unidades com no mínimo 25 gramas), 3 tipos de salgado especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de bolo (1 pedaço com no mínimo 60 gramas), 3 tipos de doce especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), Copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável. | UND | 4.100 | 31,50 | 129.150,00 |
| 3 | 1 | Coffee break tipo 3 - 1 tipo de chá sem açucar, café sem açucar, leite (300ml cada); suco natural de laranja e 2 tipos de refrigerante (600ml cada), 2 tipos de barquete com recheio (2 unidades com no mínimo 25 gramas), 2 tipos de salgados frito (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de salgados assado (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 01 empadão de frango (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 2 tipos de torta doce (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de pudim ou pavê (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de bolo (1 unidade com no mínimo 60 gramas), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável. | UND | 1.900 | 46,95 | 89.205,00 |
| 4 | 1 | Buffet - 3 tipos de aperitivo: presunto, azeitona ou pepino azedo e queijo (porções de 150 gramas cada); 8 tipos de salada: folhas verdes (30 gramas), brócolis e couve-flor (25 gramas), tomate (15 gramas), maionese (60 gramas), cenoura ralada (15 gramas), beterraba cozida (15 gramas), vagem (10 gramas), vinagrete 30 gramas), 6 pratos quentes: arroz branco (60 gramas), risoto de frango (60 gramas), batata palha (60 gramas), jardineira de legumes (50 gramas), lasanha bolonhesa (60 gramas), nhoque ao molho branco (60 gramas), 3 tipos de carnes: alcatra ou contra-filé assado (100 gramas), sobrecoxa de frango assada (100 gramas), cupim ao molho (70 gramas), 2 tipos de sobremesa: salada de frutas (80 gramas) e pudim de leite condensado (120 gramas), 3 tipos de bebida: coca cola (400ml), suco de laranja natural (400ml) e água mineral (400ml). Responsabilidades da contratada: Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Serviço de garçom, compreendendo o atendimento das mesas em geral e no buffet, auxiliando nas porções de carnes e massas, mesas e cadeiras em bom estado de conservação; Todo material necessário para servir as refeições; talheres em inox; copos de vidro transparente; pegadores de inox; travessas de vidro, porcelana ou inox; pratos de louça branca; toalhas de mesa branca; Decoração de mesas. | UND | 1.500 | 74,77 | 112.155,00 |
| **Valor Total: de R$ 389.775,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)** | | | | | | |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 56/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A prestação dos serviços de coffee break e buffet ocorrerão conforme a quantidade solicitada pela Secretaria requisitante em data, horário e local solicitados pela mesma.
7.2. A solicitação de fornecimento deverá ser realizada mediante apresentação da nota de empenho entregue ao fornecedor com no mínimo 10 (dez) dias da data da prestação do serviço.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
**11. PUBLICIDADE**
11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**13. DO FORO**
13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO***
Contratante

***PATRICIA MAROCHI POMBO***
Contratada

___
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**21E1F509

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**
**PREGÃO (ELETRONICO) N° 93/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022**
Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa

Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022**, que
trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 93/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 93/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00, com sede na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus em Campo Largo/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ELCIO HATOS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 544.048.519-87

| Lote | Item | Cód. Serv. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3722 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus convencionais 50 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades:<br>I - Localização em tempo real do veículo;<br>II - Histórico de posições;<br>III - Tempo total do veículo quando este estiver parado;<br>IV - Distância total percorrida;<br>V - Controle do km rodado e horas de direção;<br>Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço. | KM | 40.000,00 | 6,59 | 263.600,00 |
| 1 | 2 | 3722 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus semileito com apoio para as pernas (descanso) 40 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades:<br>I - Localização em tempo real do veículo;<br>II - Histórico de posições;<br>III - Tempo total do veículo quando este estiver parado;<br>IV - Distância total percorrida;<br>V - Controle do km rodado e horas de direção;<br>Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos.<br>A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço. | KM | 40.000,00 | 6,95 | 278.000,00 |
| 1 | 3 | 3722 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - micro-ônibus 25 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 10 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço. | KM | 49.300,00 | 5,10 | 251.430,00 |
| 1 | 4 | 3722 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - VAN 15 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 8 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades:<br>I - Localização em tempo real do veículo;<br>II - Histórico de posições;<br>III - Tempo total do veículo quando este estiver parado;<br>IV - Distância total percorrida;<br>V - Controle do km rodado e horas de direção;<br>Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos.<br>A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço. | KM | 10.000,00 | 3,37 | 33.700,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **826.730,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A solicitação dos serviços contratados será realizada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo em situações emergenciais, devendo ser observadas todas as condições. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| Órgão | Tipo de serviço | Execução |
|---|---|---|
| SMAS | Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação. | Manhã e tarde. |
| SMECE | Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação. | Manhã e tarde. |
| SMAMA | Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação | Manhã e tarde. |
| SMS E SMECE | Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação. | Manhã e tarde. |

7.2. Em caso de quebra do veículo durante a viajem cabe a contratada substituir o mesmo em no máximo 1 (hora) do ocorrido para que a viajem possa ser cumprida.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**
Contratante:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante:

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante:

***RELIANCE TRANSPORTES LTDA.***
Contratada:

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**5E805C20

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**
**PREGÃO (ELETRONICO) N° 88/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA SILLOTT LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 88/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ACADEMIAS AO AR LIVRE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** METALURGICA SILLOTT LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08, com sede na Rua Domingos Sanson, 150 Galpão 05 - CEP: 86.256-180 - Bairro: Vila Lalau em Jaraguá do Sul/SC.
**REPRESENTANTE LEGAL:** IARA ROSANI OTT, inscrito no CPF/MF nº 682.288.130-15.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4946 | ALONGADOR 3 ALTURAS CONJUGADO OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; 4" X 3 MM; 3/4 X 1,50 MM, PINOS MAÇIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 3 USUÁRIOS POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 2,00 | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 1 | 2 | 2918 | ESQUI INDIVIDUAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM, PINOS MAÇIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 2,00 | 1.050,00 | 2.100,00 |
| 1 | 3 | 2539 | MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS<br>SENDO: 1º) - FLEXOR DE PERNAS; 2º) - EXTENSOR DE PERNAS; 3º) - SUPINO RETO SENTADO; 4º) - SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) - PUXADA ALTA. OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 3/4 X 1,50; 2" X 2 MM; 1" 1/2 MM X 3 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOSA9:N15), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM DADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 7,00 | 2.380,00 | 16.660,00 |
| 1 | 4 | 2920 | PLACA ORIENTATIVA ADESIVA FRENTE E VERSO: PLACA COM DICAS DE COMO UTILIZAR DE FORMA CORRETA OS APARELHOS DA ACADEMIA, VIDA MAIS SAUDÁVEL, SÉRIE DE EXERCÍCIOS E INDICAÇÃO MUSCULAR DE CADA APARELHO. AS PLACAS SÃO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020,2" X 2 MM; CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,50 MM; 3" X 1,50 MM, PINTURA "EPÓX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA SÓ DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA, A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR. | VAXX FITNESS | UN | 7,00 | 1.400,00 | 9.800,00 |
| 1 | 5 | 2919 | ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL OS APARELHOS DEVEM<br>SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1"1/2 X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. | VAXX FITNESS | UN | 2,00 | 980,00 | 1.960,00 |
| 1 | 6 | 2917 | SIMULADOR DE CAMINHADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS 1" 1/2 X 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 4,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 1 | 7 | 2540 | SIMULADOR DE CAVALGADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,5 MM; 1" X 1,50 MM, 1" 1/2 X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 1/4; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 3,00 | 1.100,00 | 3.300,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | | | | | | |
| 1 | 8 | 2916 | SURF COM PRESSÃO DE PERNAS CONJUGADO OS APARELHOS DEVERM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; 2" X 4 MM; 3"1/2 X 4MM; 4"X3MM, CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍMINO 3 MM; BANCO ESTAMPADO E ARREDONDADO COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM SEM QUINAS. PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ. | VAXX FITNESS | UN | 6,00 | 1.100,00 | 6.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | **46.620,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**
7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado conforme necessidade da Secretaria com prazo de entrega e instalação não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.2.1. A Secretaria indicará o local de entrega e instalação dos itens juntamente com o encaminhamento da nota de empenho.
7.4. Todos os produtos deverão ser entregues juntamente com o respectivo termo de garantia contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.
**8. DAS OBRIGAÇÕES**
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
**9. DAS PENALIDADES**
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***

Contratante:
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***

Contratada:
***METALURGICA SILLOTT LTDA.***

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**37BEA9D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2023, PROCESSO Nº 66/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Rua Guaianases 1238, Campos Eliseos, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 34/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.518,46** (Vinte e Seis Mil, Quinhetos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1040 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 03.001.04.122.0004.2012 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1760 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2730 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2800 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2810 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3230 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3670 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4170 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4960 | 07.001.20.606.0007.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4970 | 07.001.20.606.0007.2062 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5780 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6130 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6820 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6830 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7420 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8210 | 10.001.13.392.0013.2105 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 13 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

***AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO***
Sec. Agr. Abastecimento e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9FD65C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2023, PROCESSO Nº 55/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **MARCIOS JOSÉ DANTAS - FUNILARIA,** com sede na rua altair Rammos Santos, nº. 210, Jardim Santo Antônio, Andirá – PR, CEP: CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.411.189/0001-15.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ESPECIALIZADOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 29/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 97.600,00** (Noventa e Sete Mil e Seissentos Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1040 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 03.001.04.122.0004.2012 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1760 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1930 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2080 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2730 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2800 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2810 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3230 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3330 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3340 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3670 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4170 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4520 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4960 | 07.001.20.606.0007.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4970 | 07.001.20.606.0007.2062 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5070 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5780 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6130 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6820 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7200 | 09.001.12.361.0012.2094 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7210 | 09.001.12.361.0012.2094 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7220 | 09.001.12.361.0012.2094 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7420 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7510 | 09.001.12.364.0012.2098 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7570 | 09.001.12.364.0012.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8210 | 10.001.13.392.0013.2105 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

***LUIZ CARLOS FRANÇA***
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 361.135.739-15

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**45F5DD3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023, PROCESSO Nº 55/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023, VALIDADE: 1(UM) ANO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **VANDERLEI M. DE FARIAS - ME,** com sede na cidade de Rua Anisio Seba, n.º 590, Timburí, Andirá – PR, CEP:86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.873.157/0001-24.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ESPECIALIZADOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 29/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.606,00** (Quatorze Mil e Seicentos e Seis Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1040 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 03.001.04.122.0004.2012 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1760 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1930 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2080 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2730 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2800 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2810 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3230 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 3330 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3340 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3670 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4170 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4520 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4960 | 07.001.20.606.0007.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4970 | 07.001.20.606.0007.2062 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5070 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5780 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6130 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6820 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7200 | 09.001.12.361.0012.2094 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7210 | 09.001.12.361.0012.2094 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7220 | 09.001.12.361.0012.2094 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7420 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7510 | 09.001.12.364.0012.2098 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7570 | 09.001.12.364.0012.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8210 | 10.001.13.392.0013.2105 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 1 de setembro de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

***LUIZ CARLOS FRANÇA***
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**00D4C153

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS Nº 001/2023 CARGO: NUTRICIONISTA 30 HORAS

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná com base no resultado da análise dos títulos e da experiência comprovada em serviço público, rede privada e conveniada na área de atuação como nutricionista, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 173, de 01 de setembro de 2023, tendo em vista que não houve a interposição de recursos, **TORNA PÚBLICO** o resultado final e consequente classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme segue:
**RESULTADO FINAL**
**PSS Nº 01/2023**

| CLSSIFICAÇÃO | NOME | Nº RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | JULIANE NUNES DA SILVA NESI | 10.186.168-6 | 100 |
| 2º | JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA | 3766451-4 | 85 |
| 3º | LUZIANE GODOY RIBEIRO | 9.592.482-1 | 80 |
| 4º | KARIN ADRIANI BERTOLDO | 10.100.829-0 | 75 |
| 5º | TAMILIS DANTAS SOARES | 1970863-7 | 65 |
| 6º | ANA PAULA SILVA DE MELLO | 9.961.849-3 | 55 |
| 7º | ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA | 1289551 | 55 |
| 8º | FRANCIELI AMARAL LAZARETTI | 027.120.800-76 | 50 |
| 9º | LENARA SANCHES DE OLIVEIRA | 10.315.945-8 | 50 |
| 10º | TAINÁ CARMINATTI | 5.995.563 | 40 |
| 11º | JOÃO RAFAEL ANTUNES DANTE | 8.440.920-0 | 35 |
| 12º | SAIONARA BENNEMANN | 9.079.727-1 | 30 |
| 13º | RAIMUNDO CHAGAS DUARTE | 160786 | 25 |
| 14º | LARISSA PRISCILA MATTEI | 13.498.008-7 | 25 |
| 15º | NATHALIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES | 14.083.679-6 | 25 |
| 16º | ROSANGELA NOVAK GUANCINO | 7.083.579-7 | 20 |
| 17º | LAYANNE NASCIMENTO FRAGA | 3.467.218-4 | 20 |
| 18º | NARA ELEN SOUZA DIAS | 14.183.292-40 | 20 |
| 19º | GISLAINE TURKI BRAUN | 518.938-9 | 15 |
| 20º | MYKAELLA PORTO DE OLIVEIRA | 14.636.623-94 | 15 |
| 21º | GLENDA ANTONELLI | 2.209.634-5 | 10 |
| 22º | VICIELLY TRINDADE DE SOUZA | 13.258.743-4 | 05 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**B1BA207B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 551/2023-DRH**

**PORTARIA N. º 551/2023-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal** Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | REF. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL | MOTORISTA I (CARRO PESADO) | 767321577 | GOO | A | J-I | 5 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 15 de setembro de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D3A456C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 096/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 069/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDO (PLAYGROUNDS), A SEREM INSTALADOS NO BAIRRO FLORESTA E NO BAIRRO BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>CNPJ 50.318.001/0001-57 | 39.900,00 | TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**32D9C2F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**COVID-19 173° BOLETIM SEMANAL 06/09/2023**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Departamento de Vigilância em Saúde**

**Total dos casos confirmados:12027**
**Total de óbitos: 205**
**Total de internamentos:0**
**Total de recuperados: 11809**
**Total em Isolamento Domiciliar: 9**

**Taxa de incidência por 100.000 hab: 27531,19**
**Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27**
**Letalidade: 1,70%**

**Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023**

| | MUNDO | BRASIL | PARANÁ | CAMPINA GRANDE DO SUL |
|---|---|---|---|---|
| **CASOS CONFIRMADOS** | **770.085.713** | **37.771.706** | **2.939.813** | **12027** |
| **ÓBITOS** | **6.956.173** | **705.313** | **46.243** | **205** |
| **LETALIDADE** | **0,90%** | **1,87%** | **1,57%** | **1,70%** |

**Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**
**Panorama dos casos confirmados**
**SEMANAL**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR LOCALIDADE**

| casos confirmados de COVID-19 | BAIRRO | QUANTIDADE | % |
|---|---|---|---|
| | Agua Doce | 325 | 2,70 |
| | Araçatuba | 629 | 5,23 |
| | Barragem | 365 | 3,04 |
| | Canelinha | 62 | 5,69 |
| | Caraguatá | 14 | 0,12 |
| | Cerne | 13 | 0,11 |
| | Chácaras Bela Vista | 9 | 0,07 |
| | Cohapar | 50 | 0,42 |
| | São Cosme | 33 | 0,27 |
| | Daher | 19 | 0,16 |
| | Divisa | 43 | 0,36 |
| | Eugenia Maria | 1090 | 9,07 |
| | Jardim Graciosa | 347 | 2,89 |
| | Jardim Ipanema | 94 | 0,78 |
| | Jaguatirica | 250 | 2,08 |
| | Jardim Ceccon | 349 | 2,90 |
| | Jardim Diamante | 99 | 0,82 |
| | Jardim Flórida | 249 | 2,07 |
| | Jardim Paulista | 3223 | 26,80 |
| | Joana Olimpia | 132 | 1,10 |
| | João Paulo | 148 | 1,23 |
| | Mandassaia | 30 | 0,25 |
| | Marcelinha | 4 | 0,03 |
| | Jardim Nesita | 245 | 2,04 |
| | Nossa Sra. das Graças | 196 | 1,63 |
| | Palmerinha | 3 | 0,02 |
| | Portal da Graciosa | 16 | 0,13 |
| | Recanto Verde | 11 | 0,09 |
| | Ribeirão Grande | 205 | 1,71 |
| | Roseira | 18 | 0,15 |
| | Santa Angelina | 98 | 0,82 |
| | Santa Cecília | 84 | 0,70 |
| | Santa Fé | 148 | 1,23 |
| | Santa Rita | 222 | 1,85 |
| | Santa Rosa | 533 | 4,44 |
| | Sede | 1863 | 15,49 |
| | Taquari | 30 | 0,25 |
| | Terra Boa | 425 | 3,54 |
| | Timbú | 353 | 2,94 |
| | | 12027 | |

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **06/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR PROFISSÃO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR FAIXA ETÁRIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR FAIXA ETÁRIA E SEXO**
**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama da Evolução dos**
**Casos Confirmados de COVID-19**

| STATUS | CONFIRMADOS | INTERNADOS | RECUPERADOS | ÓBITOS |
|---|---|---|---|---|
| CASOS | 12027 | 0 | 11809 | 205(+4outros municípios) |
| % do total | 100% | 0,00% | 98,19% | 1,74% |
| ISOLAMENTO (MONITORAMENTO) | | | | |
| 9(1,81%) | | | | |

**OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS**
**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 06/09/2023**

| | ENFERMARIA | UTI |
|---|---|---|
| Casos internados | 0 | 0 |
| % dos internados | 0% | 0% |

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR MÊS DE OCORRÊNCIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR LOCALIDADE**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR ÁREA (URBANA/RURAL)**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR FAIXA ETÁRIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR FAIXA ETÁRIA/SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19**
**PERÍODO DE 12/03/2020 A 06/09/2023**

**TOTAL: 49668**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL**
**NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 06/09/2023**

**TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO**
**NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 06/09/2023**

**TOTAL: 28205**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 06/09/2023**

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**5E57A951

**GABINETE**
**COVID-19 174° BOLETIM SEMANAL 14/09/2023**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Departamento de Vigilância em Saúde**

**Total dos casos confirmados:12029**
**Total de óbitos: 205**
**Total de internamentos:0**
**Total de recuperados: 11818**
**Total em Isolamento Domiciliar: 2**
**Taxa de incidência por 100.000 hab: 27535,77**
**Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27**
**Letalidade: 1,70%**

**Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023**

| | MUNDO | BRASIL | PARANÁ | CAMPINA GRANDE DO SUL |
|---|---|---|---|---|
| **CASOS CONFIRMADOS** | **770.437.327** | **37.783.855** | **2.940.457** | **12029** |
| **ÓBITOS** | **6.956.900** | **705.172** | **46.247** | **205** |
| **LETALIDADE** | **0,90%** | **1,87%** | **1,57%** | **1,70%** |

**Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**
**Panorama dos casos confirmados**
**SEMANAL**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR LOCALIDADE**

| casos confirmados de COVID-19 | BAIRRO | QUANTIDADE | % |
|---|---|---|---|
| | Agua Doce | 325 | 2,70 |
| | Araçatuba | 629 | 5,23 |
| | Barragem | 365 | 3,04 |
| | Canelinha | 62 | 5,69 |
| | Caraguatá | 14 | 0,12 |
| | Cerne | 13 | 0,11 |
| | Chácaras Bela Vista | 9 | 0,07 |
| | Cohapar | 50 | 0,42 |
| | São Cosme | 33 | 0,27 |
| | Daher | 19 | 0,16 |
| | Divisa | 43 | 0,36 |
| | Eugenia Maria | 1090 | 9,07 |
| | Jardim Graciosa | 347 | 2,89 |
| | Jardim Ipanema | 94 | 0,78 |
| | Jaguatirica | 250 | 2,08 |
| | Jardim Ceccon | 349 | 2,90 |
| | Jardim Diamante | 99 | 0,82 |
| | Jardim Flórida | 249 | 2,07 |
| | Jardim Paulista | 3225 | 26,81 |
| | Joana Olimpia | 132 | 1,10 |
| | João Paulo | 148 | 1,23 |
| | Mandassaia | 30 | 0,25 |
| | Marcelinha | 4 | 0,03 |
| | Jardim Nesita | 245 | 2,04 |
| | Nossa Sra. das Graças | 196 | 1,63 |
| | Palmerinha | 3 | 0,02 |
| | Portal da Graciosa | 16 | 0,13 |
| | Recanto Verde | 11 | 0,09 |
| | Ribeirão Grande | 205 | 1,71 |
| | Roseira | 18 | 0,15 |
| | Santa Angelina | 98 | 0,82 |
| | Santa Cecília | 84 | 0,70 |
| | Santa Fé | 148 | 1,23 |
| | Santa Rita | 222 | 1,85 |
| | Santa Rosa | 533 | 4,44 |
| | Sede | 1863 | 15,49 |
| | Taquari | 30 | 0,25 |
| | Terra Boa | 425 | 3,54 |
| | Timbú | 353 | 2,94 |
| | | 12029 | |

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **14/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR PROFISSÃO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR FAIXA ETÁRIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos casos confirmados**
**POR FAIXA ETÁRIA E SEXO**
**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama da Evolução dos**
**Casos Confirmados de COVID-19**

| STATUS | CONFIRMADOS | INTERNADOS | RECUPERADOS | ÓBITOS |
|---|---|---|---|---|
| CASOS | 12029 | 0 | 11818 | 205(+4outros municípios) |
| % do total | 100% | 0,00% | 98,25% | 1,74% |
| ISOLAMENTO (MONITORAMENTO) | | | | |
| 2(1,75%) | | | | |

**OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS**
**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 14/09/2023**

| | ENFERMARIA | UTI |
|---|---|---|
| Casos internados | 0 | 0 |
| % dos internados | 0% | 0% |

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR MÊS DE OCORRÊNCIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR LOCALIDADE**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR ÁREA (URBANA/RURAL)**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR FAIXA ETÁRIA**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Panorama dos óbitos de COVID-19**
**POR FAIXA ETÁRIA/SEXO**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19**
**PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/09/2023**

**TOTAL: 49687**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL**
**NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/09/2023**

**TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO**
**NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/09/2023**

**TOTAL: 28224**

**Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/09/2023**

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**C189E6A2

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 47

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 526º e 527º lugar, assinaram o Termo de Desistência, as candidatas classificadas em: 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º e 538º lugar, não compareceram no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 46, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 422 de 31/08/2023 e tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: C.C., J.E.C.S., N.A.S., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 13 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Nome** | **Classificação** |
| EDUCADOR INFANTIL | AMANDA PEREIRA ROSA | 539º |
| | ROSANE APARECIDA JORGE DE ASSIS | 540º |
| | VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS CECCON | 541º |
| | REGINALDA DA FONSECA | 542º |
| | THAIS DE ARRUDA SANTANA | 543º |
| | JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG | 544º |
| | HERICA LEAL DE LIMA RODRIGUES | 545º |
| | CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES | 546º |
| | MARIA DE PAULA GALVAO FORTES BARBOSA | 547º |
| | RENATA DE FATIMA RICETO | 548º |
| | VIVIANE SOARES BARBOSA | 549º |
| | VANDERLEIA CARVALHO CARDOZO | 550º |
| | SUELI DO NASCIMENTO DIAS | 551º |
| | CLARICE ALVES | 552º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 14 | Secretaria Municipal da Educação |

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4E01AA33

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 33

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 004/2022, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que a candidata classificada em 245º lugar, não compareceu no prazo de 15 à 24 de agosto de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2839, página 96 de 18/08/2023, as candidatas classificadas em: 246º e 247º lugar, não compareceram no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 31, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 87 de 31/08/2023, as candidatas (Classificação Final de Lista) classificadas em: 01º, 03º e 06º lugar, não compareceram no prazo de 29 de agosto à 07 de setembro de 2023 e as candidatas classificadas em: 02º, 04º e 07º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 32, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2848, página 422 de 31/08/2023, e tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: F.R.R.L., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 13 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| **Função** | **Nome** | **Classificação Final de Lista** |

| | | |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA | MARA REGINA RISSMANN | 08º |
| | DANIELE DE SOUZA | 09º |
| | ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS | 10º |
| | ALINE DE SOUZA LUDWIG | 11º |
| | ROZE MARA DO NASCIMENTO | 12º |
| | VIVYEN ROSA MENDES CENI | 13º |
| | DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 14º |
| | AMANDA FLORENCIO MEDEIROS | 15º |
| | LUANBA KAROLINA SCHIBELBAIN | 16º |
| | LAYS DA SILVA LOPES | 17º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal da Educação |
| 01 | Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança |

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**75585C02

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

**EDITAL N.º 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2023, torna público a RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos temporários de: Médico Clínico Geral (20 Horas), Médico Clínico Geral (40 Horas), Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 001/2023 (retificado item 8.4), item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) maior pontuação no item experiência profissional.
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS), MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA**

| CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS) | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | GRACIANE PENÃ MOGOLLÓN | 37 | 60,00 |
| 2 | JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING | 57 | 45,00 |
| 3 | SEVIO TULIO NUNES CORDEIRO | 6 | 45,00 |
| 4 | JUAREZ BERGER JUNIOR | 51 | 40,00 |
| 5 | PEDRO SFERELLI | 70 | 40,00 |
| 6 | BRUNA NATACHA DOS SANTOS | 5 | 35,00 |
| 7 | CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO | 83 | 30,00 |
| 8 | RAMON MARQUES NARDONI SELA | 24 | 20,00 |
| 9 | RAQUEL SATOMI SANO | 103 | 20,00 |
| 10 | FREDERICO PAUZER MIGLIORINI | 98 | 20,00 |
| 11 | ISABELA CRISTINA MANGGER | 84 | 20,00 |
| 12 | GEORGIA DRABIK JEZIOROWSKI | 68 | 20,00 |
| 13 | JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES | 44 | 15,00 |
| 14 | WILIAM CORADIN CORDEIRO | 100 | 10,00 |
| 15 | JAQUELINE SUREK | 33 | 5,00 |
| 16 | NATHÁLIA SYRTH SABER | 62 | 5,00 |
| 17 | LUIZA HELENA CHEMIN | 29 | 5,00 |
| 18 | ERICO VINICIUS MOTTA | 69 | 0,00 |
| 19 | BEATRIZ GALLO TEIXEIRA | 26 | 0,00 |
| 20 | BIANCA MAINARDES KURY | 104 | 0,00 |
| 21 | FLAVIA OYADOMARI MISZCZUK | 74 | 0,00 |
| **CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | LEANDRO SANTOS RIBEIRO | 105 | 60,00 |
| 2 | BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA | 19 | 60,00 |
| 3 | LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN | 60 | 50,00 |
| 4 | YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO | 72 | 50,00 |
| 5 | GUILHERME PRESSI DA SILVA | 41 | 50,00 |
| 6 | JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING | 55 | 45,00 |
| 7 | MARINA ALVARES DE SIQUEIRA | 78 | 45,00 |
| 8 | BRUNA NATACHA DOS SANTOS | 4 | 35,00 |
| 9 | MARCELO ARAUJO WILINSKI | 67 | 20,00 |
| 10 | TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES | 58 | 20,00 |
| 11 | MAIRA GARETI BLASQUES | 92 | 20,00 |
| 12 | HENE MUNIR BARK | 49 | 20,00 |
| 13 | ALISSON CL CZECH | 9 | 20,00 |
| 14 | KAREN CRISTINA MACHADO | 75 | 20,00 |
| 15 | KAMILA QUEIROZ BARBOZA | 10 | 20,00 |
| 16 | RAQUEL SATOMI SANO | 101 | 20,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | FREDERICO PAUZER MIGLIORINI | 95 | 20,00 |
| 18 | PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI | 73 | 20,00 |
| 19 | ANA PAULA MATOS ALMEIDA | 1 | 20,00 |
| 20 | ISABELA CRISTINA MANGGER | 85 | 20,00 |
| 21 | RUAN CARLO RODRIGUES PINTO | 54 | 20,00 |
| 22 | KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS | 61 | 15,00 |
| 23 | JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES | 43 | 15,00 |
| 24 | WILIAM CORADIN CORDEIRO | 99 | 10,00 |
| 25 | TAINÁ DE ANDRADE LAPUNKA | 81 | 5,00 |
| 26 | BIANCA MAINARDES KURY | 106 | 0,00 |
| 27 | ISABELLA GARCIA KOEHLER | 23 | 0,00 |
| **CARGO - MÉDICO GINECOLOGISTA (16 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | ANTONIO PAULO MALLMANN | 93 | 60,00 |
| 2 | FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES | 47 | 10,00 |
| 3 | LUDMILA SAMPAIO SIECZKO | 121 | 0,00 |
| **CARGO - MÉDICO PEDIATRA (08 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | MAURO DE SÁ MERLIN | 31 | 60,00 |
| 2 | ELIZANDRA GONÇLAVES DUREX | 48 | 50,00 |
| 3 | CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS | 90 | 30,00 |
| 4 | MARIA LÚCIA VALENTE RABELO | 119 | 0,00 |
| **CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA (16 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | YUKI REZENDE SHIBATA | 80 | 50,00 |
| 2 | ADRIANE GONCALVES MENEZES CHOINSKI | 77 | 0,00 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL – PRETOS E INDÍGENAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS | 61 | 15,00 |

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

| | | |
|---|---|---|
| ***ÉLIDE MARIA ZOLANDEK*** | | |
| Presidente da Comissão | | |
| ***ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO*** | ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** | |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão | |
| ***WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** | |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão | |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**243D0F7D

---

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO 05/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

## EDITAL N.º 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos cargos temporários de: Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, alterando os critérios de desempate.

Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 002/2023 (retificação do item 8.4), Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:

**a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);**
**b) maior pontuação no item experiência profissional;**
**c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).**

## CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
## CARGOS DE: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA | 378 | 70,00 |
| 2 | JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS | 596 | 70,00 |
| 3 | PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA | 723 | 60,00 |
| 4 | BRUNA SABINO BARROS | 138 | 60,00 |
| 5 | ALINE CORDEIRO SANTOS | 419 | 40,00 |
| 6 | JULIANE IASCHITZKI | 251 | 30,00 |
| 7 | ANDERSON LUIZ SILVA | 334 | 20,00 |
| 8 | ADIVAIR CORDEIRO SANTOS | 183 | 20,00 |
| 9 | MARIA DE LOURDES QUINTILHANO | 223 | 10,00 |
| 10 | ANA ISABEL HOMEM D EL REI | 133 | 4,00 |
| **CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA | 403 | 57,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI | 781 | 50,00 |
| 3 | EVERSON MALEK DOS SANTOS | 739 | 47,50 |
| 4 | FRANCIELLY BILK MIRANDA | 841 | 45,00 |
| 5 | PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA | 145 | 45,00 |
| 6 | DACIR ANTONIO ADDAD | 225 | 42,50 |
| 7 | CAMYLA HENRIQUE DE PAULA | 845 | 40,00 |
| 8 | ALEXANDRE VASEL GARCIA | 291 | 40,00 |
| 9 | SANDRA CRIDTINA DE CARVALHO LEME | 333 | 37,50 |
| 10 | ELIANE GARCIA MENDES | 448 | 37,00 |
| 11 | SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH | 649 | 35,00 |
| 12 | GLACI BALBINO COLAÇO | 200 | 35,00 |
| 13 | SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA | 832 | 32,50 |
| 14 | MATHEUS GAMA MEIRELES BRITO | 102 | 32,50 |
| 15 | WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA | 5 | 30,00 |
| 16 | MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS | 52 | 30,00 |
| 17 | SCHEILA SCHAIDT DE PAULA | 63 | 27,50 |
| 18 | JANAÍNA DOS SANTOS GONÇALVES | 24 | 27,50 |
| 19 | ROSELAINE CAETANO | 769 | 25,00 |
| 20 | SUELI NEVES DA SILVA | 109 | 25,00 |
| 21 | TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA | 624 | 25,00 |
| 32 | FÁBIO RIBEIRO AMORIM | 681 | 23,00 |
| 22 | JOSELEIA POSONSKI DA SILVA | 579 | 20,00 |
| 23 | CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA | 199 | 20,00 |
| 24 | MARIANE MAYARA DOS SANTOS | 702 | 20,00 |
| 25 | ESTEFANI PONTAROLLO | 472 | 20,00 |
| 26 | MARIVALDA DE FARIAS | 641 | 17,50 |
| 27 | DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM | 83 | 15,00 |
| 28 | NILZA OLIVEIRA CAMPOS | 226 | 15,00 |
| 29 | JESSICA LIMA CORREIA | 650 | 15,00 |
| 30 | ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES | 569 | 12,50 |
| 31 | APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO | 486 | 10,00 |
| 33 | EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA | 346 | 9,00 |
| 34 | ANDRÉA TAVARES DA COSTA | 629 | 5,00 |
| 35 | VANICE AMARAL KONTZE | 330 | 5,00 |
| 36 | KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA | 323 | 2,50 |
| 37 | LETICIA THOZO | 475 | 0,00 |

**CARGO - FARMACÊUTICO (40 HORAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO | Nº. INSC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1 | SAYONARA MENDES SILVA | 110 | 90,00 |
| 2 | RONISE MARTINS SANTIAGO SATO | 368 | 75,00 |
| 3 | RONEY HOFFMANN | 272 | 60,00 |
| 4 | JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA | 147 | 50,00 |
| 5 | WAGNER JOSÉ DOS SANTOS SANTOS | 254 | 45,00 |
| 6 | MITERRAM DA COSTA CASTRO | 413 | 35,00 |
| 7 | MARIANA ALICE CAVICHIOLO | 799 | 35,00 |
| 8 | AMANDA FERREIRA RUAS | 3 | 35,00 |
| 9 | FRANCILUCE BEZERRA DE ARAUJO | 433 | 30,00 |
| 10 | IZABELA DUARTE CREPLIVE | 282 | 30,00 |
| 11 | RODRIGUES POLLI VICENTIN | 284 | 20,00 |
| 12 | EMILY SANTOS CARDOSO | 385 | 10,00 |
| 13 | AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO | 256 | 0,00 |

**CARGO - PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO | Nº. INSC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1 | GIANI APARECIDA GAIGUER | 261 | 80,00 |
| 2 | EDNOMAR CALISTO LAURIANO | 189 | 70,00 |
| 3 | VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN | 436 | 60,00 |
| 4 | GILMARA DOS SANTOS MARTINS | 50 | 50,00 |
| 5 | ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI | 115 | 50,00 |
| 6 | NATHALY LAMAS GARCEZ | 718 | 50,00 |
| 7 | MARTA VALERIA LUPACK | 839 | 40,00 |
| 8 | ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO | 487 | 40,00 |
| 9 | IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES | 222 | 40,00 |
| 10 | CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI | 735 | 40,00 |
| 11 | PAMELA JEANE VAZ RIBEIRO | 28 | 40,00 |
| 12 | ANA KAROLINE DE ARAÚJO | 135 | 40,00 |
| 13 | DESIRÉE ROCHA GALLOTTI | 692 | 30,00 |
| 14 | TAINA CECCON DE GODOY | 298 | 30,00 |
| 15 | FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA | 449 | 25,00 |
| 16 | ELOISE KRETZER | 816 | 25,00 |
| 17 | CAMILA CANESTRARO WIPPEL | 559 | 25,00 |
| 18 | MARINA ELIS DOMINGUES | 389 | 20,00 |
| 19 | KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA | 197 | 15,00 |
| 20 | LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ | 372 | 15,00 |
| 21 | SARA ANGÉLICA DA SILVA LOPES | 551 | 15,00 |

**CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO | Nº. INSC. | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1 | MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO | 546 | 90,00 |
| 2 | LUCIA DA SILVA FERNANDES | 398 | 70,00 |
| 3 | ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN | 738 | 70,00 |
| 4 | LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA | 308 | 70,00 |
| 5 | MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI | 4 | 66,00 |
| 6 | SÔNIA REGINA PEREIRA | 325 | 60,00 |
| 7 | SILVANA TERNOSKI | 163 | 60,00 |
| 8 | THIAGO GODINHO DE BORBA | 499 | 60,00 |
| 9 | EMILI EVERS SANTOS | 168 | 60,00 |
| 10 | EDENISE AZEVEDO BEZERRA | 805 | 50,00 |
| 11 | ELIANE GARCIA MENDES | 452 | 50,00 |
| 12 | JOSILANIA DA SILVA PAIXÃO | 787 | 50,00 |
| 13 | DIEYNE SILVA PARIZOTO | 485 | 50,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | MONICA BARBOSA BALDUINO | 765 | 44,00 |
| 15 | RIVALDO NUNES DOS SANTOS | 300 | 40,70 |
| 16 | MARILZA DE FATIMA DE FARIAS | 151 | 40,00 |
| 17 | AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO | 481 | 40,00 |
| 18 | PRISCILA SELMA DE CAMPOS | 773 | 40,00 |
| 19 | JOZIANE RAMOS DE MORAIS | 305 | 40,00 |
| 20 | PATRÍCIA CRISTINA GILIET | 239 | 40,00 |
| 21 | CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA | 797 | 40,00 |
| 22 | POLIANA GONÇALVES NEVES | 131 | 40,00 |
| 23 | DAIANE FRANCELINO | 9 | 40,00 |
| 24 | MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO | 76 | 30,00 |
| 25 | MARLI PALUCH | 598 | 30,00 |
| 26 | FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA | 640 | 30,00 |
| 27 | JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA | 188 | 30,00 |
| 28 | FABIANA ALVES PIRES DE MATOS | 37 | 30,00 |
| 29 | DAIR DE ATAIDE | 700 | 28,00 |
| 30 | IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH | 287 | 22,00 |
| 31 | SUELLEN RENATA DA SILVA | 822 | 20,00 |
| 32 | CRISTIANE REGINA DO ROSARIO | 547 | 20,00 |
| 33 | ADRIANO ADAO DE OLIVEIRA | 461 | 20,00 |
| 34 | DAIANE PACHECO DOS SANTOS | 626 | 20,00 |
| 35 | ANA PAULA SOARES DA SILVA | 519 | 20,00 |
| 36 | DIRCE LOURENÇO | 450 | 10,00 |
| 37 | MARIA APARECIDA MACHADO | 651 | 10,00 |
| 38 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 783 | 10,00 |
| 39 | SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS | 734 | 10,00 |
| 40 | ELIANE REGINA CECCON DA SILVA | 150 | 10,00 |
| 41 | ANA L SERPA DE FREITAS PEREIRA | 786 | 10,00 |
| 42 | HELENE MUNIZ DE MOURA | 828 | 0,00 |
| 43 | DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS | 447 | 0,00 |
| 44 | ALESSANDRA VIEIRA BATISTA | 97 | 0,00 |
| 45 | RENATA CRISTIANY MOREIRA | 350 | 0,00 |
| 46 | LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA | 206 | 0,00 |
| 47 | CLEONICE TECCHIO | 542 | 0,00 |
| 48 | CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA | 270 | 0,00 |
| 49 | ALINE ROSA DOS SANTOS | 628 | 0,00 |
| 50 | ELISAMA DA CRUZ SANTOS | 8 | 0,00 |
| **CARGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME CANDIDATO** | **Nº. INSC.** | **NOTA** |
| 1 | THAÍS CHRISTOVAM PAMPLONA | 209 | 80,00 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| **CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA | 5 | 30,00 |

| **CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | FABIANA ALVES PIRES DE MATOS | 37 | 30,00 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL – PRETOS E INDÍGENAS

| **CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | ANA ISABEL HOMEM D EL REI | 133 | 4,00 |

| **CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA | 403 | 57,50 |
| 2 | DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM | 83 | 15,00 |

| **CARGO - PSICÓLOGO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | EDNOMAR CALISTO LAURIANO | 189 | 70,00 |

| **CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** |
| 1 | JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA | 188 | 30,00 |
| 2 | RIVALDO NUNES DOS SANTOS | 300 | 30,00 |
| 3 | IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH | 287 | 22,00 |
| 4 | ELIANE REGINA CECCON DA SILVA | 150 | 10,00 |
| 5 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 783 | 10,00 |

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

| | |
|---|---|
| ***ÉLIDE MARIA ZOLANDEK*** | |
| Presidente da Comissão | |
| ***ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO*** | ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

| | |
|---|---|
| ***FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI*** | ***LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE*** | |
| Membro da Comissão | |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**EC0662AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 342/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.052,00 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.052,00 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **2.025 – IDG Programa Auxilio Brasil** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0782 | 2.027,82 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0782 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação | 0782 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 0782 | 4.000,00 |
| **2.158 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 17 Anos Zona Rural** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0839 | 4.805,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0840 | 1.173,85 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0837 | 6.520,02 |
| **2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos Zona Urbana** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0839 | 4.805,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0840 | 1.200,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 0837 | 6.500,00 |
| **6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3799 | 2.588,97 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0825 | 3.279,39 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0825 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0829 | 1.151,95 |
| | | **TOTAL** | **49.052,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 49.052,00 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais), nas fontes: 0782; 0825; 0829; 0837; 0839; 0840; 3799

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de setembro de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**4139DD95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 212/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.766/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 32.799,00** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor:** ELEADER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.178.374/0001-98, com sede social na Rua General Potiguara, 1428, Loja 24 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81.050-500, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. ENDREU PATRIC DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 111.369.649-40, cédula de Identidade civil RG n° 140668370 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua General Potiguara, n° 1428, loja 24 Condomínio industrial Cone Sul, Bairro Novo Mundo, Curitiba-SC, CEP: 81.050-500, endereço eletrônico admeleader@gmail.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Braço LM3, pesado, galvanizado | ELEADER | BR3 | UN | 150,00 | 152,50 | 22.875,00 |
| 1 | 7 | Parafuso rosca dupla 16x350mm c/porcas | OLIVO | OPRD07/004 | UN | 200,00 | 14,28 | 2.856,00 |
| 1 | 8 | Rele fotocélula Bivolt | LED ENERGY | JGV03 | UN | 600,00 | 11,78 | 7.068,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios anteriores |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***ENDREU PATRIC DE LIMA*** |
|---|---|
| Prefeito | Eleader LTDA |

Testemunhas:

| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA** | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 104.220.249-45 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7239C9FC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 213/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.766/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.945,00** (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor:** ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.566/0001-66, com sede social na Rua Tibagi, 425, Bairro Recreio, Londrina-PR, CEP: 86.025-270, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. RENATO MIRANDA BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 053.753.349-41, cédula de Identidade civil RG n° 8.667.582-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, n° 801, Apto 702, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, CEP: 86.050-464, endereço eletrônico licitasupri@gmail.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Conector perfurante 10-95 x 1.5-10mm | MCI | CONECTOR 16-95 | UN | 500,00 | 5,89 | 2.945,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios anteriores |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *RENATO MIRANDA BORGES* |
|---|---|
| Prefeito | Eletro Suprimat Norte Do Parana LTDA |

Testemunhas:

| MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA | MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 104.220.249-45 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6DEF4BEB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 214/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.766/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor:** FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede social na Rua Soeli de Col Teixeira, s/n, Esq.R.VR.O.Oliveira Lote 01 e 10 da Quadra 02, Bairro DICII, Candói-PR, CEP: 85.140-00, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 028.566.019-52, cédula de Identidade civil RG n° 7.275.075-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, n° s/n, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico sergiofalco@outlook.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Fita isolante 19mm x 20m, aprovado pelo INMETRO | WORKER | WORKER | RL | 80,00 | 4,50 | 360,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios anteriores |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS*** |
|---|---|
| Prefeito | Falco E Falco Materiais De Construcao LTDA |

Testemunhas:

| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA** | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 104.220.249-45 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9C11E607

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 215/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.766/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.929,00** (oito mil, novecentos e vinte e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** JHONATAN VINICIUS SENHORIN, pessoa física inscrito no CPF 111.307.659-38, na condição de Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.619.617/0001-00, com sede na 11AV Alfredo Cheren, nº s/n, Lagoa Seca, Candói-PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico financeiro@jvinicius.com.br.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Cabo PP 2x1mm rolo com 200 mt | LIGCABOS | PP | RL | 4,00 | 398,50 | 1.594,00 |
| 1 | 3 | Cabo triplex 16mm rolo com 300 mt | LIGCABOS | TRIPLEX | RL | 4,00 | 1.230,00 | 4.920,00 |
| 1 | 6 | Parafuso 5/8 x 250mm, padrão Copel | ROMAGNOLE | Parafuso | UN | 300,00 | 8,05 | 2.415,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4645 | 12.003.15.452.0003.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios anteriores |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de setembro de 2023
Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***JHONATAN VINICIUS SENHORIN*** |
|---|---|
| Prefeito | 43.619.617 Jhonatan Vinicius Senhorin |

Testemunhas:

| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA**<br>CPF 064.466.009-09 | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**<br>CPF 104.220.249-45 |
|---|---|

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1E6D89C0

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO**

Processo nº 3.053/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2022
**CONTRATO Nº 095/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.484.867/0001-16, com sede social na Avenida Vinte e Dois de Agosto, nº 365, Bairro Vila Xavier, CEP 14.810-125, Araraquara-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. SERGIO ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 412.938.108-35, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.210.329-3 expedida pela SSP-SP, com residência e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº 577, Bairro Vila Xavier, CEP 14.810-100, Araraquara-SP, endereço eletrônico: licitacoes@saponto.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 095/2022 do Processo Administrativo nº 3.400/2022 e do pregão Eletrônico n° 100/2022, cujo objeto do presente contrato é a a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IIi I da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** Motivação consta no Memorando n° 1.636/2023 anexo no processo administrativo n° 3.053/2023 que originalizou este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DOS PRAZOS**

**4.1.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **16 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO VALOR**

**5.1.** Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2, e já reajustado com o percentual de -7-530390% referente ao Índice Geral de preço de Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos doze meses, constante em sua clausula 20.1, ou seja, perfazendo **R$ 5.548,20** (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) no período de 12 (doze) meses.
**5.2.** As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 0650 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0000 | 3.3.90.40.00.00 | E | 5.548,20 |

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***SERGIO ALVES DE MORAIS*** |
|---|---|
| Prefeito | S&A Ponto – Controle De Ponto E Acesso LTDA |

Testemunhas:

| **MARCOS R. BARBOZA DE PAULA** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7B4B1EC3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**6° TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.297/2023**
**CONTRATO Nº 053/2022**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA &** DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogação do prazo de execução, vigencia e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 053/2022 da Tomada de Preços nº 006/2022, qual tem por objeto a "contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** Os Parques Urbanos são ambientes dentro de cidades onde os moradores buscam espairecer, pode ser utilizado para a recreação e para o uso comunitário, são áreas verdes capazes de combater a poluição, favorecer a biodiversidade e facilitar o controle da temperatura e da umidade da região. Normalmente os parques contam com diversos jardins, trilhas, pequenos bosques e em alguns casos lagos, desta forma, o plantio de gramados é também a base para a ornamentação de jardins e o conforto e comodidade aos moradores da região.
Sabendo que o Parque do Lago no Municipio de Candói está passando por intervenções que visam a construção de ambientes que convidem a população a utilizá-lo, promovendo o conforto e qualidade de vida aos cidadãos, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em conjunto com a Administração Municipal verificou a necessidade do plantio de gramas aos redores das edificações que estão sendo construídas para o embelezamento do local e em busca dos benefícios acima citados.
Outro fator de extrema importância, é o plantio de gramas em taludes para a contenção da erosão, evitando assim o desmoronamento dos blocos. Considerando que para a construção do Quiosque, do Playground, bem como, do Campo de Futebol foi necessária uma grande movimentação de terra – terraplenagem, fazendo com que vários taludes fossem criados, justificando assim o plantio de gramados como forma de estabilizar o terreno e evitar futuros incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DOS ACRÉSCIMOS**

**4.1.** Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

| ITEM | DESCRIÇAO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | Custo R$ | %BDI / K / TRDE | Preço R$ | TOTAL R$ | SEM desoneração |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | |
| **2** | **QUIOSQUE CENTRAL** | | | | | | | |
| **3** | **FECHAMENTO DO PARQUE** | | | | | | | |
| **4** | **BEACH TENNIS** | | | | | | | |
| **5** | **CANCHA DE BOCHA** | | | | | | | |
| **6** | **PLAYGROUND** | | | | | | | |
| **7** | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** | | | | | | | |
| **8** | **INSTALACÕES ELÉTRICAS** | | | | | | | |
| **9** | **PASSEIO PÚBLICO INTERNO** | | | | | | | |
| **10** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **36.085,00** | |
| 10.1 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | 3.500,00 | 8,57 | 20,34 | 10,31 | 36.085,00 | 98504-SINAPI-01/2022 |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 36.085,00** | | |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DOS PRAZOS**

**5.1.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **17 de outubro de 2023**.
**5.2.** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigencia do contrato, passando encerrar-se em **04 de dezembro de 2023**

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 36.085,00** (trinta e seis mil, oitenta e cinco reais), representa o equivalente a 6,76% do valor original do contrato.

**6.2.** Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **14,11%** do valor inicial contratado.

**6.3.** Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 577.780,71** (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

**6.4.** As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2023:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 04620 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0000 | 4.4.90.51.00.00 | EA |

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de setembro de 2023.

Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHPO*** | ***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI*** |
| Prefeito | Dutra & Deliberalli Construções Ltda |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **MARCOS R. BARBOZA** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
| CPF 064.466.009-09 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EDB1DA77

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2° TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**
**PROCESSO Nº 3.509/2023**

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.509/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O objeto deste termo aditivo é a revisão da Ata de Registro de Preços nº 328/2022 do Pregão Presencial nº 143/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 4.534/2022 para inclusão da verba destinado à insalubridade para o cargo de lubrificador.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 15.1 da ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

A revisão da ata epigrafada tem como objetivo a inclusão da rubrica destinada ao pagamento de insalubridade no grau máximo (40% do salário mínimo nacional) para a função de lubrificador, conforme determinação expressa no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) juntado nas iniciais deste processo administrativo de aditivo.
§ 1º A revisão será apenas para inclusão do valor correspondente à insalubridade que por equívoco não constou previsto na planilha de custo que deu origem à licitação e contrato, e dos demais custos impactados pela adequação, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados, sem causar qualquer prejuízo ou modificação no resultado da licitação.
§ 2º Trata-se de um fato superveniente impeditivo da execução do ajustado, uma vez que a insalubridade é um direito legal do funcionário, e o seu pagamento sem a retribuição da administração prejudica o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REVISÃO**

Fica atualizado os preços dos serviços constantes na cláusula 4.2 da ata de registro de preços, conforme quadro resumo a seguir e detalhamento constante na planilha de custos e composição de preços apresentado pelo fornecedor e anexado ao presente instrumento:

| Item | Grupo | Especificação detalhada do objeto | Qtde de Funcionários | Valor mensal por funcionário | | Total Mensal (R$) | Total Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. Atual (R$) | V. Revisado (R$) | | |
| 1 | G1 | Locação de mão de obra.<br>Função: Cozinheira.<br>Carga horária semanal: 40h<br>Posto de trabalho: Secretaria de Educação (5) / Secretaria de Assistência Social (2)<br>**Tipo: Ampla concorrência** | 7 | 3.431,37 | - | 24.019,59 | 288.235,08 |
| 2 | | Locação de mão de obra. | 9 | 3.331,73 | - | 29.985,57 | 359.826,84 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Função: Auxiliar de cozinha.<br>Carga horária semanal: 40h<br>Posto de trabalho: Secretaria de Educação<br>**Tipo: Ampla concorrência** | | | | | |
| 3 | | Locação de mão de obra.<br>Função: Merendeira.<br>Carga horária semanal: 40h<br>Posto de trabalho: Secretaria de Educação<br>**Tipo: Ampla concorrência** | 1 | 3.112,14 | - | 3.112,14 | 37.345,68 |
| 1 | G2 | Locação de mão de obra.<br>Função: Lubrificador.<br>Carga horária semanal: 40h<br>Posto de trabalho: Oficina Municipal<br>**Tipo: Exclusivo para ME/EPP** | 1 | 3.275,83 | 4.242,78 | 4.242,78 | 50.913,36 |
| 1 | G3 | Locação de mão de obra.<br>Função: Motorista - Categoria B - com insalubridade<br>Carga horária semanal: 40h (diurno)<br>Posto de trabalho: Secretaria de Saúde<br>**Tipo: Ampla concorrência** | 4 | 3.729,12 | - | 14.916,48 | 178.997,76 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO VALOR**

Em razão da revisão dos preços, que totalizou no aumento de **R$ 11.603,40** (onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), o valor global da ata constante na sua cláusula 4.1 ficará alterado para **R$ 915.318,72** (novecentos e quinze mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Parágrafo único. Os preços revisados entram em vigor no mês em que ocorreu a abertura do processo administrativo de aditivo, ou seja, **1 de setembro de 2023**, com efeitos no seu respectivo período de apuração.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA PUBLICAÇÃO**

O órgão gerenciador providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços inicial, formalizado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de setembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B0FEBF79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 068/2023 – DP

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

| Nº | Nome do Profissional | Cargo | Enquadramento Atual | | Enquadramento após Avaliação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nível | Classe | Nível | Classe |
| 1. | Lucilei Aguera Cassoni | Professor | C | 5 | C | 6 |
| 2. | Laiz Caroliny da Silva | Professor | C | 4 | C | 5 |

**Art. 2**º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
**Art. 3**º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**D5FB3466

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 158/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 4.725,00 |
| 02.03.04.124.1054.2.004 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 97,00 |
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 4.200,00 |
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 10.693,00 |
| 02.06.04.121.1053.2.007 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 1.099,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 10.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | R$ 50.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0 | R$ 70.814,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R$ 10.000,00 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Setembro de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**D52078E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 192/2023

**DECRETO Nº 192/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

| Suplementar |
|---|

| Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.123.0007.2008 | RECOLHIMENTO DO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1370 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 53.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1110 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1390 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 90.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1136 | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE | 42.000,00 |
| 10.301.0011.1013 | ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1015 | 00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 220.000,00 |
| | TOTAL | 310.000,00 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.122.0015.2015 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1290 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 163.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 253.000,00 |
| | TOTAL | 253.000,00 |

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de 31 de agosto sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de agosto de 2023.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Aparecido Miguel
**Código Identificador:**69339907

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 205/2023**

**DECRETO Nº 205/2023**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 245 | 11045-Outros Recursos não Vinculados | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 310 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 30.000,00 |
| 04.122.0005.1004 | ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 195 | 11045-Outros Recursos não Vinculados | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.122.0007.2005 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. | |
| 05.002 | DEP. DO DESPORTO E LAZER | |
| 27.695.0009.2013 | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1330 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1535 | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1086 | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1110 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 10.304.0014.1017 | ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1505 | 00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE | 20.000,00 |
| 10.301.0011.1013 | ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1005 | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 120.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2035 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | FUNDEF | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3350 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0026.2057 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| | TOTAL | 255.000,00 |

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte: I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 250 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. | |
| 05.001 | DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. | |
| 22.661.0008.2011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.302.0015.2016 | CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 950 | 00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE | 20.000,00 |
| 10.122.0015.2015 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2022 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1170 | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00 |
| 10.301.0013.2020 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTOS CAPS - AGENDAMENTO DE EXAMES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1210 | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1090 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 35.000,00 |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 71.000,00 |
| 09 | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS. | |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4060 | 11045-Outros Recursos não Vinculados | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL | 132.000,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 63.000,00 |
| | TOTAL | 63.000,00 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00107 | Salário-Educação | 10.000,00 |
| 11494 | EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE | 50.000,00 |
| | TOTAL | 60.000,00 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 63.000,00 |
| | TOTAL | 63.000,00 |

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de 05 setembro , revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2023.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Aparecido Miguel
**Código Identificador:**D4E453F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO N.º 144/2023

**DECRETO Nº 144/2023.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 939.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 939.500,00 ( novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 03.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| Unidade Orçamentária: | 03.01 | Gabinete do Procurador | |
| 02.062.0020.2.005 | | Manutenção da Procuradoria Geral | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| Orgão: | 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 04.01 | Gabinete do Secretário | |
| 04.122.0040.2.006 | | Serviços de Administração em Geral | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. | R$ 11.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 11.000,00 |
| Orgão: | 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 04.01 | Gabinete do Secretário | |
| 04.122.0040.2.006 | | Serviços de Administração em Geral | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. | R$ 22.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 22.000,00 |
| Orgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 | Departamento de Urbanismo | |
| 15.451.0330.1.003 | | Manutenção dos Serviços de Urbanismo | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e Instalações | R$ 40.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 40.000,00 |
| Orgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 | Departamento de Urbanismo | |
| 15.451.0330.1.003 | | Manutenção dos Serviços de Urbanismo | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores | |
| 4.4.90.51.00 | | Obras e Instalações | R$ 135.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 135.000,00 |
| Orgão: | 02.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| Unidade Orçamentária: | 02.01 | Chefia de Gabinete | |
| 04.122.0030.2.002 | | Manutenção do Gabinete | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 65.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 65.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 103 | Educação 5 % | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. | R$ 132.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 132.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 104 | Educação 25 % | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 241.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 241.000,00 |
| Orgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 | Departamento de Urbanismo | |
| 04.122.0040.2.007 | | Manutenção dos Serviços de Urbanismo | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. | R$ 5.300,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 5.300,00 |
| Orgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0160.2.063 | | Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência | |
| Fonte: | 1494 | Bloco Custeio Ações - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.71.70.39 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 271.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 271.000,00 |
| Orgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR | |
| Unidade Orçamentária: | 08.02 | Departamento de Cultura e Lazer | |
| 13.392.0230.2.058 | | Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 2.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 2.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 939.500,00 |

**Art. 2o** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 04.01 | Gabinete do Secretário | |
| 04.122.0040.2.006 | | Serviços de Administração em Geral | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.3.90.46.00 | | Auxílio Alimentação | R$ 11.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO | | | R$ 11.000,00 |
| Orgão: | 99.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| Unidade Orçamentária: | 99.01 | Reserva de contingência | |
| 99.999.9999.9.001 | | Reserva de contingência | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 9.9.99.99.00 | | Reserva de contingência | R$ 47.500,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO | | | R$ 47.500,00 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 132.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO | | | R$ 132.000,00 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 104 | Educação 25% | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 241.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO | | | R$ 241.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO | | | R$ 431.500,00 |

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

| | | |
|---|---|---|
| 1494 | Bloco Custeio Ações - Exercícios Anteriores | R$ 271.000,00 |
| 3000 | Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores | R$ 237.000,00 |
| TOTAL | | R$ 508.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de setembro 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D9865F65

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023**
DATA: 29/08/23 ABERTURA: 14/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 499,00 | 49.900,00 |
| 1 | 2 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 530,00 | 159.000,00 |
| 1 | 3 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 510,00 | 51.000,00 |
| 1 | 4 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 675,00 | 20.250,00 |
| 1 | 5 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 58,00 | 11.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | 291.750,00 | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 07.852.815/0001-48 | 291.750,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 291.750,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 14 de setembro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023**
DATA: 29/08/23 ABERTURA: 14/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 499,00 | 49.900,00 |
| 1 | 2 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 530,00 | 159.000,00 |
| 1 | 3 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 510,00 | 51.000,00 |
| 1 | 4 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 675,00 | 20.250,00 |
| 1 | 5 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 58,00 | 11.600,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | 291.750,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 07.852.815/0001-48 | 291.750,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 291.750,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**CBB8479B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 006/2023**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº119/2023.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoal-mente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.
1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
1.5 - O cargo, vaga disponível, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.
1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na
Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil nº66, Centro, Diamante D' Oeste – PR em horário comercial.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
2.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de 18 a 22 de setembro de 2023, das 8h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste – PR.
3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

**4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA –ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO.**

4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

**ENSINO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (A)**

| CRITÉRIOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **1. Especialização** | | |
| Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h. | 10 | **20** |
| **2. Cursos** | | |
| Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a. | 10 | **20** |
| **3. Tempo de Serviço** | | |
| Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal). | 15 por ano completo | **30** |

| | | |
|---|---|---|
| Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre. | 10 por ano completo | **30** |
| **VALOR MÁXIMO DE PONTOS** | | **100** |

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.
4.3 - O curso superior em serviço social ou psicologia não será avaliado como título para o Ensino superior, mas **recomenda-se** que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a estes cursos seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".
4.4 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
a) Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
b) Cursos ou afins, com carga horária acima de 20h (vinte horas);
c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;
d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.
**4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:**
a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
b) Certificados de Conclusão conforme item 4.4, alíneas a e b.
**4.6 - Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto-cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
b) Contrato de Trabalho que expresse clara-mente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanên-cia ou término, se for o caso);
4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresen-tados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.
4.9 - A classificação será feita em ordem decrescente da pon-tuação final obtida individualmente, considerando todos os can-didatos aprovados.
4.9.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;
2º - O candidato com maior tempo na função;
3º - O candidato de maior idade.

**5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

5.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
5.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
5.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

**6 - DOS RECURSOS**

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
6.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo VI.
6.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

**7 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

7.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
7.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

**8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.
8.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.1 deste edital.

**9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
9.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
9.3 - É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.
9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.
9.6 - O prazo de vigência do presente edital será de 03 (três) meses.
9.7 - Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 03(três) meses após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.
9.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição
Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos
Anexo V - Documentação para Inscrição
Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Diamante D' Oeste, 15 de setembro de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 006/2023**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO**

| CARGO | Nº. CARGO | VAGAS | LOTAÇÃO | C/H | SALÁRIO | REQUISITOS BÁSICOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 001 | 02 | CRAS E CREAS | 30 HORAS SEMANAIS | R$ 3.133,05 | Graduação em Serviço Social credenciado pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) |
| PSICÓLOGO | 002 | 01 | CRAS | 30 HORAS SEMANAIS | R$ 3.133,05 | Graduação em Psicologia credenciado pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP) |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº.006/2023**
**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**
Nº. da Inscrição_____ Nº do Cargo_____

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE**: _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____Zona:_____ Seção: _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município:_____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____Celular: ( )_____
E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2023.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**
Data da Inscrição: ____/____/2023
Assinatura do candidato: _____

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**
Destinatário: **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Avenida Brasil, 66, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2023, Anexo II do Edital nº 06/2023.
Assinatura do recebedor: _____
Diamante D'Oeste-PR, _____ de _____ de 2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº. 006/2023**

**ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO**

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF:_____ Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: ____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____ _____
a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

_____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:_____:_____ _____

_____
b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____

_____
**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre**: _____

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 006/2023**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

| **Histórico/Resumo do documento** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do Título** | **Histórico / Resumo** | **Pré-Pontuação** | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Observações:** Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, ____ de _____ de 2023

*Assinatura do candidato*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 006/2023**

**ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização (quem tiver);
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Currículo (Anexo III);
17. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 006/2023**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 18 Á 22 DE SETEMBRO |
| HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS | 26 SETEMBRO DE 2023 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS | 27 DE SETEMBRO DE 2023 |
| DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS | 29 DE SETEMBRO DE 2023 |
| REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 03 DE OUTUBRO DE 2023 |
| HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 04 DE OUTUBRO DE 2023 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL | 06 DE OUTUBRO DE 2023 |
| DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL | 11 DE OUTUBRO DE 2023 |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | 11 DE OUTUBRO DE 2023 |

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**7C7CD022

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Leis Municipais nº 2502/2021 e 2651/2022, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **Médico Veterinário** para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dois Vizinhos, nos termos do presente edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para o cargo de Médico Veterinário, que atuarão cedidos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal, mediante acordo de cooperação técnica entre os entes interessados. Os profissisonais serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
1.3 Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;
1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
1.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual
n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
1.6 A participação dos candidatos neste processo não implica obrigatoriamente a contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital; e
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
**2.2** As inscrições serão realizadas gratuitamente presencialmente, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Rua Salgado Filho, nº 161, 2º andar, Centro Sul, município de Dois Vizinhos no período de **25 a 29 de setembro de 2023, das 07h00 às 13h00**;
**2.3** O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição;
**2.4** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, deverá imprimir e preencher o **Anexo VII**, seguido das cópias comprobatórias do tempo de experiência profissional e dos títulos;
**2.5** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá sinalizar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).
2.5.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
2.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras;
2.5.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo IV** e estará sujeito à averiguação da veracidade desta, que será realizada pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pelo Decreto nº 19904/2023, do Pertencimento Étnico-Racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência;
2.5.4 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2.5.5 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente;

2.5.6 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
**2.6** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
2.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15;
2.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
2.6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, as suas expensas, laudo médico (**Anexo V**), original ou cópia autenticada, emitido nos 12

(doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças
– CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
2.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente;
2.6.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.6.4 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
2.6.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
**2.7** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.
**2.8** A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 19904/2023, após análise dos documentos que deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Rua Salgado Filho, nº 161, 2º andar, Centro Sul, município de Dois Vizinhos no período de **25 a 29 de setembro de 2023, das 07h00 às 13h00**.
**2.9** Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.
**2.10** As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
3.1.1 Obrigatoriamente:
a) Formulário de entrega de títulos (**Anexo VII**)
b) Carteira de identidade;
c) CPF;

d) declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, com data de início e fim, conforme (**Anexo I**);
e) comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido;
f) autodeclaração de pessoa preta ou parda para os que se declararem com características fenotípicas negróides; (Anexo IV) e fotografia recente com as seguintes características: foto frontal, colorida, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição, com boa resolução e no tamanho 5x7;
g) Laudo médico para os candidatos que de declararem pessoa com deficiência (PcD); (Anexo V)

3.1.2 Necessários à comprovação da qualificação do candidato:
Experiência profissional em inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**4. DO TEMPO DE SERVIÇO**

**4.1** Será pontuado o tempo de serviço, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos.
**4.2** Serão atribuídos 2 (dois pontos) para cada 6 (seis) meses de trabalho;
**4.3** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
**4.4** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;
**4.5** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de agosto de 2023.

**5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

5.1 - Para atuar como **Médico Veterinário** o candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do Paraná;

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:
**I - Pontuação para Médico Veterinário**

| Formação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| **1.** Tempo de Experiência Profissional como Médico Veterinário | 2.0 / 06 meses | 40 |
| **2.** Diploma de curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor), conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar | 30 | 30 |
| **3.** Diploma de curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre), conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar | 20 | 20 |
| **4.** Certificado de curso de pós- graduação em nível de especialização, conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 10 | 10 |
| **Máximo de Pontos a ser obtido** | | **100** |

6.1.1 A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota.

**7. DO DESEMPATE**

7.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

a. Candidato mais idoso;
b. Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada;
c. Candidato com maior titulação;

**8. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

As listas classificatórias serão divulgadas no mural da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e portal do município de Dois Vizinhos no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br a partir do dia **06 de outubro de 2023**.

**9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

9.1 - O candidato terá o dia 09 de outubro de 2023, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal, por meio de requerimento (**Anexo III**);
9.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 11 de outubro de 2023, por meio de Edital, a ser publicado no mural da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no diário oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br.

**10. DAS VAGAS**

10.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
10.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
10.3 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo classificado.

**11. DA ADMISSÃO**

11.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do município;
11.2 - Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, no horário das 07h00 às 13h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
11.2.1 - Cópias e originais:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
l) Certidão negativa de débitos municipais;

m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Conta salário – (Banco Santander);
o) Tipagem sanguínea;
p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
r) Comprovante de Residência;
s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (**Anexo II**);

u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
u) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo VI)

11.3 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei 577/1993, porém a contratação nos termos deste Edital, não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

11.4 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão os vencimentos constantes da tabela abaixo.

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimentos em R$ |
|---|---|---|
| MÉDICO VETERINÁRIO | 40 horas | 5.520,31 |

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste salarial da categoria;

12.2 – A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não se responsabiliza pelas inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo;

12.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://ww.doisvizinhos.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

12.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo;

12.5 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) em caso de persistir o interesse público;

12.6 - O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do seu cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 2502/2021 nos Artigos 10 e 11, mediante registro realizado pela Comissão e entregue cópia à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, se for o caso;

12.7 – O candidato que pedir exoneração deve cumprir com o aviso prévio de 15 (quinze) dias;

12.8 – Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

12.9 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência; e

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

**Dois Vizinhos - PR, 18 de setembro de 2023.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**CRONOGRAMA**

| FASES | PERÍODOS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 18.09.2023 |
| Prazo para impugnação do edital | 19.09 a 20.09.2023 |
| Período de inscrições e entrega de prova de títulos | 25.09 a 29.09.2023 |
| Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência | 29.09.2023 |
| Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência | 02.10.2023 |
| Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição | 05.10.2023 |
| Divulgação das notas preliminares | 06.10.2023 |
| Prazo para recursos do resultado das notas preliminares | 09.10.2023 |
| Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final | 11.10.2023 |
| Homologação da classificação final | 11.10.2023 |

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

| Instituição de Ensino | Função | Período (data de início e término) | Total Geral **(anos, meses e dias)** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR,..... de..... de 2023

Assinatura do responsável pelas Informações

**ANEXO II**

***DECLARAÇÃO***

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º..... , não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
**E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.**

DOIS VIZINHOS - PR, ..... de..... de 2023

Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO**

**Pelo presente instrumento,_ _ _, RG_, CPF_, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação_ no item_**

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, ..... de..... de 2023

Assinatura do candidato

**ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**
Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de , UF_, filho(a) de e_de_,Estado Civil , residente na rua , município de , RG nº_, UF_, expedida em /_/_, órgão expedidor_, e de CPF n.º_inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos 01/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa de cor ( ) **preta** ( **) parda** com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal***** e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial. *Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO V**

**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:_/_/_Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida:
( ) Médico Veterinário

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_.

Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_ Data:_/_/2023

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º , em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado DO Município de Dois Vizinhos, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Dois Vizinhos._de_2023.

ASSINATURA:

CPF:_

**ANEXO VII**

Quantidade de folhas entregues: _____

_____
**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**01DB4A89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PREFEITURA
### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 63/2023 |
| b ) Licitação Nr.: | 46/2023-PE |
| c ) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d ) Data Homologação: | 15/09/2023 |
| e ) Objeto da Licitação | Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar n°202280100306 ao fundo Municipal de Assitência Social. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 005433 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER | 3 | 0,0000 | 3.289,86 |
| - 004711 - AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | 1 | 0,0000 | 4.199,97 |
| - 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L | 4 | 0,0000 | 10.311,30 |
| - 005383 - COMERCIAL USUAL LTDA | 2 | 0,0000 | 8.684,00 |
| - 005428 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORM | 2 | 0,0000 | 4.140,00 |
| - 005430 - DKSA COMERCIAL LTDA | 1 | 0,0000 | 1.798,00 |
| - 002137 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP | 4 | 0,0000 | 8.100,00 |
| - 005432 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO | 1 | 0,0000 | 3.780,56 |
| - 005420 - ILUMI SHOW LTDA | 2 | 0,0000 | 4.800,00 |
| - 005431 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLA | 1 | 0,0000 | 2.277,00 |
| - 005379 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 3 | 0,0000 | 966,02 |
| - 005427 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | 1 | 0,0000 | 7.439,89 |
| - 001384 - SPIN SISTEMAS LTDA | 1 | 0,0000 | 6.479,00 |
| - 005429 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 1 | 0,0000 | 610,00 |
| | 27 | | 66.875,60 |

Flor da Serra do Sul, 15 de Setembro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B26BDD5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA**

RERRATIFICAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 110/2023 com vigência de 13 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 972/2023
EMPRESA DETENTORA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ Nº 36.445.798/0001-22

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 83366 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL. | PROPRIA | UN | 100,00 | 49,99 |
| 003 | 2 | 83367 | CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 295/80R22.5 RADIA L. | VULCAFLEX | UN | 100,00 | 9,99 |
| 003 | 3 | 83368 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO. | PROPRIA | UN | 200,00 | 539,99 |
| 004 | 1 | 83370 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5. | | UN | 20,00 | 40,00 |
| 004 | 2 | 83371 | CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5. | | UN | 30,00 | 10,00 |
| 004 | 3 | 83372 | RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRA CHUDO. | | UN | 60,00 | 400,00 |

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7FFCCE0C

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

| **CONSOLIDADO** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2023** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 89.444.500,00 | 61.827.335,60 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 26.800.000,00 | 19.607.521,49 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 11.112.000,00 | 6.672.611,59 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 34.480.000,00 | 26.127.801,85 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 17.052.500,00 | 9.419.400,67 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 167.720.950,47 | 121.166.780,64 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 77.000.000,00 | 54.672.759,79 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 70.000.000,00 | 51.356.933,52 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 7.000.000,00 | 3.315.826,27 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 61.971.600,00 | 38.646.143,12 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 1.018.000,00 | 397.456,68 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 150.000,00 | 63.230,91 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 27.581.350,47 | 27.387.190,14 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 257.165.450,47 | 182.994.116,24 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 32.144.190,09 | 23.570.190,87 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 32.147.172,52 | 22.178.338,19 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 65.617.165,89 | 42.316.462,92 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 65.617.165,89 | 42.316.462,92 |
| 6.1.1 - Principal | 65.107.000,00 | 42.115.201,15 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 510.165,89 | 201.261,77 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 32.962.809,91 | 18.545.010,28 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 42.316.462,92 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 59.279.000,00 | 40.008.067,93 | 40.008.067,93 | 39.686.589,97 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 30.654.000,00 | 21.339.942,13 | 21.339.942,13 | 21.189.139,70 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 27.228.000,00 | 19.148.515,20 | 19.148.515,20 | 18.997.712,77 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 3.426.000,00 | 2.191.426,93 | 2.191.426,93 | 2.191.426,93 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 28.625.000,00 | 18.668.125,80 | 18.668.125,80 | 18.497.450,27 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 6.547.000,00 | 1.517.933,55 | 1.517.933,55 | 1.484.576,33 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 2.001.000,00 | 465.653,20 | 465.653,20 | 465.653,20 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 2.001.000,00 | 465.653,20 | 465.653,20 | 465.653,20 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 4.546.000,00 | 1.052.280,35 | 1.052.280,35 | 1.018.923,13 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 65.826.000,00 | 41.526.001,48 | 41.526.001,48 | 41.171.166,30 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 40.008.067,93 | 40.008.067,93 | 39.686.589,97 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 41.168.154,16 | 41.168.154,16 | 40.846.676,20 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 29.621.524,04 | 40.008.067,93 | 40.008.067,93 | 94,54 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 4.231.646,29 | 1.148.308,76 | 1.148.308,76 | 2,71 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 6.054.597,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.051.716,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 2.880,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.471.990,93 | 6.692.123,86 | 6.023.555,96 | 5.772.732,42 | 668.567,90 |
| 24.1 - Creche | 8.058.490,93 | 6.475.114,43 | 5.818.784,43 | 5.569.762,39 | 656.330,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 413.500,00 | 217.009,43 | 204.771,53 | 202.970,03 | 12.237,90 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 26.302.214,74 | 20.692.574,10 | 18.519.653,41 | 18.051.105,29 | 2.172.920,69 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 34.774.205,67 | 27.384.697,96 | 24.543.209,37 | 23.823.837,71 | 2.841.488,59 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | 65.711.363,53 |

| | |
|---|---|
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 18.545.010,28 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 214.359,07 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 46.951.994,18 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 45.748.529,06 | 46.951.994,18 | 25,66 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.847.796,37 | 1.118.210,68 | 2.260.897,71 | 214.359,07 | 1.372.539,59 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.183.146,30 | 1.118.210,68 | 1.596.247,64 | 214.359,07 | 1.372.539,59 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 664.650,07 | 0,00 | 664.650,07 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 7.300.000,00 | 5.778.479,68 |
| 35.1 - Salário-Educação | 4.100.000,00 | 3.318.613,42 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 1.300.000,00 | 1.262.587,44 |
| 35.4 - PNATE | 400.000,00 | 201.597,54 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.500.000,00 | 995.681,28 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 11.112,17 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 7.300.000,00 | 5.789.591,85 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.905.400,00 | 2.578.976,07 | 2.180.691,47 | 2.115.368,34 | 398.284,60 |
| 41.1 - Creche | 1.819.400,00 | 1.637.156,67 | 1.429.074,80 | 1.378.237,47 | 208.081,87 |
| 41.2 - Pré-escola | 1.086.000,00 | 941.819,40 | 751.616,67 | 737.130,87 | 190.202,73 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.950.069,06 | 4.891.410,05 | 4.331.645,53 | 4.281.313,17 | 559.764,52 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 8.855.469,06 | 7.470.386,12 | 6.512.337,00 | 6.396.681,51 | 958.049,12 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 109.455.674,73 | 76.381.085,56 | 72.581.547,85 | 71.391.685,52 | 3.799.537,71 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 110.513.966,87 | 72.141.825,78 | 68.908.781,09 | 67.820.398,28 | 3.233.044,69 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 82.667.400,00 | 55.465.683,50 | 55.465.683,50 | 54.887.835,21 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 3.023.200,00 | 735.680,00 | 735.680,00 | 735.680,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 24.823.366,87 | 15.940.462,28 | 12.707.417,59 | 12.196.883,07 | 3.233.044,69 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.370.093,12 | 859.981,03 | 821.191,05 | 821.191,05 | 38.789,98 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.370.093,12 | 859.981,03 | 821.191,05 | 821.191,05 | 38.789,98 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 664.650,07 | 943.007,67 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 43.138.036,27 | 3.315.615,38 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 42.023.341,77 | 3.710.091,04 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.779.344,57 | 548.532,01 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.779.344,57 | 548.532,01 |

**Publicado por:**
Zeli Maria Raota Jonikaites
**Código Identificador:**911EBE40

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 8.387/2.023

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 425.782,27 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | R$6.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$662,00 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 662,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$8.283,84 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 8.283,84 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$74.900,24 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 74.900,24 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$20.311,60 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 20.311,60 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$266.423,87 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 266.423,87 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$5.050,92 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 5.050,92 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$1.117,32 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 1.117,32 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$1.690,60 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 1.690,60 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$1.498,16 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 1.498,16 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES | |
| 12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$2.093,72 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 2.093,72 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$18.500,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 18.500,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS | |
| 16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços | 10.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 5.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.122.9.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$3.300,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 3.300,00 |
| 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$950,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 950,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$3.300,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 3.300,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$18.500,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 18.500,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$10.000,00 |
| 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$5.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 5.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$361.720,67 |
| 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 361.720,67 |
| 05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.001.4.131.4.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$950,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 950,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$20.311,60 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 20.311,60 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$6.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de Setembro de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**C121D612

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 15, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2023**, conforme segue:

| **ODONTOLOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | ADALTO GODOY FERREIRA | 15/06/1999 | 90 |

| **PEDAGOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | JULIENE GOMES SANTANA | 24/12/1999 | 75 |

| **PSICOPEDAGOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | SANDRA MARA DE OLIVEIRA | 14/08/1998 | 95 |

| **QUÍMICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | JOICE MAIARA SANTOS | 20/10/2003 | 90 |

| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **DT. DE NASC** | **NOTA** |
| 1 | 1º | MARCELLA HELOISA THIBES PEPES | 24/12/2005 | 85 |

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***COMISSÃO ESPECIAL***
Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

***SONIA APARECIDA THIBES***
Presidenta

***FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI***
Membro

**Publicado por:**
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
**Código Identificador:**93966BA9

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Goioxim, para o Biênio 2022/2024.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

| | **SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL** | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **Leila Fatima Pelozo Cagnini** | APAE | TITULAR |
| 02 | Josiane Gonçalves de Oliveira | APAE | SUPLENTE |
| **03** | **Jairo José Monteiro** | Associação Caminho e Vida | TITULAR |
| 04 | Josiane da Aparecida Monteiro | Associação Caminho e Vida | SUPLENTE |
| **05** | **Clecieli Ribas das Cruz** | Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira | TITULAR |
| 06 | Alisson Rodrigues | Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira | SUPLENTE |
| **07** | **Selma Aparecida de Garcia** | APMF – CMEI MARCIA | TITULAR |
| 08 | Francieli Aparecida Ferreira | APMF – CMEI MARCIA | SUPLENTE |
| **09** | Eva Valdione Gevulski | APMF - Estadual | TITULAR |
| 10 | Maria Emilia Marcondes | APMF - Estadual | SUPLENTE |
| | **GOVERNAMENTAL** | | |
| **01** | **Tassiele Maria Pedroso** | Sec. Educação | TITULAR |
| 02 | Vilma Loures Ramos Pereira | Sec. Educação | SUPLENTE |
| **03** | **Angela Fabiane Cagnini** | Sec. Assistência | TITULAR |
| 04 | Lucia Antunes do Amaral | Sec. Assistência | SUPLENTE |
| **05** | **Francesnara Lorenzetti** | Sec. Administração | TITULAR |
| 06 | Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi | Sec. Administração | SUPLENTE |
| **07** | Emanuelle Maria Ida de Oliveira | Sec. Assistência | TITULAR |
| 08 | Adriele Henning | Sec. Assistência | SUPLENTE |
| **09** | **Daniela Pimentel Marcondes** | Sec. Saúde | TITULAR |
| 10 | Elis Carlos | Sec. Saúde | SUPLENTE |

**art. 2º** - Conforme a ata nº 22/2023, ficam designados como Presidente do CMDCA, Angela Fabiane Cagnini, e se mantem a Vice-Presidente Francieli Aparecida Ferreira e Secretária Executiva Andressa Lange.

**Art. 3º** - Conforme a Lei Municipal nº 539/2017, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 01/12/2022 a 01/12/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamara Freitas Linhares
**Código Identificador:**E4375C74

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PROCESSO Nº 108/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO –**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**
**PROCESSO Nº 108/2023**

**OBJETO:** Aquisição de peças para geladeira de vacinas.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 021/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 27.074.498/0001-93 AV PRESIDENTE VARGAS Maravilha-SC CEP 89874-000., com valor total previsto para contratação de R$ 5.500,00 fornecedor escolhido e justificado.

| Item | Descrição | Marca | Und | Qtd | Valor um | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRA DE LED -ILUMINAÇÃO INTERNA – BT 1100/140 – N°2018.0938- ubs pinhalzinho | | UN | 1 | 120,00 | 120,00 |
| 2 | BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL FREEDOM – PARA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REGULAGEM DE TENSÃO DE CARGA NO CARREGADOR RVV 22 D –N° 46298 - sala de vacinas | FREEDOM | UN | 2 | 2.690,00 | 5.380,00 |

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de setembro de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**92A4ABB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 6253 | 50.000 | UNIDADE | SACO PLÁSTICO B/D (BAIXA DENSIDADE) DE POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE 28 X 42 X 0,7 MICRA. | ALPLAS | 0,17 | 8.500,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 14 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Everaldo José Gonçalves |

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**6745AF57

### CONSAMU
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 6252 | 13.800 | UNIDADE | SACO PLÁSTICO B/D (BAIXA DENSIDADE) DE POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE 24 X 36 X 0,7 MICRA. | PLASTIFILME | 0,16 | 2.208,00 |
| 04 | 4529 | 700 | UNIDADE | PANO DE CHÃO ATOALHADO (FELPUDO) TAMANHO DO PANO: 50CM X 90CM. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER | FALBOM | 7,00 | 4.900,00 |
| 05 | 8612 | 3120 | PACOTE | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 3OMETROSX10 CM | DELICATE | 3,75 | 11.700,00 |
| 06 | 8610 | 160 | GALÃO | SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | FLOR DA MARIA | 17,90 | 2.864,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 14 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |

| | |
|---|---|
| | João Gabriel Avanci |
| | Emanoel Barbosa |

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**A5A59407

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 9030 | 2950 | FRASCO | HIPOCLORITO A 1% PARA DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, CONTAINERS, CARROS DE LIMPEZA E LIXEIRAS. USO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO, PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA/MS. | CICLOFARMA | 1,80 | 5.310,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 14 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Irineu da Silva |

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**9E3B5326

**PROJUR**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GUAÍRA – REFIG 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023**
**Data:** 15.09.2023

Ementa: institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra - REFIG, com a finalidade de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, inclusive restituições e créditos com origem em condenações judiciais de ressarcimento ao Erário Público Municipal, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Os créditos de que trata o artigo 1º, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, da seguinte forma:

**I -** para o pagamento à vista (parcela única), desconto de 100% (cem por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do pagamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

**II -** para o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, desconto de 70% (setenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

**III -** para o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

**IV -** para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desconto de 30% (trinta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

**V -** para o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desconto de 30% (trinta por cento) do valor relativo à multa e juros incidentes até a data do parcelamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal;

**§1º** Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei, os créditos relativos a execuções fiscais, originários de dívidas advindas de:

**I -** multa contratual aplicada pelo Município;
**II -** multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;
**III -** multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**IV -** outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios.

**§ 2º** A primeira parcela ou parcela única deverá ser recolhida em até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da adesão.

**§ 3º** A emissão de certidão positiva com efeitos negativos de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela.

**Art. 3º** Tratando-se de débito ajuizado para a cobrança executiva, o pedido de parcelamento, reparcelamento ou pagamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução por petição do Advogado Municipal, até a quitação do parcelamento, reparcelamento ou pagamento.

**Parágrafo único**. A base de cálculo dos honorários advocatícios relativos aos débitos aderidos no REFIG 2023 será o valor efetivamente pago à vista ou a pagar no caso de parcelamento/reparcelamento, considerando os descontos conforme artigo 2º desta lei.

**Art. 4º** O valor mínimo da parcela mensal será:

**I -** para parcelamentos/reparcelamentos em de até 24 (vinte e quatro) parcelas: R$ 100,00 (cem reais);
**II -** para parcelamentos/reparcelamentos em de até 60 (sessenta) parcelas: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 5º** A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de pagamento à vista (parcela única), com o benefício fiscal constante no artigo 2º, inciso I, dar-se-á de modo automático, sem necessidade de requerimento, pela quitação do Documento Arrecadação Municipal – DAM com os respectivos descontos.

**Art. 6º** A adesão ao REFIG 2023 na modalidade de parcelamento ou reparcelamento constantes no artigo 2º, inciso II ao V, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, pelos seguintes requerentes:

**I -** pelo contribuinte titular do débito;
**II -** no caso de pessoa jurídica, por seu Presidente ou Sócio com poderes de representação;
**III -** por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida;
**IV -** pela viúvo(a), no caso de falecimento de um dos cônjuges;
**V -** por herdeiro(a) ou sucessor(a) nomeado(a) em inventário.

**§ 1º** Quando o requerente não se enquadrar em nenhum dos incisos acimas, o pedido deverá ser analisado pelo Secretário Municipal de Fazenda, que autorizará ou não mediante despacho fundamentado o parcelamento ou reparcelamento.

**§ 2º** Tratando-se de adesão por meio eletrônico, a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mencionada no caput deste artigo, poderá ser substituída pelo aceite dos termos e condições pelo contribuinte mediante registro de senha de login pessoal ou assinatura eletrônica.

**Art. 7º** A adesão ao REFIG 2023 implica em:

**I -** confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados, nos termos desta Lei;
**II -** aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
**III -** expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação ou recurso administrativo ou judicial, referente a mesma, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;

**Art. 8º** Após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, o contribuinte receberá carnê de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo todas as parcelas e vencimento mensal, a serem pagos na Rede Bancária Conveniada ou pelos demais meios de pagamento disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

**Art. 9º** A adesão ao REFIG 2023 será revogada automaticamente, nos casos de:

**I -** falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;
**II -** falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias;
**III -** não pagamento na data do vencimento, quando a opção de pagamento for à vista;

**Parágrafo único**. O cancelamento da adesão por qualquer motivo implicará na imediata exigência do total dos débitos confessados e não pagos, estando sujeitos, sem necessidade de aviso prévio, à cobrança extrajudicial via protesto, cobrança judicial ou sua retomada, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos os geradores.

**Art. 10.** Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, correção monetária, multa e os juros de mora previstos no artigo 174 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 01/2006 de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 11.** Fica admitida a hipótese de pagamento dos créditos objetos do REFIG 2023, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante aceitação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante avaliação administrativa, lavratura de escritura pública e observados o interesse público, a conveniência administrativa e os benefícios dispostos nesta lei.

**§ 1º** Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento será formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação da praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, bem como, observada as condições estabelecidas no artigo 3º.

**§ 2º** Quando o pagamento se der nos termos do caput deste artigo, fica autorizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo a multa e juros incidentes até a data de pagamento, desde que o desconto não incida sobre o valor principal.

**§ 3º** Os bens objeto do caput deste artigo, somente serão admitidos comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e dívidas, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

**Art. 12.** Os benefícios instituídos pelo REFIG 2023 não conferem direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, seja a que título for sendo que não retroagirão para esse efeito.

**Art. 13.** O prazo para de adesão ao Programa REFIG2023 terá início em 05 (cinco) dias, a contar da regulamentação desta Lei.

**Parágrafo único.** O término do prazo para adesão ao Programa será de 60 (sessenta) dias, contados do prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.

**§ 1º** Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios necessários à implementação do protesto das Certidões de Dívida Ativa.

**Art. 15.** Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, aprovada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 2.264 de 16 de dezembro 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.282/2023 de 15 de maio de 2023, passando a incluir o Anexo de Metas Fiscais em seu Demonstrativo nº 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA do exercício de 2023 para suprir os descontos a serem realizados, passando a vigorar a seguinte redação:

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | **2022** | **2023** | **2024** | |
| TAXAS DIVERSAS | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas | 100.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas |
| ISSQN | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 | 200.000,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | Empresas e Pessoas físicas nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 |
| TAXAS DIVERSAS | Remissão | Concessão de isenção tributárias | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | TAXAS DIVERSAS |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 |
| IPTU | Outros Benefícios | LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU |
| COSIP – Iluminação Publica | Outros Benefícios | Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra PR. | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município |
| IPTU | Remissão | Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica. | 250.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que se encontram em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica |
| ISSQN | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR |
| COSIP – Iluminação Publica | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 |
| TAXAS DIVERSAS | Outros Benefícios | Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR. | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra PR |
| IPTU | Concessão de Isenção em Caráter Não Geral | Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 | 4.000.000,00 | 3.850.000,00 | 3.850.000,00 | Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 |
| **TOTAL** | | | 4.250.000,00 | 6.950.000,00 | 6.950.000,00 | – |

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei Complementar**.**

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**D1D76C0D

**PROJUR**

**LEI Nº 2.304/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2023 (LEI MUNICIPAL 2.265 DE 16/12/2022) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET**

**LEI Nº 2.304/2023**
**Data:** 15.09.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei

Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **05** | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| **UNIDADE** | **004** | **Diretoria de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **FUNÇÃO** | **0025** | **Energia** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **0752** | **Energia Elétrica** | | |
| **PROGRAMA** | **0059** | **Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **2095** | **Manutenção das Atividades de Gestão Energética** | | |
| Fonte | 0000 | Recursos Ordinários Livres | | |
| Referência | 2014 | | | |
| 3.31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil | | R$ | 87.000,00 |
| Referência | 2015 | | | |
| 3.31.90.13.00 | Contribuições patronais | | R$ | 20.000,00 |
| Referência | 2016 | | | |
| 3.31.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | | R$ | 2.000,00 |
| Referência | 2017 | | | |
| 3.31.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2018 | | | |
| 3.33.90.14.00 | Diárias - civil | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2019 | | | |
| 3.33.90.30.00 | Material de consumo | | R$ | 7.000,00 |
| Referência | 2021 | | | |
| 3.33.90.36.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2020 | | | |
| 3.33.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica | | R$ | 9.000,00 |
| Referência | 2022 | | | |
| 3.44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000** - Recursos Ordinários Livres | | | **R$ 150.000,00** | |

**Art 2º** Em decorrência da abertura do SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **05** | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| **UNIDADE** | **004** | **Diretoria de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **FUNÇÃO** | **0025** | **Energia** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **0752** | **Energia Elétrica** | | |
| **PROGRAMA** | **0059** | **Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **2095** | **Manutenção das Atividades de Gestão Energética** | | |
| Fonte | 0000 | Recursos Ordinários Livres | | |
| Referência | 2014 | | | |
| 3.31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil | | R$ | 87.000,00 |
| Referência | 2015 | | | |
| 3.31.90.13.00 | Contribuições patronais | | R$ | 20.000,00 |
| Referência | 2016 | | | |
| 3.31.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | | R$ | 2.000,00 |
| Referência | 2017 | | | |
| 3.31.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2018 | | | |
| 3.33.90.14.00 | Diárias - civil | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2019 | | | |
| 3.33.90.30.00 | Material de consumo | | R$ | 7.000,00 |
| Referência | 2021 | | | |
| 3.33.90.36.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2020 | | | |
| 3.33.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica | | R$ | 9.000,00 |
| Referência | 2022 | | | |
| 3.44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000** - Recursos Ordinários Livres | | | **R$ 150.000,00** | |

**Art 3º** Em face da abertura por SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **05** | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| **UNIDADE** | **004** | **Diretoria de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **FUNÇÃO** | **0025** | **Energia** | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **0752** | **Energia Elétrica** | | |
| **PROGRAMA** | **0059** | **Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável** | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **2095** | **Manutenção das Atividades de Gestão Energética** | | |
| Fonte | 0000 | Recursos Ordinários Livres | | |
| Referência | 2014 | | | |
| 3.31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil | | R$ | 87.000,00 |
| Referência | 2015 | | | |
| 3.31.90.13.00 | Contribuições patronais | | R$ | 20.000,00 |
| Referência | 2016 | | | |
| 3.31.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | | R$ | 2.000,00 |
| Referência | 2017 | | | |
| 3.31.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | R$ | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Referência | 2018 | | |
| 3.33.90.14.00 | Diárias – civil | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2019 | | |
| 3.33.90.30.00 | Material de consumo | R$ | 7.000,00 |
| Referência | 2021 | | |
| 3.33.90.36.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ | 5.000,00 |
| Referência | 2020 | | |
| 3.33.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica | R$ | 79.000,00 |
| Referência | 2022 | | |
| 3.44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000** - Recursos Ordinários Livres | | **R$** | **150.000,00** |

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**86CFF83A

---

**PROJUR**

**LEI Nº 2.305/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2023 (LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 16.12.2022) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 10.12.2021) E A LEI DE**

**LEI Nº 2.305/2023**
**Data:** 15.09.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal nº 2.265 de 16.12.2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.202 de 10.12.2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.264 de 16.12.2022), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no valor de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0391** | **Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico** | |
| **Programa** | **0055** | **Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico** | |
| **Projeto/Atividade** | **2088** | **Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico** | |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 38.850,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | |
| 3339030000000000000 – Material de Consumo | | R$ | 100,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 169.900,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 19.500,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **560** | **Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura** | |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 100,00 |
| 3339048000000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física | | R$ | 92.400,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **TOTAL** | | | **321.850,00** |

**Art 2º** Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** |
| **Função** | **0013** | **Cultura** |
| **Subfunção** | **0391** | **Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico** |
| **Programa** | **0055** | **Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico** |
| **Projeto/Atividade** | **2088** | **Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico** |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 38.850,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | |
| 3339030000000000000 – Material de Consumo | | R$ | 100,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 169.900,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 19.500,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **560** | **Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura** | |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 100,00 |
| 3339048000000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física | | R$ | 92.400,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **TOTAL** | | | **321.850,00** |

**Art 3º** Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0391** | **Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico** | |
| **Programa** | **0055** | **Sistema Municipal de Preservação ao Patrimônio Publico** | |
| **Projeto/Atividade** | **2088** | **Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico** | |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 38.850,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **559** | **Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | |
| 3339030000000000000 – Material de Consumo | | R$ | 100,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 169.900,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | R$ | 19.500,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **Órgão** | **13** | **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | |
| **Unidade** | **003** | **Diretoria Cultura** | |
| **Função** | **0013** | **Cultura** | |
| **Subfunção** | **0392** | **Difusão Cultural** | |
| **Programa** | **0056** | **Sistema Municipal de Cultura** | |
| **Projeto/Atividade** | **2089** | **Manutenção das Atividades da Cultura** | |
| **Fonte** | **560** | **Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura** | |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | R$ | 100,00 |
| 3339048000000000000 – Demais auxílios financeiros a pessoa física | | R$ | 92.400,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | R$ | 500,00 |
| **TOTAL** | | | **321.850,00** |

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**71599A78

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 253/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 253/2023**
**Data**: 15.09.2023

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos, conforme especificados:

| Numero | Credor | Valor R$ | Memorando nº |
|---|---|---|---|
| 12570/2022 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME | 1.701,90 | 490/2021 |
| 12659/2022 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME | 2.269,20 | 490/2021 |
| 7143/2022 | A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA | 1.466,64 | 1103/2021 |
| 14935/2022 | ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS | 249,60 | 490/2021 |
| 7142/2022 | ADEMIR NERIS 06507663930 | 45,94 | 1103/2021 |
| 10602/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 71,00 | 490/2021 |
| 10605/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 83,40 | 490/2021 |
| 11111/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 804,00 | 490/2021 |
| 11228/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 492,50 | 490/2021 |
| 13346/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 637,66 | 490/2021 |
| 1972/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 145,95 | 1103/2021 |
| 1974/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 273,78 | 1103/2021 |
| 20087/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 1.208,10 | 1103/2021 |
| 20127/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 132,50 | 1103/2021 |
| 9232/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 16,68 | 1103/2021 |
| 9437/2022 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 71,00 | 1103/2021 |
| 18698/2022 | AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 89,50 | 273/2021 |
| 20747/2022 | ANGELICO LIMA E CIA LTDA | 2.582,55 | 1103/2021 |
| 16474/2022 | ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES | 7.904,00 | 1103/2021 |
| 11369/2022 | ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA | 1.244,10 | 490/2021 |
| 7494/2022 | AUTO MECANICA IMPACTO LTDA | 152,00 | 1103/2021 |
| 7502/2022 | AUTO MECANICA IMPACTO LTDA | 60,00 | 1103/2021 |
| 9036/2022 | AUTO MECANICA IMPACTO LTDA | 180,00 | 1103/2021 |
| 18643/2022 | BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 757,10 | 1103/2021 |
| 20003/2022 | BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 300,00 | 1103/2021 |
| 18503/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 709,83 | 1103/2021 |
| 18510/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 419,61 | 1103/2021 |
| 18513/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 84,17 | 1103/2021 |
| 18559/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 1.190,51 | 1103/2021 |
| 18565/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 662,38 | 1103/2021 |
| 5649/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 146,88 | 1103/2021 |
| 5650/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 144,71 | 1103/2021 |
| 10666/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 163,56 | 490/2021 |
| 14421/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 129,81 | 490/2021 |
| 14589/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 562,51 | 490/2021 |
| 14590/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 19,24 | 490/2021 |
| 14591/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 1.081,75 | 490/2021 |
| 7621/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 541,34 | 1103/2021 |
| 7839/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 206,23 | 1103/2021 |
| 7842/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 692,32 | 1103/2021 |
| 20001/2022 | C F ANTONELLI EIRELI | 192,60 | 1103/2021 |
| 20009/2022 | C F ANTONELLI EIRELI | 605,61 | 1103/2021 |
| 9230/2022 | C F ANTONELLI EIRELI | 412,00 | 1103/2021 |
| 13205/2022 | C. F. L. COMUNICACAO VISUAL LTDA | 1.157,63 | 490/2021 |
| 12284/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 821,70 | 490/2021 |
| 13009/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 23,63 | 490/2021 |
| 14315/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 280,32 | 490/2021 |
| 18214/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 445,50 | 1103/2021 |
| 7144/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 61.192,00 | 1103/2021 |
| 7847/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 70,08 | 1103/2021 |
| 9242/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 510,30 | 1103/2021 |
| 9245/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 111,38 | 1103/2021 |
| 9528/2022 | C. F. L. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 141,75 | 1103/2021 |
| 18525/2022 | CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA | 14.916,50 | 1103/2021 |
| 12769/2022 | CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA | 356,00 | 490/2021 |
| 16295/2022 | CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968 | 24,75 | 1103/2021 |
| 8828/2022 | CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME | 21,20 | 1103/2021 |
| 10700/2022 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 390,10 | 490/2021 |
| 14611/2022 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 1.951,00 | 490/2021 |
| 14612/2022 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 780,20 | 490/2021 |
| 16482/2022 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 7.700,00 | 1103/2021 |
| 11468/2022 | CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | 7.760,00 | 490/2021 |
| 16288/2022 | CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | 5.210,00 | 1103/2021 |
| 14485/2022 | E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA | 1.187,04 | 490/2021 |
| 2482/2022 | E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA | 40,71 | 1103/2021 |
| 11325/2022 | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A | 358,93 | 490/2021 |
| 16945/2022 | F DE OLIVEIRA HIGIENIZACAO | 242,82 | 1103/2021 |
| 18805/2022 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 1.641,13 | 1103/2021 |
| 12468/2022 | FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA | 2.005,99 | 490/2021 |
| 12815/2022 | FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA | 7.522,80 | 490/2021 |
| 13111/2022 | FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA | 3.385,26 | 490/2021 |
| 21588/2022 | GS INFORMATICA LTDA | 5.040,00 | 1103/2021 |
| 14617/2022 | GUAIRA PLACAS LTDA | 137,06 | 490/2021 |
| 14381/2022 | IMPACTO - EIRIELI | 342,08 | 490/2021 |
| 14528/2022 | IMPACTO - EIRIELI | 3.382,80 | 490/2021 |
| 16831/2022 | INAREJA & PASCUA LTDA ME | 446,50 | 1103/2021 |
| 16834/2022 | INAREJA & PASCUA LTDA ME | 285,00 | 1103/2021 |
| 12702/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 8.272,80 | 490/2021 |
| 14614/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 17.694,16 | 490/2021 |
| 16233/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 2.192,29 | 1103/2021 |
| 18524/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 79.598,16 | 1103/2021 |
| 20120/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 957,48 | 1103/2021 |
| 20597/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 4.364,33 | 1103/2021 |
| 4141/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 3.374,10 | 1103/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5797/2022 | JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 661,82 | 1103/2021 |
| 14512/2022 | JOAO JOELCI BATISTA 71824529953 | 60,00 | 490/2021 |
| 15321/2022 | KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS LTDA | 590,00 | 490/2021 |
| 15058/2022 | LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA | 227,73 | 490/2021 |
| 14625/2022 | LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA | 674,00 | 490/2021 |
| 14937/2022 | LAVADOR E ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA | 1.138,65 | 490/2021 |
| 15060/2022 | LEMES & HAROLDO LTDA | 326,14 | 490/2021 |
| 7319/2022 | LEMES & HAROLDO LTDA | 11.035,78 | 1103/2021 |
| 17011/2022 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 289,74 | 1103/2021 |
| 9297/2022 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 392,88 | 1103/2021 |
| 9301/2022 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 654,80 | 1103/2021 |
| 9302/2022 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 654,80 | 1103/2021 |
| 9303/2022 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 785,76 | 1103/2021 |
| 20274/2022 | LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENOS LTDA | 1.282,70 | 1103/2021 |
| 11082/2022 | LUIZ TACH & CIA LTDA | 364,65 | 490/2021 |
| 9706/2022 | LUIZ TACH & CIA LTDA | 431,04 | 2931/2022 |
| 14623/2022 | M L MOROGINSKI LTDA | 88,96 | 490/2021 |
| 18801/2022 | MARIO TAKA HALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME | 52,14 | 1103/2021 |
| 20272/2022 | MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME | 266,56 | 1103/2021 |
| 20273/2022 | MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME | 52,14 | 1103/2021 |
| 15170/2022 | MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 2,53 | 490/2021 |
| 15171/2022 | MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 1,88 | 490/2021 |
| 15175/2022 | MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 1,85 | 490/2021 |
| 11323/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 30,58 | 490/2021 |
| 11342/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 75,10 | 490/2021 |
| 11374/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 42,01 | 490/2021 |
| 16175/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 4.472,72 | 1103/2021 |
| 7263/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 19,60 | 1103/2021 |
| 11084/2022 | MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA | 3.620,19 | 490/2021 |
| 11315/2022 | MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA | 8.974,95 | 490/2021 |
| 17889/2022 | MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA | 15.515,10 | 1103/2021 |
| 13393/2022 | MONICA LINGNAU & CIA LTDA - EPP | 4,00 | 490/2021 |
| 20275/2022 | NELSON PEREIRA DE SALES - EPP | 380,80 | 1103/2021 |
| 8808/2022 | NELSON PEREIRA DE SALES - EPP | 327,00 | 1103/2021 |
| 8809/2022 | NELSON PEREIRA DE SALES - EPP | 854,00 | 1103/2021 |
| 620/2022 | NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 158,48 | 1103/2021 |
| 14108/2022 | PAPELARIA SOL - EIRELI | 149,71 | 490/2021 |
| 17085/2022 | PEDREIRA DO TREVO LTDA | 61.590,00 | 1103/2021 |
| 2205/2022 | PEDREIRA DO TREVO LTDA | 24.636,00 | 1103/2021 |
| 16737/2022 | PIANA & PIANA LTDA - EPP | 277,39 | 1103/2021 |
| 4353/2022 | RAFAEL F FERNANDES - ME | 761,60 | 1103/2021 |
| 15092/2022 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. | 574,96 | 490/2021 |
| 15096/2022 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. | 215,01 | 490/2021 |
| 16208/2022 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. | 174,25 | 1103/2021 |
| 16209/2022 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA. | 240,37 | 1103/2021 |
| 12546/2022 | RANNO & RANN0 LTDA | 64,30 | 490/2021 |
| 12700/2022 | RODRIGO MANOEL BIESECHE 02821396996 | 7.273,00 | 490/2021 |
| 14109/2022 | S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES | 4.770,00 | 490/2021 |
| 12563/2022 | S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME | 1.473,56 | 490/2021 |
| 4257/2022 | S.O.S. REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME | 1.333,08 | 1103/2021 |
| 11616/2022 | SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS | 2.355,70 | 490/2021 |
| 298/2022 | SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS | 721,88 | 1103/2021 |
| 14939/2022 | SERVIÇOS FUNERARIOS EW LTDA - ME | 284,86 | 490/2021 |
| 10665/2022 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS EW LTDA - ME | 14.596,20 | 490/2021 |
| 3764/2022 | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI | 3.200,00 | 1103/2021 |
| 12811/2022 | SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | 57.859,20 | 490/2021 |
| 14431/2022 | SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | 9.456,15 | 490/2021 |
| 16646/2022 | SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | 238,15 | 1103/2021 |
| 20169/2022 | SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | 71.795,51 | 1103/2021 |
| 20778/2022 | SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | 63.617,96 | 1103/2021 |
| 10604/2022 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 295,50 | 490/2021 |
| 13351/2022 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 534,00 | 490/2021 |
| 16952/2022 | TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA. | 1.340,68 | 1103/2021 |
| 2690/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA | 100,70 | 1103/2021 |
| 6749/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA | 24,70 | 1103/2021 |
| 6752/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA | 172,90 | 1103/2021 |
| 10951/2022 | ULISSES RIBEIRO DA SILVA | 315,00 | 490/2021 |
| 10952/2022 | ULISSES RIBEIRO DA SILVA | 180,00 | 490/2021 |
| 16865/2022 | ULISSES RIBEIRO DA SILVA | 405,00 | 1103/2021 |
| 9241/2022 | VIAÇÃO GARCIA LTDA | 263,53 | 1103/2021 |
| 12757/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 122,04 | 490/2021 |
| 14622/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 474,60 | 490/2021 |
| 15341/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 305,10 | 490/2021 |
| 15343/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 318,66 | 490/2021 |
| 17983/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 2.305,20 | 1103/2021 |
| 17984/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 230,86 | 1103/2021 |
| 18383/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 67,80 | 1103/2021 |
| 20097/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 40,68 | 1103/2021 |
| 20125/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 13,56 | 1103/2021 |
| 9136/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 122,04 | 1103/2021 |
| 9525/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 149,16 | 1103/2021 |
| 12709/2022 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 13.523,83 | 490/2021 |
| 9821/2022 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 6.726,51 | 2931/2022 |
| 9822/2022 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 903,13 | 2931/2022 |
| 20135/2022 | VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME | 1.683,00 | 1103/2021 |
| 20136/2022 | VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME | 533,50 | 1103/2021 |
| **TOTAL** | | **690.561,24** | |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**7BC8E967

**PROJUR**
**DECRETO Nº 255/2023 DATA: 15.09.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Frotas** | | | |
| **Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0017** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 285 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 5.000,00 |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária** | | | |
| **Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1427 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **15.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 3 - Diretoria de Frotas** | | | |
| **Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0017** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 291 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 505 | 5.000,00 |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem** | | | |
| **Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1534 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 505 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **15.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**14677EBA

**PROJUR**
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 023/2022, 441/2023 e 800/2023,

RESOLVE:

**1. CONVOCAR os candidatos** descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18.09.2023** a **17.10.2023**, no horário de expediente, das

07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

**Para o Cargo deAssistente Administrativo**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Lilian Inês Hippler da Silva | 011.501.536-83 | 19º |
| Adriana Ocampos Vitorino | 011.501.538-03 | 20º |

**Para o Cargo deAssistente Administrativo – Afrodescendente**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Jessica Kimie Pinheiro | 011.501.590-99 | 4º |
| Carla Beatriz de Queiroz Varolo | 011.501.607-84 | 5º |
| | | |

**Para o Cargo deRecepcionista**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Bruna Alexandra de Novais Barreto | 011.501.594-83 | 12º |

**Para o Cargo deRecepcionista – Afrodescendente**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Carla Moraes da Silva | 011.501.600-17 | 2º |

**Para o Cargo dePsicólogo**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Quendra Evellyn Ramos | 011.501.530-64 | 10º |

**Para o Cargo Psicólogo - Afrodescendente**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Bruna Aryane Verissimo da Silva | 011.501.606-96 | 2º |

**Para o Cargo de Nutricionista**

| Nome | Inscrição nº | Classificação |
|---|---|---|
| Carlos Rogério Fortino | 011.501.544-96 | 3º |

**2.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XXI - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XXII - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

**2.1**. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**3.1**. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
**3.2.** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3**. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.4.** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5**. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**3A63E5C1

---

**PROJUR**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 060/2021, 217/2023 e 1367/2023,

RESOLVE:

**1. CONVOCAR os candidatos** descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18.09.2023** a **17.10.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

**Cargo de Merendeira**

| Nome | Classificação | Inscrição nº | Data de nascimento |
|---|---|---|---|
| Cláudia Chueng Baches dos Santos | 37º | 114223 | 16/03/1995 |
| Jose de Souza Leite | 38º | 109885 | 28/05/1966 |
| Maria Helena Ruiz Arruda | 39º | 113551 | 01/06/1984 |

**Cargo de Professor**

| Nome | Classificação | Inscrição nº | Data de nascimento |
|---|---|---|---|
| JulianeCarolineSilva | 231º lugar | 111764 | 20/07/1991 |

**Cargo de Educador Físico**

| Nome | Classificação | Inscrição nº | Data de nascimento |
|---|---|---|---|
| Adriana Lemes | 7º | 105397 | 19/07/1976 |

**Cargo de Assistente Administrativo Escolar**

| Nome | Classificação | Inscrição nº | Data de nascimento |
|---|---|---|---|
| Rafael Casaril dos Santos | 20º | 104372 | 13/08/1992 |
| Liliana Laís Mohr | 21º | 101629 | 19/01/1991 |
| | | | |

**2.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria “B”.

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

**2.1** – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**3.1** – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

**3.2 -** A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
**3.3 -** A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.4 -** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.5 -** O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
**5**. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
**6.** Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A72C4DBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 063/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe os lotes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP - CNPJ da Contratada n° 22.627.453/0001-85. Valor Contratual: R$ 11.126,59 (Onze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 002 | Adaptador para coleta de sangue em tubos a vacuo. Caixa c/ 100 unidade | Vacuplast | CX | 20 | 14,37 | 287,40 |
| 005 | ALBUMINA MONOREAGENTE Método para a determinação da Albumina no soro. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. KIT 250 ML. | Laborlab | KT | 10 | 34,66 | 346,60 |
| 011 | AST/TGO KIT REAGENTE Teste cinético UV para determinação em soro ou plasma. Kit com 120 ml. | Laborlab tgo | KT | 25 | 77,03 | 1.925,75 |
| 014 | CK-MB KIT REAGENTE Teste cinético UV para determinação em soro.kit com 50 ml. | Laborlab | KT | 12 | 289,97 | 3.479,64 |
| 021 | CURATIVOS CAIXA COM 500 UNIDADES Indicados para uso após punções.Previne infecções - embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno.Modelos: Adulto e pediátrico.Apresentação: Caixa com 500 unidades. | Copertina | CX | 20 | 20,04 | 400,80 |
| 027 | FRASCO COLETOR URINA, 50 ML, TIPO ROSCA, PACOTE C/ 100 UNIDADES | Firstlab | PCT | 40 | 28,69 | 1.147,60 |
| 029 | GARROTE (LATEX- FREE) Livre de látex, não talcado.Destacável a cada 36 cm.Tamanho: 2,5 cm x 36 cm.Embalagem dispensadora.Apresentação: Caixa com rolo de 25 tiras. | Vacuplast | CX | 10 | 17,16 | 171,60 |
| 039 | LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22 x 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | Precision | CX | 10 | 3,63 | 36,30 |
| 044 | MICROTAINER FLUORETO 400-600 ul CAIXA COM 50 TUBOS | Vacuplast | CX | 5 | 31,92 | 159,60 |
| 047 | Mini parasitofiltro | Deskarplas | UN | 500 | 0,74 | 370,00 |
| 063 | TESTE HCG Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. Não armazenar em geladeira.Apresentação: Caixa com 50 testes embalados individualmente | Cepalab hcg | CX | 70 | 28,13 | 1.969,10 |
| 072 | TUBO FLUORETO Utilizado em provas glicêmicas, lactato e outras provas bioquímicas, que utilizam plasma à base de fluoreto.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75mm.Apresentação: caixa com 100 unidades. | Vacuplast | CX | 20 | 41,61 | 832,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **11.126,59** |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ da Contratada n° 19.031.878/0001-12. Valor Contratual: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 062 | TERMÔMETRO DIGITAL de máxima e mínima com função interna e externa COM ALARME SONORO. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Escala Interna:-10+50°C / -14+122°F; Escala Externa:-50+70°C / -56+158°F; Resolução: 1°C / 1°F; Precisão: ±1°C / ±1°F; Dimensões:110x70x20mm; Material: Plástico ABS; Cabo: Aproximadamente 2 m; Peso:90g.?? | Autom atm tdmm | UN | 10 | 68,80 | 688,00 |
| TOTAL | | | | | | 688,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ da Contratada n°12.021.151/0001-05. Valor Contratual: R$ 15.356,00 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 001 | ÁCIDO ÚRICO KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação do Ácido Úrico em fluidos biológicos utilizando reagente líquido pronto para uso. Kit com 200 ml. | Vida kit | KT | 15 | 58,00 | 870,00 |
| 010 | ASO LÁTEX KIT Kit para triagem em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Com controles. Kit com 5 mL. | Vida kit | KT | 20 | 71,00 | 1.420,00 |
| 016 | COLESTEROL KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação em soro ou plasma composto por(4-aminofenazona 0,25mmol/L; Fenol 25 mmol/L, Colesterol Oxidase >100 U/L, Colesterol esterase > 150 U/L; Peroxidase > 5000U/L e Padrão de Colesterol contendo 200 mg/dl de colesterol em etilenoglicol monometil-éter e ativadores). Kit com 200 ml. | Vida kit | KT | 25 | 61,00 | 1.525,00 |
| 017 | COLETOR URINA ESTÉRIL Uso pediátrico.(UNISEX) Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele.Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.Apresentação: Caixa com 100 unidades. | Laborimpo | CX | 10 | 39,00 | 390,00 |
| 018 | CORANTE DE GIEMSA Finalidade Corantes destinados ao uso principal em hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Frasco com 500 ml. | Renylab | FRAS | 4 | 27,00 | 108,00 |
| 025 | FR SO LATEX 100T 2,5 ML Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta.Com controles. | Vida kit | KT | 12 | 42,00 | 504,00 |
| 026 | FRASCO COLETOR FEZES, 50 ML, TIPO ROSCA, PACOTE C/ 100 UNIDADES | Firstlab | PCT | 25 | 24,00 | 600,00 |
| 028 | GAMA GT CINÉTICO GAMA GT CINÉTICO 30 ML: Método para a determinação da Gama GT. Teste cinético, somente para uso | Vida kit | KT | 12 | 65,00 | 780,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | diagnóstico in vitro. PRINCÍPIO DE AÇÃO Metodología: Szasz Modificado / Padronizado pela IFCC Este método baseia-se na IFCC (International Federation of Clinical Chemistry ), no qual a g-Glutamiltransferase catalisa a transferência do radical Glutamil do substrato para a Glicilglicina f ormando g-Glutamilglicilglicina e 5-Amino-2-Nitrobenzoato. A velocidade de formação da 5-Amino-2-Nitrobenzoato em 405 nm é proporcional à atividade da enzima. L- g-Glutamil-3-Carboxi-4-Nitroanilida + Glicilglicina g-GT L-g-Glutamilglicilglicina + 5-Amino-2-Nitrobenzoato. 30 ML | | | | | |
| 031 | GARROTE COM TRAVA INFANTIL | Global | UN | 5 | 5,50 | 27,50 |
| 032 | GLICOSE KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação da glicose em fluidos biológicos composto por (4-Aminofenazona 0,2mmol/L; Hidroxibenzoato 5 mmol/L; Glicose oxidase 10000 U/L; Peroxidase 500 u/L, Tampão qsp; Padrão de 100 mg/dl de glicose em ácido benzoico a 0,16%). Kit com 500ml. | Vida | KT | 15 | 53,00 | 795,00 |
| 034 | KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM COM 500 ML | Renylab | KT | 10 | 52,00 | 520,00 |
| 035 | KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL COM 500 ML | Renylab | KT | 5 | 54,00 | 270,00 |
| 036 | KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA PANÓTICO RÁPIDO COM 500 ML | Renylab | KT | 10 | 38,00 | 380,00 |
| 038 | LÂMINA PARA MICROSCÓPIO 26 x 76 MM PONTA FOSCA Produzidas com alto padrão de qualidade. Espessura: 1,0 mm a 1,2 mm, 26 x 76 mm. Caixa com 50 unidades. | Perfecta | CX | 70 | 5,15 | 360,50 |
| 040 | LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO 26 x 76 PONTA LISA Produzidas com alto padrão de qualidade.Espessura: 1,0 mm a 1,2 mm. Dimensões: 26 mm x 76. Caixa com 50 unidades. | Perfecta | CX | 15 | 4,80 | 72,00 |
| 043 | MICROTAINER EDTA 250-500 Ul. CAIXA COM 50 TUBOS | Laborimport | CX | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 048 | OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100 ML | Renylab | FRAS | 10 | 13,80 | 138,00 |
| 049 | PCR LÁTEX Kit para pesquisa de PCR em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Com controles. DE 50 A 100 TESTES. 2,5 ML. | Vida | KT | 15 | 42,00 | 630,00 |
| 051 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA Fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase e pirogênicos. Ponteiras sem filtro (barreira). Autolavável a 121ºC por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 20µl à 200µl. | Firstlab | PCT | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 052 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL Fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase e pirogênicos. Ponteiras sem filtro (barreira). Autolavável a 121ºC por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 100µl à 1000µl. | Firstlab | PCT | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 054 | REAGENTE ANTI-A | Ebram | KT | 10 | 19,80 | 198,00 |
| 055 | REAGENTE ANTI-B | Ebram | KT | 10 | 19,80 | 198,00 |
| 065 | TRIGLICERIDES KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação de triglicerídeos em soro ou plasma, composto por:(ATP 2 mmol/L; 4-Clorofenol 4 mmol/L; 4-Aminoantipirina 0,5 mmol/L; DHBS 0,8 MMOL/l; gpo >1500u/L; Lipase>4000U/L; Glicerolquinase > 400U/L; Peroxidase > 2000U/L, Tampão qsp; Solução Padrão preservada e estabilizada contendo 20,8 mg/dl de glicerol equivalente a 200 mg/dl de triglicérides). KIT COM 100 ML | Vida | KT | 25 | 73,00 | 1.825,00 |
| 070 | TUBO DE ENSAIO 12 x 75 MM CRISTAL POLIESTIRENO PS PCT COM 500 UNIDADES | Cral | PCT | 20 | 52,00 | 1.040,00 |
| 076 | UREIA KIT REAGENTE Teste enzimático colorimétrico para determinação da uréia em fluidos biológicos, composto por Urease 6000 U/L; Salicilato de sódiuo 60,0 mmol/L; Nitroprussiato de Sódio 3,2 mmol,L; tampão e estabilidador; Solução Padrão contendo 60 mg/dl de ureia equivalente a 28 mg/dl de nitrogênio ureico). KIT COM 500 ML. | Vida | KT | 15 | 111,00 | 1.665,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **15.356,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 045 | MICROTAINER GEL 400-600 uL. CAIXA COM 50 TUBOS | Vacuplast | CX | 10 | 49,50 | 495,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **495,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ da Contratada n° 34.922.825/0001-85. Valor Contratual: R$ 20.219,67 (Vinte Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço total |
| 006 | ALCOOL CETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500 ML | Renylab | FRAS | 15 | 20,75 | 311,25 |
| 007 | ALT/TGP KIT REAGENTE Teste cinético UV para determinação em soro ou plasma. Kit com 120 ml. | Bioanalitica | KT | 25 | 74,50 | 1.862,50 |
| 008 | AMILASE METODOLOGIA Amilase-Metodologia: Cinética A a-Amilase catalisa a hidrólise do a-(2-Cloro-4-Nitrofenil)- ß-1,4-Galactopiranosilmaltoside (Gal-G2-a-CNP) liberando 2-Cloro-4-Nitrofenol (CNP) e 1,4 Galactopiranosilmaltoside (Gal-G2). A concentração catalítica é determinada a partir da velocidade de formação do 2-Cloro-4-Nitrofenol, medido a 405 nm. Gal-G2-a-CNP + H2O a-Amilase Gal-G2 + CNP REAGENTES Número 1 - Substrato Tamponado - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tampão MES, Gal-G2-a-CNP, ativador, estabilizante e conservante. Kit com 30 ML. | Bioanalitica | KT | 20 | 129,00 | 2.580,00 |
| 012 | BILIRRUBINA Kit reagente para determinação de bilirrubina direta e total no soro. Kit com 80 ML | Bioanalitica | KT | 6 | 52,85 | 317,10 |
| 013 | BILIRRUBINA PADRÃO 3,5 ML | Bioanalitica | UN | 3 | 56,76 | 170,28 |
| 015 | CK-NAC KIT REAGENTE Teste cinético UV para determinação em soro. Kit com 60 ML. | Vida | KT | 15 | 129,00 | 1.935,00 |
| 019 | CORANTE DE MAY-GRUNWALD Corantes destinados ao uso principal em hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Frasco com 500 ml. | Renylab | FRAS | 4 | 34,59 | 138,36 |
| 020 | CREATININA KIT REAGENTE 300 ML Teste colorimétrico cinético para determinação da creatinina em fluidos biológicos composto por (Ácido pícrico em solução aquosa a 24,5 mmol/L; Reagente alcalino em solução aquosa de Hidróxido de sódio a 0,33 mmol/L e Solução Padrão de creatinina equivalente a 3 mg/dl) estável em temperatura ambiente após preparado. Kit com 300ml. | Bioanalitica | KT | 12 | 54,90 | 658,80 |
| 023 | FITA PARA IMPRESSÃO APARELHO BIO-2000 | Masterprint | UN | 15 | 8,90 | 133,50 |
| 024 | FOSFATASE ALCALINA kit reagente para determinação da fosfatase alcalina no soro. 1- Tampão - Contém tampão pH 10,4, acetato de magnésio 2,5 mmol/L, sulfato de zinco 1,2 mmol/L, HEDTA 2,5 mmol/L e azida sódica 8 mmol/L. 2- Substrato - Contém p-nitrofenilfosfato 60 mmol/L e fenol 50 mmol/L. | Bioanalitica | KT | 12 | 47,59 | 571,08 |
| 030 | GARROTE COM TRAVA Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico.Trava com 2 estágios: 1º - alívio. 2º - retirada.Antialérgicos.Modelos:adulto. | Firstlab | UN | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 033 | HDL COLESTEROL PRECIPITANTE Com 10 ml e padrão com 4 ml de HDL colesterol. COMPOSTO DE (Ácido fosfotúngstico 1,5 mmol/L, NaOH 1 M combinado com MgCl2 e agente surfactante, Padrão de HDL 50 mg/dL de colesterol em etilenoglicol monometiléter e ativadores) de mesma marca do reagente de colesterol total. | Bioanalitica | KT | 15 | 22,00 | 330,00 |
| 041 | LAMPARINA DE VIDRO | Ronialzi | UN | 5 | 32,72 | 163,60 |
| 042 | LUGOL FORTE 2% 500 ML | Renylab | FRAS | 10 | 65,89 | 658,90 |
| 050 | PIPETAS PASTEUR Fabricada em polietileno para transferência de amostras. Bulbo para sucção completa da solução. Graduação em auto relevo. Capacidade de 3ml. Apresentação: Pacote com 500 unidades, não estéril. | Firstlab | PCT | 10 | 47,20 | 472,00 |
| 053 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA BRANCA Fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase e pirogênicos. Ponteiras sem filtro (barreira). Autolavável a 121ºC por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 0µl à 10µl. | Firstlab | PCT | 20 | 26,16 | 523,20 |
| 056 | REAGENTE ANTI-RH | Imunoscan | KT | 10 | 20,24 | 202,40 |
| 057 | REAGENTE Nº 01 DO PANÓTICO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA PANÓTICO RÁPIDO | Renylab | KT | 15 | 14,10 | 211,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 058 | ROTAVIRUS Teste rápido para determinação do antígeno viral do grupo Rotavírus, baseado na aglutinação direta das partículas de látex. Somente para uso diagnóstico in-vitro. KIT COM 20 TESTES | Biocon | KT | 10 | 122,90 | 1.229,00 |
| 059 | SANGUE OCULTO Teste rápido, imunocromatográfico, em tiras para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade de 100 ng/ml. Não necessita dieta prévia.Apresentação: Caixa com 25 testes. | Biocon | CX | 20 | 65,24 | 1.304,80 |
| 060 | SORO ANTI-D | Imunoscan | KT | 10 | 33,60 | 336,00 |
| 061 | TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO Fabricado em polipropileno (PP); Encaixe tipo pressão. Tampa flecha (raiada) para tubo de ensaio 12x75mm, pacote com 1000 unidades. | Laborimport | PCT | 5 | 37,15 | 185,75 |
| 067 | TUBO CITRATO Utilizado para provas de coagulação. Citrato de Sódio 3,2%. Anticoagulante jateado na parede.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetro: 12,7 x 75mm.Apresentação: caixa com 100 unidades.?? | Gt group | CX | 20 | 40,60 | 812,00 |
| 069 | TUBO DE ENSAIO 1,2 x 7,5 CM VIDRO TIPO HEMÓLISE CAIXA COM 100 UNIDADES | Neolab | CX | 10 | 19,90 | 199,00 |
| 071 | TUBO EDTA Utilizado em hematologia, bancos de sangue, bioquímica e provas de biologia molecular, para obtenção de plasma enriquecido.Anticoagulante jateado na parede.Volumes: até 4,5 ml.Diâmetros: 12,7 x 75 mm Apresentação: caixa com 100 unidades. | Gt group | CX | 25 | 37,59 | 939,75 |
| 073 | TUBO GEL ATÉ 4,5 ML Utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas.Ativador de coágulo jateado na parede.Gel separador para obtenção de soro. Volumes: até 4,5 ml.Diâmetros: 12,7 x 75mm.Apresentação: caixa com 100 unidades. | Gt group | CX | 60 | 60,79 | 3.647,40 |
| 077 | VDRL SÍFILIS Pronto para uso, suspensão antigênica de 5 mL. | Renylab | UN | 10 | 26,75 | 267,50 |
| **TOTAL** | | | | | | **20.219,67** |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ da Contratada n° 31.085.156/0001-46. Valor Contratual: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 068 | TUBO CÔNICO Tipo Falcon para uroanálise com tampa. Pacotes com 50 tubos. Fabricado em polipropileno (PP) e poliestireno (PS). | Medix falcon | PCT | 100 | 31,00 | 3.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.100,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.474.392/0001-84. Valor Contratual: R$ 3.882,20 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço unit | Preço Total |
| 003 | AGULHAS PARA COLETA 25 X 7 Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser. Cx com 100 unidades.?? | Laborimport | CX | 30,00 | 24,55 | 736,50 |
| 004 | AGULHAS PARA COLETA 25 X 8 Agulhas para coleta a vácuo com bisel trifacetado com cortes a laser. Cx com 100 unidades. | Laborimport | CX | 30,00 | 25,20 | 756,00 |
| 074 | TUBO GEL ATÉ 8,5 ML Utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas.Ativador de coágulo jateado na parede.Gel separador para obtenção de soro. Volumes: até 8,5 ml.Diâmetros:16 x 100mm.Apresentação: caixa com 100 unidades.?? | Neolab | CX | 10,00 | 82,99 | 829,90 |
| 075 | TUBO SECO Utilizado para determinações em soro na bioquímica, hormônios e imunologia.Tubos em plástico: com ativador de coágulo jateado na parede.Tubos sem ativador de coágulo.Volumes: até 10,0 ml.Diâmetros: 12,7 x 75 mm e 16 x 100mm.Apresentação: caixa com 100 unidades. | Laborimport | CX | 20,00 | 77,99 | 1.559,80 |
| TOTAL | | | | | | 3.882,20 |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ da Contratada n° 49.222.415/0001-07. Valor Contratual: R$ 4.729,15 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço total |
| 064 | Tiras de uroanalise com 10 parametros. Embalagem com 200 tiras | Wama | UN | 50,00 | 39,99 | 1.999,50 |
| 066 | TROPONINA Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de cTnI (Troponina I Cardíaca Humana). Com 20 testes. | Eco diagnostica | KT | 35,00 | 77,99 | 2.729,65 |
| **TOTAL** | | | | | | **4.729,15** |

Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024. Assinatura: 12/09/2023.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**F50DE4BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22 E INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013, E 004/2022 E ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** - O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 005/2013 e 004/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio de quadra.***

***I – Nos loteamentos para habitações, que não integrem áreas de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas e comércios, será permitida a área mínima do lote de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 6,00 metros em lotes de meio da quadra.***

***II – Nas construções consolidadas constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50 (três metros e meio), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado."***

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

| **Anexo IV** - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR2** | | | |
|---|---|---|---|
| Zona Residencial 2 | Índices Urbanísticos | | |
| Usos permitidos | Área mínima do Lote | meio | 125,00 m² |
| Residencial Unifamiliar;<br>Residencial Multifamilar;<br>Residencial Geminado;<br>Comércio de Apoio;<br>Institucional Social Educacional;<br>Institucional Social Cultural;<br>Institucional Social de Lazer;<br>Institucional Social de Saúde;<br>Indústrias Primárias; | | esquina | 150,00 m² |
| | Testada mínima do Lote** | meio | 6,00 m |
| | | esquina | 7,50 m |
| Usos sujeitos a análise | Coeficiente de aproveitamento | mínimo | 0,1 |
| Serviços e Comércio Varejista Central;<br>Institucional Social Administrativo;<br>Indústrias Leves; | | máximo | 1,6 |
| | Taxa de ocupação | Base | 85% |
| | | Torre | 60% |
| Usos proibidos | Recuos*** | Frente | 3,00 m |
| Todos os demais | | Lateral | 1,50 m * |
| | Taxa de permeabilidade | mínimo | 20% |
| | Altura em pavimentos | máximo | 15 |
| * recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.<br>** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.<br>*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros). | | | |

| **Anexo IV** - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR3** | | | |
|---|---|---|---|
| Zona Residencial 3 | Índices Urbanísticos | | |
| Usos permitidos | Área mínima do Lote | meio | 125,00 m² |
| Residencial Unifamiliar;<br>Residencial Multifamilar;<br>Residencial para Habitação Social;<br>Comércio de Apoio;<br>Institucional Social Educacional;<br>Institucional Social Cultural;<br>Institucional Social de Lazer;<br>Institucional Social de Saúde; | | Esquina | 150,00 m² |
| | Testada mínima do Lote | meio | 6,00 m |
| | | esquina | 7,50 m |
| Usos sujeitos a analise | Coeficiente de aproveitamento | mínimo | 0,1 |
| Indústrias Primárias; | | máximo | 1,3 |
| | Taxa de ocupação | base | 70% |
| | | torre | 70% |
| Usos proibidos | Recuos** | frente | 3,00 m |
| Todos os demais | | lateral | 1,50 m * |
| | Taxa de permeabilidade | mínimo | 20% |
| | Altura em pavimentos | máximo | 15 |
| * recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.<br>** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros). | | | |

| **Anexo IV** - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR4** | | | |
|---|---|---|---|
| Zona Residencial 4 | Índices Urbanísticos | | |
| Usos permitidos | Área mínima do Lote | meio | 125,00 m² |
| Residencial Unifamiliar;<br>Residencial Multifamilar;<br>Comércio de Apoio;<br>Serviços e Comércio Varejista Central;<br>Institucional Social Educacional;<br>Institucional Social Cultural;<br>Institucional Social de Lazer;<br>Institucional Social de Saúde;<br>Institucional Social Administrativo; | | esquina | 150,00 m² |
| | Testada mínima do Lote** | meio | 6,00 m |
| | | esquina | 7,50 m |
| Usos sujeitos a analise | Coeficiente de aproveitamento | mínimo | 0,1 |
| Indústrias Leves;<br>Indústrias Primárias; | | máximo | 4 |
| | Taxa de ocupação | base | 70% |
| | | torre | 70% |
| Usos proibidos | Recuos*** | frente | 3,00 m |
| Todos os demais | | lateral | 1,50 m * |
| | Taxa de permeabilidade | mínimo | 10% |
| | Altura em pavimentos | máximo | 15 |
| * recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.<br>** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto. | | | |

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

| **Anexo IV** - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZC1** | | | |
|---|---|---|---|
| Zona Comercial 1 | Índices Urbanísticos | | |
| Usos permitidos | Área mínima do Lote | meio | 125,00 m² |
| Residencial Unifamiliar;<br>Residencial Multifamilar;<br>Comércio de Apoio;<br>Serviço e Comércio Atacadista;<br>Indústrias Primárias; | | esquina | 150,00 m² |
| | Testada mínima do Lote | meio | 6,00 m |
| | | esquina | 7,50 m |
| Usos sujeitos a analise | Coeficiente de aproveitamento | mínimo | 0,1 |
| Indústrias Leves;<br>Institucional Social Educacional;<br>Institucional Social Cultural;<br>Institucional Social de Lazer;<br>Institucional Social de Saúde;<br>Institucional Social Administrativo; | | máximo | 2 |
| | Taxa de ocupação | base | 75% |
| | | torre | 75% |
| Usos proibidos | Recuos | frente | 3,00 m |
| Todos os demais | | lateral | 1,50 m * |
| | Taxa de permeabilidade | mínimo | 20% |
| | Altura em pavimentos | máximo | 15 |
| * recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas. | | | |

| **Anexo IV** - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZCC** | | | |
|---|---|---|---|
| Zona Comercial Central | Índices Urbanísticos | | |
| Usos permitidos | Área mínima do Lote | meio | 125,00 m² |
| Residencial Unifamiliar;<br>Residencial Multifamilar;<br>Comércio de Apoio;<br>Serviços e Comércio Varejista Central;<br>Institucional Social Educacional;<br>Institucional Social Cultural;<br>Institucional Social de Lazer;<br>Institucional Social de Saúde;<br>Institucional Social Administrativo;<br>Indústrias Primárias; | | esquina | 150,00 m² |
| | Testada mínima do Lote** | meio | 6,00 m |
| | | esquina | 7,50 m |
| Usos sujeitos a analise | Coeficiente de aproveitamento | mínimo | 0,1 |
| Indústrias Leves; | | máximo | 4 |
| | Taxa de ocupação | base | 75% |
| | | torre | 75% |
| Usos proibidos | Recuos*** | frente | 3,00 m |
| Todos os demais | | lateral | 1,50 m * |
| | Taxa de permeabilidade | mínimo | 10% |
| | Altura em pavimentos | máximo | 15 |
| * recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.<br>** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.<br>*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais. | | | |

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D5D0CA10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 56/2023 DE 15/09/2023

**DECRETO Nº 56/2023 DE 15/09/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 98.992,44 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 822/2023.
**DECRETA**
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 98.992,44 ( Noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 98.992,44 |
| 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 6060 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | |
| **TOTAL** | | **98.992,44** |

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o a anulação parcial no valor de R$ 98.992,44 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 43.651,84 |
| 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3620 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 38.761,11 |
| 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3650 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 16.579,49 |
| 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | |
| 3722 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | |
| **TOTAL** | | **98.992,44** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 15 de setembro de 2023.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Filter Leal
**Código Identificador:**5A80B490

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2023

Súmula: Dispõe da convocação dos eleitores do Município de Jaguapitã - Paraná para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, para o período de 2024 a 2028 e divulgação do local de votação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguapitã - Paraná na forma da presente Resolução, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, na Escola Municipal Professor Newton Guimarães, localizada na Avenida São Paulo, nº 392-480.

| | |
|---|---|
| SEÇÃO I | ELEITORES ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEWTON GUIMARÃES |
| SEÇÃO II | ELEITORES ESCOLA ESTADUAL DR. WALDEMIRO PEDROSO |
| SEÇÃO III | ELEITORES DO COLÉGIO ESTADUAL DR. NILSON RIBAS |

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc) e TÍTULO DE ELEITOR;
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| NOME NA URNA | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
|---|---|
| AGUINALDO RAKAMÁ | 113 |
| ARIANE NASCIMENTO | 109 |
| CIDINHO DO RESTAURANTE D'ARCOS | 555 |
| DÉBORA DENARDI | 343 |
| ELISANGELA MARTINS | 542 |
| FÁBIO CARVALHO – FABÃO | 222 |
| KARINE PAIÃO | 230 |
| LOIDE SOUZA | 733 |
| LUCIANA AGUIAR | 176 |
| HERIKA KANABATA | 375 |
| FÁTIMA | 777 |
| NÚBIA DO BRISA DO MONTE | 101 |
| MARLY ARAÚJO | 103 |
| MOISES GUARDA DO BANCO | 111 |
| PAULA FOIANI | 208 |
| ROSILENE MORAIS | 789 |
| STELA PAPA | 123 |
| VAL DOS REIS | 333 |
| VÂNIA OLIVEIRA SILVA | 122 |

Jaguapitã, 15 de setembro de 2023

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Presidente CMDCA de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**051EC65E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 PREGÃO SRP Nº 52/2023

Aos 15/09/2023 (quinze dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 52/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA,**
inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI, 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela secretaria a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da Secretaria Municipal de Educação recebimento da solicitação com entrega semanal dos produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador quando couber.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **431.282,50** (**Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL PCT DE 5KG AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KG, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E DE FUROS, MATERIAIS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | DOCE GRÃƒO | PCT | 600,00 | 15,44 | 9.264,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | AÇÚCAR MASCAVO 1KG EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES, EMBALAGEM INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. | DOCICAN | PCT | 30,00 | 7,25 | 217,50 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | ADOÇANTE DIETÉTICO DE STEVIA 100% NATURAL DIETÉTICO LIQUIDO Á BASE DE ESTÉVIA, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO, LIQUIDO EM GOTAS, COM BICO DOSADOR, UNIDADE EM 60ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE. | MAGRO | UN | 10,00 | 5,55 | 55,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G PRODUTO AMILÁCEO EXTRIADO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. | DO ZÃ‰ | UN | 80,00 | 2,90 | 232,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 DE 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 5KG ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | DIAMANTE | PCT | 900,00 | 17,95 | 16.155,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | URBANO | PCT | 500,00 | 5,00 | 2.500,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500G AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | NATURALE | UN | 150,00 | 6,80 | 1.020,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | BALAS DE GOMA SORTIDAS DE AMIDO, SABORES ABACAXI, LARANJA, MORANGO E UVA COLORIDA ARTIFICIALMENTE. | MARQUES | PCT | 50,00 | 9,20 | 460,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | BISCOITO DOCE PCT 400G BISCOITO DOCE, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | NAGA | PCT | 1.300,00 | 3,40 | 4.420,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | BISCOITO MAISENA PCT DE 400G BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | NAGA | PCT | 600,00 | 3,40 | 2.040,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | BISCOITO DE POLVILHO COM APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. CARACTERISTICAS ORGANOLÉTICAS E FISICO-QUIMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTE: BISCOITO FEITO Á BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE. PACOTE DE FILME ATÓXICO RESISTENTE, LACRADO, IGUAL OU SUPERIOR 200G. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | JOÃƒO E MARIA | PCT | 500,00 | 7,50 | 3.750,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | CAFÉ 500G PURO, TORRADO, MOIDO, INTENSIDADE INTENSA OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR ACONDICIONAMENT O A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO) EM PACOTE ALUMINIZADO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC (SELO DE SEGURANÇA ALIMENTAR). EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | SOLLUS | PCT | 800,00 | 11,90 | 9.520,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G. VALIDADE MINIMA: 6 | SWEET SABOR | PCT | 50,00 | 1,85 | 92,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MESES. | | | | | |
| LOTE: 018 - Lote 018 | CANJICA BRANCA DE 1° QUALIDADE CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. | SINHA | PCT | 300,00 | 5,95 | 1.785,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ OU ENDRO, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS. | 81 | CX | 100,00 | 1,95 | 195,00 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | CHÁ DE ERVA MATE CX COM SACHÊ CHÁ DE ERVA MATE, EMBALAGEM COM 20 SACHÊS. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS. | 81 | CX | 1.500,00 | 2,10 | 3.150,00 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | COLORIFICO DE 1° QUALIDADE EM PCT 500G COLORIFICO (CORANTE VERMELHO), OBTIDO DE FONTES NATURAIS, COMO A SEMENTE DE URUCUM. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. | SWEET SABOR | PCT | 150,00 | 5,95 | 892,50 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | CREME DE LEITE 200G CREME DE LEITE, UHT, EMBALAGEM DE 200G, INTEGRAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES | TERRA VIVA | CX | 60,00 | 2,35 | 141,00 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | DOCE DE FRUTAS 400G DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES DE UVA, FIGO, MORANGO, ABÓBORA, GOIABA, BANANA OU DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE MINIMA; 2 MESES. | CIAFRIOS | UN | 60,00 | 3,95 | 237,00 |
| LOTE: 025 - Lote 025 | ERVILHA EM CONSERVA 200G ERVILHA EM CONSERVA, COM EMBALAGEM DE 200G DRENADO. AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR-SE INTEGRAS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: QUERO OU SIMILAR SUPERIOR. | FUGINI | UN | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | EXTRATO DE TOMATE 1KG EXTRATO DE TOMATE, VERSÃO MAIS CONCENTRADA E EXTRAIDO DA POLPA DE TOMATE EM EMBALAGEM EM LATA, CAIXA OU SACHÊ DE 1KG. AS EMBALGENS DEVEM APRESENTAR-SE INTEGRAS, LIVRE DE AGENTES CONTAMINANTES. VALIDADE MINIMA: 2 MESES. | CIAFRIOS | UN | 1.000,00 | 4,95 | 4.950,00 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 30ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. | CEPERA | UN | 50,00 | 6,25 | 312,50 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PCT DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5KG. DEVE APRESENTAR AUSÊCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS. | ANNIELA | PCT | 600,00 | 16,85 | 10.110,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, TIPO 1, PCT DE 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | COAMO | PCT | 100,00 | 7,25 | 725,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR-SE INTEIROS, AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | DONA CLEUSA | PCT | 500,00 | 5,95 | 2.975,00 |
| LOTE: 032 - Lote 032 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. OS GRAOS DEVEM APREENTA- SE INTEIROS, AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | DONA CLEUSA | PCT | 800,00 | 4,95 | 3.960,00 |
| LOTE: 033 - Lote 033 | FERMENTO BIOLOGICO FERMENTO BIOLOGICO SECO, EMBALAGEM DE 125G EMBALADO A VACUO, AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS. VALIDADE MINIM: 3 MESES. | DONA BENTA | UN | 300,00 | 6,45 | 1.935,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO FERMENTO EM PÓ QUIMICO SECO PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MINIMA: 3 MESES | APTI | UN | 300,00 | 5,25 | 1.575,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | FILTRO CAFE 103 FILTRO DE PAPEL N°103 EM CAIXA COM 30 UNIDADES. | BRIGITTA | CX | 150,00 | 3,25 | 487,50 |
| LOTE: 036 - Lote 036 | FUBÁ DE MILHO DE 1°° QUALIDADE EMBALAGEM COM 500G CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA. VALIDADE MINIMA; 1 MÊS. | NUTRI NOVO | PCT | 1.000,00 | 1,45 | 1.450,00 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | GELATINA EM PÓ PÓ PARA GELATINA, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 45G. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS. | LA REND | PCT | 60,00 | 0,85 | 51,00 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR | PIRACANJUBA | PCT | 800,00 | 11,90 | 9.520,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NEUTRO, 60% CASEINA E 40% DE PROTEINAS SOLÚVEIAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | |
| LOTE: 040 - Lote 040 | LEITE EM PÓ INTANTÂNEO 400G HIPOALERGÊNICO Á BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIAS A´S PROTEINAS DE LEITE DA VACA E DA SOJA. LATA COM 400G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇAO E DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERENCIA: DANONE/ APTAMIL OU SIMILARA SUPERIOR. | APTAMIL | UN | 20,00 | 41,90 | 838,00 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | MACARRÃO TIPO "CABELO DE ANJO" EM EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇAO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. | GALO | PCT | 300,00 | 4,40 | 1.320,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE" EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. | PEROLA | PCT | 1.000,00 | 2,45 | 2.450,00 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | MACARRÃO TIPO "PADRE NOSSO" EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. | JOIA | PCT | 800,00 | 2,60 | 2.080,00 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | MACARRÃO TIPO "PARAFUSO" EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCÊDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. | JOIA | PCT | 1.000,00 | 2,60 | 2.600,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | MACARRÃO INTEGRAL DE 1° QUALIDADE MASSA SECA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCÊDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. | FLORIANI | PCT | 100,00 | 5,65 | 565,00 |
| LOTE: 047 - Lote 047 | MACARRÃO PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO E ÁGUA ADICIONADOS OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADI=O EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. | GALO | CX | 300,00 | 11,60 | 3.480,00 |
| LOTE: 048 - Lote 048 | MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1° LINHA EM POTE DE 500G COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: DELICIA OU SIMILAR SUPERIOR. | COAMO PREMIUM | UN | 100,00 | 3,95 | 395,00 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA COM MINIMO DE 5% DE GORDURA LÁCTEA, E NO MINIMO 6% DE UMIDADE E 30% DE FARINHA DE CEREAIS OU LEGUMINOSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR SUPERIOR. | MARATA | UN | 20,00 | 17,90 | 358,00 |
| LOTE: 052 - Lote 052 | ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM PET DE 900ML. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 | COAMO | UN | 2.000,00 | 4,65 | 9.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | | | | | |
| LOTE: 053 - Lote 053 | ORÉGANO DESIDRATADO/SECO, EM EMBALAGEM DE 100G | GERIBA | PCT | 100,00 | 3,35 | 335,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | SAGU DE 1° QUALIDADE PCT DE 500G COM GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURA DE OUTROS PRODUTOS E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, RESISTENTE PESANDO 500G. COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PRATA | PCT | 400,00 | 5,45 | 2.180,00 |
| LOTE: 057 - Lote 057 | SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA AO ÓLEO TIPO EM CONSERVA ACONDICIONADAS EM LATAS SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇAO DE ATE 120 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE 125G | 88 | UN | 300,00 | 3,30 | 990,00 |
| LOTE: 058 - Lote 058 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PET OU VIDRO DE 500ML, NÃO CONTER NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS CADA 500ML DE SUCO. | MAGUARY | UN | 600,00 | 5,65 | 3.390,00 |
| LOTE: 059 - Lote 059 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, GARRAFA PET OU VIDRO DE 500ML, NÃO CONTER GLÚTEN NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS CADA 500ML DE SUCO. | MAGUARY | UN | 600,00 | 8,35 | 5.010,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 200G | CASTELO | PCT | 30,00 | 2,20 | 66,00 |
| LOTE: 061 - Lote 061 | MAJERIÇÃO DESIDRATADO FOLHAS DESIDRATADAS, PARA TEMPERO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 100G. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO DE 30 DIAS NO DIA DE ENTREGA E LOTE. | NATIVO | UN | 80,00 | 7,65 | 612,00 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | TRIGO PARA QUIBE DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G COM DATA DE FABRICAÇAÕ, LOTE E DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. | KATU | PCT | 300,00 | 4,95 | 1.485,00 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | VINAGRE BRANCO VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCPS PLASTICOS COM TAMPA VIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO DE 750ML COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. | CHEMIM | UN | 100,00 | 2,45 | 245,00 |
| LOTE: 064 - Lote 064 | FARINHA DE ARROZ RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REDISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES. | URBANO | PCT | 50,00 | 14,85 | 742,50 |
| LOTE: 065 - Lote 065 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, NEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE APRESENTEM MUITA UMIDADE, QUEBRADOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE, PACOTE DE 200G, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGIVEL. | VITAO | PCT | 100,00 | 3,90 | 390,00 |
| LOTE: 066 - Lote 066 | MACARRAO SEM GLÚTEN E LACTOSE MACARRÃO SEM GLÚTEN E LACTOSE, SENDO FEITO DE FARINHA DE ARROZ OU FÉCULA DE BATATA OU MILHO, NÃO DEVRÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHIERO DE MOFO, MANCHASA OU FRAGILIDADE Á PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500G. | URBANO | PCT | 100,00 | 5,35 | 535,00 |
| LOTE: 067 - Lote 067 | POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS. | PRATA | PCT | 500,00 | 4,65 | 2.325,00 |
| LOTE: 068 - Lote 068 | LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR | MARAJOARA | UN | 50,00 | 4,65 | 232,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DA ENTREGA DO PRODUTO. | | | | | |
| LOTE: 069 - Lote 069 | COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. EMBALAGEM DE 500G. | ADELL COCO | PCT | 80,00 | 3,30 | 264,00 |
| LOTE: 070 - Lote 070 | LOURO DESIDRATADO FOLHAS DESIDRATADAS, PARA TEMPERO CULINARIO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 100G. | KATU | PCT | 80,00 | 7,95 | 636,00 |
| LOTE: 071 - Lote 071 | ALECRIM DESIDRATADO FOLHAS DESIDRATADAS, PARA TEMPERO CULINARIO. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 100G. | SWEET SABOR | PCT | 80,00 | 9,85 | 788,00 |
| LOTE: 072 - Lote 072 | ALHO NOBRE GRAÚDO, COM TODAS AS PARTES APROVEITAVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E ODOR CARACTERISTICO. | CEASA | KG | 400,00 | 17,95 | 7.180,00 |
| LOTE: 073 - Lote 073 | BATATA INGLESA DE 1°° QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS DE SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | UN | 2.500,00 | 2,45 | 6.125,00 |
| LOTE: 074 - Lote 074 | BETERRABA TAMANHO MEDIO, CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 200 E 300G. FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO. | CEASA | KG | 500,00 | 1,55 | 775,00 |
| LOTE: 075 - Lote 075 | CEBOLA DE 1° QUALIDADE - TAMANHO DE MEDIO A GRANDE; - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA METERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 800,00 | 2,65 | 2.120,00 |
| LOTE: 076 - Lote 076 | CENOURA GRAÚDA DE 1° QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO E GRANDE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLOGICA METERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 1.200,00 | 2,05 | 2.460,00 |
| LOTE: 077 - Lote 077 | LARANJA IN NATURA; AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERAO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | CEASA | KG | 600,00 | 2,25 | 1.350,00 |
| LOTE: 078 - Lote 078 | MAÇA NACIONAL MAÇA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE PARTES BATIDAS OU ESTRAGADAS. | CEASA | KG | 1.500,00 | 3,95 | 5.925,00 |
| LOTE: 079 - Lote 079 | MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE PARTES ESTRAGADAS. | CEASA | KG | 1.000,00 | 7,65 | 7.650,00 |
| LOTE: 080 - Lote 080 | MELANCIA DE 1° QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRSENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. | CEASA | KG | 2.500,00 | 1,75 | 4.375,00 |
| LOTE: 081 - Lote 081 | MELÃO DE 1° QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RAHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇAO. | CEASA | KG | 600,00 | 13,95 | 8.370,00 |
| LOTE: 082 - Lote 082 | MORANGO BANDEJA IN NATURA; E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRSENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS. VALOR DA BANDEJA, COM PEO MINIMO DE 250 GRAMAS. | CEASA | UN | 500,00 | 11,65 | 5.825,00 |
| LOTE: 083 - Lote 083 | OVOS OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCA LIMPA, INTEGRA (SEM RACHADURAS) E SEM DEFORMAÇAO, DEVERÁ VIR COM SELO DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 20 DIAS ATE A SUA VALIDADE. | CEASA | DZ | 1.500,00 | 11,80 | 17.700,00 |
| LOTE: 084 - Lote 084 | REPOLHO VERDE LISO HIBRIDO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DE ESPECIE. FISIOLOGICAMENTE BEM | CEASA | KG | 1.000,00 | 2,95 | 2.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESENVOLVIDAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO. UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 900G. | | | | | |
| LOTE: 085 - Lote 085 | TOMATE NACIONAL EXTRA CLASSE EXTRA, CADA UNIDADE PESANDO DE 100 A 300G. HOMOGENEIDADE DE COR, CALIBRE, FORMATO E QUALIDADE. AS TOLERÂNCIAS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA MAARA (MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA) N°553, DE 30 DE AGOSTO DE 1995. APRESENTAR-SE EM INICIO DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FISICAS. | CEASA | KG | 900,00 | 7,30 | 6.570,00 |
| LOTE: 086 - Lote 086 | MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DE ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. | CEASA | KG | 1.000,00 | 7,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 087 - Lote 087 | PEPINO NACIONAL PEPINO DE 1° QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG. | CEASA | KG | 500,00 | 3,80 | 1.900,00 |
| LOTE: 088 - Lote 088 | MANGA NACIONAL DE 1° QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, SEM LESÕES FISICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL. | CEASA | KG | 600,00 | 3,85 | 2.310,00 |
| LOTE: 089 - Lote 089 | BRÓCOLIS (IN NATURA) DE 1° QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR PROPRIA, SEM PARTES AMARELADAS, LIVRE DE SUJIDADES. PESO MINIMO DE UNIDADE: 400G | CEASA | UN | 500,00 | 6,75 | 3.375,00 |
| LOTE: 090 - Lote 090 | COUVE-FLOR (IN NATURA) DE 1° QUALIDADE, LIMPA SEM FOLHAS, APRESENTADO GRAU DE AVOLUÇAÕ COMPLETO DE TAMANHO, COR PROPRIA, SEM PARTES AMARELADAS COM AUSÊNCIA DE SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS. | CEASA | KG | 500,00 | 4,35 | 2.175,00 |
| LOTE: 091 - Lote 091 | PIMENTÃO VERDE SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DE ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. | CEASA | KG | 150,00 | 5,95 | 892,50 |
| LOTE: 092 - Lote 092 | ABACAXI FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SSELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE OU APODRECIDA). | CEASA | UN | 200,00 | 7,95 | 1.590,00 |
| LOTE: 093 - Lote 093 | ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLASTICOS PROPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO. | CEASA | KG | 300,00 | 4,95 | 1.485,00 |
| LOTE: 094 - Lote 094 | SELETA DE LEGUMES MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBREE A CONSERVAÇÃO DOMESTICA, E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRASPORTAR EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXAS TERMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM 1KG. | CEASA | PCT | 150,00 | 19,90 | 2.985,00 |
| LOTE: 095 - Lote 095 | UVA UVA DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FISICAS OU MECÂNICAS, SEM SEMENTE, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. | CEASA | KG | 200,00 | 13,90 | 2.780,00 |
| LOTE: 096 - Lote 096 | MANDIOQUINHA SALSA CLASSIFICAÇAÕ EXTRA: OTIMA UALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇAÕ UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LVRE DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS. | CEASA | KG | 500,00 | 9,90 | 4.950,00 |
| LOTE: 097 - Lote 097 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, | BASSANEZE | KG | 2.500,00 | 18,45 | 46.125,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OSSOS COM NO MAXIMO 7% DE GORDURA. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO MAXIMO DE CONSUMO. VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRASPARENTES RESISTENTES DE 1 A 5 KG. | | | | | |
| LOTE: 098 - Lote 098 | CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇAÕ. TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A -12°C. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. VALIDADE DEVERA ESTAR BEM VISIVEL. | JAGUA | KG | 5.000,00 | 6,45 | 32.250,00 |
| LOTE: 099 - Lote 099 | COXÃO MOLE BOVINO - BIFE VALOR EM QUILO, ENTREGUE EM BIFES SEM CAPA, EM EMBALAGENS ATÓXICAS TRASPARENTES RESISTENTES DE 1 A 5KG. PROVENIENTE DA ESPECIE BOVINA ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. | BASSANEZE | KG | 800,00 | 21,95 | 17.560,00 |
| LOTE: 100 - Lote 100 | FRANGO INTEIRO CONGELADO, INTEIRO, DE 1° QUALIDADE, NÃO TEMPERADA, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, BATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO , COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAÕ COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA D ENTREGA. | JAGUA | KG | 1.000,00 | 6,75 | 6.750,00 |
| LOTE: 101 - Lote 101 | PEITO DE FRANGO DESOSSADO PEITO DE FRANGO DESSOSADO, CONGELADO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, BATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS COM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MINIMA: 3 MESES. VALIDADE DEVERA ESTAR BEM VISIVEL. | JAGUA | KG | 1.200,00 | 9,00 | 10.800,00 |
| LOTE: 102 - Lote 102 | BISTECA DE PORCO EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). | BASSANEZE | KG | 1.500,00 | 8,95 | 13.425,00 |
| LOTE: 103 - Lote 103 | COSTELA RIPA BOVINA MAGRA FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERA TER ATE 6,5% DE GORDURA E SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERA-LA, EM EMBALAGEM PRIMARIA, PLASTICA FELXIVEL, TRASPARENTE, ATOXICA E RESISTENTE. | BASSANEZE | KG | 1.400,00 | 15,95 | 22.330,00 |
| LOTE: 104 - Lote 104 | CARNE BOVINA CONTRA FILÉ PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRASPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 A 5KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). | BASSANEZE | KG | 1.000,00 | 20,95 | 20.950,00 |
| LOTE: 105 - Lote 105 | SALSICHA DE 1° QUALIDADE SALSICHA CONGELADA, TEMPERATURA MAXIMA DE -10°C OU CONFORME ESPECIFICAÇAÕ DO FABRICANTE. SEM CORANTES. VALIDADE MINIMA: 20 DIAS. 1 KL. | MANÃ• | KG | 500,00 | 6,00 | 3.000,00 |
| LOTE: 106 - Lote 106 | QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR | BASSANEZE | KG | 50,00 | 34,95 | 1.747,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATOXICO, A VACUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULOS COM ROTULO ADESIVO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRASPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO. RESISTENTE AO TRASPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG. | | | | | |
| LOTE: 107 - Lote 107 | PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUINA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇAO DE GLUTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SODIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATOXICO, A VACUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SURPEFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULOS COM ROTULO ADESIVO. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRASPORTE E ARMANEZEMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG. VALIDADE: DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA FABRICAÇAO. FABRICAÇAO: O PRODUTO NÃO DEVERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERA ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇAO NORMATIVA N°22 DE 24/11/05 REGULAMENTO TECNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. | SEARA | KG | 50,00 | 48,95 | 2.447,50 |
| LOTE: 108 - Lote 108 | BACON DEFUMADO EMBALADO A VACUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRASPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, N° DO LORE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) EMBALAGEM DE 1kG. DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) EMBALAGEM DE 1kG. | SATIARE | KG | 150,00 | 24,95 | 3.742,50 |
| LOTE: 109 - Lote 109 | RICOTA FRESCA SEM GLUTEN, INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, ACIDULANTE ACIDO LATICO E CONSERVADOR SOBARTO DE POTASSIO. EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.CONTEND O PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG. | GRAN LEITE | KG | 50,00 | 23,95 | 1.197,50 |
| TOTAL | | | | | | 431.282,50 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela secretaria a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da Secretaria Municipal de Educação recebimento da solicitação com entrega semanal dos produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador quando couber.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2140 | 07.002.12.361.1201.2038 | 0 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 2150 | 07.002.12.361.1201.2038 | 138 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 52/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quinze dias de setembro de 2023.

***FELICIA DOCHUAT***
03881540989

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:____

Nome: _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**E8D0CA13

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PREGÃO SRP Nº 52/2023

Aos 15/09/2023 (quinze dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 52/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela secretaria a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da Secretaria Municipal de Educação recebimento da solicitação com entrega semanal dos produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador quando couber.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **29.832,00** (**Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 009 - Lote 009 | BISCOITO SALGADO DE 1° QUALIDADE, PCT DE 400G BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL OU CREM CRACKER, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA; 6 MESES. | peccinini | PCT | 2.000,00 | 3,60 | 7.200,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, PCT DE 400G BISCOITO SALGADO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | renata | PCT | 700,00 | 4,20 | 2.940,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | BISCOITO DOCE TIPO " ROSCA" BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE, OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 400G, DE BOA QUALIDADE (NÃO QUEBRADAS), TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRASPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | peccinini | PCT | 600,00 | 6,00 | 3.600,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | CACAU EM PÓ 100% CHOCOLATE EM PÓ COM MINIMO DE 100% DE CACAU EM EMBALAGEM CONTENDO 200G. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. | apti | UN | 200,00 | 14,90 | 2.980,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES | kital | PCT | 30,00 | 3,90 | 117,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1KG FARINHA DE MILHO MEDIA. EMBALAGEM DE 1KG, DE 1° QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS. | indiana | PCT | 800,00 | 3,90 | 3.120,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | GRANOLA TRADICIONAL, CONTENDO: FLOCOS DE AVEIA, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, ÓLEOS VEGETAIS, FLOCOS DE ARROZ, FIBRA E GERME DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, GERGELIM, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, 0% GORDURA TRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO E SEM CHOCOLATES. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MINIMA: 6 MESES. | naturale | PCT | 70,00 | 24,00 | 1.680,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | LENTILHA EM EMBALAGEM DE 500G, AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE MINIMA: 3 MESES.S | kital | PCT | 200,00 | 10,00 | 2.000,00 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | MILHO PARA PIPOCA DE 1° QUALIDADE PCT 500G PACOTES DE 500G. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTIGIOS DE ISETOS, LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇAO ESPECIFICA. | kital | PCT | 800,00 | 3,50 | 2.800,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | MILHO VERDE EM CONVERSA EM CONSERVA, GRÃOS, EMBALAGEM LATA/ OU SACHÊ CONTENDO 300G. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA D ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO OU SIMILAR SUPERIOR. | ole | UN | 200,00 | 3,05 | 610,00 |
| LOTE: 054 - Lote 054 | QUIRERA AMARELA FINA DE 1° QUALIDADE EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES OU RASGOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG | kital | PCT | 800,00 | 2,70 | 2.160,00 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICA DE 1KG | kital | PCT | 500,00 | 1,25 | 625,00 |
| TOTAL | | | | | | 29.832,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços ou fornecimento de bens do contratado, nos termos da legislação vigente em especial as Instruções normativas nº1.234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB).

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2140 | 07.002.12.361.1201.2038 | 0 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 2150 | 07.002.12.361.1201.2038 | 138 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 52/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quinze dias de setembro de 2023.

***IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI***
07013512923

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: _

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**3C20E7E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 163.2023

Exercício: 2023

**Decreto nº 163/2023 de 13/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 05.002.23.691.0008.2.103. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO | |
| 269 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 05.004.20.608.0008.1.004. | | INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL | |
| 309 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 366 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | |
| 06.006.12.306.0009.2.017. | | PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | |
| 583 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 86.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.2.035. | | REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS | |
| 918 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1753 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1214 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 224.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1752 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1754 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 1562 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1591 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **513.600,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO | |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 409 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 421 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 437 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 475 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 754 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 759 - 3.3.90.39.00.00 | 01504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 07.003.15.451.0017.1.070. | | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 813 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.1.019. | | CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS | |
| 904 - 4.4.90.51.00.00 | 01504 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.17.512.0017.2.035. | | REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS | |
| 922 - 3.3.90.39.00.00 | 01504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1192 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1193 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1205 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1276 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1412 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100,00 |
| **Total Redução:** | | | **513.600,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**A707C1FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO - APÓS ANÁLISE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414 | **Pregão presencial 26/2023** |
| **Endereço:**Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro | **Número Processo:** 71/2023 |
| **CEP:** 86790-000 - Lobato | **Data do Processo:** 26/07/2023 |

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 18/2023, 23/2023**
Reuniram-se no dia 15/08/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 71/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE VENCEDORA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO SOLICITOU QUE FOSSEM ADIANTADOS OS ITENS: 88 (OITENTA E OITO), 115 (CENTO E QUINZE) E 121 (CENTO E VINTE E UM). OS DEMAIS PARTICIPANTES CONCORDARAM, E A PREGOEIRA ACATOU O PEDIDO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA J DE BRITO AUSENTOU-SE ANTES DO TÉRMINO DO CERTAME. A PREGOEIRA ALERTOU O MESMO, SOBRE O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA REFERENTE AOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. DIANTE DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUE ABAIXO RESULTADO FINAL REFERENTE ÀS AMOSTRAS SOLICITADAS: AS EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI E 2ª UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 97. NÃO HAVENDO LICITANTE REMANESCENTE PARA A CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, O ITEM FOI CONSIDERADO FRACASSADO PARA ESTE CERTAME. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO.

**Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS EM POLÍMERO - PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS FABRICADO EM POLÍMERO COM 100% DE TRANSPARÊNCIA QUE TENHA ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | 12,000 | UN | CIA LASER | 40,00 | 480,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | 480,00 |

**Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0376428 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. Embalagem contendo 250 unidades. - 0376428 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA | 5,000 | CX | CLEAN-UP | 39,20 | 196,00 |
| 14 | BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, S - BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE, COM FILTRO E SISTEMA PFF2 OU N95 QUE OBEDEÇAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS ABNT/NBR13698:2011 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA-PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS) COM PENETRAÇÃO MÁXIMA DE PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO DE 6% | 40,000 | UN | WINNER | 0,65 | 26,00 |
| 25 | BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4 - BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4 | 6,000 | UN | MILLENNIU M | 80,85 | 485,10 |
| 36 | BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G - BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G | 2,000 | FRASC | K DENT | 25,52 | 51,04 |
| 39 | BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID. - BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES | 5,000 | CX | MAQUIRA | 9,94 | 49,70 |
| 47 | BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C 475 ML - BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML | 10,000 | FRASC | DPC | 6,68 | 66,80 |
| 63 | BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚ - BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA AGRESSIVIDADE), COM 90G. | 5,000 | FRASC | IODONTOS UL | 4,30 | 21,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Kit de borrachas para polimento de resina - Kit de borrachas para polimento de resina | 5,000 | UN | MICRODO NT | 57,71 | 288,55 |
| 87 | BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1) - BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1) | 3,000 | UN | GOLGRAN | 17,49 | 52,47 |
| 90 | ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE C/ FLÚOR 2 LITRO - ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE COM FLÚOR 2 LITRO | 10,000 | UN | COLGATE | 46,70 | 467,00 |
| 91 | BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE, RETA - BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE DENTAL PARA PEÇA RETA | 2,000 | UN | AMERICAN BURRS | 59,95 | 119,90 |
| 113 | BROCA DENTÁRIA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 03 - BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 03 | 20,000 | UN | KAVO | 8,04 | 160,80 |
| 114 | BR0264048 BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNG Nº02 - BR0264048 BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 02 | 20,000 | UN | KAVO | 7,73 | 154,60 |
| 115 | BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA - BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G | 20,000 | UN | AAF | 20,49 | 409,80 |
| 120 | BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. - BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. | 4,000 | LT | RIOQUIMIC A | 5,29 | 21,16 |
| **Total do Participante:** | | | | | | 2.570,42 |

**Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0413300 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:OITAVADO. - 0413300 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:OITAVADO. | 50,000 | UN | GOLGRAN | 4,52 | 226,00 |
| 4 | 0239065 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0239065 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. | 3,000 | CX | MULTILAS ER | 24,26 | 72,78 |
| 5 | 0361076 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0361076 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. | 3,000 | CX | MULTILAS ER | 34,71 | 104,13 |
| 6 | 0239064 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0239064 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. | 3,000 | CX | MULTILAS ER | 28,75 | 86,25 |
| 7 | 0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA - 0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA | 1.000,0 | PAST | EVIPLAC-BIODINAMI CA | 7,05 | 7.050,00 |
| 8 | BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CJ - BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. | 5,000 | CJ | INTERIM-BIODINAMI CA | 13,87 | 69,35 |
| 9 | BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICO, SEÇÃO TRIANGULAR - BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. | 4,000 | UN | TDV | 24,08 | 96,32 |
| 10 | CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL E - CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA ROSCA, CONJUNTO COMPLETO. | 10,000 | UND | SL-30- D700 | 875,00 | 8.750,00 |
| 12 | BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRA - BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA 30. | 100,000 | UN | SP PROTECTION | 1,77 | 177,00 |
| 15 | BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM - BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM | 15,000 | UN | GOLGRAN | 77,00 | 1.155,00 |
| 16 | BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM - BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM | 15,000 | UN | GOLGRAN | 13,78 | 206,70 |
| 17 | BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA - BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA | 3,000 | UN | AAF | 5,39 | 16,17 |
| 18 | BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CX 40 - BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES | 5,000 | CX | SUGADOR-MAQUIRA | 7,20 | 36,00 |
| 19 | BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 P - BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 80 A 90 G | 30,000 | UN | ICE CLEAN | 1,45 | 43,50 |
| 20 | BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA - BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO | 20,000 | UN | KAVO KERR | 3,86 | 77,20 |
| 21 | BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA - BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO | 20,000 | UN | KAVO KERR | 8,00 | 160,00 |
| 23 | BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVE - BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | 5,000 | UN | MILLENIUM | 35,11 | 175,55 |
| 24 | BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO IN - BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL | 3,000 | UN | GOLGRAN | 10,63 | 31,89 |
| 26 | BR0224952 FIO DENTAL DE 50M - BR0224952 FIO DENTAL DE 50M | 4.000,0 | UN | MEDFIO | 2,20 | 8.800,00 |
| 27 | BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G - BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G | 4.000,0 | UN | ICE CLEAN-ICE FRESCH | 1,73 | 6.920,00 |
| 28 | BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO - BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO | 2.000,0 | UN | MEDFIO | 0,87 | 1.740,00 |
| 29 | BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINE - BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA DE CONCENTRAÇÃO 1: 100.000 - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES | 5,000 | CX | ALPHACAI NE-DFL | 60,00 | 300,00 |
| 31 | BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO 12 - BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 12 UNIDADES. | 1,000 | CX | LYSANDA | 39,99 | 39,99 |
| 32 | BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA P/ IMPRESSÕES 454G - BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMPRA COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G. | 14,000 | PCT | JELTRATE PLUS- DENTSP | 21,10 | 295,40 |
| 33 | BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS. - BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS. | 1,000 | CX | ASFER | 17,46 | 17,46 |
| 34 | BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LÂMINAS. - BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LÂMINAS. | 1,000 | CX | ASFER | 17,05 | 17,05 |
| 37 | BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTE - BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. | 10,000 | UND | AAF | 1,57 | 15,70 |
| 38 | BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM CX 150 TIRA - BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS | 3,000 | CX | MICRODO NT | 5,92 | 17,76 |
| 40 | BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID. - BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES | 10,000 | CX | MICRODO NT | 4,13 | 41,30 |
| 41 | BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO.150,000 PACOTE COM 40 UNI - BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNIDADES | | PCT | MAX CLEAN - SSPLUS | 7,20 | 1.080,00 |
| 42 | BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML - BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML | 3,000 | FRASC | HEMOSTA NK-BIODINAMI C | 13,63 | 40,89 |
| 43 | BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML - BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML | 2,000 | UN | ASFER | 3,94 | 7,88 |
| 44 | BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS | 4,000 | UN | PERIOGAR D-COLGATE | 39,09 | 156,36 |
| 45 | BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSU - BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL. COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09 DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19 DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2, 5G DE BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E 5 BICOS APLICADORES. | 4,000 | UN | BIOSEAL-BIODINAMI CA | 11,92 | 47,68 |
| 46 | BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, C/ FIBRAS 100% NAT. PCT 100 - BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTES COM 100 UNIDADES | 200,000 | PCT | MAX CLEAN - SSPLUS | 2,00 | 400,00 |
| 48 | BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C/475ML - BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML | 10,000 | FRASC | CARESTRE AM | 8,66 | 86,60 |
| 49 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA3 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA3 | 8,000 | UN | Z350XT- 3M | 15,80 | 126,40 |
| 50 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA2 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA | 8,000 | UN | Z350XT- 3M | 15,80 | 126,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA2 | | | | | |
| 51 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA1 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% DA1 | 4,000 | UN | Z350XT- 3M | 15,80 | 63,20 |
| 52 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A4 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS.A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A4. | 15,000 | UN | Z350XT- 3M | 15,80 | 237,00 |
| 53 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3,5 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3,5. | 15,000 | UN | Z100-3M | 15,80 | 237,00 |
| 54 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3. | 15,000 | UN | Z100-3M | 15,80 | 237,00 |
| 55 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A2 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A2. | 15,000 | UN | Z100-3M | 15,80 | 237,00 |
| 56 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA DENTAL COR A1 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 68NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A1 | 8,000 | UN | Z100-3M | 15,80 | 126,40 |
| 57 | BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR UD - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR UD | 10,000 | UN | Z100-3M | 15,80 | 158,00 |
| 58 | BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA3 - BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO- ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A3 | 10,000 | UN | OPALLIS FLOW-FGM | 19,72 | 197,20 |
| 59 | BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA2 - BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFOROQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO- ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A2 | 10,000 | UN | OPALLIS FLOW-FGM | 18,70 | 187,00 |
| 60 | BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO - BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO | 10,000 | UN | GOLGRAN | 26,02 | 260,20 |
| 61 | BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM 3CM - BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM TAMANHO 3 CM X 4 CM, COM DUPLA EMULSÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES | 1,000 | CX | CARESTRE AM | 155,63 | 155,63 |
| 62 | BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G - BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G | 3,000 | FRASC | MAQUIRA | 3,73 | 11,19 |
| 64 | BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRE - BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). EMBALAGEM C/12 UNID. | 20,000 | EMB. | CHECK FILM II | 2,08 | 41,60 |
| 65 | BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO - BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. | 5,000 | UN | OBTUR-MAQUIRA | 6,65 | 33,25 |
| 66 | BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) - BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | 30,000 | CX | APLIL-ANGELUS | 8,78 | 263,40 |
| 67 | BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO - BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES | 1,000 | CX | MEPISC- DFL | 114,49 | 114,49 |
| 69 | BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA - BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES | 5,000 | CX | ARTICAINE 100-DFL | 153,99 | 769,95 |
| 70 | BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO - BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA CAIXA CONTENDO 50 CARPULES | 50,000 | CX | MEPIVALE M AD-DLA | 111,99 | 5.599,50 |
| 72 | BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM POR 0,5M - BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO. | 40,000 | UN | MAQUIRA | 1,14 | 45,60 |
| 73 | BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROT - BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY. FRASCO DE 200 ML. | 5,000 | FRASC | MASQSPR AY-MAQUIRA | 19,92 | 99,60 |
| 74 | BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45- 80 DE 25 MM. - BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS. | 4,000 | CX | SYBRONEN DO KERR | 14,14 | 56,56 |
| 75 | BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15- 40 DE 25 MM. - BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS | 4,000 | CX | SYBRONEN DO KERR | 14,14 | 56,56 |
| 76 | BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE - BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA C/ 6 UNIDADES | 4,000 | CX | SYBRONEN DO KERR | 11,91 | 47,64 |
| 78 | BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO - BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO | 5,000 | UN | GOLGRAN | 24,63 | 123,15 |
| 79 | EXTRATOR TIPO SELDIN - DIREITO - EXTRATOR TIPO SELDIN DIREITO | 5,000 | UN | GOLGRAN | 30,98 | 154,90 |
| 80 | EXTRATOR TIPO SELDIN - ESQUERDO - EXTRATOR TIPO SELDIN ESQUERDO | 5,000 | UN | GOLGRAN | 31,93 | 159,65 |
| 81 | BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G - BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G | 2,000 | UN | BIODINAMI CA | 4,67 | 9,34 |
| 82 | BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML - BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML | 3,000 | UN | BIODINAMI CA | 6,06 | 18,18 |
| 83 | BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML. - BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML. | 15,000 | FRASC | FLUORSUL - IODONTOS UL | 4,21 | 63,15 |
| 84 | BR0266896 FIO DENTAL 500 M. - BR0266896 FIO DENTAL 500 M. | 5,000 | UN | SLIDE PRO-MEDFIO | 10,03 | 50,15 |
| 85 | BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO - BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES | 25,000 | CX | BEST CARE | 49,67 | 1.241,75 |
| 86 | BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. - BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES | 4,000 | CX | MIRAGE-BARASCH | 3,21 | 12,84 |
| 88 | ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDO - ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS | 2.000,0 | UN | FLOPPY-MEDFIO | 0,60 | 1.200,00 |
| 89 | BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONT - BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA- ÂNGULO | 40,000 | UN | MICRODO NT | 1,26 | 50,40 |
| 92 | BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM10GR - BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM DE 10 GR. | 3,000 | UN | ALVEOLEX - BIODINAMI CA | 25,80 | 77,40 |
| 93 | BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA C/100 - BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES | 5,000 | CX | TDV | 7,95 | 39,75 |
| 95 | BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE - BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, | 20,000 | UN | IONGLASS- | 19,77 | 395,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO , KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2 OU A3. | | | MAQUIRA | | |
| 96 | BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G - BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO CATALIZADOR 11G (COMPOSIÇÃO: ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES. | 2,000 | UN | HYDCAL-MAQUIRA | 20,50 | 41,00 |
| 98 | BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOL - BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A2 | 15,000 | UN | SPECTRA SMART DENTSP | 34,79 | 521,85 |
| 99 | BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMER - BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A3 | 15,000 | UN | SPECTRA SMART DENTS | 15,80 | 237,00 |
| 100 | BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. | 50,000 | UN | MICRODO NT | 2,49 | 124,50 |
| 101 | BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 50,000 | UN | MICRODO NT | 2,39 | 119,50 |
| 102 | BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 50,000 | UN | MICRODO NT | 2,53 | 126,50 |
| 103 | BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,07 | 62,10 |
| 104 | BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,30 | 69,00 |
| 105 | BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,41 | 72,30 |
| 106 | BROCA Nº1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA - BROCA Nº 1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | INVICTA-AMERICA BUUS | 12,50 | 375,00 |
| 107 | BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. - BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,53 | 75,90 |
| 108 | BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTER - BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,53 | 75,90 |
| 109 | BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,62 | 78,60 |
| 110 | BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,55 | 76,50 |
| 111 | BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,53 | 75,90 |
| 112 | BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA | 30,000 | UN | MICRODO NT | 2,54 | 76,20 |
| 116 | BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 4 - BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. 100 UNIDADES | 5,000 | PCT | BIODINAMI CA | 11,60 | 58,00 |
| 117 | BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, 12GR - BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G | 30,000 | FRASC | BENZOTOP - DFL | 9,26 | 277,80 |
| 118 | BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE - BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. | 12,000 | CX | GS 80 - SDI | 38,38 | 460,56 |
| 119 | BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM - BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM, ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS; DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRIBISELADA, SILICONIZADA, INDICADOR DE BISEL, BISEL INTERNO; CANHÃO PÉ-ROSQUEADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. | 15,000 | CX | SR-PHS | 33,00 | 495,00 |
| 121 | BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G) - BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G), COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETRACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANODIMETACRILATO | 16,000 | UN | SINGLE BOND | 38,00 | 608,00 |
| 122 | BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, - BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML. | 80,000 | UN | MAQUIRA | 1,40 | 112,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | 55.860,85 |
| **Total Geral:** | | | | | | 58.911,27 |

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Lobato, 15/08/2023**

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Pregoeiro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Ubimed Distribuidora Medico Hospitalar -EIRELI -
***THYAGO DE OLIVEIRA***

Plena Medica Hospitalar - EIRELI
***RONALDO RODRIGUES DE PAIVA***

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
***DIEGO LUCIO BUFALO***

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**9306B2AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº18/2023

*Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Terceira Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021, alterada pela lei nº05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Tornar público o resultado da Terceira seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

**Art. 2º -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2023.

***TATIANE LINO MIGUEL***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

**ANEXO I -CANDIDATOS SEXO MASCULINO**

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FABIO ALVES DA CUNHA | 45 | 14/11/1989 | 1º |
| EDICARLOS BRITO GIMENES | 45 | 09/03/1995 | 2º |
| VALDIR PASTOR ALVES | 30 | 30/03/1962 | 3º |
| JOSIAS BIANCHI | 30 | 09/06/1962 | 4º |
| DEOCLECIO DOS SANTOS | 30 | 14/07/1962 | 5º |
| GERSON PAULO BARRETO | 30 | 20/09/1963 | 6º |
| JOAO FRANCISCO DE JESUS | 30 | 23/03/1964 | 7º |
| JOSE BENEDITO DO CARMO | 30 | 23/08/1964 | 8º |
| IVO LUIZ DO NASCIMENTO | 30 | 08/09/1964 | 9º |
| LACY DE SOUZA SANTOS | 30 | 06/02/1966 | 10º |
| VICENTE ALVES DOS SANTOS | 30 | 21/04/1966 | 11º |
| FRANCISCO DE ASSIS BIER | 30 | 19/01/1968 | 12º |
| FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS | 30 | 18/03/1968 | 13º |
| AIITON RODRIGUES DA SILVA | 30 | 12/05/1970 | 14º |
| IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA | 30 | 14/03/1971 | 15º |
| DAVI BENEDITO DO CARMO | 30 | 23/04/1976 | 16º |
| MARCOS JOSE FRANCO | 30 | 28/08/1980 | 17º |
| ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA | 30 | 18/06/1981 | 18º |
| JUNIOR GOMES MENDES | 30 | 07/07/1981 | 19º |
| DINO CESAR DAS NEVES | 30 | 16/12/1981 | 20º |
| LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO | 30 | 04/01/1983 | 21º |
| FABIO DOS SANTOS | 30 | 18/08/1984 | 22º |
| JOSE CARLOS MANEGUETI | 30 | 27/11/1986 | 23º |
| ANDRE VENTURA DE JESUS | 30 | 24/03/1988 | 24º |
| EDVALDO CUSTODIO TEIXEIRA | 30 | 09/04/1991 | 25º |
| IGOR BRAGA BASTOS | 30 | 29/04/2000 | 26º |
| LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA | 30 | 05/05/2003 | 27º |
| THIAGO BIGONI | 25 | 06/11/1988 | 28º |
| ROMERI BARBOSA DE SOUZA | 20 | 27/02/1970 | 29º |
| VALDIR DE OLIVEIRA | 20 | 21/12/1979 | 30º |
| APARECIDO LOPES DA SILVA | 15 | 04/12/1966 | 31º |
| CELSO DOS SANTOS SILVA | 15 | 22/01/1978 | 32º |
| LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS | 15 | 09/01/2005 | 33º |
| VICENTE ALVES DA CUNHA | DESCLASSIFICADO | 30/11/1960 | |
| ISAIAS VIDAL PEIREIRA | DESCLASSIFICADO | 03/09/1963 | |
| JOAO CARLOS DA SILVA | DESCLASSIFICADO | 09/05/1969 | |
| EDMAR AUGUSTO FERREIRA | DESCLASSIFICADO | 09/06/1979 | |
| LUCIANO DOS SANTOS SOUZA | DESCLASSIFICADO | 03/07/1979 | |

**ANEXO II -CANDIDATOS SEXO FEMININO**

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ERIDIANE DE FATIMA SILVA | 55 | 05/04/1990 | 1º |
| STEFANE DAIANE SANTOS | 50 | 22/07/1991 | 2º |
| FLAVIANE TIAGO DE SOUZA | 50 | 30/12/1991 | 3º |
| MARIA CECILIA MARTINS | 45 | 25/10/1979 | 4º |
| MADALENA DE SOUZA VIRGILIO | 45 | 07/04/1983 | 5º |
| ANGELICA MASSARO | 45 | 21/11/1989 | 6º |
| SAMIA RODRIGUES DA SILVA | 45 | 14/07/1990 | 7º |
| REGIANE PRUDENTE DE OLIVEIRA | 45 | 04/07/1993 | 8º |
| CAMILA CORDEIRO LOURENÇO | 45 | 01/05/1997 | 9º |
| MARIA APARECIDA DE BARROS LODI | 45 | 15/02/1998 | 10º |
| DANIELA BERNARDINO | 45 | 05/08/1998 | 11º |
| LAUDICEIA LINA DE OLIVEIRA | 40 | 01/01/1974 | 12º |
| ELZA ANA DE SOUZA | 40 | 13/07/1978 | 13º |
| IVANETE SOUZA DOS SANTOS | 40 | 25/05/1980 | 14º |
| ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA | 40 | 10/04/1983 | 15º |
| MIRIAM FERREIRA | 40 | 30/03/1984 | 16º |
| ROSENI FERRARI | 40 | 10/03/1985 | 17º |
| GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA | 40 | 02/06/1985 | 18º |
| ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS | 40 | 13/08/1985 | 19º |
| MIRIAM ANSELMO | 40 | 13/07/1986 | 20º |
| TATIANE REGINA DA SILVA | 40 | 03/12/1988 | 21º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VANESSA APARECIDA FAGUNDE DOS SANTOS | 40 | 04/01/1991 | 22º |
| FABIANA BATISTA BARBOSA | 40 | 09/08/1991 | 23º |
| JESSICA DOS SANTOS DA SILVA | 40 | 27/04/1997 | 24º |
| EDNA DOS SANTOS | 40 | 19/08/1999 | 25º |
| ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO | 35 | 17/03/1964 | 26º |
| ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA | 35 | 01/11/1967 | 27º |
| ARMELINDA BARBOSA DA SILVA | 35 | 24/10/1972 | 28º |
| ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS | 35 | 20/03/1976 | 29º |
| DEJAINE VICENTE CINTRA | 35 | 01/06/1978 | 30º |
| LUCIA APARECIDA PELAIS | 35 | 26/11/1979 | 31º |
| MARISA MARQUES RIBEIRO | 35 | 02/07/1981 | 32º |
| GLAUCIA APARECIDA CEZAR OLIVEIRA | 35 | 22/08/1981 | 33º |
| KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES | 35 | 15/09/1982 | 34º |
| IVANETE FERREIRA COELHO | 35 | 07/12/1982 | 35º |
| GEISA SOUZA SALES | 35 | 02/08/1983 | 36º |
| JANAINA APARECIDA LICURGO | 35 | 01/07/1989 | 37º |
| SANDRA ALEXANDRE CARDOSO | 35 | 05/11/1990 | 38º |
| SIANE FERREIRA BEGA | 35 | 25/03/1992 | 39º |
| JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA | 35 | 28/07/1997 | 40º |
| LETICIA BRITO DOS SANTOS | 35 | 14/05/1999 | 41º |
| EMILAY HIARITYSA CESAR OLIVEIRA | 35 | 19/08/2002 | 42º |
| CLARICE REIS DE LIMA | 30 | 06/01/1963 | 43º |
| MARIA EDNA GOMES RIENDA | 30 | 09/02/1964 | 44º |
| FRANCISCA PEIXOTO DE ALMEIDA | 30 | 19/07/1964 | 45º |
| ROSELI DE FATIMA SANTOS | 30 | 19/07/1967 | 46º |
| MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS | 30 | 19/07/1969 | 47º |
| RITA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA MENEZES | 30 | 04/07/1970 | 48º |
| MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS | 30 | 12/07/1972 | 49º |
| ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS | 30 | 10/08/1972 | 50º |
| MARCIA MARIANO DE SOUZA | 30 | 07/10/1972 | 51º |
| CLAUDINEIA DE AZEVEDO | 30 | 10/08/1975 | 52º |
| LUZIA APARECIDA FAGUNDES | 30 | 12/12/1975 | 53º |
| VALDIRENE SOARES DA SILVA | 30 | 25/11/1976 | 54º |
| ROSIEMEIRE DE FATIMA DA SILVA | 30 | 22/10/1983 | 55º |
| ADRIANA DE SOUZA | 30 | 21/02/1986 | 56º |
| TATYANA DE LIMA GLOOR | 30 | 14/12/1994 | 57º |
| BRUNA ALVES JACINTO | 30 | 30/07/1995 | 58º |
| ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA | 30 | 31/12/1999 | 59º |
| MARIA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS | 30 | 18/02/2000 | 60º |
| EDNA DINIZ MORETO | 25 | 12/11/1964 | 61º |
| CLEUZA MARCOS DA COSTA | 25 | 11/05/1971 | 62º |
| SANDRA BATISTA BARBOSA DE CAMPOS | 25 | 08/08/1976 | 63º |
| LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 25 | 28/07/1984 | 64º |
| JESSICA CAROLINA AFFONSO | 25 | 30/04/1991 | 65º |
| LUANA SOUZA SANTOS | 25 | 12/08/1996 | 66º |
| IZABELY DOS SANTOS GIMENEZ | 25 | 02/12/2004 | 67º |
| SANTA GOMES DE SOUZA SILVA | 20 | 01/04/1963 | 68º |
| VANESSA PELAIS | 20 | 15/05/1989 | 69º |
| ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER | 20 | 19/05/1999 | 70º |
| THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS | 20 | 28/04/2003 | 71º |
| JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA | 15 | 20/05/1990 | 72º |
| MARLENA APARECIDA DE ANDRADE | DESCLASSIFICADA | 12/06/1964 | |
| ROSELI MARIA SENHORINHA | DESCLASSIFICADA | 06/05/1977 | |
| MARCIA CORREIA DE LIMA | DESCLASSIFICADA | 16/08/1983 | |
| ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS GUIMARAES | DESCLASSIFICADA | 09/03/1996 | |
| EMILIA CAROLINE DA SILVA LACERDA | DESCLASSIFICADA | 11/08/2002 | |
| ISABELA NUNES MARIA | DESCLASSIFICADA | 11/05/2005 | |

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**A932455C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 | **Telefone:** (41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 68/2023** | |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | **Processo Adm.:** | **119/2023** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | | **Data do Processo:** | **18/08/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 119/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 68/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico 15/09/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES |

| Participante: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA Marca: própria | 1.240,0 PCT | 5,75 | 7.130,00 |
| 2 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: própria | 2.040,0 PCT | 5,65 | 11.526,00 |
| 3 | PÃO DE FORMA CENTEIO - PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: própria | 750,000 PCT | 6,15 | 4.612,50 |
| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | PÃO DE FORMA LIGHT - PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: própria | 750,000 PCT | 9,85 | 7.387,50 |
| **Total do Participante:** | | | | **30.656,00** |
| **Total Geral:** | | | | **30.656,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00 |

Mandirituba, 15 de Setembro de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**8501B657

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## 1º PARECER ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

| ITEM | DESCRIÇÃO | Empresa Vencedora | Parecer | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. | ROSSANE SERAFIM MATOS | REPROVADA | Não conformidade com o edital, a amostra enviada não é compatível com o item onde deve conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína soro do leite).<br>A mesma oferece 70% de proteína isolada de soja e 30% de caseína, sendo dessa forma incompatível com o edital |
| 2 | Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. A Base de Proteina Isolada de Soja Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral, com fácil diluição sem precisar de liquidificador ou mixer para a mesma. Apresentação padrão na forma de pó. Igredientes: Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Qualidade igual ou superior a NutrissonSoya / NutrissonSoyaFiber / Nutri Enteral SoyTrophicbasic Apresentar amostras | RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP | APROVADA | |
| 3 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada.<br>Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | APROVADA | |
| 4 | Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. | UNIÃO NUTRICIONAL | REPROVADA | O produto não possui fácil diluição quando diluído sem aparelho, o liquido apresenta grumos o qual dificulta e entope a sonda. Levando em consideração que a maioria dos pacientes que utilizam a dieta padrão ,não possuem condição financeira de adquirir mixer ou liquidificador. |
| 5 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada.<br>Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. | MN NUTRIÇÃO | APROVADA | |

***SHEILA DO ROCIO CARVALHO***
Nutricionista Técnica Do Hospital Municipal De Mandirituba

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**17AD41FD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 22/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: PEDIATRA - EDITAL CREDENCIAMENTO 02-2023

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| | | **Nr.: 22/2023** |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo **127/2023** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: **14/09/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a) Processo Nr.:** 127/2023 | | | | | |
| **b) Licitação Nr.:** 22/2023 - IL | | | | | |
| **c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação | | | | | |
| **d) Data Homologação:** 15/09/2023 | | | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: GENERALISTA, PEDIATRA E ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME EDITAL 02/2023 - PEDIATRA | | | | | |
| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
| **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA** | | | | | |
| 1 Prestação de Serviço MÉDICO PEDIATRA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 20 horas/semanais. (74014396) | HORA | 600,000 | 0,000 | 120,6200 | 72.372,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | **72.372,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | **72.372,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00 | R$ 72.372,00 |
| MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00 | R$ 0,00 |

Mandirituba, 15 de Setembro de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**8C79E31D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 269/23

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 269/2023 de 11/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0008.2.017. | | Manutenção da Iluminação Publica | |
| 144 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.021. | | PAB - Programa de Atenção Basica | |
| 167 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.022. | | PSF - Programa Saude da Familia | |
| 185 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 07.001.10.301.0010.2.025. | | CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde | |
| 206 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **200.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0008.1.116. | | Instalação de Usina Fotovoltaica | |
| 118 - 4.4.90.52.00.00 | 01507 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0010.2.021. | | PAB - Programa de Atenção Basica | |
| 161 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 170.000,00 |
| 175 - 4.4.90.52.00.00 | 3494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **200.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva Barbosa
**Código Identificador:**9FB49BBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912585213, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS | | |
| CNPJ/MF: 76.995.323/0001-24 | Inscrição Estadual: **** | |
| Nome Fantasia: GABINETE DO PREFEITO | | |
| Endereço: RUA SEIS, Nº 1030, CENTRO | | |
| Cidade: MARIOPOLIS | UF: PR | CEP: 85.525-000 |
| Endereço Eletrônico: comprasmariopolis@outlook.com | Telefone: | |
| Representante Legal I: MARIO EDUARDO LOPES PAULEK | | |
| Cargo/Função: PREFEITO | RG : 9 3.306.983- | CPF: 495.843.679-00 |

**CONTRATADA:**

| | | |
|---|---|---|
| CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Razão Social: **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - Superintendência Estadual PR | CNPJ/MF: 34.028.316/0020- 76 | |
| Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças | | |
| Cidade: **CURITIBA** | UF: PR | CEP: 80.002-900 |
| Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br | Telefone: | |
| Representante Legal I: SILVIO PRUDENTE DE MELO | | |
| RG: 27.713.989-2 | CPF: 264.239.398-45 | |
| Representante Legal II: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI** - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS / SE-SPI | | |
| RG: **27.631.325-2** | CPF: **214.966.128-41** | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (DOZE) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 11/10/2023 até 11/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 11/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 03 Departamento de administração 03.01 Divisão de Administração Geral 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03 Departamento de administração 03.01 Divisão de Administração Geral 04.122.0003.2.003.000 Manutenção dos Serviços Administrativos

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Eduardo Lopes Paulek**, **Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo**, **Chefe de Secao - G2**, em 11/09/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G1**, em 11/09/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43432905** e o código CRC **58283400**.

| | | |
|---|---|---|
| **Referência:** Processo nº 53107.024207/2022-61 | Curitiba - 08/09/2023 | SEI nº 43432905 |

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**E9EC7824

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 38/2023 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 38/2023 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 347.970,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 120 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 132 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.25.752.2501.2.016.** | | **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| 555 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 170 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 177 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 189 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 261 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500,00 |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 274 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.2.028.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER** | |
| 305 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 2.000,00 |
| | | CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 307 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 330 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 70.000,00 |
| 338 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 342 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| 345 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 402 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 470 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 475 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 520 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 521 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 34.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **250.900,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 598 - 3.3.90.30.00.00 | 149412 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 600 - 3.3.90.32.00.00 | 149412 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 |
| 596 - 3.3.90.39.00.00 | 149412 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **76.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL | 76.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **76.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0201.2.002.** | | **ASSESSORAMENTO SUPERIOR** | |
| 11 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.001** | | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **03.001.04.122.0201.2.003.** | | **MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 22 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 49 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.002** | | **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.002.04.129.0201.2.009.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** | |
| 89 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.300,00 |
| 90 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.300,00 |
| **04.003** | | **TESOURARIA** | |
| **04.003.04.123.0201.2.010.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA** | |
| 97 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.1.013.** | | **CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS** | |
| 125 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.15.451.1501.1.063.** | | **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS** | |
| 146 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.000,00 |
| **05.003.15.452.1501.1.021.** | | **AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA** | |
| 149 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.600,00 |
| **05.003.15.452.1501.2.014.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS** | |
| 157 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.300,00 |
| 158 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.300,00 |
| **05.003.16.482.1601.1.025.** | | **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | |
| 159 - 4.5.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 25.839,00 |
| **05.003.16.482.1601.1.064.** | | **REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO** | |
| 160 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000,00 |
| 161 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 18.707,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.1.026.** | | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA** | |
| 164 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.500,00 |
| **06.001.12.361.1201.1.031.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 165 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.200,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 193 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 19.605,50 |
| 197 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 199 - 3.3.90.93.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001.12.361.1201.2.019.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES** | |
| 216 - 3.3.90.93.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.300,00 |
| **06.001.12.361.1202.1.071.** | | **CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ** | |
| 247 - 4.4.90.51.00.00 | 01103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.000,00 |
| 248 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **06.001.12.364.1201.2.025.** | | **MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES** | |
| 250 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.889,17 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 266 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.759,33 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.1.043.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE** | |
| 317 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **250.900,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 569 - 3.3.90.32.00.00 | 33934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 570 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.070,00 |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.036.** | | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| 612 - 3.3.90.30.00.00 | 33934 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **21.070,00** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

| | |
|---|---|
| **Fonte(s):** | |
| 33934 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**0BE13E9F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE RESULTADO FINAL

**ATA DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, em sessão pública, sob a presidência da Senhora Tatiane Maia dos Santos e membros Wagner do Rosário Lourenço e Marcely Arielie Royer Leopoldino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 009/2021, para realizar a análise dos documentos de habilitação e o projeto de venda, em atendimento ao edital de **Chamamento Público Nº 001/2023** amplamente e legalmente divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Mural de Licitações TCE/PR e Site do Município de Morretes.

Devido a última publicação da Ata de Reunião de Desempate entre agricultores, segue- se a Ata de Resultado final com o resultado de seus projetos de vendas e já na divisão dos itens, como mencionado acima pela Ata de Reunião de Desempate, como segue abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTIDE | VLR. UNIT | SUBTOTAL | PARTICIPANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABOBRINHA VERDE – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. | Kg | 600 | R$ 4,3233 | R$ 2.593,98 | Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local) |
| 2 | Abobora Seca, Minimamente processado, em pedaços, tipo 01, pacote de 01kg | Kg | 400 | R$ 7,99 | R$ 3.196,00 | Wilson Clóvis Santiago (Agricultor Local) |
| 3 | ACELGA com características sensoriais, textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionamento e transporte. | Unidad | 500 | R$ 5,9966 | R$ 2.998,30 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 4 | Aipim descascado, limpo e congelado. Minimamente processado em pedaços, tp 01 | Kg | 300 | R$ 7,32 | R$ 2.196,99 | Wilson Clóvis Santiago (Agricultor Local) |
| 5 | Aipim descascado, limpo e congelado. Minimamente processado em pedaços, tp 01 | Kg | 300 | R$ 7,32 | R$ 2.196,99 | Rosana Robassa Cagni (Agricultor Local) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Alface Lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos. | Unid. | 300 | R$ 2,3933 | R$ 717,99 | Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local) |
| 7 | Alface Lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos. | Unid. | 300 | R$ 2,3933 | R$ 717,99 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 8 | Banana caturra verdolenga kg. (1) | Kg | 8.000 | R$ 3,7233 | R$ 29.786,40 | Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local) |
| 9 | Banana Maçã ou prata de 1° qualidade | Kg | 1000 | R$ 5,2266 | R$ 5.226,60 | Paulo R. Nunes da Silva (Agricultor Local) |
| 10 | Beterraba média tp 1. | Kg | 500 | R$ 4,26 | R$ 2.130,00 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 11 | CENOURA – In Natura, 1ª qualidade – casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. | Kg | 600 | R$ 5,26 | R$ 3.156,00 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 12 | Chuchu médio de 1ª qualidade. kg | Kg | 800 | R$ 2,29 | R$ 1.832,00 | Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local) |
| 13 | Couve Manteiga, produto de boa qualidade, maço 500 g. | unid | 300 | R$ 4,3566 | R$ 1.306,98 | Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local) |
| 14 | Couve Manteiga, produto de boa qualidade, maço 500 g. | unid | 300 | R$ 4,3566 | R$ 1.306,98 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 15 | Doce em Pasta, sabor banana/goiaba | Kg | 300 | R$ 18,96 | 3.855,00 | Rosana Robassa Cagni (Agricultor Local) |
| 16 | Farinha de mandioca branca tp 01, pacote 1kg | Kg | 400 | R$ 10,79 | R$ 4.317,32 | Wilson Clóvis Santiago (Agricultor Local) |
| 17 | Mexerica de qualidade (Pokan, Laranja, mimosa, tangerina). | Kg | 1.200 | R$ 5,12 | R$ 6.151,92 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 18 | Milho Verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos. | unid | 2.000 | R$ 2,04 | R$ 4.080,00 | Ezequiel Petenusso |
| 19 | Milho Verde, espiga grande e limpa com no máximo três folhas da capa da proteção dos grãos. | unid | 1.000 | R$ 2,04 | R$ 2.040,00 | Paulo Roberto Nunes da Silva |
| 20 | Morango limpo, minimamente processado e congelado | Kg | 200 | R$ 16,2633 | R$ 3.252,66 | Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN) |
| 21 | Molho de tomate caseiro, temperado, concentrado e pastoso, e não congelado envasado em potes de vidro | Kg | 1.600 | R$ 17,29 | R$ 27.669,28 | Rosana Robassa Cagni (Agricultor Local) |
| 22 | PÃO INTEGRAL CASEIRO FATIADO, PACOTE DE 1KG | Kg | 300 | R$ 14,36 | R$ 4.308,39 | Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN) |
| 23 | Pepino médio de 1ª qualidade kg. (1) | Kg | 700 | R$ 5,79 | R$ 4.055,31 | Valdir Vieira de Jesus (Agricultor Local) |
| 24 | Polpa maracujá, morango, acerola congelado, saches de 1kg | Kg | 1000 | R$ 15,49 | R$ 15.490,00 | Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina (ASPRAN) |
| 25 | Repolho verde. Produtos de boa qualidade, grande. | unid | 350 | R$ 4,39 | R$ 1.536,50 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 26 | Repolho verde. Produtos de boa qualidade, grande. | unid | 350 | R$ 4,39 | R$ 1.536,50 | Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local) |
| 27 | Seleta de Legumes e verduras descascadas e cortados em pedaços, pacote congelado de 01 kg | Kg | 800 | R$ 16,96 | R$ 13.573,28 | Wilson Clóvis Santiago (Agricultor Local) |
| 28 | Tempero Verde(cebolinha verde e salsinha) maço de 500 gramas. | unid | 150 | R$ 8,4966 | R$ 1.274,49 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| 29 | Tempero Verde(cebolinha verde e salsinha) maço de 500 gramas. | unid | 150 | R$ 8,4966 | R$ 1.274,49 | Maria Lucia Petenusso (Agricultor Local) |
| 30 | Tomate médio e verdolengo tp 01 | Kg | 1.500 | R$ 10,13 | R$ 15.195,00 | Paulo R. Nunes da Silva (Agricultor Local) |
| 31 | Vagem com características sensoriais, de qualidade. | Kg | 500 | R$ 7,49 | R$ 3.746,65 | Ezequiel Petenusso (Agricultor Local) |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 174.555,90** | |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Wagner do Rosário Lourenço, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão permanente de licitação.

Encaminha-se a autoridade superior para análise e deliberação.

***TATIANE MAIA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO***
Membro

***MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO***
Membro

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**AEBA032E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 137/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's e materiais, conforme especificações, para o período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço, para utilização dos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 137/2023 e Pregão Eletrônico N.º 054/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

**EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTE: 4
NO VALOR TOTAL DE R$ 362,10 (trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

**EMPRESA 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ N.º 05.108.702/0001-07
LOTES: 1 E 9.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.440,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

**EMPRESA ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA**
CNPJ N.º 25.348.872/0001-76
LOTE: 16
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

**EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ N.º 09.505.300/0001-05
LOTES: 2, 7, 8 E 13.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.407,10 (três mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

**EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA**
CNPJ N.º 50.583.738/0001-05
LOTE: 15
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.289,50 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA SST DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**
CNPJ N.º 36.696.091/0001-99
LOTES: 11 E 12.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.117,70 (um mil, cento e dezessete reais e setenta centavos).

**EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**
CNPJ N.º 07.045.994/0001-01
LOTE: 6
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**EMPRESA SALVI E LOPES LTDA**
CNPJ N.º 82.478.140/0001-34
LOTE: 3, 5 E 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.556,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA/MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bota/Galocha em PVC, cor predominante: preta ou azul, com amarra, cano longo, Em- permeável, solado antiderrapante. Acaba- mento interno c/ forração 100% em poliéster. Com C.A. - Certificado de aprovação VÁLIDO, devendo ser apresentado para a marca, na proposta. TAMANHOS DIVERSOS- PAR. | Unidade | 35 | Cartom | R$ 51,48 | R$ 1.801,80 |
| 2 | Botina com fechamento em elástico PU (sapatão), Calçado ocupacional, confeccionado em couro curtido ao cromo, com biqueira em PVC, Palmilha de montagem em não tecido e revestimento interno c/ alto absorção do suor, solado em poliuretano bi densidade. Com C. A | Unidade | 35 | Cartom | R$ 42,62 | R$ 1.491,70 |
| 3 | Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, c/ min. 02 bolsos, c/ faixas retro refletivas em X, c/ faixas paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Com C.A. - Certificado de Aprovação VALIDO, devendo ser apresentado p/ a marca, na proposta. TAMANHOS: M, G, GG e EG. | Unidade | 20 | Steelflex | R$ 33,81 | R$ 676,20 |
| 4 | Faixa de isolamento zebrado, nas cores amo- relo e preto, medindo: 7cm de largura X 100m de comprimento, não adesiva. Rolo c/ l 00m. | Unidade | 30 | Worker | R$ 12,07 | R$ 362,10 |
| 5 | Fita adesiva para demarcação de solo, medindo: 48 mm de largura X 30 m de comprimento, zebrada. Sinalização e segurança para vidro altamente resistente a umidade. Ácido, óleos e solvente. Rolo 30 m | Unidade | 10 | Plastcor | R$ 23,49 | R$ 234,90 |
| 6 | MACACÃO OPERACIONAL - Tecido em Brim - 100% Algodão, de alto resistência, longo, gola esporte, mangas curtas. cor cinza chumbo. c/ dois bolsos na parte da frente e um na parte posterior. A Combinar: tamanhos: M, G, GG, EXG e aplicação do logotipo (Brasão do Município) silcado. Com C.A. - Certificado de Aprovação VALIDO, devendo ser apresentado p/ a marca, na proposta. Unidade. | Unidade | 15 | Proty | R$ 190,00 | R$ 2.850,00 |
| 7 | Óculos de Segurança de Sobrepor óculos de Grau - Constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas, hastes do tipo espátula no mesmo material da armação, deve possuir fendas laterais de ventilação e serem fixadas a armação através de pinos plásticos. Proteção contra raios UVA e UVB e contra impactos de partículas volantes frontais. Lente com tratamento anti risco e antiembaçante. Tamanho Único e lente incolor, com peso máximo de 138 gramas, c/ dimensões não inferiores a 14 x 6 x 5 cm. Norma a ser aplicado: Ansi.Z.87.1 2003. Unidade. | Unidade | 20 | Kalipso | R$ 6,25 | R$ 125,00 |
| 8 | Luvas de couro tipo raspa, reutilizável, resistente, com reforços internos e externos entre os cinco dedos, punhos medindo 7cm. Com C.A.-Certificado de Aprovação VALIDO, devendo ser apresentado p/ a marca, na proposta. | Unidade | 30 | Valcan | R$ 9,69 | R$ 290,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tamanhos: I, M e G. PAR. | | | | | |
| 9 | Luva de cinco dedos - Vaqueta Petroleira longa, punho com 7cm, com elástico no dorso e reforço interno na palma. Tamanho G. PAR. | Unidade | 50 | Koch | R$ 12,77 | R$ 638,50 |
| 10 | Repelente contra insetos, spray, proteção de Longa duração contra mosquitos, carrapatos, moscas mordedoras e outros insetos, como os mosquitos transmissores de Zika, Dengue, Chikungunya, e Febre amarela. Deve proteger pelo menos por 10 horas. Embalagem com no mim 20 ml. Obs.: Apresentar comprovação de registro Válido, do produto deste lote, proposto pela licitante, na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia de publicação do referido ato, no diário oficial da união ou cópia de consulta ao site da Anvisa, realizado na internet. https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/registrados/ | Unidade | 40 | Nutriex | R$ 16,14 | R$ 645,60 |
| 11 | Abafador - Protetor Auditivo (Concha), com haste metálica e almofadada acima da cabeça, com alta atenuação para pelo menos 20 dB. Para redução de nível excessivo de ruído, com ajuste de altura para melhor conforto para o usuário. Com C.A. - Certificado de Aprovação VÁLIDO, devendo ser apresentado para a marca, na proposta. Unidade. | Unidade | 10 | Agena | R$ 39,80 | R$ 398,00 |
| 12 | Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Com variações de punho em 05cm, 15cm e 25cm. Indicado para manuseio de peças cortantes e peças oleosas. Com C.A. - Certificado de Aprovação VÁLIDO, devendo ser apresentado para a marca, na proposta. Tamanho G. - Par. | Unidade | 30 | Super Safety | R$ 23,99 | R$ 719,70 |
| 13 | Botina com fechamento em elástico PU (sapatão), Calçado ocupacional, confeccionado em couro curtido ao cromo, com biqueira em AÇO, Palmilha de montagem em não tecido e revestimento interno c/ alta absorção do suor, solado em poliuretano bi densidade. Com C.A - Certificado de Aprovação VÁLIDO, devendo ser apresentado para a marca, na proposta. TAMANHOS DIVERSOS. PAR. | Unidade | 30 | Cartom | R$ 49,99 | R$ 1.499,70 |
| 15 | Camisa polo em malha Dry Fit 100% poliéster na cor cinza. as medidas das camisetas são as seguintes (altura cm x largura cm):<br>68 x 52 - tamanho P;<br>72 x 55 - tamanho M;<br>73 x 58 - tamanho G;<br>77 x 61 - tamanho GG;<br>79 x 64 - tamanho EG (G3)<br>Deverá ser estampado no peito esquerdo a logo do município de Morretes com a escrita abaixo do logo: "SEC. INFRAESTRUTURA" | Unidade | 50 | Própria | R$ 65,79 | R$ 3.289,50 |
| 16 | Coturno (galocha) eletricista tipo mateiro cano alto com CA válido. Coturno com aprovação pela nova norma eletricista ABNT nbr 16.603:2017.<br>- Coturno de segurança em microfibra (resistente à água e a produtos químicos, transpirável, lavável e não propaga chamas).<br>- Ideal para profissionais da área elétrica.<br>- Ideal para atividades em matas e ambientes úmidos.<br>- Biqueira de polipropileno (plástico)<br>- Colarinho acolchoado.<br>- Fechamento em zíper nas laterais com proteção em microfibra.<br>- Palmilha de montagem em poliéster resinado. palmilha antibacteriana removível.<br>- Solado isolante em pu bi densidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.<br>*Deverá ser apresentado modelo pelo Licitante para aprovação por parte da Secretaria de Infraestrutura.<br>Com C.A. - Certificado de Aprovação VÁLIDO, devendo ser apresentado p/ a marca, na proposta. | Unidade | 10 | Marluvas | R$ 385,00 | R$ 3.850,00 |

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de setembro de 2023.

***GUILHERME WICTHOFFET MACHADO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**2CD86A86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3732/2023**

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 1750 |
| Ano da Lei: | 2022 |
| Data da Lei: | 22/11/2022 |

**DECRETO Nº 3732, de 1 de agosto de 2023**

DECRETO SUPLEMENTAR 08/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.939.048,70 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta centavos).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504 | 17.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 10.000,00 |
| Suplementar | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33390300000000000000.00504 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01023 | 201,18 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000.00504 | 200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000 | 13.757,11 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Suplementar | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104 | 37.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 11.001.0027.0812.0018.2038.33390300000000000000.00504 | 8.300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104 | 400,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.34490520000000000000.09405 | 4.200,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504 | 2.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104 | 150,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 10.150,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2042.33371700000000000000.00104 | 2.487,11 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504 | 7.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 6.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104 | 300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 2.100,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104 | 8.600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00510 | 7.100,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103 | 5.700,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00510 | 20.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104 | 1.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104 | 11.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 150,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497 | 1.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 2.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 3.900,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303 | 1.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00303 | 35.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00507 | 21.000,00 |
| Suplementar | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000 | 114.000,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504 | 3.500,00 |
| Suplementar | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000 | 2.100,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104 | 1.300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494 | 1.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104 | 5.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504 | 300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104 | 150,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 13.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00857 | 44.065,93 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497 | 3.100,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504 | 2.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104 | 10.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09320 | 600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104 | 6.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 4.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504 | 968,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00617 | 1.787,72 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 3.700,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104 | 4.100,00 |
| Suplementar | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 11.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497 | 1.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.01016 | 88.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104 | 2.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09320 | 5.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00510 | 22.462,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104 | 1.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00619 | 16.954,36 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504 | 2.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00303 | 13.200,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104 | 7.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 20.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.00104 | 17.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303 | 1.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00857 | 3.621,27 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00857 | 18.345,14 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00866 | 15.865,42 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00866 | 88.832,79 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.33390360000000000000.00103 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00103 | 7.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000.00103 | 16.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33190160000000000000.00103 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00103 | 32.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33190110000000000000.00934 | 5.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.10510 | 50.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00101 | 26.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0367.0008.2023.33190130000000000000.00101 | 500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00101 | 15.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.33190940000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 10.001.0022.0661.0015.2034.33190130000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390360000000000000.00000 | 4.500,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33190130000000000000.00000 | 4.100,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE RECEITA | 05.001.0004.0123.0004.2006.33190130000000000000.00000 | 800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE RECEITA | 05.001.0004.0123.0004.2006.33390360000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE CULTURA | 04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000.00000 | 600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303 | 395.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303 | 29.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00303 | 61.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00104 | 8.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00104 | 19.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00104 | 7.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00103 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33390360000000000000.00101 | 630,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497 | 2.400,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504 | 6.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 3.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 8.000,00 |
| Suplementar | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00936 | 4.600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 4.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497 | 3.000,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504 | 1.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104 | 600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103 | 300,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504 | 500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.10430 | 11.800,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104 | 100.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Suplementar | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504 | 2.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 30.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494 | 6.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00510 | 23.000,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.10560 | 18.287,95 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.10570 | 83.582,72 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00510 | 22.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504 | 1.500,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33390390000000000000.00104 | 9.600,00 |
| Suplementar | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.33390390000000000000.00104 | 9.600,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE OBRAS | 08.003.0017.0512.0013.1009.34490510000000000000.00504 | 17.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE OBRAS | 08.003.0017.0512.0013.1009.34490510000000000000.00504 | 1.000,00 |
| Superávit | | - 01023 | 201,18 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE OBRAS | 08.003.0017.0512.0013.1009.34490510000000000000.00504 | 200,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 04.003.0027.0812.0018.2038.33190130000000000000.00000 | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso** | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 04.003.0027.0812.0018.2038.33190110000000000000.00000 | 11.357,11 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 04.003.0027.0812.0018.2038.33191130000000000000.00000 | 400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 37.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 10.001.0022.0661.0015.1013.3449051000000000000.00504 | 8.300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104 | 400,00 |
| Excesso | | 4171650010700000000 - 09405 | 4.200,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00504 | 2.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.3449052000000000000.00104 | 150,00 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 10.150,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.3449052000000000000.00104 | 2.487,11 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504 | 7.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000.00494 | 6.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104 | 300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000.00494 | 2.100,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000.00104 | 6.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00104 | 2.100,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00104 | 300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00510 | 7.100,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3339093000000000000.00103 | 5.700,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000.00494 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00510 | 20.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00104 | 12.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00104 | 150,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00104 | 1.000,00 |
| Superávit | | - 00497 | 1.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000.00494 | 500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00494 | 3.900,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000.00303 | 1.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Excesso | | 4171151110000000000 - 00303 | 35.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00507 | 21.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000.00000 | 44.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00000 | 12.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00000 | 26.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2013.3339034000000000000.00000 | 32.000,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00504 | 3.500,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000.00000 | 2.100,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00104 | 1.300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000.00494 | 1.800,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000.00104 | 1.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000.00104 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.3339036000000000000.00104 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | 05.002.0004.0124.0004.2007.3339030000000000000.00504 | 300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104 | 150,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00107 | 13.000,00 |
| Superávit | | - 00857 | 44.065,93 |
| Superávit | | - 00497 | 3.100,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000.00504 | 2.200,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00104 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL | 07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000.09320 | 600,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 6.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 4.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.00504 | 968,00 |
| Superávit | | - 00617 | 1.787,72 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000.00104 | 3.700,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 4.100,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.3339033000000000000.00000 | 3.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 11.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00104 | 200,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Superávit | | - 00497 | 1.200,00 |
| Excesso | | 4241999010100000000 - 01016 | 88.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 4.000,00 |
| Excesso | | 4171650010500000000 - 09320 | 5.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000.00510 | 11.462,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00510 | 11.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00104 | 1.200,00 |
| Superávit | | - 00619 | 16.954,36 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00504 | 2.500,00 |
| Excesso | | 4171151110000000000 - 00303 | 13.200,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 7.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00107 | 20.000,00 |
| Excesso | | 4111250010000000000 - 00104 | 17.800,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000.00303 | 1.800,00 |
| Excesso | | 4132102011100000000 - 00857 | 3.621,27 |
| Superávit | | - 00857 | 18.345,14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso | | 4132101010201400000 - 00866 | 15.865,42 |
| Excesso | | 4241499010600000000 - 00866 | 88.832,79 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33391970000000000000.00103 | 63.000,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390340000000000000.00934 | 5.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2014.33190110000000000000.10510 | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101 | 11.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2025.33390360000000000000.00101 | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | 04.004.0012.0365.0009.2024.33390360000000000000.00101 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33191130000000000000.00000 | 17.000,00 |
| Excesso | | 4171151110000000000 - 00303 | 492.000,00 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 34.500,00 |
| Anulação Dotação | GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 02.001.0004.0122.0002.2001.33190110000000000000.00000 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000.00103 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00101 | 630,00 |
| Superávit | | - 00497 | 2.400,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00494 | 2.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00504 | 6.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494 | 8.000,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00936 | 4.600,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00107 | 4.000,00 |
| Superávit | | - 00497 | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 10.001.0022.0661.0015.1013.34490510000000000000.00504 | 1.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00104 | 600,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00103 | 300,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE RECEITA | 05.001.0004.0123.0004.2006.33390390000000000000.00504 | 500,00 |
| Excesso | | 4171453010000000000 - 10430 | 11.800,00 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00504 | 2.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00494 | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494 | 6.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ENSINO | 04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00107 | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00510 | 13.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510 | 6.000,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000.00510 | 4.000,00 |
| Excesso | | 4171961010000000000 - 10560 | 18.287,95 |
| Excesso | | 4171961010000000000 - 10570 | 83.582,72 |
| Excesso | | 4112101010100000000 - 00510 | 22.500,00 |
| Anulação Dotação | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504 | 1.500,00 |
| Excesso | | 4111303110100000000 - 00104 | 19.200,00 |

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de agosto de 2023.

| |
|---|
| ***SERGIO FAUST*** |
| Prefeito Municipal |
| CPF: 580.867.149-34 |

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**0CF8221A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 007/2023

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**Edital Nº 007/2023**

**TORNAR PÚBLICO**

Súmula: Convoca os candidatos do Concurso Público, para a realização de prova prática, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para realizar a prova prática.

**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO**
**Motorista e Operador de Máquinas**

| **MOTORISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| PAULO RUBENS DOMINGES | 20 | 18 | 27 | 30 | 95 |
| ANDERSON DA SILVA ANGELO | 14 | 20 | 30 | 30 | 94 |
| SERGIO LUIZ BUZIN | 18 | 18 | 27 | 30 | 93 |
| ELEANDRO PIRES DA SILVA | 14 | 18 | 30 | 30 | 92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DOUGLAS TELES DE SOUZA | 16 | 16 | 30 | 30 | 92 |
| CIDINEI ALVES DA SILVA | 12 | 20 | 27 | 30 | 89 |
| ROBERTO DA MAIA | 14 | 14 | 30 | 30 | 88 |
| DALTAIR DAS CHAGAS | 12 | 16 | 30 | 30 | 88 |
| FLAVIO ARILDO THEIS | 18 | 10 | 30 | 30 | 88 |
| JOSIAS MORAIS FERREIRA | 18 | 20 | 27 | 21 | 86 |
| ASSIS BORGES DE OLIVEIRA | 14 | 20 | 24 | 21 | 79 |
| DIOGO JESSÉ CARNEIRO ALVARENGA | 10 | 18 | 24 | 21 | 73 |
| VALDECIR DOS SANTOS | 10 | 18 | 24 | 21 | 73 |
| ANDERSON IOTH | 10 | 20 | 24 | 15 | 69 |
| MAICO BRUNO ALVES DA SILVA | 8 | 20 | 21 | 18 | 67 |
| SILVANO RIBEIRO | 10 | 18 | 18 | 21 | 67 |
| EVALDO DE LIMA ROCHA | 12 | 18 | 21 | 15 | 66 |
| ALESSON DA SILVA | 8 | 18 | 21 | 18 | 65 |
| RONE RODRIGUES | 10 | 18 | 15 | 21 | 64 |
| NATANAEL MARASCHIN | 10 | 18 | 27 | 9 | 64 |
| ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN | 12 | 18 | 15 | 15 | 60 |
| ANDREI DA SILVA AMARAL | 10 | 20 | 15 | 15 | 60 |
| EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA | 14 | 18 | 12 | 15 | 59 |
| ROSEMAR DA MAIA | 6 | 14 | 27 | 12 | 59 |
| DANIEL BINELO MAIA | 10 | 20 | 12 | 15 | 57 |
| ELITON SPATH | 4 | 20 | 18 | 15 | 57 |
| LUCIANO WILLIN DE OLIVEIRA | 6 | 14 | 18 | 18 | 56 |
| SILVIO VANDERLEI RSSER | 2 | 18 | 21 | 15 | 56 |
| ORTIZ DOMINGES | 10 | 18 | 15 | 12 | 55 |
| MARCIO PEREIRA | 6 | 20 | 18 | 9 | 53 |
| CLEDIOMAR DE GODOI | 8 | 12 | 18 | 15 | 53 |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| RONI FILIPINI | 14 | 18 | 30 | 24 | 86 |
| RENATO MAYER | 16 | 14 | 24 | 30 | 84 |
| SEBASTIÃO DUARTE | 16 | 20 | 24 | 24 | 84 |
| MARCOS JACO DAL PRA | 12 | 18 | 27 | 21 | 78 |
| RENATO DE MELOS | 6 | 20 | 27 | 15 | 68 |
| LEANDRO ANTUNES DA SILVA | 10 | 18 | 21 | 18 | 67 |
| GILSON GAVENDA | 8 | 16 | 21 | 21 | 66 |
| WESLEY FRANKLIN LUCCHETA DE OLIVEIRA | 4 | 20 | 18 | 18 | 60 |
| VANDERLEI ROBERTO DALLEK | 14 | 10 | 24 | 12 | 60 |

**O local de realização das provas para os candidatos do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**

I – Data: 23 de setembro de 2023
II – Horário: 08:30 horas.
III – Local: **Pátio de Máquinas, sito Avenida Iguaçu, Bairro Vorazinho, Nova Prata do Iguaçu-Pr, 85685-00**

**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM**
**Auxiliar de Dentista**
**Técnico de Enfermagem**
**Técnico em THD**
**Técnico em Radiologia**

| **AUXILIAR DE DENTISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| MARIZETE DE OLIVEIRA | 12 | 16 | 21 | 18 | 67 |
| MARINEZ BLAZIUS SCHMITZ DA SILVA | 8 | 14 | 18 | 18 | 58 |
| ELLEN DIANA SCHAEDLER | 6 | 4 | 12 | 9 | 31 |
| JAQUELINE STRINGARI | 4 | 2 | 18 | 3 | 27 |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| LEUDIMARA PIZATTO VIDAL | 2 | 10 | 30 | 27 | 69 |
| JEDEILDA FERNANDE TONELI | 4 | 4 | 30 | 27 | 65 |
| ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI | 4 | 6 | 30 | 24 | 64 |
| CLAUDINERIA DAS GRAÇAS FERREIRA | 4 | 14 | 21 | 18 | 57 |
| ADRIANA TEREZNHA REOLON | 8 | 8 | 18 | 21 | 55 |
| MARISA SOUZA CORREA | 4 | 10 | 18 | 18 | 50 |
| ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI | 10 | 6 | 12 | 15 | 43 |
| THOMAS EDUARDO PREZOTTO | 10 | 8 | 12 | 9 | 39 |
| MARIA JARDEANA DE LIMA | 10 | 4 | 9 | 15 | 38 |
| BRUNA KUPICKI | 4 | 6 | 15 | 12 | 37 |
| KEILA APARECIDA PIGOSSO | 8 | 2 | 15 | 12 | 37 |
| VIVIANE PADILHA DE MACEDO | 2 | 6 | 15 | 9 | 32 |
| LIDIAINE FERREIRA DA SILVA | 4 | 6 | 12 | 9 | 31 |
| SANDRAMAR ALVES MARTINS | 8 | 0 | 9 | 12 | 29 |
| THAIS LUIS DAL BELLO | 2 | 8 | 3 | 15 | 28 |
| PATRICIA ALVES DE SOUZA | 6 | 4 | 15 | 3 | 28 |
| SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER | 4 | 0 | 12 | 3 | 19 |

| **THD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| NATALIA SCHEFFER SILVEIRA | 8 | 12 | 15 | 30 | 65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDA BISSIGO | 10 | 14 | 21 | 18 | 63 |
| JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO | 6 | 8 | 15 | 21 | 50 |

| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| SONIA MARIA THEIS MACHADO | 6 | 8 | 27 | 30 | 71 |
| VANDERLEI VEIRICK | 10 | 12 | 21 | 21 | 64 |
| EDSON CONCELIER | 8 | 8 | 21 | 18 | 55 |
| SILMARA VEBRA DO NASCIMENTO PADILHA | 10 | 4 | 15 | 18 | 47 |
| ANDERSON SAMPIETRO SECAFIN | 4 | 4 | 18 | 12 | 38 |

**A realização das provas para os candidatos do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM, Auxiliar de Dentista, Técnico de Enfermagem, Técnico em THD e Técnico em Radiologia.**

I – Data: 23 de setembro de 2023
II – Horário: 08:30 horas.
III – Local: Posto de Saúde Central, sito Rua 13 de Maio, 26, Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR.

**PROVA PRÁTICA E TÍTULOS**
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU**
**PEDAGOGO**

| **PEDAGOGO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| SUZANA PAULI | 20 | 16 | 30 | 30 | 96 |
| KETLIN LINDNER GIORDANI | 16 | 16 | 21 | 21 | 74 |
| ELIZANGELA WESSLING | 10 | 8 | 21 | 24 | 63 |
| DAIANA FRANCIELA HANSEN | 8 | 4 | 24 | 27 | 63 |
| BIANCA KELM JOST | 10 | 6 | 18 | 27 | 61 |
| JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS | 6 | 10 | 30 | 15 | 61 |
| GRACIELI ALVES PEREIRA | 12 | 8 | 15 | 18 | 53 |

**I – Data: 20 de setembro de 2023.**
**II – Horário: 13:30 horas.**
**III – Local: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Iguaçu, 791, Centro, Nova Prata do Iguaçu-Pr, 85685-00.**
**IV – Entregar os títulos no momento da prova prática.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 15 de setembro de 2023.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

***RODINEI PAZ***
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**E8F3C35B

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08/2023

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**Edital Nº 08/2023**

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE

**TORNAR PÚBLICO**

Após as análises dos recursos administrativos, as notas da prova escrita dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| SALESIO VELOSO DOS SANTOS * | 8 | 12 | 27 | 27 | 74 |
| JESSICA PAULA RIBEIRO DE BARROS | 10 | 12 | 24 | 24 | 70 |
| ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ | 18 | 18 | 24 | 9 | 69 |
| ALINE PEREIRA DOS SANTOS | 8 | 16 | 21 | 24 | 69 |
| ELIANE APARECIDA ABATTI | 12 | 14 | 18 | 24 | 68 |
| HELOISE SILVEIRA RODRIGUES | 10 | 12 | 18 | 27 | 67 |
| JOSIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA | 18 | 14 | 6 | 27 | 65 |
| DEBORA DENISE PANHO | 8 | 14 | 21 | 21 | 64 |
| EDIVAR FERREIRA | 10 | 12 | 18 | 24 | 64 |
| CARLOS DANIEL HAUBERT DA SILVA | 10 | 10 | 21 | 21 | 62 |
| SARA G. DA SILVA | 8 | 10 | 21 | 21 | 60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIDIANE APARECIDA MARAFON | 4 | 10 | 21 | 24 | 59 |
| DEBORA CRISTINI ROSARIO DE MATOS | 6 | 8 | 18 | 24 | 56 |
| NATHALIA EDUARDA ROSA | 10 | 10 | 15 | 21 | 56 |
| ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA | 6 | 10 | 18 | 18 | 52 |
| GABRIEL TULIANO * | 6 | 8 | 21 | 15 | 50 |
| ANA LUIZA KULKAMP | 12 | 6 | 15 | 15 | 48 |
| KAUANE PIMENTEL DOS PASSOS | 10 | 8 | 21 | 9 | 48 |
| THALIA KOERICH | 10 | 10 | 15 | 9 | 44 |
| TAINARA LEMES DE MORAES | 10 | 4 | 15 | 15 | 44 |
| ALICE SCHAEDLER | 10 | 8 | 9 | 9 | 36 |
| JESSICA MOREIRA DE CARVALHO | 8 | 2 | 12 | 12 | 34 |
| ELOISA CAROLINE ROCKER | 6 | 6 | 12 | 6 | 30 |
| VANESSA APARECIDA MARTINS MARASCHIN | 2 | 4 | 9 | 12 | 27 |
| ANDREIA MAIARA MOREIRA DOS SANTOS ALVES | 6 | 6 | 6 | 6 | 24 |
| TANIA PAULI | 4 | 0 | 9 | 9 | 22 |
| CLEITON ZANELLA | DESC | | | | 0 |
| MATEUS AUGUSTIN | AUSENTE | | | | 0 |
| RAFAELA STEFFEN LIMA SANTIN | AUSENTE | | | | 0 |
| **ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| VERIDIANE ZUCONELI | 18 | 20 | 30 | 30 | 98 |
| EDNAS FERRARI | 16 | 20 | 30 | 30 | 96 |
| PAULO SERGIO CRESTANI | 14 | 16 | 30 | 30 | 90 |
| GEISSY EDUARDA LIMIONI | 14 | 14 | 30 | 30 | 88 |
| ANDRESSA LEITE | 16 | 8 | 27 | 21 | 72 |
| ELIAKI MARCELI ZANINI | 20 | 12 | 21 | 18 | 71 |
| GIOVANI LOTICI | 16 | 10 | 27 | 15 | 68 |
| DANIELI SCHORNER | 8 | 16 | 15 | 21 | 60 |
| DAIARA DANIELSKI | 14 | 10 | 15 | 18 | 57 |
| GUILHERME GASPARINI LOVATO | 10 | 18 | 12 | 15 | 55 |
| MICHEL PLATINI VIEIRA OLIBONI | 12 | 10 | 15 | 18 | 55 |
| THIAGO VINICIUS GERHARDT | 4 | 12 | 24 | 15 | 55 |
| CAMILA LORENZO MARTINS | 10 | 10 | 21 | 12 | 53 |
| CAMILA RODRIGUES DE LIMA | 10 | 6 | 21 | 15 | 52 |
| LUAN ALVES SCARIOT | 14 | 14 | 12 | 12 | 52 |
| JESEBEL ALBERTON | 8 | 10 | 21 | 12 | 51 |
| ANDREI ADRIANI MICHELS | 6 | 10 | 18 | 15 | 49 |
| FERNANDO ANTONIO FILIPINI | 6 | 10 | 15 | 18 | 49 |
| PAULO DALAZEN | 12 | 6 | 18 | 12 | 48 |
| KAREN ALINE DOS PASSOS | 12 | 8 | 12 | 15 | 47 |
| MAIKE DEVIDSON VEGA | 6 | 8 | 18 | 15 | 47 |
| RODRIGO DE GOIS SEBOLD | 10 | 8 | 12 | 15 | 45 |
| THAIS FACCIN | 8 | 10 | 21 | 6 | 45 |
| CLAUDIA BUZIN | 8 | 4 | 24 | 9 | 45 |
| ANGELITA DA SILVA BATISTA | 8 | 6 | 18 | 12 | 44 |
| CRISTIANE PAVAN HILGERT | 6 | 8 | 15 | 15 | 44 |
| LUCIANO POTMAIER DA SILVA | 6 | 8 | 15 | 15 | 44 |
| ROSENEIA ONOFRE | 6 | 4 | 27 | 6 | 43 |
| WESLLEY BLASIUS | 12 | 6 | 12 | 12 | 42 |
| ELCIO MIGUEL MORENO | 6 | 6 | 18 | 12 | 42 |
| BRENDA KUPICKI | 4 | 8 | 21 | 9 | 42 |
| GIOVANA GUOLO TOZIM | 12 | 8 | 15 | 6 | 41 |
| ELIANE FERREIRA GONÇALVES | 8 | 12 | 18 | 3 | 41 |
| VITAMAR DE SOUZA ** | 4 | 12 | 15 | 9 | 40 |
| FERNANDA SOEIRO DA SILVA | 8 | 2 | 18 | 12 | 40 |
| TAYNARA BURGGREVER | 4 | 2 | 15 | 18 | 39 |
| ERICA DOS SANTOS | 2 | 4 | 18 | 15 | 39 |
| MARCIA FRANZ | 6 | 2 | 15 | 15 | 38 |
| RUAN SAVI MONDO DUTRA | 6 | 14 | 15 | 3 | 38 |
| CAUANA MACHADO | 10 | 4 | 12 | 12 | 38 |
| MATHEUS JOSE MARQUES BELO | 8 | 2 | 12 | 15 | 37 |
| ELEANDRO DA SILVA FERREIRA | 4 | 6 | 15 | 12 | 37 |
| TAMARA DOS SANTOS | 8 | 4 | 12 | 12 | 36 |
| GUSTAVO FERNANDES | 8 | 4 | 15 | 9 | 36 |
| EDIANE MAIARA GROODERS | 4 | 4 | 18 | 9 | 35 |
| MARCOS VINICIUS GALDINO ALVES | 6 | 4 | 18 | 6 | 34 |
| ELOISA ANZOLIN | 4 | 6 | 12 | 12 | 34 |
| DANIEL VINICIUS GOMES GODOIS | 8 | 6 | 6 | 12 | 32 |
| KAUE JOÃO PEREIRA | 6 | 8 | 9 | 9 | 32 |
| JORGE LUIS TELES DE SOUZA | 4 | 6 | 9 | 12 | 31 |
| JANDERSON JANDIR GIOTTI | 10 | 4 | 3 | 12 | 29 |
| STEFANY MILLENA CAMERA | 8 | 2 | 9 | 9 | 28 |
| NAIANE CALEGARI FRITZEN | 10 | 8 | 3 | 6 | 27 |
| PAOLLA BONETTO PROPODOSKI | 8 | 2 | 12 | 3 | 25 |
| BRUNA VIZIOLLI | 2 | 6 | 6 | 6 | 20 |
| JOÃO PEDRO DREVES | DESC | | | | 0 |
| RUBIANE DE BARROS | DESC | | | | 0 |
| LINDOMAR DIRCEU DALBERTO | DESC | | | | 0 |
| JORGE LUIS DE SOUZA | DESC | | | | 0 |
| GISLAINE GRAHL MASCARELO | DESC | | | | 0 |
| JONAS MATEUS BIESEK | DESC | | | | 0 |
| ERIKA KATRIN DE SOUZA | AUSENTE | | | | 0 |
| ESTEFANI GABRIELLI SCHABO | AUSENTE | | | | 0 |
| GESSICA TAGLIAPIETRA ZANON | AUSENTE | | | | 0 |
| GILMAR DA ROSA OLIVEIRA | AUSENTE | | | | 0 |
| MARLON PESSINI KRUEMMEL | AUSENTE | | | | 0 |
| PATRICIA TRIZOTTO | AUSENTE | | | | 0 |
| THALITA MYE ISHIY | AUSENTE | | | | 0 |
| ARLINDO THOMAZI | AUSENTE | | | | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIELI GARCIA DE REZENDE | AUSENTE | | | | 0 |
| ELOISA EINSWELER | AUSENTE | | | | 0 |
| LEIDIANE MELO | AUSENTE | | | | 0 |
| MAICON ANTONIO DE GANZER | AUSENTE | | | | 0 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| LEUDIMARA PIZATTO VIDAL | 2 | 10 | 30 | 27 | 69 |
| JEDEILDA FERNANDE TONELI | 4 | 4 | 30 | 27 | 65 |
| ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI | 4 | 6 | 30 | 24 | 64 |
| CLAUDINERIA DAS GRAÇAS FERREIRA | 4 | 14 | 21 | 18 | 57 |
| ADRIANA TEREZNHA REOLON | 8 | 8 | 18 | 21 | 55 |
| MARISA SOUZA CORREA | 4 | 10 | 18 | 18 | 50 |
| ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI | 10 | 6 | 12 | 15 | 43 |
| THOMAS EDUARDO PREZOTTO | 10 | 8 | 12 | 9 | 39 |
| MARIA JARDEANA DE LIMA | 10 | 4 | 9 | 15 | 38 |
| BRUNA KUPICKI | 4 | 6 | 15 | 12 | 37 |
| KEILA APARECIDA PIGOSSO | 8 | 2 | 15 | 12 | 37 |
| VIVIANE PADILHA DE MACEDO | 2 | 6 | 15 | 9 | 32 |
| LIDIAINE FERREIRA DA SILVA | 4 | 6 | 12 | 9 | 31 |
| SANDRAMAR ALVES MARTINS | 8 | 0 | 9 | 12 | 29 |
| THAIS LUIS DAL BELLO | 2 | 8 | 3 | 15 | 28 |
| PATRICIA ALVES DE SOUZA | 6 | 4 | 15 | 3 | 28 |
| SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER | 4 | 0 | 12 | 3 | 19 |
| SILVIA TANIA VIDARENKO | AUSENTE | | | | 0 |
| TAINARA APARECIDA AGUIAR DAMBROS | AUSENTE | | | | 0 |
| **THD** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| NATALIA SCHEFFER SILVEIRA | 8 | 12 | 15 | 30 | 65 |
| FERNANDA BISSIGO | 10 | 14 | 21 | 18 | 63 |
| JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO | 6 | 8 | 15 | 21 | 50 |
| **AUXILIAR DE DENTISTA** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| MARIZETE DE OLIVEIRA | 12 | 16 | 21 | 18 | 67 |
| MARINEZ BLAZIUS SCHMITZ DA SILVA | 8 | 14 | 18 | 18 | 58 |
| ELLEN DIANA SCHAEDLER | 6 | 4 | 12 | 9 | 31 |
| JAQUELINE STRINGARI | 4 | 2 | 18 | 3 | 27 |
| MARINES POTMAIER | DESC | | | | 0 |
| CARLA CRISTINA MEDINA | DESC | | | | 0 |
| | | | | | |
| **TÉCNICO AGROPECUÁRIA** | | | | | |
| | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| JAIR MOSCHEN JUNIOR | 6 | 8 | 24 | 21 | 59 |
| JUAREZ GANDOLFI | 8 | 6 | 24 | 18 | 56 |
| TARCIO CHAVES BARBOSA | 4 | 2 | 15 | 18 | 39 |
| GHILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN | 6 | 8 | 9 | 15 | 38 |
| DIONATA ZUCONELLI | 2 | 4 | 9 | 12 | 27 |
| GETULIO GANDOLFI | DESC | | | | 0 |
| RONALDO MELO | AUSENTE | | | | 0 |
| | | | | | |
| **ORIENTADOR DESPORTIVO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| GUILHERME GABRIEL BAZZOTTI | 8 | 16 | 18 | 18 | 60 |
| TIAGO FOLADOR | 8 | 12 | 18 | 18 | 56 |
| MARCIO BUCHGRAEBER | 8 | 8 | 12 | 21 | 49 |
| ALMIR DOS SANTOS VIDAL | 2 | 10 | 15 | 18 | 45 |
| VALMIR HENRIQUE RAMPANELLI | 6 | 8 | 9 | 21 | 44 |
| LUAN RAFAEL PEREIRA | 4 | 6 | 12 | 18 | 40 |
| MAITE DA GRAÇA DE CAMPOS | DESC | | | | 0 |
| | | | | | |
| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| SONIA MARIA THEIS MACHADO | 6 | 8 | 27 | 30 | 71 |
| VANDERLEI VEIRICK | 10 | 12 | 21 | 21 | 64 |
| EDSON CONCELIER | 8 | 8 | 21 | 18 | 55 |
| SILMARA VEBRA DO NASCIMENTO PADILHA | 10 | 4 | 15 | 18 | 47 |
| ANDERSON SAMPIETRO SECAFIN | 4 | 4 | 18 | 12 | 38 |
| DERIK YAN DAL PRA DA SILVA | DESC | | | | 0 |
| LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST | DESC | | | | 0 |
| ANA PAULA SCHNOBLI | DESC | | | | 0 |
| JAQUELINE PADILHA | DESC | | | | 0 |
| ROBERTO DIAS CASTILHO | AUSENTE | | | | 0 |
| | | | | | |
| **TÉC. MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| ALAN EDILSON JUNIOR BIANDARO | 16 | 12 | 12 | 27 | 67 |
| LEANDRO DE LIMA | 8 | 16 | 15 | 24 | 63 |
| LEONARDO BALDISSARELI | 4 | 8 | 18 | 21 | 51 |
| LUCAS MORETTO BALBINOT | 8 | 8 | 9 | 15 | 40 |
| RAFAEL GRAHL GONZATO | 2 | 2 | 9 | 6 | 19 |
| NICOLAS WINICIUS DE SOUZA DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| | | | | | |
| **FISCAL DE TRIBUTOS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ** | 14 | 10 | 27 | 24 | 75 |
| ADRIANO FUNES | 12 | 12 | 24 | 24 | 72 |
| FABIO DE CARVALHO | 10 | 10 | 27 | 24 | 71 |
| GENAIR DE FATIMA RIBEIRO KUPICKI | 10 | 4 | 24 | 24 | 62 |
| ROBESSON GUESSER | 8 | 8 | 24 | 21 | 61 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO JUNIOR FERREIRA DUTRA | 6 | 8 | 21 | 21 | 56 |
| VALTAIR GUIZOLF | 2 | 10 | 15 | 21 | 48 |
| CLAIR MASCARELLO | 8 | 4 | 15 | 21 | 48 |
| ANDREIA APARECIDA DALCHIAVON | 6 | 8 | 18 | 12 | 44 |
| REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR | 6 | 8 | 15 | 12 | 41 |
| EDUARDA KOERICH FERNANDES | 6 | 8 | 6 | 21 | 41 |
| ELESSANDRA ZEFERINO | 6 | 0 | 18 | 12 | 36 |
| BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE | 2 | 4 | 15 | 12 | 33 |
| TIAGO GIOTTI | 6 | 2 | 6 | 3 | 17 |
| GABRIELI ANZOLIN | DESC | | | | |
| BRUNO COSME CAMILO DECHERING | AUSENTE | | | | |
| CELIO MATIEL HARRES | AUSENTE | | | | |
| DEOCLESIO LENTZ DANIEL | AUSENTE | | | | |
| NEIVA RUZYCKI FERREIRA BRANDÃO | AUSENTE | | | | |
| PEDRO BORGES | AUSENTE | | | | |

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| ANA CLARA BIANCATTI | 14 | 18 | 30 | 30 | 92 |
| MARIA CORREIA DOS PASSOS | 14 | 16 | 30 | 30 | 90 |
| EDIVANE DA SILVA ROVEDA | 14 | 14 | 30 | 30 | 88 |
| MARCIA CRISTINA RIBEIRO | 14 | 16 | 27 | 30 | 87 |
| ADRIANA DO NASCIMENTO | 14 | 12 | 30 | 30 | 86 |
| TATIANE FUNES | 12 | 16 | 30 | 27 | 85 |
| AMANDA BECKER | 10 | 18 | 27 | 30 | 85 |
| ADRIANA GOMES | 16 | 14 | 27 | 27 | 84 |
| MARCIA REGINA BERTOTTI | 10 | 14 | 27 | 30 | 81 |
| KARINA RODRIGUES DE LIMA | 16 | 12 | 27 | 24 | 79 |
| MARCIA PINHEIRO | 14 | 14 | 21 | 30 | 79 |
| SONIA MARA BRESSAN GRAHL | 14 | 20 | 21 | 24 | 79 |
| GEISA ROUSSENQ DA SILVA | 14 | 16 | 27 | 21 | 78 |
| THAIS LARISSA BRUSCHI | 12 | 18 | 27 | 21 | 78 |
| SIMONE DA SILVA BOMBAZAR | 10 | 20 | 21 | 27 | 78 |
| MARIA DE LURDES KURPEL MAIA | 12 | 18 | 21 | 27 | 78 |
| GISLAINE DE MATOS | 14 | 20 | 21 | 21 | 76 |
| MARCIA CORRÊA DE OLIVEIRA | 12 | 16 | 27 | 21 | 76 |
| SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES | 12 | 18 | 24 | 21 | 75 |
| MARISA DAIANE PERRES DE GODOI | 14 | 16 | 24 | 21 | 75 |
| RAIELI TAINÁ MACHADO | 14 | 18 | 21 | 21 | 74 |
| GRAZIELI NORONHA DE CAMPOS BORGES | 12 | 14 | 24 | 24 | 74 |
| ROZENI GABRIEL BAZZOTTI | 20 | 14 | 18 | 21 | 73 |
| KELLY CRISTINA BORGES LONGARETE | 12 | 16 | 15 | 27 | 70 |
| LUCIANA DE VARGAS CAETANO | 8 | 16 | 24 | 21 | 69 |
| LAIZA EMANUELA DE CAMPOS LIRA | 10 | 16 | 21 | 21 | 68 |
| WANESSA CAMILY PEREIRA WOSNIAK | 14 | 8 | 18 | 27 | 67 |
| JOSSANE ZAMBONIN DE OLIVEIRA | 8 | 16 | 18 | 24 | 66 |
| KELLY MONICK DE BORBA | 10 | 16 | 21 | 18 | 65 |
| FERNANDA ZENEWICH PADILHA | 6 | 14 | 21 | 24 | 65 |
| JULCI PILIPPI CAMPESTRINI | 10 | 14 | 18 | 21 | 63 |
| TANIA PEREIRA DE ALMEIDA | 10 | 14 | 21 | 18 | 63 |
| ZOLEIDE STEINHAUSER | 10 | 14 | 21 | 15 | 60 |
| FRANCIANE BANCK | 10 | 10 | 21 | 18 | 59 |
| MIRI EINE SOUZA WOLFF | 2 | 12 | 21 | 21 | 56 |
| SERLEI DE FATIMA DE SOUZA | 6 | 10 | 18 | 21 | 55 |
| PATRICIA ELIZABETE FOGASSA DA SILVA | 12 | 10 | 6 | 24 | 52 |
| JULIANA APARECIDA MARTINHO INACIO | 6 | 14 | 12 | 18 | 50 |
| ELIZANE DA CUNHA DE OLIVEIRA | 8 | 16 | 18 | 3 | 45 |
| LUCINEIA DA SILVA LIMA ** | 6 | 12 | 18 | 9 | 45 |
| DAISY KELLY ALVES DA SILVA COAN | 6 | 10 | 15 | 12 | 43 |
| NATIELI STEINHAUSER DEON | 8 | 8 | 9 | 18 | 43 |
| ANA PAULA MALACARNE | 10 | 6 | 18 | 3 | 37 |
| ELVA GIMENEZ JOSE | 8 | 4 | 6 | 9 | 27 |
| CARLOS DANIEL KNIHS | DESC | | | | |
| DANIELE ARRUDA FILGUEIRA | DESC | | | | |
| HERON GOMES DA SILVA | DESC | | | | |
| JANAINE GONÇALVES DA SILVA | DESC | | | | |
| TELMA DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| SIRLENE ABELARDO SIEBE | AUSENTE | | | | |
| ANILI KOERICH DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| GUILHERME BALBINOT | AUSENTE | | | | |
| JUCIELE DALBERTO | AUSENTE | | | | |
| MARINES VIEIRA | AUSENTE | | | | |
| MARISETE MENDES PEREIRA | AUSENTE | | | | |
| **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – FEMININO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| MAIARA DE FARIAS FERREIRA | 18 | 16 | 30 | 30 | 94 |
| SILVIA GRASSI MONTEIRO | 16 | 18 | 30 | 30 | 94 |
| MARINALDA MAZZOTTI | 16 | 16 | 30 | 30 | 92 |
| CRESIANE DALAGNOL | 14 | 18 | 27 | 30 | 89 |
| FRANCIELI KESTRING | 16 | 20 | 24 | 24 | 84 |
| SALETE MORAIS FERREIRA LUNARDI | 14 | 16 | 27 | 27 | 84 |
| NATANE ESPINDOL BERNARDI | 12 | 20 | 24 | 27 | 83 |
| DIESSE TATIANE DA ROSA | 12 | 12 | 27 | 30 | 81 |
| ELENA SOARES DA MAIA | 18 | 18 | 18 | 27 | 81 |
| ALANA NATALY ROSA | 12 | 12 | 27 | 30 | 81 |
| SIRLENE RIBEIRO DEMENJON | 16 | 16 | 24 | 24 | 80 |
| SUZANA LEMES DE LARA DA SILVA | 16 | 16 | 24 | 24 | 80 |
| NOELI DA APARECIDA MARTINS DIAS | 8 | 18 | 24 | 30 | 80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| KAROLINE RODRIGUES DA ROSA | 10 | 8 | 30 | 30 | 78 |
| NAIARA NERES | 8 | 16 | 24 | 30 | 78 |
| CRISTIANE SOARES | 14 | 16 | 24 | 24 | 78 |
| LUCIANE MELO | 8 | 16 | 27 | 27 | 78 |
| SIMONE TONIELLO | 8 | 18 | 21 | 30 | 77 |
| ROSENI FUCHTER | 16 | 18 | 24 | 18 | 76 |
| ROSEMERI MAGEDANZ | 10 | 18 | 27 | 21 | 76 |
| ELLY NATALIA PAUKNER BONATTO | 14 | 16 | 18 | 24 | 72 |
| GABRIELA DECHERING | 8 | 16 | 24 | 24 | 72 |
| LUCIANA FRANCIELE LIRA | 10 | 16 | 15 | 30 | 71 |
| VALDINETE PINTO PONCIO DA SILVA * | 12 | 18 | 15 | 24 | 69 |
| MARINES ROSA DE LIMA | 10 | 16 | 12 | 30 | 68 |
| ANDRESSA FRANCESCHINI | 6 | 16 | 18 | 27 | 67 |
| DAIANE PRISCILA DA PAIXÃO CHIELI | 12 | 10 | 24 | 21 | 67 |
| DEVANIR APARECIDA RESENDE | 12 | 12 | 21 | 21 | 66 |
| MARINEIDE APARECIDA VERONEZ ANTUNES | 12 | 14 | 21 | 18 | 65 |
| SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 10 | 16 | 15 | 21 | 62 |
| KAUANNA CRISTINA SAGAIS | 8 | 14 | 12 | 27 | 61 |
| SIRLEI DA SILVA DE MATOS | 10 | 18 | 12 | 21 | 61 |
| AOZELIA SOARES VEIGA | 4 | 14 | 18 | 24 | 60 |
| CLARINDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA | 6 | 12 | 18 | 24 | 60 |
| LUCIANA ROCHA DECHERING | 6 | 12 | 18 | 24 | 60 |
| ELIANE DOS SANTOS | 6 | 12 | 21 | 21 | 60 |
| GABRIELA FERNANDES DA SILVA | 10 | 10 | 15 | 24 | 59 |
| TATIANE ALMEIDA | 4 | 14 | 12 | 27 | 57 |
| ADRIANE WEIRICH | 4 | 14 | 18 | 21 | 57 |
| EDILENE SOARES | 8 | 12 | 15 | 21 | 56 |
| FERNANDA APARECIDA DUTRA | 10 | 6 | 21 | 18 | 55 |
| IVANIR APARECIDA RIBAS MONTEIRO | 6 | 12 | 15 | 21 | 54 |
| ZOLEIDE ALVES | 6 | 8 | 15 | 24 | 53 |
| TAINARA DOS SANTOS | 2 | 12 | 12 | 24 | 50 |
| JUREMA MARINHO DE MELLOS | 4 | 8 | 18 | 12 | 42 |
| TANIA ANTUNES DA SILVA | 6 | 6 | 9 | 21 | 42 |
| SILVANE DECHERING | 8 | 12 | 3 | 15 | 38 |
| ANA LUCIA STEINHEISER MARTINS | 6 | 8 | 12 | 9 | 35 |
| IVONETE BORGES | DESC | | | | |
| SIRLEI SALETE BOEIRA DA SILVA DALCHIAVON | DESC | | | | |
| ADRIANE PEREIRA DE MATOS | AUSENTE | | | | |
| IVONETE VIDAL DOS SANTOS | AUSENTE | | | | |
| IVONI DE ALMEIDA GOMES | AUSENTE | | | | |
| JANETE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES | AUSENTE | | | | |
| MARLENE RODRIGUES DA SILVA | AUSENTE | | | | |
| **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| RAFAEL SMOLSKI GRAHL | 6 | 20 | 24 | 30 | 80 |
| DAURI DA ROSA * | 12 | 12 | 21 | 24 | 69 |
| VALDIR DA ROSA | 4 | 4 | 30 | 27 | 65 |
| SIDNEI PONCIO DA SILVA * | 10 | 18 | 15 | 21 | 64 |
| JUAREZ RIBAS | 8 | 4 | 30 | 9 | 51 |
| MARCOS CESAR DE OLIVEIRA | DESC | | | | 0 |
| IVANOR IESBIK | AUSENTE | | | | 0 |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| RONI FILIPINI | 14 | 18 | 30 | 24 | 86 |
| RENATO MAYER | 16 | 14 | 24 | 30 | 84 |
| SEBASTIÃO DUARTE | 16 | 20 | 24 | 24 | 84 |
| MARCOS JACO DAL PRA | 12 | 18 | 27 | 21 | 78 |
| RENATO DE MELOS | 6 | 20 | 27 | 15 | 68 |
| LEANDRO ANTUNES DA SILVA | 10 | 18 | 21 | 18 | 67 |
| GILSON GAVENDA | 8 | 16 | 21 | 21 | 66 |
| WESLEY FRANKLIN LUCCHETA DE OLIVEIRA | 4 | 20 | 18 | 18 | 60 |
| VANDERLEI ROBERTO DALLEK | 14 | 10 | 24 | 12 | 60 |
| EDIMAR ZUCONELLI | DESC | | | | |
| VINICIUS ANDREI SOINSKI MICHELS | DESC | | | | |
| ANDERSON JEAN BIESEK DOS SANTOS | DESC | | | | |
| FELIPE THIAGO FILIPINI | DESC | | | | |
| JOSE LENTZ DANIEL | DESC | | | | |
| MATEUS BONIN | DESC | | | | |
| EDERSON MACHADO | AUSENTE | | | | |
| **SERVIÇOS BRAÇAIS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| OSMAR ANCHESKI | 10 | 20 | 18 | 24 | 72 |
| ALEXANDRO ROSA | 2 | 16 | 27 | 24 | 69 |
| WILSON SCHNOBLI | 2 | 18 | 18 | 27 | 65 |
| ANTONIO CORREIA | 2 | 18 | 18 | 27 | 65 |
| WESLEY ALESSANDRO GUIZOLF DE FREITAS | 2 | 18 | 15 | 21 | 56 |
| LEONEL PILONI | DESC | | | | |
| MAICO DE AZEVEDO | AUSENTE | | | | |
| **MOTORISTA** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **MAT** | **C.G** | **ESP** | **TOTAL** |
| PAULO RUBENS DOMINGES | 20 | 18 | 27 | 30 | 95 |
| ANDERSON DA SILVA ANGELO | 14 | 20 | 30 | 30 | 94 |
| SERGIO LUIZ BUZIN | 18 | 18 | 27 | 30 | 93 |
| ELEANDRO PIRES DA SILVA | 14 | 18 | 30 | 30 | 92 |
| DOUGLAS TELES DE SOUZA | 16 | 16 | 30 | 30 | 92 |
| CIDINEI ALVES DA SILVA | 12 | 20 | 27 | 30 | 89 |
| ROBERTO DA MAIA | 14 | 14 | 30 | 30 | 88 |
| DALTAIR DAS CHAGAS | 12 | 16 | 30 | 30 | 88 |
| FLAVIO ARILDO THEIS | 18 | 10 | 30 | 30 | 88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSIAS MORAIS FERREIRA | 18 | 20 | 27 | 21 | 86 |
| ASSIS BORGES DE OLIVEIRA | 14 | 20 | 24 | 21 | 79 |
| DIOGO JESSÉ CARNEIRO ALVARENGA | 10 | 18 | 24 | 21 | 73 |
| VALDECIR DOS SANTOS | 10 | 18 | 24 | 21 | 73 |
| ANDERSON IOTH | 10 | 20 | 24 | 15 | 69 |
| MAICO BRUNO ALVES DA SILVA | 8 | 20 | 21 | 18 | 67 |
| SILVANO RIBEIRO | 10 | 18 | 18 | 21 | 67 |
| EVALDO DE LIMA ROCHA | 12 | 18 | 21 | 15 | 66 |
| ALESSON DA SILVA | 8 | 18 | 21 | 18 | 65 |
| RONE RODRIGUES | 10 | 18 | 15 | 21 | 64 |
| NATANAEL MARASCHIN | 10 | 18 | 27 | 9 | 64 |
| ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN | 12 | 18 | 15 | 15 | 60 |
| ANDREI DA SILVA AMARAL | 10 | 20 | 15 | 15 | 60 |
| EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA | 14 | 18 | 12 | 15 | 59 |
| ROSEMAR DA MAIA | 6 | 14 | 27 | 12 | 59 |
| DANIEL BINELO MAIA | 10 | 20 | 12 | 15 | 57 |
| ELITON SPATH | 4 | 20 | 18 | 15 | 57 |
| LUCIANO WILLIN DE OLIVEIRA | 6 | 14 | 18 | 18 | 56 |
| SILVIO VANDERLEI RSSER | 2 | 18 | 21 | 15 | 56 |
| ORTIZ DOMINGES | 10 | 18 | 15 | 12 | 55 |
| MARCIO PEREIRA | 6 | 20 | 18 | 9 | 53 |
| CLEDIOMAR DE GODOI | 8 | 12 | 18 | 15 | 53 |
| RONALDO GALDINO PEDRO | 4 | 20 | 6 | 9 | 39 |
| VALDIVINO MAIA | 8 | 2 | 21 | 0 | 31 |
| ARIEL LUCAS LUIZ DE CAMPOS | AUSENTE | | | | 0 |
| CLEITON ANTUNES CAMARGO | AUSENTE | | | | 0 |
| CRISTIANO ROSA | AUSENTE | | | | 0 |
| LEOMAR REINALDO BALD KEMMER | AUSENTE | | | | 0 |
| ORLANDO HENRIQUE TESSARO | AUSENTE | | | | 0 |
| SOLIMAR GUARES | AUSENTE | | | | 0 |

| **DENTISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| MARIA JOANA CIBULSKI | 14 | 10 | 30 | 30 | 84 |
| GABRIELA CRISTINA PADILHA | 12 | 14 | 24 | 30 | 80 |
| ALVARO CARBONI DALAZEM | 18 | 14 | 18 | 21 | 71 |
| GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA | 12 | 8 | 18 | 15 | 53 |
| STEPHANY BITENCOURT LEITE | 12 | 10 | 15 | 12 | 49 |
| EDUARDA FAUST GRASSI | 8 | 8 | 6 | 6 | 28 |
| AMANDA PAGANINI WENZEL | DESC | | | | |
| | | | | | |
| **ENFERMEIRO 20HS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| VANESSA CARLETTI GUIMARAES | 12 | 10 | 30 | 24 | 76 |
| IARA MARIA ZOLET | 6 | 17 | 18 | 21 | 62 |
| MYRIAN IOTHI | 8 | 8 | 9 | 3 | 28 |
| | | | | | |
| **ENFERMEIRO 40HS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| LEANDRA CARLA SARETTA | 14 | 14 | 24 | 24 | 76 |
| JULIANE DA COSTA | 12 | 14 | 24 | 24 | 74 |
| LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA | 10 | 10 | 24 | 24 | 68 |
| TIAGO HOLDEFER | 6 | 14 | 21 | 27 | 68 |
| ALANA BOING | 12 | 10 | 24 | 21 | 67 |
| DAIANE TECCHIO | 6 | 10 | 27 | 24 | 67 |
| DILENE PEREIRA | 10 | 12 | 27 | 18 | 67 |
| DANIELA FERREIRA DUTRA | 10 | 16 | 15 | 24 | 65 |
| ANA BEATRIZ LENTZ | 6 | 12 | 24 | 21 | 63 |
| GLADIELI FERREIRA SPATH | 10 | 10 | 24 | 18 | 62 |
| GLAUCIA DE SOUZA | 8 | 8 | 21 | 24 | 61 |
| ANA MARIA ZEFERINO | 6 | 8 | 21 | 21 | 56 |
| GABRIEL FELTRIN CAMINI | 8 | 6 | 21 | 18 | 53 |
| JOÃO MAURICIO DALBERTO | 16 | 4 | 12 | 18 | 50 |
| ALINE BORGES | 10 | 10 | 12 | 15 | 47 |
| KELIN SILVA DOS REIS | 10 | 6 | 15 | 15 | 46 |
| JAINE WALTER | 8 | 14 | 15 | 9 | 46 |
| VANESSA LAINA LONGEN | 8 | 8 | 9 | 15 | 40 |
| ALINE KLEM | 4 | 6 | 15 | 15 | 40 |
| MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI | 8 | 4 | 12 | 15 | 39 |
| ELIZANDRA PORTO | AUSENTE | | | | |
| **PEDAGOGO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| SUZANA PAULI | 20 | 16 | 30 | 30 | 96 |
| KETLIN LINDNER GIORDANI | 16 | 16 | 21 | 21 | 74 |
| ELIZANGELA WESSLING | 10 | 8 | 21 | 24 | 63 |
| DAIANA FRANCIELA HANSEN | 8 | 4 | 24 | 27 | 63 |
| BIANCA KELM JOST | 10 | 6 | 18 | 27 | 61 |
| JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS | 6 | 10 | 30 | 15 | 61 |
| GRACIELI ALVES PEREIRA | 12 | 8 | 15 | 18 | 53 |
| FRANCISLEI MACHADO GALLEAZZI | AUSENTE | | | | 0 |
| VANESSA CECATO BELO | AUSENTE | | | | 0 |
| | | | | | |
| **FONOAUDIOLOGA** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| EDUARDA GRASSI PIZATTO | 18 | 16 | 24 | 21 | 79 |
| BRUNA MAYARA BONATTO | 10 | 14 | 21 | 18 | 63 |
| ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA | 4 | 8 | 27 | 15 | 54 |
| **ASSISTENTE SOCIAL 20HS** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **CG** | ***ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| ADRIANE APARECIDA BALOTIN | 12 | 16 | 24 | 21 | 73 |
| RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE | 8 | 10 | 21 | 21 | 60 |
| ELOIR GRAHL | 12 | 8 | 18 | 18 | 56 |
| NIQUELI DUARTE | 4 | 8 | 21 | 12 | 45 |
| * Recurso interposto, anulação questão 24, deferido e acrescentado nota aos candidatos. | | | | | |
| **ENGENHEIRO CIVIL** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| ANDRE FAUST | 20 | 20 | 30 | 30 | 100 |
| AGUINALDO ONORIO | 18 | 18 | 30 | 27 | 93 |
| GABRIEL SINIGAGLIA PASE | 10 | 14 | 27 | 30 | 81 |
| JULIANO LUIZ MORAES | 10 | 16 | 24 | 27 | 77 |
| LUIZ ARTHUR SCHVARZ | 14 | 12 | 27 | 24 | 77 |
| ROGERIO GOMES TEIXEIRA | 10 | 16 | 27 | 24 | 77 |
| IVONEI ALVES MARTINS | 10 | 16 | 24 | 24 | 74 |
| JOÃO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI | 14 | 10 | 21 | 21 | 66 |
| MARIANA IOP CAMPELO | 8 | 4 | 27 | 21 | 60 |
| JOAO VITOR VEDANA | 12 | 4 | 15 | 18 | 49 |
| JOHNI SILVEIRA BAGGIO | 6 | 14 | 6 | 18 | 44 |
| **MÉDICO** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| RAPHTON EMRICH FERREIRA | 16 | 16 | 30 | 27 | 89 |
| RAFAEL CARDOSO MATEUS | 18 | 14 | 30 | 27 | 89 |
| LETICIA PAULINA FAUST | 14 | 20 | 27 | 27 | 88 |
| GABRIEL AUGUSTO CORTI | 10 | 6 | 18 | 27 | 61 |
| MANUELA FORLIN ROVER | 20 | 8 | 18 | 15 | 61 |
| RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA | 14 | 8 | 15 | 24 | 61 |
| MARIA LAURA PONTES | 16 | 14 | 12 | 18 | 60 |
| RENATA DOMENES JOSÉ | 10 | 10 | 15 | 15 | 50 |
| JANAINA RIBEIRO FRANÇA | AUSENTE | | | | 0 |
| **CONTADOR** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET | 16 | 16 | 27 | 30 | 89 |
| LETICIA FERREIRA BRANDÃO | 16 | 16 | 21 | 30 | 83 |
| RONAN ERNZEN | 16 | 10 | 24 | 27 | 77 |
| ELIZANDRA DACHERY GOMES | 14 | 14 | 21 | 27 | 76 |
| RADAMÉS RANGEL | 14 | 12 | 24 | 21 | 71 |
| DOUGLAS SUZANA | 14 | 12 | 12 | 21 | 59 |
| ALEXANDRE PANHO | 10 | 10 | 9 | 24 | 53 |
| TIAGO ALVES DE ANDRADE | 10 | 10 | 15 | 18 | 53 |
| FLAVIO RITTER | 4 | 12 | 9 | 27 | 52 |
| MARCIELI BALBINOTTI FRANÇA | 6 | 6 | 9 | 27 | 48 |
| GUILHERME VEINHAL SALAZAR | 12 | 10 | 9 | 15 | 46 |
| ADRIANO CRESTANI | 10 | 6 | 12 | 18 | 46 |
| SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | 8 | 10 | 6 | 18 | 42 |
| NATALIA SCHMITZ PAZ | 10 | 4 | 6 | 21 | 41 |
| FERNANDA DE AZEVEDO MOFATI | 8 | 10 | 6 | 15 | 39 |
| **PSICOLOGO 20HS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| BRUNA CARLA TONIELLO | 16 | 10 | 15 | 21 | 62 |
| DEBORAH ALANA GIROTTO | 18 | 10 | 18 | 15 | 61 |
| ALESSANDRA NASCIMENTO | 16 | 6 | 12 | 18 | 52 |
| LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN | 12 | 12 | 15 | 12 | 51 |
| LARISSA FIORESE | 6 | 10 | 18 | 15 | 49 |
| ALEX JUNIOR DA SILVA | 4 | 14 | 12 | 18 | 48 |
| MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI | 14 | 10 | 12 | 12 | 48 |
| LIVIA FREITAS | 10 | 10 | 9 | 15 | 44 |
| SUELEN CRISTANI * | 12 | 10 | 6 | 12 | 40 |
| DAIARA KALFELS | 8 | 4 | 12 | 15 | 39 |
| RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO | 6 | 12 | 6 | 15 | 39 |
| KAROLINE SQUINSANI DA ROSA | 6 | 10 | 9 | 12 | 37 |
| WILLIAM ARIEL PILGER | 12 | 6 | 9 | 9 | 36 |
| LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS | AUSENTE | | | | |
| **NUTRICIONISTA 20HS** | | | | | |
| **NOME COMPLETO** | **L.P** | **C.G** | **ESP** | **ESP** | **TOTAL** |
| MAIARA FRIGO | 16 | 12 | 30 | 24 | 82 |
| ANA LUISA BARBOSA | 14 | 12 | 27 | 24 | 77 |
| SANDRA MARIA SANTI | 10 | 14 | 24 | 21 | 69 |
| ROSANGELA NOVAK GUANCINO | 8 | 12 | 24 | 24 | 68 |
| FRANCIELI WINCK | 6 | 10 | 18 | 24 | 58 |
| DANIELI MARCOLINA | 8 | 12 | 9 | 18 | 47 |
| CAMILI FRANCINI ZANELLA | 8 | 10 | 12 | 15 | 45 |
| LETICIA RIBEIRO DA SILVA | 6 | 10 | 12 | 15 | 43 |

*Candidatos PcD
** Candidatos Afro

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
ESP – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 15 de setembro de 2023.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

***RODINEI PAZ***
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**3C72BE4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 10/2023**
**DISPENSA Nº 04/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**
**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
**CONTRATADO: INFOTEC PONTO MARINGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 42.388.137/0001-05.

**OBJETO:** Dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS,** para atender as necessidades da Fundação de Educação.
Tabela com as especificações da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO4 SECULLUM ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS OU SISTEMA WEB RHID ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS. SISTEMA INSTALADO EM MÁQUINAS LOCAL E/OU SERVIDOR COM LICENÇA PARA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU. INCLUSO NESTA LOCAÇÃO: VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS, EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERÍODO DE 12 MESES. | MÊS | 12 | 211,14 | 2.533,68 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.533,68** |

VALOR: R$ 2.533,68 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**4FEA7547

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 201

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 201/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 391.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| Suplementação(ões) |
|---|

| | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Despesa - 83 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | **346.000,00** |
| Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES | |
| Despesa - 148 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **45.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **391.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| Funcional - 99.999.0405.0099000 - RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Despesa - 102 - 999999 - 00000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **346.000,00** |
| Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| Funcional - 27.812.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER | |
| Despesa - 147 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **20.000,00** |
| Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| Funcional - 27.812.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES | |
| Despesa - 152 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | **25.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **391.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2023**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**DA93A898

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.154.841/0001-35.
**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 600 | UD | DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200X280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL;BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCÍVOS;MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS;300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES;ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO. | Eco Store | 38,00 | 22.800,00 |
| 2 | 500 | UD | ESTOJO GRANDE – TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS IMPORTADO COM DESENHOS EM FORMA DE QUADRADO, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 462,06 G/M², DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75 FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO; 220MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA X 100MM DE ALTURA. SISTEMA COM RETIRADA QUEBRA DE CANTOS DE 80MM NOS 4 CANTOS, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PANTONE (A COMBINAR). CURSOR NÚMERO 06 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM PARALELO AO ZÍPER, ACOMPANHADO DE DOIS VIÉS TIPO BONIÃO NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER. UMA ALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR PANTONE 19-4010 TPX, GRAMATURA DE 462,06 G/M², REVESTIMENTO INTERNO EM FELTRO, DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. ALÇA DE MÃO DE 20 MM DE LARGURA E 60MM DE COMPRIMENTO DOBRADO NA COR PANTONE (ACOMBINAR). TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURAS E ACESSORIOS. | Eco Store | 29,95 | 14.975,00 |
| | | | | | **TOTAL=** | **R$** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | **37.775,00** |

**VALOR:** R$ 37.775,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais ).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**67D2088A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 27.487.615/0001-40.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Carne moída:** músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. ( COTA PRINCIPAL) | FRIGODEM | KG | 4.500 | 25,40 | 114.300,00 |
| 03 | **Carne moída:** músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 01 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP. | FRIGODEM | KG | 1.500 | 25,40 | 38.100,00 |
| | | | | ***Total:*** | | R$ 152.400,00 |

**VALOR:** R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3E84486B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 33**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Azeite de Oliva:** puro, extra virgem. Garrafa de 500ml, acidez máxima de até 0,5% Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. | GALO | Ud | 300 | 16,00 | 4.800,00 |
| 5 | **Fermento em pó químico:** embalagem pote plástico de 250 gramas, com tampa medidora, correspondente a 01 colher de sopa. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em | ROYAL | Ud | 300 | 4,90 | 1.470,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conformidade com as leis especificas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Não conter glúten. | | | | | |
| 6 | **Filé de Tilápia:** filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. ( COTA PRINCIPAL) | C VALE | KG | 1350 | 30,00 | 40.500,00 |
| 7 | **Filé de Tilápia:** filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. ( EXCLUSIVO ME/EPP). | C VALE | KG | 450 | 30,00 | 13.500,00 |
| 12 | **Leite longa vida:** zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essências do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero. | LIDER | LT | 1200 | 4,39 | 5.268,00 |
| 13 | **Linguiça tipo toscana:** de carne suína, tipo toscana. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg por porção, 0 de gordura trans e máximo de 15% por porção em relação as gorduras totais. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. | FRIMESA | KG | 3300 | 10,94 | 36.102,00 |
| 14 | **Macarrão Aletria**: produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matériaprima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | GALO | PCT | 500 | 4,15 | 2.075,00 |
| 15 | **Macarrão Ave Maria:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 8 a 11 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | GALO | PCT | 2800 | 3,60 | 10.080,00 |
| 16 | **Macarrão espaguete:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | GALO | PCT | 1900 | 3,60 | 6.840,00 |
| 17 | **Macarrão Parafuso:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | GALO | PCT | 1500 | 3,60 | 5.400,00 |
| 20 | **Vinagre:** branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | NEVAL | Ud | 1450 | 1,35 | 1.957,50 |
| | | | | ***Total:*** | | R$ 127.992,50 |

**VALOR:** R$ 127.992,50 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3C6CC070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 34**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **Farinha de mandioca:** fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Ingredientes: farinha de mandioca. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de no mínimo 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. | MONSIL | Pc | 1.100 | 3,50 | 3.850,00 |
| 11 | **Iogurte sem lactose:** Resfriado. Iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de no mínimo 850g. Validademínimade 2 meses nadatada entrega. | FRUTAP | Ud | 1.600 | 8,80 | 14.080,00 |
| 18 | **Polpa de Tomate:** sache de 1kg. Ingredientes: tomate, regulador de acides e ácido cítrico. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. | CIAFRIOS | Ud | 1.500 | 5,98 | 8.970,00 |
| | | | | | ***Total:*** | R$ 26.900,00 |

**VALOR:** R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**EEE41789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 35**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **Frango filé de peito de frango:** congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.(COTA PRINCIPAL ). | NAT | KG | 6225 | 11,46 | 71.338,50 |
| 9 | **Frango filé de peito de frango:** congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.(COTA EXCLUSIVA). | NAT | KG | 2075 | 11,46 | 23.779,50 |
| 10 | **Frango sobrecoxa:** cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o | SEARA | KG | 3300 | 9,75 | 32.175,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. | | | | | |
| | | | | ***Total:*** | | R$ 127.293,00 |

**VALOR:** R$ 127.293,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e noventa e três reais ).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**965FB8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 36**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.45.515.013/0001-67.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

| Item | Descrição | Marcas | Unid. | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **Sagu:** produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente. | D'MILLE | Pc | 1.250,00 | 4,70 | 5.875,00 |
| | | | | | ***Total:*** | R$ 5.875,00 |

**VALOR:** R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**18622427

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2023**, bem como o Processo Administrativo n.º 12465/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender às necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: PARZIANELLO & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.039.885/00001-54**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 388.141,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais)

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes | horas | 20.450 | R$ 18,98 | R$ 388.141,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | | | | |

LOTE 4
Valor Total do Lote: R$ 89.955,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 19,99 | R$ 89.955,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 478.096,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
2.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.3. Cabe à empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante.
O prazo para execução será conforme a ordem de serviço.
2.4. Recebimento e garantia dos serviços prestados:
2.4.1. A secretaria solicitante deverá realizar a medição, que será confrontada com o orçamento encaminhado pela empresa para início do serviço. Em caso de grande discrepância, prevalece a medição realizada pela administração pública.
2.4.2. Os serviços somente serão considerados entregues ou recebidos com a emissão de um atestado de recebimento definitivo fornecido pelo fiscal do referido contrato (fiscal da secretaria).
2.4.3. A garantia dos serviços prestados seguirá o que preconiza o código de defesa do consumidor e normas da ABNT. Para solidez e segurança do serviço contratado, o prazo é de cinco anos a contar da data da conclusão do serviço. E para qualquer vício em geral, o período de garantia é de 180 dias a partir do serviço;
2.4.4. Todo o serviço considerado com vícios construtivos ou fora das normas técnicas deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a administração. Se a substituição do objeto solicitado não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.4.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante prazo contratual.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2023*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)**

11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

**12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras DAIANE AMERICANO DA CRUZ e FABÍOLA MERELES designadas por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES***
CPF/MF sob o n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Parzianello & Cia LTDA
CNPJ/CPF sob o n.º 34.039.885/00001-54
***AMPELIO PARZIANELLO***
CPF/MF sob o n.º 589.143.909-34
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Daiane Americano da Cruz**
**R.G n.º 8.958.269-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Fabíola Mereles**
**R.G n.º 13.720.654-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 1**

| **2º** | **Fornecedor: RUDISON CRUZ - ME/CNPJ 33.828.679/0001-60** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função | horas | 20.450 | R$ 19,15 | R$391.617,50 |
| **3º** | **Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função | horas | 20.450 | R$ 19,80 | R$404.910,00 |
| **4º** | **Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função | horas | 20.450 | R$ 21,89 | R$447.650,50 |
| **5º** | **Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função | horas | 20.450 | R$ 24,95 | R$510.227,50 |
| **6º** | **Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 24,99 | R$511.045,50 |
| **7º** | **Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 25,17 | R$514.726,50 |
| **8º** | **Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 29,10 | R$595.095,00 |
| **9º** | **Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 29,11 | R$595.299,50 |
| **10º** | **Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. | horas | 20.450 | R$ 29,61 | R$605.524,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Execução de outras atividades correlatas à função. | | | | |
| **11º** | **Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 29,61 | R$605.524,50 |
| **12º** | **Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 29,61 | R$605.524,50 |
| **13º** | **Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função. | horas | 20.450 | R$ 29,61 | R$605.524,50 |

## LOTE 4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | **Fornecedor: RUDISON CRUZ - ME/CNPJ 33.828.679/0001-60** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 20,70 | R$93.150,00 |
| **3º** | **Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 21,89 | R$98.505,00 |
| **4º** | **Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 25,30 | R$113.850,00 |
| **5º** | **Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 33,90 | R$152.550,00 |
| **6º** | **Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 37,46 | R$168.570,00 |
| **7º** | **Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 41,98 | R$188.910,00 |
| **8º** | **Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 41,99 | R$188.955,00 |
| **9º** | **Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 43,58 | R$196.110,00 |
| **10º** | **Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 44,08 | R$198.360,00 |
| **11º** | **Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 44,08 | R$198.360,00 |
| **12º** | **Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 44,08 | R$198.360,00 |
| 13º | **Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. | horas | 4.500 | R$ 44,08 | R$198.360,00 |

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**48CDA9AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2023**, bem como o Processo Administrativo n.º 12465/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender às necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: RUDISON CRUZ - ME**
**CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60**

LOTE 2
Valor Total do Lote:

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 5,25 | R$ 223.125,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote:

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 18,00 | R$ 75.600,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 298.725,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.
2.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.3. Cabe à empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante.
O prazo para execução será conforme a ordem de serviço.
2.4. Recebimento e garantia dos serviços prestados:
2.4.1. A secretaria solicitante deverá realizar a medição, que será confrontada com o orçamento encaminhado pela empresa para início do serviço. Em caso de grande discrepância, prevalece a medição realizada pela administração pública.
2.4.2. Os serviços somente serão considerados entregues ou recebidos com a emissão de um atestado de recebimento definitivo fornecido pelo fiscal do referido contrato (fiscal da secretaria).
2.4.3. A garantia dos serviços prestados seguirá o que preconiza o código de defesa do consumidor e normas da ABNT. Para solidez e segurança do serviço contratado, o prazo é de cinco anos a contar da data da conclusão do serviço. E para qualquer vício em geral, o período de garantia é de 180 dias a partir do serviço;
2.4.4. Todo o serviço considerado com vícios construtivos ou fora das normas técnicas deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a administração. Se a substituição do objeto solicitado não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
2.4.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante prazo contratual.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2023*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)**
11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

**12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras DAIANE AMERICANO DA CRUZ e FABÍOLA MERELES designadas por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES***
CPF/MF sob o n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rudison Cruz - ME
CNPJ/CPF sob o n.º 33.828.679/0001-60
***RUDISON CRUZ***
CPF/MF sob o n.º 078.561.159-20
Contratada

**Testemunhas:**

**Daiane Americano da Cruz**
**R.G n.º 8.958.269-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Fabíola Mereles**
**R.G n.º 13.720.654-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 2**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | **Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 6,10 | R$ 259.250,00 |
| **3º** | **Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 7,95 | R$337.875,00 |
| **4º** | **Fornecedor: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME/CNPJ 20.521.326/0001-71** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 8,05 | R$342.125,00 |
| **5º** | **Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 8,50 | R$361.250,00 |
| **6º** | **Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 9,90 | R$420.750,00 |
| **7º** | **Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 9,91 | R$421.175,00 |
| **8º** | **Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,10 | R$471.750,00 |
| **9º** | **Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,15 | R$473.875,00 |
| **10º** | **Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,65 | R$495.125,00 |
| **11º** | **Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,65 | R$495.125,00 |
| **12º** | **Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,65 | R$495.125,00 |
| **13º** | **Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,65 | R$495.125,00 |
| **14º** | **Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2 | Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas. | m² | 42.500 | R$ 11,65 | R$495.125,00 |

**LOTE 3**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | **Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 18,90 | R$ 79.380,00 |
| **3º** | **Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 19,71 | R$ 82.782,00 |
| **4º** | **Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 26,00 | R$ 109.200,00 |
| **5º** | **Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 27,18 | R$ 114.156,00 |
| **6º** | **Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 27,99 | R$ 117.558,00 |
| **7º** | **Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,46 | R$ 132.132,00 |
| **8º** | **Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,47 | R$ 132.174,00 |
| **9º** | **Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22** | | | | |

| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,97 | R$ 134.274,00 |
| **10º** | **Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,97 | R$ 134.274,00 |
| **11º** | **Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,97 | R$ 134.274,00 |
| **12º** | **Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,97 | R$ 134.274,00 |
| **13º** | **Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25** | | | | |
| LOTE | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
| 3 | Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município. | horas | 4.200 | R$ 31,97 | R$ 134.274,00 |

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**7CD7FC0D

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA,** inscrito no**CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **NELSON LOPES DA SILVA FILHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05,** sediada na Rua João Honório dos Santos, n.º 110, Rocio I, Palmeira-PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 8.295.871-1**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 20860/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1202/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 15 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no § 1º, da Cláusula Segunda do contrato e na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. Atual | Índice | Valor U. reajustado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maestro regente e arranjador para orquestra/banda, sendo este também professor de música e instrumentos musicais pertinentes à orquestra. | Mês | 12 | R$ 2.999,00 | 4,18% | R$ 3.124,44 | R$ 37.493,28 |
| 2 | Maestro correpetidor, regente e arranjador para coral, sendo este também professor de música/canto. | Mês | 12 | R$ 2.349,00 | 4,18% | R$ 2.447,25 | R$ 29.367,00 |
| 3 | Maestro correpetidor, regente e arranjador para grupo vocal infantojuvenil, sendo este também professor de música/canto. | Mês | 12 | R$ 2.319,00 | 4,18% | R$ 2.416,00 | R$ 28.992,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
As disposições do Contrato n.º 1202/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2023.

Nelson Lopes Da Silva Filho - ME
CNPJ/MF sob o n.º 26.844.481/0001-05
***NELSON LOPES DA SILVA FILHO***
CPF/MF sob o n.º 006.171.869-60
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA***
CPF/MF sob o n.º 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Bruno Renan Mioduski dos Reis**
**RG n.º 10.375.650-2**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Paulo Henrique Taufer**
**RG n. º 11.029.495-6**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**16D5D912

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA Nº 125/23**

**Ato de Consórcio**

**PORTARIA Nº 125/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, Sr. Freonízio Valente, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os novos membros que irão compor o Grupo Técnico Consultivo (GTC - instituído pela portaria nº 02/2021):

| Nº | NOME | ÓRGÃO | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | Nair Maria Vichietti Dinis | CIS/Amunpar | 619.969.129-68 |
| 02 | Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos | CIS/Amunpar | 633.331.479-04 |
| 03 | Isabel Cristina Inoue | CIS/Amunpar | 041.000.119-89 |
| 04 | Clayton de Paula Moro | Gestor Santa Isabel do Ivaí | 007.360.859/98 |
| 05 | Tatiane Perpetua dos Santos Druzian | Técnica Santa Isabel do Ivaí | 045.465.259/70 |
| 06 | Sérgio José Ferreira | 14ª Reg. de Saúde<br>Diretor | 018.372.809/24 |
| 07 | Jéssica Jorge Francisco | 14ª Reg. de Saúde<br>Psicóloga | 106.320.726-60 |
| 08 | Karina Mireile de Almeida Ignachewski | 14ª Reg. de Saúde<br>Enfermeira | 033.090.509/04 |
| 09 | Andréia Martins de Souza | Gestor Paranavaí | 042.081.609-77 |
| 10 | Daiana Santos Pereira | Técnica Paranavaí | 036.515.989/18 |
| 11 | Marco Antonio de Oliveira | Gestor Santo Antônio do Caiua | 030.802.769/81 |
| 12 | Nathalia Santos Brasilino | Técnica Santo Antônio do Caiua | 103.483.309/01 |
| 13 | Gustavo Luiz Maior Bono | Gestor Nova Londrina | 038.161.959-11 |
| 14 | Jusciely Cristiny da Silva Almeida | Técnico Nova Londrina | 042.495.899-60 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de setembro de 2023.

***FREONÍZIO VALENTE***
Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**5AA512B1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 80-23**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 126 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade**
**Nº 80/2023**
**Processo Administrativo: 138/2023**
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
**Homologa**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 80/2023, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58297 - YVE WERNECK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONSULTAS EM CABEÇA E PESCOÇO NOS AME´S PARANAVAI E LOANDA | CONSULTA | | 960 | R$60,00 | R$57.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$57.600,00 |
| Total Geral: | | | | | | R$57.600,00 |

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**CCEA9858

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADV8668 | 277490A000191761 | 16/08/2023 | 76332 |
| AQH7I20 | 277490A000191764 | 21/08/2023 | 50960 |
| AQH7I20 | 277490A000191763 | 21/08/2023 | 50450 |
| AQH7I20 | 277490A000201602 | 21/08/2023 | 51691 |
| AQH7I20 | 277490A000191762 | 21/08/2023 | 70481 |
| AZO6929 | 277490A000210753 | 17/08/2023 | 66531 |
| BBP7208 | 277490A000210754 | 21/08/2023 | 66531 |
| DUT4710 | 277490A000210757 | 23/08/2023 | 76332 |
| EFR7H34 | 277490A000211202 | 17/08/2023 | 54600 |
| HRL3538 | 116100T001057097 | 27/08/2023 | 54523 |
| NJJ1B16 | 277490A000211201 | 17/08/2023 | 56222 |
| QIC5D77 | 277490A000201603 | 21/08/2023 | 66531 |
| RHM1C63 | 277490A000201605 | 23/08/2023 | 76332 |
| SDP7F46 | 277490A000210756 | 21/08/2023 | 66531 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**82640219

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHI0B28 | 277490NIC0031422 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHI0B28 | 277490NIC0031494 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHI0B28 | 277490NIC0031414 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHI0B28 | 277490NIC0031421 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIF9091 | 277490NIC0031469 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIG7288 | 277490NIC0031495 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AIG8B12 | 277490NIC0031426 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALO2941 | 277490NIC0031491 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOW3I00 | 277490NIC0031427 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQP5I86 | 277490NIC0031480 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATB4F47 | 277490NIC0031412 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUG2B54 | 277490NIC0031516 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUM7D85 | 277490NIC0031419 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUQ0J28 | 277490NIC0031434 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUT3460 | 277490NIC0031451 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVF0B83 | 277490NIC0031471 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVT6250 | 277490NIC0031445 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXT5D37 | 277490A000207608 | 24/04/2023 | 53800 | R$ 130,16 |
| AXV2C05 | 277490NIC0031448 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXZ0G01 | 277490NIC0031512 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXZ9425 | 277490NIC0031505 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYA1G96 | 277490NIC0031455 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYB3649 | 277490NIC0031450 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYB5587 | 277490NIC0031420 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYD1117 | 277490NIC0031492 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYE8G92 | 277490NIC0031487 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZM4E84 | 277490NIC0031454 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZR0B52 | 277490NIC0031400 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZT2D23 | 277490NIC0031507 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAI4305 | 277490NIC0031443 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAW4G66 | 277490NIC0031402 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBE4530 | 277490NIC0031485 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBE4530 | 277490NIC0031458 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBG4418 | 277490NIC0031483 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBJ5318 | 277490NIC0031441 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBJ5318 | 277490NIC0031438 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBJ5318 | 277490NIC0031440 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBK3261 | 277490NIC0031499 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBM6F29 | 277490NIC0031465 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBT7E43 | 277490NIC0031431 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBW8C64 | 277490NIC0031506 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBX6F60 | 277490NIC0031397 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCB8084 | 277490NIC0031425 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCJ2G47 | 277490NIC0031446 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCQ5039 | 277490NIC0031504 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT3H39 | 277490NIC0031452 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCW9E66 | 277490NIC0031503 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDB7B30 | 277490NIC0031417 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490NIC0031474 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDI0I31 | 277490NIC0031497 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDK6J09 | 277490NIC0031488 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDW1D23 | 277490NIC0031433 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDW5G93 | 277490NIC0031394 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEA6664 | 277490NIC0031467 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEB3D28 | 277490NIC0031398 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BED1B73 | 277490NIC0031472 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BED1H46 | 277490NIC0031477 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEF6D41 | 277490NIC0031466 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEU9I10 | 277490NIC0031439 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEY3J16 | 277490NIC0031462 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEZ2D61 | 277490NIC0031410 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEZ9C94 | 277490NIC0031395 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BII6F37 | 277490NIC0031464 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CPQ3E86 | 277490NIC0031473 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CPQ3E86 | 277490NIC0031409 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CPR5E68 | 277490NIC0031447 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DBC2G18 | 277490NIC0031449 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DDO2H66 | 277490NIC0031428 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DKB4313 | 277490NIC0031481 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EMV4D42 | 277490NIC0031470 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ENU7527 | 277490NIC0031517 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EYS7E58 | 277490NIC0031511 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EZL4A26 | 277490NIC0031478 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FMD4I43 | 277490NIC0031403 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FMG5C95 | 277490NIC0031459 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FWJ8H93 | 277490NIC0031429 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FYL5250 | 277490NIC0031408 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GIQ3174 | 277490NIC0031509 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JRV6I84 | 277490NIC0031411 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JYT2E36 | 277490NIC0031463 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| LTE0E75 | 277490NIC0031396 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| LUH6J81 | 277490NIC0031401 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MCV0H17 | 277490NIC0031444 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOK4C12 | 277490NIC0031468 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOL1G65 | 277490NIC0031423 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OQX2G14 | 277490NIC0031424 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PBY3J70 | 277490NIC0031486 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAX6B57 | 277490NIC0031404 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QOR9J03 | 277490NIC0031456 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QQL9A39 | 277490NIC0031442 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QVO5G90 | 277490NIC0031407 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RAO4A22 | 277490NIC0031489 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHD9B62 | 277490NIC0031475 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHF5A18 | 277490NIC0031453 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG7E39 | 277490NIC0031435 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHI1I90 | 277490NIC0031515 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHK4I18 | 277490NIC0031406 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHR8G04 | 277490NIC0031399 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHT9E56 | 277490NIC0031405 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHU3I95 | 277490NIC0031418 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHV5A79 | 277490NIC0031493 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHW2B57 | 277490NIC0031513 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHY4B84 | 277490NIC0031498 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHZ6J04 | 277490NIC0031479 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLH6G39 | 277490NIC0031484 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNO8C89 | 277490NIC0031457 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRT7D68 | 277490NIC0031436 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RTE7I15 | 277490NIC0031508 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RVC1E99 | 277490NIC0031461 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RVC4B04 | 277490NIC0031510 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWD4A05 | 277490NIC0031460 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDP1F73 | 277490NIC0031496 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ9I99 | 277490NIC0031416 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ9I99 | 277490NIC0031415 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEA1E17 | 277490NIC0031476 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEA3C63 | 277490NIC0031514 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEB5F67 | 277490NIC0031430 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SED1D00 | 277490NIC0031482 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEH7E43 | 277490NIC0031432 | 10/06/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**85C5F0A8

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 25.348/2023**

Homologa representantes indicados pelas Entidades, Órgãos e Instituições, eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde Paranavaí para compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023-2025

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições, e,**

*CONSIDERANDO a Resolução CMS-DIR-PLE 013/2019 – 12/07/2023, Homologação das entidades, órgãos e instituições eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dos representantes indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2023 – 2025, aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 11/07/2023;*

*CONSIDERANDO is incisos III e IV do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 2651/2005.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a Resolução CMS-DIR-PLE 013/2013-12/07/2023, de indicação dos Conselheiros formalmente indicados pelas Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2023-2025, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício De Paranavaí

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 13/2023-12/07/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, em Reunião Extraordinária, realizada em 11/07/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA.** Homologação das entidades, órgãos e instituições eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dos representantes indicados para compor do Conselho Municipal de Saúde na gestão 2023-2025.

Art. 1º Ficam homologadas as entidades, órgãos e instituições eleitas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e os representantes indicados por estas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí na gestão 2023-2025;

Art. 2º É assegurado ao Poder Executivo a homologação das entidades, órgãos e Instituições e a nomeação dos representantes, conforme art. 10, incisos III e IV da Lei 2651 de 23 de dezembro de 2005, podendo este delega-lo à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 11/07/2023.

Paranavaí, 12/07/2023.

***LEILA VANDA AGUIAR***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

| | |
|---|---|
| Leila Vanda Aguiar – Presidente | Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária |
| Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente | Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro |
| Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente | Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira |
| Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária | Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor |

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES**
**Gestão 2023 – 2025**

**SEGMENTO – USUÁRIO**

| Nº | Nomes Conselheiros (as) | Eleição: Titular/Suplente | Órgão-Entidade |
|---|---|---|---|
| 1 | **Maria Magdalena Scalon Spigolon** | **Titular** | Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI |
| 2 | Vanessa Bonetti Moraes | Suplente | |
| 3 | **Nair Fátima de Souza** | **Titular** | Pastoral da Criança |
| 4 | Maria Aparecida da Cruz* | Suplente | |
| 5 | **Arnoldo Luiz Victor** | **Titular** | ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial |
| 6 | Marlene Barbosa de Araújo Ruiz | Suplente | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **7** | Wanessa Alonso Montanholi | **Titular** | Associação dos Obesos e operados bariátricos de Paranavaí |
| **8** | Luciane do Couto Donha | Suplente | |
| **9** | **Bruna Aparecida de Souza** | **Titular** | Associação de Surdos de Paranavaí. |
| **10** | Ivana Preuss | Suplente | |
| **11** | **Maria Zenilda da Silva** | **Titular** | Associação das Artesã Artes & Joias de Paranavaí |
| **12** | Regina Aparecida Rosa | Suplente | |
| **13** | Maria Leila Lucas de Lima | **Titular** | Ordem dos Advogados do Brasil- AOB |
| **14** | Luiz Gustavo Magalhães Oliveira | Suplente | |
| **15** | Paulo Sérgio Fidelis | **Titular** | Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí |
| **16** | Eva Ribeiro Fidelis | Suplente | |
| **17** | Vaneide Nogueira Lima | **Titular** | Associação de Moradores Zona Leste |
| **18** | Ivani Ferreira Silva | Suplente | Centro Comunitário Santa Terezinha |
| **19** | Edson Dias | **Titular** | Associação de Moradores Jd. São Jorge |
| **20** | Marcelo Vieira Rocha | Suplente | Associação de Moradores da Ipê |
| **21** | Leila Vanda Aguiar | **Titular** | Comércio de Paranavaí - SINDOSCOM |
| **22** | Paulo Gonçalves Vicente | Suplente | Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná – MICROPAR |
| **23** | Lino Zanotto | **Titular** | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí |
| **24** | Munir Atala Junior | Suplente | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região |

**SEGMENTO – TRABALHADORES**

| **Nº** | **Nomes Conselheiros (as)** | **Eleição: Titular/Suplente** | **Órgão-Entidade** |
|---|---|---|---|
| **25** | **Alessandro Pedrosa Govea** | **Titular** | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí – SINDESP |
| **26** | Tatiana Rodrigues Guidini | Suplente | |
| **27** | Joana Alves Assis | **Titular** | Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF |
| **28** | Raquel Prestes de Mello | Suplente | |
| **29** | **Kamila Cruz Treichel** | **Titular** | Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí – ABO |
| **30** | Larissa Alencar de Oliveira | Suplente | |
| **31** | **Sônia Maria Silvestre Botini** | **Titular** | Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO |
| **32** | Andrea Alves Chernaki | Suplente | |
| **33** | Alexandra Benedetti | **Titular** | Conselho Regional de Enfermagem – COREN |
| **34** | Aparecida de Oliveira | Suplente | |
| **35** | Caroline Maria de Andrade Lima | **Titular** | Conselho Regional de Farmácia- CRF |
| **36** | Flávio Hikeki Hayashi | Suplente | |

**SEGMENTO – PRESTADORES**

| **Nº** | **Nomes Conselheiros (as)** | **Eleição: Titular/Suplente** | **Órgão-Entidade** |
|---|---|---|---|
| **37** | **Milton Sbais** | **Titular** | Comunidade Católica Emanuel |
| **38** | Leila Denize Fornazieri Ferreira | Suplente | |
| **39** | **Driele de Souza Saucedo** | **Titular** | CIS/Amunpar |
| **40** | Isabel Cristina Inoue | Suplente | |
| **41** | **Maria Antônia Ramos Costa** | **Titular** | Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR |
| **42** | Jessica dos Santos Pini | Suplente | |

**SEGMENTO – GESTORES**

| **Nº** | **Nomes Conselheiros (as)** | **Eleição: Titular/Suplente** | **Órgão-Entidade** |
|---|---|---|---|
| **43** | **Jurandir Jorge** | **Titular** | FUNASA |
| **44** | Natália Feital Paszczuk | Suplente | |
| **45** | **Claudice Prestes Gregório** | **Titular** | Secretaria Estadual de Saúde (14ª Regional de Saúde) |
| **46** | Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza | Suplente | |
| **47** | **João Bruno Navarro Fernandes** | **Titular** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **48** | Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça | Suplente | |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1DD3D1EC

## PROCURADORIA
## FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL

A Fundação Cultural, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público a abertura de procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, **especificamente na área do audiovisual**, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital. O presente Edital é elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

### 1. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009812) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/, com metas e valores da aplicação do recurso em Paranavaí.

**1.2** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

**1.3** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Paranavaí - PR**. Exceção se faz, nas propostas inscritas na Categoria V deste Edital, referente à área de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (inciso III do art. 6º da LPG), onde é permitido que proponentes residentes e domiciliados de outras regiões do país, possam inscrever seus projetos.

**1.4** Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
**1.5** Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

**2. OBJETO**
**2.1** O objeto deste Edital é a seleção de **28 (vinte e oito)** projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **item 3** deste edital e melhor especificadas quanto a definição de suas linguagens no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com os objetivos de:
**a)** incentivar e fortalecer a produção cultural do Município de Paranavaí e suas diversas formas de manifestações, em especial à produção do setor Audiovisual;
**b)** promover o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
**c)** democratizar o acesso da sociedade Paranavaiense as artes e à cultura.

**3. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES**
**3.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 551.474,17** (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado para a contemplação de até **28 (vinte e oito) projetos**, distribuído conforme os incisos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, cabíveis à Gestão Municipal, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo e com linguagens definidas no Anexo I deste edital.
**3.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (Lei Municipal nº 5.303/2023):
**I -** Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.
**3.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
**3.4 As categorias, seus descritivos, quantidade de vagas e valores, seguem abaixo**:
**3.4.1 CATEGORIA I** (**INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM – PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais**) para contemplação de até **06 (seis)** projetos na área de produção de curtas metragens, sendo **02 (dois)** projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (1 vaga) ou autodeclarados indígenas (1 vaga), e demais vagas para livre concorrência (4 vagas).
**a**) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para produção de curtas-metragens nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos. Contemplando na proposta no mínimo 2 (duas) exibições públicas, no Município.
**b)** Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
**c)** A contrapartida, deve contemplar, obrigatoriamente, que o produto resultante do projeto seja publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.
**d)** Todos os produtos de audiovisual gerados com recursos desse edital, devem ser cedidos cópias à Fundação Cultural para que a mesma insira em seu acervo e em suas plataformas digitais, para fins de disponibilizar a população e a sua prestação de contas.
**e)** Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.
**3.4.2 CATEGORIA II** (**INCISO I DO ART. 6º DA LPG) - PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPES OU PRODUÇÃO DE GAMES - PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**) para contemplação de até **07 (sete**) projetos na área de produção de videoclipes ou produção de games, sendo **03 (três)** projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (2 vagas) ou autodeclarados indígenas (1 vaga) e demais vagas para livre concorrência (4 vagas).
**a)** Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para produção de videoclipes ou produção de games, incluindo no mínimo 2 (duas) exibições públicas do produto, no Município.
**b)** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipedeartistas locais**com duração mínima de **3 minutos.** Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.
**c)** Em relação à produção de games, refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, riggagem, computação gráfica, programação, distribuição, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo. A produção de games devem ser voltados para entretenimento e/ou educativos, o mínimo de tempo estabelecido para o game é de 2 horas;
**d)** Como contrapartida, deve haver a distribuição gratuita a comunidade, sendo que o produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.
**e)** Todos os produtos de audiovisual gerados com recursos desse edital, devem ser cedidos cópias à Fundação Cultural para que a mesma insira em seu acervo e em suas plataformas digitais, para fins de disponibilizar a população e a sua prestação de contas.
**f)** Ver definições de entendimento, para este edital, destas linguagens do audiovisual no **anexo I**.
**3.4.3. CATEGORIA III** (**INCISO I DO ART. 6º DA LPG**) – **PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES) - PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 30.525,52 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)** para contemplação de até **10 (dez)** projetos na área de produção de mini curtas, sendo **04 (quatro**) projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (3 vagas) ou autodeclarados indígenas (1 vaga), e demais vagas para livre concorrência (6 vagas).
**a)** Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 3.052,55 (três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** para produção de mini curtas. O projeto deve prever no mínimo 2 (duas) exibições públicas com debate, no Município;
**b)** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curtas de artistas locais, iniciantes, com duração de 1 a 5 minutos, podendo ser realizados com o uso do celular, abordando obrigatoriamente temas locais – correlatos ao Município.
**c)** Para esta categoria, entende-se como iniciante, aquele proponente que declare experiência na área cultural menor do que 12 meses, ou que nunca tenha sido contemplado (financiado ou premiado) em um edital de fomento da Fundação Cultural de Paranavaí ou do Município de Paranavaí.
**d)** Na proposta de contrapartida, deve contemplar obrigatoriamente, distribuição gratuita à comunidade, com o produto resultante do projeto sendo publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.
**e)** Todos os produtos de audiovisual gerados com recursos desse edital, devem ser cedidos cópias à Fundação Cultural para que a mesma insira em seu acervo e em suas plataformas digitais, para fins de disponibilizar a população e a sua prestação de contas.
**f)** Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.

**3.4.4 CATEGORIA IV (INCISO II DO ART. 6º DA LPG) APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**: Será destinado o valor de **R$ 93.836,62 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)** para contemplação de até **1 (um) projeto** para Manutenção e Funcionamento das Salas de Cinema cuja proposta abranja, também, ação de cinema itinerante, sendo permitido como proponente somente Pessoa Jurídica.

**a**) O projeto aprovado receberá o valor de **R$ 93.836,62 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)** para Manutenção e Funcionamento das Salas de Cinema, sendo que a proposta deverá abranger a execução de Ação de Cinema Itinerante, por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, levando filmes de diferentes gêneros e estilos em comunidades, parques, periferias, áreas rurais e praças de Paranavaí. **Sendo no mínimo 18 sessões, no mínimo uma por mês, durante o período de 18 meses.**

**b)** Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.

**c)** É obrigatória a previsão de contrapartida conforme especificado no item 11 deste Edital.

**3.4.5. CATEGORIA V (INCISO III DO ART. 6º DA LPG) APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL– PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (ABERTO PARA PROPONENTES DE TODO O PAÍS)**: Será destinado o valor de **R$ 47.112,03 (quarenta e sete mil, cento e doze reais e três centavos)** para contemplação de até **01 (um**) projeto na área de realização de Capacitação, formação e qualificação no Audiovisual.

**a)** O projeto aprovado receberá o valor de **R$ 47.112,03 (quarenta e sete mil, cento e doze reais e três centavos)** para realização de ações formativas na área do Audiovisual.

**b)** O projeto com ações na área formativa do audiovisual deverá ter carga horária mínima de 60 horas/aula, presenciais e práticas, distribuídas em no máximo 90 dias. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa que abranja o projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária mínima de 60 horas. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, produção de curtas, médias e longas-metragens, produção de séries e websséries, produção de telefilmes nos gêneros ficção, produção de documentário e animação, produção de games, produção de videoclipes, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual, contudo deve promover com os participantes a produção de obra (s) audiovisual (Filme: curta ou média metragem – documentário, ficção ou outro) de forma individual ou coletiva, sendo obrigatória a previsão de realização de Mostra, Festival ou Cineclubes para a exibição dos trabalhos produzidos, como apresentação do resultado da formação. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e a Fundação Cultural. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado na proposta: Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores, entre outros;

**c)** o projeto deve criar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Dentro das possibilidades e de acordo com a realidade de nosso Município.

**d)** Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.

**e)** É obrigatória a previsão de contrapartida conforme especificado no item 11 deste Edital.

**3.5** Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro **de R$ 551.474,17 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)** e a ordem de classificação de cada projeto.

**3.6** Os projetos apresentados no Inciso I, nas categorias I, II e **III deverão ter caráter inédito**.

**3.7** Havendo sobra de vagas entre as categorias, a Comissão de Seleção e Habilitação e Fundação Cultural poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 3.5 deste certame.

**3.8** Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto, ver item 11 deste Edital.

**3.9** Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada no relatório de execução pelo empreendedor na finalização do projeto.

**3.10** A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER

**4.1** Pode se inscrever no Edital, apresentando propostas, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, **conforme o inciso e categoria escolhida**, residente noMunicípio de Paranavaíhá pelo menos24 meses, atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

**4.1.1** Exceção se faz, nas propostas inscritas na Categoria V deste Edital, referente à área de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (inciso III do art. 6º da LPG), onde é permitido que proponentes residentes e domiciliados de outras regiões do país, possam inscrever seus projetos.

**4.2** Em regra, o agente cultural, proponente, pode ser:

**I -** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

**II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

**III** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

**IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**4.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**4.5** O proponente, pessoa física ou jurídica, não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4.6** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes de acordo com a definição apresentada para as linguagens relacionadas nas categorias.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I –** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**5.2** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
**5.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
**5.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6. COTAS**
**6.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no total de vagas deste edital, nas seguintes proporções:
**a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
**b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
**6.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
**6.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**6.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**6.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
**6.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
**6.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII**.
**6.7.1** Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no formulário de inscrição e apresentando declaração mencionada no item anterior estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.
**6.8** Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo VII, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:
**a)** apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
**b)** procedimento de heteroidentificação (Lei Federal 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
**c)** outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
**6.9** As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.
**6.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**7. PRAZO PARA SE INSCREVER**
**7.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar, por meio de preenchimento do formulário online, toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de**18 de setembro até às 17h59min do dia 10 de outubro de 2023.**

**8. COMO SE INSCREVER**
**8.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de preenchimento de formulário de inscrição online acessível por meio do link: https://forms.gle/YfubGobT9os5XLVq6.
**8.1.1** Todas as informações solicitadas no formulário devem ser preenchidas, além do anexo de planilha orçamentária e demais documentos.
**8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição**:
**a)** Preenchimento do Formulário online de inscrição (link e outras informações no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
**b)** Currículo e portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura;
**c)** Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do Responsável legal do cnpj);
**d)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
**e)** Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 3 e Anexo I deste edital;
**f)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
**g)** Declarações - Anexo VI e VII (se for o caso) e ciência às declarações obrigatórias no formulário (para todos os casos).
**8.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**8.4** Cada Proponente poderá concorrer e eventualmente ser contemplado neste edital com, **no máximo2 (dois) projetos**, desde que em categorias diferentes.
**8.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses, sendo o prazo máximo de entrega até 31 de agosto de 2024.
**8.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, Diário Oficial do Município e pasta intitulada Lei Paulo Gustavo no site do município: https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Audiovisual.**
**8.7** As inscrições deste edital são gratuitas.
**8.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**8.9** O telecentro da Biblioteca Cidadã Boulivar Penha estará disponível para os interessados em fazer o uso de computador e internet para sua inscrição ou organização de material para esta finalidade. A Biblioteca está situada na rua Washington Picorelli, s/n, Praça Thaisa Romero Dias, Conj. Tânia Mara, Vila Operária, 87708-320, Paranavaí, PR. Fone: 3423 4465, com horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira das 8h – 11h30 e 13h30 – 17h00. No local, estagiários e servidores poderão auxiliar os interessados no uso dos computadores, acesso ao edital, e ao formulário de inscrição.

**8.10** A Fundação Cultural organizará Oficinas de Orientação "***Descomplica Editais***", para atendimento aos agentes culturais interessados, para esclarecimentos, tirar dúvidas e orientações de preenchimento do formulário, projetos, entre outros, a ser realizada nos dias **20 e 21 de setembro de 2023**, nos horários: **8h30, 10h, 14h, 16h, 18h e 20h**, na Sala de Apoio situada na Praça dos Pioneiros, os interessados devem confirmar presença pelo telefone e WhatsApp (44) 99124-1226. Outros agendamentos podem ser solicitados ou divulgados pela Fundação, para os atendimentos do que trata este item, neste local ou em outros, conforme necessidade.
**8.10.1** A Fundação Cultural também realizará busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, e coletivos previstos de participação neste edital nos itens 4.4 e 6.10 que eventualmente não tenha participado de nenhuma das oitivas organizadas no Município, para as orientações e auxílio previstas no item anterior.

**9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
**9.1**O proponente deve preencher a planilha orçamentária **presente no Formulário de Inscrição para Download** e depois anexá-la, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
**9.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.
**9.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
**9.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**9.5** Considerando o disposto no item 9.3 deste edital, os itens da planilha orçamentária poderão ocorrer em desclassificação do projeto, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
**9.6** Caso o proponente discorde da desclassificação do projeto, pelo mencionado no item 9.5, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
**9.7** O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito nas categorias no item 3.4 do presente edital.

**10. ACESSIBILIDADE**
**10.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
**10.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
**10.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
**10.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
**10.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
**10.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**11. CONTRAPARTIDA SOCIAL**
**11.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
**11.1.1** Os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.
**11.2** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
**11.2.1** Observada, também, o descrito no item 3.4 deste edital.
**11.3** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Plano de trabalho) e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

**12. ETAPAS DO EDITAL**
**12.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Habilitação; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

**13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**13.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
**13.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
**13.3** A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Habilitação formada por3 (três) membros, servidores da Fundação Cultural de Paranavaí. Sendo eles nomeados, conforme portaria nº 06/2023 – FCP.
**13.4** A Comissão de Seleção e Habilitação será coordenada por Jesus Rodrigues Soares.
**13.5** Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
**13.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
**13.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
**13.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.
**13.9** Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
**13.9.1** Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavopvai@gmail.com .
**13.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**13.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

**14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
**14.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados a projetos com a maior pontuação geral, ainda não contemplados, e considerando o valor da categoria, destinado ao projeto, havendo recurso suficiente.
**14.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual.

**15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**15.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
**15.1.1 PESSOA FÍSICA**
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir );
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica );
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí ( https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos );
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces );
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
**15.1.2 PESSOA JURÍDICA**
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp );
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) ;
V - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica );
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí ( https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos );
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) ;
IX - certidão negativa na consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**15.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**15.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

**15.4**Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
**15.4.1** Será de 2 (dois) dias úteis, se necessário, o prazo para contrarrazões, contados da data da disponibilização do recurso aos interessados.
**15.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**15.6** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
**15.7** O agente cultural poderá optar por constituir sociedade de propósito específico para o gerenciamento e a execução do projeto fomentado.

**16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
**16.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
**16.1.1** Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o item 5.1, inciso I deste edital, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
**16.1.2** Este edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 5.1.
**16.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Paranavaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
**16.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único, até 30 dias após a assinatura do termo, até o dia 31 de dezembro de 2023.
**16.3.1** A execução de projetos culturais selecionados por meio dos editais de fomento à execução de ações culturais (art. 8º, inciso I do Decreto 11.453/2023) e de apoio a espaços culturais (art. 8º, inciso II, do Decreto 11.453/2023) não constitui prestação de serviços ao poder público. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.
**16.3.2** Neste sentido, conforme descrito no item anterior, por se tratar de fomento cultural não haverá incidência de retenção de impostos no recebimento do recurso, ou seja, não há retenção de impostos nesta relação entre o poder público e o agente cultural (proponente). **Obviamente na execução do objeto, o Agente Cultural deverá fazer os recolhimentos e pagamentos de impostos e tributos devidos pelos prestadores de serviços, artistas, que contratar, conforme cada caso**.
**16.3.3** A conta bancária, **conta corrente exclusiva e vinculada ao projeto**, a que se refere o item 16.3 poderá enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
**16.3.4** Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem ser investidos em aplicação financeira, em espécie de investimento denominado pelo mercado como "investimento de baixo risco", em curto prazo e com resgate automático.
**16.3.5** A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.
**16.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
**16.5** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da convocação, por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
**16.6** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, via de regra, para o pagamento daquilo que tenha relação com o objeto, de acordo com as categorias previstas neste edital, prezando pelos princípios da economicidade e razoabilidade que regem toda a utilização de recursos públicos. O Artigo 26 do Decreto Federal 11.453/2023 apresenta um rol exemplificativo de tipos de despesas (gastos) que podem ser pagos com o recurso.
**16.7** É possível a aquisição de bens permanentes para o agente cultural, conforme tratado no artigo 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, desde que:
a) tenha pertinência com o Plano de Trabalho; OU
b) A análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto. Como, por exemplo, se comprove, que a aquisição do bem é mais vantajosa do que a locação do bem.
**16.7.1** Em regra, estes bens, se adquiridos, continuem sendo usados na execução do projeto caso o mesmo tenha continuidade; ou que seja feita a destinação cultural ou devolução ao município. Tal previsão deverá ser ajustada entre as partes, no Termo de Execução Cultural.
**16.7.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
**16.8** A administração do projeto ficará a cargo do agente cultural (proponente), que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa a realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

**17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
**17.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Fundação Cultural e do Município de Paranavaí e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
**17.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
**17.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
**17.4** Os Agente Culturais na execução de seus projetos, nas iniciativas ou nos espaços apoiados com recursos oriundos deste edital, devem, sempre que possível, incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid 19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação, em atendimento ao Artigo 16 da LPG.

**18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**18.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
**18.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**.
**18.3** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias corridosa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**19.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Paranavaí https://paranavai.atende.net/ e nas mídias sociais oficiais.
**19.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paranavai.atende.net/ : **Transparência → Fundação Cultural (Ícone com a imagem de 2 máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Audiovisual.**
**19.2.1** De forma a garantir à disponibilização do presente Edital em formatos acessíveis, a Fundação Cultural assegurará: em artes de divulgação imagem com QR CODE que dará acesso direto ao edital e página com as informações de inscrição; edital em Formato PDF para facilitar a leitura na opção da ferramenta "Leitura em voz Alta" onde o programa executa o áudio com a leitura; disponibilização de vídeo-áudio com o edital legendado e áudio de sua leitura.
**19.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavopvai@gmail.com e telefone44 99124-1226.
**19.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Paranavaí.
**19.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
**19.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paranavaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.
**19.7** Considerando as especificidades deste edital e dos valores aportados para a realização dos projetos/produtos, não será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo divulgação de outros patrocinadores e financiadores.
**19.8** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
**19.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
**19.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de dezembro de 2023.
**19.11** Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Definições das linguagens e detalhamento das categorias de apoio – audiovisual
Anexo II – link de Formulário de Inscrição – Informe sobre o Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Paranavaí, 15 de setembro de 2023.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**ANEXO I**
**DEFINIÇÕES DAS LINGUAGENS E CONCEITOS DE ACORDO COM AS CATEGORIASDE APOIO – AUDIOVISUAL**

**1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se e entende-se que:**

**1.1 A LINGUAGEM AUDIOVISUAL EM GERAL:** Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história **e não é apenas um suporte de filmagem.** Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final. "***Todas as ferramentas narrativas audiovisuais possuem pelo menos duas funções centrais: a função narrativa e a função estética***." – Rodrigo Carreiro, em seu livro A linguagem do cinema: uma introdução. Produzir um projeto audiovisual contempla uma série de etapas e emprega diversos profissionais em áreas como: direção, roteiro, produção, edição e montagem, atuação, produção de elenco, efeitos visuais, curadoria, exibição, aluguel de equipamentos, além de prestadores (as) de serviços correlatos. Entre os principais elos desse arranjo, destacamos alguns: **Desenvolvimento de obras; Pré-produção**; **Produção**; **Pós-Produção**; **Distribuição**; **Preservação. Mas tenham atenção, gostaríamos de reafirmar o conceito de obra audiovisual!** De acordo com a MP 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

**1.2 PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS - CATEGORIA I DO EDITAL:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**CURTA-METRAGEM**nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de **15 minutos e máxima de 30 minutos.** A produção deve ser pensada em todo o seu processo, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. A obra deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. E ainda sobre os gêneros:
**a) Ficção**: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
**b) Documentário**: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais; Preferencialmente documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais de nossa cidade e região, entre outros.
**c) Animação**: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

**1.3 PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES - CATEGORIA II DO EDITAL:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipede**artistas locais**com duração mínima de**3 minutos**. Finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. E ainda: um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação; e impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**1.4 PRODUÇÃO DE GAMES - CATEGORIA II DO EDITAL:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de games voltados para entretenimento e/ou educativos. Trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, riggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no Brasil, do ponto de vista narrativo, estético e de competitividade comercial, buscando promover inovação e mesmo o potencial educativo desse campo.

**1.5 PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES) - CATEGORIA II DO EDITAL:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curtas de artistas locais, iniciantes, **com duração de 1 a 5 minutos**, podendo ser realizados com o uso do celular, abordando obrigatoriamente temas locais – correlatos ao Município, tais como: manifestações culturais e artísticas; poesias ou escritos literários; história e memória de bairros, acontecimentos e/ou personalidades; questões sociais, e outros. Os curtas poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão ser utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação horizontal – linguagem do audiovisual). Reflita sobre o clima que o filme terá e qual será o gênero dele (terror, drama, experimental, etc.). Pode se inspirar em uma experiência pessoal para escrever o roteiro. Resumo: contar uma história de modo efetivo e rápido; apresentar uma boa estrutura cinematográfica; e ter um roteiro bem-escrito.

**1.6 APOIO A SALA DE CINEMA E APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE – CATEGORIA IV DO EDITAL:** Esta linha permite o investimento na reforma, restauro, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema já existentes, assim como Cinema de Rua e Cinema Itinerante. Neste sentido a categoria refere-se ao apoio a salas de cinemas do Município, e como parte da proposta, considerando como contrapartida, o proponente deve incluir, com o recurso, ação de cinema itinerante, sendo no mínimo **18 sessões, uma por mês, durante um período de 18 meses**. Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais públicos, praças e parques, locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**1.7 APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – CATEGORIA V:** Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**curso, capacitação e qualificação** voltados para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto com ações na área formativa do audiovisual deverá ter carga horária mínima de 60 horas/aula, presenciais e práticas, distribuídas em no máximo 90 dias. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa que abranja o projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária mínima de 60 horas. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, produção de curtas, médias e longas-metragens, produção de séries e webséries, produção de telefilmes nos gêneros ficção, produção de documentário e animação, produção de games, produção de videoclipes, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual, contudo deve promover com os participantes a produção de obra (s) audiovisual (Filme: curta ou média metragem – documentário, ficção ou outro) de forma individual ou coletiva, sendo obrigatória a previsão de realização de Mostra, Festival ou Cineclubes para a exibição dos trabalhos produzidos, como apresentação do resultado da formação. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e a Fundação Cultural. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado na proposta: Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores, entre outros.

**2. SÃO AINDA DEFINIÇÕES DESTE EDITAL**:
**a) Equipe Artística**: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros;
**b) Equipe Técnica**: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
**c) Proponente** (agente cultural): pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Paranavaí, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, com comprovada de atuação na área de arte e cultura, e no caso de proponente pessoa jurídica também com CNAE pertinente a área cultural.
**d) Contrapartida:** ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos do Agente Cultural.

**ANEXO II**
**Link do formulário de inscrição - acesse aqui:**
https://forms.gle/YfubGobT9os5XLVq6

**No formulário constará os anexos deste edital, para que se possa fazer "download". Entre estes anexos estará o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio Formulário online de inscrição (google forms).**

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção e habilitação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. Qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem, de acordo com as categorias -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paranavaí.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; Acessibilidade – Democratização de Acesso -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos e portfólios dos membros da ficha técnica e artística). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **K** | Propostas de projetos cujo produto de execução atue ou aborde temas locais da Cidade em suas produções – Exemplo: filmes e produções audiovisuais com temas e ou conteúdo que abordem: História local, Memória, manifestações artísticas e culturais, patrimônio cultural, patrimônio ambiental, patrimônio material e/ou imaterial, escritores locais, bairros, comunidades, população, entre outros. | 5 |
| **L** | Propostas que envolvam ações temáticas ou seja composta por pessoas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

•A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

•Os critérios gerais (obrigatórios) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

•Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate por sorteio.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **50 pontos**.

•Com base na nota final serão definidos os Projetos selecionados, e dentre estes, de acordo com a quantidade de vagas por categoria, os respectivos contemplados e os suplentes.

•**Serão desclassificados os projetos que**:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV
## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx /2023 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – *EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, neste ato representada por seu Diretor Presidente , Senhor(a) Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxx, expedida em xxxxxx CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Cultural por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do xxxxxxx. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.
12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3 A Fundação Cultural poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

**13. VIGÊNCIA**
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado por no máximo até dezembro de 2024.

**14. PUBLICAÇÃO**
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15. FORO**
15.1 Fica eleito o Foro de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxx de 2023.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Fundação Cultural de Paranavaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural - Proponente

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Informe também as quantidades.

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplo: vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**
**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio direto ao Aodiovisual, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**3D2CF28C

---

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Fundação Cultural, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público a abertura de procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, **especificamente em todas as áreas culturais, exceto audiovisual**, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital. O presente Edital é elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

**1. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Conforme Plano de Ação (Código: 308821202300002-009812) cadastrado na Plataforma: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/, com metas e valores da aplicação do recurso em Paranavaí.
**1.2** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
**1.3** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Paranavaí - PR**.

**1.4** Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
**1.5** Para entendimento: Este Edital estabelece procedimentos para fomento à execução de ações culturais nas **demais áreas culturais, exceto audiovisual** (já contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023), sendo seleção de projetos nas áreas das artes e cultura: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

**2. OBJETO**
**2.1** O objeto deste Edital é a seleção de **12 (doze)** projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **item 3** deste edital e melhor especificadas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Paranavaí.

**3. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES**
**3.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 223.394,69 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, destinado para a contemplação de até 12 (doze) projetos, conforme previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2021, distribuído entre as categorias de apoio descritas no item 3.4 e melhor especificadas no Anexo I deste edital.
**3.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (Lei Municipal nº 5.303/2023):
I - Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 01054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
**3.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
**3.4 As categorias, seus descritivos, quantidade de vagas e valores, seguem abaixo**:
**3.4.1 CATEGORIA I – APOIO À REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para contemplação de até **06 (seis)** projetos de realização e produção de Mostras, Festivais, Feiras ou Seminários na área de arte e cultura no Município de Paranavaí, sendo **02 (dois)** projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (1 vaga) ou autodeclarados indígenas (1 vaga), e demais vagas para livre concorrência (4 vagas).
**a**) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para produção de Mostras, Festivais, Feiras ou Seminários na área de arte e cultura, a ser realizado no Município de Paranavaí.
**b)** Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do evento, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização do evento.
**c)** A duração mínima para a realização do evento/ação a que se refere esta categoria deve ser de **4 (quatro) horas de duração,** podendo ser mais, e podendo ocorrer em mais de um dia, com entrada, ingressos, e atrações oferecidos de forma acessível e gratuita à comunidade, em espaços do Município.
**d)** As propostas desta categoria devem contemplar, além do descrito no item acima, ao menos uma ação/atividade, de acordo com seu evento, que envolva uma ou mais ações afirmativas e/ou **temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.** Tal atividade pode compor o evento ou parte dele, pode ser um espaço dedicado a uma ou mais destas temáticas, pode ser uma estratégia que envolva esse público e suas habilidades artísticas, ou outro mecanismo de participação ou envolvimento.
**e)** Ver mais especificações detalhadas desta categoria e outras definições no anexo I que compõe este Edital.
**f)** É obrigatória a previsão de contrapartida conforme especificado no item 11 deste Edital.
**3.4.2 CATEGORIA II – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA – PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 43.394,69 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro e sessenta e nove reais**) para contemplação de até **6 (seis)** projetos de realização e produção de ações diversas na área de arte e cultura no Município de Paranavaí, sendo 02 (dois) projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (1 vaga) ou autodeclarados indígenas (1 vaga), e demais vagas para livre concorrência (4 vagas).
**a**) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 7.232,44 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para produção e realização de ações diversas na área de arte e cultura no Município de Paranavaí.
**b)** Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção da ação/atividade, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização da ação.
**c)** As ações devem ser disponibilizadas para a comunidade de forma acessível e gratuita. Sendo que em caso de espetáculos, show ou apresentações afins, deve ser previsto a realização de no mínimo 2 (duas) sessões ou apresentações; publicações, gravações de álbum, ou similares, devem ser previstos no mínimo 1 (um) evento de lançamento/exibição pública; para o caso de ações de formação (cursos, oficinas, workshops) no mínimo uma carga-horária de 20 (vinte) horas, podendo ser distribuída;
**d)** As propostas desta categoria devem contemplar, além do descrito no item acima, ao menos uma contrapartida social, de acordo com sua ação, que dedique uma apresentação, uma sessão de sua atividade (seja espetáculo, curso ou oficina, seja leitura de parte se sua publicação (no caso de livros) etc.), de no mínimo 1 (uma) hora – **para atender instituições ou projetos que atuem com idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**
**e)** Ver mais especificações detalhadas desta categoria e outras definições no anexo I que compõe este Edital.
**3.5** Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 223.394,69 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove)** e a ordem de classificação de cada projeto.
**3.6** Havendo sobra de vagas entre as categorias, a Comissão de Seleção e Habilitação e Fundação Cultural poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 3.5 deste certame.
**3.7** Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.
**3.8** Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada no relatório de execução pelo empreendedor na finalização do projeto.
**3.9** A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.
**3.10** A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

**4. QUEM PODE SE INSCREVER**
**4.1** Pode se inscrever no Edital, apresentando propostas, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, **conforme a categoria escolhida**, residente noMunicípio de Paranavaíhá pelo menos24 meses, atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.
**4.2** Em regra, o agente cultural, proponente, pode ser:
**I -** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
**II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
**III** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
**IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
**4.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
**4.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
**4.5** O proponente, pessoa física ou jurídica, não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
**4.6** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes de acordo com a definição apresentada para as linguagens relacionadas nas categorias.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
**I –** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
**5.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
**5.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
**5.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6. COTAS**
**6.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no total de vagas deste edital, nas seguintes proporções:
**a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
**b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
**6.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
**6.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**6.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**6.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
**6.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
**6.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII**.
**6.7.1** Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no formulário de inscrição e apresentando declaração mencionada no item anterior estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.
**6.8** Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo VII, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:
**a)** apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
**b)** procedimento de heteroidentificação (Lei Federal 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
**c)** outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
**6.9** As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.
**6.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**7.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar, por meio de preenchimento do formulário online, toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de**18 de setembro até às 17h59min do dia 10 de outubro de 2023.**

**8. COMO SE INSCREVER**
**8.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de preenchimento de formulário de inscrição online acessível por meio do link: https://forms.gle/MJGK41E8BrTcDFSP8 .
**8.1.1** Todas as informações solicitadas no formulário devem ser preenchidas, além do anexo de planilha orçamentária e demais documentos.

**8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição**:
**a)** Preenchimento do Formulário online de inscrição (link e outras informações no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
**b)** Currículo e portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura;
**c)** Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física/ e do Responsável legal do CNPJ);
**d)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
**e)** Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 3 e Anexo I deste edital;
**f)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
**g)** Declarações - Anexo VI e VII (se for o caso) e ciência às declarações obrigatórias no formulário (para todos os casos).
**8.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**8.4** Cada Proponente poderá concorrer e eventualmente ser contemplado neste edital com, **no máximo2 (dois) projetos**, desde que em categorias diferentes.
**8.5** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses, sendo o prazo máximo de entrega até 31 de agosto de 2024.
**8.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, Diário Oficial do Município e pasta intitulada Lei Paulo Gustavo no site do município: https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → Lei Paulo Gustavo →Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais.**
**8.7** As inscrições deste edital são gratuitas.
**8.8** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**8.9** O telecentro da Biblioteca Cidadã Boulivar Penha estará disponível para os interessados em fazer o uso de computador e internet para sua inscrição ou organização de material para esta finalidade. A Biblioteca está situada na rua Washington Picorelli, s/n, Praça Thaisa Romero Dias, Conj. Tânia Mara, Vila Operária, 87708-320, Paranavaí, PR. Fone: 3423 4465, com horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira das 8h – 11h30 e 13h30 – 17h00. No local, estagiários e servidores poderão auxiliar os interessados no uso dos computadores, acesso ao edital, e ao formulário de inscrição.
**8.10** A Fundação Cultural organizará Oficinas de Orientação "***Descomplica Editais***", para atendimento aos agentes culturais interessados, para esclarecimentos, tirar dúvidas e orientações de preenchimento do formulário, projetos, entre outros, a ser realizada nos **20 e 21 de setembro de 2023**, nos horários: **8h30, 10h, 14h, 16h, 18h e 20h**, na Sala de Apoio situada na Praça dos Pioneiros, os interessados devem confirmar presença pelo telefone e WhatsApp (44) 99124-1226. Outros agendamentos podem ser solicitados ou divulgados pela Fundação, para os atendimentos do que trata este item, neste local ou em outros, conforme necessidade.
**8.10.1** A Fundação Cultural também realizará busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, e coletivos previstos de participação neste edital nos itens 4.4 e 6.10 que eventualmente não tenha participado de nenhuma das oitivas organizadas no Município, para as orientações e auxílio previstos no item anterior.

**9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
**9.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária **presente no Formulário de Inscrição para Download** e depois anexá-la, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
**9.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
**9.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
**9.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**9.5** Considerando o disposto no item 9.3 deste edital, os itens da planilha orçamentária poderão ocorrer em desclassificação do projeto, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
**9.6** Caso o proponente discorde da desclassificação do projeto, pelo mencionado no item 9.5, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
**9.7** O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito nas categorias no item 3.4 do presente edital.

**10. ACESSIBILIDADE**
**10.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
**10.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
**10.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
**10.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
**10.5** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**11. CONTRAPARTIDA SOCIAL**
**11.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas ou que estimulem a participação, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **sendo neste caso observado, também, o descrito no item 3.4, deste edital e anexo I, referente as duas categorias, sobretudo na categoria II.**
II - sempre que possível, exibições com interação popular ou exibições públicas, quando aplicável e de acordo com os objetos deste edital, para os grupos referidos no item I, entre outros.
**11.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

**12. ETAPAS DO EDITAL**
**12.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Habilitação; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

**13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**
**13.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
**13.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
**13.3** A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Habilitação formada por3 (três) membros servidores da Fundação Cultural de Paranavaí. Sendo eles nomeados, conforme portaria nº 07/2023 - FCP.
**13.4** A Comissão de Seleção e Habilitação será coordenada por Daniela Bonetti Simonetti;
**13.5** Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
**13.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
**13.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
**13.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.
**13.9** Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
**13.9.1** Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavopvai@gmail.com
**13.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**13.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

**14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
**14.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados a projetos com a maior pontuação geral, ainda não contemplados, e considerando o valor da categoria, destinado ao projeto, havendo recurso suficiente.
**14.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para as demais áreas.

**15. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**15.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
**15.1.1 PESSOA FÍSICA**
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir );
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica );
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí ( https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos );
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces );
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
**15.1.2 PESSOA JURÍDICA**
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp );
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) ;
V - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica );
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí ( https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos );
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) ;
IX - certidão negativa na consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**15.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**15.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.
**15.4**Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
**15.4.1** Será de 2 (dois) dias úteis, se necessário, o prazo para contrarrazões, contados da data da disponibilização do recurso aos interessados.
**15.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**15.6** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
**15.7** O agente cultural poderá optar por constituir sociedade de propósito específico para o gerenciamento e a execução do projeto fomentado.

**16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
**16.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
**16.1.1** Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o item 5.1, inciso I deste edital, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
**16.1.2** Este edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 5.1.
**16.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Paranavaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
**16.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único, até 30 dias após a assinatura do termo, até o dia 31 de dezembro de 2023.
**16.3.1** A execução de projetos culturais selecionados por meio dos editais de fomento à execução de ações culturais (art. 8º, inciso I do Decreto 11.453/2023) e de apoio a espaços culturais (art. 8º, inciso II, do Decreto 11.453/2023) não constitui prestação de serviços ao poder público. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.
**16.3.2** Neste sentido, conforme descrito no item anterior, por se tratar de fomento cultural não haverá incidência de retenção de impostos no recebimento do recurso, ou seja, não há retenção de impostos nesta relação entre o poder público e o agente cultural (proponente). **Obviamente na execução do objeto, o Agente Cultural deverá fazer os recolhimentos e pagamentos de impostos e tributos devidos pelos prestadores de serviços, artistas, que contratar, conforme cada caso**.
**16.3.3** A conta bancária, **conta corrente exclusiva e vinculada ao projeto**, a que se refere o item 16.3 poderá enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
**16.3.4** Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem ser investidos em aplicação financeira, em espécie de investimento denominado pelo mercado como "investimento de baixo risco", em curto prazo e com resgate automático.
**16.3.5** A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.
**16.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
**16.5** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da convocação, por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
**16.6** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, via de regra, para o pagamento daquilo que tenha relação com o objeto, de acordo com as categorias previstas neste edital, prezando pelos princípios da economicidade e razoabilidade que regem toda a utilização de recursos públicos. O Artigo 26 do Decreto Federal 11.453/2023 apresenta um rol exemplificativo de tipos de despesas (gastos) que podem ser pagos com o recurso.
**16.7** É possível a aquisição de bens permanentes para o agente cultural, conforme tratado no artigo 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, desde que:
A) tenha pertinência com o Plano de Trabalho; OU
B) A análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto. Como, por exemplo, se comprove, que a aquisição do bem é mais vantajosa do que a locação do bem.
**16.7.1** Em regra, estes bens, se adquiridos, continuem sendo usados na execução do projeto caso o mesmo tenha continuidade; ou que seja feita a destinação cultural ou devolução ao município. Tal previsão deverá ser ajustada entre as partes, no Termo de Execução Cultural.

**16.7.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
**16.8** A administração do projeto ficará a cargo do agente cultural (proponente), que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa a realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

**17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
**17.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Paranavaí (Fundação Cultural) e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
**17.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
**17.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
**17.4** Os Agente Culturais na execução de seus projetos, nas iniciativas ou nos espaços apoiados com recursos oriundos deste edital, devem, sempre que possível, incluir mensagens educativas de combate à pandemia da covid 19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação, em atendimento ao Artigo 16 da LPG.

**18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
**18.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
**18.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
**18.3** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias corridosa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**19.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Paranavaí https://paranavai.atende.net/ e nas mídias sociais oficiais.
**19.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paranavai.atende.net/ : **Transparência → Fundação Cultural (Ícone com a imagem de 2 máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Demais Áreas Culturais.**
**19.2.1** De forma a garantir à disponibilização do presente Edital em formatos acessíveis, a Fundação Cultural assegurará: em artes de divulgação imagem com QR CODE que dará acesso direto ao edital e página com as informações de inscrição; edital em Formato PDF para facilitar a leitura na opção da ferramenta "Leitura em voz Alta" onde o programa executa o áudio com a leitura; disponibilização de vídeo-áudio com o edital legendado e áudio de sua leitura.
**19.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavopvai@gmail.com e telefone44 99124-1226.
**19.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Paranavaí.
**19.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
**19.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paranavaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.
**19.7** Considerando as especificidades deste edital e dos valores aportados para a realização dos projetos/produtos, não será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo divulgação de outros patrocinadores e financiadores.
**19.7.1** Frisa-se que é vedada a utilização dos recursos previsto neste Edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual" (§ 3º do art. 8º da LPG), mas "É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001" (§ 4º do art. 8º da LPG).
**19.8** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
**19.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
**19.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de dezembro de 2023.
**19.11** Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Detalhamento das categorias de apoio;
Anexo II – link de Formulário de Inscrição – Informe sobre o Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Paranavaí, 15 de setembro de 2023.

**Rafael Lucas Torrente**
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**ANEXO I**
**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - CATEGORIAS DE APOIO**
**1. RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de **R$ 223.394,69 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove)**, distribuídos da seguinte forma:

**•CATEGORIA I – APOIO À REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA - SOMENTE PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para contemplação de até **06 (seis)** projetos de realização e produção de Mostras, Festivais, Feiras ou Seminários na área de arte e cultura no Município de Paranavaí, sendo **02 (dois)** projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras ou autodeclarados indígenas e demais vagas para livre concorrência.

**a**) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para produção de Mostras, Festivais, Feiras ou Seminários na área de arte e cultura, a ser realizado no Município de Paranavaí.
**b)** Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do evento, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização do evento.
**c)** A duração mínima para a realização do evento/ação a que se refere esta categoria deve ser de **4 (quatro) horas de duração,** podendo ser mais, e podendo ocorrer em mais de um dia, com entrada, ingressos, e atrações oferecidos de forma acessível e gratuita à comunidade, em espaços do Município.
**d)** As propostas desta categoria devem contemplar, além do descrito no item acima, ao menos uma ação/atividade, de acordo com seu evento, que envolva uma ou mais ações afirmativas e/ou **temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.** Tal ação pode compor o evento ou parte dele, pode ser um espaço dedicado a uma ou mais destas temáticas, pode ser uma estratégia que envolva esse público e suas habilidades artísticas, ou outro mecanismo de participação ou envolvimento.
**e)** A realização e produção de **Mostras, Festivais, Feiras, Festas ou Seminários na área de arte e cultura**, podem abranger áreas e diversas linguagens e gêneros artístico e cultural, de acordo com a realidade de nosso município, podendo ser de uma área única ou hibrida – envolvendo vários segmentos, tais como:
- música (em seus diversos gêneros popular, erudita, etc.)
- teatro, dança, circo,
- livro, leitura e literatura;
- artes plásticas e visuais, artesanato;
- culturahip-hop e funk,
- expressões artísticas culturais afro-brasileiras; culturas quilombolas; capoeira; culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
- culturas dos povos indígenas,
- culturas populares e étnicas;
- qualquer outra manifestação cultural não elencada aqui;
- eventos híbridos que envolvem mais de um segmento ou área citada aqui.

**•CATEGORIA II – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA – PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:** Será destinado o valor de **R$ 43.394,69 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro e sessenta e nove reais**) para contemplação de até **6 (seis)** projetos de realização e produção de ações diversas na área de arte e cultura no Município de Paranavaí, sendo 02 (dois) projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras ou autodeclarados indígenas e demais vagas para livre concorrência.
**a**) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 7.232,44 (trinta mil reais)** para produção e realização de ações diversas na área de arte e cultura no Município de Paranavaí.
**b)** Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção da ação/atividade, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização da ação.
**c)** As ações devem ser entregue a comunidade de forma acessível e gratuita a comunidade. Sendo que em caso de espetáculos, show ou apresentações afins, deve ser previsto a realização de no mínimo 2 (duas) sessões ou apresentações; publicações, gravações de álbum, ou similares, devem ser previstos no mínimo 1 (um) evento de lançamento/exibição pública; para o caso de ações de formação (cursos, oficinas, workshops) no mínimo uma carga-horária de 20 (vinte) horas, podendo ser distribuída;
**d)** As propostas desta categoria devem contemplar, além do descrito no item acima, ao menos uma contrapartida social, de acordo com sua ação, que dedique uma apresentação, uma sessão de sua atividade (seja espetáculo, curso ou oficina, seja leitura de parte se sua publicação (no caso de livros) etc.), de no mínimo 1 (uma) hora – **para atender instituições ou projetos que atuem com idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**
**e)** O projeto de realização e produção de ações diversas na área de arte e cultura podem abranger áreas e diversas linguagens e gêneros artístico e cultural, de acordo com a realidade de nosso município, podendo ser de uma área única ou hibrida – como as áreas da **música (em seus diversos gêneros popular, erudita, etc.)**, **teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, artes plásticas e visuais, artesanato, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras; capoeira; culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana; culturas dos povos indígenas, culturas populares e étnicas, e outras.**
**e.1)** Podem ocorrer nesta categoria com Ações Diversas, projetos que tenham predominância em uma das áreas citadas acima que podem ter como objeto:
- montagem, produção e circulação de espetáculos;
- ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- gravações de álbuns;
- produção de obras de arte;
- realização de exposições; criação de catálogo;
- publicação de livros, de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- saraus e batalhas de rimas;
- projetos de leitura e outros;
- outros projetos culturais com predominância em uma das áreas citadas no item **e**.

**2. SÃO AINDA DEFINIÇÕES DESTE EDITAL**:
**a) Equipe Artística**: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros;
**b) Equipe Técnica**: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.

**c) Proponente** (agente cultural): pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Paranavaí, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, com comprovada atuação na área de arte e cultura, e no caso de proponente pessoa jurídica também com CNAE pertinente a área cultural.
**d) Contrapartida:** ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos do Agente Cultural.

**ANEXO II**
**Link do formulário de inscrição - acesse aqui:**
**https://forms.gle/MJGK41E8BrTcDFSP8**

**No formulário constará os anexos deste edital, para que se possa fazer "download". Entre estes anexos estará o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio Formulário online de inscrição (google forms).**

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção e habilitação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. Qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem, de acordo com as categorias -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paranavaí.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; Acessibilidade – Democratização de Acesso -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos e portfólios dos membros da ficha técnica e artística). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **K** | Propostas de projetos cujo produto de execução atue ou aborde temas locais da Cidade, produções autorais, escritores locais, comunidades, bairros, etc. | 5 |
| **L** | Propostas que envolvam ações temáticas ou seja composta por pessoas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

•A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

•Os critérios gerais (obrigatórios) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

•Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate por sorteio.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **50 pontos**.

•Com base na nota final serão definidos os Projetos selecionados, e dentre estes, de acordo com a quantidade de vagas por categoria, os respectivos contemplados e os suplentes.

•**Serão desclassificados os projetos que**:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx /2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 *Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Apoio as Demais Áreas,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, neste ato representada por seu Diretor Presidente , Senhor(a) Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxx, expedida em xxxxxx CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Apoio Direto às Demais Áreas Culturais.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Cultural por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultrual a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do xxxxxxx. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.
12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Fundação Cultural poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

**13. VIGÊNCIA**
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado por no máximo até Dezembro de 2024.

**14. PUBLICAÇÃO**
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15. FORO**
15.1 Fica eleito o Foro de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxx de 2023.

Rafael Lucas Torrente
Fundação Cultural de Paranavaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural - Proponente

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Informe também as quantidades.

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplo: vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**
**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**51A91C3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 25.347/2023- REPUBLICAÇÃO

**Decreto Nº 25347 de 14 de setembro de 2023- Republicação**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2,00 (dois reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2,00 (dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.003 (2174) | FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| **Funcional Programática:** 07.003.0008.0244.0007.2611 | **Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 00894 - Deliberação nº 054/2016-CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã | R$ 2,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.003 (1095) | FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| **Funcional Programática:** 07.003.0008.0243.0007.6902 | **Atividade:** Liberdade Cidadã | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00894 - Deliberação nº 054/2016-CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã | R$ 2,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2,00** | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**DFC14F7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Processo Nº: 57/2023
Pregão Eletrônico Nº: 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2023

| **Empresa** | **CPF/CNPJ** | **Responsável Legal** | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|---|
| D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. | 38.874.848/0001-12 | JULIO CESAR MIRANDA | 348.369.598-29 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 3173623 - D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 71 | 90 | UNI | LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W | DEMAPE ARROW7 - 116W | R$326,0000 | R$29.340,0000 |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 29.340,0000** |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo

mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo

geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO TORO ALECIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023

***JULIO CESAR MIRANDA***
Responsável Legal

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***AMAURI SEBASTIAO NIEHUES***
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

***MATEUS BARBIERI MARRIQUE***
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ADELIA PAIXAO***
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

***AIRTON DE MELO GONCALVES***
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**F09AB857

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATOS N.º 134 A 139/2023

| N.º INEX | N.º PROCESSO | N.º CONTRATO | EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 37 | 171 | 134/2023 | AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA | R$ 8.068,00 |
| 38 | 172 | 135/2023 | HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA | R$ 120,00 |
| 39 | 173 | 136/2023 | LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | R$ 1.360,00 |
| 40 | 175 | 137/2023 | MZZ COMÉRCIO DEPRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | R$ 443,31 |
| 41 | 176 | 138/2023 | RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | R$ 677,46 |
| 42 | 177 | 139/2023 | SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | R$ 32,67 |

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA n.º 870/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17717-17993, 17717-17992, 17717-17990, 17718-17996, 17718-117792. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor:
Secretária Municipal de Saúde.
***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**23AE52B1

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 709/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 24.351, de 25 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover servidores (as) dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

| Matrícula nº | Servidor (a) | Função | De | Para |
|---|---|---|---|---|
| 4291-9 | Marli de Almeida | Zelador (a) | Escola Municipal São Cristóvão | Escola Municipal Olavo Bilac |
| 4313-3 | Jocemara Santos da Silva | Zelador (a) | CMEI Professor José Benato | CMEI Bairro Planalto |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4331-1 | Simone Anschau Bordin | Zelador (a) | Departamento Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura | Escola Municipal Santos Dumont |
| 4335-4 | Daiane Monteiro Cardoso | Zelador (a) | Escola Municipal Santos Dumont | Escola Professora Maria Jurema Ceni |
| 4340-0 | Joneli Machado | Zelador (a) | CMEI Vila Verde | CMEI Professor Nestor Ostapiv |
| 4342-7 | Patricia Mulibauer | Zelador (a) | Escola Municipal Bairro Planalto | CMEI Bairro Planalto |
| 6407-6 | Marli Teresinha Missio | Agente de Apoio – Merendeira | Escola Municipal Irmã Dulce | Escola Municipal Santos Dumont |
| 8019-5 | Talita Maria Zacchi | Agente de Apoio – Servente de Limpeza | Escola Municipal Jardim Primavera | CMEI Roberta Gardasz |
| 8358-5 | Janaina Forosteski Correa de Almeida | Agente de Apoio – Merendeira | CMEI Toca do Coelho | Escola Municipal União |
| 8832-3 | Andreia Cristina Ozório | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI Professor José Benato | CMEI Bairro Planalto |
| 8833-1 | Margarete de Paula Lubyi | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI Frei Sergio | CMEI Bairro Planalto |
| 8834-0 | Rosemary Salgado Palaoro | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI União | CMEI Bairro Planalto |
| 8835-8 | Rosinete Sena de Souza | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI Madre Paulina | CMEI Bairro Planalto |
| 8836-6 | Bruna Maria Moreira Pilatti | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI Professor Nestor Ostapiv | CMEI Bairro Planalto |
| 8837-4 | Amanda Cristina Velho | Professor (a) Educação Infantil 40h | CMEI Madre Paulina | CMEI Bairro Planalto |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**5330B22C

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.643, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.482.399,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento de exercício de 2023, no valor de R$ 1.482.399,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.355 | Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar | |
| 3.3.90.39 – 494 (1665) | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 1.482.399,10 |
| **Total** | | **1.482.399,10** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | **1.482.399,10** |
| **Total** | | **1.482.399,10** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**BC686F3C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO242/2023

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº242/2023**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 264.300,00(Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais ),** no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 5002 | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | | |
| 4.123.4.0.1 | Amortização de Dívida Fundada | | |
| 3.2.90.21.00-1000 | Juros sobre a Dívida por Contrato | R$ | 60.000,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.301.7.2.12 | Consórcio de Saúde - ARSS | | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 66.000,00 |
| 3.3.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 28.000,00 |
| 10.301.7.2.12 | Consórcio Interm. Rede Urgências Sudoeste Paraná-CIRUSPAR | | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 8.000,00 |
| 4.4.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ | 100,00 |
| 10.301.7.2.39 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 3.3.90.39.00-1901 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 70.000,00 |
| 9000 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO | | |
| 9001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES | | |
| 27.812.23.2.30 | Eventos Esportivos | | |
| 3.3.90.30.00-1856 | Material de Consumo | R$ | 1.000,00 |
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | | |
| 15.452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | | |
| 3.3.30.93.00-1844 | Indenizações e Restituições | R$ | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **264.300,00** |

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2000 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 2001 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 4.122.2.2.2 | Manter o Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | R$ | 37.100,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 10.301.7.2.11 | Ampliar o Atendimento Hospitalar -HPP | | |
| 3.3.90.30.00-1303 | Material de Consumo | R$ | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1303 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00-1901 | Material de Consumo | R$ | 70.000,00 |
| 9000 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO | | |
| 9001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES | | |
| 27.812.23.2.30 | Eventos Esportivos | | |
| 4.4.90.52.00-1856 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.000,00 |
| 11000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| 11001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| 11.782.17.2.7 | Abertura e Conservação de Estradas | | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | R$ | 65.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações patronais | R$ | 25.000,00 |
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | | |
| 15.452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00-1844 | Obras e Instalações | R$ | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **264.300,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**FB309670

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021**

VINCULADO AO PREGÃO 087/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.819.409/0001-20, estabelecida na Rua Clevelândia, 557-D, Sala 02, Jardim Itália, em Chapecó/SC, CEP 89.802-405, Fone (49) 9184-6849, e-mail cucato@planostecnologia.com.br**;** neste ato representado pelo Sr. Douglas Augusto Cucato**,** inscrito no CPF sob nº. 231.915.028-58 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 098/2021**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução deste contrato em 12 (doze) meses a partir de 16 de setembro de 2023.
**Cláusula Segunda:** Fica reajustado os itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNITÁRIO | INPC (out/21 a agosto/23) | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Microsoft 365 Business Basic | 10 | UN | R$ 388,50 | 11,25% | R$ 432,21 |
| | Microsoft 365 Business Standard | 250 | UN | R$ 1.006,43 | 11,25% | R$ 1.119,65 |

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 284.235,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.
**Cláusula Quarta:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**E0EC3DD6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 13/2023**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade n° 13/2023 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos"**, em favor das empresas conforme abaixo;

| SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Peças para revisão de veículo ônix placa SEF-7G24. | | | PEÇA | 1,00 | 1.875,56 | 1.875,56 |
| 1 | 2 | Serviço para revisão de veículo ônix placa SEF-7G24. | | | SERV | 1,00 | 801,00 | 801,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.676,56 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo de Inexigibilidade 13/2023 datada de 30/08/2023. A entrega dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 30/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**10980D58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.653/2023**

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

| **CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CLASSE** | **NÍVEL** | **A CONTAR DE:** |
| 593821 | PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR | AGENTE OPERACIONAL | NE2 | 12 | 01/09/2023 |
| 992390 | VALDERI NUNES DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | NE1 | 5 | 01/09/2023 |
| 992473 | DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NE1 | 5 | 01/09/2023 |
| 992965 | MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NE1 | 2 | 01/08/2023 |
| **CARREIRA NÍVEL MÉDIO** | | | | | |
| **MATRICULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CLASSE** | **NÍVEL** | **A CONTAR DE:** |
| 596331 | NOELI CLEIA KLUSKA | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | NM2 | 15 | 01/09/2023 |
| 596171 | IRANILDA DE LOURDES BERION | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | NM2 | 15 | 01/09/2023 |
| 592001 | JOAO PENSAK WANDEMBRUCK | FISCAL | NM2 | 13 | 01/09/2023 |
| 596251 | SOLANGE CHAVES GOULART | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | NM2 | 15 | 01/09/2023 |
| 592771 | CLEITON GUERRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | NM2 | 14 | 01/09/2023 |
| 595601 | VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | NM2 | 15 | 01/09/2023 |
| 595871 | GISELE DO ROCIO RODRIGUES | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | NM2 | 15 | 01/09/2023 |
| 992971 | VANESSA LUIZA SAUERBIER | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | NM1 | 2 | 01/09/2023 |
| 992968 | MIRIAN CAMARGO RIBEIRO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | NM1 | 2 | 01/08/2023 |
| 992973 | ESMENIA CHAGAS DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | NM1 | 2 | 01/09/2023 |
| **CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL** | | | | | |
| **MATRICULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CLASSE** | **NÍVEL** | **A CONTAR DE:** |
| 694421 | MARCIA MARIA FEYH | ASSISTENTE SOCIAL | GP2 | 11 | 01/09/2023 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Setembro de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**FEAEA6F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 191 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 46.573,36 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementação | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 1077 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.478,39 |
| 1078 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 06.006 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 06.006.13.392.0603.2.040. | | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 218 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| Total Suplementação por anulação: | | | | 30.478,39 |
| Suplementação | | | | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | Proteção Social Básica | | |
| 469 | 3.1.90.11.00.00 | 01934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 473 | 3.3.90.30.00.00 | 01934 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 1076 | 3.3.90.39.00.00 | 01934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.094,97 |
| Total Suplementação por excesso de arrecadação: | | | | 16.094,97 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Receita: | Fonte: | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.6.50.0.1.0400000000 | 01000 | FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Fonte 1934 | 16.094,97 |
| Total da Receita: | | | 16.094,97 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.006 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 06.006.13.392.0603.2.040. | | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 220 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 230 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.478,39 |
| 234 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| Total Redução: | | | | 30.478,39 |

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**3F5C4D47

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PSS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PSS Nº 001/2023**

A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 90, de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PSS N° 001/2023.**

**Lista de Classificação do Cargo Agente de Apoio Educacional**

| Classificação | Cargo: Agente de Apoio Educacional | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço | Modalidade | Motivo Desclassificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Viviane Graeff Ramos | 85 | x | Ampla concorrência | |
| 2º | Maria Eduarda Kozlinskei | 66 | x | Ampla concorrência | |
| 3º | Eluza Barboza dos Santos | 65 | x | Ampla concorrência | |
| 4º | Maiza de Cassia Gandin Paes | 59 | Idade | Ampla concorrência | |
| 5º | Karoline dos Santos de Oliveira | 59 | Idade | Ampla concorrência | |
| 6º | Eliandra da Silva de Oliveira | 58 | x | Ampla concorrência | |
| 7º | Emanuelle Kozlinskei | 56 | x | Ampla concorrência | |
| 8º | Pamela Graeff Ramos | 55 | x | Ampla concorrência | |
| 9º | Daniele Aparecida Cordeiro | 45 | x | Ampla concorrência | |
| 10º | Vania Carvalho Baldoino | 40 | Idade | Ampla concorrência | |
| 11º | Tatiane Aparecida Morais da Silveira | 40 | Idade | Ampla concorrência | |
| 12º | Mackauli Luidge Dambroski | 40 | Idade | Ampla concorrência | |
| 13º | Tatiele de Andrade Portela | 39 | Idade | Ampla concorrência | |
| 14º | Stefany dos Anjos Portela | 39 | Idade | Ampla concorrência | |
| 15º | Elen Aparecida dos Santos Nascimento | 38 | x | Afrodescendente | |
| 16º | Jessica Jaine de Freitas | 38 | x | Ampla concorrência | |
| 17º | Saska Monike Bittencourt de Freitas | 30 | x | Ampla concorrência | |
| 18º | Thawany de Cassia de Freitas Spunar | 27 | x | Ampla concorrência | |
| 19º | Maria Santa de Almeida Santos | 25 | x | Afrodescendente | |
| 20º | Solange Aparecida Teixeira | 25 | x | Ampla concorrência | |
| 21º | Andreia Regina de Melo Traspadini | 24 | x | Ampla concorrência | |
| 22º | Silvia dos Santos Oliveira | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 23º | Graziela Aparecida Moscalesky Coelho | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 24º | Tatieli de Fatima Camillo | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 25º | Monica Kavalkeviski Assunção | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 26º | Renata Cristina Renneberg de Assis | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 27º | Eleanai dos Santos Soares | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 28º | Isabele Vieira Soares | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 29º | Jayce Helena dos Santos Orchanheski | 20 | Idade | Ampla concorrência | |
| 30º | Carla Vieira Gomes Vernick | 15 | x | Ampla concorrência | |
| 31º | Helena Patricia Peterlini | 11 | x | Ampla concorrência | |
| 32º | Lindaiara Neves dos Santos | 05 | x | Afrodescendente | |
| 33º | Francisca Pereira | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 34º | Rosmeri Peterlini | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 35º | Debora Cristina Rezende Martins | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 36º | Andreia de Fatima dos Santos | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 37º | Adrieli Maia Rodrigues | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 38º | Renata Miriam Oliveira de Souza | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 39º | Camila Railane Paloma Moraes | 05 | Idade | Ampla concorrência | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40º | Nataly Emanuele Coelho Barchaki | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| 41º | Maria Eduarda Guimarães Azevedo | 05 | Idade | Ampla concorrência | |
| Desclassificada | Joana Jucimara Aparecida de Oliveira | x | x | | Falta de documentação exigida no edital |

**Lista de Classificação do Cargo Farmacêutico**

| Classificação | Cargo: Farmacêutico | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço |
|---|---|---|---|
| 1º | Isabela Cordeiro Protz | 95 | x |
| 2º | Wagner Bahr Esposito da Rocha | 68 | x |

**Lista de Classificação do Cargo Gari**

| Classificação | Cargo: Gari | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço |
|---|---|---|---|
| 1º | Lucas Morais da Silva | 31 | x |
| 2º | Nicolas Ferreira da Silva | 30 | Idade |
| 3º | Thalia Aparecida dos Santos | 30 | Idade |
| 4º | Dyessica Charlyne Morais Druciak | 30 | Idade |

**Lista de Classificação do Cargo Motorista**

| Classificação | Cargo: Motorista II | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço | Modalidade | Motivo Desclassificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Marco Aurelio de Goss | 100 | x | Ampla concorrência | |
| 2º | Vanderlei Pancheski | 77 | Idade | Ampla concorrência | |
| 3º | Marcelo Viera | 77 | Idade | Ampla concorrência | |
| 4º | Paulo Cesar Bastos | 74 | x | Ampla concorrência | |
| 5º | Cirineu Aparecido dos Anjos | 73 | x | Afrodescendente | |
| 6º | Ricardo Franco | 73 | x | Ampla concorrência | |
| 7º | João Francisco Padilha do Nascimento | 71 | x | Afrodescendente | |
| 8º | Alexsandro Ribeiro Cardoso | 71 | Idade | Ampla concorrência | |
| 9º | Jonathan Toledo Schuartz | 71 | Idade | Ampla concorrência | |
| 10º | João Henrique Alcantara | 70 | x | Ampla concorrência | |
| 11º | Reny Porcino Pais | 63 | x | Ampla concorrência | |
| 12º | Marcio Vinicio Costa Siqueira | 60 | Idade | Ampla concorrência | |
| 13º | Marcio Machado Coelho | 60 | Idade | Ampla concorrência | |
| 14º | Diego Renan Teixeira Tzaskos | 50 | Experiência | Ampla concorrência | |
| 15º | Amauri da Luz | 50 | Experiência | Ampla concorrência | |
| 16º | Douglas Amaral Pelinski | 50 | Experiência | Ampla concorrência | |
| 17º | Adilson Rodrigues da Rosa | 48 | x | Ampla concorrência | |
| 18º | Juliana Aparecida Moraes da Silveira | 42 | x | Ampla concorrência | |
| 19º | Pedro Ferreira Penteado Filho | 40 | Idade | Ampla concorrência | |
| 20º | Ubiratan de Jesus Rodrigues | 40 | Idade | Ampla concorrência | |
| Desclassificado | Roberto Luiz Rodrigues | x | x | | Falta de documentação exigida no edital |

**Lista de Classificação do Cargo Operador de Máquinas**

| Classificação | Cargo: Operador de Máquinas | Pontuação obtida 1ª fase | Pontuação obtida 2ª fase | Nota Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Ademerson dos Santos Assunção | 45 | 45 | 90 |
| Desclassificado | Adão dos Santos Assunção | x | x | Falta de documentação exigida no edital |
| Desclassificado | Ivan Ribeiro | x | x | Não compareceu à prova prática |

**Lista de Classificação do Cargo Pedreiro**

| Classificação | Cargo: Pedreiro | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço | Motivo Desclassificação |
|---|---|---|---|---|
| Desclassificado | Claudinei da Silva | x | x | Falta de documentação exigida no edital |
| Desclassificado | Osvaldo Luiz Padilha | x | x | Falta de documentação exigida no edital |

**Lista de Classificação do Cargo Técnico em Instalação e Manutenção de Informática.**

| Classificação | Cargo: Técnico em Instalação e Manutenção de Informática | Nota Classificação | Desempate por idade ou por tempo de serviço |
|---|---|---|---|
| 1º | Moises Rodrigues dos Santos Felix | 70 | x |
| 2º | Vivian Maier de Souza | 51 | x |

***JANIRA KMIECIK MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**76B11164

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS**

**Prefeitura Municipal - Sede**: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023**

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
**CONSIDERANDO** ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
**CONSIDERANDO** ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

**RESOLVE:**

Art. 1° Ficam **CONVOCADOS** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: Os candidatos deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 21 de setembro de 2023, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2023

***JANIRA KMIECIK MACHADO***
Presidente da Comissão Executiva

***RENATA FERRARI***
Membro da Comissão Executiva

***IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI***
Membro da Comissão Executiva

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO**

| **CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |
| 1° | Viviane Graeff Ramos | 85 | Ampla Concorrência |
| 2° | Maria Eduarda Kozlinskei | 66 | Ampla Concorrência |
| 3° | Eluza Barbosa dos Santos | 65 | Ampla Concorrência |
| 15° | Elen Aparecida dos Santos Nascimento | 38 | Afrodescendente |
| 4° | Maiza de Cassia Gandin Paes | 59 | Ampla Concorrência |

| **CARGO: FARMACÊUTICO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |
| 1° | Isabela Cordeiro Protz | 95 | Ampla Concorrência |

| **CARGO: GARI** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |
| 1° | Lucas Morais da Silva | 31 | Ampla Concorrência |
| 2° | Nicolas Ferreira da Silva | 30 | Ampla Concorrência |

| **CARGO: MOTORISTA II** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |
| 1° | Marco Aurélio de Goss | 100 | Ampla Concorrência |
| 2° | Vanderlei Pancheski | 77 | Ampla Concorrência |
| 3° | Marcelo Vieira | 77 | Ampla Concorrência |
| 5° | Cirineu Aparecido dos Anjos | 73 | Afrodescendente |
| 4° | Paulo Cesar Bastos | 74 | Ampla Concorrência |
| 6° | Ricardo Franco | 73 | Ampla Concorrência |
| 7° | João Francisco Padilha do Nascimento | 71 | Afrodescendente |
| 8° | Alexsandro Ribeiro Cardoso | 71 | Ampla Concorrência |

| **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |
| 1° | Ademerson dos Santos Assunção | 90 | Ampla Concorrência |

| **CARGO: TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Nota Classificação** | **Modalidade** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1° | Moises Rodrigues dos Santos Felix | 70 | Ampla Concorrência |

**ANEXO II**

**HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

| NOME DO CONVOCADO | EMPREGO PÚBLICO | DATA/HORÁRIO |
|---|---|---|
| Viviane Graeff Ramos | Agente de Apoio Educacional | 03/10/2023 – 08h00min |
| Maria Eduarda Kozlinskei | Agente de Apoio Educacional | 03/10/2023 – 08h15min |
| Eluza Barbosa dos Santos | Agente de Apoio Educacional | 03/10/2023 – 08h30min |
| Elen Aparecida dos Santos Nascimento | Agente de Apoio Educacional | 03/10/2023 – 08h45min |
| Maiza de Cassia Gandin Paes | Agente de Apoio Educacional | 03/10/2023 – 09h00min |
| Isabela Cordeiro Protz | Farmacêutico | 03/10/2023 – 09h15min |
| Lucas Morais da Silva | Gari | 03/10/2023 – 09h30min |
| Nicolas Ferreira da Silva | Gari | 03/10/2023 – 09h45min |
| Ademerson dos Santos Assunção | Operador de Máquinas | 03/10/2023 – 10h00min |
| Moises Rodrigues dos Santos Felix | Técnico em Instalação e Manutenção de Informática | 03/10/2023 – 10h15min |
| Marco Aurélio de Goss | Motorista II | 03/10/2023 – 13h15min |
| Vanderlei Pancheski | Motorista II | 03/10/2023 – 13h30min |
| Marcelo Vieira | Motorista II | 03/10/2023 – 13h45min |
| Cirineu Aparecido dos Anjos | Motorista II | 03/10/2023 – 14h00min |
| Paulo Cesar Bastos | Motorista II | 03/10/2023 – 14h15min |
| Ricardo Franco | Motorista II | 03/10/2023 – 14h30min |
| João Francisco Padilha do Nascimento | Motorista II | 03/10/2023 – 14h45min |
| Alexsandro Ribeiro Cardoso | Motorista II | 03/10/2023 – 15h00min |

Observação:

1 - Os convocados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO**

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D ou E” em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do
Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

**ANEXO IV**

**HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL**

| NOME DO CONVOCADO | EMPREGO PÚBLICO | DATA/HORÁRIO |
|---|---|---|
| Viviane Graeff Ramos | Agente de Apoio Educacional | 21/09/2023 – 08h30min |
| Maria Eduarda Kozlinskei | Agente de Apoio Educacional | 21/09/2023 – 08h45min |
| Eluza Barbosa dos Santos | Agente de Apoio Educacional | 21/09/2023 – 09h00min |
| Elen Aparecida dos Santos Nascimento | Agente de Apoio Educacional | 21/09/2023 – 09h15min |
| Maiza de Cassia Gandin Paes | Agente de Apoio Educacional | 21/09/2023 – 09h30min |

| | | |
|---|---|---|
| Isabela Cordeiro Protz | Farmacêutico | 21/09/2023 – 09h45min |
| Lucas Morais da Silva | Gari | 21/09/2023 – 10h00min |
| Nicolas Ferreira da Silva | Gari | 21/09/2023 – 10h15min |
| Ademerson dos Santos Assunção | Operador de Máquinas | 21/09/2023 – 10h30min |
| Moises Rodrigues dos Santos Felix | Técnico em Instalação e Manutenção de Informática | 21/09/2023 – 10h45min |
| Marco Aurelio de Goes | Motorista II | 21/09/2023 – 13h30min |
| Vanderlei Pancheski | Motorista II | 21/09/2023 – 13h45min |
| Marcelo Vieira | Motorista II | 21/09/2023 – 14h00min |
| Cirineu Aparecido dos Anjos | Motorista II | 21/09/2023 – 14h15min |
| Paulo Cesar Bastos | Motorista II | 21/09/2023 – 14h30min |
| Ricardo Franco | Motorista II | 21/09/2023 – 14h45min |
| João Francisco Padilha do Nascimento | Motorista II | 21/09/2023 – 15h00min |
| Alexsandro Ribeiro Cardoso | Motorista II | 21/09/2023 – 15h15min |

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**F34870D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **74/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **30/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | BANNER 80x140cm EM LONA COM IMPRESSÃO 4x0 E ACABAMENTO | UNID | 15,00 | 43,90 | 658,50 |
| 1 | 6 | BANNERS 100 X150CM EM LONA COM IMPRESSÃO 4X0 E CABOS | UNI | 10,00 | 58,60 | 586,00 |
| 1 | 7 | BANNERS 90x120cm EM LONA COM IMPRESSÃO 4x0 E ACABAMENTO | UNID | 60,00 | 43,80 | 2.628,00 |
| 1 | 17 | FAIXA 400 X 70CM- EM LONA COM IMPRESSÃO 4X0 | UNID | 20,00 | 114,90 | 2.298,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.170,50 |
| GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 47 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL TYVEK ANTI ALERGIA | UNID | 400,00 | 1,23 | 492,00 |
| TOTAL | | | | | | 492,00 |
| GUILHERME GONCALVES PADOVESI | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ACOMPANHAMENTO GESTANTE TAM. 20 X 30CM - CARTOLINA 180GR COLORIDO BLOCO COM 50 UNID. | UNID | 4,00 | 27,00 | 108,00 |
| 1 | 2 | ADESIVOS 100 X 80CM IMPRESSÃO DIGITAL | UNID | 100,00 | 32,00 | 3.200,00 |
| 1 | 3 | ATESTADO DE VACINA 11x11 SULFITE ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 20,00 | 4,90 | 98,00 |
| 1 | 4 | ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15x21cm - SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 80,00 | 1,90 | 152,00 |
| 1 | 9 | CARTÃO SUS CARTOLINA 7X10 1 COR | UNID | 800,00 | 0,40 | 320,00 |
| 1 | 11 | CARTEIRA DE VACINAÇÃO 42x14cm CARTOLINA 180GR | UNID | 100,00 | 2,00 | 200,00 |
| 1 | 12 | CARTEIRA DE VACINAÇÃO CARTOLINA 42x14 | UNID | 100,00 | 1,80 | 180,00 |
| 1 | 13 | ENVELOPE OFICIO 12x23cm (PEQUENO) | UNID | 1.700,00 | 0,20 | 340,00 |
| 1 | 14 | ENVELOPES 19x25cm ( MÉDIO ) TIMBRADO- 1 COR | UNID | 2.200,00 | 0,80 | 1.760,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | ENVELOPES 24x34cm ( GRANDE) TIMBRADO 1 COR | UNID | 4.500,00 | 0,70 | 3.150,00 |
| 1 | 19 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS ( COLORIDO) BLOCO COM 50 | BLOCO | 4,00 | 40,00 | 160,00 |
| 1 | 23 | FICHA DE CADASTRO TAMANHO A4 EM CARTOLINA 180G | UNID | 500,00 | 0,60 | 300,00 |
| 1 | 24 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE - SINAN 21x30cm SULFITE | BLOCO | 10,00 | 10,40 | 104,00 |
| 1 | 25 | FICHA DOMICILIAR 21x32cm CARTOLINA 180GR | BLOCO | 100,00 | 7,10 | 710,00 |
| 1 | 26 | FICHA PLANO ASSISTENCIAL ENFERMAGEM SULFITE ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 7,40 | 74,00 |
| 1 | 27 | FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITAL 21x30 ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 7,40 | 74,00 |
| 1 | 28 | HISTORICO DE ENFERMAGEM TAMANHO 21X30CM- SULFITE 75GRS BLOCO COM 50 (FRENTE E VERSO) | UNID | 10,00 | 7,90 | 79,00 |
| 1 | 29 | IDENTIFICAÇÃO SORO HOSPITAL(BLOCO C/50)MEDIDA 1 COR | BLOCO | 100,00 | 7,10 | 710,00 |
| 1 | 30 | LAUDO MÉDICO TAM. 21x30cm - SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 20,00 | 2,90 | 58,00 |
| 1 | 31 | MAPA DIETA TAM. 22x15cm - SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 1,80 | 18,00 |
| 1 | 32 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 9x16 SULFITE ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 20,00 | 9,90 | 198,00 |
| 1 | 33 | ORIENTAÇÃO PREVENTIVA 21x30cm CARTOLINA 180GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 7,90 | 79,00 |
| 1 | 34 | PANFLETO 14X20 COM PAPEL COUCHE 4X0 (CROMIA) | UNID | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 |
| 1 | 35 | PANFLETO DENGUE TAM. 26x10cm COUCHE 150GR - COLORIDO | UNID | 1.500,00 | 0,30 | 450,00 |
| 1 | 36 | PANFLETO HIPERTENSÃO TAM. 2610cm - COUCHE 150GR - COLORIDO | UNID | 800,00 | 0,32 | 256,00 |
| 1 | 37 | PANFLETOS 14X20 COM PAPEL COUCHE 1 X0 | UNID | 1.000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 1 | 38 | PANFLETOS 18 COM PAPEL COUCHE 4x4 ( 1 CROMIA FRENTE E VERSO) | UNID | 1.000,00 | 0,40 | 400,00 |
| 1 | 39 | PASTA 1 COR PAPEL TRIPLEX 250G COM VINCO | UNI | 500,00 | 1,70 | 850,00 |
| 1 | 40 | PASTA ARQUIVO COUCHE 250GR 4X0 COR | UNID | 100,00 | 5,40 | 540,00 |
| 1 | 44 | PLANILHAS DE MANUTENÇÃO 210 X 300MM CARTOLINA 180GR | UNID | 100,00 | 0,58 | 58,00 |
| 1 | 48 | RECEITUARIO 18X21 COLORIDO-DEPARTAMENTO DE SAÚDE SULFITE 75GR(BLOCO) BLOCO C/50) 1COR | BLOCO | 100,00 | 1,40 | 140,00 |
| 1 | 50 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAM.18X23,5 BLOCO C/50 PAPEL RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAM.18X23,5 BLOCO C/50 PAPEL AUTOCOPIATIVO | BLOCO | 350,00 | 3,50 | 1.225,00 |
| 1 | 51 | REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 16X24 SULFITE 75 GR BLOCO C/50 1COR | BLOCO | 420,00 | 2,50 | 1.050,00 |
| 1 | 53 | SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA 21x30 ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 50,00 | 2,60 | 130,00 |
| 1 | 54 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE TAM 20X30 CM SULFITE 75GR SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE TAM 20X30 CM SULFITE 75GR (BLOCO C 50) 1 COR | BLOCO | 50,00 | 2,50 | 125,00 |
| TOTAL | | | | | | 18.196,00 |

K7 SOLUCOES - LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | EXAMES LABORATORIAIS CONVENIO 16x24 SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 360,00 | 2,70 | 972,00 |
| 1 | 18 | FICHA CADASTRO INDIVIDUAL-TAM 11X16CM-CARTOLINA 180 GR (BLOCO C/50) 1 FICHA CADASTRO INDIVIDUAL-TAM 11X16CM-CARTOLINA 180 GR (BLOCO C/50) 1 COR | BLOCO | 10,00 | 13,75 | 137,50 |
| 1 | 20 | FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL 21x30 ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 80,00 | 2,90 | 232,00 |
| 1 | 21 | FICHA DE ATENDIMENTO TAM. 21x30cm - SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 80,00 | 2,75 | 220,00 |
| 1 | 22 | FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO 10x15 SULFITE COLORIDA (BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 8,00 | 80,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41 | PASTA EMPENHO PAPEL COUCHE 350GR-1 COR COM VINCO | UNID | 6.000,00 | 1,10 | 6.600,00 |
| 1 | 42 | PASTA PROTOCOLO 1 COR PLASTIFICADA PAPEL TRIPLEX 250G | UNID | 500,00 | 2,20 | 1.100,00 |
| 1 | 43 | PASTAS LICITAÇÃO PLASTIFICADAS PAPEL COUCHE 250GR - 1 COR | UNID | 400,00 | 1,60 | 640,00 |
| 1 | 49 | RECEITUÁRIO COMUM TAMANHO 19x22cm - SULFITE 75GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 80,00 | 1,40 | 112,00 |
| 1 | 52 | REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 11X16,6 COM SULFITE 56 GR E SUPERBOND 50G | BLOCO | 100,00 | 2,00 | 200,00 |
| 1 | 55 | VISITA DE PSF - TAM. 21x30cm - CARTOLINA 180GR ( BLOCO C/ 50) | BLOCO | 10,00 | 9,00 | 90,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.383,50 |
| NILCELI DA SILVA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | CARIMBOS AUTOMATICOS 47X18 MM | UNI | 100,00 | 14,89 | 1.489,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.489,00 |
| YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 10 | CARTAZ 40x60cm,EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 GR COM IMPRESSÃO 4x0 (CROMIA) | UNID | 200,00 | 7,50 | 1.500,00 |
| 1 | 45 | PLOTAGEM DE PAREDE INSTALADO | M2 | 100,00 | 63,00 | 6.300,00 |
| 1 | 46 | PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO INSTALADO | M2 | 210,00 | 70,00 | 14.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 22.500,00 |

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias e Departamentos solicitantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 15/09/2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**957F2ED6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
### ATO DE DIÁRIA 059/2023

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 059/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 18/09/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | ANTONIO LEODI SABOT | | |
| **CPF:** | 542.976.309-82 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | BRASILIA-DF | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E PROTAGONISMO MUNICIPAL AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM BRASILIA-DF. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 18/09/2023 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 23/09/2023 ÁS 20:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 06 (SEIS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **5** | **718,11** | 3.590,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **224,40** | 224,40 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 3.814,95** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**FD8CCF1E

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**ATO DE DIÁRIA 061/2023**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 061/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 18/09/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | JOSE CARLOS BETTIN | | |
| **CPF:** | 350.655.409-34 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | BRASILIA-DF | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E PROTAGONISMO MUNICIPAL AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM BRASILIA-DF. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 18/09/2023 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 23/09/2023 ÁS 20:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 06 (SEIS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **5** | **718,11** | 3.590,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **224,40** | 224,40 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 3.814,95** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**F6154B5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**ATO DE DIÁRIA 062/2023**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 062/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 18/09/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | JOSE EDUARDO REGINATO REGINI | | |
| **CPF:** | 925.233.829-20 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | BRASILIA-DF | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS, REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E PROTAGONISMO MUNICIPAL AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS – FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, EM BRASILIA-DF. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 18/09/2023 ÁS 03:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 23/09/2023 ÁS 20:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 06 (SEIS) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **5** | **718,11** | 3.590,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | **1** | **224,40** | 224,40 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 3.814,95** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**B3B056BD

**LICITAÇÃO**
**PP 29**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021**
**CONTRATO Nº. 234/2022**
**VENCIMENTO 01/09/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.

**- DO OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de Software de Gestão Publica, com acesso ilimitado de usuários, para as secretarias municipais: Administração Geral, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Trabalho e Ação Social, Segurança publica Patrimônio e Defesa Civil, Obras Viação e Serviços Urbanos e Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte ., MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

lote 1: software de gestão publica

| item | código | descrição | unidade | quant. | valor unit. r$ | valor total r$ | marca/espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30907 | almoxarifado | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 2 | 30912 | alvara web | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 3 | 37656 | aplicativo app (atendimento ao cidadão) | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 4 | 30904 | atendimento ao tribunal de contas - pr | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 5 | 37657 | business intelligence - bi | ms | 12 | R$ 904,12 | 10.849,44 | Hf gestão publica |
| 6 | 37655 | cemitério (sistema) | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 7 | 30905 | compras e licitações | ms | 12 | R$ 885,08 | 10.620,96 | Elotech |
| 8 | 30908 | controle de processos e protocolo | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 9 | 37650 | e-social | ms | 12 | R$ 190,34 | 2.284,08 | Elotech |
| 10 | 37651 | fiscalização municipal | ms | 12 | R$ 333,10 | 3.997,20 | Elotech |
| 11 | 30906 | frotas | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 12 | 30903 | gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal | ms | 12 | R$ 380,68 | 4.568,16 | Elotech |
| 13 | 37659 | gerenciamento de cartão ponto | ms | 12 | R$ 904,12 | 10.849,44 | Elotech |
| 14 | 30902 | gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias | ms | 12 | R$ 761,36 | 9.136,32 | Elotech |
| 15 | 37654 | holerite/portal rh | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 16 | 26169 | hora técnica de atendimento na sede do município para trabalhos realizados na sede da prefeitura que exceda o limite da visita mensal. despesas de deslocamentos, alimentação para atendimento in loco deverão estar incluídas. | hora | 100 | R$ 90,30 | 9.030,00 | Hf gestão pública |
| 17 | 37658 | itbi | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 18 | 7634 | licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento | ms | 12 | R$ 885,08 | 10.620,96 | Elotech |
| 19 | 30915 | obras | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 20 | 30909 | patrimonio | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 21 | 30914 | portal da transparência | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 22 | 37653 | portal de atendimento ao contribuinte | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 23 | 37662 | prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema. | svs | 12 | R$ 3.711,63 | 44.539,56 | Hf gestão pública |
| 24 | 37652 | processos judiciais | ms | 12 | R$ 333,10 | 3.997,20 | Elotech |
| 25 | 37660 | segurança e medicina do trabalho | ms | 12 | R$ 380,68 | 4.568,16 | Elotech |
| 26 | 37661 | serviço de hospedagem em nuvem | ms | 12 | R$ 1.903,40 | 22.840,80 | Elotech |
| 27 | 26161 | serviço de implantação e migração de dados - locação e suporte técnico para os sistemas: recursos humanos contabilidade pública tesouraria gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentárias: gerenciamento lei de responsabilidade fiscal atendimento ao tce-pr compras e licitações frotas almoxarifado controle de processos e protocolo patrimônio sistema tributação sistema issqn/nota fiscal eletrônica alvará web portal da transparência obras e-social fiscalização municipal processos judiciais portal de atendimento ao contribuinte holerite / portal rh cemitério aplicativo app (atendimento ao cidadão) business intelligence – bi itbi gerenciamento cartão ponto segurança e medicina do trabalho | serv | 1 | R$ 28.551,00 | 28.551,00 | Elotech |
| 28 | 7632 | sistema de contabilidade pública | ms | 12 | R$ 885,08 | 10.620,96 | Elotech |
| 29 | 30901 | sistema de tesouraria | ms | 12 | R$ 666,19 | 7.994,28 | Elotech |
| 30 | 30910 | sistema de tributação | ms | 12 | R$ 885,08 | 10.620,96 | Elotech |
| 31 | 30911 | sistema issqn/nota fiscal eletronica | ms | 12 | R$ 2.093,74 | 25.124,88 | Elotech |
| | | | | | total: | 334.740,00 | |

**- FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Para execução dos serviços de instalação, implantação, configuração dos softwares nos equipamentos pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE e demais rotinas necessárias à perfeita implementação, customização e operação dos mesmos e conversão da base de dados preexistente, bem como treinamento de servidores municipais no seu local de trabalho, a empresa terá até 10 (dez) dias após emissão de ordem de serviço, para dar início à implantação dos serviços contratados, com a sua finalização em até 30 (trinta) dias corridos à ordem de serviço.

**3.1.1. –** ***A IMPLANTAÇÃO OCORRERÁ CONFORME ITEM 9.56, ALÍNEA U DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.***

**- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 334.740,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), fixo e irreajustável.

**– DA VALIDADE DO CONTRATO**

**6.1** O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e os vencedores do certame, terá **validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

**- DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 01 de Setembro de 2.021.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal
Contratante

***FABIO RICARDO BARBOSA***
Contratada

**1º TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021**
**CONTRATO Nº. 234/2021**
**VENCIMENTO 01/09/2023**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, FABIO RICARDO BARBOSA, brasileiro, portador da RG nº 68270693 PR e CPF 030.028.519-14, residente e domiciliado em Maringá PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência para término em 01/09/2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:
lote 1: software de gestão publica

| item | código | descrição | unidade | Quantidade Parcelas mensais | valor mensal R$ | valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30907 | almoxarifado | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 2 | 30912 | alvara web | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 3 | 37656 | aplicativo app (atendimento ao cidadão) | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 4 | 30904 | atendimento ao tribunal de contas - pr | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 5 | 37657 | business intelligence - bi | ms | 12 | 983,03 | 11.796,36 |
| 6 | 37655 | cemitério (sistema) | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 7 | 30905 | compras e licitações | ms | 12 | 962,32 | 11.547,84 |
| 8 | 30908 | controle de processos e protocolo | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 9 | 37650 | e-social | ms | 12 | 206,95 | 2.483,40 |
| 10 | 37651 | fiscalização municipal | ms | 12 | 362,17 | 4.346,04 |
| 11 | 30906 | frotas | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 12 | 30903 | gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal | ms | 12 | 413,90 | 4.966,80 |
| 13 | 37659 | gerenciamento de cartão ponto | ms | 12 | 983,02 | 11.796,24 |
| 14 | 30902 | gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias | ms | 12 | 827,80 | 9.933,60 |
| 15 | 37654 | holerite/portal rh | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 16 | 26169 | hora técnica de atendimento na sede do município para trabalhos realizados na sede da prefeitura que exceda o limite da visita mensal. despesas de deslocamentos, alimentação para atendimento in loco deverão estar incluídas. | hora | 100 | 98.18 | 9.818,00 |
| 17 | 37658 | itbi | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 18 | 7634 | licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento | ms | 12 | 962,32 | 11.547,84 |
| 19 | 30915 | obras | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 20 | 30909 | patrimonio | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 21 | 30914 | portal da transparência | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 22 | 37653 | portal de atendimento ao contribuinte | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 23 | 37662 | prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema. | svs | 12 | 4.035,55 | 48.426,60 |
| 24 | 37652 | processos judiciais | ms | 12 | 362,17 | 4.346,04 |
| 25 | 37660 | segurança e medicina do trabalho | ms | 12 | 413,90 | 4.966,80 |
| 26 | 37661 | serviço de hospedagem em nuvem | ms | 12 | 2.069,51 | 24.834,12 |
| 28 | 7632 | sistema de contabilidade pública | ms | 12 | 962,32 | 11.547,84 |
| 29 | 30901 | sistema de tesouraria | ms | 12 | 724,33 | 8.691,96 |
| 30 | 30910 | sistema de tributação | ms | 12 | 962,32 | 11.547,84 |
| 31 | 30911 | sistema issqn/nota fiscal eletronica | ms | 12 | 2.276,46 | 27.317,52 |
| *os valores serão pagos conforme sua utilização, ou seja os que não estão em uso, não serão pagos. | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 01 de Setembro de 2.022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal
Contratante

***FABIO RICARDO BARBOSA***
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**3º TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021**
**CONTRATO Nº. 234/2021**
**VENCIMENTO 01/09/2024**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, portador do CPF 679.896.249-15, e RG 4.789.411-5 - SSP PR,
residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência para término em 01/09/2024, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:
lote 1: software de gestão publica – Valores corrigidos pelo INPC – acumulado - 09/22 a 08/2023 – 4,057050%

| item | código | descrição | unidade | Quantidade Parcelas mensais | valor mensal R$ | valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30907 | almoxarifado | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 2 | 30912 | alvara web | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 3 | 37656 | aplicativo app (atendimento ao cidadão) | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 4 | 30904 | atendimento ao tribunal de contas - pr | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 5 | 37657 | business intelligence - bi | ms | 12 | 1.022,91 | 12.274,92 |
| 6 | 37655 | cemitério (sistema) | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 7 | 30905 | compras e licitações | ms | 12 | 1.001,36 | 12.016,32 |
| 8 | 30908 | controle de processos e protocolo | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 9 | 37650 | e-social | ms | 12 | 215,35 | 2.584,20 |
| 10 | 37651 | fiscalização municipal | ms | 12 | 376,86 | 4.522,32 |
| 11 | 30906 | frotas | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 12 | 30903 | gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal | ms | 12 | 430,69 | 5.168,28 |
| 13 | 37659 | gerenciamento de cartão ponto | ms | 12 | 1.022,91 | 12.274,92 |
| 14 | 30902 | gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias | ms | 12 | 861,38 | 10.336,56 |
| 15 | 37654 | holerite/portal rh | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 16 | 26169 | hora técnica de atendimento na sede do município para trabalhos realizados na sede da prefeitura que exceda o limite da visita mensal. despesas de deslocamentos, alimentação para atendimento in loco deverão estar incluídas. | hora | 100 | 102,16 | 1.225,92 |
| 17 | 37658 | itbi | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 18 | 7634 | licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento | ms | 12 | 1.001,36 | 12.016,32 |
| 19 | 30915 | obras | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 20 | 30909 | patrimonio | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 21 | 30914 | portal da transparência | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 22 | 37653 | portal de atendimento ao contribuinte | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 23 | 37662 | prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema. | svs | 12 | 4.199,27 | 50.391,24 |
| 24 | 37652 | processos judiciais | ms | 12 | 376,86 | 4.522,32 |
| 25 | 37660 | segurança e medicina do trabalho | ms | 12 | 430,69 | 5.168,28 |
| 26 | 37661 | serviço de hospedagem em nuvem | ms | 12 | 2.153,47 | 25.841,64 |
| 28 | 7632 | sistema de contabilidade pública | ms | 12 | 1.001,36 | 12.016,32 |
| 29 | 30901 | sistema de tesouraria | ms | 12 | 753,72 | 9.044,64 |
| 30 | 30910 | sistema de tributação | ms | 12 | 1.001,36 | 12.016,32 |
| 31 | 30911 | sistema issqn/nota fiscal eletronica | ms | 12 | 2.368,82 | 28.425,84 |
| *os valores serão pagos conforme sua utilização, ou seja os que não estão em uso, não serão pagos. | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 01 de Setembro de 2.023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**213EE168

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 240/2021**

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°. 240/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
VENCIMENTO 14/09/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.803.484/0001-54, com sede no endereço RODOVIA BR 376, CENTRO Nova Andradina-MS neste ato representada por **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN,** portador do RG n° 01638847, portador do CPF sob n° 026.545.611-86, denominada CONTRATADA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 14 de Setembro de 2023, com fundamento art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
**CLAUSULA SEGUNDA**
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 299.425,00 ( Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), com finalidade de atender demanda das Secretarias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. aditivada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 21273 | carga de gás r 134 a | Kg | 19 |
| 2 | 9015 | cano de cobre para instalção de ar-condicionado tipo split de 3/8 ½ | Und | 30 |
| 3 | 12103 | tubulação completa instalada para linha de gás de ar split com isolação e cabos pp 5v e carga de gás | Und | 15 |
| 4 | 9000 | instalação completa de ar condicionado split 7000, 9000,12000 btus até 2 metros de linha (material incluso). | Serv | 100 |
| 5 | 25674 | instalação completa de ar split 18.000 btus até 2 metros de cano incluso | Serv | 40 |
| 6 | 25675 | instalação completa de ar split 30.000 btus até 2 metros de cano incluso | serv | 40 |
| 7 | 7280 | instalação de cortina de ar | Serv | 5 |
| 8 | 37781 | instalação de sistema de monitoramento de temperatura e humanidade do ar para sala de vacinas: realizar monitoramento da temperatura interna; realizar monitoramento da umidade relativa do ar; informar temperatura e umidade relativa do ar através de display digital a ser instalado em local a ser determinado pelo contratante; emitir sinal visual e/ou sonora quando a temperatura e/ou umidade relativa do ar estiverem fora do set point determinado pelo contratante; realizar o restart dos aparelhos logo após a normalização da alimentação em caso de falta da mesma.; possuir contato spdt2 para externar falha; servipo deverá ser executado por empresa especializada em sistam de automação e climatização | Serv | 5 |
| 9 | 25676 | limpeza completa de ar condicionado split 18.000 btus | serv | 100 |
| 10 | 25677 | limpeza completa de ar condicionado split 30.000 btus | Serv | 70 |
| 11 | 7277 | limpeza de ar condicionado tipo janela | Serv | 18 |
| 12 | 7275 | limpeza interna de ar condicionado tipo split - higienização a vapor | Serv | 341 |
| 13 | 37783 | manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica de sacadora e lavadora industrial com fornecimento de peças: sendo veirifcação e ajuste de correias ou substituição se necessário; verificação dos eixos e mancais; verificação de alinhamento das polias, lubrificação ou substituição de rolamentos; encaixar cabos do cesto; aplicação de fundo de oxifo de ferro em locais com principio de corrosão; verificar cabos eletricos; verificação de disjuntores, contatores e suas proteções; verificação de dispositivos sonoros de emergencia; verificação de funcionamento das resistências de secagem; verificação do correto funcionamento do sensor de temperatura de secagem tipo j; ajuste dos parametros do controlador digital. | Serv | 3 |
| 14 | 37784 | agitador lavadora top load | Und | 5 |
| 15 | 37785 | atuador de freio maquina lavadora | Und | 3 |
| 16 | 37786 | atuador de acoplamento lavadora | Und | 3 |
| 17 | 4232 | bomba saida d'agua | Und | 6 |
| 18 | 4253 | cabo de energia | Und | 6 |
| 19 | 37787 | capacitor 1,5uf | Und | 24 |
| 20 | 37788 | capacitor 2,5uf | Und | 20 |
| 21 | 7308 | capacitador eletrolítico 88-108 uf | Unid | 10 |
| 22 | 7314 | capacitador permanente 15-250 uff | Und | 25 |
| 23 | 4246 | capacitador permanente 25-250 uf | Und | 49 |
| 24 | 37789 | capacitor permanente 35 uf/220v | Und | 13 |
| 25 | 7305 | capacitador permanente 45-250 | Und | 49 |
| 26 | 37790 | capacitor permanente 50uf / 220v | Und | 25 |
| 27 | 12104 | carga de gás r22 para ar condicionado modelo split até 1 kg | Und | 42 |
| 28 | 7281 | compressor 1/4 110 w | Und | 5 |
| 29 | 7282 | compressor 1/5 110 w | Und | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | 7283 | compressor 1/6 110 w | Und | 3 |
| 31 | 7284 | compressor 1/8 110 w | Und | 3 |
| 32 | 9002 | compressor rotativo 18,24 30 mil btus | Und | 9 |
| 33 | 7285 | compressor rotativo 7,9,12 milbtus | Und | 15 |
| 34 | 37791 | conjunto transmissão lavadora | Und | 3 |
| 35 | 37792 | controlador digital lavadora industrial e secadora industrial | Und | 2 |
| 36 | 7295 | filtro secador | Und | 29 |
| 37 | 37793 | gaxeta freezer 2 tampas | Und | 3 |
| 38 | 37794 | gaxeta refrigerador duplex | Und | 3 |
| 39 | 4336 | limpeza completa de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus limpeza de todo o sistema com retirada do aparelho | Serv | 250 |
| 40 | 7293 | micromotor 1/25 exaust. Grande | Und | 10 |
| 41 | 7294 | micromotor 1/40 biv. exaust. Pequeno | Und | 6 |
| 42 | 37795 | motorventilador da condesadora ar split até 12.000 btus | Und | 15 |
| 43 | 37796 | motorventilador da condesadora ar split até 30.000 btus | Und | 14 |
| 44 | 37797 | placa de potencia condicionador de ar | Und | 9 |
| 45 | 37798 | placa de potencia lavadora top load | Und | 5 |
| 46 | 37799 | resistência de secagem para secadora industrial | Und | 18 |
| 47 | 37800 | sensor de temperatura da serpentina ar condicionado | Und | 50 |
| 48 | 37801 | sensor de temperatura ambiente ar condicionado | Und | 50 |
| 49 | 12106 | suporte de metal para instalação de ar split 18.000 btus | Und | 25 |
| 50 | 25678 | suporte de metal para instalação de ar split 30.000 btus | und | 30 |
| 51 | 12105 | suporte de metal para instalação de ar split até 12.000 btus | Und | 77 |
| 52 | 37802 | termostato refrigerador 1 porta | Und | 3 |
| 53 | 4224 | termostato dupla ação | Und | 3 |
| 54 | 4226 | termostato refrigerador com degelo | Und | 3 |

**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 14 de Setembro de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

***MARCOS MESSIAS SALTOR DAN***
Administrador

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**55290BF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### LEI Nº 1860/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023 Fonte: 6210** – BB c/c 29188-9 – FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO) | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.00341.047 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 460.000,00 |
| **TOTAL** | | | **460.000,00** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos)**, conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orça-do | Valor Arrecada-do/ Estimado | Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita | Valor já utilizado para Suple- Menta-ção | Valor utilizado no presente projeto de lei | Saldo do excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242150.01.06 (458) Fonte: 6210 | **Repasse** BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse Resolução SESA Nº 506/2023) | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 13210101.03.05.02 (459) Fonte: 6210 | **Rendimentos** Rendtos.BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse SUS Estadual) | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | **0,00** | **460.000,00** | **460.000,00** | **0,00** | **460.000,00** | **0,00** |

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise Martinello
**Código Identificador:**0016B822

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 2377/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1860/2023, de 06 de setembro de 2023,
**DECRETA:**

**Art. 1º)** – Fica aberto **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual - **LOA**, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 457.702,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais, e noventa e dois centavos)** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em 2023 Fonte: 6210** – BB c/c 29188-9 – FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO) | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.00341.047 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS | | |
| 4.4.90.52.00 (19423) | Equipamentos e material permanente | | 457.702,92 |
| **TOTAL** | | | **457.702,92** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2023 (Repasses + Rendimentos)**, conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orça-do | Valor Arrecada-do/ Estimado | Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita | Valor já utilizado para Suple- Menta-ção | Valor utilizado no presente projeto de lei | Saldo do excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242150.01.06 (458) Fonte: 6210 | **Repasse** BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse Resolução SESA Nº 506/2023) | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 13210101.03.05.02 (459) Fonte: 6210 | **Rendimentos** Rendtos.BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse SUS Estadual) | 0,00 | 10.000,00 | 7.702,92 | 0,00 | 7.702,92 | 2.297,08 |
| **TOTAIS.....R$** | | **0,00** | **460.000,00** | **457.702,92** | **0,00** | **457.702,92** | **2.297,08** |

**Art. 3º) -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise Martinello
**Código Identificador:**CCB73FDC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 148 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 148 de 14/09/2023**

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.561,25 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1241 | 01070-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 22.449,55 |
| 1242 | 01071-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 12.000,00 |
| 12.392.0005.2036 | MANUTENÇÃO DA CULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1392 | 01070-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 41.291,19 |
| 1393 | 01071-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 13.820,51 |
| | SUBTOTAL | 89.561,25 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2027 | PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2890 | 00792-TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL | 35.000,00 |
| 08.244.0008.2026 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2840 | 00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 45.000,00 |
| 88 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 88.001 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.846.0000.0032 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 3430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 150.000,00 |
| | TOTAL | 284.561,25 |

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
***I – Anulação de dotação;***

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 88 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 88.001 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 28.843.0000.0032 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 3350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 150.000,00 |
| | TOTAL | 150.000,00 |

***II – Excesso de arrecadação;***

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 | LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - ART 5º FONTE 1070 | 63.740,74 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 | LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08/07/22 - LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS ÁREAS - ART 8 º FONTE 1071 | 25.820,51 |
| | TOTAL | 89.561,25 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**9DABF8D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA: MSA ATACADO & VAREJO LTDA**
**CNPJ.: 49.167.454/0001-40**
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul,14 de setembro de 2023.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0176/2023**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** MSA ATACADO & VAREJO LTDA
CNPJ.: 49.167.454/0001-40
**VALOR:** R$ **281.250,00** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **14/09/2023** à **13/09/2024.**
**ASSINATURA**: 14/09/2023
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)MICHAEL RODRIGUES SOARES DOS SANTOS***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - exclusivo ME/EPP | 1 | 68492 | Cestas básicas contendo os itens do Anexo I 1PCT Açúcar branco refinado. 1PCT Arroz parboilizado, 1 PCT Bolacha doce. 1PCT Café torrado e moído 1ª qualidade, 1CX Chá mate tostado (saquinho) , 1 PCT Farinha de milho flocada branca (Biju)., 1 PCT Farinha de trigo especial branca, 2PCT Feijão preto classe preto, PCT Fubá mimoso fino, 2 PCT Leite em pó integral, 1 PCT Macarrão de sêmola tipo parafuso, 1 UNI Margarina com sal. 2UNI Óleo de soja, 1 UNI Sal refinado iodado, 1 UNI Álcool Etílico Hidratado em gel, 01 UNI Creme dental. 01 Desinfetante para uso geral. 02 UNI Desodorante para axilas, 1 UN Detergente, 02 UN Escova dental adulto, 2 PCT Esponja de cozinha dupla face para uso geral, 1 UN Água sanitária, 01 UN Papel higiênico com 04 rolos cada, 01 PCT Sabão em pedra pacote com 05 unidades, 01 PCT Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg, 02 UN Sabonete para uso geral, 01 UN Shampoo ultra hidratante para cabelos normais, 02 PCT Absorvente com Abas Cobertura Suave | DIVERSAS MARCAS | UN | 375,00 | 198,00 | 74.250,00 |
| LOTE: 002 - ampla concorrência | 1 | 68492 | Cestas básicas contendo os itens do Anexo I 1PCT Açúcar branco refinado. 1PCT Arroz parboilizado, 1 PCT Bolacha doce. 1PCT Café torrado e moído 1ª qualidade, 1CX Chá mate tostado (saquinho) , 1 PCT Farinha de milho flocada branca (Biju)., 1 PCT Farinha de trigo especial branca, 2PCT Feijão preto classe preto, PCT Fubá mimoso fino, 2 PCT Leite em pó integral, 1 PCT Macarrão de sêmola tipo parafuso, 1 UNI Margarina com sal. 2UNI Óleo de soja, 1 UNI Sal refinado iodado, 1 UNI Álcool Etílico Hidratado em gel, 01 UNI Creme dental. 01 Desinfetante para uso geral. 02 UNI Desodorante para axilas, 1 UN Detergente, 02 UN Escova dental adulto, 2 PCT Esponja de cozinha dupla face para uso geral, 1 UN Água sanitária, 01 UN Papel higiênico com 04 rolos cada, 01 PCT Sabão em pedra pacote com 05 unidades, 01 PCT Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg, 02 UN Sabonete para uso geral, 01 UN Shampoo ultra hidratante para cabelos normais, 02 PCT Absorvente com Abas Cobertura Suave | DIVERSAS MARCAS | UN | 1.125,00 | 184,00 | 207.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 281.250,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6C5960C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA N° 229/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 229/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE | | | BIAZOTTO CPF: 057.631.639-31 | | | |
| Função: CONTADOR | | | Unidade de Lotação: CONTABILIDADE | | | |
| Município de destino: MARINGÁ - PR | | | | | | |
| Local do Evento: RODOVIA PR 317 KM 5, N° 5428 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL - MARINGÁ/PR. | | | | | | |
| Saída: 19 / 09/ 2023 | | | Chegada: 20 / 09/ 2023 | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TREINAMENTO PARA O EFD-REINF EDIÇÃO 2023, MINISTRADO PELA ELOTECH | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 1 | | | Valor Unitário da Diária: R$320,00 | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 1 | | | Valor Unitário da Diária: R$160,00 | | | |
| Valor Total das Diárias: R$480,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | | Oficial | X | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 17 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**B1C6EC8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem por objeto a **"Contratações de empresa especializada em instalação de porteiro eletrônico, fechadura eletrônica, motor para portão de correr com controle e fechadura trava de segurança com material e equipamento incluso"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

| Lote | Descrição do Objeto | Exigências Complementares | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário Maximo | Valor total Maximo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kit Vídeo Porteiro Collor IVR 1010 com instalação completa | Kit Vídeo Porteiro Collor IVR 1010 com instalação completa | 18 | Kit | Intelbras | **R$** 1.150,00 | **R$** 20.700,00 |
| 2 | Fechadura Elétrica EV120E Abertura Externa Evology com instalação completa | Fechadura Elétrica EV120E Abertura Externa Evology com instalação completa | 18 | Un | Intelbras | **R$** 658,00 | **R$** 11.844,00 |
| 3 | Kit Motor Portão 600Kg 1/4 Deslizante Automático de Correr Eletrônico Com Abertura Rápida com 3 Metros de Cremalheira com controle com instalação completa | Kit Motor Portão 600Kg 1/4 Deslizante Automático de Correr Eletrônico Com Abertura Rápida com 3 Metros de Cremalheira com controle com instalação completa | 18 | kit | Intelbras | **R$** 1.200,00 | **R$** 21.600,00 |
| 4 | Fechadura Trava de Segurança 1001 Perfil Estreita, para portas de sala de aula com instalação completa | Fechadura Trava de Segurança 1001 Perfil Estreita, para portas de sala de aula com instalação completa | 200 | Un | Stam | **R$** 158,03 | **R$** 31.606,00 |

**Empresas vencedoras:**
ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRONICO LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2023**

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**8249A5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

| Item | Material | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo pvc rig. Sold. 25mm(3/4) (barra de 6m) | 50 | barras | PLASTILIT | R$ 13,00 | R$ 650,00 |
| 2 | Tubo pvc liso, dia. 1/2 pol, marron, (barra de 6m) | 10 | barras | PLASTILIT | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 3 | Tubo pvc soldável 50mm - barra de 6,00 mts | 25 | barras | PLASTILIT | R$ 56,00 | R$ 1.400,00 |
| 4 | Tubo pvc 60mm soldável barra de 6 metros | 15 | barras | PLASTILIT | R$ 83,00 | R$ 1.245,00 |
| 5 | Tubo pvc 40mm soldável barra de 6 metros | 15 | barras | PLASTILIT | R$ 40,00 | R$ 600,00 |
| 6 | Mangueira Irrigação 1.1/2 Polegada Polietileno Diâmetro parede 3 mm | 2000 | mts | PRÓPRIA | R$ 6,24 | R$ 12.480,00 |
| 7 | Mangueira Para Poço Artesiano 1" 2,5 Mm | 10000 | mts | LEALPLASTIC | R$ 2,50 | R$ 25.000,00 |
| 8 | Mangueira Polietileno (PE) 3/4" x 3mm - selo azul | 5000 | mts | LEALPLASTIC | R$ 1,52 | R$ 7.600,00 |
| 9 | Mangueira hidráulica material: pvc, aplicação: irrigação, espessura parede: 2,4mm, cor: preta, diâmetro interno: 1/2 pol, tipo: lisa | 2000 | mts | LEALPLASTIC | R$ 1,35 | R$ 2.700,00 |
| 10 | Luva em pvc ll soldavel ø 25 mm.(nbr--5648) | 250 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,36 | R$ 90,00 |
| 11 | Luva Conexão - Luva Pvc Lr 25 Mm X 3/4 Polluva De Pvc Com Junta Soldável Em Milímetros E Junta Roscável Em Polegadas, Fabricado Por Injeção, Para Sistemas Prediais De Água Fria; Norma: Nbr 5648 (Norma Vigente) E Nbr Nm Iso 7-1 (Norma Vigente). | 75 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,95 | R$ 71,25 |
| 12 | Adaptador Condulete - Adaptador Pvc Soldavel Curto Com Bolsa E Rosca, 25 Mm X 3/4", Para Agua Fria | 100 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,40 | R$ 40,00 |
| 13 | Tee Pvc Branco 3/4 Cola Soldavel Nbr 5648 | 100 | unidades | PRÓPRIA | R$ 1,90 | R$ 190,00 |
| 14 | Cotovelo material: pvc, angulção: 90 gra, cor: marrom, diâmetro: 34 po | 250 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,37 | R$ 92,50 |
| 15 | Luva Em Pvc Ll Soldavel Ø 20 Mm.(Nbr-5648) | 75 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,30 | R$ 22,50 |
| 16 | Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Luva Ll , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 50 Mm | 100 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,10 | R$ 210,00 |
| 17 | Cotovelo P/ Tubulacao,Pvc Rigido,Marrom,Diam.Nominal 50Mm(1 1/2"),90Gr - Cotovelo Para Tubulacao, Em Pvc Rigido, Cor Marrom, Diametro Nominal De 50Mm (1 1/2") Angulacao 90 Graus, Conforme Normas Nbr 6943, 6323 E Nm Iso-7 | 25 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 18 | Adaptador Curto Pvc Lr De 50 Mm X 1.1/2 Poladaptador Curto De Pvc Com Junta Soldável Em Milímetros E Ponta Roscável Em Polegadas, Fabricado Por Injeção, Para Sistemas Prediais De Água Fria; Normas: Nbr 5648 (Norma Vigente) E Nbr Nm Iso 7- | 25 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,10 | R$ 52,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 (Norma Vigente). | | | | | |
| 19 | Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Material: Pvc , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola I: 1/2 Pol, Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável | 25 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,29 | R$ 7,25 |
| 20 | Luva Soldável e com Rosca 50mm x 1.1/2 | 15 | unidades | PLASTILIT | R$ 11,00 | R$ 165,00 |
| 21 | Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 50 Mm | 25 | unidades | PLASTILIT | R$ 15,00 | R$ 375,00 |
| 22 | Bóia Caixa D'água - Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: 3/4 Pol, Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna, | 15 | unidades | alumasa | R$ 4,49 | R$ 67,35 |
| 23 | Torneira PVC ½ com bucha para 3/4 Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Com Jato , Comprimento: 15 Cm, Cor: Branca , Diâmetro: 1/2 Pol, Tipo: Jardim | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 6,97 | R$ 348,50 |
| 24 | Bucha Redução - Bucha Redução Material: Pvc Rígido , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Rosca , Bitola: 3/4 X 1/2 Po | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,40 | R$ 20,00 |
| 25 | Bucha De Redução De Pvc, Soldável, Curta, Com 40X32mm, Para Aguafria Predial | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 1,10 | R$ 55,00 |
| 26 | Fita Veda Rosca - Fita Veda Rosca Material: Teflon , Comprimento: 50 M, Largura: 18 M | 50 | unidades | noah | R$ 3,89 | R$ 194,50 |
| 27 | Fita Isolante Elétrica Adesiva - Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Propileno , Temperatura Máxima Operação: 180 °C, Largura Nominal: 50 Mm, Espessura Nominal: 0,23 Mm, Características Adicionais: Monoface, Aluminizada , Comprimento Nominal: 25 | 10 | unidades | Fame | R$ 10,65 | R$ 106,50 |
| 28 | Lâmina Serra Manual - Material: Aço Flexível, Comprimento: 12" Pol, Largura: 1/2" Pol, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, | 25 | unidades | Wurth | R$ 5,80 | R$ 145,00 |
| 29 | Bucha Redução - Bucha Redução Material: Ferro Galvanizado , Bitola: 50 X 40 Mm, Características Adicionais: Rosca Npt | 15 | unidades | TUPY | R$ 28,10 | R$ 421,50 |
| 30 | Redução de FG 40/32 mm | 15 | unidades | GIPP | R$ 11,00 | R$ 165,00 |
| 31 | União Cônica de FG 32 mm | 5 | unidades | GIPP | R$ 43,00 | R$ 215,00 |
| 32 | União Cônica de FG 50 mm | 5 | unidades | GIPP | R$ 90,00 | R$ 450,00 |
| 33 | Luva Pvc Marrom Ll 60Mm | 30 | unidades | PLASTILIT | R$ 6,00 | R$ 180,00 |
| 34 | Luva De Correr, Pvc Pba, Je, Dn 50 / De 60 Mm, Para Rede Agua (Nbr 10351) | 25 | unidades | ASPERBRAS | R$ 11,00 | R$ 275,00 |
| 35 | Tubo pvc, serie normal, dn 100mm, para esgoto predial - 6 metros | 5 | barras | PLASTILIT | R$ 43,00 | R$ 215,00 |
| 36 | Tubo de esgoto 50 mm de 6 mts | 5 | barras | PLASTILIT | R$ 28,50 | R$ 142,50 |
| 37 | Tubo esgoto 40 mm x 6 mts. | 5 | barras | PLASTILIT | R$ 21,90 | R$ 109,50 |
| 38 | Cola Adesiva Para Cano De 175G - Com Pincel Na Ponta. | 50 | unidades | firmex | R$ 10,25 | R$ 512,50 |
| 39 | Lixa - Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Ferro , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 50 , Comprimento: 275 Mm, Largura | 50 | unidades | vonder | R$ 2,90 | R$ 145,00 |
| 40 | União Emenda Para Mangueiras De 3/4 | 250 | unidades | Lealplastic | R$ 1,98 | R$ 495,00 |
| 41 | Emenda Para Mangueira 1/2 | 150 | unidades | Lealplastic | R$ 0,94 | R$ 141,00 |
| 42 | União Emenda Para Mangueiras De 1 pol | 300 | unidades | Lealplastic | R$ 2,45 | R$ 735,00 |
| 43 | Conexão de Mangueira União Interna 1.1/4 | 50 | unidades | Lealplastic | R$ 4,79 | R$ 239,50 |
| 44 | União Emenda Para Mangueira 2 pol | 50 | unidades | Lealplastic | R$ 6,75 | R$ 337,50 |
| 45 | União Interna de 1.1/2 Polegada Azul | 50 | unidades | Lealplastic | R$ 9,96 | R$ 498,00 |
| 46 | Adaptador Mangueira - Adaptador Mangueira Material: Zamak , Bitola: 3/4 X 3/4 Pol, Características Adicionais: Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação | 200 | unidades | Lealplastic | R$ 1,93 | R$ 386,00 |
| 47 | Adaptador Mangueira - Adaptador Mangueira Material: Plástico Abs , Bitola: 1/2 Po | 50 | unidades | Lealplastic | R$ 2,90 | R$ 145,00 |
| 48 | Adaptador De Mangueira 1 X 32Mm | 200 | unidades | Lealplastic | R$ 2,90 | R$ 580,00 |
| 49 | Tee Interno Mangueira Preto Resistente Encaixe 3/4 | 150 | unidades | Lealplastic | R$ 2,90 | R$ 435,00 |
| 50 | Tee Interno Mangueira Preto Resistente Encaixe 1/2 | 40 | unidades | Lealplastic | R$ 2,39 | R$ 95,60 |
| 51 | Te Interno Conexão Pvc Preto Tubo Irrigação De 1 | 300 | unidades | Lealplastic | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 52 | Adaptador Mangueira Material: Pvc , Aplicação: Sistema Irrigação , Características Adicionais: Roscago E Corrugado , Bitola: 3/4 Po | 100 | unidades | Lealplastic | R$ 2,42 | R$ 242,00 |
| 53 | Tee Com Rosca 50mm | 25 | unidades | Lealplastic | R$ 14,54 | R$ 363,50 |
| 54 | adaptador mangueira 50mm x 1.1/2" | 40 | unidades | PLASTILIT | R$ 11,55 | R$ 462,00 |
| 55 | Arame ferro galvanizado, bwg 18, bitola 1,24mm, tipo liso, aplicação em construção civil. | 20 | kilos | morlan | R$ 22,71 | R$ 454,20 |
| 56 | Cabo elétrico 3 pontas para instalação de bomba submersa | 400 | mts | Sccabo | R$ 8,05 | R$ 3.220,00 |
| 57 | Luva FG 40 mm | 100 | unidades | remadi | R$ 24,22 | R$ 2.422,00 |
| 58 | Luva FG 50 mm | 100 | unidades | GIPP | R$ 16,50 | R$ 1.650,00 |
| 59 | RESERVATORIO POLIOLEFINICO,2000L,POLIETILENO,ALTURA C/TAMPA 1480MM - RESERVATORIO POLIOLEFINICO, 2000 LITROS, A BASE DE POLIETILENO, NO FORMATO TRONCO-CONICO, ALTURA COM TAMPA 1480 MM, DIAMETRO SUPERIOR SEM TAMPA 1680 MM, DIAMETRO INFERIOR SEM TAMPA 1480 MM, COR AZUL, CONFORME NBR 14799 | 2 | unidades | FIBRAESTE | R$ 1.082,00 | R$ 2.164,00 |
| 60 | Reservatório de água tipo tanque de polietileno com tampa rosqueavel de 5000 litros cada; | 2 | unidades | FIBRAESTE | R$ 2.470,00 | R$ 4.940,00 |
| 61 | Reservatório de água tipo tanque de polietileno com tampa rosqueavel de 10000 litros cada; | 3 | unidades | FIBRAESTE | R$ 5.490,00 | R$ 16.470,00 |
| 62 | Reservatório de água tipo tanque de polietileno com tampa rosqueavel de 20000 litros cada; | 1 | unidades | FIBRAESTE | R$ 10.893,00 | R$ 10.893,00 |
| 63 | Tubo hidráulico material: pvc rígido , diâmetro: 32 mm, aplicação: tubulação de água, barra 6 mts. | 75 | barras | PLASTILIT | R$ 23,00 | R$ 1.725,00 |
| 64 | LUVA PVC MARROM LL 32MM | 50 | barras | PLASTILIT | R$ 0,75 | R$ 37,50 |
| 65 | LUVA, SIMPLES, EM PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE (32MM X 1"), CONEXAO SOLDAVEL, COM ROSCA (LR), NA COR MARROM, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 66 | Adaptador de pvc rigido soldavel, fabricacao conforme nbr 5648/77; com registro, para caixa dagua, com diametro nominal de 32 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalacao predial de agua fria | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 3,39 | R$ 169,50 |
| 67 | Fita isolante elétrica adesiva material dorso: borracha de etileno-propileno , tipo adesivo: auto fusão , temperatura máxima operaçã o: 90° °c, largura nominal: 19 mm, espessura nominal: 0,76 mm, comprimento nominal: 10 m, cor: preta , normas técnicas: astm-d- 4388 , resistência à tensão: 69 kv, aplicação: qualquer superfície. | 10 | unidades | PLASTILIT | R$ 20,99 | R$ 209,90 |
| 68 | Válvula de sucção 32 mm - Válvula de pé material: PVC/Cloreto de polivinila, tipo sitema vedação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 32mm, caracteristicas adcionais: com crivo | 3 | unidades | PLASTILIT | R$ 12,00 | R$ 36,00 |
| 69 | Válvula de sucção 40 mm - Válvula de pé material: PVC/Cloreto de polivinila, tipo sitema vedação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 40mm, caracteristicas adcionais: com crivo | 3 | unidades | PLASTILIT | R$ 40,00 | R$ 120,00 |
| 70 | Válvula de sucção 50 mm - Válvula de pé material: PVC/Cloreto de polivinila, tipo sitema vedação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 50mm, caracteristicas adcionais: com crivo | 3 | unidades | PLASTILIT | R$ 40,00 | R$ 120,00 |
| 71 | Bucha de redução, branca, PVC, soldável 60x50 | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 5,95 | R$ 297,50 |
| 72 | Redução Pvc Sold. 50 X 40Mm. | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,20 | R$ 110,00 |
| 73 | Bucha Branca de redução soldável 32x25 | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 1,22 | R$ 61,00 |
| 74 | Bucha Branca de redução soldável 25x1/2 | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,43 | R$ 21,50 |
| 75 | Luva de redução 50x25 mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 4,84 | R$ 242,00 |
| 76 | Luva de redução 50x32 mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 7,67 | R$ 383,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Luva de redução 60x32mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 9,59 | R$ 479,50 |
| 78 | Luva de redução 60x25mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 11,54 | R$ 577,00 |
| 79 | Luva de redução 32x25mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 1,60 | R$ 80,00 |
| 80 | Colar de tomada, de pvc rigido, na cor marrom, com diametro nominal de 50mm, com saida de rosca de bitola de 3/4" | 10 | unidades | IPAL | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 81 | Colar de tomada 60 mm x 3/4 | 10 | unidades | IPAL | R$ 9,00 | R$ 90,00 |
| 82 | Colar de tomada em pvc c/trava e anel DE- 32x3/4 | 25 | unidades | IPAL | R$ 9,00 | R$ 225,00 |
| 83 | NIPLE COM ROSCA DE PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 25 | unidades | PLASTILIT | R$ 0,38 | R$ 9,50 |
| 84 | Niple com rosca, PVC rigido branco 32 mm | 50 | unidades | PRÓPRIA | R$ 1,24 | R$ 62,00 |
| 85 | Engate flexivel, de em pvc flexivel, com porcas e niple produzidos em pvc rigido, medindo 50 cm de comprimento e diametro de 1/2 ", com pressão maxima de trabalho de 40 mca em 20°c, resistênte a corrosão, composto por porca, tubo, anel de vedação e niple, na cor branca, para ser utilizado em instalações hidraulicas, conforme nbr 14878 | 50 | unidades | alumasa | R$ 3,69 | R$ 184,50 |
| 86 | Válvula Escoamento Material: Pvc , Componentes: Anel De Vedação De Borracha , Altura Rosca: 3 POL, Aplicação: Lavatório , Cor: Branca , Diâmetro: 1 1/4 POL, Características Adicionais: Sem Ladrão, Longo | 50 | unidades | HERC | R$ 8,99 | R$ 449,50 |
| 87 | Tee Pvc 32Mm | 50 | unidades | PLASTILIT | R$ 2,20 | R$ 110,00 |

**Empresas vencedoras:**
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP – Para lotes 1, 2, 3, 4, 5, 12, 15, 17, 21, 30, 31, 32, 34, 35, 58, 68, 69, 70, 72, 79, 80, 81, 82 e 87

ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – Para lotes 6, 13 e 84

ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS – Para lotes 7, 8, 9, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 66, 75 e 86

SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELLI-EPP – Para lotes 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 33, 36, 37, 63, 64, 65, 83

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – Para lotes 22, 23, 26, 38, 39, 54, 55, 57, 67, 71, 73, 74, 76, 77, 78 e 85

Valor Máximo para a contratação **R$ 111.827,05 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 14 de setembro de 2023**

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**CC53B423

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 324/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 150/2023

OBJETO: Aquisição de Placas para o Espaço TEA.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | PÇ | PLACAS - Placa com letreiro impresso (conforme modelo anexo ao orçamento- ESPAÇO TEA) ACM (alumínio composto) 3mm de espessura com tamanho 1,5m LARGURA x 1,00m ALTURA, para uso externo sob efeito de intempéries com parafusos e buchas para fixação e instalação inclusa | 498,00 | ESQUADRIAS DE FERRO ALVORADA LTDA |
| 2 | 1,00 | PÇ | PLACAS - Placa com letreiro impresso (conforme modelo anexo ao orçamento- AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL) ACM (alumínio composto) 3mm de espessura com tamanho 1,5m LARGURA x 1,00 ALTURA, para uso externo sob efeito de intempéries com parafusos e buchas para fixação e instalação inclusa | 498,00 | ESQUADRIAS DE FERRO ALVORADA LTDA |

Rio Negro, 14 de setembro de 2023 -

Agente de Contratação –
***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.***

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**69333789

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| |
|---|
| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** |

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **61.342.100,00** | **40.718.576,46** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **12.202.000,00** | **6.419.024,64** |
| Ativo | 12.005.000,00 | 6.291.594,24 |
| Inativo | 153.000,00 | 104.291,36 |
| Pensionista | 44.000,00 | 23.139,04 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **12.906.100,00** | **6.808.241,85** |
| Ativo | 12.894.100,00 | 6.808.241,85 |
| Inativo | 6.000,00 | - |
| Pensionista | 6.000,00 | - |
| **Receita Patrimonial** | **18.000.000,00** | **15.165.000,91** |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 18.000.000,00 | 15.165.000,91 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **18.234.000,00** | **12.326.309,06** |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 18.234.000,00 | 12.326.309,06 |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | **43.108.100,00** | **28.392.267,40** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | 37.200.500,00 | 20.046.243,54 | 20.046.243,54 | 20.046.243,54 | - |
| Aposentadorias | 33.950.500,00 | 17.794.842,69 | 17.794.842,69 | 17.794.842,69 | - |
| Pensões por Morte | 3.250.000,00 | 2.251.400,85 | 2.251.400,85 | 2.251.400,85 | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 1.506.898,94 | 168.179,68 | 168.179,68 | 168.179,68 | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | 6.898,94 | 4.172,18 | 4.172,18 | 4.172,18 | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.500.000,00 | 164.007,50 | 164.007,50 | 164.007,50 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **38.707.398,94** | **20.214.423,22** | **20.214.423,22** | **20.214.423,22** | **-** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **4.400.701,06** | **8.177.844,18** | **8.177.844,18** | **8.177.844,18** | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 4.584.552,50 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 213.392.255,94 |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - | | | |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - | | | |
| Ativo | - | - | | | |
| Inativo | - | - | | | |
| Pensionista | - | - | | | |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - | | | |
| Ativo | - | - | | | |
| Inativo | - | - | | | |
| Pensionista | - | - | | | |
| **Receita Patrimonial** | - | - | | | |
| Receitas Imobiliárias | - | - | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | | | |
| **Receita de Serviços** | - | - | | | |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | | | |
| Demais Receitas Correntes | - | - | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | | | |
| Amortização de Empréstimos | - | - | | | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | - |
| Recursos para Formação de Reserva | | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | - |
| Investimentos e Aplicações | | - |
| Outros Bens e Direitos | | - |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 2.065.100,00 | 1.472.221,42 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **2.065.100,00** | **1.472.221,42** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.715.100,00 | 821.966,03 | 798.835,71 | 798.835,71 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 752.300,00 | 300.076,98 | 300.076,98 | 300.076,98 | - |
| Demais Despesas Correntes | 962.800,00 | 521.889,05 | 498.758,73 | 498.758,73 | - |
| Despesas de Capital (XIV) | 350.000,00 | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **2.065.100,00** | **821.966,03** | **798.835,71** | **798.835,71** | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | - | **650.255,39** | **673.385,71** | **673.385,71** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 6.557.688,92 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | - |
| Outros Bens e Direitos | | | | | - |

| **BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**2AD09BAA

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 324 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.540.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.038 | 3.3.90.33.00.00.00 | 103 | R$ 1.340.000,00 |
| 14.01.13.392.0014.2.072 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.540.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.5.008 | 4.4.90.51.00.00.00 | 103 | R$ 390.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.5.009 | 4.4.90.51.00.00.00 | 103 | R$ 950.000,00 |
| 13.02.18.541.0013.2.068 | 3.3.90.39.00.00.00 | 000 | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.540.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 3.3 | 103 | setembro | R$ 1.340.000,00 |
| 14.01 | 3.3 | 000 | setembro | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.540.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 4.4 | 103 | setembro | R$ 605.000,00 |
| 08.01 | 4.4 | 103 | outubro | R$ 245.000,00 |
| 08.01 | 4.4 | 103 | novembro | R$ 245.000,00 |
| 08.01 | 4.4 | 103 | dezembro | R$ 245.000,00 |
| 13.02 | 3.3 | 000 | setembro | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.540.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora Contábil Adjunta |

| |
|---|
| ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C9F4221B

## SECRETARIA GERAL
## EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS**

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 291 | ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI |
| 292 | WANESSA CRISTINA CARÁ |
| 293 | SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA |
| 294 | DAIANE WESCHE PINHEIRO |

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 23 | MIREILLE DELINE DA SILVA MAIA |

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 105 | ELISETE APARECIDA DOS REIS |
| 106 | NAYARA DA SILVA FERREIRA |

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 46 | VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS |
| 47 | RENATA DA SILVA VIEIRA |

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

**Local: Secretaria de Educação**

**Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro**
**Fone: 3906-1008**
**Data: 19/09/2023**
**Horário: 13:00 as 15:00**

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edita l001/2022.
5. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
6. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

***Lista dos seguintes documentos necessários :***
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.
(Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**5B94FA6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 165/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 165/2023**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MONTEIRO & ARCADEPANI SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 42.438.188/0001-02, estabelecida na Rua Italo Aldo Fontanini, nº 596, Vila São Paulo, na cidade de APUCARANA - PR, CEP 86.800-630, telefone (11) 98153.1349, e-mail: **brunamonteiro@live.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **BRUNA MONTEIRO AGUIAR**, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA - PR, portador de identidade sob o nº 3481351 SEP/SP e do CPF/MF nº 398.850.298-77, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 011/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/09/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Os serviços serão presenciais e por hora trabalhada, nas áreas de: Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia/ Obstetrícia, Gastroenterologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, e exames agendados nas áreas de Angiologia, Neurologia, conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor do serviços médicos presencial e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

| Item | Horas Anuais | ESPECIALIDADE MÉDICA | Valor Hora |
|---|---|---|---|
| **1** | 1040 | Angiologia | R$ 134,00 |
| **2** | 1040 | Cardiologia | R$ 134,00 |
| **3** | 1040 | Dermatologia | R$ 134,00 |
| **4** | 1040 | Endocrinologia | R$ 134,00 |
| **5** | 500 | Ginecologia/ Obstetrícia | R$ 134,00 |
| **6** | 1040 | Gastroenterologia | R$ 134,00 |
| **7** | 1040 | Neurocirurgia | R$ 134,00 |
| **8** | 1560 | Neurologia | R$ 134,00 |
| **9** | 1560 | Neuropediatria | R$ 134,00 |
| **10** | 1040 | Otorrinolaringologia | R$ 134,00 |
| **11** | 1560 | Ortopedia | R$ 134,00 |
| **12** | 500 | Pediatria | R$ 134,00 |
| **13** | 1040 | Psiquiatria | R$ 134,00 |
| **14** | 1040 | Pneumologia | R$ 134,00 |
| **15** | 1040 | Reumatologia | R$ 134,00 |
| **16** | 1560 | Urologia | R$ 134,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**
2.1 O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
2.3 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
2.4 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
2.5 Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
2.6 Neste caso, os serviços médicos serão distribuídos proporcionalmente ao número de empresas habilitadas.
2.7 A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
2.8 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
2.9 A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO**
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
1030220009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais) da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO**
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 13 de setembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***MONTEIRO & ARCADEPANI SERVIÇOS MÉDICOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

**VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**
Fiscal do Contrato

**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**483474C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Notas fiscais de produtor, com 240mmx11" de dimensões, jogo com 4 vias, impressão em quatro cores, sendo uma via cada cor, em papel autocopiativo 52g, númerado | VINICIUS RONCAGLIO | PRÓPRIA | 15.000,0 | 0,45 | 6.750,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| VINICIUS RONCAGLIO | 6.750,00 |

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0842B805

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Lavagem de veículo tipo: VAN sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | ALBERTO DE CARLI -MEI | ALBERTO DE CARLI 81996799991 | 500,0 | 80,39 | 40.195,00 |
| 1 | 6 | Lavagem de veículo tipo: AMBULÂNCIA sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | ALBERTO DE CARLI -MEI | ALBERTO DE CARLI 81996799991 | 300,0 | 80,59 | 24.177,00 |
| 1 | 2 | Lavagem de veículo tipo: PICK-UP sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | NADIR BATISTA- MEI | NADIR BATISTA | 200,0 | 57,49 | 11.490,00 |
| 1 | 3 | Lavagem de veículo tipo: MICRO-ÔNIBUS sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | NADIR BATISTA- MEI | NADIR BATISTA | 100,0 | 126,99 | 12.699,00 |
| 1 | 7 | Lavagem de veículo tipo: CAMINHÃO sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | NADIR BATISTA- MEI | NADIR BATISTA | 200,0 | 206,00 | 41.200,00 |
| 1 | 8 | Lavagem de veículo tipo: MAQUINA PESADA sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | NADIR BATISTA- MEI | NADIR BATISTA | 100,0 | 387,99 | 38.799,00 |
| 1 | 1 | Lavagem de veículo tipo: PASSEIO sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | ROBSON MOREIRA 09663279931 | 36.653.357 ROBSON MOREIRA | 800,0 | 38,90 | 31.120,00 |
| 1 | 4 | Lavagem de veículo tipo: ÔNIBUS sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lataria, caixa de roda, caixa de ar - COMPLETA MENOS MOTOR. | ROBSON MOREIRA 09663279931 | 36.653.357 ROBSON MOREIRA | 250,0 | 153,60 | 38.400,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ALBERTO DE CARLI -MEI | 64.372,00 |
| NADIR BATISTA- MEI | 104.188,00 |
| ROBSON MOREIRA 09663279931 | 69.520,00 |

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2023

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**4E63B023

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Presencial | | |
| **Número/Ano:** | 37/2023 | **Data de abertura:** | 14/09/2023 |
| **Data adjudicação:** | 14/09/2023 | **Data homologação:** | 15/09/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | | Menor preço | |
| **Modo de disputa:** | Fechado-Aberto | **Condição de pagamento:** | | percelada | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Sim |
| **Objeto da licitação:** | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER A FROTA. | | | | |

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA | 01.311.723/0001-74 | R$ 660.040,00 |
| GODOY & GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA | 81.253.478/0001-25 | R$ 553.700,00 |
| **Total:** | | **R$ 1.213.740,00** |

**GODOY & GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 4218 | ETANOL | UND | 70000,0000 | R$ 3,7100 | R$ 259.700,00 |
| 445 | GASOLINA COMUM | LITRO | 50000,0000 | R$ 5,8800 | R$ 294.000,00 |
| **Valor Total: R$ 553.700,00** | | | | | |

**FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 14435 | DIESEL COMUN | LITRO | 18000,0000 | R$ 6,1800 | R$ 111.240,00 |
| 4894 | DIESEL S10 | LITRO | 80000,0000 | R$ 6,8600 | R$ 548.800,00 |
| **Valor Total: R$ 660.040,00** | | | | | |

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de setembro de 2023

| | | |
|---|---|---|
| Página: 1 de 2 | | |
| Data da emissão: 15/09/2023 15:38:06 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES |

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR**
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
**CNPJ – 76.290.691/0001-77**

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| Página: 2 de 2 | | |
| Data da emissão: 15/09/2023 15:38:06 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES |

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**75527A49

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
## PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023**

**Validade da ata: de 15/09/2023 até 15/09/2024**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA**

| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL COMUN | | LITRO | 18000,0000 | R$ 6,1800 | R$ 111.240,00 |
| 2 | DIESEL S10 | | LITRO | 80000,0000 | R$ 6,8600 | R$ 548.800,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 660.040,00** |

**GODOY & GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**

| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ETANOL | | UND | 70000,0000 | R$ 3,7100 | R$ 259.700,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM | | LITRO | 50000,0000 | R$ 5,8800 | R$ 294.000,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 553.700,00** |

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**5920A286

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2323-2023 REFORMA PRAÇAS (STA ESM. E IVAÍNA)

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 2323/2023 de 12/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº711/2023 de 08/09/2023.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.452.0014.2.018. | | Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos | |
| 1508 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.1.096. | | Construção da SEDE do CRAS e Secretaria de Assistência Social | |
| 1405 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **70.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**74CB74C3

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 2.321/2023

**DECRETO N.º 2.321/2023**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 040/2023 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 040/2023, a qual objetiva concretização da Resolução SESA n.º 727/2022 e 860/2022, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS e Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 para aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – aquisição de equipamentos odontológicos para esta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais), à Empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.567.214/0001-06, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, sala 03, centro, CEP: 88.501-140, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR TIPO ACOPLADA A CADEIRA, COM MOCHO E INSTALAÇÃO)- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO AO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 140KG. FORNECIMENTO PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS | UNIDADE | ALLIAGE/SAEVO | 3 | R$ 14.085,00 | R$ 42.255,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO ACOPLADO COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI- REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL, (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA Á CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO Á UNIDADE DE ÁGUA OU Á CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO A MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDE | | | | | |

**Art. 3.º** - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais), à Empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, CEP: 86.087-635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. | UNIDADE | DENTSCLER | 3 | R$ 390,00 | R$ 1.170,00 |
| 4 | ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO MODERNO, SISTEMA DIGITAL PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. JATO DE BICARBONATO: FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO REMOVÍVEL E TRANSPARENTE. CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ. SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO. DIGITAL. RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM BOMBA INTERNA. PEÇA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO LED REMOVÍVEL E AUTOCLAVE. ACESSÓRIO OPVIONAL: CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVE. BIVOLT. | UNIDADE | ORTUS | 3 | R$ 980,00 | R$ 2.940,00 |

**Art. 4.º** - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais), à Empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silverio Manoel da Silva, 302, loja 02, Vila Princesa Izabell, CEP: 94.940-243, na cidade de Cachoerinha, Estado do Rio Grande do Sul;

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS.CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DEMICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPODE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO:COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL.VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DESEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇOINOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDAEXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR OSEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE.O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SERAUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA:CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARAPERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇOINOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DEVEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA OFUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SERCONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS:DEVEM SERDE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR).RESISTÊNCIA:DEVE SER NÍQUEL CROMO, | UNIDADE | alt | 3 | R$ 6.220,00 | R$ 18.660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BLINDADA EM CABO DEAÇOINOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA EINTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA.DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE.SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTECASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA.SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DEALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR AQUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA.CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMANR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕESINTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02.POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DETEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DESECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE,ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁ | | | | | |

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**24483904

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### DECRETO Nº 3584 DATA: 31/08/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

**DECRETO Nº 3584**

**Data: 31/08/2023**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 404.138,73 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO<br>MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00000 | 700,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00934 | 5.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00934 | 4.000,00 |
| Órgão | 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Unidade | 001 | Divisão de Meio Ambiente | |
| Função | 0018 | Gestão Ambiental | |
| Subfunção | 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| Programa de Governo | 0012 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| Meta | 2152 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 9.500,00 |
| Órgão | 02 | Governo Municipal | |
| Unidade | 001 | Gabinete do Prefeito | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0122 | Administracao Geral | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2001 | Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339014000000000000 - Diárias - civil | | 00000 | 1.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 15.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme | |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0122 | Administracao Geral | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2004 | Manutencao das Atividades Administrativas | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | | 00000 | 20,00 |
| 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | | 00000 | 150,00 |
| 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00000 | 5.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 1.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 6.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 7.600,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 3.000,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 472,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 2.000,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 1.600,00 |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | 00934 | 1,73 |
| Órgão | 05 | Secretaria Municip. de Servicos Publicos | |
| Unidade | 001 | Div. de Transportes Rod. Municipal | |
| Função | 0026 | Transporte | |
| Subfunção | 0782 | Transporte Rodoviário | |
| Programa de Governo | 0003 | ESTRADA PARA TODOS | |
| Meta | 2007 | Manutenção dos Serviços Rodoviários | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar | | 00000 | 2.000,00 |
| 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar | | 00000 | 1.550,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica | |
| Unidade | 001 | Div. de Agropecuaria | |
| Função | 0020 | Agricultura | |
| Subfunção | 0606 | Extensão Rural | |
| Programa de Governo | 0005 | AGRICULTURA INTEGRADA | |
| Meta | 2011 | Manutenção da Produção Agropecuária | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00000 | 2.450,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2020 | Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00104 | 8.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2148 | Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00104 | 24.550,00 |
| 3319113000000000000 - Contribuições patronais | | 00104 | 41.750,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00104 | 1.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00103 | 21.000,00 |
| 3319113000000000000 - Contribuições patronais | | 00104 | 45.600,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 002 | FUNDEB - 60% | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0018 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| Meta | 2023 | Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00101 | 4.550,00 |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00101 | 7.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 002 | FUNDEB - 60% | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | |
| Programa de Governo | 0018 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| Meta | 2073 | Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00101 | 2.000,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte | |
| Unidade | 001 | Divisao da Cultura e Esporte | |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário | |
| Programa de Governo | 0008 | CULTURA E ESPORTE POPULAR | |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 2.330,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 1.700,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica | |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00303 | 1.200,00 |
| 3319113000000000000 - Contribuições patronais | | 00303 | 8.000,00 |
| 3339014000000000000 - Diárias - civil | | 00303 | 1.000,00 |
| 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00303 | 30.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 | 15.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00303 | 15.000,00 |
| 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00303 | 1.500,00 |
| 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00377 | 60.000,00 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00494 | 500,00 |
| Órgão 09 | | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade 002 | | Fundo Municipal da Saude | |
| Função 0010 | | Saúde | |
| Subfunção 0302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo 0028 | | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta 2114 | | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00494 | 6.250,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0029 | REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA | |
| Meta | 2101 | Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 3.000,00 |
| 3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | | 00303 | 200,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00303 | 31.100,00 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00303 | 3.615,00 |
| 3319113000000000000 - Contribuições patronais | | 00303 | 250,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2072 | Programa Nossa Gente Paraná | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00934 | 5.000,00 |
| 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00934 | 1,73 |
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2144 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339014000000000000 - Diárias - civil | | 00934 | 4.000,00 |
| Órgão | 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Unidade | 001 | Divisão de Meio Ambiente | |
| Função | 0018 | Gestão Ambiental | |
| Subfunção | 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| Programa de Governo | 0012 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| Meta | 2152 | Manutenção da Secretaria Municipal de MeioAmbiente | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 9.500,00 |
| Órgão | 02 | Governo Municipal | |
| Unidade | 001 | Gabinete do Prefeito | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0122 | Administracao Geral | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2001 | Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00000 | 4.800,00 |
| 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00000 | 1.000,00 |
| Órgão | 03 | Secret. Municipal de Administracao - Sme | |
| Unidade | 001 | Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0122 | Administracao Geral | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2004 | Manutencao das Atividades Administrativas | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00000 | 2.000,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas,científicas, desportivas e outras | | 00000 | 1.000,00 |
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | | 00000 | 3.000,00 |
| Órgão | 04 | Secretária Municipal da Fazenda | |
| Unidade | 001 | Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal. | |
| Função | 0004 | Administração | |
| Subfunção | 0123 | Administração Financeira | |
| Programa de Governo | 0002 | ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA | |
| Meta | 2006 | Manutencao das Unidades da Fazenda | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339014000000000000 - Diárias - civil | | 00000 | 2.000,00 |
| 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | | 00000 | 4.000,00 |
| 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00000 | 7.600,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 472,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica | |
| Unidade | 001 | Div. de Agropecuaria | |
| Função | 0020 | Agricultura | |
| Subfunção | 0606 | Extensão Rural | |
| Programa de Governo | 0005 | AGRICULTURA INTEGRADA | |
| Meta | 2011 | Manutenção da Produção Agropecuária | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00000 | 15.000,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00000 | 4.000,00 |
| Órgão | 06 | Secretaria Munic. da Expansao Economica | |
| Unidade | 002 | Div. de Industria e Comercio | |
| Função | 0022 | Indústria | |
| Subfunção | 0661 | Promoção Industrial | |
| Programa de Governo | 0006 | TRABALHO E CIDADANIA | |
| Meta | 2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E | |
| | | COMÉRCIO | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00000 | 4.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00000 | 3.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2148 | Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00103 | 1.000,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00103 | 21.000,00 |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00104 | 60.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0365 | Educação Infantil | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2149 | Manutenção dos Programas da Educação Infantil | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00103 | 39.400,00 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00103 | 5.000,00 |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00103 | 5.000,00 |
| 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | | 00103 | 5.000,00 |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00103 | 250,00 |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00104 | 17.285,00 |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00104 | 5.000,00 |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00104 | 5.000,00 |
| 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | | 00104 | 1.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 001 | Div.adm.escolar e Assist.educando | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0367 | Educacao Especial | |
| Programa de Governo | 0007 | EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC | |
| Meta | 2150 | Manutenção dos Programas da Educação Especial | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00103 | 9.500,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00103 | 4.500,00 |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00104 | 6.000,00 |
| Órgão | 07 | Secretaria Municipal da Educacao | |
| Unidade | 002 | FUNDEB - 60% | |
| Função | 0012 | Educação | |
| Subfunção | 0367 | Educacao Especial | |
| Programa de Governo | 0018 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | |
| Meta | 2075 | Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319013000000000000 - Contribuições patronais | | 00101 | 4.550,00 |
| 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | | 00101 | 4.000,00 |
| 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais doservidor e do militar | | 00101 | 5.000,00 |
| Órgão | 08 | Secretaria Munic da Cultura e do Esporte | |
| Unidade | 001 | Divisao da Cultura e Esporte | |
| Função | 0027 | Desporto e Lazer | |
| Subfunção | 0812 | Desporto Comunitário | |
| Programa de Governo | 0008 | CULTURA E ESPORTE POPULAR | |
| Meta | 2031 | Manutenção do Esporte e da Cultura | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | | 00000 | 2.330,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0301 | Atenção Básica | |
| Programa de Governo | 0024 | REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| Meta | 2110 | Manutenção da Rede de Atenção Primária | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares | | 00494 | 500,00 |
| 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado | | 00494 | 6.250,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 15.000,00 |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 15.000,00 |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00303 | 3.200,00 |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00377 | 60.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa de Governo | 0026 | REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| Meta | 2112 | Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 00303 | 30.000,00 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa de Governo | 0027 | REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| Meta | 2113 | Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2023** |
| 3339030000000000000 - Material de consumo | | 00303 | 1.000,00 |

**Art. 3º -** Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 4º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de agosto de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julian Correa de Carvalho
**Código Identificador:**B0E82CFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 032/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**
A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº002/2023.

| NOME | NASC. | CARGO | PROVA DE TITULO | PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO ADÃO ODY | 16/04/1984 | Motorista | **70** | **56** | **126** | **1°** |
| CIDINEI DIEDRICH DA SILVA | 01/12/1985 | Motorista | **05** | **100** | **105** | **2°** |

| NOME | NASC. | CARGO | PROVA DE TITULO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER | 04/07/1974 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **79** | **79** | **1°** |
| DEIVID KEVERTON DA COSTA | 25/08/2001 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **73** | **73** | **2°** |
| MARIA GETRULLIO | 28/07/1968 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **70** | **70** | **3°** |
| CLARI GETRULLIO | 13/09/1984 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **70** | **70** | **4°** |
| CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF | 20/11/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **70** | **70** | **5°** |
| LUANA ADRIELI BARANOSKI SUTIEL | 25/02/1999 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **70** | **70** | **6°** |
| EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI | 25/01/1993 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **40** | **40** | **7°** |
| ROSALINA GRANDO | 05/10/1970 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **29** | **29** | **8°** |
| GESSI BORBA | 20/12/1970 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **23** | **23** | **9°** |
| MARIA RITA MANTOVANI DEFANTE | 10/07/1963 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **20** | **20** | **10°** |
| MICHELE RAFAELA DA SILVA | 01/05/1987 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **20** | **20** | **11°** |
| LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA | 17/12/1994 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **20** | **20** | **12°** |
| ROSE MARIA MOURA | 24/04/1977 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | **08** | **08** | **13°** |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**F5CBD4FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**DECRETO REGULAMETAR Nº 001/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI N. 14.133, DE 01º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolos de Intenções do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná:

***Considerando*** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

***Considerando*** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

***Considerando*** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

***Considerando*** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

***Considerando*** que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

***Considerando*** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná (52 dispositivos, como já informado pelo Ministério da Economia);

***Considerando*** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos do Consorcio para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

***Considerando*** que, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual só precisa ser aplicado pelo Consorcio num prazo de seis anos contados da data de publicação da Nova Lei de Licitações (art. 176); e

***Considerando*** a conveniência na padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria do Consorcio, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**

**Art. 1º**. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei n. 14.133, de 01º de abril de 2021 no âmbito do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, e a atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, controle interno e assessoria jurídica.

**Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 3º.** O Consorcio, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

**Art. 4º.** É dever dos gestores das unidades orçamentárias capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

**Art. 5º.** Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Consorcio proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "*Legislação Anticorrupção*".

**§1º.** Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores, ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

**§ 2º.** Os agentes públicos em nome do Consorcio combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

**§ 3º.** Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

**§4º.** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respetivas equipes de apoio para a condução do certame.

**§5º.** Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação adequada ao objetivo, para maior eficiência do serviço público.

**§6º.** Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**Art. 6º.** Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Consorcio, o potencial fornecedor concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos a inspecionarem a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

**Art. 7º.** Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores à Legislação Anticorrupção será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo ao Consorcio o direito de declarar rescindido o ato, sem arcar com qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**CAPÍTULO II**
**Objetivo e Abrangência da Norma**

**Art. 8º.** O objetivo da norma é instituir regras e padronização na condução dos procedimentos de contratações diretas e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta e indireta do Consorcio.

**Art. 9º**. Compete à Controladoria do Consorcio estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

**Art. 10.** O órgão de Assessoramento Jurídico do Consorcio realizará o controle prévio de legalidade dos procedimentos, mediante análise prévia à contratação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa do parecer jurídico, consoante regras definidas na Lei de Licitações e no Decreto.

**Art. 11.** Os Órgãos de Controle Interno (art. 169 da Lei 14.133/2021) se manifestarão nos procedimentos de contratação direta e licitações a qualquer momento, e realizarão controle prévio, concomitante e posterior, expedindo certidão, parecer e relatório de auditoria, conforme o caso.

**Art. 12.** Nos termos do "caput" do art. 31 da Constituição Federal, no âmbito do Consorcio o Sistema de Controle Interno (SCI) é único, abrangendo todas as unidades administrativas, sendo responsável por sua atuação a Controladoria do Consorcio.

**§ 1º.** Estão sujeitas às ações do SCI todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, incluindo qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Consorcio Publico.
**§ 2º.** As expedições de Orientações Técnicas e Instruções Normativas regulamentadoras e normatizadoras das rotinas de trabalho a serem observadas pelas unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Consorcio observarão o disposto neste Decreto.

**Art. 13.** Os procedimentos de controle a serem adotados terão como base a análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao serviço a ser normatizado, identificando-se, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração dos procedimentos específicos.

**Art. 14.** Em se tratando de planejamento e procedimentos de compras e licitações, serão, sempre que possível, disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle:

**I –** Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações e anexos necessários;

**II –** Plano de Contratações Anual, com seus anexos, acaso existente no Consorcio;

**III –** Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

**IV –** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, quando formulado;

**V –** Ato de Designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio, do Pregoeiro, do Leiloeiro, e outros;

**VI –** Relação de processos de licitação, contratações e contratos celebrados, com as respectivas fases.

VII – Disponibilização dos processos no Portal de Transparência do Consorcio Publico;

**CAPÍTULO III**
**Atuação dos Membros do Controle Interno**

**Art. 15.** A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador do Consorcio, e em conformidade com os princípios e requisitos éticos, que proporcionarão credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

**Art. 16.** Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática da atividade de auditoria interna, a saber:

**I –** integridade;

**II –** proficiência e zelo profissional;

**III –** autonomia técnica e objetividade;

**IV –** alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;

**V –** atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

**VI –** qualidade e melhoria contínua;

**VII –** comunicação eficaz; e

**VIII –** eficiência administrativa, com proposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhados à legalidade.

**Art. 17**. Os membros do Controle Interno ou servidores que desempenhem funções de controle deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria do Consorcio, e ainda:

**I –** Servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

**II -** Evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

**III –** Ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

**IV –** Comportar-se com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo de valor ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

**V -** Observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

**VI -** Atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

**VII –** Declarar-se impedidos nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

**VIII –** Usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;

**IX -** Não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

**X -** Manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos;

**XI -** Possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseada sem tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

**XII –** zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo; e

**XIII –** estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada.

**Art. 18.** No que couber, aplicam-se as regras dos dispositivos desse Capítulo aos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atuem nos procedimentos de contratação direta, licitações e contratos administrativos.

**CAPÍTULO IV**
**Procedimentos de Controle em Compras e Licitações**

**Art. 19.** Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos Órgãos de Assessoria Jurídica e Controladoria do Consorcio.

**Art. 20.** Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus pedidos de compras, deverão solicitar diretamente aos departamentos de compra, engenharia e arquitetura, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Consorcio.

**Art. 21.** Compete exclusivamente aos membros ou servidores designados a função de elaborar as minutas dos atos convocatórios e seus anexos, providenciar a sua publicação e cuidar que surtam os efeitos jurídicos e administrativos correlatos; proceder ao credenciamento preliminar e acolhimento de documentos e assinaturas; efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o Certificado, a sua alteração ou seu cancelamento; julgar os documentos de habilitação e das propostas; e apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

**Parágrafo único.** Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fazendo o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, sendo de responsabilidade dos agentes designados a formalização e autuação do processo.

**Art. 22.** Todos os processos administrativos de contratação direta e licitação no âmbito do Consorcio poderão ser submetidos à auditoria do Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor e modalidade.

**§ 1º.** O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

**§ 2º.** Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder à publicação do ato de anulação.

**Art. 23.** Os atos convocatórios e seus anexos, quando necessário, serão analisados pelo Órgão de Assessoria Jurídica do Consorcio, sendo de sua responsabilidade a apreciação e a manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos, ressalvados os casos previstos na legislação.

**Art. 24.** A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e ao órgão de assessoria jurídica é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e atuando no processo.

**Parágrafo único**. Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do pregoeiro.

**Art. 25**. O órgão de controle interno e a assessoria jurídica poderão recusar a emitir parecer sobre os autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

**CAPÍTULO V**
**Controle do Rito Processual**

**Art. 26.** O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação direta e licitações obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal e ou assinatura digital correspondente.

**Art. 27.** O procedimento administrativo de aquisição de bens ou serviços inicia-se com a solicitação de demanda advinda da unidade administrativa requisitante para a autoridade competente, observada a minuta padronizada do Anexo deste Decreto, contendo todas as informações sobre a aquisição pretendida no projeto básico ou termo de referência, procedimento este que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

**I –** Número do termo de referência;

**II –** Unidade administrativa de origem;

**III –** Descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

**IV –** Ramo de atividade do futuro contrato (CNAE);

**V –** Objetivo da aquisição, e Estudo Técnico Preliminar, com seu respectivo relatório de viabilidade, conforme minuta padronizada do Anexo II deste Decreto;

**VI –** Objeto da aquisição, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

**VII** – justificativa da aquisição ou contratação, devendo ser expostos não apenas os fundamentos legais, mas, sim, os fundamentos técnicos, que justificam a escolha do objeto e suas especificações, não se admitindo motivações genéricas e que não apontem para as razões específicas de itens especiais ou fora do padrão de aquisição do Consorcio;

**VIII –** fundamento legal, citando a legislação específica (acaso existente), fazendo a juntada da cópia do normativo nos autos do processo;

**IX –** modalidade de licitação escolhida, conforme a lei;

**X –** critério de julgamento;

**XI –** tipo de contratação pretendida;

**XII –** condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

**XIII –** condições e restrições de participação;

**XIV–** estimativas de quantitativos;

**XV –** metodologia e critério de aceitação do objeto;

**XVI** – condições de fornecimento;

**XVIII –** prazo de entrega do objeto;

**XIX –** garantias e prazo de validade do produto;

**XX –** Assistência técnica, se for o caso;

**XXI -** indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**XXII -** prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, quando for o caso;

**XXIII –**se for usado o registro de preços;

**XXIV –**condições de pagamento;

**XXV –**forma de fiscalização;

**XXVI –**sanções para o caso de inadimplemento;

**XXVII –**recursos orçamentários, quando for necessário;

**XXVIII –**indicação da fonte de recursos, quando necessário;

**XXIX –**documentação de habilitação e propostas;

**XXX –**documentação complementar;

**XXXI –**pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la;

**XXXII –** credenciamento dos licitantes;

**XXXIII –**formalização e publicação da ata de registro de preços e minuta contratual padronizada; e

**XXXIV –** condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais.

**Art. 28.** Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa, cabendo ao agente público de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro a aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações.

**§ 1º.** Quando qualquer dos agentes públicos mencionados no "caput" deste artigo optar pela instauração do procedimento de contratação direta ou licitação sem a existência de termo de referência deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias e suficientes.

**§ 2º.** Em todas as modalidades de contratação, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

**Art. 29.** O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Compete exclusivamente ao Departamento de Licitação o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

**Art. 30.** A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é de responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente, preferentemente o agente de contratação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

**CAPÍTULO VI**

**Agentes Públicos Atuam no Processo de Contratação**

**Art. 31.** Ao agente de contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e do órgão de controle interno;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, mesmo sem adjudicação;
XII – conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas recomendações durante o certame e em autos processuais, salvo casos de motivada discordância;
XIII – praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.
**§1º.** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
**§ 2º.** Caberá ao agente de contratação ou à Comissão de Contratação a instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvada a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, que será conduzida pelo Departamento de Compras caso houver, sem prejuízo das competências do agente de contratação.

**§3º.** O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Consorcio, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Consorcio.

**§ 4º.** O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**§ 5º.** O agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Consorcio ou cedidos de outros órgãos ou entidades, a serem designados por portaria.

**§ 6º.** Em licitação, na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, o qual será nomeado por portaria.

**Art. 32.** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual; e

IV - Verificar a capacitação técnica dos designados, fazendo constar em pasta funcional comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

**Art. 33.** A Controladoria do Consorcio instituirá o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Consorcio, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras, podendo ser adotado, no que couber, as orientações emanadas pela Controladoria Geral da União - CGU.

**Art. 34.** O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado pela Diretoria Executiva.

**§ 1º.** Nenhuma ordem ou solicitação de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico o nome do Servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

**§ 2º.** O Fiscal do Contrato é o agente público representante da Administração Pública, indicado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

**§ 3º.** A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será fiscalizada pelos agentes de controle interno de cada unidade gestora ou pela Controladoria do Consorcio, não isentando o Fiscal de Contrato das responsabilidades solidárias.

**CAPÍTULO VII**
**Plano de Contratações Anual (PCA)**

**Art. 35.** O Consorcio poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consorcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra Instrução Normativa que venha a lhe substituir.

**Art. 36.** A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.

**Art. 37.** Cabe ao Órgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras e de licitação.

**Art. 38.** A Diretoria Executiva é responsável para acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, e atestar se os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens estão adequadas.

**Art. 39.** Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e na elaboração dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que cumprirá à unidade requisitante, esta poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - Engenheiros e arquitetos;
II - Farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;
III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;
IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;
V - Pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;
VI - Advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;
VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

**Art. 40.** São objetivos do Plano de Contratações Anual (PCA):
I - Obediência ao princípio do planejamento;
II - Promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;
III - incentivar o planejamento de compras, sem colocar em risco a celeridade dos processos;
IV - Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

**Art. 41.** Todas as contratações, na fase de execução do PCA, observarão as fases de planejamento que compreendem os referidos estudos preliminares, e elaboração do termo de referência ou Projeto Básico.

**Art. 42.** O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ano e mês estimados para realização da disputa (realização do processo);
II - Número de ordem do procedimento administrativo;
III - unidade administrativa (gestora) requisitante;
IV - Descrição do objeto do processo de compras e licitações;
V - Critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);
VI - Quantidade de unidade estimada para o período;
VII - valor estimado para a contratação ou registro de preços;
VIII - data estimada para a celebração do contrato;
IX - Modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);
X –Se há serviço continuo ou não;
XI - necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscal de contrato;
XII - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);
XIII - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;
XIV - outras informações pertinente;

§1º. Deverão ser elaborados seus próprios Planos de Contratação Anuais - PCA, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

**CAPÍTULO VIII**
**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**Art. 43.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será observada no que couber quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de tecnologia da informação ou comunicação.

**Parágrafo único.** O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos definidos nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, devendo ser adotado a minuta do deste Decreto, salvo alterações propostas pela Procuradoria do Consorcio, pela Controladoria ou pelos Departamentos de Compras e de Licitações.

**Art. 44.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO IX**
**Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**

**Art. 45.** O Consorcio poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, podendo ser usado o catálogo do Poder Executivo federal, a ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 174, §2º, II, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado implementado o PNCP pelo Governo Federal, com o catálogo eletrônico a que se refere o "caput", serão adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier em sua substituição.

**Art. 46.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consorcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**§ 1º.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
**§ 2º.** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, sempre com vistas à adequada satisfação do interesse público.

**CAPÍTULO X**
**Pesquisa de Preços**

**Art. 47.** Para a pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratações de serviços no geral, aplicar-se-á, no Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, a Instrução Normativa SEGES n. 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 48.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Consorcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 49.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 50.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Consorcio, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (conforme autorizado pela IN SEGES 72/2021 do Ministério da Economia), que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, e, quando se tratar de transferências voluntárias, na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

**CAPÍTULO XI**
**Programa de Integridade**

**Art. 51.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, como determina o art. 25, § 4º, da Lei 14.133/2021, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, indicado no "caput", sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO XII**
**Políticas Públicas Aplicadas ao Processo de Contratação**

**Art. 52.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, dividida em até 2,5% para cada categoria de pessoas.

**Art. 53.** Nas licitações promovidas pelo Consorcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

**CAPÍTULO XIII**
**Da Modalidade de Leilão Público**

**Art. 54.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, caso em que a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º.** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, tampouco registro cadastral prévio.

**§ 2º.** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**§ 3º.** O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

**§4º.** O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

**§5º.** Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

**Art. 55.** Na alienação de sucatas oriundas de bens públicos, estas serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

**Art. 56.** Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

**Art. 57.** Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação (por leilão ou não) de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**CAPÍTULO XIV**
**Ciclo de Vida do Objeto Licitado**

**Art. 58.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado (custos indiretos, tais como despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental) poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

**§ 1º.** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**§ 2º.** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XIV**
**Julgamento por Técnica e Preço**

**Art. 59.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito do Consorcio, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XV**
**Contratação de Software de Uso Disseminado**

**Art. 60.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Consorcio deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Consorcio com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único**. Em âmbito do Consorcio, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Consorcio deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Art. 61.** Nas licitações para contratação de software de registros contábeis, caberá à Divisão Contábil do Consorcio Publico definir os critérios pertinentes, e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilizem sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia entre Poderes.

**Parágrafo único.** Na aplicação no disposto no "caput" deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do módulo do sistema que será utilizado, mediante rateio sobre o duodécimo constitucional.

**CAPÍTULO XVI**
**Critérios de Desempate**

**Art. 62.** Como critério de desempate serão utilizadas as disposições do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021.

**CAPÍTULO XVII**
**Negociação de Preços Mais Vantajosos**

**Art. 63.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**§ 1º.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**§ 2º.** Finalizada a negociação, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Art. 64.** Deverá ser definido pelo Pregoeiro o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

**§ 1º.** No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.

**§ 2º.** O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos, e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de "mergulho" (fraude mediante apresentação deliberada de proposta manifestamente inexequível), definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

**§ 3º.** O pregoeiro e os agentes de contratação irão solicitar, em caso de dúvida de exequibilidade ou não da proposta, que seja firmada uma declaração de exequibilidade e ciência de impossibilidade de reajuste de preços dentro do período a ser contratado, devendo esta ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) da convocação, sendo permitido reajuste somente por via de exceção em casos imprevisíveis devidamente justificados, em caso de não apresentação da declaração o pregoeiro e os agentes de contratação não deverão adjudicar as propostas, devendo convocar o próximo colocado, se não houver, declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

**CAPÍTULO XVIII**
**Da Habilitação**

**Art. 65.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 66.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 67.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XIX**
**Participação de Empresas Estrangeiras**

**Art. 68.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Consorcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou norma que venha substituí-la.

**CAPÍTULO XX**
**Sistema de Registro de Preços**

**Art. 69.** O Consorcio adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, devendo o registro de preços para contratação de obras, observados os requisitos do art. 85, Lei 14.133/2021.

**Art. 70.** As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, ou ainda na forma de Contratação Direta.

**§1º.** Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§ 2º.** O edital deverá informar o quantitativo mínimo e máximo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**§3º.** Poderá ser adotado a contratação através de ata de registro de preço na forma de Contratação Direta autorizada pelo art. 6, XLV da Lei 14.133/2021, desde que observados os termos do art. 74, I e Art. 75, III, "a" e "b", do mesmo diploma legal.

**Art. 71.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar, em diário oficial eletrônico, aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§1º.** O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§ 2º.** Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 3º.** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 72.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras.

§1º. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

§2º. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
§3º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§4º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2º do art. 491 deste Regulamento.

§5º. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§6º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§7º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
8º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§9º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
§12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo estar previsto no ato da prorrogação e renovação.
§13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
**Art. 73.** A ata de registro de preços não será por regra objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, sendo mantidas as ordens de preferências excluídos os desistentes.

§4º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§5º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
**Art. 74.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 75.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I –De ofício, por razões de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XXI**
**Credenciamento**

**Art. 76.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, nos termos do art. 79, incisos I a II, da Lei 14.133/2021, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§ 1º.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**Art. 77.** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, por meio de ato normativo próprio ou no próprio edital, bem como as respectivas condições de reajustamento, podendo adotar o procedimento nas seguintes hipóteses:
**I** - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
**II** - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
**III** - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
**§1º.** Na hipótese do inciso I:
**I** - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
**II** - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
**§2º.** Na hipótese do inciso II:
**I** - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
**II** - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração.
**§3º.** Na hipótese do inciso III:
**I** - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
**II** - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**§ 4º.** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
**Art. 78.** O processo visando o credenciamento se desenvolverá de acordo com a seguinte sistemática:
**I** - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
**II** - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
**III** - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
**IV** - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
**a)** A descrição detalhada do objeto;
**b)** Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
**c)** Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
**d)** Cronograma da execução do objeto;
**e)** Requisitos/documentos para credenciamento;
**f)** Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
**g)** Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
**h)** Forma de Pagamento.
**V** - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
**VI** - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
**VII** - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
**a)** Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
**b)** Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
**VIII** - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
**§1º.** O edital de credenciamento deve ser mantido permanentemente aberto durante a vigência dos contratos, de modo que, é assegurado a qualquer tempo o credenciamento/cadastramento de novos interessados.
**§2º.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
**Art. 79.** O credenciamento de interessados para prestarem serviços ou ainda, fornecer bens não se confunde com a contratação.

**Art. 80.** A contratação do(s) credenciado(s) em igualdade de condições, ocorrerá conforme a necessidade da Administração, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
**Art. 81**. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
**§1º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial ou local onde há publicação do diário.
**§2º.** O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
**§3º.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
**§4º.** Será admitida a denúncia (extinção do contrato), bilateral ou ainda unilateral a critério da Administração, nos prazos fixados no edital.

## CAPÍTULO XXII
## Procedimento de Manifestação de Interesse

**Art. 82.** Adotar-se-á o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública, ou outro ato normativo federal que venha a substituí-lo.

**CAPÍTULO XXIII**
**Registro Cadastral**

**Art. 83.** O registro cadastral será regido pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), já implementado pelo governo federal.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXIV**
**Contrato na Forma Eletrônica**

**Art. 84.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consorcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato e termo aditivo deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do art. 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

**CAPÍTULO XXIV**
**Subcontratação**

**Art. 85.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º.** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 3º.** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXV**
**Recebimento Provisório e Definitivo**

**Art. 86.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§ 1º.** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§ 2º.** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XXVI**
**Responsabilização dos Agentes Públicos**

**Art. 87.** O Controlador do Consorcio, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.

**§ 1º.** Não prestados esclarecimentos ou não apresentadas provas que venham a sanar as ocorrências, o Controlador do Consorcio dará ciência à autoridade máxima do órgão, que, sendo mantido o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará então comunicado formal ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º.** Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I - Corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário, admitido o parcelamento em até doze prestações, deduzidas da remuneração do agente público responsável;

III - Evitar ocorrências semelhantes.

**CAPÍTULO XXVII**
**Sanções**

**Art. 88.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Presidente ou seu agente delegatário.

**Art. 89.** Quando uma mesma empresa sofrer penalidade em mais de um contrato havido com o Município, a segunda penalidade aplicada deverá ser mais grave, conforme a gradação do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ainda que a conduta não seja mais grave que a conduta que ensejou a aplicação da primeira penalidade, e assim sucessivamente, até alcançar a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º**. Caso, em diversos contratos, tenha havido a aplicação da pena de multa, os valores serão somados para fins de abatimento sobre os créditos da contratada, ainda que decorrentes de contratos que não foram objeto de penalização, e o que sobejar será enviado para a Secretaria de Finanças para inscrição em dívida ativa e ulterior cobrança judicial pela Procuradoria.

§2º. A declaração de Idoneidade para licitar ou contratar poderá ser a penalidade adotada após avaliada as condições de prestação de serviço que importem em prejuízo ao erário público, e ocasione danos a população, precedida do devido processo legal.

**CAPÍTULO XXVIII**
**Controle das Contratações**

**Art. 90.** A Controladoria do Consorcio regulamentará, por instrução normativa, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXIX**
**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE**
**Sessão I – Do Processo de contratação Direta**

**Art. 91.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
**I -** Indicação do dispositivo legal aplicável;
**II -** Autorização do ordenador de despesa ou do Chefe do Executivo;
**III -** consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
**IV -** No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
**V -** Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
**Art.92.** São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
**§ 1º.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
**§ 2º.** Nos termos do Art. 53, §5 da Lei 14.133/2021, ato definido pela Autoridade Jurídica do Consorcio poderá dispensar a análise jurídica, mediante o baixo valor ou complexidade da contratação, assim como utilização das minutas e instrumentos padrões adotados neste Decreto.
**Art.93.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
**Art. 94.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
**Art. 95.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses do inciso III do Art. 72 e nos termos do § 5º, do art. 53, nos casos de menor complexidade, do art. 74 e 75 que se enquadrem nos valores estabelecidos no inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 96.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) fica dispensado pelo prazo estabelecido em razão do enquadramento legal do município de pequeno porte e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
**§ 1º.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
**§ 2º.** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda ou grupo.
**Art. 97.** A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares em contratações diretas será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§ 1°** Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada à inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
**§ 2°** É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

**Art.98.** Nas dispensas eletrônicas realizadas na modalidade de revisão obrigatória de veículos e máquinas 0 km adquiridas pela Administração, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, a realização na modalidade física mediante orçamento ou tabela de referência da fabricante/concessionárias/autorizadas respectivamente haja visto a obrigatoriedade da manutenção de garantia.
**§1º.** Por praxe administrativa, admitir-se-á a utilização do disposto no Art. 95, I e II da Lei 14.133/2021, para estas modalidades de contratação.
**Art. 99.** Para a aquisição de bens ou serviços através da modalidade de dispensa de licitação, na ocasião de pesquisa prévia de preços e abertura da modalidade eletrônica, a ausência de interessados, autoriza a Administração a contratar o menor preço ofertado e alcançado com a pesquisa de preços.
**Art. 100.** O Processamento da modalidade de Dispensa de Licitação Adotará o seguinte procedimento:
Sempre que possível deverá a Administração pelo seu Setor competente realizar a pesquisa de preços com base na Instrução Normativa da **SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou outra que venha substituí-la;
De posse da Pesquisa de Preço e do Termo de Referência - TR e/ou Solicitação de Demanda - SD junto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Agente de Contratação publicará o Aviso de Edital de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis em diário oficial;
Atendidos os dispostos na alínea acima, proceder-se-á a dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica, permitindo o atendimento do disposto no Art. 75, §3 da Lei 14.133/2021
Com a oferta de propostas e a realização de negociações junto ao sistema, será alcançado o menor preço de disputa, ao qual, o setor competente deve proceder a sua análise seguida de homologação e contratualização.
**§1º**. Excepcionalmente, com fundamentos no Art. 75, I, e observadas as particularidades do §7 da Lei 14.133/2021, quando não houverem interessados na modalidade eletrônica, será admitida, desde que preenchidos todos os requisitos necessários de habilitação fiscal e documental, a contratação com a empresa que forneceu o menor preço de mercado, qualquer seja, sua modalidade, devendo o departamento apresentar no processo justificativa.
**§2º.** Ocasionalmente quando não for possível a realização de pesquisa de preços ou tornar-se dificultoso o alcance de seu objeto, será admitida a realização de publicação do objeto e das especificações do que pretende-se contratar, sem contudo juntar-lhe pesquisa prévia de preços, assim como, admitido no Manual de Dispensa Eletrônica disponível no sitio: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf

**Sessão II – Do Processo de contratação por Inexigibilidade**
**Art. 101.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
**Art. 102.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso I, II e III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
**§1º.** Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
**§2º.** Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
**§3º.** Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
**§4º.** Nas contratações com fundamento no inciso IV do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;
**§5º.** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
**I -** Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
**II -** Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
**III -** justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
**Art. 103**. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 104**. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
**Parágrafo Único**. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
**Sessão III – Do Processo de contratação por Dispensa de Licitação;**
**Art. 105.** Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído a critério da administração por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando a execução do serviço for de entrega imediata e de pronto pagamento.
**Parágrafo Único**. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 106.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
**§1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
**I -** O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
**II -** O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
**§2º**. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
**§3º**. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

**§4º.** As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao procedimento de dispensa ou ainda ao previsto no regime de adiantamento, nos termos do disposto em Regulamentação Própria do Consorcio.
**§5º**. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
**§6º**. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
**Art. 107.** Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
**I -** Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**II -** Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**III -** contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
**IV -** Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§1º.** O regulamento da Dispensa na modalidade eletrônica, será regulamentado por ato próprio do Presidente do Consorcio.
**§2º.** A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
**§3º.** Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
**I -** Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
**II -** Locações imobiliárias e alienações; e
**III -** Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia;
**Art. 108.** Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
**§1°** A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Consorcio ou daqueles registrados no respectivo órgão.
**§2°** Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
**§3°** Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Consorcio pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, nos casos em que não envolva recursos federais, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, eis que quando se tratar de recursos federais é obrigatória a utilização de dispensa eletrônica.
**§4°** A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
**§5°** Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
**§6°** Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
**§7°** Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, valer-se dos procedimentos abaixo:
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
**§ 8°** Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
**Art. 109**. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
**§1°.** Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI ou outras equivalentes com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
**§2°.** A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
**§3°.** Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

**CAPÍTULO XXX**
**Disposições Finais**

**Art. 110.** Enquanto o Consorcio não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas, o que poderá persistir por seis anos contados da data da publicação da Lei Federal 14.133/2021 (art. 176), observar-se-á o seguinte:

**I -** Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consorcio e no Diário Oficial da União, quando os recursos da contratação derivarem da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

**II -** Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consorcio, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado, se houver;

**III -** nas licitações eletrônicas realizadas pelo Consorcio, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, ainda que não previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 111.** A Diretoria Executiva, o órgão de assessoramento jurídico e o órgão de controle interno poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

**Art. 112.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 113.** Serão adotados, como minutas-padrão de avisos, editais, contratos, aditivos e atas de registro de preços, os modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União em seu sítio eletrônico ressalvados os apresentados como anexo deste Decreto regulamentador, os quais serão publicados no *site* da do Consorcio Publico.

**Art. 114.** Para a aplicação da dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, "c", da Lei Federal n. 14.133/2021(produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00), deverá ser observada a regulamentação específica da União, atualmente o Decreto Federal n. 9.283/2018, ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 115.** Serão adotados, no Consorcio Publico, independentemente de ratificação ulterior, os decretos e outros atos normativos federais e municipais que atualizem anualmente os valores do art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 182 desta Lei.

**Art. 116.** Aplica-se de forma suplementar no que couber o Decreto Estadual do Paraná sob nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, assim como, outros que se fizerem complementares.

**Art. 117.** Fica autorizado a utilização de sistemas eletrônicos alternativos até que se tenha funcionamento adequado dos sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta dias) da implantação.

**Art. 118.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Presidente

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº ...../(ANO).**

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| **O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.**<br>Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pelo Departamento Demandante. |

| **1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** | |
|---|---|
| Setor Requisitante: | |
| Nome do ordenador: | Cargo: |
| *E-mail* institucional: | Fone: |

| **2– INFORMAÇÕES GERAIS** | | |
|---|---|---|
| Nº do processo administrativo anterior: | : | |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: | : | |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato **ou** ata de registro de preços | : | |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : | |
| Fiscal (s) do contrato indicado (s) pelo ordenador de despesas | : | |
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas | : | |
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior | : | |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso | : | |
| A licitação anterior foi executada | : | Satisfatoriamente ( )<br>Insatisfatoriamente ( ) |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | |
| Fonte de Recurso | : | ( )Federal / ( ) Estadual / Municipal ( ) |
| Indicação da dotação orçamentária (exceto em registro de preços) | : | |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | |
| Regime regente da contratação | : | Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim informar o numero do patrimônio do Veículo) | : | ( ) Sim / Patrimônio_____<br>( ) Não |
| **3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** | | |
| | | |

| **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/SERVIÇO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **DETALHAMENTO** |
| | | | |
| Documentos anexos (listar eventuais anexos):<br>*<br>*<br>* | | | |

*
Data: ____/____/_____.

_____
**Servidor Solicitante**

Data: ____/____/_____.

_____
**Autoridade que autoriza a realização**

**Observações Gerais:**

No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido pelo Departamento de Compras ou de Licitação para as complementações necessárias.
A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante, devendo ser clara, objetiva e completa. Portanto, deve ser a mais completa possível (o que não significa direcionamento ilegal), contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.
No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Unidade demandante.
Todos os documentos anexos à SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.
Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a Diretoria Executiva deverá consultar as demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.
Não havendo novos interesses de consumo, a Diretoria Executiva devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de gerenciadora da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.
Havendo legislação especial sobre o objeto a ser contratado, esta deverá ser anexada à SD.
Se o Recurso financiador da contratação for originário da União ou do Estado do Paraná, deve ser anexado instrumento de repasse, se for o caso.
Enquanto o presente modelo for aplicado, todas as Secretarias que tiverem sugestões a fazer deverão encaminhar estas, por documento escrito.
Todas as SD devem estar acompanhadas por Termo de Referência e em caso de Obras poderão ser substituídos por Projeto Básico que instruirá o pedido.

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ...../(Ano)
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº** ...../(Ano)

**OBJETO:** .....
**INTERESSADO (S):** .....
**RESPONSÁVEL:** .....

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação**,** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

**DO RELATÓRIO**
**1.1 Equipe Técnica**

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento (comissão de planejamento), enquanto se redefine o fluxo dos processos, os ETPs serão realizados por técnicos indicados pelo Departamento demandante.

**1.2 Regime Regente**

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

**1.3 Legislação Específica para o Objeto** (citar, acaso existente, a legislação especial que rege o objeto a ser contratado)

**1.4 Licitação Anterior** (citar a licitação anterior que contratou o mesmo ou similar objeto)

**1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial** (caso essa seja a modalidade escolhida, cf. art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021)

**1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):**
Lembrando que é necessário anexar ao presente estudo os CRLV dos veículos.

**1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura**
Após a Solicitação da Demanda – SD, o Departamento de Licitação verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

**OU**

Após a Solicitação da Demanda - SD, o Departamento de Licitação verificou que o objeto solicitado é específico do Departamento Demandante.

**DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
(descrever, de forma pormenorizada, a necessidade atual ou iminente do objeto a ser contratado, devendo a motivação ser baseada em fatos e dados, não se admitindo justificativas genéricas, que podem ser usadas em qualquer processo, indistintamente)

**DO OBJETO**

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**
(itens de luxo são vedados, e, caso haja itens especiais, justificar cada um deles)

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**
(descrever como o serviço será prestado, ou seja, a forma de execução que satisfará o interesse público)

**5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**
(descrever os prazos de execução, estabelecendo um cronograma, salvo casos de entrega imediata do objeto ou de entrega única, que exigirá apenas o prazo de entrega)

**5.3 Do Local da Prestação de Serviço**
(descrever se o serviço será prestado no Consorcio, nas cidades Consorciadas, na sede da Empresa, na unidade local ou em todas elas concomitantemente)

**5.4 Da Vigência da Contratação**

**5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**
(descrever o que competirá ao prestador do serviço, e o que ficará sob responsabilidade do Consorcio)

**5.6 Do Prazo de Pagamento**
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender às exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

**5.7 Do Plano de Fiscalização**
O fiscal designado através de ato interno do Consorcio (não se confunde com o gestor dos contratos ou com o controlador interno) constará do Contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os veículos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**
Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando (indicar a origem que levou a concluir pelo quantitativo, a exemplo das contratações anteriores do Município, desde licitações a contratações diretas, prezando pelo princípio do Planejamento – art. 5º, Lei 14.133/2021)

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | | UNID. | |
| 2 | | KG | |
| 3 | | G | |
| 4 | | Litro | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**
Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas ....., ..... e ....., ambas atuantes na área do objeto e localizadas no Município (opcional), e outras fontes, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética ou valor da mediana da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | ..... | ..... | ..... | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |

**DA SOLUÇÃO DE MERCADO**
Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado, temos:
(indicar a melhor solução entre tantas pensadas pelo gestor)

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
**DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
(dizer se há a necessidade de reunião dos itens a serem contratados num único lote, em vários lotes ou em itens específicos, sempre lembrando que é preferível a separação em itens, visando maior economia de escala, ampliando a participação entre licitantes)

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**
(explicar as metas objetivadas na contratação, e quais benefícios ela trará em termos de economia e aproveitamento de recursos no geral)

**DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**
(descrever as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

**DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**
Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação. É dizer que não é necessária a existência de contratos anexos para viabilizar a nova contratação.

**DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**
Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**
(acaso existentes).

**DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO,** nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.
**DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

**ASSINATURAS**
São Jerônimo da Serra/PR, _____de_____de (Ano).

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>Equipe de Planejamento (Departamento requisitante) | _____<br>Equipe de Planejamento (Departamento requisitante) | _____<br>Equipe de Planejamento (Departamento requisitante) |

**CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Jerônimo da Serra/PR, _____/_____/_____

_____
Diretor Executivo
(Solicitante)

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item "Do Relatório";
3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD.

Em ____/____/(Ano).

_____
Diretor Executivo

**ANEXO III**
**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**DATA: XX/XX/XXXX.**

**• DO OBJETIVO**

**CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A (...)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBREADORES PARA VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ , CNPJ 08.146.697/0001-15** OU
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ , CNPJ 08.146.697/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU**
**AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ , CNPJ 08.146.697/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. OU**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ , CNPJ 08.146.697/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

**• DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES**

**2.1** Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | R$ | R$ |
| 02 | | | | R$ | R$ |
| 03 | | | | R$ | R$ |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | R$ |

**• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: pela necessidade de abrigar os veículos ao entorno da sede do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná**,** em especial veículos oficiais ou de munícipes que visitam o espaço do pátio público do Município.
**3.2** Opta-se pela realização de dispensa eletrônica ou não, com fulcro no inciso I ou II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 ou outra substituta ou Regulação do Consorcio, pelo menor preço/ maior desconto ou outro por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Consorcio.

**3.3** Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados em sites especializados, direto com fornecedores locais, solicitados formalmente por e-mail ou outros para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço referência para dispensa eletrônica.
**3.4** A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço, orientada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme previsto no artigo 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**3.5** Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
**3.6** Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

**• DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
**4.2** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
**4.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**• DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.
**5.2** A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada nos Sistemas e/ou de forma pertinentes.
**5.3 No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e **nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IVdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação do Consorcio.**
**5.4** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**• DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Consorcio, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....

**• DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**7.1** Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Consorcio e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Federal nº 10.947/2022 e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019.
**7.2** Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

**• ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
**8.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
**8.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**8.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
**8.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**8.7** O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Diretoria Executiva do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, situado à Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.

**8.8** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Diretoria Executiva, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
**8.9** Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
**8.10** O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
**8.11** Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
**8.12** Local de entrega: .....

**• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
**9.3** A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
**9.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

**• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
10.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
10.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
10.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
**10.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
**10.3** Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
**10.4** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

**• DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**• DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**12.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**12.3** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**12.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**• DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**13.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**13.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
**13.7** O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretário(a) Municipal de ..... e/ou pelo(a) Sr.(a) .....

**• DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
**14.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
**14.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
**14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
**14.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
**14.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
**14.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
**14.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
**14.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
**14.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**• DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
**15.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
**15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**15.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**15.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.
**16.2** A extinção do contrato poderá ser:
**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
**III-** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**16.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**16.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**16.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenização e multas.

**• DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
**OU**
**17.1** O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
17.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
17.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
**17.2** Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
17.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.2.2 Seguro-garantia;
17.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
**17.3** No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
**17.4** A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
**17.5 "**Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.

**• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**18.2** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.3** Advertência;
18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
**18.4** Multa;
18.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.5** Impedimento de licitar e contratar;
18.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
**18.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
18.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
**18.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
**18.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**18.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**18.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
**18.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

**18.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
**18.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
**19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
**19.1** O custo estimado total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.
**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nome Do Responsável Pela Elaboração
Diretor Executivo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**
**CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A (...)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBREADORES PARA VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.679/0001-15.** Ou
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.679/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou**
**AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI E DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.679/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Ou**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVÇOS DE GESTÃO DE T.I., MANUTENÇÃO E SUPORTE AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ 08.146.679/0001-15, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**
**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**
**2.1** Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |

**• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para abrigar os veículos ao entorno da sede do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, em especial veículos oficiais.
**3.2.** Aliás vale mencionar que os sombreadores também se destinarão aos demais prédios públicos abrigando veículos oficiais e diminuindo a degradação ocorrida, mantendo os veículos por mais tempo uteis e funcionais a administração.
**3.3** Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois estão aptos a conservar os veículos oficiais, e abriga-los contra os efeitos do tempo.
**3.4** Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

**• CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**4.1** A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

**• DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
**5.2** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei14.133, de 2021.
**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.
**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**• ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
**6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**6.4** Os bens serão recebidos definitivamente, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
**6.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**6.7** O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná**,** situada à Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.
**6.8** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com o Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
**6.9** Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
**6.10** O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
**6.11** Prazo de Entrega dos Materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
**6.12** Local de entrega .....

**• DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.
**7.2** A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação do Consorcio acerca do tema.
**7.4** A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.
**7.5** Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.6** Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.7** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:
**7.7.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**7.7.2** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**7.7.3** a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**7.7.4** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**7.7.5** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
**7.7.6** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
**7.7.7** os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
**7.7.8** a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.
**7.8** A documentação referida na Habilitação poderá ser:
**7.8.1** apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
**7.8.2** substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**• DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Consorcio, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: .....

**• DO ALINHAMENTE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**9.1** Esta aquisição/contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná através do departamento de Planejamento e está contemplada no Plano Anual de Contratações do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná e devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos da Lei.
**9.2** Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Concorrência (>>>).

**• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da Contratante:
10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
**10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
**10.3** A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

**10.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

**• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
**11.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
**11.3** Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
**11.4** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreados e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

**• DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Ou
**12.**1 **Toda e qualquer subcontratação deverá atender o disposto no art. 122 da Lei 14.133/2021 e/ou Regulamento próprio do Consorcio.**

**• DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**13.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.3** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**13.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**• DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
**14.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**14.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**14.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
**14.7** O contrato oriundo deste Processo Licitatório será fiscalizado pelo Sr. Lourival Siqueira da Mata, Diretor Executivo do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná e/ou pelo Sr.(a) ....., designado Fiscal de Contratos.

**• DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;
**15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
**15.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
**15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
**15.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
**15.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
**15.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
**15.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
**15.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**• DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
**16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**16.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
**16.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**16.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**16.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
**17.2** A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**17.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**17.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.
**17.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**17.**5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**17.**5.3. Indenização e multas.

**• DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**OU**
**18.1** O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;
18.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;
18.1.2 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
18.1.3 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;
**18.2** Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.2.2 Seguro-garantia;
18.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**18.3** No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.4** A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
**18.5 "**Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente." Lei nº 14.133, de 2021.

**• DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**19.2** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
**19.3** Advertência;
19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
**19.4** Multa;
19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
**19.5** Impedimento de licitar e contratar;
19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
**19.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
**19.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
**19.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**19.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**19.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
**19.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
**19.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
**19.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

**20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**20.1** O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXX (xxxxx), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

***LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA***
Diretor Executivo

**ANEXO IV**
**MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º ...../(ANO)**

O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ, ATRAVÉS DE (PREGOEIRO OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE (.....), NA FORMA (ELETRÔNICA OU PRESENCIAL), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA SOLICITANTE

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: (DATA) ÀS (HORAS)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: (DATA) ÀS (HORAS)

LOCAL: ..... MODO DE DISPUTA: ABERTO

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para OBJETO DA CONTRATAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Diretoria Executiva.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma Licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA (_____), em sua FORMA (_____).

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio .....;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
MODOS DE DISPUTA:
1 MODO DE DISPUTA ABERTO
I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

**2 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".
7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no ....., quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
7.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
7.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19. A melhor classificada nos termos do item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.16 ou do 7.17, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via e-mail, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.3.1. Possuir Cadastro no Licitacoes-e;
9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitacoes-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

**9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se como 'apresentados na forma da lei' a exibição do balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, neste último caso se o patrimônio líquido, na data do último balanço, for igual ou superior a dois milhões de reais, nos termos do art. 176, §6º, da Lei 6.404/76), tudo conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26";
9.12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
9.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
9.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.
9.13.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, não sendo admitidos meros protocolos de requerimentos de renovação.
9.13.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede do licitante.

9.13.4. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.
9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Licitacoes-e, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
**11. DOS RECURSOS**
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).
15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.
15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
16.1. O reajuste ocorrerá após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.
**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:
17.4.1. O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Diretoria Executiva.
14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição da Diretoria Executiva, para fins de chamada de atendimento.
14.4.3. Os serviços deverão ser realizados .....
17.4.4. Durante o processo de realização dos serviços, após verificação, os serviços poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
18.1. São obrigações da Contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.2 São obrigações da contratada:
18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.
§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
§10º Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.
19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, via e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Licitacoes-e e, no que couber, através do e- mail: consorciocodenop@gmail.com

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.15. A Autoridade Superior do Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: ....., no site oficial do Consorcio: ....., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**São Jerônimo da Serra, (data).**

**.....**
**PORTARIA Nº .....DE .....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
TIPO DE LICITAÇÃO:.....
POR ( ) ITEM ( ) LOTE
LOCAL: .....
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**
.....(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.....sediada.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que:
( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
( ) Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021
São Jerônimo da Serra, ..... de ..... de ……

_____
Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ/MF .....

**ANEXO VI**
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../(ANO)
REF: (MODALIDADE) Nº (NUMERO) – (DATA)

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, 151º, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo seu **PRESIEDENTE, SR. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra**,** Estado do Paraná, e de outro lado, como CONTRATADO, ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av/Rua inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-...., representada pelo sr. ....., brasileiro(a),, portador da Cédula de Identidade nº .....-SSP/..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de .....-....., CEP .....-....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade (modalidade) Nº ...../....., nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – (.....), conforme abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital (MODALIDADE) N° .../...., juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO** – O atendimento deverá ser realizado de forma imediata após solicitação da Diretoria Executiva.

**1)** O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

**2)** Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente Contrato são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

**3)** O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

**4)** As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da CONTRATADA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

**5)** A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.

**6)** As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pelo presente Contrato somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATADA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

**7)** Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

**8)** Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número do presente Contrato e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

**9)** A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

**10)** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da operação.

**11)** O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**12)** A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

**13)** O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

**I** - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

**II** - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**§ 1º** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**§2º** O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**§3º** O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.

**§4º** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**§5º** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

**§6º** As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

**§7º** As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

**§8º** Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

**§9º** Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-

se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
**§10** Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
**§11** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** O presente contrato terá validade até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
**CLAÚSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de R$ ..... (.....), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE** O preço estabelecido no presente Contrato e constante no (MODALIDADE) não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (art. 134 Lei 14.133/21).
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 124, II, "d", Lei 14.133/21).
**CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA -** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº .....
**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:
**I** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
**II** - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:
**a)** Advertência;
**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
**c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
**III** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.
**IV** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.
**V** - As multas serão cumulativas.
**VI** - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
**VII** - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
**CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE** – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES** - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:
**a)** efetuar o pagamento ajustado.
**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
**PARÁGRAFO QUINTO** – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
**a)** prestar o fornecimento na forma ajustada;
**b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
**c)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).
**d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
**e)** prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
**f)** Entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
**g)** Atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela Contratada; e
**h)** Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
**I.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**a)** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**(i)** "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
**(ii)** "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
**(iii)** "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
**(iv)** "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
**(v)** "prática obstrutiva": significa:
**(aa)** deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
**(bb)** atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
**(i)** para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7 subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO –** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:
**a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
**e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Jerônimo da Serra, (.....)

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ**
CONTRATANTE

**(.....)**
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO VII**
**MODELO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VIGÊNCIA)**

**.....º TERMO ADITIVO AO CONTRATO administrativo Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ E .....**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ,** Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.697-0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº 151, neste ato representado pelo Presidente do Consorcio, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

*Considerando a justificativa da .....;*
*Considerando a anuência da contratada;*
*Considerando a permissão legal contida no Capítulo V dos art. 107 a art. 114, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;*
*Considerando a vigência do contrato administrativo;*
*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**
Firmar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº ...../(Ano), que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo ...../....., que dispõe sobre: (.....)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/___/_____, lançando-se até ___/___/____, podendo ser rescindido antecipadamente desde que conveniente a Administração.

**CLÁUSULA terceira – DO REAJUSTE**
**(**Deve prever o reajuste ou correção na forma do contrato conforme previsto no Art. 92, V, e §3 da Lei 14.133/2021, nos casos adotados pela legislação)

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A prorrogação do contrato assegura a permanência da execução do objeto fazendo frente para cobrir tais despesas a seguinte dotação orçamentária: .....

**Ou (caso a dotação não seja alterada)**
Permanecem inalteradas as dotações orçamentárias informadas no contrato administrativo, assegurando-lhe previsão para o corrente exercício.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para que, na presença das testemunhas abaixo identificadas, possa o presente surtir os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra (PR), (dia) de (Mês) de (Ano).

***CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ***
Presidente do Consorcio
Contratante

(Nome Da Empresa Contratada)

Contratada

1ª Testemunha
Nome:
CPF n°

2ª Testemunha
Nome:
CPF n°

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO (META-FISICA)**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (____/ANO)

**(___) ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (____/____), CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ E a empresa (CONTRATADA).**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ,** Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15 com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº 151, neste ato representado pelo Presidente do Consorcio, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, e **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por ....., brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito (a) sob o CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado .....

*Considerando a anuência da Secretaria _____;*
*Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;*
*Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;*
*Considerando o Parecer Jurídico;*
*Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;*
*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**
Celebrar o presente termo aditivo para aumento de meta física e de valor, e ainda prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato administrativo nº ___/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos quantitativos e valores em razão da reprogramação realizada nos itens, bem como prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme parecer e planilha elaborada pelo ..... relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Aumento de Quantitativo**
Em razão da reprogramação, o quantitativo será acrescido em _____% (valor por extenso da porcentagem), calculado sobre o valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**
O valor contratual fica alterado de acordo com o quantitativo indicado na cláusula anterior, onde tal percentual corresponde ao (acréscimo) ou (supressão) de R$ _____ (valor por extenso), calculado sobre o valor total inicialmente definido.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo**
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de __ (valor por extenso) dias, que corresponde:
**Prazo de Execução: __/__/____ a __/__/____**
**Prazo de Vigência: __/__/____ a __/__/____**

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº ___/____.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, (Dia) de (Mês) de (Ano).

***CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ***
Contratante

(Contratada)

1ª Testemunha
Nome:
CPF n°

2ª Testemunha
Nome:
CPF n°

**MODELO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

**I – MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADITIVO - GERAL)**

**EXTRATO DO (__) º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(Ano) (Modalidade) N. ___/(Ano)**
**CONTRATANTE:** Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná
**CONTRATADA:** _____
OBJETO DO CONTRATO: _____
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 a 114 da Lei Federal n. 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato administrativo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/____/____, lançando-se até o dia ___/___/____, prorrogando-se o termo final para o dia útil subsequente, se ocorrer em dia sem expediente ou ponto facultativo.
As despesas do Contrato, devidamente alterado, correrão à conta das dotações indicadas e especificas pelo Departamento de Contabilidade.
São Jerônimo da Serra, (Dia), do (Mês) do (Ano).
PRESIDENTE DO CONSORCIO

**II - MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO (OBRAS META-FISICA)**

**EXTRATO DO (___)º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N. ___/(ANO)**
**(Modalidade de Licitação) n. ___/(ANO)**
**CONTRATANTE:** Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná
**CONTRATADA:** _____
**OBJETO DO CONTRATO:** (Objeto).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125, c/c Art. 107 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As partes decidem pelo aumento de metafísica e valor correspondente a ____% (Valor por extenso), que compreende a importância de R$ _____ (Valor por extenso) do valor original do contrato.
Ainda decidem pela prorrogação de prazo para execução e vigência, por mais 60 (sessenta) dias, valendo para o primeiro, o período entre 25/02/2018 a 26/04/2018, e para o segundo o período entre 21/03/2018 a 20/05/2018.
**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Diretoria Executiva
São Jerônimo da Serra (PR), (Dia) de (Mês) do (Ano).
presidente do consorcio

**III – MODELO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO)**

**EXTRATO HABILITAÇÃO DE EMPRESA:**
**INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº ____/(ANO). CREDENCIAMENTO ____/(ANO)**
**CONTRATANTE:** Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná
**CONTRATADA:** _____
**OBJETO:**_____
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, IV, Lei Federal sob nº 14.133/2021.
**JUSTIFICATIVA**:
**AUTORIDADE SUPERIOR:** Presidente
**VALOR:** R$ _____ (valor por extenso)
São Jerônimo da Serra, (dia), do (Mês) do (Ano).
PRESIDENTE DO CONSORCIO

**IV – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS OU FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE (FOMENTO/CONVÊNIO) Nº ___/(ANO)**
**CONCEDENTE**: Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.146.697/0001-15, com sede à Praça Coronel Deolindo nº 151, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Presidente do Consorcio Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
**TOMADOR DE RECURSOS**: _____
**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o ..... no Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná
**DISPOSITIVO LEGAL:** Leis Municipais ____/(Ano) e Lei Federal nº 13.019/2014.
**VALOR DO CONVÊNIO:** R$ **_____** (Valor por Extenso)
**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: **__/___/____ A __/___/_____.**
PRESIDENTE

**V – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE Nº ___/(ANO)**
**CONTRATANTE**: Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
**CONTRATADO: _____**
**OBJETO:** _____
**DISPOSITIVO LEGAL:** Art. 74 ou Art. 75 da Lei 14.133/2021
**VALOR DA DISPENSA:** R$ **_____** (Valor por Extenso)
**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: **__/___/____ A __/___/_____.**
PRESIDENTE DO CONSORCIO

**VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA**

O Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Territorio Nordeste do Paraná, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO (**eletrônica ou presencial**) para a contratação de empresa ou pessoa física para (**OBJETO)** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
**O valor máximo estimado é de R$ ..... (valor por extenso).**
**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: .....**
**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: .....**
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail consorciocodenop@gmail.com quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico www.compras.gov.br, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra.

Nome do Agente de Contratação

**ANEXO VIII**
**LISTA DE VERIFICAÇÃO – PADRÃO**
**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (COMUNS)**

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS | Atende a exigência? |
|---|---|
| Houve abertura de processo administrativo? | |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | |
| Consta documento de formalização de demanda? | |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? Se não estiver houve justificativa? | |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ETP(s) | |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | |
| Há Análise de Riscos? | |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | |
| Há termo de referência? | |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência? | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais? | |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? | |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? | |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? | |

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM CONTRATAÇÕES POR LICITAÇÃO;**

| LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? |
|---|---|
| 12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? | |
| 12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? | |
| 13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? | |
| 13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? | |
| 14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? | |
| 15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? | |
| 16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? | |
| 17. Há minuta de edital? | |
| 17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios? | |
| 17.2. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? | |
| 18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? | |

**LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP;**

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | Atende a exigência? |
|---|---|
| Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013? | |
| Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? | |
| No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? | |
| Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013? | |
| No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? | |
| Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? | |
| O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? | |
| Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços? | |
| O Edital permite a adesão a não participantes? | |
| Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? | |
| Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13. | |
| A licitação adota o critério de adjudicação por item? | |
| Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? | |

| | |
|---|---|
| **Consta aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, com manifestação de que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes?** | |
| **Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes?**<br>**a) SICAF;**<br>**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**<br>**c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**<br>**d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);** | |
| **A minuta de termo de contrato, se houver, obedece as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?** | |

## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÕES

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO – ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** | **Atende a exigência?** |
|---|---|
| **Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?** | |
| **Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?** | |
| **Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?** | |
| **Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?** | |
| **Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?** | |
| **Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Se não está sendo adotado o PNPC justifique?** | |
| **Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?** | |
| **Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?** | |
| **Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?** | |
| **Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?** | |
| **Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?** | |
| **Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?** | |

## LISTA DE VERIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE** | **Atende a exigência?** |
|---|---|
| **Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?** | |
| **Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?** | |
| **Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?** | |
| **Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?** | |
| **Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?** | |
| **Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?** | |
| **Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?** | |

## ANEXO IX – MODELO DE MAPA DE PREÇO

| MAPA DE PREÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **EMPRESA 1** | **EMPRESA 2** | **EMPRESA 3** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | |

| |
|---|
| Informações referente a empresa: * Inabilitada ou Desclassificada |
| Informações referente a empresa: |

_____
Assinatura do Agente de Contratação
Ou Equipe de Compras

Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/junho/ministerio-da-economia-apresenta-os-desafios-para-a-regulamentacao-da-nova-lei-de-licitacoes#:~:text=Os%20desafios%20para%20regulamentar%20a,administrativos%3A%20desafios%20e%20perspectivas%E2%80%9D>.

Pesquisa anexa.

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**13C61848

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº. 232/2023

**LEI MUNICIPAL Nº. 232/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão de bem público constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.

**Parágrafo Único.** O bem público de que trata o art.1º. deverá ser leiloado no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público, ou ainda sucateados.

**Art.2º.** O bem ofertado a alienação foi avaliado e especificado por Comissão Especial, através da Portaria criada para esta finalidade.

**Parágrafo Primeiro.** Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Segundo.** Caso não haja licitante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

| LEILÃO PÚBLICO | PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES. |
|---|---|
| 1º LEILÃO | VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO |
| 2º LEILÃO | ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES |
| 3º LEILÃO | ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES |
| 4º LEILÃO | REAVALIAÇÃO DOS LOTES/ITENS |

**Art. 3º.** Fica autorizado nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, na sua inexistência, através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

**Art. 4º.** Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS/SUCATAS/ANTIECONÔMICOS PARA FINS DE LEILÃO**

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | ESTADO CONSERVAÇÃO | VALOR AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Fiat/Toro – Freedom MT D4 – 2016/2017 – Placa BBE-4849 – Chassi 988226125HKB05529 | INSERVIVEL | R$ 55.000,00 |
| 2 | Fiat/Uno – Mille Way Econ – 2012/2013 – Placa AWN-0743 – Chassi 9BD15844AD6778143 | INSERVÍVEL | R$ 16.000,00 |
| 3 | Renault/Sandero – EXP16SCE – 2018/2018 – Placa BCL-6683 – Chassi 93Y5SRFH4JJ310546 | INSERVÍVEL | R$ 25.000,00 |
| 4 | Volkswagen/Saveiro 1.6, Ano 2004/2005, Placa AMI-7652, Chassis 9BWEB05X65P033028 | SUCATA | R$ 550,00 |
| 5 | Renault/Sandero – ZEN16MT – Ano 2019/2020 Placa DDA-9182 – Chassi 93Y5SRZH5LJ127506 | INSERVÍVEL | R$ 3.800,00 |
| 6 | Fiat/Uno Mille Way Econ – 2012/2012 – Placa AVI-3653 – Chassi 9BD15844AC6690786 | INSERVÍVEL | R$ 4.000,00 |
| 7 | Fiat/Uno Mille Way Econ – 2013/2013 – Placa AXQ2803 | BAIXADO | R$ 500,00 |
| 8 | Fiat/Uno Mille Fire, Ano: 2006/2006, Placa: ANM-6F19, Chassi: 9BD15802764795932 | INSERVIVEL | R$ 6.000,00 |
| 9 | Fiat/Uno Mille - 2001/2002 - Placa AKA-7743 | SUCATA | R$ 200,00 |
| 10 | Chevrolet/Celta - 2002/2002 - Placa AJC-7025 | SUCATA | R$ 550,00 |
| 11 | Volkswagen/Kombi - 2009/2010 - Placa ARR-3885 | SUCATA | R$ 500,00 |
| 12 | Fiat/Uno Mille Smart - 2001/2001 - Placa AJW-6846 | SUCATA | R$ 200,00 |
| 13 | Fiat/Fiorino Working - 1998/1999 - Placa AIB-1237 | SUCATA | R$ 200,00 |
| 14 | GM/A 20 – 1986/1987 - Placa AIQ-9714 | SUCATA | R$ 300,00 |
| 15 | SUCATA DE FIAT/UNO | SUCATA | R$ 150,00 |
| 16 | Renault/Master Altechamb - 2006/2006 - Placa ANM-9764 | SUCATA | R$ 1.500,00 |
| 17 | Renault/Master ALLT AMB2 - 2014/2015 - Placa AZE-0549 | SUCATA | R$ 6.000,00 |
| 18 | Renault/Master Altechamb - 192009/2010 - Placa ARW-6298 | SUCATA | R$ 1.500,00 |
| 19 | Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARP-0718 - Chassi 9BM6882729B649346 | INSERVÍVEL | R$ 33.000,00 |
| 20 | Mercedes/Benz O 370 RSD - 1988/1989 - Placa ADK-4H21 - Chassi 9BM364298JC062456 | INSERVÍVEL | R$ 15.000,00 |
| 21 | Iveco/Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARM-9143 - 93ZL68B0198409080 | SUCATA | R$ 4.000,00 |
| 22 | Iveco/Fiat Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARM-9154 - Chassi 93ZL68B0198409229 | INSERVÍVEL | R$ 9.000,00 |
| 23 | Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARO-6676 - 9BM6882729B648701 | INSERVÍVEL | R$ 7.500,00 |
| 24 | Mercedes Benz/OF 1315 - 1989/1990 - Placa LYB-4095 | SUCATA | R$ 4.000,00 |
| 25 | Mercedes Benz/L 1513 - 1976/1976 - Placa AIJ-9022 - Chassi 34500512316113 | INSERVÍVEL | R$ 18.000,00 |
| 26 | IMP/Dodge - 1950/1950 - ABN-0396 | INSERVÍVEL | R$ 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **27** | Retroescavadeira JCB 3C | INSERVÍVEL | R$ 30.000,00 |
| **28** | Motoniveladora Huber-Warco 130M | INSERVÍVEL | R$ 40.000,00 |
| **29** | Trator Massey Ferguson 265 - Ano | INSERVÍVEL | R$ 16.000,00 |
| **30** | Rolo Compactador Pé de Carneiro Duplo de Arrasto. | INSERVÍVEL | R$ 5.000,00 |
| **31** | Sucata de Chassi | SUCATA | R$ 300,00 |
| **32** | Sucata Motor Elétrico | SUCATA | R$ 800,00 |
| **33** | Sucata Lixo Eletrônico | SUCATA | R$ 300,00 |
| **34** | Sucata Luminárias de Iluminação Publica | SUCATA | R$ 700,00 |
| **35** | ---------- | ---------- | ---------- |
| **36** | **I**/M.Benz 415 CdiSprinterm, Ano: 2017/2018, Placa: BCG-7905, Chassi: BAC906633JE139735 | INSERVIVEL | R$ 68.500,00 |
| **37** | Chev/Spin 1.8l Mt ltz, Ano: 2018/2018, Placa: BCL-6714, Chassi: 9BGJC7520JB272362 | INSERVIVEL | R$ 30.000,00 |
| **38** | Renault/Sandero Exp16sce, Ano: 2018/2018, Placa: BCL-6547, Chassi: 93Y5SRFH4JJ309906 | INSERVIVEL | R$ 20.000,00 |
| **39** | Renault/OROCH 1.6 4X2, Ano 2020/2021, Placa RBF-2D15, Chassi: 93Y9SR3H5MJ782968 | INSERVIVEL | R$ 40.000,00 |
| | | **TOTAL FINAL** | **R$ 484.050,00** |

**Publicado por:**
Heloisa Maria Borges Sampaio
**Código Identificador:**27D5C2D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
**O valor máximo estimado é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/09/2023 a partir das 08:00 hrs até 20/09/2023 as 17:00 hrs.**
**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2023 as 09:00 hrs.**
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente De Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**DISPENSA, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**DATA: 15/09/2023.**
**1. DO OBJETIVO**
**1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E QUANTIDADES**

**2.1** Constitui a relação do objeto para contratação, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Tela Inflável (cores variadas), medindo 9M (L) x 8M (A) x 2M (P) • Projetor de 7.000 lumes alta definição • Equipamento de áudio e vídeo digital • 150 cadeiras • 03 Técnicos • 06 MEGA Brinquedos Infláveis, sendo eles: • Escalada • Toboagua • Futebol de Sabão • Pula Bola • Polvo Pula-Pula • Jump • Tobogã jacaré • Guerra de cotonete • Cama elástica (3) • Barraca de algodão doce (2) • Barraca de pipoca (2) | KIT | 1 KIT | R$13.000,00 |

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
**3.1** A contratação se justifica pela necessidade de locação de brinquedos infláveis em comemoração ao dia das crianças, dia festivo a comemorar essa data importante, celebra a infância, etapa marcante do desenvolvimento, em que se vive as primeiras experiências sociais fora do núcleo familiar, convivendo com os semelhantes e adultos no ambiente escolar. Essa locação será para dia dois de outubro de 2023.
**3.2** Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no § 7º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Prefeitura.
**3.3** Cabe observar que a empresa contratada deve ser especializada em locação de brinquedos infláveis.
**3.4** Assim sendo, a contratação faz-se necessária para locação de brinquedos infláveis em comemoração ao dia das crianças.
**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**
**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias contados da assinatura do contrato.
**4.2** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.
**4.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
**a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**4. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.
**5.2** A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada nos Sistemas e/ou de forma pertinentes.
**5.3 No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e **nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação Municipal.**
**5.4** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.-103, 339030 – 000 103, 104, 107, 339030 103 339030, 107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.

**6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**7.1** Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no § 7º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com § 3º do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
**8.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**8.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
**8.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**8.7** O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da Contratante:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
**9.3** A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

**9.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
10.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
10.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
10.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
**10.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
**10.3** Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
**10.4** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**12.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**12.3** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**12.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
**13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**13.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**13.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
**13.7** O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) Lourival Siqueira da Mata, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e pelo Sr. Eduardo Lopes, Secretário Municipal de Administração.

**13. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
**14.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
**14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
**14.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
**14.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
**14.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
**14.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**14.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
**14.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
**15.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**15.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
**15.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**15.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**15.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**15.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.
**16.2** A extinção do contrato poderá ser:
**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
**III-** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**16.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**16.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**16.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenização e multas.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**17.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**18.2** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.3** Advertência;
18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
**18.4** Multa;

18.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.5** Impedimento de licitar e contratar;

18.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
**18.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
18.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
**18.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
**18.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**18.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**18.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
**18.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
**18.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
**18.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
**19.2** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:
"Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

**20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
**20.1** O custo estimado total da contratação é de R$ 13.000,00 treze mil reais), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

***ANDERSON FRANCISCO PROENÇA***
Secretário Municipal de Educação
Port.nº025/2021

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**1CC333E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO 283 DE 2023**

**DECRETO 283 DE 2023**

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QIE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 67 DE 2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentaria do presente orçamento, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDICAÇÃO | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.1.206 | Nova Unidade de Ensino Fundamental na Sede do Município | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 35.000,00 |
| 05.002. | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.002.12.365. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0019. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0019.2.052 | Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios) | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30 | MATERAL DE CONSUMO | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 35.000,00 |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 20.000,00 |
| | **Total do credito autorizado** | **90.000,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 05.001.12.122.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.122.0018.2.151 | Administração Geral da Educação no Município | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 65.000,00 |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries Recursos Próprios | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.40. | SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 10.000,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.047 | Transporte Escolar do Ensino Fundamental (Recursos Próprios | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 15.000,00 |
| | **Total Geral do Cancelamento** | **90.000,00** |

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2023

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EC194B9F

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISP 35/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME - CNPJ 82.293.770/0001-34**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 DE 01/09/2023.
OBJETO: Aquisição de carne para almoço da XIII Cavalgada da Independência
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. | Kg | 250 | 31,00 | 7.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | **7.750,00** |

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**F7F68DE2

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 43/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2023165**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**DETENTORA: BIOESSENCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.,**
**CNPJ: 05.389.061/0001-06**

**Do objeto e valor:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21653 | 5 HTP 100MG L-THEANINE 100MG MELATONINA 6 MG - 30 CPS | unidade | 15 | R$ 95,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 2 | 22249 | ABACATEIRO 100MG ISOFLAVONA 200MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 75,00 | 1.875,00 | Bioessencia |
| 3 | 21464 | AC ALFA LIP 300mg + PICO CRO 350mcg +PIOGLIT 15mg + VANAD Q 300mcg - 30 CPS | UNI | 15 | R$ 95,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 4 | 27009 | AC KOJICO 1% + ACTIVE VIT C 2% + CALE 3% +AC GLIC 3% + ALAN3% + QSP 30 GRAMAS | TUBO | 10 | R$ 63,00 | 630,00 | Bioessencia |
| 5 | 21458 | AC RETI 0,05% + HIDROQUISAN 5% + DESONIDA 0,1% CREME - 60GR | TUBO | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 6 | 21459 | AC RETINOICO 0,05% + CREME - 60 GR | TUBO | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 7 | 24515 | AC TRANEXAMICO 4% + AC KOJICO 4% HIDROQUISA 4% + ACTIVESPHERES VIT C 4% PREDINISOLONA 0,1% QSO 30g | TUBO | 25 | R$ 58,00 | 1.450,00 | Bioessencia |
| 8 | 22250 | ACIDO FOLICO 10 MG - 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 32,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 9 | 25733 | ACIDO FOLICO 240mcg / BIOTINA 30mcg / CALCIO 250mg / COBRE 900mcg / CROMO 35mcg / FERRO 14mg / IODO 130mcg / MAGNESIO 65mg / MANGANES 2,3mg / MOLIBDENIO 45mcg / NIACINA 16mg / ACIDO PANTOTENICO 5mg / SELENIO 34mcg / VIT A 600mcg / TIAMINA 1,2mg / VIT B12 2,4mcg / RIBOFLAVINA 1,3mg / PIRIDOXINA 1,3mg / VIT C 45mg / VITAMINA D3 5mcg / VIT E 10mg / VIT K2 65mcg / ZINCO 7mg - 30 CAPS | UN | 20 | R$ 73,00 | 1.460,00 | Bioessencia |
| 10 | 22251 | ACIDO FOLICO 240 MCG + BITARTARATO DE COLINA 138 MG + MAGNESIO QUELATO 130 MG + PANTOTENATO DE CALCIO 5MG + SELENIO QUELATO 34 MCG + VIT B1 1,2 MG + VIT B122,4 MCG + VIT B61,3 MG VIT D3 5MCG + VIT E 1 | UNI | 25 | R$ 45,00 | 1.125,00 | Bioessencia |
| 11 | 21465 | ACIDO TRICLOROACETICO 80% - SOLUÇÃO 10 ML | Frasco | 12 | R$ 41,00 | 492,00 | Bioessencia |
| 12 | 20999 | ADAPALENO 0,1% + ERITROMICINA 1% + ALFA BISABOLOL 1% + SKIN WHITENING 2% + BELIDES 2% + CREME - 25GR | BISNAG | 15 | R$ 59,00 | 885,00 | Bioessencia |
| 13 | 21468 | ADAPALENO 0,1% GEL 30 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 14 | 20398 | ALCACHOFRA EXT SECO 300 MG - C/ 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 15 | 21472 | ALFA BISABOLOL 2% +CALENDULA EG 2% + SHAMPOO 60grs | Frasco | 15 | R$ 30,00 | 450,00 | Bioessencia |
| 16 | 21006 | ALFA BISABOLOL 2% + CALENDULA 2% SHAMPOO QSP 200ML | uni | 15 | R$ 46,00 | 690,00 | Bioessencia |
| 17 | 22253 | ALOPURINOL 100 MG + BENZOBROMARONA 35 MG + COLCHICINA 1 MG + DICLOFENACO 100 MG + FAMOTIDINA 20 MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 59,00 | 1.475,00 | Bioessencia |
| 18 | 27010 | ALOPURINOL 150 MG + INDOMETACINA 25 MG + FAMOTIDINA 20 MG /30 CAPS | UNID | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 19 | 25736 | ALOPURINOL 150 MG + PIROXICAN 20 MG + INDOMETACINA 250 MG + FAMOTIDINA 20 MG – 30 CAPS | Frasco | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 20 | 27011 | ALOPURINOL 300 MG + BENZOBROMARONA 35 MG 60 CAPS | UNID | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 21 | 22255 | ALOPURINOL 400MG + BENZOBROMARONA 100MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 60,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 22 | 5567 | AMITRIPTILINA 10 MG 90 CAPS | UNID | 25 | R$ 32,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 23 | 23756 | AMITRIPTILINA 12,5MG – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 32,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 24 | 21481 | AMITRIPTILINA 15mg + CICLOBENZAPRINA 3mg – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 25 | 21483 | AMITRIPTILINA 7,5MG 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 26 | 22256 | AMORA 500MG – 60 CPS | UNI | 25 | R$ 62,00 | 1.550,00 | Bioessencia |
| 27 | 21484 | ANFEPRAMONA 50MG – 30 CPS | UNI | 20 | R$ 117,00 | 2.340,00 | Bioessencia |
| 28 | 20400 | ANLODIPINA 10MG - 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 29 | 21487 | ANLODIPINA 5MG + ATENOLOL 25MG – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 52,00 | 1.300,00 | Bioessencia |
| 30 | 21488 | ANLODIPINA 5MG + ATENOLOL 50 MG – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 21489 | ANLODIPINA 5MG + ATENOLOL 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 32 | 25732 | ARIPRIPAZOL 7,5MG - 30 CAPS | uni | 10 | R$ 79,00 | 790,00 | Bioessencia |
| 33 | 27012 | ASTAX 1MG + BIT MEL 100 MG + CO Q10 10 MG + FOSF 25 MG + NAD 1MG + MAG 500 MG + PIRAC 500 MG + VIMP 5 MG + ZN 15 MG - 30 CAPS | UNID | 25 | R$ 114,00 | 2.850,00 | Bioessencia |
| 34 | 21492 | ATORVASTATINA 10MG – 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 35 | 20406 | ATORVASTATINA 40MG - 90 CAPS | UNI | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 36 | 21497 | BENZOBROMARONA 100MG – 90 CAPS | uni | 20 | R$ 78,00 | 1.560,00 | Bioessencia |
| 37 | 20407 | BENZOBROMARONA 50MG - 90 CAPS | UNI | 20 | R$ 62,00 | 1.240,00 | Bioessencia |
| 38 | 21498 | BERINJELA EXT SECO 300MG - 90 CAPS | uni | 20 | R$ 35,00 | 700,00 | Bioessencia |
| 39 | 21500 | BETAMETASONA 0,05% CREME 30GR | Frasco | 20 | R$ 25,00 | 500,00 | Bioessencia |
| 40 | 21501 | BETAMETASONA 0,1% CREME 200GRS | Frasco | 20 | R$ 40,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 41 | 20413 | BETAMETASONA 0,1% CREME 30GR | Frasco | 20 | R$ 19,00 | 380,00 | Bioessencia |
| 42 | 20414 | BETAMETASONA 0,1% CREME 60GR | Frasco | 20 | R$ 29,00 | 580,00 | Bioessencia |
| 43 | 21504 | BEZAFIBRATO 200MG – 90 CAPS | uni | 20 | R$ 65,00 | 1.300,00 | Bioessencia |
| 44 | 21505 | BIOTINA 2 MG – 60 CAPS | uni | 20 | R$ 59,00 | 1.180,00 | Bioessencia |
| 45 | 22257 | BIOTINA 2 MG + NUTRICOLIN 200MG + QUERATINA 80 MG + VIT C 100 MG + ZINCO 20 MG – 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 92,00 | 2.300,00 | Bioessencia |
| 46 | 21506 | BROMELINA 150MG + PAPAINA 150MG – 60 CAPS | uni | 25 | R$ 62,00 | 1.550,00 | Bioessencia |
| 47 | 23761 | BUCLISINA 20MG + COENZIMA B12 5 MG – 60 CAPS | UNI | 25 | R$ 59,00 | 1.475,00 | Bioessencia |
| 48 | 23762 | BUDESONIDA + NAFAZOLINA + D PANTENOL SOLUÇÃO 30 ML | Frasco | 25 | R$ 31,00 | 775,00 | Bioessencia |
| 49 | 21511 | BUPROPIONA 150MG + TOPIRAMATO 25MG 60 CAPS | uni | 25 | R$ 64,00 | 1.600,00 | Bioessencia |
| 50 | 21510 | BUPROPIONA 150MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 58,00 | 1.450,00 | Bioessencia |
| 51 | 21010 | BUPROPIONA 300MG – 60 CAPS | uni | 25 | R$ 94,00 | 2.350,00 | Bioessencia |
| 52 | 25738 | BUSPIRONA 10MG - 60 CPS | UN | 25 | R$ 61,00 | 1.525,00 | Bioessencia |
| 53 | 22258 | CAFÉ VERDE 300MG + CORDYA 200MG + FUROSEMIDA 20MG + GREAN TEA 200MG + SEMENTE DE UVA 300MG - 30 caps | UNI | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 54 | 21015 | CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOF 50MG + PARACETAMOL 300MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 26,00 | 650,00 | Bioessencia |
| 55 | 21014 | CAFEINA 30MG + DICLOFENACO 100MG + DIPIRONA 400MG + FAMOTIDINE 25MG - 30 caps | uni | 25 | R$ 25,00 | 625,00 | Bioessencia |
| 56 | 21514 | CARBONATO DE CALCIO 500MG – 90 CPS | uni | 25 | R$ 54,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 57 | 21515 | CARBONATO DE CALCIO 500MG+ MAGNESIO 150MG+ VIT C 300MG+ VIT D3 2000UI – 30 CPS | uni | 25 | R$ 76,00 | 1.900,00 | Bioessencia |
| 58 | 21516 | CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D 400 – 60 CAPS | uni | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 59 | 22259 | CARISOPRODOL 100 MG + DIPIRONA 300 MG + FAMOTIDINE 20 MG + NIMESULIDA 100 MG – 30 CPS | uni | 20 | R$ 71,00 | 1.420,00 | Bioessencia |
| 60 | 25741 | CARISOPRODOL 150MG + CETOPROFENO 75MG + DIPIRONA 400MG + PANTOPRAZOL 20MG - 30 CAPS | UN | 20 | R$ 74,00 | 1.480,00 | Bioessencia |
| 61 | 25739 | CARISOPRODOL 150MG + DEFLAZACORT 3MG + DIPIRONA 400MG + PANTOPRAZOL 20MG - 30 CAPS | UN | 25 | R$ 83,00 | 2.075,00 | Bioessencia |
| 62 | 25740 | CARISOPRODOL 150MG + PANTOPRAZOL 20MG + PARACETAMOL 200MG + PREGABALINA 50MG + TRAMADOL 37,5 - 30 CPS | UN | 30 | R$ 78,00 | 2.340,00 | Bioessencia |
| 63 | 22260 | CARISOPRODOL 300 MG + DEFLAZACORT 4 MG+ DIPIRONA SODICA 400 MG + FAMOTIDINE 20 MG + TRAMADOL 50 MG – 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 87,00 | 2.175,00 | Bioessencia |
| 64 | 22261 | CARISOPRODOL 300MG + FAMOTIDINE 40MG + TRAMADOL 50 MG – 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 76,00 | 1.900,00 | Bioessencia |
| 65 | 23765 | CASCARA SAGR 100MG+CETILISTAT 120MG+ CORDY ECALYCULATA 100MG+ ESPINHEIRA SANTA 100MG – 30 CPS | UNI | 20 | R$ 72,00 | 1.440,00 | Bioessencia |
| 66 | 23766 | CASTANHA DA INDIA 300 MG + ESPIRONOLACTONA 25MG – 30 CPS | UNI | 20 | R$ 44,45 | 889,00 | Bioessencia |
| 67 | 23767 | CASTANHA DA INDIA 300MG – 90 CAPS | UNI | 20 | R$ 35,00 | 700,00 | Bioessencia |
| 68 | 21519 | CAVAL 500MG + CITRIM 400MG + EVODIA 10MG + CHA VERDE 250MG + IOIM 15MG + L CARN 700MG + MORO 500MG + TEACR 100MG - 30 CAPS | uni | 20 | R$ 295,00 | 5.900,00 | Bioessencia |
| 69 | 23768 | CETILIS 120MG+ GARCA 200MG+ GINS 50MG+ GRE TE150MG+ GUAR 100MG+ PHOLIA 20MG+ POMEG 25MG+ RESV 4MG+TOPI 32,5MG – 30 CPS | UNI | 20 | R$ 85,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 70 | 23769 | CETILISTA 120 MG + GARCINIA 200 MG + GINSENG 50 MG + GREEN TEA 150 MG + GUARANA 100 MG + PHOLIANEGRA 200 MG + POMEGRANET 250 MG + RESVERATROL 4 MG + TOPIRAMATO 32,5 MG – 30 CAPS | UNI | 18 | R$ 122,00 | 2.196,00 | Bioessencia |
| 71 | 21521 | CETIRIZINA 20MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 72 | 27013 | CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 1,5% CREME QSP – 30 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 24,00 | 600,00 | Bioessencia |
| 73 | 21523 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 200ML | Frasco | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 74 | 25743 | CETOPROFENO 50MG + PREDNISONA 2,5 MG + PANTOPRAZOL 15MG - 30 CAPS | UN | 25 | R$ 59,00 | 1.475,00 | Bioessencia |
| 75 | 25744 | CETOPROFENO 75MG + DIPIRONA SÓDICA 400 MG + TRAMADOL 50MG + PANTOPRAZOL 15MG - 30CPS | UN | 20 | R$ 68,00 | 1.360,00 | Bioessencia |
| 76 | 23772 | CICLOBENZAPRINA 2MG+ FAMOTIDINE 20MG + PARACETAMOL 300MG+ TRAMADOL 20MG – 60 CPS | UNI | 25 | R$ 58,00 | 1.450,00 | Bioessencia |
| 77 | 25745 | CICLOBENZAPRINA 5MG + DEFLAZACOIT 6MG + FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAN 20MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 75,00 | 1.875,00 | Bioessencia |
| 78 | 21526 | CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINE 20MG – 60 CPS | uni | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 79 | 24520 | CICLOBENZAPRINA 5MG+ DIPIRONA 400MG+ PANTOPRAZOL 15MG - 60 caps | uni | 20 | R$ 68,00 | 1.360,00 | Bioessencia |
| 80 | 21527 | CICLOBENZAPRINA 5MG+ KETOPROFENO 100MG+ PANTOPRAZOL 20MG – 60 CPS | uni | 25 | R$ 74,00 | 1.850,00 | Bioessencia |
| 81 | 21529 | CICLOBENZAPRINA 6MG+ DIPIRONA SODICA 500MG+ MELATONINA 10MG 30 caps | uni | 25 | R$ 80,00 | 2.000,00 | Bioessencia |
| 82 | 27014 | CICLOPIROXOLAMINA 2% + UREIA 2% + AC SALICILICO 2% SHAMPOO QSP - 200ML | Frasco | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 83 | 21530 | CIPROFIBRATO 100MG – 60 CPS | uni | 20 | R$ 76,00 | 1.520,00 | Bioessencia |
| 84 | 21531 | CIPROFIBRATO 50MG – 30 CPS | uni | 20 | R$ 38,00 | 760,00 | Bioessencia |
| 85 | 27015 | CITALOPRAN 10 MG – 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 57,00 | 1.140,00 | Bioessencia |
| 86 | 21534 | CITALOPRAN 30MG – 60 CAPS | uni | 20 | R$ 75,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 87 | 21792 | CITALOPRAN 40MG – 30 CPS | uni | 20 | R$ 65,00 | 1.300,00 | Bioessencia |
| 88 | 21536 | CITRATO CALCIO 250MG + CITRATO MAGNESIO 32,5MG+ VIT D3 5MCG+ VIT K2 32,5MCG – 60 CPS | uni | 20 | R$ 59,00 | 1.180,00 | Bioessencia |
| 89 | 21537 | CLINDAMICINA 3% + PEROXIDO BENZOILA 1,5% GEL QSP - 30 GR | Frasco | 20 | R$ 35,50 | 710,00 | Bioessencia |
| 90 | 24522 | CLOBETASOL 0,05% + AC SALISILICO 2% CREME 200GRS | Frasco | 20 | R$ 35,00 | 700,00 | Bioessencia |
| 91 | 24523 | CLOBETASOL 0,05% + AC SALISILICO 2% CREME 30GRS | Frasco | 20 | R$ 29,85 | 597,00 | Bioessencia |
| 92 | 24524 | CLOBETASOL 0,05% + AC SALICILICO 2% + CERAMIDAS 0,5% CREME QSP - 30 GRAMAS | Frasco | 20 | R$ 33,50 | 670,00 | Bioessencia |
| 93 | 20516 | CLOBETASOL 0,05% CREME - 30 GRAMAS | Frasco | 20 | R$ 26,00 | 520,00 | Bioessencia |
| 94 | 20446 | CLOBETASOL 0,05% CREME - 60 GRAMAS | Frasco | 20 | R$ 34,00 | 680,00 | Bioessencia |
| 95 | 25746 | CLOMIFENO 50MG + COENZIMAQ10 50MG + MAGNESIO 150MG + SELENIO 200MG+ TRIBULOS TERRESTRE 75 MG+ VIT C 30MG+ VIT E 400MG + ZINCO 25 MG- 30 CAPS | UN | 20 | R$ 142,00 | 2.840,00 | Bioessencia |
| 96 | 21543 | CLOMIPRAMINA 100MG – 90 CAPS | uni | 20 | R$ 87,00 | 1.740,00 | Bioessencia |
| 97 | 21544 | CLOMIPRAMINA 25MG – 90 CAPS | uni | 20 | R$ 58,00 | 1.160,00 | Bioessencia |
| 98 | 20449 | CLOMIPRAMINA 50 MG - 90 CAPS | UNI | 20 | R$ 68,00 | 1.360,00 | Bioessencia |
| 99 | 23778 | CLORIDROX ALUM 10% + DESON 0,05% + CALENDULA 3% + HAMAMELIS 3% - LOÇAO 50 GRS | Frasco | 25 | R$ 35,90 | 897,50 | Bioessencia |
| 100 | 25748 | CODEINA 10MG + DICLOFENACO SODIO 50 MG - 30 CAPS | UN | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 101 | 25747 | CODEINA 10MG + PARACETAMOL 200MG + FLUOXETINA 10MG - 30CPS | FARSCO | 25 | R$ 65,90 | 1.647,50 | Bioessencia |
| 102 | 27016 | CODEINA 15 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAN 10 MG - 30 CAPS | Unid | 20 | R$ 44,00 | 880,00 | Bioessencia |
| 103 | 25752 | CODEINA 20MG + PREDNISONA 5MG + PANTOPRAZOL 20MG + PARACETAMOL 200MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 77,00 | 1.925,00 | Bioessencia |
| 104 | 23779 | CODEINA 20MG+ DIACEREINA 15MG+ DICLOFENACO SODIO 75MG+ FAMOTIDINE 10MG + TRAMADOL 75MG+ UC II 20MG – 30 CPS | UNI | 20 | R$ 104,00 | 2.080,00 | Bioessencia |
| 105 | 21550 | CODEINA 20MG+ DIPIRONA 400MG+ FAMOTIDINE 20MG+ NIMESULIDE 50MG – 30 CPS | uni | 20 | R$ 67,00 | 1.340,00 | Bioessencia |
| 106 | 21551 | CODEINA 20MG+ PARACETAMOL 500MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 39,00 | 975,00 | Bioessencia |
| 107 | 21552 | CODEINA 30MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 43,00 | 1.075,00 | Bioessencia |
| 108 | 21553 | CODEINA 30MG + DICLOF SODIO 50MG + FAMOTIDINA 20MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 109 | 21554 | CODEINA 30MG + DICLOF SODIO 50MG + FAMOTIDINA 40MG 30caps | uni | 25 | R$ 68,95 | 1.723,75 | Bioessencia |
| 110 | 21019 | CODEINA 30MG + DIPIRONA SODICA 400MG + MELOXICAN 15MG + OMEPRAZOL 20 MG - 30 CAPS | uni | 25 | R$ 76,00 | 1.900,00 | Bioessencia |
| 111 | 21555 | CODEINA 30MG + DIPIRONA SODICA 400MG + PANTOPRAZOL 30MG + PARACETAMOL 500MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 71,90 | 1.797,50 | Bioessencia |
| 112 | 21556 | CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 20MG + NIMESULIDA 100MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 113 | 20453 | CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 40MG + NIMESULIDA 100MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 71,00 | 1.775,00 | Bioessencia |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 21558 | CODEINA 30MG + FAMOTIDINE 15 MG + KETOPROFENO 25MG + PARACETAMOL 500MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 71,00 | 1.775,00 | Bioessencia |
| 115 | 21559 | CODEINA 30MG + FAMOTIDINE 20 MG + KETOPROFENO 75MG + PARACETAMOL 500MG - 30 CAPS | uni | 25 | R$ 71,00 | 1.775,00 | Bioessencia |
| 116 | 21560 | CODEINA 30MG + FLUOXETINA 30MG + MELOXICAN 15MG + OMEPRAZOL 40MG +PARACETAMOL 750MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 80,00 | 2.000,00 | Bioessencia |
| 117 | 25751 | CODEINA 30MG + MELOXICAN 10MG + OMEPRAZOL 20MG + TRAMADOL 50MG + TIANINA 50MG + PIRIDONINA 50MG - 30 CPS | UN | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 118 | 20458 | CODEINA 30MG + OMEPRAZOL 20 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 500MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 65,00 | 1.625,00 | Bioessencia |
| 119 | 20459 | CODEINA 30 MG + OMEPRAZOL 40 MG+ DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 500 MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 120 | 20456 | CODEINA 30 MG + PANTOPRAZOL 20 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 500 MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 73,00 | 1.825,00 | Bioessencia |
| 121 | 20457 | CODEINA 30 MG + PANTOPRAZOL 40 MG + DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 500 MG - 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 78,00 | 1.950,00 | Bioessencia |
| 122 | 21018 | CODEINA 30 MG + FLUOXETINA 20 MG + MELOXICAN 5 MG + OMEPRAZOL 20 MG - 30 CAPS | uni | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 123 | 27017 | CODEINA 30 MG + PREGABALINA 20 MG TRAMADOL 75 MG + TRIANCINOLONA 5 MG VIT B1 100 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 95,00 | 2.375,00 | Bioessencia |
| 124 | 25749 | CODEINA 30 MG + CLOROQUINA 250MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAN 15MG - 30 CAPS | uni | 25 | R$ 93,00 | 2.325,00 | Bioessencia |
| 125 | 22267 | CODEINA 30MG+ DIPIRONA 400MG + NORTRIPTILINA 10MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 126 | 22268 | CODEINA 50MG + DICLOFENACO 50MG PANTOPRAZOL 25MG + PARACETAMOL 500MG 30 CAPS | UNI | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 127 | 22269 | COLAGENO TIPO II – 90 CAPS | UNI | 50 | R$ 95,00 | 4.750,00 | Bioessencia |
| 128 | 27032 | COLCHICINA 1 MG + ALOPURINOL 100 MG + DICLOF SOD 100 MG + BENZOBROMARONA 25 MG + RANITIDINA 75 MG – 30 CAPS | Uni | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 129 | 25737 | COLINA 138mg / MAGNESIO 130mg / SELENIO 34mcg / ZINCO 7mg / VIT E 10mg / VIT D 3 5mcg / TIAMINA 1,2mg / VIT B5 5mg / PIRIDOXINA 1,3mg / VIT B 9 240mcg / VIT B12 2,4mcg - 30 CAPS | UN | 25 | R$ 50,00 | 1.250,00 | Bioessencia |
| 130 | 20505 | CORDIA ECALYCULATA 150MG + TOPIRAMATO 25MG - 60 CASP | UNI | 25 | R$ 116,00 | 2.900,00 | Bioessencia |
| 131 | 20506 | CORDIA ECALYCULATA 150MG + TOPIRAMATO 35MG - 60 CASP | UNI | 25 | R$ 124,00 | 3.100,00 | Bioessencia |
| 132 | 21573 | CRATAEGUS 30 MG + PASSIFLORA 100 MG + SALIX ALBA 100 MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 36,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 133 | 21035 | CUMARINA 15MG + TROXERUTINA 90MG - 6 CAPS | uni | 50 | R$ 48,00 | 2.400,00 | Bioessencia |
| 134 | 21577 | DEFLAZACORT 15MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 73,00 | 1.825,00 | Bioessencia |
| 135 | 21578 | DEFLAZACORT 30MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 104,00 | 2.600,00 | Bioessencia |
| 136 | 22272 | DEFLAZACORT 6MG + CARISOPRODOL 300MG + FAMOTIDINE 40MG + TRAMADOL 50MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 137 | 22272 | DEFLAZACORT 6MG + CARISOPRODOL 300MG + FAMOTIDINE 40MG + TRAMADOL 50MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 105,00 | 2.625,00 | Bioessencia |
| 138 | 21037 | DEFLAZACORT 6MG + CLOROQUINA 150MG + FAMOTIDINA 15MG + IBUPROFENO 600MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 76,00 | 1.900,00 | Bioessencia |
| 139 | 27033 | DIACEREINA 50 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 64,00 | 1.600,00 | Bioessencia |
| 140 | 21581 | DICLOFENACO SODIO 100MG+ PANTOPRAZOL 20MG+ PREDINISONA 3MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 40,00 | 1.000,00 | Bioessencia |
| 141 | 21582 | DICLOFENACO SODIO 75MG + DIPIRONA SODICA 400MG+ PANTOPRAZOL 15MG 30caps | uni | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 142 | 27034 | DICLOFENACO SODIO 75 MG + DIPIRONA 400 MG + FAMOTIDINE 20 MG + PREDNISONA 3 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 143 | 21039 | DICLOFENACO100mg + FAMOTIDINE 20mg + PREDINISONA 3mg 30caps | uni | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 144 | 25757 | DIFOSF.CLOROQUINA 250MG + PREDNISONA 2,5MG + MELOXICAN 10MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 145 | 27035 | DIFOSFATO CLOROQUINA 250 MG – 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 146 | 21584 | DIFOSFATO CLOROQUINA 250MG + FAMOTIDINA 20MG + NIMESULIDA 100MG – 30 CPS | uni | 35 | R$ 61,50 | 2.152,50 | Bioessencia |
| 147 | 25760 | DIHIDROERGOCRISTINA 3MG + FLUNARIZINA 10MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 54,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 148 | 27036 | DILTIAZEM 30 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 52,00 | 1.300,00 | Bioessencia |
| 149 | 25758 | DIOSMIN 500MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 63,00 | 1.575,00 | Bioessencia |
| 150 | 27037 | DIOSMINA 400 MG + HESPERIDINA 50 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 88,00 | 2.200,00 | Bioessencia |
| 151 | 21587 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG + NIMESULIDE 75 MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 152 | 27038 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG + KETOPROFEN 100 MG + PANTOP 20 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 60,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 153 | 21590 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG + MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 15MG 30caps | uni | 25 | R$ 60,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 154 | 27039 | DIOSMINA 450 MG + DIPIRONA SODICA 400 MG + HESPERIDINA 50 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 60,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 155 | 27040 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG + KETOPROFENO 50 MG + OMEPRAZOL 15 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 156 | 21586 | DIOSMINA450mg + FAMOTIDINE 15mg + HESPERIDINA 50mg + MELOXICAN 7,5mg 30caps | uni | 25 | R$ 60,00 | 1.500,00 | Bioessencia |
| 157 | 24527 | DIOSMINA450MG+ HESPERIDINA 50MG+ CASTANHA DA INDIA 50MG - 30caps | uni | 60 | R$ 58,00 | 3.480,00 | Bioessencia |
| 158 | 27041 | DIPIRONA 400 MG + FAMOTIDINE 10 MG + KETOPROFENO 50 MG + MELOXICAN 7,5 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 159 | 25756 | DIPIRONA 100MG + CETOPROFENO 75MG + PANTOPRAZOL 20MG + TRAMADOL 50MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 71,00 | 1.775,00 | Bioessencia |
| 160 | 25761 | DIPIRONA 400MG + CETOPROFENO 75MG + PANTOPRAZOL 30MG + PREDNISONA 2,5MG + TRAMADOL 50MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 83,00 | 2.075,00 | Bioessencia |
| 161 | 21592 | DIPIRONA 400MG + FAMOTIDINE 20MG + KETOPROFENO 100MG 30caps | uni | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 162 | 21593 | DIPIRONA 400mg + FAMOTIDINE 15mg + INDOMETACINA 50mg - 30caps | uni | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 163 | 27042 | DIPIRONA 400 MG + FAMOTIDINE 15 MG + KETOPROFEN 100 MG + MELOXICAN 10 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 65,00 | 1.625,00 | Bioessencia |
| 164 | 27043 | DIPIRONA 400 MG + FAMOTIDINE 5 MG + INDOMETACINA 25 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 50,00 | 1.250,00 | Bioessencia |
| 165 | 21596 | DIPIRONA 450MG + HESPERIDINA 50MG + KETOPROFENO 75MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 166 | 22284 | DIPIRONA 500MG + GABAPENTINA 300MG + TRAMADOL 100MG - 30caps | UNI | 25 | R$ 82,00 | 2.050,00 | Bioessencia |
| 167 | 25755 | DIPIRONA SÓDICA 400MG + CETOPROFENO 75MG + PANTOPRAZOL 15MG + TRAMADOL 75 MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 83,00 | 2.075,00 | Bioessencia |
| 168 | 27044 | DOXAZOSINA 2 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 32,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 169 | 27045 | DULOXETINA 40 MG – 60 CAPS | Unid | 10 | R$ 62,00 | 620,00 | Bioessencia |
| 170 | 27046 | DUTASTERINA + TANSULOSINA - 60 CAPS | Unid | 30 | R$ 82,00 | 2.460,00 | Bioessencia |
| 171 | 25763 | EMPAGLIFOZINA 25 MG C/30 CAPS | UN | 30 | R$ 165,00 | 4.950,00 | Bioessencia |
| 172 | 27047 | EMPAGLIFOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 210,00 | 5.250,00 | Bioessencia |
| 173 | 21604 | ENALAPRIL 25MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG 30 CPS | uni | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 174 | 27048 | ENXOFRE 6% + DESONIDA 0,05% + ALANTOINA 1% + CREME COSMOVAX - 50 GRAMAS | BISNAG | 25 | R$ 37,00 | 925,00 | Bioessencia |
| 175 | 27049 | ESCITALOPRAN 15 MG – 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 60,00 | 300,00 | Bioessencia |
| 176 | 21609 | ESOMEPRAZOL PELLETS 40MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 65,00 | 1.625,00 | Bioessencia |
| 177 | 21610 | ESPIRONOLACTONA 100mg + SAW PALMETO 160mg 30caps | uni | 15 | R$ 62,00 | 930,00 | Bioessencia |
| 178 | 27050 | ESPIRONOLACTONA 50 MG + BIOTINA 5 MG + NUTRICOLIM 100 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 120,00 | 3.000,00 | Bioessencia |
| 179 | 21612 | ESPIRONOLACTONA 75MG – 30 CPS | uni | 30 | R$ 48,00 | 1.440,00 | Bioessencia |
| 180 | 27051 | EZETIMIBE 10 MG + ATORVASTATINA 20 MG – 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 71,00 | 1.420,00 | Bioessencia |
| 181 | 27052 | EZETIMIBE 10 MG + ATORVASTATINA 40 MG – 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 74,00 | 1.480,00 | Bioessencia |
| 182 | 27053 | EZETIMIBE 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 70,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 183 | 27054 | EZETIMIBE 10 MG + SINVASTATINA 40 MG – 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 72,00 | 1.440,00 | Bioessencia |
| 184 | 20491 | EZETIMIBE 20MG - 60 CAPS | UNI | 20 | R$ 68,00 | 1.360,00 | Bioessencia |
| 185 | 27055 | FAMOTIDINA 20 MG + INDOMETACINA 25 MG + PREDNIZONA 2,5 MG + TRAMADOL 50 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 186 | 21621 | FAMOTIDINE 10MG + KETOPROFENO 50MG 30 CPS | uni | 25 | R$ 37,00 | 925,00 | Bioessencia |
| 187 | 21622 | FAMOTIDINE 10mg +KETOPROFENO 75mg + MELOXICAM 7,5mg – 30 CPS | uni | 25 | R$ 41,00 | 1.025,00 | Bioessencia |
| 188 | 24529 | FAMOTIDINE 15mg + KETOPROFEN 75mg + MELOXICAN 7,5mg + PREDNISONA 2,5mg 30caps | uni | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 189 | 21624 | FAMOTIDINE 15MG + KETOPROFENO 75MG+ PREDINISONA 3MG +VIT B6 – 30 CPS | uni | 50 | R$ 48,00 | 2.400,00 | Bioessencia |
| 190 | 21625 | FAMOTIDINE 20MG + MELOXICAN 7,5MG+ PARACETAMOL 300MG + TRAMADOL 30MG – 30 CPS | uni | 50 | R$ 51,00 | 2.550,00 | Bioessencia |
| 191 | 21626 | FAMOTIDINE 40mg +KETOPROFENO 100mg + TIZANIDINA 2mg – 30 CPS | uni | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 192 | 27056 | FATOR IGE 1,5% + FATOR VEGF 1,5% + AUXINEA 6% + O2HAIR 2% + MINOXIDIL 5% ESPUMA QSP - 50ML | Frasco | 25 | R$ 69,00 | 1.725,00 | Bioessencia |
| 193 | 27057 | FENOFIBRATO 200 MG – 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 194 | 27058 | FINASTERIDA 1 MG - 60 CAPS | Unid | 15 | R$ 39,00 | 585,00 | Bioessencia |
| 195 | 20500 | FINASTERIDA 5MG - 60 CAPS | UNI | 15 | R$ 42,00 | 630,00 | Bioessencia |
| 196 | 21641 | FLUOXETINA 20MG - 60 CPS | uni | 25 | R$ 26,00 | 650,00 | Bioessencia |
| 197 | 27059 | FLUOXETINA 30 MG – 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 28,00 | 700,00 | Bioessencia |
| 198 | 27060 | GABAPENTINA 150 MG - 60 CAPS | Unid | 50 | R$ 58,00 | 2.900,00 | Bioessencia |
| 199 | 27061 | GABAPENTINA 300 MG - 60 CAPS | Unid | 50 | R$ 78,00 | 3.900,00 | Bioessencia |
| 200 | 27062 | GARRA DO DIABO 400 MG - 60 CAPS | Unid | 10 | R$ 84,00 | 840,00 | Bioessencia |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | 27063 | GENFIBROZILA 600 MG - 60 CAPS | Unid | 15 | R$ 74,00 | 1.110,00 | Bioessencia |
| 202 | 21647 | GENFIBROZILA 900MG – 30 CPS | uni | 15 | R$ 74,00 | 1.110,00 | Bioessencia |
| 203 | 27064 | GINKO BILOBA 120 MG - 90 CAPS | Unid | 25 | R$ 39,00 | 975,00 | Bioessencia |
| 204 | 27065 | GLUCOSAMINA 1,5 GR + CONDROITINA 1,2 GR - 30 SACHES | Caixa | 120 | R$ 81,00 | 9.720,00 | Bioessencia |
| 205 | 21650 | GLUCOSAMINA 1,5G 30 saches | Caixa | 50 | R$ 49,00 | 2.450,00 | Bioessencia |
| 206 | 21652 | GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG – 30 CAPS | uni | 30 | R$ 44,00 | 1.320,00 | Bioessencia |
| 207 | 25767 | HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 600MG + MAGNESIO 60MG + PREGABALINA 30MG + SUCUPIRA 40MG + COLAGENO UC - II 40MG - 30CPS | UN | 20 | R$ 113,00 | 2.260,00 | Bioessencia |
| 208 | 24530 | HEPARINA 50UI+ CUMARINA 5MG= COMPLEX 2 ACTIVE 240ML | Frasco | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 209 | 27066 | HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + RAMIPRIL 5 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 64,00 | 1.600,00 | Bioessencia |
| 210 | 27067 | HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG + LISINOPRIL 5 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 211 | 27068 | HIDROQUISA 8% + CREME QSP - 50 GRAMAS | Unid | 12 | R$ 29,80 | 357,60 | Bioessencia |
| 212 | 27069 | IMIPRAMINA 25 MG - 60 CAPS | Unid | 10 | R$ 68,00 | 680,00 | Bioessencia |
| 213 | 27070 | ISOFLAVONA 80 MG - 60 CAPS | Unid | 15 | R$ 72,00 | 1.080,00 | Bioessencia |
| 214 | 27071 | ISOSSORBIDA 10 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 57,00 | 1.425,00 | Bioessencia |
| 215 | 21659 | KETOPROFEN 100MG – 30 CPS | uni | 40 | R$ 27,00 | 1.080,00 | Bioessencia |
| 216 | 21660 | KETOPROFEN 100MG + FAMOTIDINA 20MG + TIZANIDINA 2MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 39,00 | 975,00 | Bioessencia |
| 217 | 27072 | KETOPROFEN 100 MG + MELOXICAN 7,5 MG + PANTOP 20 MG + PREDNISONA 10 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 218 | 21662 | KETOPROFENO 100MG + TRAMADOL 70MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 219 | 21663 | KETOPROFENO 150MG + PANTOPRAZOL 25 MG + PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 50MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 59,00 | 1.475,00 | Bioessencia |
| 220 | 21664 | KETOPROFENO 75mg + PANTOPRAZOL 15mg + PARACETAMOL 500mg – 30 CPS | uni | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 221 | 27073 | LACTASE 100 MG - 60 CAPS | Unid | 30 | R$ 58,00 | 1.740,00 | Bioessencia |
| 222 | 27074 | LACTASE 200 MG - 60 CAPS | Unid | 30 | R$ 62,00 | 1.860,00 | Bioessencia |
| 223 | 21669 | LACTASE 600MG – 30 CPS | uni | 30 | R$ 76,00 | 2.280,00 | Bioessencia |
| 224 | 21061 | LACTATO DE AMONIO 15% + ALANTOINA 5% + ALPHA BISABOLOL 2% + CREME 100GRS | Frasco | 10 | R$ 37,00 | 370,00 | Bioessencia |
| 225 | 27075 | LISINOPRIL 10 MG + FUROSEMIDA 10 MG – 60 CAPS | Unid | 45 | R$ 48,00 | 2.160,00 | Bioessencia |
| 226 | 27076 | LISONOPRIL 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 227 | 27077 | LOSARTAN 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 228 | 20550 | LOSARTAN 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - 60 CAPS | UNI | 15 | R$ 50,00 | 750,00 | Bioessencia |
| 229 | 27078 | MACA PERUANA 200 MG + TRIBULOS TERRESTRES 400 MG- 60 CAPS | UNI | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 230 | 21678 | MAPROTILINA 50MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 231 | 23799 | MELATONINA 10 MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 232 | 25776 | MELATONINA 2MG - 30CPS | uni | 25 | R$ 36,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 233 | 22288 | MELATONINA 3MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 234 | 21701 | MELATONINA 5MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 44,00 | 1.100,00 | Bioessencia |
| 235 | 24536 | MELOXICAM 15MG +PREDNISONA 2,5MG + FAMOTIDINE 20MG 30caps | uni | 25 | R$ 36,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 236 | 24534 | MELOXICAM 15MG+ CLOROQUINA 250MG+FAMOTIDINE 20MG+ CODEINA 30MG 30caps | uni | 25 | R$ 132,00 | 3.300,00 | Bioessencia |
| 237 | 27079 | MELOXICAM 15MG+ OMEPRAZOL 20MG + TRAMADOL 50 MG + VIT B1 50 MG + VIT B12 1000 MCG + VIT B 2 50 MG – 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 66,00 | 1.650,00 | Bioessencia |
| 238 | 21680 | MELOXICAM 7mg +OMEPRAZOL 10mg + PREDINISONA 2,5 – 30 CPS | uni | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 239 | 24537 | MELOXICAN 10MG + FAMOTIDINE 40MG+ CLOROQUINA 250MG 30caps | uni | 25 | R$ 71,00 | 1.775,00 | Bioessencia |
| 240 | 21681 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PARACETAMOL 750MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 50,00 | 1.250,00 | Bioessencia |
| 241 | 21682 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 10MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 40,00 | 1.000,00 | Bioessencia |
| 242 | 21683 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 2,5MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 41,00 | 1.025,00 | Bioessencia |
| 243 | 21684 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 5MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 244 | 21685 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 7,5MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 245 | 21686 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 40MG + PREDNISONA 10MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 246 | 21687 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 40MG + PREDNISONA 2,5MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 247 | 24535 | MELOXICAN 15MG + FAMOTIDINA 40MG + PREDNISONA 7,5MG 30caps | uni | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 248 | 27080 | MELOXICAN 15 MG + PREDNISONA 10 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 34,00 | 850,00 | Bioessencia |
| 249 | 21690 | MELOXICAN 15MG + PREDNISONA 2,5MG – 30 CPS | uni | 30 | R$ 32,00 | 960,00 | Bioessencia |
| 250 | 21691 | MELOXICAN 15MG + PREDNISONA 5MG – 30 CPS | uni | 30 | R$ 33,00 | 990,00 | Bioessencia |
| 251 | 25775 | MELOXICAN 15MG + PREDNISONA 5MG+ DIPIRONA 500MG + OMEPRAZOL 30MG + COMPLEXO B- 20 CPS | UN | 25 | R$ 79,00 | 1.975,00 | Bioessencia |
| 252 | 21692 | MELOXICAN 15MG + PREDNISONA 7,5MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 33,00 | 825,00 | Bioessencia |
| 253 | 27081 | MELOXICAN 15 MG + DIPIRONA 400 MG + CODEINA 30 MG + OMEPRAZOL 20 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 89,00 | 2.225,00 | Bioessencia |
| 254 | 25774 | MELOXICAN 15MG+ PREDINISONA 2,5MG+ CLOROQUINA 250MG+ FAMOTIDINA 20MG+AMITRIPTILINA 10MG 60 CPS | UN | 25 | R$ 74,00 | 1.850,00 | Bioessencia |
| 255 | 25773 | MELOXICAN 6MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 60MG + PARACETAMOL 350MG + PREDNISONA 20MG + TRAMADOL 35 MG - 30CPS | UN | 25 | R$ 84,00 | 2.100,00 | Bioessencia |
| 256 | 21693 | MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG + CLOROQUINA 250MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 58,00 | 1.450,00 | Bioessencia |
| 257 | 24538 | MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 10MG 30caps | uni | 25 | R$ 39,45 | 986,25 | Bioessencia |
| 258 | 24539 | MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 2,5MG 30caps | uni | 25 | R$ 37,00 | 925,00 | Bioessencia |
| 259 | 24540 | MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 5MG 30caps | uni | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 260 | 24541 | MELOXICAN 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG + PREDNISONA 7,5MG 30caps | uni | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 261 | 27082 | MENTOL 2% + ARNICA 5% GEL - 1KG | Uni | 25 | R$ 105,00 | 2.625,00 | Bioessencia |
| 262 | 21699 | METHOTREXATE 2,5MG 30caps | UNI | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 263 | 27083 | MINOXIDIL 1 MG ORAL - 30 CAPS | Unid | 30 | R$ 45,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 264 | 25781 | MINOXIDIL 5% SOLUÇAO 100ML | Frasco | 25 | R$ 48,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 265 | 25780 | MINOXIDIL 50MG/ML 50ML | Frasco | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 266 | 23804 | MIRTAZAPINA 15MG – 30 CPS | uni | 25 | R$ 56,00 | 1.400,00 | Bioessencia |
| 267 | 21704 | MIRTAZAPINA 2,5MG + PREDNISONA 5MG + OMEPRAZOL 10MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 45,00 | 1.125,00 | Bioessencia |
| 268 | 27084 | MONTELUCASTE 4 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 269 | 27085 | MONTELUCASTE 4 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 270 | 27086 | MUPIROCINA POMADA - 20 GRAMAS | Unid | 25 | R$ 80,00 | 2.000,00 | Bioessencia |
| 271 | 27087 | NALTREXONA 25 MG - CAPS | Unid | 30 | R$ 91,00 | 2.730,00 | Bioessencia |
| 272 | 27088 | NALTREXONA 50 MG - 30 CAPS | Unid | 30 | R$ 128,00 | 3.840,00 | Bioessencia |
| 273 | 25786 | NANO THIOGLYCOLIC 10% SKIN WHINTENING 2,5% BASE SECOND SKIN 30G | UN | 25 | R$ 45,00 | 1.125,00 | Bioessencia |
| 274 | 27089 | NANOFACTOR TGF-B3 1,5% / FATOR AFGF 1,5% / FATOR IDP2 PEPTIDEO 1,5% / NANOFACTOR EGF 1,5% / VEGELIP LIQUIDO 5% / ERITROMICINA ESTOLATO 3% / FATOR BFGF 1.5% / FATOR BFGF 1,5% - CREME QSP - 100 GRAMAS | Unid | 50 | R$ 148,00 | 7.400,00 | Bioessencia |
| 275 | 27090 | NICOTINA METILA 0,01% + CAFEINA 5% + OLEO ESS 0,1% GEL - 400 GRAMAS | Unid | 15 | R$ 53,00 | 795,00 | Bioessencia |
| 276 | 21706 | NIFEDIPINA 2% CREME QSP 30g | Frasco | 12 | R$ 34,00 | 408,00 | Bioessencia |
| 277 | 27091 | NIMESULIDE 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + TRIANCINOLONA 5 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 44,00 | 1.100,00 | Bioessencia |
| 278 | 27092 | NIMODIPINA 30 MG – 100 CAPS | Unid | 25 | R$ 105,00 | 2.625,00 | Bioessencia |
| 279 | 27093 | OLEO DE LINHAÇA CAPSULAS OLEOSA 1 GR - 70 CAPS | UNID | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 280 | 27094 | OLEO DE SEMENTE DE UVA 8% + UREIA 10% + CERAMIDAS 2% QSP - 250 GRAMAS | Unid | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 281 | 27095 | OMEGA 3 1 GR - 70 CAPS | Unid | 30 | R$ 35,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 282 | 25788 | OMEPRAZOL XAROPE QSP 30ML | UN | 25 | R$ 36,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 283 | 22290 | OMEPRAZOL XAROPE QSP 60ML | Frasco | 80 | R$ 41,00 | 3.280,00 | Bioessencia |
| 284 | 27096 | ORLISTAT - 120 MG - 60 CAPS | Unid | 50 | R$ 81,00 | 4.050,00 | Bioessencia |
| 285 | 24547 | OXIDO DE ZINCO 2500mg +TETRACICLONA 1250mg + GLITIZOL1250mg (pasta CTZ c/ glitizol) 10g | Frasco | 12 | R$ 75,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 286 | 27097 | PAPAINA 5% + GEL - 100 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 52,00 | 1.300,00 | Bioessencia |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | 27098 | PAROXETINA 20 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 288 | 27099 | PAROXETINA 30 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 64,00 | 1.600,00 | Bioessencia |
| 289 | 27100 | PEPTIDEOS DE COLAGENO + VIT C + ZINCO + VIT A + VIT.E + MANGANES - 30 SACHES | Caixa | 25 | R$ 70,00 | 1.750,00 | Bioessencia |
| 290 | 20508 | PHOLIANEGRA 20MG + CETILISTAT 120MG + GARCINIA CAMBOJA 100MG + TOPIRAMATO 35MG - C/ 60 CAPS | UNI | 25 | R$ 158,00 | 3.950,00 | Bioessencia |
| 291 | 27101 | PIRITIONATO DE ZINCO 3% + CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 200ML | Frasco | 10 | R$ 58,00 | 580,00 | Bioessencia |
| 292 | 21728 | POLIETILENOGLICOL 10G – 30 SACHES | Caixa | 25 | R$ 79,00 | 1.975,00 | Bioessencia |
| 293 | 22264 | POLIETILENOGLICOL 2,5G – 30 SACHES | Caixa | 25 | R$ 54,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 294 | 27102 | POLIETILENOGLICOL POTE - 150 GRAMAS | Unid | 50 | R$ 45,00 | 2.250,00 | Bioessencia |
| 295 | 27103 | POLIETILENOGLICOL POTE - 300 GRAMAS | Unid | 50 | R$ 65,00 | 3.250,00 | Bioessencia |
| 296 | 27104 | POOL LACTOBACILUS – 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 108,00 | 2.160,00 | Bioessencia |
| 297 | 27105 | PREGABALINA 150 MG - 60 CAPS | Unid | 80 | R$ 115,00 | 9.200,00 | Bioessencia |
| 298 | 27106 | PREGABALINA 50 MG - 60 CAPS | Unid | 80 | R$ 72,00 | 5.760,00 | Bioessencia |
| 299 | 7133 | PREGABALINA 75 MG - 60 CAPS | UN | 50 | R$ 82,00 | 4.100,00 | Bioessencia |
| 300 | 27107 | PROPILENOGLICOL 1% + CLOBETASOL 0,05% + VASELINA QSP - 100 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 45,00 | 1.125,00 | Bioessencia |
| 301 | 27108 | QUETIAPINA 50 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 80,00 | 2.000,00 | Bioessencia |
| 302 | 27109 | RAMIPRIL 10 MG + ANLODDIPINA 10 MG - 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 41,00 | 205,00 | Bioessencia |
| 303 | 27110 | RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINA 5 MG - 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 41,00 | 205,00 | Bioessencia |
| 304 | 27111 | RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 42,00 | 210,00 | Bioessencia |
| 305 | 27112 | RAMIPRIL 5 MG - 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 41,00 | 205,00 | Bioessencia |
| 306 | 5910 | RAMIPRIL 2,5 MG - 60 CAPS | UN | 5 | R$ 41,00 | 205,00 | Bioessencia |
| 307 | 27113 | RESORCINA 5% + SULFATO ZINCO 2% + AC SALICILICO 2% + SOLUÇÃO - 60ML | Frasco | 12 | R$ 40,00 | 480,00 | Bioessencia |
| 308 | 27114 | ROSUVASTATINA 10 MG - 60 CAPS | Unid | 3 | R$ 56,00 | 168,00 | Bioessencia |
| 309 | 27115 | SELEGILINA 5 MG – 60 CAPS | Unid | 5 | R$ 59,00 | 295,00 | Bioessencia |
| 310 | 27116 | SENSILINE 5% + NICOTINAMIDA 5% + BELIDES 7% + CREME QSP - 60 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 93,00 | 2.325,00 | Bioessencia |
| 311 | 27117 | SERTRALINA 100 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 82,00 | 2.050,00 | Bioessencia |
| 312 | 21748 | SERTRALINA 25MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 42,00 | 1.050,00 | Bioessencia |
| 313 | 20627 | SERTRALINA 50MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 53,00 | 1.325,00 | Bioessencia |
| 314 | 21751 | SILICONE 6% + SILICONE DC 9040 5% + SILICONE VOLATIL 5% + CREME 80 GR | Frasco | 25 | R$ 46,00 | 1.150,00 | Bioessencia |
| 315 | 21073 | SILICONE 7% + MANTEIGA DE KARITE 7% + CREME 100GRS | uni | 25 | R$ 40,00 | 1.000,00 | Bioessencia |
| 316 | 24553 | SOLUCAO CAPILAR 100ml | Frasco | 25 | R$ 115,00 | 2.875,00 | Bioessencia |
| 317 | 27118 | SULFACETAMIDA SODIA 10% + BIOSHULFOR 5% SABONETE - 120 ML | Frasco | 25 | R$ 49,00 | 1.225,00 | Bioessencia |
| 318 | 23812 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% + CREME 120 GRS | Frasco | 25 | R$ 38,00 | 950,00 | Bioessencia |
| 319 | 20633 | SULFADIAZINA DE PRATA 2% + CREME 60 GRS | Frasco | 25 | R$ 30,00 | 750,00 | Bioessencia |
| 320 | 21757 | TACROLIMUS 0,1% CREME - 10 GRAMAS | Frasco | 25 | R$ 45,00 | 1.125,00 | Bioessencia |
| 321 | 22276 | TADALAFIL 5MG TANSULOSINA 0,4MG – 30 CP | UNI | 25 | R$ 61,00 | 1.525,00 | Bioessencia |
| 322 | 27119 | TADALAFILA 20 MG - 4 CAPS | Unid | 30 | R$ 32,00 | 960,00 | Bioessencia |
| 323 | 25791 | TADALAFILA 5 MG + MACA 500MG – 30 CPS | UN | 25 | R$ 77,00 | 1.925,00 | Bioessencia |
| 324 | 25790 | TADALAFILA 5MG- 30CPS | UN | 25 | R$ 40,00 | 1.000,00 | Bioessencia |
| 325 | 27120 | TESTOSERONA 2 MG GEL - 30 GRAMAS | Unid | 20 | R$ 86,00 | 1.720,00 | Bioessencia |
| 326 | 27121 | TESTOSTERONA 02 MG GEL - 50 GRAMAS | Unid | 20 | R$ 130,00 | 2.600,00 | Bioessencia |
| 327 | 27122 | TESTOTERONA 1 MG GEL - 30 GRAMAS | Unid | 25 | R$ 72,00 | 1.800,00 | Bioessencia |
| 328 | 27123 | TIBOLONA 1,25 MG – 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 66,00 | 1.650,00 | Bioessencia |
| 329 | 27124 | TIBOLONA 2,5 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 82,00 | 2.050,00 | Bioessencia |
| 330 | 20635 | TOPIRAMATO 25MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 54,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 331 | 27126 | TOPIRAMATO 50 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 62,00 | 1.550,00 | Bioessencia |
| 332 | 20644 | TRAMADOL 30MG + PARACETAMOL 300MG + MELOXICAM 7,5MG + FAMOTIDINA 20MG 30caps | UNI | 25 | R$ 53,00 | 1.325,00 | Bioessencia |
| 333 | 27127 | TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - 30 CAPS | Unid | 25 | R$ 39,00 | 975,00 | Bioessencia |
| 334 | 25794 | TRAMADOL 37,5MG + PREGABALINA 50MG + CARISOPRODOL 150MG + PANTOPRAZOL 20MG + PARACETAMOL 200MG - 30CPS | Frasco | 25 | R$ 73,00 | 1.825,00 | Bioessencia |
| 335 | 27128 | TRAMADOL 50 MG - 60 CAPS | Unid | 25 | R$ 55,00 | 1.375,00 | Bioessencia |
| 336 | 27129 | TRAMADOL 50 MG + DIPIRONA SODICA 400 MG + PANTOPRAZOL 20 MG - 30 CAPS | Frasco | 25 | R$ 61,00 | 1.525,00 | Bioessencia |
| 337 | 27130 | TRAMADOL 50 MG + PARACETAMOL 500 MG + CETOPROFENO 150 MG + FAMOTIDINA 25 MG - 30 CAPS | Frasco | 25 | R$ 92,00 | 2.300,00 | Bioessencia |
| 338 | 21767 | UC-II 40MG – 30 CPS | UNI | 40 | R$ 92,00 | 3.680,00 | Bioessencia |
| 339 | 21768 | UC-II 40MG + GLUCOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G – 30 SACHES | Caixa | 50 | R$ 180,00 | 9.000,00 | Bioessencia |
| 340 | 25797 | UREIA 1% + OLEO DE GIRASSOL 10% + OLEO AMENDOAS 10% + DEXAMETASONA 0,5% CREME - 200GR | BISNAG | 25 | R$ 68,00 | 1.700,00 | Bioessencia |
| 341 | 27131 | UREIA 10% + AC SALICILICO 2% SHAMPOO - 200 ML | Frasco | 25 | R$ 72,00 | 1.800,00 | Bioessencia |
| 342 | 20655 | UREIA 10% + AC SALISILICO2% CREME 120GRS | BISNAG | 25 | R$ 42,50 | 1.062,50 | Bioessencia |
| 343 | 21771 | UREIA 10% + OLEO SEMENTE UVA 5% + LOÇAO 120GRS | BISNAG | 25 | R$ 40,00 | 1.000,00 | Bioessencia |
| 344 | 27132 | UREIA 10% CREME LANETE - 120 GRAMAS | BISNAG | 25 | R$ 32,00 | 800,00 | Bioessencia |
| 345 | 27133 | UREIA 10% + OLEO AMENDOAS 10% + ALFA BISABOLOL 0,5% + CERAMIDAS 0,5% + MANTEIGA DE KARITE 10% + OLIVEM MIL QSP - 200 GRAMAS | BISNAG | 25 | R$ 76,00 | 1.900,00 | Bioessencia |
| 346 | 27134 | UREIA 10% + OLEO AMENDOAS 5% + ALFA BISABOLOL 0,5 % + HIDROCORTISONA 0,5% + CERAMIDAS 0,5% + MANTEIGA DE KARITE 10% LOÇÃO - 150 GRAMAS | BISNAG | 25 | R$ 70,00 | 1.750,00 | Bioessencia |
| 347 | 27135 | VALERIANA 100 MG - 60 CAPS | Unid | 20 | R$ 55,00 | 1.100,00 | Bioessencia |
| 348 | 25798 | VALSARTANA 160MG + HCTZ 12,5MG + ANLOPINO 5MG - 30CPS | Frasco | 25 | R$ 75,00 | 1.875,00 | Bioessencia |
| 349 | 20664 | VENLAFAXINA 150MG - 60 CAPS | UNI | 15 | R$ 80,00 | 1.200,00 | Bioessencia |
| 350 | 27136 | VENLAFAXINA 75 MG - 30 CAPS | UNID | 15 | R$ 65,00 | 975,00 | Bioessencia |
| 351 | 27137 | VERISOL - 30 SACHES | UNID | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 352 | 27138 | VIT B1 100 MG + VIT B6 100 MG + VIT B12 5000 MCG - 90 CAPS | UNID | 25 | R$ 142,00 | 3.550,00 | Bioessencia |
| 353 | 21779 | VIT B1 50MG+ VIT B12 1000MCG + VIT B6 50MG – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 33,90 | 847,50 | Bioessencia |
| 354 | 27139 | VIT B12 1000 MCG - 60 CAPS | UNID | 25 | R$ 85,00 | 2.125,00 | Bioessencia |
| 355 | 24559 | VIT D 10.000 UI C/ 4 UNID | uni | 25 | R$ 30,00 | 750,00 | Bioessencia |
| 356 | 25801 | VIT D 15.000 UI C/4 UNID | UN | 25 | R$ 32,90 | 822,50 | Bioessencia |
| 357 | 25800 | VIT D 30.000 UI C/4 UNID | UN | 25 | R$ 36,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 358 | 27140 | VIT D3 3.000UI - 60 CAPS | UNID | 25 | R$ 52,00 | 1.300,00 | Bioessencia |
| 359 | 27141 | VIT D3 50.000UI - 4 CAPS | UNID | 25 | R$ 35,00 | 875,00 | Bioessencia |
| 360 | 27142 | VIT D3 7.000UI - 4 CAPS | UNID | 25 | R$ 22,00 | 550,00 | Bioessencia |
| 361 | 27143 | VIT D3 SOLUÇÃO OLEOSA - 30 ML | Frasco | 25 | R$ 54,00 | 1.350,00 | Bioessencia |
| 362 | 27144 | VIT E 400 MG - 30 CAPS | UNID | 15 | R$ 60,00 | 900,00 | Bioessencia |
| 363 | 22280 | VITB6 50mg – 30 CPS | UNI | 25 | R$ 47,00 | 1.175,00 | Bioessencia |
| 364 | 25803 | ZEMBRIM 10MG 30CPS | UN | 30 | R$ 66,00 | 1.980,00 | Bioessencia |
| 365 | 24252 | ZINCO 30MG 30caps | UNI | 100 | R$ 34,00 | 3.400,00 | Bioessencia |
| 366 | 27145 | ZOLPIDEN 5 MG - 60 CAPS | UNID | 10 | R$ 55,00 | 550,00 | Bioessencia |
| | | | | | **TOTAL:** | **580.055,10** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

**03 - Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de setembro de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**54465652

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 29/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**
**CNPJ/MF 03.669.919/0002-41**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023 DE 04/08/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DESEMPENHO ESCOLAR
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 3.400,63 (três mil e quatrocentos reais e sessenta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

| QTD | TESTE | IDADE | PRODUTOS | OBJETIVO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SRS-2 | Crianças de 2 anos e meio, adolescentes e adultos | Conjunto de protocolos: 40 formulários (10 Escolar; 10 Pré-escolar; 10 Adulto Heterorrelato; 10 Autorrelato) | Mensura sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) - classificá-los em níveis leves, moderados ou severos | 431,20 | 431,20 |
| 01 | SRS-2 | Crianças de 2 anos e meio | Protocolo Pré Escolar (10 folhas) | Mensura sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) - classificá-los em níveis leves, moderados ou severos | 110,00 | 110,00 |
| 01 | SRS-2 | Crianças e adolescentes | Protocolo Escolar (10 folhas) | Mensura sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) - classificá-los em níveis leves, moderados ou severos | 110,00 | 110,00 |
| 01 | PORTAGE | 0 a 6 anos | 01 livro | Detectar a etapa do desenvolvimento e planejar intervenções – desenvolvimento motor, linguagem, cognição e socialização | 179,90 | 179,90 |
| 01 | COLUMBIA | 3 a 9 anos | 1 Manual técnico; 1 Livro de estímulos; 2 Blocos de folhas de respostas com 50. | Avalia a capacidade de raciocínio geral da criança | 721,60 | 721,60 |
| 01 | THCP | 4 a 7 anos | 1 Livro de Instruções (Manual)<br>25 Livros de Exercício I<br>1 Bloco Protocolo de Registro para Respostas com 25 Folhas<br>1 Livro de Exercício II<br>1 Cartão com História para Tarefa de Memória<br>1 Crivo de Correção | Auxilia na identificação das necessidades educacionais | 582,56 | 582,56 |
| 01 | THCP | 4 a 7 anos | Bloco de Aplicação com 25 folhas | Auxilia na identificação das necessidades educacionais | 49,00 | 49,00 |
| 01 | IAR | 5-6 anos | 1 Manual de Aplicação e Avaliação e 1 Caderno de Respostas (apenas 01 paciente). | Avaliar o repertório comportamental das crianças no que diz respeito aos pré-requisitos fundamentais para a aprendizagem da leitura e escrita; possibilita informações que indicarão se a criança está em condições ideais de iniciar a alfabetização propriamente dita; fornecer aos professores informações seguras sobre que habilidades ou conceitos deverão ser treinados para que a criança possa iniciar a aprendizagem da leitura e escrita. | 55,00 | 55,00 |
| 01 | BENDER | 6 a 10 anos | 1 Livro de Instruções Vol. 1;<br>1 Livro de Avaliação Vol. 2;<br>1 Guia Rápido de Correção Vol. 3;<br>9 Cartões de aplicação individual; | Avalia a maturidade perceptomotora- analisar a maturidade perceptiva, a deterioração neurológica e o ajustamento emocional | 269,00 | 269,00 |
| 01 | CPM RAVEN | 5 a 11 anos | 1 Manual Técnico; 2 Cadernos de Aplicação; 2 Blocos de Folha de Respostas com 25; 1 Crivo de Correção | Mensurar a inteligência (Fator g), bem como fornece informações sobre a habilidade dos indivíduos para gerar novos insights, ou seja, ir além da informação dada para perceber o que não é imediatamente óbvio (habilidade edutiva). | 482,90 | 482,90 |
| 01 | CPM RAVEN | 5 a 11 anos | 1 Blocos de Folha de Respostas com 25 | Mensurar a inteligência (Fator g), bem como fornece informações sobre a habilidade dos indivíduos para gerar novos insights, ou seja, ir além da informação dada para perceber o que não é imediatamente óbvio | 43,99 | 43,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (habilidade edutiva). | | |
| 01 | CONFIAS | 4 a 12 anos | Manual, caderno de aplicação, bloco de resposta 25un, prancha com bolsa | Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. | 416,88 | 416,88 |
| 01 | CONFIAS | 4 a 12 anos | Bloco de resposta 25un | Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. | 48,60 | 48,60 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.400,63** |

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**0AC38748

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
### RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

*SÚMULA:*Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao quarto bimestre do exercício de 2023.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2023; registrada - Ata de Nº 275/2023;*

*Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

*Considerando* a Instrução Normativa n.º175/2022 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao quarto bimestre do exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo I.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI***
Presidente do CMDCA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I**<br>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA** | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | | |
| PERÍODO: JULHO/23 e AGOSTO/23 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO: RECEITA / DESPESA** | | | | | | |
| **RECURSOS VINCULADOS** | | | | | | |
| **RECURSOS** | **SALDO: 30.06.2023** | **ENTRADA** | | **SAIDA** | | **SALDO: 31.08.2023** |
| AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa | 38.551,94 | 676,93 | Rend.Aplic.Fi | 0,00 | | **39.228,87** |
| Inc.Prog.Aprend.Profissional | 492,60 | 1,18 | Rend.Aplic.Fi | 493,78 | Transf.GEPR/FECP | **0,00** |
| Incentivo CMDCA | 11.448,97 | 201,03 | Rend.Aplic.Fi | 0,00 | | **11.650,00** |
| Inc. Atenção a Criança e o Adolescente | 35.535,60 | 506,14 | Rend.Aplic.Fi | 9.000,00 | **GustavoM.Oliveira (Teatro)** | **27.041,74** |
| Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID | 11.612,85 | 203,91 | Rend.Aplic.Fi | 0,00 | | **11.816,76** |
| Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cçs 0-6 anos-1ªInf. | 79.144,91 | 1.389,70 | Rend.Aplic.Fi | 0,00 | | **80.534,61** |
| **RECURSO LIVRE** | | | | | | |
| **RECURSOS** | **SALDO: 30.06.2023** | **ENTRADA** | | **SAIDA** | | **SALDO: 31.08.2023** |
| FUNDO MDDDCEDA-F | 26.373,56 | 506,36 | Rend.Aplic.Fin. | 0,00 | | **34.831,67** |
| | | 7.951,75 | Ord.Banc.Sec.Esp. Receita federal | | | |

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**894C1EAB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 12/2023 - ATUALIZADA**

Processo Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023**
**ATA ATUALIZADA 15/09/2023**
No dia 15 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL,** o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo licitatório nº 27/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1C E, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 02.351.0006/0001-39 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1C E.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Participante: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RC-1CE. | 0 | TON. | Própria | R$ 4.715,00 | R$ 0,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | **R$ 0,00** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.
**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA***
CNPJ: 02.351.006/0001-39

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**50982D75

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 37/2023 - ATUALIZADA**

Processo Nº 54/2023
AMOREIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/ 2023**

**ATA ATUALIZADA 15/09/2023**

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023,Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | 7,8,38 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | 36.097.231/0001-02 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Participante: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 7 | PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO | 30 | UNI | GOODYEAR ARMOR MAX M | R$ 2.215,00 | R$ 66.450,00 |
| 8 | OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA | 50 | UNI | GOODYEAR ARMOR MAX M | R$ 2.385,00 | R$ 143.100,00 |
| 38 | PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE) | 24 | UNI | GOODYEAR PAPALÉGUAS | R$ 1.144,00 | R$ 27.456,00 |
| **Total do Participante.....** | | | | | | **R$ 237.006,00** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com
as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgãogerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser nasede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS***
CNPJ: 36.097.231/0001-02

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C46B261D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 38/2023 - ATUALIZADA**

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/ 2023**
**ATA ATUALIZADA 15/09/2023**

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante

denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| PREMIUM PNEUS EIRELI | 9,20,21,23,26,27,28,29,30,34,35,37. |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| PREMIUM PNEUS EIRELI | 33.054.804/0002-03 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante: PREMIUM PNEUS EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA | 40 | UNI | WESTLAKE CL946 | R$ 1.420,00 | R$ 56.800,00 |
| 20 | PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE) | 20 | UNI | WESTLAKE H188 | R$ 330,00 | R$ 6.600,00 |
| 21 | PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO | 24 | UNI | WESTLAKE RP18 | R$ 268,00 | R$ 6.432,00 |
| 23 | PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE | 12 | UNI | WESTLAKE RP18 | R$ 280,00 | R$ 3.360,00 |
| 26 | PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE) | 16 | UNI | WESTLAKE RP18 | R$ 290,00 | R$ 4.640,00 |
| 27 | PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE) | 16 | UNI | WESTLAKE H188 | R$ 376,00 | R$ 6.016,00 |
| 28 | PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN | 24 | UNI | WESTLAKE H188 | R$ 480,00 | R$ 17.280,00 |
| 29 | PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN | 24 | UNI | WESTLAKE H188 | R$ 400,00 | R$ 12.800,00 |
| 30 | PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS | 48 | UNI | WESTLAKE MD738 | R$ 699,00 | R$ 33.552,00 |
| 34 | PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM | 16 | UNI | WESTLAKE AD153 | R$ 1.750,00 | R$ 63.000,00 |
| 35 | PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM | 10 | UNI | WESTLAKE EZ573 | R$ 1.695,00 | R$ 30.510,00 |
| 37 | PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE) | 10 | UNI | WESTLAKE CR832 | R$ 630,00 | R$ 6.300,00 |
| **Total do Participante.....** | | | | | | **R$ 247.290,00** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***PREMIUM PNEUS EIRELI***
CNPJ: 33.054.804/0002-03

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**4A3C1D46

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ARP Nº 65/2023 - ATUALIZADA**

Processo Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2023**
**ATA ATUALIZADA 15/09/2023**
No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| LEONILDO APARECIDO DE MORAES | 1,2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| LEONILDO APARECIDO DE MORAES | 81.134.835/0001- 36 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Pregão Eletrônico 54/2023 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo Administrativo 105/2023** | | | | | | |
| **Participante: LEONILDO APARECIDO DE M ORAES** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA. | 175 | HRS | MARCA PRÓPRIA | R$ 380,00 | R$ 66.500,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000. | 115 | HRS | MARCA PRÓPRIA | R$ 340,00 | R$ 39.100,00 |
| **Total Geral.....** | | | | | | **R$ 105.600,00** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2023.

***LEONILDO APARECIDO DE MORAES***
CNPJ: 81.134.835/0001-36

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**5006E6FE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 32/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**
**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 172/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo GOL PLACA BEY1H76 em garantia, revisão de 10.000 KM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, sendo **adjudicado** a empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, conforme descrição a seguir:

| **Fornecedor - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTADA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | 4 | UNI | GS55553R2BRA - OLEO MAXI PERFORM 5W40 508.88 | R$ 89,15 | R$ 356,60 |
| 2 | 1 | UNI | 04E115561AC - FILTRO OLEO | R$ 134,41 | R$ 134,41 |
| 3 | 1 | UNI | JZW201511 - FILTRO DE COMBUSTIVEL | R$ 43,93 | R$ 43,93 |
| 4 | 1 | UNI | N0138158 - ANEL | R$ 18,51 | R$ 18,51 |
| 5 | 1 | UNI | N90288901 - PARAFUSO | R$ 13,29 | R$ 13,29 |
| 6 | 1 | UNI | JZZ819653 - FILTRO | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| 7 | 1,3 | US | 5U301030017 - SERVIÇO DE REVISÃO | R$ 253,00 | R$ 328,90 |
| **Total Geral.....** | | | | | **R$ 960,64** |

Em, 14 setembro de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**10DA4126

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023**

Pregão Eletrônico nº 082/2023

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1 | LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO M. | MEDIX MEDIX | CX | 100,00 | 11,59 | 1.159,00 |

**DETENTORA DA ATA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com CNPJ sob n.º 48.778.881/0001-00
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: 13/**09/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de SETEMBRO de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**99E355B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023**

Pregão Eletrônico nº 054/2023

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de notebook, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano.<br>Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções:<br>1. PROCESSADOR<br>1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB;<br>2. MEMÓRIA RAM<br>2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB;<br>3. SSD<br>3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB;<br>4. TELA<br>4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada;<br>5. INTERFACE DE REDE<br>5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado;<br>6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA<br><br>6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD;<br>7. TECLADO E TOUCHPAD<br>7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque;<br>8. ALIMENTAÇÃO<br>8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V);<br>9. SISTEMA OPERACIONAL<br>9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil;<br>9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;<br>9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;<br>9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil.<br>10. CONTEÚDO DO PRODUTO<br>10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v;<br>11. OUTROS REQUISITOS<br>11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento;<br>11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação.<br>11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;<br>11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.<br>Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto;<br>12. GARANTIA<br>12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).<br>12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.<br>COTA DO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA MPE | VAIO FE15 | UNI | 8,00 | 3.030,00 | 24.240,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **24.240,00** |

**DETENTORA DA ATA: ATOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com CNPJ sob n.º 39.831.703/0001-05
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: 13/**09/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de SETEMBRO de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**4646C429

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023**

Pregão Eletrônico nº 054/2023

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado. | ERGO MOBILI CTT 36 | UNI | 11,00 | 3.350,00 | 36.850,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **36.850,00** |

**DETENTORA DA ATA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME,** com CNPJ sob n.º 04.207.011/0001-06
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **13/09/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de SETEMBRO de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**515765B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **25/09/2023 a 17/10/2023**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 001/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Boa, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos Cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

### 1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

| Subitem | Evento | Data |
|---|---|---|
| 1.1 | Período de inscrição | **25/09/2023 a 17/10/2023** |
| 1.2 | Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição. | **18/10/2023** |
| 1.3 | Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | **25/09/2023 a 02/10/2023** |
| 1.4 | Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente. | **02/10/2023** |
| 1.5 | Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas. | **06/10/2023** |
| 1.6 | Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova. | **07/10/2023 a 09/10/2023** |
| 1.7 | Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição. | **06/10/2023** |
| 1.8 | Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. | **07/10/2023 a 09/10/2023** |
| 1.9 | Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes. | **06/10/2023** |
| 1.10 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes. | **07/10/2023 a 09/10/2023** |
| 1.11 | Edital de deferimento das Inscrições. | **23/10/2023** |
| 1.12 | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições. | **24/10/2023 a 26/10/2023** |
| 1.13 | Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos. | **10/11/2023** |
| 1.14 | Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas | **26/11/2023** |
| 1.15 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. | **27/11/2023** |
| 1.16 | Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas. | **28/11/2023 a 30/11/2023** |
| 1.17 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos | **11/12/2023** |
| 1.18 | Divulgação do resultado das provas objetivas. | **18/12/2023** |
| 1.19 | Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas. | **19/12/2023 a 21/12/2023** |
| 1.20 | Divulgação do resultado da prova discursiva | **08/01/2024** |
| 1.21 | Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva | **09/01/2024 a 11/01/2024** |
| 1.22 | Divulgação das informações para realização da Prova Prática, tais como, pontuação, critérios para avaliação, data e horário da realização das provas, aos candidatos dos cargos de Agente Administrativo, Educador Social, Técnico em Enfermagem, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil, aprovados nas provas objetivas e discursivas, conforme estabelecido no subitem 15.3 deste Edital. | **18/01/2024** |
| 1.23 | Convocação fixando prazo para entrega de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva nos cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil | **18/01/2024** |
| 1.24 | Divulgação do resultado da avaliação de títulos | **26/01/2024** |
| 1.25 | Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos | **27/01/2024 a 29/01/2024** |
| 1.26 | Aplicação da prova prática | **11/02/2024** |

| | | |
|---|---|---|
| 1.27 | Divulgação do resultado da prova prática | **19/02/2024** |
| 1.28 | Prazo para recurso contra o resultado da prova prática | **20/02/2024 a 22/02/2024** |
| 1.29 | Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | **01/03/2024** |
| 1.30 | Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos | **02/03/2024 a 04/03/2024** |

1.31. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

**2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 394, bairro: centro – CEP: 87.030-010, na cidade de Maringá – Paraná, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída através da Portaria nº 583, de 22 de agosto de 2023.

**3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

| **Código do Cargo** | | **Cargo** | **Venci-mento Básico Inicial Em R$** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas para ampla concorrência** | **Vagas Reservadas para PcD e Afrobrasi-leiros (**)** | **Vagas Totais** | **Requisitos (*)** | **Valor da Taxa de Inscrição Em R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | ARQ | Arquiteto | 5.372,40 | 40 horas | CR | -- | CR | Curso de nível superior em Arquitetura e Registro no respectivo Conselho de Classe. | 100,00 |
| II | CTD | Contador | 5.372,40 | 40 horas | CR | - | CR | Curso de nível superior em Contábeis e Registro no respectivo Conselho da Classe | 100,00 |
| III | MDC | Médico | 19.617,05 | 40 horas | 01 | - | 01 | Curso de nível superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho da Classe | 100,00 |
| IV | PEF | Professor (Atuar na disciplina de Educação Física) | 4.134,06 | 40 horas | CR | - | CR | Curso de nível superior em Educação Física e Registro no respectivo Conselho da Classe | 100,00 |
| V | PEI | Professor de Educação Infantíl | 4.134,06 | 40 horas | CR | - | CR | Curso de nível médio em magistério ou superior de licenciatura em pedagogia | 70,00 |
| VI | AAD | Agente Administrativo | 1.864,60 | 40 horas | 01 | - | 01 | Ensino médio | 70,00 |
| VII | EDS | Educador Social | 1.864,60 | 40 horas | 01 | - | 01 | Ensino médio | 70,00 |
| VIII | TEF | Técnico em Enfermagem | 1.864,60 | 40 horas | 01 | - | 01 | Ensino médio e curso de Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da Classe | 70,00 |
| IX | ASL | Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação | 1.302,90 | 40 horas | 01 | - | 01 | Ensino Fundamental | 50,00 |
| X | ASG | Agente de Serviços Gerais | 1.302,90 | 40 horas | 01 | - | 01 | Ensino Fundamental | 50,00 |

**Legenda:**

**PcD** – Pessoa com deficiência

**CR** – Cadastro de Reserva

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de **25/09/2023 a 17/10/2023.**

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 001/2023.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo Cargo pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **18/10/2023**.

4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala da Biblioteca Cidadã, sito a Rua Arthur Bernardes, nº 280, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h00min às 14h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

XI – fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Terra Boa, sendo revogada a sua nomeação.

**5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

5.3. A isenção de que trata o subitem 5.2, deverá ser solicitada via internet no período das 08h00min do dia **25/09/2023 até as 23h59min do dia 02/10/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.institutounivida.org.br, na **área do candidato** declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;

d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;

e) enviar para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d”, deste subitem, através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF.,

e.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 240, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h30min às 11:30h00 min e das 13:30h00min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato** no perído das 08h00min do dia **25/09/2023 até as 23h59min do dia 02/10/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. O Instituto Univida, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **06/10/2023**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br

5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 00h00min do dia **07/10/2023** às 23h59min do dia **09/10/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **17/10/2023**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

**6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

6.1. Às pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar n° 004/2022, serão reservados 5% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados

como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **06/10/2023**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endreço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **07/10/2023 até as 23h59min do dia 09/10/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

**7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES**
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.3.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da

deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
7.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet na sala da Biblioteca Cidadã, sito a Rua Arthur Bernardes, nº 280, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h00min às 14h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital através de link disponível no endereço www.institutounivida.org.br

**8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES**
8.1. Nos termos da Lei Municipal n° 1.724/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração como Afrosdecendente, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no Cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **06/10/2023.**
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso através da área do candidato menu de recursos, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 0h00min do dia **07/10/2023 até as 23h59min do dia 09/10/2023,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

**9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **23/10/2023**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia **24/10/2023 até as 23h59min do dia 26/10/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4 O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS**
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário – Lei Complementar n° 004/2022.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em Cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de Terra Boa, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.3. O candidato para ser nomeado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

**11– DAS PROVAS**
11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Terra Boa, Estado do Paraná no dia **26 de novembro de 2023**, em local e horário a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **10 de novembro de 2023**.
11.2. O tempo de duração das provas objetiva/discursiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as 9 (nove) horas, horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e o Caderno de Prova das questões discursivas. Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.
11.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 11.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

**12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos, a saber:
a) prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório com questões dissertativas, para os candidatos inscritos nos cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação infantil;
c) prova prática de caráter eliminatório para os candidatos inscritos nos cargos de Agente Administrativo, Educador Social, Técnico de Enfermagem, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil; e
d) avaliação de títulos de caráter classificatório, para os candidatos inscritos nos cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil.

**13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

13.1. As provas escritas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.2. As provas escritas objetivas para os cargos de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Agente de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Educador Social e Técnico em Enfermagem será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.3. A prova escrita objetiva para os cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 60 (sessenta) pontos, (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
13.4. A prova escrita objetiva para os cargos a que se refere os subitens 13.2 e 13.3 será composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico, conforme quadro abaixo:

| Cargos | Questões de Conhecimento Básico | | | Questões de Conhecimen-to Específico | Total de Questões Prova Objetiva |
|---|---|---|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Noções Básicas de Informática | | |
| Arquiteto | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Contador | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Médico | 05 | - | 05 | 20 | 30 |
| Professor (atuar na Educação Física) | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Professor de Educação Infantil | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Agente Administrativo | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Educador Social | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Técnico de Enfermagem | 05 | 05 | 05 | 15 | 30 |
| Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação | 13 | 12 | - | - | 25 |
| Agente de Serviços Gerais | 13 | 12 | - | - | 25 |

13.5. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas
13.6. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva:
a) para os cargos de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Agente de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Educador Social e Técnico em Enfermagem os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
b) para os cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
13.7. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

**14. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS**

14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído dos conteúdos específicos de cada cargo, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões de cada prova.
14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 13.6 deste Edital.
14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo VII do presente Edital, além dos seguintes:
a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
b) organização global e coerência do texto;
c) uso adequado de recursos coesivos;
d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
14.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.
14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
14.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
14.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para os cargos abaixo relacionados, é o seguinte:

| Cargo | Número de Questões | Valor de cada Questão | Valor da Prova Discursiva |
|---|---|---|---|
| Arquiteto | 5 | 4 pontos | 20 pontos |
| Contador | 5 | 4 pontos | 20 pontos |
| Médico | 5 | 4 pontos | 20 pontos |
| Professor (atuar em Educação Física) | 5 | 4 pontos | 20 pontos |
| Professor de Educação Infantil | 5 | 4 pontos | 20 pontos |

14.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (pontos) pontos.
14.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

**– DA PROVA PRÁTICA**
15.1 A prova prática de caráter eliminatória será aplicada aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados nas provas objetivas nos cargos de Agente Administrativo, Educador Social e Técnico em Enfermagem e aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos, respeitados os empatados na última posição, aprovados nas provas objetivas e discursivas nos cargos de Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil e os 05 (cinco) primeiros candidatos na condição de pessoas com deficiência, respeitados os empatados na última posição.
15.1.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 15.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
15.2 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
15.2.1. A Prova Prática será realizada no Município de Terra Boa/PR.
15.3. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
15.4. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
15.5. Demais informações a respeito da Prova Prática, tais como, pontuação, critérios para avaliação, data e horário da realização das provas, entre outras, constarão no edital de convocação para a mesma.

**16 – DOS TÍTULOS**
16.1. Os candidatos aos cargos de Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil, aprovados nas provas objetivas e discurssivas, observado o disposto nos subitens 13.6 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
16.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
16.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 17.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
16.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
16.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
16.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;
e) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet, na sala da Biblioteca Cidadã, sito a Rua Arthur Bernardes, nº 280, centro de Terra Boa, Paraná, nos horários das 08h00min às 14h00min, exceto sábado, domingo e feriados, para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.
16.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
16.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
16.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
16.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
16.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA e terão publicação específica no órgão oficial do município, no site oficial da Prefeitura - www.terraboa.pr.gov.br e no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
16.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.
16.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
16.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
16.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
16.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
16.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
16.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

16.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
16.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
16.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
16.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
16.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

**17 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**
17.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
17.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

| ORDEM | QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 1 | Doutorado na área específica do cargo pretendido | 6,0 | 6,0 |
| 2 | Mestrado na área específica do cargo pretendido | 4,0 | 4,0 |
| 3 | Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré- requisito para investidura no cargo. | 3,0 (por título) | 6,0 |
| 4 | Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo. | 2,0 | 2,0 |
| 5 | Participação em eventos científicos ou cursos realizados que somados totalizem 200 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos. | 2,0 | 2,0 |

17.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

**18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**
18.1. A nota final para os cargos de **Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação** e **Agente de Serviços Gerais**, será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.2. A nota final para os cargos de **Agente Administrativo**, **Educador Social** e **Técnico em Enfermagem**, será igual à nota dos pontos obtidos na prova escrita objetiva, considerando somente os classificados na prova pratica.
18.3. A nota final para os cargos de **Arquiteto**, **Contador** e **Médico**, será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, na prova escrita discursiva, acrescido dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.4. A nota final para os cargos de **Professor para atuar na área de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, será igual à somatória do total de pontos obtidos nas provas escritas objetiva e discursiva, acrescido dos pontos obtidos na avaliação de títulos, considerando somente os classificados na prova pratica.
18.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.6. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) sorteio.

**19 – DOS RECURSOS**
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva
19.1.7. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.8. contra o resultado da prova prática;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.4.1 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do INSTITUTO UNIFAMMA, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.8 do item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Terra Boa e publicado no órgão oficial do município.

**21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
21.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Terra Boa;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Terra Boa, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2023.
22.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição.
c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova.
d) Anexo IV – Declaração como Afrodescendente
d) Anexo V – Formulário para interposição de recurso.
e) Anexo VI - Atribuições dos Cargos a serem providos.
f) Anexo VII – Critério para avaliação da Prova Discursiva.

Terra Boa(PR), 14 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

| **CARGO** | **ARQUITETO** |
|---|---|
| **CONHECIMENTO BÁSICO**<br>**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..<br>**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.<br>**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.<br>**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**<br>1. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da Instituição. 2. Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo. 3. Elaborar todo o planejamento da | |

construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. 4. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões. 5. Assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas. 6. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores. 7. Elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do campus. 9. Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, 11. Acompanhar Convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função 15. Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas, verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciar as solicitações de loteamentos, 16. Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral, 17 Acompanhar a execução de parques, praças jardins e outros, 18. Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente. 19 Realizar estudos no local das obras procedendo as medições, analisando amostra de solo, efetuando cálculo, para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; 20. Elaborar esboços e desenhos técnicos estruturais seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenhos apropriados; 21. Preparar estimativa detalhada sobre quantidade e custos de materiais e mão de-obra, efetuando cálculos referentes a material, pessoal e serviços, a fim de fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; 22. Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas; 23. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas, localizando falhas de execução, para adoção das correções necessárias.

| CARGO | CONTADOR |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Noções de Administração Pública. Administração Direta e Indireta: Características, princípios constitucionais. Licitações Públicas: Conceito, modalidades, limites, características, dispensas, inexigibilidades, contratos, sanções, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Parceria Público-Privada. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, composição patrimonial e situações patrimoniais; Atos administrativos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas; Escrituração Contábil: Método das Partidas Dobra das. Análise das Demonstrações Financeiras. Análise dos indicadores econômico-financeiros básicos (liquidez, lucratividade, margem e rentabilidade, atividade, estrutura e endividamento). Estrutura e aspectos contábeis do Fluxo de Caixa. Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto e método direto: análise, entendimento e integração com as demonstrações básicas. Contabilidade Pública, Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Conceitos gerais, campos de atuação, regimes contábeis, Princípios e Fundamentos legais, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Sistemas Contábeis: orçamentário, patrimonial, financeiro e de compensação e Subsistemas de Informações Contábeis. Sistemas de Contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Limites. Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado, Dívida Ativa, Dívida Pública e Endividamento, Transparência, Controle e Fiscalização, Composição do Patrimônio Público, Gestão Patrimonial, Mensuração de Ativos e Passivos, Variações Patrimoniais, Contabilização das transações no setor público. Escrituração contábil: Classificação e metodologia das contas nos sistemas. Método das partidas dobradas. Lançamentos Típicos do Setor Público. Lançamentos, conceito e elementos essenciais; fórmulas de lançamentos; erros de escrituração e suas retificações. Registro Contábil. Operações de encerramento do exercício. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Edital nº 365/2022 - Anexo III - pág.7Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Depreciação, Notas Explicativas, Consolidação. Resultado e economia orçamentária. Patrimônio público: conceito, bens públicos, direitos e obrigações das entidades públicas, consolidação do patrimônio público, variações patrimoniais as ativas e as passivas. Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Licitação: conceito, tipos e modalidades. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência indicação e especificação de recursos. Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria. Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e alterações

| CARGO | MÉDICO |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Código de Ética de Medicina. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

| CARGO | PROFESSOR PARA ATUAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Fundamentos e Objetivos da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais; Tendências Pedagógicas; Esportes (invasão, marca, rede, precisão, aventura); Regras Oficiais e Fundamentos dos Esportes; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Lutas e Artes Marciais; Ginásticas competitivas e não competitivas; Atletismo; Jogos e Brincadeiras; Atividades Rítmicas e Expressivas; Educação Física Inclusiva.

| CARGO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..

**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático;
Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos, filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação.

| CARGO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Cargo dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal;

**Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Constituição Federal: Direitos e garantias fundamentais, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos – Dos Impostos dos Municípios – Repartição Das Receita Tributárias – Das Finanças Públicas – Dos Orçamentos – Da Política Urbana – Da Seguridade Social - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Do Meio Ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei das Licitações. Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Correspondência Oficial. Técnica Legislativa.

| CARGO | EDUCADOR SOCIAL |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre..
**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
1. Política Nacional de Assistência Social – PNAS; 2. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 3. Lei n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; 4. Lei n.º 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; 5. Lei n.º 11.340/06 – Lei Maria da Penha; 6. Lei n.º 10.741 – Estatuto do Idoso; 7. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; 8. Análise de situações de exclusão social.

| CARGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
**Matemática: :** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
**Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: Calendário vacinal 2019, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação. Tratamento de feridas e Iinstrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2022.

| CARGO | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
**Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

| CARGO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|

**CONHECIMENTO BÁSICO**
**Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
**Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

## ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

**REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Decreto nº 583/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão,
seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2023, da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.

## ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Portaria nº 583/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no emprego de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso nº 001/2023, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____
3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Portaria nº 583/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná.

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____,DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná – Edital nº 01/2023, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 1.724, de 14 de setembro de 2022, a presente declaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadaa pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
,_de_de 2023.

*Cole aqui a foto 5x7*

*Assinatura do Candidato*

**ANEXO V**
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)
À
Comissão Organizadora do Concurso Público – Portaria nº 583/2023
Edital de Concurso Público nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Terra Boa – Estado do Paraná.
.

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | Tipo de Recurso:<br>1 – Contra o edital<br>2 – Contra indeferimento de inscrição<br>3 – Contra questões das provas objetivas<br>4 - Contra o gabarito<br>5 - Contra questões das provas discursivas<br>6 - Contra questões das provas práticas |

| | |
|---|---|
| | 7 - Contra a pontuação das provas e da avalição de títulos<br>8 - Contra o resultado com a classificação final dos candidatos |
| | 1 – Deferido<br>2 – Indeferido |
| N.º de Inscrição: | Emprego: |
| N.º da Questão: | Data: |
| Fundamentação | |

Local e data _____.____de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**
Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município; - Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração; - Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; - Executar atividades de inspeção de alunos; - Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios; - Preparar alimentação supervisionada em outras unidades do Município; - Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; - Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, reprografia (xerox), protocolo, fichas e outros; - Emitir relatórios e documentos em geral; - Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha; - Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros; - Organizar cardápios e controlar a quantitativamente e qualitativamente a preparação dos pratos constantes no cardápio; - Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos, reaproveitamentos, e controle à desnutrição infantil; - Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários; - Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha; quando solicitado; - Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Zelar pela conservação do patrimônio público; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Auxiliar no remanejamento de cargas e descargas de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; - Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; - Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; - Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos; - Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; - Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; - Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, logradouros e de risco epidemiológico; - Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; - Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; - Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; - Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro; - Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; - Controlar e supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas; - Executar e supervisionar os trabalhos de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; - Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade; - Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor, quando solicitado; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Zelar pela conservação do patrimônio público; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
Organizar e manter controle e guarda de documentos; - Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias; - Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado; - Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; - Auxiliar no trabalho da contabilidade municipal; - Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de Educação; - Auxiliar o secretário das unidades escolares; - Preencher impressos de requerimentos e outros documentos; - Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; - Redigir memorandos, ofícios e relatórios e outros documentos administrativos; - Auxiliar ou confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; - Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes; - Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista; - Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais; - Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural; - Agendar as consultas médicas junto a hospitais ou postos de saúde e centros especializados; - Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal; - Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro; - Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras; - Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; - Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; - Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; - Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município; - Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; - Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefes de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal; - Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros; Efetuar o lançamento de crédito tributário; - Desenvolver a política tributária do Município em suas

atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas; - Administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações; - Promover ações visando a minimização de evasão das receitas do Município; - Garantir a confidencialidade das informaç
ões de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, socialização, prevenção e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; - Desenvolver e organizar atividades coletivas, oficinas, grupos, eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros de Convivência) e na comunidade, entre outros; - Acompanhar e executar serviços, programas e projetos voltados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como lista de frequência e sistemas eletrônicos próprios; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avalição de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Realizar abordagem social e busca ativa; - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, por meio de articulação com políticas públicas; - Auxiliar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; - Executar e orientar os coletivos de acordo com as faixas etárias de cada indivíduo e com os temas transversais e metodológicos; - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social, e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sociassistenciais; - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a possibilidade de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas; - Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; d) em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - Integrar a equipe de saúde; - Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem; - Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção; - Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros; - Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional; - Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: ARQUITETO**

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra; - Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos; - Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos; - Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros; - Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; - Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no Município em relação às avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos; - Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município; - Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor. - Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

**CARGO: CONTADOR**

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando a normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; - Participar de elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; - Planejar e executar autoridades contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; - Elaborar anualmente relatórios analíticos sobre a situação

patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; - Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação; - Controlar a cobrança da dívida ativa; - Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei; - Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei; - Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes; - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro; - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais; - Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários; - Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais; - Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos às receitas e despesas; - Elaborar os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados; - Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; - Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; - Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; - Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; - Controlar, contábil e extra contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; - Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: MÉDICO**

Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias; - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; - Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; - Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde; - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário; - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde; - Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; - Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares; - Atuar tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no hospital, em escala de plantão; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: PROFESSOR**

Compete ao Professor, no exercício de suas funções: 1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade; - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem; - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra; - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; - Promover a integração entre instituição educacional, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; - Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; - Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade; - Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros; - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; - Preparar o aluno para o exercício da cidadania; - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional; - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos; - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; - Executar outras atividades inerentes à função; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Docência na Educação Especial, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: -Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica, que constituem o Atendimento Educacional Especializado (AEE); -Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; -Promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da instituição educacional; -Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; -Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; -Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; -Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; -Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; -Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; -Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; - Planejar e executar o trabalho docente; - Orientar o processo de ensino aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações; - Cooperar com a equipe diretiva da instituição educacional, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e comunidade; -Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo, planejamento, momentos de avaliação, cursos de formação continuada; -Operar e instruir alunos no uso de linguagem e equipamentos específicos para a deficiência apresentada; -Prestar assistência e orientar o professor em sala de aula; -Auxiliar o professor do aluno favorecendo o conhecimento e aquisição de termos científicos de acordo com a deficiência apresentada; -

Colaborar para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo e na sala de aula; -Desenvolver atividades nas salas de recursos multifuncionais instaladas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino; -Acompanhar o aluno com deficiência na sua sala de aula, assim como orientar os professores da instituição educacional; - Executar outras atividades inerentes à função; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 3. Direção de instituição educacional: - Desenvolver e gerir democraticamente a instituição educacional, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares; - Conhecer a legislação e as políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada; - Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da instituição educacional, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa; - Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da instituição educacional e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos alunos; - Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas à rede de ensino; - Ser transparente em suas ações e ter celeridade nas tomadas de decisões; - Incentivar a participação e a convivência com as famílias e a comunidade local, por meio de ações que promovam seu envolvimento no ambiente escolar; - Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos; - Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros); - Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada aluno; - Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais; - Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local; - Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras instituições educacionais; - Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação; - Ampliar a participação dos sujeitos da instituição educacional, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar; - Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da instituição educacional para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na instituição educacional; - Ter a democracia como eixo fundamental da ação da instituição educacional, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, inclusive no que toca a questão do ensino aprendizagem e da garantia do direito a educação; - Incentivar e apoiar os colegiados da instituição educacional, inclusive a organização estudantil, quando couber; - Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, junto à comunidade escolar; - Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados; - Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da instituição educacional e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos; - Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar; - Representar a instituição educacional no plano interno e externo; - Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; - Promover estratégias de monitoramento da permanência dos alunos; - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar; - Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da instituição educacional e das ações realizadas; - Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino; - Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência; - Assegurar o adequado aproveitamento do tempo escolar em todas as ações; - Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade; - Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos; - Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar; - Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico; - Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações; - Fortalecer a instituição educacional como espaço de aprendizagem também para os profissionais da educação, entendendo-se que o conceito de comunidade de aprendizagem abrange não só os alunos como todos os profissionais da instituição educacional; - Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a instituição educacional oferece; - Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação; - Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e o currículo construído a partir dela para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na instituição educacional; - Conhecer os fatores internos e externos à instituição educacional que afetam e influenciam a aprendizagem dos alunos; - Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a instituição educacional; - Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a instituição educacional; - Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos alunos; - Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade; - Assegurar calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades; - Prover, com apoio da rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; - Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos alunos, valorizando a importância da instituição educacional nas suas escolhas e trajetórias, quando couber; - Garantir, na rotina da instituição educacional, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores; - Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; - Incentivar, apoiar e viabilizar a formação continuada do corpo docente da instituição educacional, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade; - Inspirar e motivar a equipe escolar para a alcance dos objetivos estabelecidos para a organização, estimulando-os intelectualmente e promovendo uma liderança transformacional; - Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente; - Apoiar os professores, junto com a equipe técnico pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos; - Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem; - Coordenar a equipe técnico-pedagógica na elaboração de estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para alunos e seus pais; - Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos alunos em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação; - Utilizar os dados de desempenho e fluxo da instituição educacional na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente; - Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares; - Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os alunos; - Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação; - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas especificas de assédio) na instituição educacional; - Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada aluno, inclusive para alunos com necessidades educacionais específicas; - Coordenar a equipe técnico-pedagógica para garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado (PEI) adequados aos alunos com necessidades especiais; - Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da instituição educacional; - Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade; - Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos alunos; - Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras da rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da instituição educacional e garantir seu cumprimento por todos; - Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados; - Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas; - Garantir dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos

projetos da instituição educacional; - Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da instituição educacional; - Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da instituição educacional de acordo com o Projeto Político-Pedagógico; - Elaborar plano de segurança patrimonial, bem como o conhecimento das normais legais sobre gestão do patrimônio; - Trabalhar em equipe; - Delegar atribuições e dividir responsabilidades, construindo uma liderança distributiva que engaje todo o grupo para o funcionamento eficaz da organização escolar; - Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados; - Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados; - Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político-pedagógico, critérios de distribuição de professores e alunos nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso; - Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da instituição educacional; - Controlar a frequência dos profissionais da instituição educacional; - Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da instituição educacional, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares; - Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e alunos, garantindo amplo direito de defesa; - Elaborar e conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar; - Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da instituição educacional com base em critérios bem definidos e compartilhados com toda a equipe; - Acompanhar a atuação dos profissionais da educação alocadas na instituição educacional, mantendo diálogo constante, identificando pontos a serem desenvolvidos na equipe tanto do ponto de vista do conhecimento profissional quanto da prática profissional e do engajamento, propondo soluções; - Informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da instituição educacional; - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da instituição educacional, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar; - Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais; - Manter dados e cadastros da instituição educacional devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; - Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a instituição educacional; - Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos alunos; - Promover a convivência escolar respeitosa e solidária; - Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário; - Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na instituição educacional, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a instituição educacional e o trabalho pedagógico; - Promover estratégias para a participação dos profissionais da educação na elaboração e atualização do projeto político-pedagógico da instituição educacional, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares; - Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os alunos, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na instituição educacional; - Tratar todos de forma equitativa e com respeito; - Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional; - Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho; - Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários; - Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças e agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar seus impactos mantendo, assim, um ambiente escolar organizado, produtivo e concentrado no ensino-aprendizagem; - Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da instituição educacional; - Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional; - Mediar crises ou conflitos interpessoais na instituição educacional; - Executar outras atividades inerentes à função; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 4. Coordenação pedagógica nas instituições educacionais: - Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional. - Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional. - Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo. - Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). - Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem. - Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional. - Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização da avaliação psicoeducacional. - Promover a integração entre instituição educacional, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional. - Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar. - Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento. - Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino. - Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e direção da instituição educacional. - Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos. - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. - Manter intercâmbio com outras instituições de ensino. - Divulgar experiências e materiais relativos à educação. - Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional. - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 5. Assessoria pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino: - Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional. - Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino. - Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos que a compõem. - Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. - Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação. - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados. - Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino. - Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual. - Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino. - Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação. - Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos. - Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global. - Articular a integração de cada equipe escolar à rede de instituições educacionais municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura. - Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos. - Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. - Analisar relatórios dos coordenadores

e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. - Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos. - Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO VII**
**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

| N O T A S | Critérios específicos para definição da nota | Critérios Gerais | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Clareza, organização global e coerência** | **Vocabulário** | **Recursos coesivos** | **Síntese** | **Concordância e regência** | **Pontuação e ortografia.** |
| 4,00 | Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações. | Excelente. | Variado, preciso, adequado. | Variados e adequados. | Sintaticamente bem estruturado. | Bom domínio. | Pontuação correta, sem erros ortográficos. |
| 3,50 | Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e interpretação dos dados escolhidos. | Muito Bom. | Variado, preciso, adequado. | Variados, adequados. | Sintaticamente bem estruturado. | Bom domínio. | Pontuação correta, pouquíssimos erros ortográficos. |
| 3,00 | Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações, sem estabelecer correlação entre elas. | Boa. | Simples, adequado. | Adequado. | Erros mínimos de estruturação. | Ocorrência moderada de erros. | Poucos erros de ortografia e pontuação. |
| 2,50 | O texto atende as exigências do gênero solicitado. | Regular. | Simples, adequado. | Algumas inadequações. | Estruturas simples, com alguns problemas. | Vários erros. | Pontuação inadequada, erros ortográficos. |
| 2,00 | O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados. | Com inadequações. | Simples, com inadequações. | Algumas inadequações. | Estruturas simples, com alguns problemas. | Vários erros. | Pontuação inadequada, erros ortográficos graves. |
| 1,00 | O texto não atende a exigência do gênero solicitado. | Inadequado. | Simples, com inadequações. | Ausentes ou inadequados. | Problemas graves de estrutura. | Vários erros | Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves. |
| 0,00 | Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão. | Com muitos problemas. | Com muitas inadequações. | Ausentes ou inadequados. | Problemas graves de estrutura. | Vários erros | Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves. |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7041F616

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.534/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 3534/2023 de 15/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.631,19 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.067. | | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | |
| 1451 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 97.018,50 |
| 1456 - 3.1.90.94.00.00 | 1064 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.089,94 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1450 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.091,56 |
| 1454 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.515,56 |
| 10.001.10.302.0075.2.085. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 1452 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.385,04 |
| 10.001.10.305.0075.2.119. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 1453 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.091,40 |
| 1455 - 3.1.90.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 439,19 |
| **Total Suplementação:** | | | **162.631,19** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000 | Fonte: 494 | 8.954,75 |
| Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000 | Fonte: 1064 | 153.676,44 |
| **Total da Receita:** | | **162.631,19** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**5A4FF951

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 457/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 14 de setembro de 2023.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 653.600,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 365 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 03.007 | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 28.846.0008.2050 | Contribuições ao PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 |
| 28.843.0008.2049 | Dívida Contratada - Município | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 692 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 105.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | |
| 860 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2011 | Manutenção da Educação Básica - Infantil | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1305 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 33.000,00 |
| | SUBTOTAL | 73.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1915 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2525 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2540 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2440 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 |
| 10.301.0010.2152 | Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2504 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.600,00 |
| | SUBTOTAL | 395.600,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2085 | Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2765 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0018.2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 04.122.0020.2097 | Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 07.002 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.122.0022.2108 | Manutenção da Divisão de Agricultura | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.2095 | Fomento à Coleta Seletiva | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3720 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 653.600,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 653.600,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 653.600,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.007 | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 28.846.0008.2052 | Sentenças Judiciais de Pequeno Valor | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 725 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 28.846.0008.2048 | Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88 | |
| 3.2.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 28.846.0008.2052 | Sentenças Judiciais de Pequeno Valor | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 28.846.0008.2048 | Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88 | |
| 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 705 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 483.600,00 |
| | SUBTOTAL | 543.600,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2045 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.302.0011.1061 | Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2255 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| 10.302.0011.1138 | Aquisição de veículo Média e Alta complexidade | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2270 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 110.000,00 |
| | TOTAL | 653.600,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 653.600,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de setembro de 2023 (15/09/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**6B9A563B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 458/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 83 DE 14 de setembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.208.875,26 (Um Milhão, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 12.002 | DIVISÃO DO ESPORTE | |
| 14.422.0023.1125 | Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4820 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.875,26 |
| 4825 | 00963-BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORT ADH BARROSCONV 361/2023 FTE 963 | 1.200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.208.875,26 |
| | TOTAL | 1.208.875,26 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.208.875,26**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Cancelamento no valor **R$** 8.875,26 **(Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 12.002 | DIVISÃO DO ESPORTE | |
| 27.813.0023.2148 | Manutenção da Divisão de Esportes | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4795 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.875,26 |
| | SUBTOTAL | 8.875,26 |
| | TOTAL | 8.875,26 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 8.875,26**

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 BB 25193-3 CONST QUADRA ESPORTES AD BARROS CONV361/2023 F963.....R$1.200.000,00

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 963 Setembro R$ 1.200.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 963 Dezembro R$ 1.200.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de setembro de 2023 (15/09/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**6A6DECDB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 459/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 138.317,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Dezessete Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.70.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 345 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.828,00 |
| | SUBTOTAL | 4.828,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1876 | 01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 54,00 |
| 10.301.0010.1059 | Aquisição de Veiculo - Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1772 | 00495-Atenção Básica - Federal | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 154,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2085 | Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2767 | 00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962 | 9.200,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2080 | Beneficios Assistênciais/Eventuais | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2845 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |
| | SUBTOTAL | 33.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.122.0022.2108 | Manutenção da Divisão de Agricultura | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3475 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.1096 | Construção de Barracão - Reciclagem | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3642 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 10.135,00 |
| | SUBTOTAL | 100.135,00 |
| | TOTAL | 138.317,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 138.317,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R$ 118.982,00 (Cento e Dezoito Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.828,00 |
| | SUBTOTAL | 4.828,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1901 | 01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 54,00 |
| 10.301.0010.1059 | Aquisição de Veiculo - Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1760 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 154,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2080 | Beneficios Assistênciais/Eventuais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |
| | SUBTOTAL | 24.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 20.122.0022.2108 | Manutenção da Divisão de Agricultura | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 |
| | SUBTOTAL | 90.000,00 |
| | TOTAL | 118.982,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 118.982,00**

**II-** Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 19.335,00 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA..... R$ 240,17**
**1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..R$ 2.666,14**
**1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511..R$ 7.228,69**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0511 Setembro R$ 10.135,00
Fonte: 0962 Setembro R$ 9.200,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0511 Setembro R$ 10.135,00
Fonte: 0962 Setembro R$ 9.200,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de setembro de 2023 (15/09/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**85A54629

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 072-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 72/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 127/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 72/2023, o(s) participante(s):

| 141879 - A. CARNEVALI - EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 123 | MICRO COMPUTADOR COM CPU DE UNIDADE NO MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, MEMÓRIA CACHEL3 DE NO MÍNIMO 6MB, LITOGRAFIA: 14NM, SOCKET LGA 1200; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR 4 FREQUÊNCIA 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO DE 500G B SATA 36GB/SATÉ545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M. 22280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN 16 PORTAS USB 2.0; PLACA DE VIDEO 1GB DDR 31 200M HZPCIEXPRESS; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BIVOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO MULTIMIDIA USB11 5 TECLAS ABNT 2 RESISTENTE A AGUA 1.8 M PRETO; MOUSE 1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). | | | 20 | R$2.000,00 | R$40.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$40.000,00 |
| 151360 - DRISOL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. BRANCO. | UNIDADE | | 20 | R$41,50 | R$830,00 |
| 9 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR PRETO. | UNIDADE | | 20 | R$46,50 | R$930,00 |
| 12 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR PRETO. | UNIDADE | | 20 | R$61,50 | R$1.230,00 |
| 13 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR VERMELHO. | UNIDADE | | 20 | R$58,50 | R$1.170,00 |
| 14 | CHAPA DE MDF COR CRU, 3MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. | UNIDADE | | 200 | R$7,50 | R$1.500,00 |
| 15 | CHAPA DE MDF, 3MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR BRANCO. | UNIDADE | | 200 | R$10,40 | R$2.080,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$7.740,00 |
| 168475 - H ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR CRISTAL. | UNIDADE | | 20 | R$37,50 | R$750,00 |
| 10 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR ESPELHADO DOURADO. | UNIDADE | | 20 | R$79,00 | R$1.580,00 |
| 11 | CHAPA DE ACRÍLICO, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO 60X40 CM. COR ESPELHADO PRATA. | UNIDADE | | 20 | R$74,50 | R$1.490,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.820,00 |
| 1313118 - TECHX INFORMATICA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 122 | MONITOR LED IPS DE NO MÍNIMO UNIDADE 21.5" FULL HD, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, BRILHO (250CD/M²), CONEXÕES D-SUB, DISPLAY PORT, HDMI, BASE COM AJUSTE PARA ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90° DA TELA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS. (REFERÊNCIA: LG 22BN550Y-B.AWZ). | | | 20 | R$679,00 | R$13.580,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$13.580,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**EEFB4F90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2023**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2023**

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 013/2023 com o gabarito final após recursos, publicado no dia 07/09/2023;
**TORNA PÚBLICA:**
Art. 1º. As Respostas aos Recursos contra o resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental, Médio e Técnico**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

**ANEXO**
**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

| Inscrição | Cargo | Justificativa | Resposta | Status |
|---|---|---|---|---|
| 001164 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000149 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000848 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 001483 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | quando sera divulgado a lista dos aprovados do afrodecendente para agente comunitario de saude | A publicação com os classificados para vaga de pessoas pretas e pardas será feita na classificação final, após a realização de todas as etapas do concurso. | INDEFERIDO |
| 000442 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 001111 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 001238 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000887 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Obtive um total de 13 acertos nas questões objetivas, e não 12 como foi divulgado. Gostaria de acesso ao cartão resposta. | Após nova verificação foi constatado que o candidato que apresenta o recurso pontuou 73,0 pontos conforme consta no edital nº 015/2023 com a Classificação da Prova Objetiva. Segue abaixo a devida soma:<br>Língua Portuguesa: 4 acertos x 3,0 = 12,0<br>Matemática: 1 acertos x 3,0 = 3,0<br>Conhecimentos Gerais: 5 acertos x 2,0 = 10,0<br>Conhecimento Específicos: 12 acertos x 4,0 = 48,0<br>Soma da Pontuação Final: 73,0<br>Lembramos que o espelho do gabarito está disponível na área do candidato. | INDEFERIDO |
| 000022 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000582 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000817 | MOTORISTA I | Venho através desta mensagem, pedir a apresentação do meu gabarito, pois não está batendo a soma total dos resultados do qual eu marquei na prova e a do gabarito, no exame de português tenho uma questão a mais acertada e a mesma está como errada no gabarito, a qual me deixa a várias posições abaixo .<br>Att; Gean Carlos Rodrigues Cavalheiro | Após nova verificação foi constatado que o candidato que apresenta o recurso pontuou 79,0 pontos conforme consta no edital nº 015/2023 com a Classificação da Prova Objetiva. Segue abaixo a devida soma:<br>Língua Portuguesa: 2 acertos x 3,0 = 6,0<br>Matemática: 3 acertos x 3,0 = 9,0<br>Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0<br>Conhecimento Específicos: 14 acertos x 4,0 = 56,0<br>Soma da Pontuação Final: 79,0<br>A questão 04 de Língua Portuguesa estava rasurada, constando marcação em mais de uma alternativa, não sendo atribuído os pontos da questão.<br>Lembramos que o espelho do gabarito está disponível na área do candidato. | INDEFERIDO |
| 000703 | OPERADOR DE MÁQUINAS | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 001570 | OPERADOR DE MÁQUINAS | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000605 | OPERADOR DE MÁQUINAS | Boa tarde, venho através desta, solicitar a recontagem das questões *específicas*, após a conferência do gabarito preliminar e definitivo meu total de acerto são 12 questões específicas. Conforme conferência da minha nota na listagem provisória, observei q o meu total de acerto está 11 questões, peço-lhe a conferência desta, desde já obrigado. | Após nova verificação foi constatado que o candidato que apresenta o recurso pontuou 76,0 pontos conforme consta no edital nº 015/2023 com a Classificação da Prova Objetiva. Segue abaixo a devida soma:<br>Língua Portuguesa: 4 acertos x 3,0 = 12,0<br>Matemática: 4 acertos x 3,0 = 12,0<br>Conhecimentos Gerais: 4 acertos x 2,0 = 8,0<br>Conhecimento Específicos: 11 acertos x 4,0 = 44,0<br>Soma da Pontuação Final: 76,0<br>Lembramos que o espelho do gabarito está disponível na área do candidato. | INDEFERIDO |
| 001610 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000930 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | No resultado preliminar está que eu não acertei nenhuma questão de português , mas eu acertei a questão número 04 , favor verificar. | Após nova verificação foi constatado que o candidato que apresenta o recurso pontuou 38,0 pontos conforme consta no edital nº 015/2023 com a Classificação da Prova Objetiva. Segue abaixo a devida soma:<br>Língua Portuguesa: 0 acertos x 3,0 = 0,0<br>Matemática: 0 acertos x 3,0 = 0,0<br>Conhecimentos Gerais: 3 acertos x 2,0 = 6,0<br>Conhecimento Específicos: 8 acertos x 4,0 = 32,0<br>Soma da Pontuação Final: 38,0<br>Lembramos que o espelho do gabarito está disponível na área do candidato. | INDEFERIDO |
| 000275 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Oi aqui pra mim na somatória fechou 50 eu acertei 15 e na de vcs 48 poderiam conferir por favor | Após nova verificação foi constatado que o candidato que apresenta o recurso pontuou 48,0 pontos conforme consta no edital nº 015/2023 com a Classificação da Prova Objetiva. Segue abaixo a devida soma:<br>Língua Portuguesa: 2 acertos x 3,0 = 6,0<br>Matemática: 2 acertos x 3,0 = 6,0<br>Conhecimentos Gerais: 2 acertos x 2,0 = 4,0<br>Conhecimento Específicos: 8 acertos x 4,0 = 32,0<br>Soma da Pontuação Final: 48,0<br>Lembramos que o espelho do gabarito está disponível na área do candidato. | INDEFERIDO |

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**C2AC9C30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

| Fornecedor | Lote | Item | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP | 10 | 1 | 50 | 4,600 | 230,00 |
| A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP | 14 | 1 | 6000 | 3,580 | 21.480,00 |
| A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP | 27 | 1 | 100 | 18,030 | 1.803,00 |
| A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP | 28 | 1 | 200 | 1,270 | 254,00 |
| A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP | 74 | 1 | 50 | 3,200 | 160,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 1 | 1 | 800 | 8,800 | 7.040,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 40 | 1 | 20000 | 0,098 | 1.960,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 42 | 1 | 10000 | 0,297 | 2.970,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 43 | 1 | 10000 | 0,445 | 4.450,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 104 | 1 | 15000 | 0,056 | 840,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 126 | 1 | 200 | 5,100 | 1.020,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 133 | 1 | 100 | 2,120 | 212,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL | 146 | 1 | 15000 | 0,036 | 540,00 |
| CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 23 | 1 | 10000 | 0,223 | 2.230,00 |
| CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 24 | 1 | 400 | 2,540 | 1.016,00 |
| CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 26 | 1 | 4000 | 0,439 | 1.756,00 |
| CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 59 | 1 | 1300 | 3,580 | 4.654,00 |
| CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 135 | 1 | 150000 | 0,128 | 19.200,00 |
| DIMEVA DISTRIUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP | 17 | 1 | 500 | 6,900 | 3.450,00 |
| DIMEVA DISTRIUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP | 60 | 1 | 100 | 2,750 | 275,00 |
| DIMEVA DISTRIUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP | 73 | 1 | 400 | 5,490 | 2.196,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 4 | 1 | 600 | 4,160 | 2.496,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 5 | 1 | 800 | 4,160 | 3.328,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 29 | 1 | 100 | 11,570 | 1.157,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 83 | 1 | 50 | 4,810 | 240,50 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 91 | 1 | 100 | 2,210 | 221,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 92 | 1 | 50 | 4,160 | 208,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 99 | 1 | 10000 | 0,455 | 4.550,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 105 | 1 | 800 | 7,020 | 5.616,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 106 | 1 | 1500 | 2,080 | 3.120,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI | 145 | 1 | 400 | 1,300 | 520,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 30 | 1 | 300 | 8,800 | 2.640,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 41 | 1 | 20000 | 0,100 | 2.000,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 111 | 1 | 2000 | 0,380 | 760,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 119 | 1 | 20000 | 0,148 | 2.960,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 137 | 1 | 1000 | 0,220 | 220,00 |
| &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 143 | 1 | 150 | 5,900 | 885,00 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 39 | 1 | 400 | 10,100 | 4.040,00 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 57 | 1 | 250 | 1,490 | 372,50 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 65 | 1 | 100 | 4,180 | 418,00 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 76 | 1 | 60000 | 0,210 | 12.600,00 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 77 | 1 | 200 | 5,900 | 1.180,00 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 117 | 1 | 40000 | 0,109 | 4.360,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 20 | 1 | 350 | 7,320 | 2.562,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 21 | 1 | 300 | 12,540 | 3.762,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 34 | 1 | 150 | 3,700 | 555,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 35 | 1 | 8000 | 0,234 | 1.872,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 56 | 1 | 100 | 7,999 | 799,90 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 75 | 1 | 10000 | 0,589 | 5.890,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 82 | 1 | 300 | 18,999 | 5.699,70 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 124 | 1 | 2000 | 0,519 | 1.038,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 130 | 1 | 3000 | 0,320 | 960,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 132 | 1 | 5000 | 0,480 | 2.400,00 |
| ILG COMERCIAL LTDA | 138 | 1 | 50 | 6,500 | 325,00 |
| KADFAR MEDICAMENTOS LTDA | 12 | 1 | 8000 | 0,265 | 2.120,00 |
| KADFAR MEDICAMENTOS LTDA | 38 | 1 | 500 | 5,970 | 2.985,00 |
| LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 19 | 1 | 1500 | 3,840 | 5.760,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 6 | 1 | 50 | 7,179 | 358,95 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 8 | 1 | 30000 | 0,073 | 2.190,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 33 | 1 | 200 | 3,639 | 727,80 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 62 | 1 | 200 | 19,050 | 3.810,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 78 | 1 | 50 | 3,570 | 178,50 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 85 | 1 | 100 | 2,640 | 264,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 95 | 1 | 10000 | 0,439 | 4.390,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 103 | 1 | 100 | 2,460 | 246,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 107 | 1 | 40000 | 0,139 | 5.560,00 |
| MEDICAMENTOS DE AZ LTDA | 112 | 1 | 2000 | 0,379 | 758,00 |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A | 44 | 1 | 100 | 16,590 | 1.659,00 |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A | 55 | 1 | 600 | 3,010 | 1.806,00 |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A | 72 | 1 | 400 | 1,920 | 768,00 |
| MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 3 | 1 | 10000 | 0,390 | 3.900,00 |
| MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 50 | 1 | 800 | 4,080 | 3.264,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 18 | 1 | 5000 | 0,690 | 3.450,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 31 | 1 | 200 | 3,350 | 670,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 36 | 1 | 300 | 3,696 | 1.108,80 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 37 | 1 | 600 | 1,344 | 806,40 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 52 | 1 | 50 | 2,352 | 117,60 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 80 | 1 | 50 | 2,016 | 100,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 84 | 1 | 40000 | 0,072 | 2.880,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 86 | 1 | 200 | 0,458 | 91,60 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 93 | 1 | 100 | 3,042 | 304,20 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 94 | 1 | 100 | 5,100 | 510,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 98 | 1 | 4000 | 0,599 | 2.396,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 100 | 1 | 200 | 5,480 | 1.096,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 101 | 1 | 300 | 10,304 | 3.091,20 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 102 | 1 | 50 | 1,900 | 95,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 109 | 1 | 300 | 6,720 | 2.016,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 125 | 1 | 50 | 12,000 | 600,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 127 | 1 | 50 | 4,720 | 236,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 141 | 1 | 100 | 1,120 | 112,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 144 | 1 | 300 | 1,500 | 450,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 22 | 1 | 25 | 2,200 | 55,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 63 | 1 | 200 | 11,070 | 2.214,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 64 | 1 | 6000 | 0,590 | 3.540,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 67 | 1 | 2000 | 0,500 | 1.000,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 69 | 1 | 6000 | 0,830 | 4.980,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 87 | 1 | 200 | 0,524 | 104,80 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 97 | 1 | 700 | 11,000 | 7.700,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 115 | 1 | 2000 | 0,490 | 980,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 116 | 1 | 800 | 4,000 | 3.200,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 120 | 1 | 20000 | 0,360 | 7.200,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 140 | 1 | 2000 | 2,090 | 4.180,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 7 | 1 | 100 | 4,750 | 475,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 15 | 1 | 4000 | 0,470 | 1.880,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25 | 1 | 400 | 1,440 | 576,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 48 | 1 | 800 | 0,290 | 232,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 49 | 1 | 300 | 2,800 | 840,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 61 | 1 | 200 | 0,950 | 190,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 70 | 1 | 200 | 0,840 | 168,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 88 | 1 | 200 | 8,000 | 1.600,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 89 | 1 | 300 | 8,360 | 2.508,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 90 | 1 | 500 | 6,740 | 3.370,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 110 | 1 | 600 | 7,250 | 4.350,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 113 | 1 | 100 | 7,100 | 710,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 114 | 1 | 100 | 2,140 | 214,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 131 | 1 | 3000 | 0,084 | 252,00 |
| SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 136 | 1 | 400 | 1,700 | 680,00 |
| SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | 1 | 800 | 8,930 | 7.144,00 |
| SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 54 | 1 | 200 | 8,550 | 1.710,00 |
| SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 66 | 1 | 40000 | 0,475 | 19.000,00 |
| SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 96 | 1 | 5000 | 0,828 | 4.140,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9 | 1 | 50 | 8,485 | 424,25 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 45 | 1 | 200 | 0,359 | 71,80 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 46 | 1 | 800 | 6,210 | 4.968,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 47 | 1 | 800 | 3,399 | 2.719,20 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 51 | 1 | 300 | 6,500 | 1.950,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 68 | 1 | 100 | 1,310 | 131,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 71 | 1 | 20000 | 0,268 | 5.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 108 | 1 | 40000 | 0,094 | 3.760,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 118 | 1 | 6000 | 0,398 | 2.388,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 128 | 1 | 100 | 10,000 | 1.000,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 129 | 1 | 50 | 9,022 | 451,10 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 134 | 1 | 500 | 1,040 | 520,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 327.304,60 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 15 de setembro de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**52E50872



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1001/2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1001/2023**

Súmula: "Concede reajuste aos Profissionais do Magistério, altera os valores de referência da estrutura de cargos e vencimentos, constante na Lei Municipal nº 716/2016 que trata do plano de carreira do magistério e dá outras providências."

***FRANCISCO*** **CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal, autorizado a conceder reajuste e alterar os valores de referência da **ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÈRIO**, constante no **ANEXO IV** da Lei Municipal nº 979/2023 de 25 de janeiro de 2023, e disposto nos Art. 38 e 98 da Lei nº 716/2016 que trata do Plano de Carreira do Magistério.
Parágrafo único - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado para o pagamento a partir do mês de referência setembro de 2023.
**Art. 2º** Fica autorizada a atualização da tabela **ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROGRESSÂO FUNCIONAL E SALARIAL** constante no **ANEXO VI** da Lei Municipal nº 979/2023 de 25 de janeiro de 2023, resultante do reajuste autorizado no art. 1º desta lei.
**Art. 3º** Ficam parte integrante da presente lei e atualizados na Lei nº 716/2016 os anexos IV e VI, em anexo.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Parte integrante da Lei nº 1001/2023 ANEXO IV**
**ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO**

| CARGO | VAGAS | CLASSE | REFERÊNCIA | SAL. BASE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor Nível Médio Mod. Normal | | I | 1 a 15 | R$ 2.210,28 | 14hrs. Regência + 6hrs. Atividade |
| Professor Nível Superior Pedagogia | | II | 1 a 15 | R$ 2.320,79 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível Superior em Educação Física | | II | 1 a 15 | R$ 2.320,79 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível Superior em Artes Visuais | | II | 1 a 15 | R$ 2.320,79 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível de Superior em língua estrangeira | 107 | II | 1 a 15 | R$ 2.320,79 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível Superior em Letras/Literatura | | II | 1 a 15 | R$ 2.320,79 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível de Pós-Graduação | | III | 1 a 15 | R$ 2.436,83 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível de Mestrado | | IV | 1 a 15 | R$ 2.534,31 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |
| Professor Nível de Doutorado | | V | 1 a 15 | R$ 2.737,05 | 14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade |

**ANEXO VI**

**ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAGISTÉRIO**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL**

| CARGO | CLASSE | REF. 1 | REF. 2 | REF. 3 | REF. 4 | REF. 5 | REF. 6 | REF. 7 | REF. 8 | REF. 9 | REF. 10 | REF. 11 | REF. 12 | REF. 13 | REF. 14 | REF.15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Nível Médio Mod. Normal | I | 2.210,28 | 2.254,49 | 2.299,58 | 2.345,57 | 2.392,48 | 2.440,33 | 2.489,13 | 2.538,92 | 2.589,70 | 2.641,49 | 2.694,32 | 2.748,21 | 2.803,17 | 2.859,23 | 2.916,42 |
| Professor Nível Superior Pedagogia | II | 2.320,79 | 2.367,21 | 2.414,55 | 2.462,84 | 2.512,10 | 2.562,34 | 2.613,59 | 2.665,86 | 2.719,18 | 2.773,56 | 2.829,03 | 2.885,61 | 2.943,32 | 3.002,19 | 3.062,23 |
| Professor Nível Superior em Educação Física | II | 2.320,79 | 2.367,21 | 2.414,55 | 2.462,84 | 2.512,10 | 2.562,34 | 2.613,59 | 2.665,86 | 2.719,18 | 2.773,56 | 2.829,03 | 2.885,61 | 2.943,32 | 3.002,19 | 3.062,23 |
| Professor Nível Superior em Artes Visuais | II | 2.320,79 | 2.367,21 | 2.414,55 | 2.462,84 | 2.512,10 | 2.562,34 | 2.613,59 | 2.665,86 | 2.719,18 | 2.773,56 | 2.829,03 | 2.885,61 | 2.943,32 | 3.002,19 | 3.062,23 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Nível Superior em língua estrangeira | II | 2.320,79 | 2.367,21 | 2.414,55 | 2.462,84 | 2.512,10 | 2.562,34 | 2.613,59 | 2.665,86 | 2.719,18 | 2.773,56 | 2.829,03 | 2.885,61 | 2.943,32 | 3.002,19 | 3.062,23 |
| Professor Nível Superior em Letras/Literatura | II | 2.320,79 | 2.367,21 | 2.414,55 | 2.462,84 | 2.512,10 | 2.562,34 | 2.613,59 | 2.665,86 | 2.719,18 | 2.773,56 | 2.829,03 | 2.885,61 | 2.943,32 | 3.002,19 | 3.062,23 |
| Professor Nível de Pós-Graduação | III | 2.436,83 | 2.485,57 | 2.535,28 | 2.585,98 | 2.637,70 | 2.690,46 | 2.744,27 | 2.799,15 | 2.855,13 | 2.912,24 | 2.970,48 | 3.029,89 | 3.090,49 | 3.152,30 | 3.215,35 |
| Professor Nível de Mestrado | IV | 2.534,31 | 2.585,00 | 2.636,70 | 2.689,43 | 2.743,22 | 2.798,08 | 2.854,04 | 2.911,13 | 2.969,35 | 3.028,74 | 3.089,31 | 3.151,10 | 3.214,12 | 3.278,40 | 3.343,97 |
| Professor Nível de Doutorado | V | 2.737,05 | 2.791,79 | 2.847,63 | 2.904,58 | 2.962,67 | 3.021,92 | 3.082,36 | 3.144,01 | 3.206,89 | 3.271,03 | 3.336,45 | 3.403,18 | 3.471,24 | 3.540,67 | 3.611,48 |

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**28D23658

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1002/2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1002/2023**

Súmula: "Altera os valores de referência da estrutura de cargos e vencimentos, constante na Lei Municipal nº 435/2009 que Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

***FRANCISCO* CLEI DA SILVA**, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os valores de referência da ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS E VENCIMENTOS - ANEXO II e TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ANEXO IV constante na Lei nº 435/2009 que Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão.
Parágrafo único - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado para o pagamento a partir do mês de referência setembro de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizada a atualização dos anexos da Lei Municipal nº 979/2023 de 25 de janeiro de 2023, resultante da alteração prevista no art. 1º desta lei.

**Art.3º** Fica autorizada a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, nas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 956/2022 de 11 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Consta como parte integrante desta lei os anexos II e IV, anexos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 15 de setembro de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Parte integrante da Lei nº 1002/2023**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGOS E VENCIMENTOS**

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGOS | REFERENCIA | VAGAS | C/HOR | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL | Advogado | A a L | 3 | 30h/sem | R$ 8.009,92 |
| | Assistente Social | A a L | 4 | 30h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Contador | A a L | 3 | 40h/sem | R$ 8.009,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Enfermeiro Padrão | A a L | 8 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Engenheiro Agrônomo | A a L | 1 | 20h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Engenheiro Civil | A a L | 2 | 20h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Farmacêutico Bioquímico | AaL | 1 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Fisioterapeuta | Aa L | 2 | 30h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Fonoaudióloga | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Instrutor de Banda | Aa L | 1 | 30/hsem | R$ 5.019,87 |
| | Instrutor em Educação Física | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Médico | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 16.607,33 |
| | Médico | Aa L | 1 | 20h/sem | R$ 11.155,92 |
| | Médico Pediatra | Aa L | 1 | 20h/sem | R$ 12.642,68 |
| | Médico Ginecologista | Aa L | 1 | 20h/sem | R$ 12.642,68 |
| | Médico Veterinário | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Nutricionista | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Odontólogo | Aa L | 1 | 20h/sem | R$ 4.643,43 |
| | Odontólogo | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 7.448,36 |
| | Psicólogo | Aa L | 4 | 30h/sem | R$ 4.643,43 |
| **TÉCNICO** | Auxiliar de Cons. Odontológico | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.032,72 |
| | Auxiliar de Enfermagem | Aa L | 16 | 40h/sem | R$ 2.032,72 |
| | Secretária Executiva (extinção) | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico Agrícola | Aa L | 3 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico em Enfermagem | Aa L | 3 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico em Informática | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico em Meio Ambiente | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico em Recursos Humanos | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Técnico Tributário (extinção) | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Topógrafo | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| **ADMINISTRATIVO** | Agente Com. de Saúde | Aa L | 21 | 40h/sem | R$ 2.640,00 |
| | Agente de Epidemiológico | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Auxiliar Administrativo (extinção) | Aa L | 4 | 40h/sem | R$ 1.574,49 |
| | Fiscal Tributário | Aa L | 5 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Oficial Administrativo | Aa L | 15 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Oficial de Contratos e Convênios | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Oficial de Licitações | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.677,86 |
| | Recepcionista | Aa L | 4 | 40h/sem | R$ 1.438,11 |
| | Telefonista (extinção) | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 1.438,11 |
| | Vigilante Sanitário | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.268,95 |
| **SERVIÇOS GERAIS** | Artesão (extinção) | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 1.497,30 |
| | Artífice Especializado | Aa L | 3 | 40h/sem | R$ 1.606,63 |
| | Assistente ao Educando (extinção) | Aa L | 10 | 40h/sem | R$ 1.503,48 |
| | Aux. Adm da Educação (extinção) | Aa L | 6 | 40h/sem | R$ 1.646,05 |
| | Auxiliar de Biblioteca | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 1.503,48 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais | Aa L | 40 | 40h/sem | R$ 1.497,30 |
| | Auxiliar de Topógrafo | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Confeiteiro (extinção) | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 1.503,48 |
| | Controlador de Estoque | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Cozinheira | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 1.497,30 |
| | Maestro | Aa L | 3 | 20h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Mecânico Geral | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.479,48 |
| | Merendeira | Aa L | 14 | 40h/sem | R$ 1.497,30 |
| | Mestre de Obras | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.876,59 |
| | Motorista | Aa L | 26 | 40h/sem | R$ 2.032,72 |
| | Operador de Máquinas Agrícolas | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.434,40 |
| | Operador de Máquinas Rodoviárias | Aa L | 5 | 40h/sem | R$ 2.434,40 |
| | Operador de Moto Niveladora | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.434,40 |
| | Operador de Retro Escavadeira | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.434,40 |
| | Pedreiro | Aa L | 2 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Secretária(o) Escolar | Aa L | 1 | 40h/sem | R$ 2.070,37 |
| | Servente | Aa L | 15 | 40h/sem | R$ 1.497,30 |

**ANEXO IV**

**TABELA DE PROGRESSÃO**

**FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO | CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Médico – 40 horas/sem.** | **I** | 16.607,33 | 16.939,48 | 17.278,26 | 17.623,83 | 17.976,31 | 18.335,83 | 18.702,55 | 19.076,60 | 19.458,13 | 19.847,29 | 20.244,24 | 20.649,13 |
| Medico - Pós graduação | II | 19.098,43 | 19.480,40 | 19.870,00 | 20.267,40 | 20.672,75 | 21.086,21 | 21.507,93 | 21.938,09 | 22.376,85 | 22.824,39 | 23.280,88 | 23.746,49 |
| Medico – Mestrado | III | 19.928,79 | 20.327,37 | 20.733,92 | 21.148,60 | 21.571,57 | 22.003,00 | 22.443,06 | 22.891,92 | 23.349,76 | 23.816,75 | 24.293,09 | 24.778,95 |
| Medico - Doutorado | IV | 20.759,16 | 21.174,34 | 21.597,83 | 22.029,79 | 22.470,38 | 22.919,79 | 23.378,19 | 23.845,75 | 24.322,67 | 24.809,12 | 25.305,30 | 25.811,41 |
| **Médico – 20 horas/sem.** | **I** | 11.155,92 | 11.379,04 | 11.606,62 | 11.838,75 | 12.075,53 | 12.317,04 | 12.563,38 | 12.814,65 | 13.070,94 | 13.332,36 | 13.599,00 | 13.870,98 |
| Medico - Pós graduação | II | 12.829,31 | 13.085,89 | 13.347,61 | 13.614,56 | 13.886,86 | 14.164,59 | 14.447,88 | 14.736,84 | 15.031,58 | 15.332,21 | 15.638,85 | 15.951,63 |
| Medico - Mestrado | III | 13.387,10 | 13.654,85 | 13.927,94 | 14.206,50 | 14.490,63 | 14.780,44 | 15.076,05 | 15.377,57 | 15.685,13 | 15.998,83 | 16.318,80 | 16.645,18 |
| Medico - Doutorado | IV | 13.944,90 | 14.223,80 | 14.508,27 | 14.798,44 | 15.094,41 | 15.396,30 | 15.704,22 | 16.018,31 | 16.338,67 | 16.665,45 | 16.998,75 | 17.338,73 |
| **Médico Pediatra** | **I** | 12.642,68 | 12.895,54 | 13.153,45 | 13.416,52 | 13.684,85 | 13.958,54 | 14.237,72 | 14.522,47 | 14.812,92 | 15.109,18 | 15.411,36 | 15.719,59 |
| Medico - Pós graduação | II | 14.539,09 | 14.829,87 | 15.126,47 | 15.428,99 | 15.737,57 | 16.052,33 | 16.373,37 | 16.700,84 | 17.034,86 | 17.375,55 | 17.723,06 | 18.077,53 |
| Medico - Mestrado | III | 15.171,22 | 15.474,64 | 15.784,14 | 16.099,82 | 16.421,82 | 16.750,25 | 17.085,26 | 17.426,96 | 17.775,50 | 18.131,01 | 18.493,63 | 18.863,51 |
| Medico - Doutorado | IV | 15.803,35 | 16.119,42 | 16.441,81 | 16.770,65 | 17.106,06 | 17.448,18 | 17.797,14 | 18.153,09 | 18.516,15 | 18.886,47 | 19.264,20 | 19.649,48 |
| **Médico Ginecologista** | **I** | 13.021,96 | 13.282,40 | 13.548,05 | 13.819,01 | 14.095,39 | 14.377,30 | 14.664,85 | 14.958,14 | 15.257,31 | 15.562,45 | 15.873,70 | 16.191,18 |
| Medico - Pós graduação | II | 14.975,26 | 15.274,76 | 15.580,26 | 15.891,86 | 16.209,70 | 16.533,90 | 16.864,57 | 17.201,86 | 17.545,90 | 17.896,82 | 18.254,76 | 18.619,85 |
| Medico - Mestrado | III | 15.626,36 | 15.938,88 | 16.257,66 | 16.582,81 | 16.914,47 | 17.252,76 | 17.597,82 | 17.949,77 | 18.308,77 | 18.674,94 | 19.048,44 | 19.429,41 |
| Medico - Doutorado | IV | 16.277,46 | 16.603,00 | 16.935,06 | 17.273,77 | 17.619,24 | 17.971,63 | 18.331,06 | 18.697,68 | 19.071,63 | 19.453,07 | 19.842,13 | 20.238,97 |
| **Médico Veterinário** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Médico Veterinário - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Médico Veterinário Mest. | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Medico –Veterinário Dout. | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Contador** | **I** | 8.009,92 | 8.170,12 | 8.333,52 | 8.500,19 | 8.670,19 | 8.843,60 | 9.020,47 | 9.200,88 | 9.384,90 | 9.572,59 | 9.764,05 | 9.959,33 |
| Contador-Pós Graduação | II | 9.211,41 | 9.395,63 | 9.583,55 | 9.775,22 | 9.970,72 | 10.170,14 | 10.373,54 | 10.581,01 | 10.792,63 | 11.008,48 | 11.228,65 | 11.453,23 |
| Contador - Mestrado | III | 9.611,90 | 9.804,14 | 10.000,22 | 10.200,23 | 10.404,23 | 10.612,32 | 10.824,56 | 11.041,05 | 11.261,88 | 11.487,11 | 11.716,86 | 11.951,19 |
| Contador - Doutorado | IV | 10.012,40 | 10.212,65 | 10.416,90 | 10.625,24 | 10.837,74 | 11.054,50 | 11.275,59 | 11.501,10 | 11.731,12 | 11.965,74 | 12.205,06 | 12.449,16 |
| **Advogado** | **I** | 8.009,92 | 8.170,12 | 8.333,52 | 8.500,19 | 8.670,19 | 8.843,60 | 9.020,47 | 9.200,88 | 9.384,90 | 9.572,59 | 9.764,05 | 9.959,33 |
| Advogado -Pós Graduação | II | 9.211,41 | 9.395,63 | 9.583,55 | 9.775,22 | 9.970,72 | 10.170,14 | 10.373,54 | 10.581,01 | 10.792,63 | 11.008,48 | 11.228,65 | 11.453,23 |
| Advogado - Mestrado | III | 9.611,90 | 9.804,14 | 10.000,22 | 10.200,23 | 10.404,23 | 10.612,32 | 10.824,56 | 11.041,05 | 11.261,88 | 11.487,11 | 11.716,86 | 11.951,19 |
| Advogado - Doutorado | IV | 10.012,40 | 10.212,65 | 10.416,90 | 10.625,24 | 10.837,74 | 11.054,50 | 11.275,59 | 11.501,10 | 11.731,12 | 11.965,74 | 12.205,06 | 12.449,16 |
| **Assistente Social** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Ass. Social - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Ass. Social - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Ass. Social - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Engenheiro Civil** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Eng. Civil - Pós Graduação | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Eng. Civil - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Eng. Civil - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Engenheiro Agrônomo** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Eng.Agrônomo - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Eng.Agrônomo - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Eng. Agrônomo - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Enfermeiro Padrão** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Enf. Padrão - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Enf. Padrão - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Enf. Padrão - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Odontólogo 20hr** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Odontólogo c/ Pós Gr. | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Odontólogo c/Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Odontólogo c/Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Odontólogo 40hr** | **I** | 7.448,36 | 7.597,33 | 7.749,28 | 7.904,26 | 8.062,35 | 8.223,59 | 8.388,07 | 8.555,83 | 8.726,94 | 8.901,48 | 9.079,51 | 9.261,10 |
| Odontólogo c/ Pós Gr. | II | 8.565,62 | 8.736,93 | 8.911,67 | 9.089,90 | 9.271,70 | 9.457,13 | 9.646,28 | 9.839,20 | 10.035,99 | 10.236,71 | 10.441,44 | 10.650,27 |
| Odontólogo c/Mestrado | III | 8.938,04 | 9.116,80 | 9.299,13 | 9.485,11 | 9.674,82 | 9.868,31 | 10.065,68 | 10.266,99 | 10.472,33 | 10.681,78 | 10.895,41 | 11.113,32 |
| Odontólogo c/Doutorado | IV | 9.310,45 | 9.496,66 | 9.686,60 | 9.880,33 | 10.077,93 | 10.279,49 | 10.485,08 | 10.694,78 | 10.908,68 | 11.126,85 | 11.349,39 | 11.576,38 |
| **Farm. Bioquímico** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Farm. Bioquim -Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Farm. Bioquim - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Farm. Bioquim - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Nutricionista** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Nutricionista - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Nutricionista - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Nutricionista - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Fisioterapeuta** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Fisioterapeuta -Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Fisioterapeuta. - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Fisioterapeuta. - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Fonoaudióloga** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Fono - Pós Graduação | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Fono - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Fono -Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Psicólogo** | **I** | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Psicologo - Pós Graduação | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Psicologo - Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Psicologo - Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Instrutor Educação Física** | I | 4.643,43 | 4.736,29 | 4.831,02 | 4.927,64 | 5.026,19 | 5.126,72 | 5.229,25 | 5.333,84 | 5.440,51 | 5.549,32 | 5.660,31 | 5.773,52 |
| Instrutor Ed. Física - Pós | II | 5.339,94 | 5.446,74 | 5.555,67 | 5.666,79 | 5.780,12 | 5.895,72 | 6.013,64 | 6.133,91 | 6.256,59 | 6.381,72 | 6.509,36 | 6.639,54 |
| Instrutor Ed.Fís.Mestrado | III | 5.572,11 | 5.683,55 | 5.797,22 | 5.913,17 | 6.031,43 | 6.152,06 | 6.275,10 | 6.400,60 | 6.528,62 | 6.659,19 | 6.792,37 | 6.928,22 |
| Instrutor Ed. Fís. Doutorado | IV | 5.804,28 | 5.920,37 | 6.038,77 | 6.159,55 | 6.282,74 | 6.408,40 | 6.536,56 | 6.667,30 | 6.800,64 | 6.936,65 | 7.075,39 | 7.216,89 |
| **Instrutor de Bandas** | I | 5.019,87 | 5.120,27 | 5.222,67 | 5.327,13 | 5.433,67 | 5.542,34 | 5.653,19 | 5.766,25 | 5.881,58 | 5.999,21 | 6.119,19 | 6.241,58 |
| Instrutor de Bandas - Pós | II | 5.772,85 | 5.888,31 | 6.006,07 | 6.126,19 | 6.248,72 | 6.373,69 | 6.501,17 | 6.631,19 | 6.763,81 | 6.899,09 | 7.037,07 | 7.177,81 |
| Instrutor - Mestrado | III | 6.023,84 | 6.144,32 | 6.267,21 | 6.392,55 | 6.520,40 | 6.650,81 | 6.783,83 | 6.919,50 | 7.057,89 | 7.199,05 | 7.343,03 | 7.489,89 |
| Instrutor - Doutorado | IV | 6.274,84 | 6.400,33 | 6.528,34 | 6.658,91 | 6.792,09 | 6.927,93 | 7.066,49 | 7.207,82 | 7.351,97 | 7.499,01 | 7.648,99 | 7.801,97 |

## GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

| CARGO | CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Cons. Odontológico | Aa L | 2.032,72 | 2.073,38 | 2.114,84 | 2.157,14 | 2.200,28 | 2.244,29 | 2.289,18 | 2.334,96 | 2.381,66 | 2.429,29 | 2.477,88 | 2.527,43 |
| Auxiliar de Enfermagem | Aa L | 2.032,72 | 2.073,38 | 2.114,84 | 2.157,14 | 2.200,28 | 2.244,29 | 2.289,18 | 2.334,96 | 2.381,66 | 2.429,29 | 2.477,88 | 2.527,43 |
| Secretária Executiva (extinção) | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico Agrícola | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico em Enfermagem | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico em Informática | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico em Meio Ambiente | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico em Recursos Humanos | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Técnico Tributário (extinção) | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Topógrafo | Aa L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |

## GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

| CARGO | CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Com. de Saúde | A a L | 2.640,00 | 2.692,80 | 2.746,66 | 2.801,59 | 2.857,62 | 2.914,77 | 2.973,07 | 3.032,53 | 3.093,18 | 3.155,04 | 3.218,15 | 3.282,51 |
| Agente de Epidemiológico | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Auxiliar Administrativo | A a L | 1.574,49 | 1.605,97 | 1.638,09 | 1.670,86 | 1.704,27 | 1.738,36 | 1.773,13 | 1.808,59 | 1.844,76 | 1.881,66 | 1.919,29 | 1.957,67 |
| Fiscal Tributário | A a L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Of. de Contratos e Convênios | A a L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Oficial Administrativo | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Oficial de Licitações | A a L | 2.677,86 | 2.731,42 | 2.786,05 | 2.841,77 | 2.898,60 | 2.956,57 | 3.015,71 | 3.076,02 | 3.137,54 | 3.200,29 | 3.264,30 | 3.329,58 |
| Recepcionista | A a L | 1.438,11 | 1.466,87 | 1.496,21 | 1.526,13 | 1.556,65 | 1.587,79 | 1.619,54 | 1.651,93 | 1.684,97 | 1.718,67 | 1.753,04 | 1.788,11 |
| Telefonista | A a L | 1.438,11 | 1.466,87 | 1.496,21 | 1.526,13 | 1.556,65 | 1.587,79 | 1.619,54 | 1.651,93 | 1.684,97 | 1.718,67 | 1.753,04 | 1.788,11 |
| Vigilante Sanitário | A a L | 2.268,95 | 2.314,33 | 2.360,61 | 2.407,83 | 2.455,98 | 2.505,10 | 2.555,20 | 2.606,31 | 2.658,43 | 2.711,60 | 2.765,83 | 2.821,15 |

## GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

| CARGO | CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Artesão | A a L | 1.497,30 | 1.527,25 | 1.557,79 | 1.588,95 | 1.620,73 | 1.653,14 | 1.686,20 | 1.719,93 | 1.754,33 | 1.789,41 | 1.825,20 | 1.861,70 |
| Artífice Especializado | A a L | 1.606,63 | 1.638,76 | 1.671,54 | 1.704,97 | 1.739,07 | 1.773,85 | 1.809,33 | 1.845,51 | 1.882,42 | 1.920,07 | 1.958,47 | 1.997,64 |
| Assistente ao Educando | A a L | 1.503,48 | 1.533,55 | 1.564,22 | 1.595,50 | 1.627,41 | 1.659,96 | 1.693,16 | 1.727,02 | 1.761,56 | 1.796,79 | 1.832,73 | 1.869,38 |
| Aux. Administrativo da Ed. | A a L | 1.646,05 | 1.678,97 | 1.712,55 | 1.746,80 | 1.781,74 | 1.817,37 | 1.853,72 | 1.890,80 | 1.928,61 | 1.967,19 | 2.006,53 | 2.046,66 |
| Auxiliar de Biblioteca | A a L | 1.503,48 | 1.533,55 | 1.564,22 | 1.595,50 | 1.627,41 | 1.659,96 | 1.693,16 | 1.727,02 | 1.761,56 | 1.796,79 | 1.832,73 | 1.869,38 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | A a L | 1.497,30 | 1.527,25 | 1.557,79 | 1.588,95 | 1.620,73 | 1.653,14 | 1.686,20 | 1.719,93 | 1.754,33 | 1.789,41 | 1.825,20 | 1.861,70 |
| Auxiliar de Topógrafo | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Confeiteiro | A a L | 1.503,48 | 1.533,55 | 1.564,22 | 1.595,50 | 1.627,41 | 1.659,96 | 1.693,16 | 1.727,02 | 1.761,56 | 1.796,79 | 1.832,73 | 1.869,38 |
| Controlador de Estoque | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Cozinheira | A a L | 1.497,30 | 1.527,25 | 1.557,79 | 1.588,95 | 1.620,73 | 1.653,14 | 1.686,20 | 1.719,93 | 1.754,33 | 1.789,41 | 1.825,20 | 1.861,70 |
| Maestro | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Mecânico Geral | A a L | 2.479,48 | 2.529,07 | 2.579,65 | 2.631,24 | 2.683,87 | 2.737,54 | 2.792,29 | 2.848,14 | 2.905,10 | 2.963,20 | 3.022,47 | 3.082,92 |
| Merendeira | A a L | 1.497,30 | 1.527,25 | 1.557,79 | 1.588,95 | 1.620,73 | 1.653,14 | 1.686,20 | 1.719,93 | 1.754,33 | 1.789,41 | 1.825,20 | 1.861,70 |
| Mestre de Obras | A a L | 2.876,59 | 2.934,12 | 2.992,80 | 3.052,66 | 3.113,71 | 3.175,99 | 3.239,51 | 3.304,30 | 3.370,38 | 3.437,79 | 3.506,54 | 3.576,68 |
| Motorista | A a L | 2.032,72 | 2.073,38 | 2.114,84 | 2.157,14 | 2.200,28 | 2.244,29 | 2.289,18 | 2.334,96 | 2.381,66 | 2.429,29 | 2.477,88 | 2.527,43 |
| Op. de Máquinas Agrícolas | A a L | 2.434,40 | 2.483,08 | 2.532,75 | 2.583,40 | 2.635,07 | 2.687,77 | 2.741,52 | 2.796,36 | 2.852,28 | 2.909,33 | 2.967,51 | 3.026,86 |
| Op.de Máquinas Rodoviárias | A a L | 2.434,40 | 2.483,08 | 2.532,75 | 2.583,40 | 2.635,07 | 2.687,77 | 2.741,52 | 2.796,36 | 2.852,28 | 2.909,33 | 2.967,51 | 3.026,86 |
| Operador de Moto Niveladora | A a L | 2.434,40 | 2.483,08 | 2.532,75 | 2.583,40 | 2.635,07 | 2.687,77 | 2.741,52 | 2.796,36 | 2.852,28 | 2.909,33 | 2.967,51 | 3.026,86 |
| Operador de Retro Escavadeira | A a L | 2.434,40 | 2.483,08 | 2.532,75 | 2.583,40 | 2.635,07 | 2.687,77 | 2.741,52 | 2.796,36 | 2.852,28 | 2.909,33 | 2.967,51 | 3.026,86 |
| Pedreiro | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Secretária(o) Escolar | A a L | 2.070,37 | 2.111,77 | 2.154,01 | 2.197,09 | 2.241,03 | 2.285,85 | 2.331,57 | 2.378,20 | 2.425,76 | 2.474,28 | 2.523,76 | 2.574,24 |
| Servente | A a L | 1.497,30 | 1.527,25 | 1.557,79 | 1.588,95 | 1.620,73 | 1.653,14 | 1.686,20 | 1.719,93 | 1.754,33 | 1.789,41 | 1.825,20 | 1.861,70 |

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**EA93096C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEI Nº 989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: Denomina a nomenclatura das ruas no Distrito Pinho Fleck.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominado o nome das ruas que integram o Distrito Pinho Fleck, conforme mapa anexo:
a) Rua Um Barragem;
b) Rua Lindolfo Becker;
c) Rua Claudino Chaves;
d) Rua Pedro Moreira de Miranda;
e) Avenida Pinho Fleck;
f) Rua Padre Antônio Bartolomeu;
g) Rua Selma Sintz Fleck;
h) Rua Elaine Terezinha Carini Lemos;
i) Rua dos Eucaliptos;
j) Rua Pedro Machado;
k) Rua Clevelândia;
l) Avenida dos Pinheiros;
m) Rua Curucaca;
n) Avenida Mangueirinha;

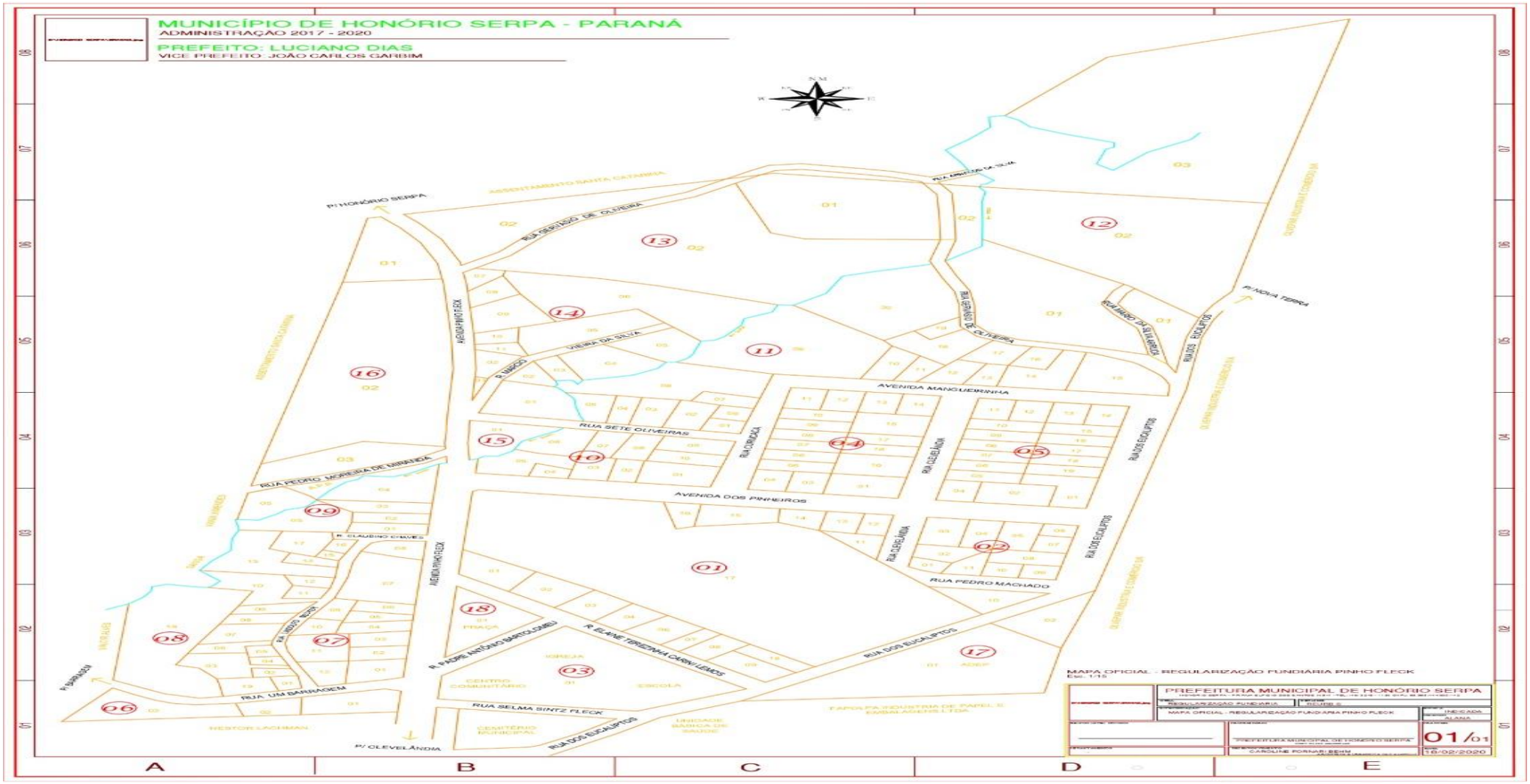
o) Rua Sete Oliveiras;
p) Rua Marcio Vieira da Silva;
q) Rua Gervásio de Oliveira;
r) Rua Arnaldo da Silva;
s) Rua Mario da Silva Arruda.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas nas referidas vias públicas, contendo as denominações consignadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 12 de setembro de 2023.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal



**Publicado por:**
Camila Amaral de Mello
**Código Identificador:**36F58F84

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**LEI Nº 4134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1773/2004, que dispõe sobre o Quadro Pessoal e Institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 104 da Lei Municipal n° 1773 de 31 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 104 - Fica instituída a Tabela de Vencimentos, Anexo III desta Lei, composta de 05 (cinco) grupos, subdivididos em classes, cada uma com 15 (quinze) referências, com valores em reais, com progressão constante, determinando o piso e o teto de vencimento, cujos valores serão atualizados mediante lei específica.
§ 1º – Os vencimentos dos servidores municipais independentes do regime jurídico, do caráter de permanente ou de temporário, serão fixados na Tabela de Vencimentos, na exata correlação de cargo ou emprego, de acordo com a carga horária semanal, para a função idêntica ou nos casos onde não exista a semelhança ou comprovada a situação excepcional da contratação, às condições do mercado de trabalho.
§ 2º – A progressão constante prevista no caput deste artigo não se aplica para os grupos Técnico Administrativo Classe "C" referências C1 a C7 e Operacional Classe "A" referência A1 a A3 e "B" referências B1 a B6.
§ 3º - A não aplicação da progressão constante aos grupos Técnico Administrativo Classe "C" referências C1 a C7 e Operacional Classe "A" referência A1 a A3 e "B" referências B1 a B6 não afasta o direito às progressões por merecimento e por produtividade presumida, previstas no art. 60 desta lei"

**Art. 2º** - Fica alterado o ANEXO III, parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004, o qual passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 15 de Setembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

| **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | | | | | | | | | | | | | |
| TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1773, DE 31.03.2004 | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO | NIVEL SUPERIOR | | | PLANTONISTA | | | DIARISTA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | OPERACIONAL | | RADIOLOGIA |
| | CLASSE | | | CLASSE | | | CLASSE | CLASSE | | | CLASSE | | CLASSE |
| REFERENCIA | **A** | **B** | **C** | **A** | **B** | **C** | **A** | **A** | **B** | **C** | **A** | **B** | **A** |
| 1 | 11.100,54 | 5.550,27 | 2.775,13 | 1.110,02 | 971,28 | 2.273,57 | 947,33 | 2.081,34 | 1.526,30 | **1.487,50** | **1.445,64** | **1.438,82** | 2.008,91 |
| 2 | 11.655,56 | 5.827,78 | 2.913,89 | 1.165,51 | 1.019,83 | 2.387,28 | 994,71 | 2.185,40 | 1.602,61 | **1.487,50** | **1.445,64** | **1.438,82** | 2.109,37 |
| **3** | 12.238,34 | 6.119,14 | 3.059,55 | 1.223,80 | 1.070,84 | 2.506,59 | 1.044,42 | 2.294,71 | 1.682,77 | **1.487,50** | **1.445,64** | **1.438,82** | 2.214,82 |
| 4 | 12.850,24 | 6.425,11 | 3.212,57 | 1.284,99 | 1.124,38 | 2.631,97 | 1.096,63 | 2.409,36 | 1.766,91 | **1.487,50** | 1.445,64 | **1.438,82** | 2.325,57 |
| **5** | 13.492,79 | 6.746,36 | 3.373,20 | 1.349,26 | 1.180,58 | 2.763,57 | 1.151,46 | 2.529,83 | 1.855,29 | **1.487,50** | 1.517,92 | **1.438,82** | 2.441,84 |
| **6** | 14.167,43 | 7.083,70 | 3.541,84 | 1.416,69 | 1.239,63 | 2.901,71 | 1.209,06 | 2.656,33 | 1.948,04 | **1.487,50** | 1.593,81 | **1.438,82** | 2.563,94 |
| **7** | 14.875,81 | 7.437,89 | 3.718,93 | 1.487,53 | 1.301,62 | 3.046,81 | 1.269,49 | 2.789,17 | 2.045,46 | **1.487,50** | 1.673,54 | 1.438,82 | 2.692,14 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 15.619,61 | 7.809,77 | 3.904,90 | 1.561,88 | 1.366,71 | 3.199,18 | 1.332,96 | 2.928,63 | 2.147,72 | 1.561,90 | 1.757,18 | 1.510,78 | 2.826,76 |
| 9 | 16.400,59 | 8.200,28 | 4.100,15 | 1.640,04 | 1.435,02 | 3.359,11 | 1.399,60 | 3.075,10 | 2.255,11 | 1.639,99 | 1.845,06 | 1.586,28 | 2.968,06 |
| 10 | 17.220,58 | 8.610,31 | 4.305,16 | 1.722,04 | 1.506,79 | 3.527,07 | 1.469,61 | 3.228,80 | 2.367,88 | 1.722,01 | 1.937,31 | 1.665,65 | 3.116,47 |
| 11 | 18.081,66 | 9.040,80 | 4.520,42 | 1.808,18 | 1.582,11 | 3.703,44 | 1.543,11 | 3.390,25 | 2.486,24 | 1.808,05 | 2.034,17 | 1.748,88 | 3.272,29 |
| 12 | 18.985,70 | 9.492,82 | 4.746,47 | 1.898,58 | 1.661,24 | 3.888,63 | 1.620,22 | 3.559,73 | 2.610,57 | 1.898,50 | 2.135,91 | 1.836,35 | 3.435,92 |
| 13 | 19.935,01 | 9.967,48 | 4.983,79 | 1.993,48 | 1.744,34 | 4.083,01 | 1.701,24 | 3.737,74 | 2.741,13 | 1.993,41 | 2.242,70 | 1.928,15 | 3.607,71 |
| 14 | 20.931,77 | 10.465,84 | 5.233,00 | 2.093,16 | 1.831,57 | 4.287,18 | 1.786,29 | 3.924,64 | 2.878,17 | 2.093,04 | 2.354,81 | 2.024,53 | 3.788,10 |
| 15 | 21.978,36 | 10.989,16 | 5.494,62 | 2.197,86 | 1.923,12 | 4.501,59 | 1.875,63 | 4.120,86 | 3.022,09 | 2.197,74 | 2.472,56 | 2.125,80 | 3.977,51 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 15 de Setembro de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**039AFA4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### GABINETE DO PREFEITO
### HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR SEITUGU HIRATA ESCALA DE ENFERMAGEM SETEMBRO/OUTUBRO- 2023

| **DIA** | | **HORÁRIO: 07-19HRS** | | | | | Setembro | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** | **21** | **22** | **23** | **24** | **25** | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| **CARGO** | **C.H** | **NOME** | **Nº COREN** | **S** | **D** | **S** | **T** | **Q** | **Q** | **S** | **S** | **D** | **S** | **T** | **Q** | **Q** | **S** | **S** |
| **AUX. ENF.** | **12/36HS** | **ANGELINA C. VIEIRA** | **916.010** | | **P** | **PE** | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | |
| AUX.ENF | **12/36 HS** | **JULIANA DE OLIVEIRA** | **943.998** | | **P** | | **P** | **PE** | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | |
| **AUX. ENF.** | **12/36HS** | **ANA ELIZA O. CUNHA** | **351.342** | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** |
| **AUX. ENF.** | **12/36HS** | **ROSELI M.G. MORETTI** | **909.018** | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** |
| **AUX.ENF** | **12/36HS** | **MARCIA M.BETALIA** | **630.213** | | | | **PE** | | | | **PE** | | | | | | **PE** | |
| **AUX.ENF** | **12/36HS** | **HELENA M.P.SIERRA** | **318.445** | **PE** | | | | | | **PE** | | | | **PE** | | | | |
| **AUX.ENF** | **12/36HS** | **VICTOR R. SANTOS** | **001.754.109** | | **PV** | | | | | | | **PV** | | | | | | **PV** |
| **AUX.ENF** | **12/36HS** | **AMANDA MOURA** | **678.871** | | | | | | | | | | | | | **PE** | | |
| **AUX.ENF** | **12/36HS** | **CARINA D. DE SANTANA** | **304189** | | | | | | **PV** | | | | **PV** | | **PV** | | | |
| **ENFE.** | **12/36HS** | **CLAUDIA DE SANTANA** | | **LM** | | **LM** | | **LM** | | **LM** | | **LM** | | **LM** | | **LM** | | **LM** |
| **ENFE.** | **12/36HS** | **CLAYTON Q. SANTOS** | **607.229** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | | **P** | |
| **ENFE.** | **12 HS** | **JULIE T. N. HENRIQUE** | **638.417** | | | **PV** | | **PV** | | **PV** | | | | **PV** | | **PV** | | |
| **ENFE.** | **12 HS** | **RICARDO V.P. OLIVEIRA** | **451418** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **AUX.ENF.** | **12 HS** | **SILVIA O.M. SCAVAZINI** | | | | **P** | **P** | **P** | **P** | | | | **P** | **P** | **P** | **P** | | |
| **ENFE.** | **12HS** | **CLEIDE R. DOS SANTOS** | **211.331** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ENFE.** | **12HS** | **LETICIA R. DOS SANTOS** | **542.826** | | | | | | | | | | | | | | | **PV** |
| **ENFE.** | **12HS** | **JOSÉ LUIZ FERREIRA** | **518.600** | | | | | | | | | **PV** | | | | | | |
| **ENFE.** | **12HS** | **JULIANA DE OLIVEIRA** | **583891** | **PE** | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**DA60CFFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR SEITUGU HIRATA ESCALA DE ENFERMAGEM SETEMBRO/OUTUBRO- 2023**

| DIA | | HORÁRIO: 07-19HRS | | Outubro | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 7 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| CARGO | C.H | NOME | Nº COREN | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D |
| AUX. ENF. | 12/36HS | ANGELINA C. VIEIRA | 916.010 | P | | P | | P | | P | PE | P | | P | | P | | P |
| AUX.ENF | 12/36 HS | JULIANA DE OLIVEIRA | 943.998 | P | | P | PE | P | | P | | P | | P | | P | | P |
| AUX. ENF. | 12/36HS | ANA ELIZA O. CUNHA | 351.342 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | ROSELI M.G. MORETTI | 909.018 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | |
| AUX.ENF | 12/36HS | MARCIA M.BETALIA | 630.213 | | | PE | | | | | | PE | | | | | | |
| AUX.ENF | 12/36HS | HELENA M.P.SIERRA | 318.445 | | PE | | | | | | | | | PE | | PE | | |
| AUX.ENF | 12/36HS | VICTOR R. SANTOS | 001.754.109 | PV | | | | | | PV | | | | | PV | PV | PV | |
| AUX.ENF | 12/36HS | AMANDA MOURA | 678.871 | | | | | | PE | | | | | | | | | |
| AUX.ENF | 12/36HS | CARINA D. DE SANTANA | 304189 | | | | | PV | | | | | PV | | PV | | | PV |
| ENFE. | 12/36HS | CLAUDIA DE SANTANA | | | LM | | LM | | LM | | LM | | LM | | LM | | LM | |
| ENFE. | 12/36HS | CLAYTON Q. SANTOS | 607.229 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P |
| ENFE. | 12 HS | JULIE T. N. HENRIQUE | 638.417 | | PV | | PV | | PV | | | | PV | | PV | | | |
| ENFE. | 12 HS | RICARDO V.P. OLIVEIRA | 451418 | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX.ENF. | 12 HS | SILVIA O.M. SCAVAZINI | | | P | P | P | P | | | | P | P | P | P | | | |
| ENFE. | 12HS | CLEIDE R. DOS SANTOS | 211.331 | | | | | | | | PV | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | LETICIA R. DOS SANTOS | 542.826 | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | JOSÉ LUIZ FERREIRA | 518.600 | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | JULIANA DE OLIVEIRA | 583891 | | | | | | | | | | | | | | PE | |

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**FBDF8A6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR SEITUGU HIRATA ESCALA DE ENFERMAGEM SETEMBRO/OUTUBRO- 2023**

| NOITE | | HORÁRIO: 19-07HRS | | | | | | | | | | | | Setembro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO | C.H | NOME | Nº COREN | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | ZELIANDRA DA S. SOUZA | 566755 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | MARCIA M. BETALIA | 630.213 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | MATHILDE C. DA SILVA | | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | HELENA M. P. SIERRA | 318.445 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | DÉBORA C. PEIXOTO | 555.048 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | IVELIZE C. GONÇALVES | 522.873 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12/36HS | JULIANA AP. KAWAMOTO | 154.005 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12/36HS | MOIRA M. B. NEGRIZOLI | 403.334 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | CLEIDE R. DOS SANTOS | 211.331 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | LETICIA R. DOS SANTOS | 542.826 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | JOSÉ LUIZ FERREIRA | 518.600 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**3E668E59

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR SEITUGU HIRATA ESCALA DE ENFERMAGEM SETEMBRO/OUTUBRO- 2023**

| NOITE | | HORÁRIO: 19-07HRS | | Outubro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 7 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO | C.H | NOME | Nº COREN | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUX. ENF. | 12/36HS | ZELIANDRA DA S. SOUZA | 566755 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | MARCIA M. BETALIA | 630.213 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | MATHILDE C. DA SILVA | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | HELENA M. P. SIERRA | 318.445 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | DÉBORA C. PEIXOTO | 555.048 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUX. ENF. | 12/36HS | IVELIZE C. GONÇALVES | 522.873 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12/36HS | JULIANA AP. KAWAMOTO | 154.005 | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12/36HS | MOIRA M. B. NEGRIZOLI | 403.334 | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | CLEIDE R. DOS SANTOS | 211.331 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | LETICIA R. DOS SANTOS | 542.826 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFE. | 12HS | JOSÉ LUIZ FERREIRA | 518.600 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**8D2422AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2023

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 018/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, publicado no dia 15/09/2023;
**TORNA PÚBLICA:**
Art. 1º. A Publicação do Resultado da Prova Objetiva após Recursos dos cargos de **Nível Fundamenta, Médio e Técnico**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital 001/2023 de abertura.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

**ANEXO**
**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
| 0127 | TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES | 5 | 5 | 5 | 12 | 88,00 | 88,00 | APROV | 1º | 25/05/2000 |
| 0765 | TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO | 5 | 4 | 5 | 12 | 85,00 | 85,00 | APROV | 2º | 13/06/1999 |
| 0702 | DAIANE MACHADO DE AZEVEDO | 5 | 4 | 5 | 11 | 81,00 | 81,00 | APROV | 3º | 29/06/2000 |
| 1653 | TIAGO CORASSA | 5 | 4 | 4 | 11 | 79,00 | 79,00 | APROV | 4º | 18/02/1992 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0428 | MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 4 | 11 | 76,00 | 76,00 | APROV | 5º | 09/01/1988 |
| 0569 | JULIANA LOPES DE CARVALHO | 5 | 5 | 3 | 10 | 76,00 | 76,00 | APROV | 6º | 15/01/1985 |
| 0804 | CIDINEIA GROBS CARDOSO | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 7º | 04/07/1977 |
| 0049 | DINEI MACHADO DE AZEVEDO | 4 | 4 | 3 | 11 | 74,00 | 74,00 | APROV | 8º | 14/01/1998 |
| 0292 | NILSEIA FORNASA SIGOLIN | 4 | 4 | 5 | 10 | 74,00 | 74,00 | APROV | 9º | 03/10/1984 |
| 1678 | LUCIANA GONCALVES DA SILVA | 4 | 4 | 5 | 10 | 74,00 | 74,00 | APROV | 10º | 22/03/1989 |
| 0136 | JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE | 5 | 5 | 4 | 9 | 74,00 | 74,00 | APROV | 11º | 16/06/1996 |
| 1460 | JOAO CLEBER CORREA DA COSTA | 5 | 5 | 3 | 9 | 72,00 | 72,00 | APROV | 12º | 06/01/1991 |
| 0858 | NEI GODOY DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 11 | 70,00 | 70,00 | APROV | 13º | 19/01/1978 |
| 1134 | LUCIMARA DA SILVA | 4 | 4 | 3 | 10 | 70,00 | 70,00 | APROV | 14º | 08/03/1983 |
| 0224 | SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES | 4 | 4 | 3 | 10 | 70,00 | 70,00 | APROV | 15º | 23/02/1985 |
| 1443 | MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES | 4 | 4 | 3 | 10 | 70,00 | 70,00 | APROV | 16º | 23/08/1997 |
| 1250 | NICOLY EISING | 5 | 5 | 4 | 8 | 70,00 | 70,00 | APROV | 17º | 01/02/2005 |
| 1099 | ANDREIA JURCKIEVICZ | 4 | 2 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 18º | 02/01/1996 |
| 1452 | ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA | 4 | 3 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 19º | 09/11/1989 |
| 1626 | BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA | 3 | 4 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 20º | 01/01/2000 |
| 0283 | INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING | 3 | 4 | 5 | 9 | 67,00 | 67,00 | APROV | 21º | 13/04/1974 |
| 0747 | MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS | 5 | 4 | 4 | 8 | 67,00 | 67,00 | APROV | 22º | 01/05/2000 |
| 0508 | WAGNER DA COSTA DOS SANTOS | 5 | 4 | 4 | 8 | 67,00 | 67,00 | APROV | 23º | 06/11/2001 |
| 1038 | IDINILSON DE CASTILHO | 5 | 3 | 3 | 9 | 66,00 | 66,00 | APROV | 24º | 16/06/1989 |
| 0886 | MICHELI FERREIRA BASI | 4 | 4 | 3 | 9 | 66,00 | 66,00 | APROV | 25º | 18/01/1998 |
| 1356 | DANIEL FELIPE DA SILVA | 5 | 5 | 2 | 8 | 66,00 | 66,00 | APROV | 26º | 31/07/1969 |
| 0500 | MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES | 4 | 4 | 5 | 8 | 66,00 | 66,00 | APROV | 27º | 21/03/1990 |
| 1132 | JUSEMARA LANGER ANTUNES | 4 | 3 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 28º | 07/09/1985 |
| 1668 | EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO | 3 | 4 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 29º | 24/08/1994 |
| 0693 | LUCAS GONZALES | 3 | 4 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 30º | 17/05/1998 |
| 0027 | PAULO SERGIO BUENO | 3 | 3 | 3 | 10 | 64,00 | 64,00 | APROV | 31º | 19/04/1970 |
| 1026 | MARIZA BALBINOTTI | 4 | 4 | 2 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 32º | 07/09/1990 |
| 1438 | ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA | 4 | 4 | 2 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 33º | 20/03/2000 |
| 0806 | JAQUELINE ASCARI ANEVES | 3 | 5 | 4 | 8 | 64,00 | 64,00 | APROV | 34º | 16/09/1992 |
| 0738 | ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA | 3 | 4 | 5 | 8 | 63,00 | 63,00 | APROV | 35º | 28/02/1976 |
| 0737 | JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA | 5 | 4 | 4 | 7 | 63,00 | 63,00 | APROV | 36º | 07/07/2005 |
| 0051 | MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO | 4 | 2 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 37º | 25/02/2001 |
| 0622 | CAROLAINE DE GOIS QUADROS | 4 | 4 | 3 | 8 | 62,00 | 62,00 | APROV | 38º | 19/12/1999 |
| 1686 | KARINA RODRIGUES DE LIMA | 5 | 3 | 5 | 7 | 62,00 | 62,00 | APROV | 39º | 17/10/1987 |
| 1172 | CRISTINA APARECIDA GUALBERTO | 4 | 4 | 5 | 7 | 62,00 | 62,00 | APROV | 40º | 10/09/1985 |
| 0199 | JUSARA BRANDAO DALBERTO | 4 | 4 | 5 | 7 | 62,00 | 62,00 | APROV | 41º | 11/04/1994 |
| 1164 | MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI | 4 | 3 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 42º | 03/12/1983 |
| 0243 | ELIDIANARA CRISTINA ZILLI | 3 | 4 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 43º | 14/02/1989 |
| 1483 | TINO ROSA | 2 | 5 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 44º | 15/12/1977 |
| 0067 | VANIA MARA GONCALVES | 5 | 4 | 3 | 7 | 61,00 | 61,00 | APROV | 45º | 16/07/1995 |
| 1359 | PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA | 3 | 5 | 2 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 46º | 22/02/2002 |
| 1314 | SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI | 2 | 4 | 5 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 47º | 10/09/1984 |
| 0764 | RUDINEI GLEN LEMOS | 1 | 5 | 5 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 48º | 07/04/1988 |
| 1453 | ANESIO SCHUTZ | 4 | 4 | 4 | 7 | 60,00 | 60,00 | APROV | 49º | 03/04/1976 |
| 0889 | ELIS VALERIA BROCHI RAMOS | 3 | 5 | 4 | 7 | 60,00 | 60,00 | APROV | 50º | 14/11/1995 |
| 1418 | ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI | 2 | 3 | 4 | 9 | 59,00 | 59,00 | APROV | 51º | 17/07/1998 |
| 0282 | LUCIELE MEDINA | 3 | 4 | 3 | 8 | 59,00 | 59,00 | APROV | 52º | 28/02/1986 |
| 0371 | KELLEN PEREIRA DOS SANTOS | 3 | 4 | 3 | 8 | 59,00 | 59,00 | APROV | 53º | 22/05/1996 |
| 0397 | ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA | 3 | 4 | 3 | 8 | 59,00 | 59,00 | APROV | 54º | 05/01/1999 |
| 0729 | ANDRE PEDROSO MARINI | 3 | 4 | 5 | 7 | 59,00 | 59,00 | APROV | 55º | 26/10/2002 |
| 1036 | CIBELE LUPATO | 5 | 4 | 4 | 6 | 59,00 | 59,00 | APROV | 56º | 30/09/1996 |
| 1007 | MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA | 4 | 5 | 4 | 6 | 59,00 | 59,00 | APROV | 57º | 22/08/1981 |
| 0085 | PAULO ROBERTO RODRIGUES | 4 | 5 | 4 | 6 | 59,00 | 59,00 | APROV | 58º | 06/05/1992 |
| 1223 | BRUNA SCHEPERS | 4 | 5 | 4 | 6 | 59,00 | 59,00 | APROV | 59º | 25/10/1994 |
| 1103 | ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF | 4 | 4 | 3 | 7 | 58,00 | 58,00 | APROV | 60º | 27/04/1984 |
| 1107 | FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES | 3 | 4 | 2 | 8 | 57,00 | 57,00 | APROV | 61º | 24/05/1998 |
| 1054 | TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA | 5 | 2 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 62º | 06/05/2000 |
| 1242 | ADRIANA OENNING | 3 | 4 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 63º | 28/05/1979 |
| 1124 | FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA | 3 | 4 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 64º | 05/01/1988 |
| 1385 | FRANCIELLY DOS SANTOS | 3 | 4 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 65º | 23/09/1988 |
| 1081 | SILVANO VIEIRA DA SILVA | 3 | 4 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 66º | 22/12/2000 |
| 1131 | ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO | 2 | 5 | 4 | 7 | 57,00 | 57,00 | APROV | 67º | 16/07/1990 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1647 | ELAINE BOCHENECKI DE LIMA | 4 | 2 | 3 | 8 | 56,00 | 56,00 | APROV | 68º | 15/05/1994 |
| 1182 | LUIS ANDRE LIMA BELUSSO | 4 | 4 | 2 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 69º | 20/07/2000 |
| 0005 | JOSUE DE SOUZA | 3 | 3 | 5 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 70º | 14/10/1977 |
| 1190 | ELEANDRO DA MAIA | 3 | 3 | 5 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 71º | 12/09/1985 |
| 1254 | KAMILA VILELA DE FARIAS | 4 | 4 | 4 | 6 | 56,00 | 56,00 | APROV | 72º | 18/06/2003 |
| 1318 | ALAN CAMARGO DA SILVA | 3 | 4 | 3 | 7 | 55,00 | 55,00 | APROV | 73º | 27/05/2002 |
| 0944 | LEILA DE FARIAS CAMARGO | 3 | 4 | 5 | 6 | 55,00 | 55,00 | APROV | 74º | 03/01/1976 |
| 0209 | LETICIA MOCELIN CASSOL | 4 | 5 | 4 | 5 | 55,00 | 55,00 | APROV | 75º | 08/09/2003 |
| 0670 | THIAGO MANIEZZO | 2 | 3 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 76º | 28/06/1990 |
| 0662 | FABRÍCIA NETO CÔRTES | 3 | 4 | 2 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 77º | 15/09/1987 |
| 0187 | ELESSANDRA BATISTA DA SILVA | 2 | 5 | 2 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 78º | 15/06/1989 |
| 1370 | ADEILSON SIMOES | 1 | 4 | 5 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 79º | 26/09/1982 |
| 0885 | SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA | 3 | 4 | 4 | 6 | 53,00 | 53,00 | APROV | 80º | 26/10/1980 |
| 0985 | PATRICIA DA MOTA | 4 | 2 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 81º | 24/06/1994 |
| 0616 | CENIRA FONSECA DE ALMEIDA | 3 | 3 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 82º | 08/07/1981 |
| 0201 | LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA | 3 | 3 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 83º | 05/08/1991 |
| 0631 | DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 3 | 3 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 84º | 18/01/1999 |
| 0258 | LUCAS MOREIRA GOMES | 2 | 4 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 85º | 21/05/1988 |
| 1431 | ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL | 2 | 4 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 86º | 06/09/1988 |
| 0574 | MARTA DE SOUZA ROCHA WILK | 4 | 4 | 2 | 6 | 52,00 | 52,00 | APROV | 87º | 03/05/1991 |
| 0336 | JULIANA BORTOLLUZZI | 4 | 4 | 2 | 6 | 52,00 | 52,00 | APROV | 88º | 11/12/1996 |
| 0358 | SIRLEIDE BUENO BASI | 2 | 1 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 89º | 27/07/1989 |
| 0063 | LORENI DOS SANTOS FERREIRA | 2 | 3 | 4 | 7 | 51,00 | 51,00 | APROV | 90º | 09/03/1986 |
| 0807 | EILENA ROSSI BRESSAN | 3 | 4 | 5 | 5 | 51,00 | 51,00 | APROV | 91º | 06/08/1973 |
| 0339 | ORLANDO ANTUNES DA ROSA | 2 | 2 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 92º | 22/05/1990 |
| 0802 | JUSSARA MACHADO FERNANDES | 5 | 3 | 1 | 6 | 50,00 | 50,00 | APROV | 93º | 23/07/2005 |
| 1648 | FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI | 4 | 2 | 4 | 6 | 50,00 | 50,00 | APROV | 94º | 23/07/1992 |
| 1218 | GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE | 3 | 3 | 4 | 6 | 50,00 | 50,00 | APROV | 95º | 23/03/2001 |
| 1309 | ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA | 2 | 3 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | APROV | 96º | 05/04/1993 |
| 1475 | CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA | 5 | 2 | 2 | 6 | 49,00 | 49,00 | APROV | 97º | 18/06/1991 |
| 0325 | VANESSA ACCORDI DA SILVA | 4 | 3 | 2 | 6 | 49,00 | 49,00 | APROV | 98º | 07/03/2002 |
| 0835 | LUCAS COSTA MAIA | 4 | 3 | 4 | 5 | 49,00 | 49,00 | APROV | 99º | 24/09/1999 |
| 0763 | ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI | 4 | 3 | 4 | 5 | 49,00 | 49,00 | APROV | 100º | 14/09/2002 |
| 0361 | SANDRA MARINI | 2 | 2 | 2 | 8 | 48,00 | 48,00 | APROV | 101º | 23/06/1993 |
| 1271 | YACELIA REICHERT VAIS | 2 | 2 | 2 | 8 | 48,00 | 48,00 | APROV | 102º | 31/07/1993 |
| 0095 | CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA | 2 | 4 | 1 | 7 | 48,00 | 48,00 | APROV | 103º | 10/05/1993 |
| 0340 | GISLAINE FERREIRA GONCALVES | 2 | 4 | 3 | 6 | 48,00 | 48,00 | APROV | 104º | 05/10/1991 |
| 1679 | JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO | 4 | 4 | 2 | 5 | 48,00 | 48,00 | APROV | 105º | 20/04/1980 |
| 1075 | SAMARA ARTECOF MACIEL | 2 | 3 | 2 | 7 | 47,00 | 47,00 | APROV | 106º | 04/11/1997 |
| 1282 | MARCIA APARECIDA MARQUES | 2 | 3 | 4 | 6 | 47,00 | 47,00 | APROV | 107º | 14/11/1985 |
| 0793 | JHENIFER BATISTA POTULSKI | 3 | 4 | 3 | 5 | 47,00 | 47,00 | APROV | 108º | 05/03/1998 |
| 0035 | GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO | 3 | 4 | 3 | 5 | 47,00 | 47,00 | APROV | 109º | 25/01/2002 |
| 1312 | EVERTON DALLA VECCHIA GOMES | 1 | 1 | 2 | 9 | 46,00 | 46,00 | APROV | 110º | 29/06/1997 |
| 1136 | CINARA DA SILVA HANEL | 5 | 3 | 1 | 5 | 46,00 | 46,00 | APROV | 111º | 25/11/1997 |
| 0151 | EDIANE DINIZ | 3 | 3 | 4 | 5 | 46,00 | 46,00 | APROV | 112º | 13/03/1993 |
| 1268 | ISABELA DE ARAUJO | 3 | 2 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | APROV | 113º | 06/05/1990 |
| 1141 | SEDENIR DE OLIVEIRA | 2 | 3 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | APROV | 114º | 09/04/1984 |
| 1112 | DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA | 2 | 3 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | APROV | 115º | 15/08/1993 |
| 0376 | PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO | 1 | 4 | 5 | 5 | 45,00 | 45,00 | APROV | 116º | 28/06/1988 |
| 0150 | ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS | 3 | 4 | 4 | 4 | 45,00 | 45,00 | APROV | 117º | 25/09/1992 |
| 0549 | LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS | 3 | 4 | 4 | 4 | 45,00 | 45,00 | APROV | 118º | 15/12/1993 |
| 1177 | JOAO TEODORO DIAS | 1 | 3 | 2 | 7 | 44,00 | 44,00 | APROV | 119º | 30/01/1972 |
| 0493 | VERIDIANA LOPES FERREIRA | 3 | 3 | 3 | 5 | 44,00 | 44,00 | APROV | 120º | 11/08/2000 |
| 1084 | LETICIA DOS SANTOS VIERA | 3 | 3 | 3 | 5 | 44,00 | 44,00 | APROV | 121º | 05/10/2005 |
| 0367 | JUCEIA RITA DA SILVA | 1 | 2 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | APROV | 122º | 08/10/1981 |
| 1023 | PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO | 1 | 2 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | APROV | 123º | 15/09/1997 |
| 0369 | JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS | 3 | 2 | 4 | 5 | 43,00 | 43,00 | APROV | 124º | 27/07/2000 |
| 1198 | SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA | 2 | 3 | 4 | 5 | 43,00 | 43,00 | APROV | 125º | 27/02/1978 |
| 1342 | ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO | 1 | 3 | 3 | 6 | 42,00 | 42,00 | APROV | 126º | 17/06/1990 |
| 0347 | MARIA EDUARDA NEVES MARTINS | 3 | 3 | 2 | 5 | 42,00 | 42,00 | APROV | 127º | 27/04/2002 |
| 0303 | WAGNER OLIVEIRA DE DEUS | 3 | 3 | 2 | 5 | 42,00 | 42,00 | APROV | 128º | 06/05/2002 |
| 1403 | DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA | 2 | 4 | 2 | 5 | 42,00 | 42,00 | APROV | 129º | 11/10/1994 |
| 1382 | SILMARA SILVA DA LUZ | 4 | 2 | 4 | 4 | 42,00 | 42,00 | APROV | 130º | 16/01/1989 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1450 | ANA LUCIA RIBEIRO | 2 | 4 | 4 | 4 | 42,00 | 42,00 | APROV | 131º | 07/08/1986 |
| 0220 | KARINA APARECIDA RAMOS | 2 | 3 | 3 | 5 | 41,00 | 41,00 | APROV | 132º | 18/07/1992 |
| 1658 | LUZIA APARECIDA QUEKES | 3 | 4 | 2 | 4 | 41,00 | 41,00 | APROV | 133º | 13/12/1970 |
| 0149 | ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO | 3 | 2 | 5 | 4 | 41,00 | 41,00 | APROV | 134º | 23/07/1990 |
| 1216 | EDENILZA PEREIRA DE JESUS | 0 | 2 | 3 | 7 | 40,00 | 40,00 | APROV | 135º | 27/12/1987 |
| 1416 | JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES | 1 | 3 | 2 | 6 | 40,00 | 40,00 | APROV | 136º | 30/01/1988 |
| 0387 | BRUNA DA SILVA OLIVEIRA | 2 | 2 | 4 | 5 | 40,00 | 40,00 | APROV | 137º | 30/03/2005 |
| 1473 | ROSELI DA COSTA FORNASA | 4 | 2 | 3 | 4 | 40,00 | 40,00 | APROV | 138º | 23/10/1974 |
| 1376 | MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO | 3 | 3 | 3 | 4 | 40,00 | 40,00 | APROV | 139º | 25/09/1969 |
| 0272 | ELIANE DENIZ | 2 | 1 | 3 | 6 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 18/02/1980 |
| 0319 | CLEONICE GUIMARA | 2 | 3 | 2 | 5 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 19/07/1980 |
| 1412 | MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE | 2 | 0 | 4 | 6 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 30/01/1989 |
| 0129 | ALEANDRA BRUNO DE LIMA | 2 | 2 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 05/03/1989 |
| 1394 | LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES | 2 | 2 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 19/11/2001 |
| 1404 | SIDINEI BORGES DOS SANTOS | 1 | 2 | 0 | 7 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 26/09/1989 |
| 1315 | JULIANA PORTELA DA CRUZ | 3 | 0 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 10/02/1979 |
| 0989 | JESSILA DE LIMA OENNING | 2 | 1 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 03/03/1991 |
| 0844 | ADRIANE CRISTIANE BATISTEL | 2 | 1 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 06/08/1983 |
| 0920 | ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN | 3 | 2 | 3 | 4 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 03/01/1990 |
| 1350 | ELIANI FERREIRA LEAL DAS CHAGAS | 4 | 3 | 4 | 2 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 12/01/1980 |
| 0104 | TATIANE DE LIMA GODOY | 3 | 1 | 2 | 5 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 12/07/1995 |
| 0720 | FERNANDA APARECIDA DE GODOY | 2 | 2 | 2 | 5 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 19/08/1993 |
| 1212 | MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO | 3 | 3 | 1 | 4 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 06/10/1999 |
| 0539 | KAIANE LUIZA GUZATTI | 5 | 3 | 2 | 2 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 07/10/2005 |
| 0883 | LUCAS BAUER | 2 | 1 | 3 | 5 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 13/12/1998 |
| 0822 | ANDRIELI RODRIGUES FASSICOLO | 2 | 1 | 3 | 5 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 19/06/1994 |
| 0988 | DAVID CHAVES DE FRANCA | 1 | 2 | 3 | 5 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 10/11/1967 |
| 1665 | VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI | 1 | 2 | 5 | 4 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 22/01/1989 |
| 0390 | SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS | 3 | 2 | 4 | 3 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 03/10/1992 |
| 0120 | EDIANI BATISTA DA SILVA | 0 | 2 | 2 | 6 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 22/02/1986 |
| 1681 | FERNANDO LORENA DOS SANTOS | 2 | 2 | 1 | 5 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 16/03/2005 |
| 0798 | CLEDERSON ZANQUETA | 0 | 2 | 4 | 5 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 01/01/1985 |
| 1421 | GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA | 3 | 1 | 3 | 4 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 11/11/1982 |
| 0331 | STHEFANY SILVA DE LIMA | 3 | 1 | 3 | 4 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 30/08/1999 |
| 0389 | BRUNA KONS SCHLICKMANN | 0 | 4 | 3 | 4 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 08/05/2000 |
| 1058 | CARINA LAUTERIO RODRIGUES | 3 | 3 | 2 | 3 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 14/01/1997 |
| 0518 | JOSE BARANOWSKI | 3 | 3 | 2 | 3 | 34,00 | 34,00 | REPRO | -- | 22/08/1977 |
| 0707 | DANIELE DAL CANTON | 3 | 4 | 2 | 2 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 25/03/2005 |
| 1337 | ADRIANA DE LIMA NUNES | 0 | 0 | 4 | 6 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 26/09/1988 |
| 0204 | EWERTON MAYKE LIMA | 3 | 0 | 3 | 4 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 14/06/1990 |
| 1035 | RELI APARECIDA MENCATTO | 0 | 0 | 3 | 6 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 28/07/1973 |
| 1128 | CAROLINE RIBEIRO SOUSA | 1 | 3 | 1 | 4 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 29/10/1993 |
| 0427 | VANESSA MARASCHIN BAZZEI | 3 | 1 | 3 | 3 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 31/07/2002 |
| 0354 | PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER | 1 | 3 | 2 | 3 | 28,00 | 28,00 | REPRO | -- | 10/03/1994 |
| 1260 | SANDRA CORREIA MANIARDE | 0 | 1 | 2 | 5 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 26/11/1978 |
| 1413 | ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA | 1 | 0 | 4 | 4 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 30/07/1995 |
| 0437 | JUCIELE ARNAU | 1 | 2 | 3 | 3 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 21/09/2003 |
| 0939 | BRUNA ENDI KARMIERCZAK | 1 | 2 | 3 | 3 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 21/10/1999 |
| 1276 | SEDELIR DAVI DE CARVALHO | 2 | 1 | 5 | 2 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 14/07/1998 |
| 1097 | CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE | 2 | 0 | 2 | 4 | 26,00 | 26,00 | REPRO | -- | 01/11/1999 |
| 0163 | NATAELY MICHEL BOGER | 1 | 2 | 2 | 3 | 25,00 | 25,00 | REPRO | -- | 25/12/1999 |
| 0848 | FRANCIS CAROLINE DA SILVA | 1 | 2 | 2 | 3 | 25,00 | 25,00 | REPRO | -- | 26/08/1999 |
| 1558 | MARIZA DE OLIVEIRA | 1 | 1 | 1 | 4 | 24,00 | 24,00 | REPRO | -- | 12/03/1984 |
| 1492 | DANIELA DA MOTA FAUSTO | 1 | 1 | 1 | 4 | 24,00 | 24,00 | REPRO | -- | 27/11/2000 |
| 1656 | KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 0 | 3 | 24,00 | 24,00 | REPRO | -- | 11/08/2000 |
| 1202 | CELSO BORGA | 1 | 3 | 2 | 2 | 24,00 | 24,00 | REPRO | -- | 04/02/1985 |
| 1474 | RYAN MARTINS DA SILVA | 0 | 3 | 3 | 2 | 23,00 | 23,00 | REPRO | -- | 23/08/2002 |
| 0953 | SUSAMARA GLEN WRONSKI | 1 | 1 | 4 | 2 | 22,00 | 22,00 | REPRO | -- | 25/07/1989 |
| 1183 | RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE | 1 | 2 | 2 | 2 | 21,00 | 21,00 | REPRO | -- | 23/05/1987 |
| 1589 | NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA | 1 | 1 | 1 | 3 | 20,00 | 20,00 | REPRO | -- | 16/03/2004 |
| 1605 | EDITE JOSE DE LIMA FERREIRA | 0 | 2 | 3 | 2 | 20,00 | 20,00 | REPRO | -- | 06/06/1965 |
| 1008 | GUIMARA TARTARI SOUZA | 0 | 1 | 2 | 3 | 19,00 | 19,00 | REPRO | -- | 08/03/1973 |
| 0706 | CAMILE DAL CANTON | 0 | 1 | 2 | 3 | 19,00 | 19,00 | REPRO | -- | 25/03/2005 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1695 | MATHEUS DESCOVI GALELLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/06/1989 |
| 0300 | EDITE APARECIDA PORTELA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/11/1981 |
| 1355 | PAULO SERGIO CORONADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/12/1979 |
| 1687 | LUAN BORGA PAGNUSSATTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/01/2002 |
| 0535 | EVA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/04/1975 |
| 1683 | JOÃO VITOR BROLL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/06/2005 |
| 0567 | LUCIANE APARECIDA MEDINA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/08/1981 |
| 1410 | CLEBERSON LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/09/1992 |
| 0442 | TATIANE MITRUT DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/02/2000 |
| 1186 | RENATA APARECIDA DE FARIAS TOPE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/12/1988 |
| 0623 | ALLAN KELVIN DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/03/2003 |
| 0182 | YASMIN GABRIELI DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/05/2005 |
| 1500 | ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/03/1987 |
| 1002 | CIBELLY DE SOUZA AMADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/06/2005 |
| 1261 | RODRIGO BORGES CHIQUIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/08/1994 |
| 0924 | THIAGO GONCALVES DE AZEVEDO BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/01/1988 |
| 0045 | ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/06/1986 |
| 0497 | ROZICLER LOPES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/04/1983 |
| 0421 | SANDRA MARA WEBBER DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/04/1989 |
| 1012 | IZAMARA MARIA BARCELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/08/1994 |
| 1544 | FRANCIELLI TOCHIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/02/1988 |
| 0195 | LETICIA CRISTINA MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/03/1997 |
| 0948 | DARLENE RESENDE DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/02/1984 |
| 0750 | ISMAEL PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/06/1990 |
| 0546 | GISLAINE JAHN BRISCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/06/1991 |
| 0164 | SILMAX CORREIA BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/06/1998 |
| 1232 | EDINA RODRIGUES LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/07/1982 |
| 1024 | VANESSA MIRANDA DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/04/1997 |
| 1446 | RICARDO CARDOSO SALLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/07/1990 |
| 0378 | MARCIA REGINA PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/07/1993 |
| 0560 | IDALINA RITA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/07/1990 |
| 0496 | SIRLEY TEREZINHA NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/04/1984 |
| 0548 | ALINA OLIBONI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/11/1999 |
| 0295 | JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/03/1990 |
| 0967 | ADELAR JOSE DUTRA BASI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/03/1991 |
| 0167 | FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/08/2000 |
| 1226 | JUAREZ LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/09/1977 |
| 0524 | ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/05/1987 |

**AGENTE DE SAÚDE**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0383 | OSNI DE OLIVEIRA | 5 | 5 | 4 | 11 | 82,00 | 82,00 | APROV | 1º | 03/02/1979 |
| 1322 | ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO | 1 | 4 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 2º | 23/12/2001 |
| 1641 | MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO | 3 | 2 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 3º | 21/01/1985 |
| 0900 | KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ | 4 | 5 | 3 | 9 | 69,00 | 69,00 | APROV | 4º | 23/12/2006 |
| 1669 | CLEDIANE EVANI SCHWANKE | 2 | 5 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 5º | 17/12/1981 |
| 0213 | ALINE SILVA DE ALMEIDA | 4 | 0 | 5 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 6º | 27/10/1993 |
| 0875 | HELOISA CORREIA GARCIA | 5 | 4 | 3 | 8 | 65,00 | 65,00 | APROV | 7º | 23/09/2005 |
| 1518 | ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 1 | 10 | 63,00 | 63,00 | APROV | 8º | 21/09/1988 |
| 1083 | ANA CLAUDIA DE LARA LOPES | 4 | 1 | 4 | 10 | 63,00 | 63,00 | APROV | 9º | 12/04/1988 |
| 0653 | JUSSARA ALVES DE MIRANDA | 2 | 4 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 10º | 21/09/1994 |
| 0495 | PATRICK QUEIROS NUNES | 2 | 3 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 11º | 04/02/2004 |
| 0091 | SARAH TEODORO DALA MARIA | 4 | 0 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 12º | 15/02/2005 |
| 0143 | MARILENE POTULSKI CHAGAS | 4 | 2 | 4 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 13º | 06/07/1981 |
| 1181 | CARMEN FAGUNDES MELO | 2 | 3 | 3 | 9 | 57,00 | 57,00 | APROV | 14º | 13/01/1991 |
| 0868 | IANCA ALBERTON FALKEMBACK | 3 | 3 | 3 | 8 | 56,00 | 56,00 | APROV | 15º | 28/04/1996 |
| 1547 | ANGELICA LUCIANA GLEN | 1 | 3 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 16º | 11/04/1986 |
| 1321 | ADRIANE PROCHNOW DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 8 | 48,00 | 48,00 | APROV | 17º | 10/01/1969 |
| 0030 | ANDRIELI BLASIUS BORGREVER | 4 | 0 | 1 | 8 | 46,00 | 46,00 | APROV | 18º | 21/12/1993 |
| 1502 | CLAUDETE CASSOL VANCCIN | 2 | 2 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | APROV | 19º | 14/08/1978 |
| 0583 | CECÍLIA CHAVES | 1 | 3 | 2 | 7 | 44,00 | 44,00 | APROV | 20º | 21/12/1986 |
| 0626 | ALISSON SCHUTZ | 4 | 4 | 2 | 4 | 44,00 | 44,00 | APROV | 21º | 31/05/2005 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1514 | ANA GABRIELA ALBA FERLA | 2 | 1 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | APROV | 22º | 21/09/1999 |
| 1305 | JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO | 2 | 2 | 1 | 7 | 42,00 | 42,00 | APROV | 23º | 29/04/2000 |
| 0551 | ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA | 1 | 2 | 4 | 6 | 41,00 | 41,00 | APROV | 24º | 20/05/1971 |
| 0884 | EMANUELLI DA SILVA CASSANI | 3 | 2 | 2 | 5 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 30/07/2004 |
| 0951 | JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ | 2 | 2 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 03/08/2005 |
| 1458 | SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE | 1 | 1 | 3 | 5 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 27/03/1999 |
| 1106 | EDIMARA CAROLINA MOREIRA RIBEIRO | 0 | 1 | 2 | 5 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 20/08/2001 |
| 1292 | VANESSA TABALIPA DUARTE | 1 | 0 | 3 | 4 | 25,00 | 25,00 | REPRO | -- | 22/12/1998 |
| 1076 | AMANDA KAUANY GASSO GARCIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/09/2003 |
| 0971 | RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/07/1996 |
| 0375 | ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/03/1993 |
| 0839 | JESSICA REBECA BUENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/07/1997 |
| 1277 | MANUELA DIAS GUERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/10/2004 |
| 1113 | MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/07/2005 |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH.ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0111 | OSMAR DE OLIVEIRA | 5 | 5 | 4 | 14 | 94,00 | 94,00 | APROV | 1º | 11/06/1981 |
| 1133 | VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS | 5 | 5 | 4 | 14 | 94,00 | 94,00 | APROV | 2º | 29/04/2002 |
| 0919 | RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA | 5 | 3 | 4 | 15 | 92,00 | 92,00 | APROV | 3º | 29/01/1982 |
| 1297 | JUAN ELISANDER MYSZKA | 5 | 5 | 5 | 13 | 92,00 | 92,00 | APROV | 4º | 05/08/1996 |
| 1363 | EDIVALDO DUARTE DA SILVA | 5 | 3 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 5º | 08/09/1988 |
| 0008 | DENISE DA SILVA LISCHUISCHY | 5 | 5 | 4 | 13 | 90,00 | 90,00 | APROV | 6º | 06/10/1990 |
| 1441 | ANDERSON GONCALVES | 5 | 5 | 4 | 13 | 90,00 | 90,00 | APROV | 7º | 06/06/1992 |
| 1689 | CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS | 5 | 5 | 4 | 13 | 90,00 | 90,00 | APROV | 8º | 20/10/1997 |
| 1126 | LARISSA DA COSTA FORNASA | 5 | 4 | 5 | 13 | 89,00 | 89,00 | APROV | 9º | 02/07/2001 |
| 0577 | SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO | 5 | 5 | 5 | 12 | 88,00 | 88,00 | APROV | 10º | 24/06/1985 |
| 1424 | DOUGLAS SONAI | 5 | 5 | 5 | 12 | 88,00 | 88,00 | APROV | 11º | 08/05/1998 |
| 1619 | CAMILA LORENZO MARTINS | 4 | 4 | 5 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 12º | 23/04/1995 |
| 1390 | EDUARDO LUIZ COSSETIN | 5 | 5 | 4 | 12 | 86,00 | 86,00 | APROV | 13º | 17/08/1992 |
| 0863 | VICTORIA OLIVEIRA LOPES | 5 | 5 | 4 | 12 | 86,00 | 86,00 | APROV | 14º | 25/04/2002 |
| 1569 | WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA | 5 | 4 | 5 | 12 | 85,00 | 85,00 | APROV | 15º | 10/02/1988 |
| 0050 | LEONARDO HENRIQUE ROTTA | 5 | 4 | 5 | 12 | 85,00 | 85,00 | APROV | 16º | 01/01/2001 |
| 0926 | EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE | 5 | 4 | 5 | 12 | 85,00 | 85,00 | APROV | 17º | 30/06/2001 |
| 0042 | FERNANDA DELLABETTA | 5 | 3 | 4 | 13 | 84,00 | 84,00 | APROV | 18º | 14/10/2001 |
| 0691 | LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA | 5 | 5 | 5 | 11 | 84,00 | 84,00 | APROV | 19º | 02/12/2005 |
| 0828 | JULIANO LUIZ CZEKOSKI | 5 | 4 | 4 | 12 | 83,00 | 83,00 | APROV | 20º | 12/05/1983 |
| 1091 | KELLY IZABEL PIERI VARGAS | 5 | 3 | 5 | 12 | 82,00 | 82,00 | APROV | 21º | 23/01/1999 |
| 0954 | IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA | 5 | 3 | 5 | 12 | 82,00 | 82,00 | APROV | 22º | 30/05/2000 |
| 0156 | SABRINA DE FREITAS TEÓFILO | 5 | 5 | 4 | 11 | 82,00 | 82,00 | APROV | 23º | 27/02/1998 |
| 1354 | EDIMILSON RAMOS BATISTA | 5 | 4 | 5 | 11 | 81,00 | 81,00 | APROV | 24º | 02/02/1996 |
| 1461 | ELIAKI MARCELI ZANINI | 5 | 3 | 4 | 12 | 80,00 | 80,00 | APROV | 25º | 09/07/1998 |
| 1426 | KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA | 5 | 4 | 4 | 11 | 79,00 | 79,00 | APROV | 26º | 11/02/2002 |
| 0547 | MATHEUS VIGANO DE SOUZA | 5 | 3 | 5 | 11 | 78,00 | 78,00 | APROV | 27º | 08/10/1999 |
| 1224 | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY | 5 | 3 | 5 | 11 | 78,00 | 78,00 | APROV | 28º | 15/05/2003 |
| 0726 | PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR | 2 | 3 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 29º | 07/03/1966 |
| 1174 | NELIO ASSIS PIOVEZANI | 5 | 2 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 30º | 01/12/1968 |
| 1301 | HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA | 5 | 2 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 31º | 11/12/1991 |
| 1573 | MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA | 5 | 2 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 32º | 29/11/1993 |
| 0018 | KALINCA COSTA KUHN | 5 | 2 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 33º | 05/08/1998 |
| 0644 | GABRIELA MARIA LUISA POLETTO | 5 | 2 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 34º | 09/02/2000 |
| 1691 | ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE | 4 | 3 | 5 | 11 | 75,00 | 75,00 | APROV | 35º | 15/11/1996 |
| 1598 | MARCIA DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 4 | 12 | 74,00 | 74,00 | APROV | 36º | 10/06/1993 |
| 1671 | WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO | 4 | 4 | 5 | 10 | 74,00 | 74,00 | APROV | 37º | 01/06/1995 |
| 1194 | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 5 | 5 | 4 | 9 | 74,00 | 74,00 | APROV | 38º | 25/03/1976 |
| 0887 | THAISA FERREIRA BASI | 4 | 1 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 39º | 17/07/1994 |
| 1045 | ALANA SANTOS DA SILVA | 4 | 1 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 40º | 28/08/2004 |
| 1295 | ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR | 5 | 2 | 4 | 11 | 73,00 | 73,00 | APROV | 41º | 17/01/1996 |
| 1436 | DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO | 5 | 2 | 4 | 11 | 73,00 | 73,00 | APROV | 42º | 22/01/1998 |
| 1480 | ANDREIA KLITZKE MARQUES | 5 | 2 | 4 | 11 | 73,00 | 73,00 | APROV | 43º | 25/01/1998 |
| 0019 | PATRICIA DELLABETTA | 4 | 3 | 4 | 11 | 73,00 | 73,00 | APROV | 44º | 09/07/2003 |
| 0808 | SANDRA VERONICA ROSSI | 4 | 5 | 3 | 10 | 73,00 | 73,00 | APROV | 45º | 03/04/1992 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0986 | MARCIO FERREIRA | 5 | 4 | 5 | 9 | 73,00 | 73,00 | APROV | 46º | 10/03/1984 |
| 0443 | ANDRESSA BAZZO BONAMIGO | 5 | 1 | 5 | 11 | 72,00 | 72,00 | APROV | 47º | 16/03/1990 |
| 0154 | WILLIAN SCANDOLARA | 5 | 1 | 5 | 11 | 72,00 | 72,00 | APROV | 48º | 06/07/1990 |
| 0025 | NATHIELY APARECIDA PERIN | 5 | 1 | 5 | 11 | 72,00 | 72,00 | APROV | 49º | 24/03/2001 |
| 1567 | ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA | 3 | 3 | 5 | 11 | 72,00 | 72,00 | APROV | 50º | 26/01/1998 |
| 1501 | MATHEUS ALVES DE MOURA | 5 | 3 | 4 | 10 | 72,00 | 72,00 | APROV | 51º | 04/08/2003 |
| 0506 | JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA | 5 | 2 | 3 | 11 | 71,00 | 71,00 | APROV | 52º | 10/06/1980 |
| 0476 | NELSON RODRIGUES | 4 | 3 | 5 | 10 | 71,00 | 71,00 | APROV | 53º | 22/09/1987 |
| 1694 | BRUNO ROZATTI DE LUCA | 5 | 4 | 4 | 9 | 71,00 | 71,00 | APROV | 54º | 28/09/1999 |
| 0632 | DIANDREY CRISTIANO ECKER | 4 | 5 | 4 | 9 | 71,00 | 71,00 | APROV | 55º | 07/01/1990 |
| 0823 | MANUELLE DOHOPIATI KUNZE | 5 | 3 | 3 | 10 | 70,00 | 70,00 | APROV | 56º | 16/06/2004 |
| 1185 | JEOVANE JUNIOR DA SILVA | 5 | 3 | 5 | 9 | 70,00 | 70,00 | APROV | 57º | 15/08/1999 |
| 1284 | MAURO BISSOTTO FABIANE | 5 | 3 | 5 | 9 | 70,00 | 70,00 | APROV | 58º | 10/07/2000 |
| 1513 | ANDRESSA PEGORINI CANTELLI | 4 | 4 | 5 | 9 | 70,00 | 70,00 | APROV | 59º | 09/11/1987 |
| 1289 | KALIANA FREDERICO MARQUES | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 60º | 28/07/1985 |
| 0970 | CRISTIAN BORGES DA SILVA | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 61º | 02/11/1993 |
| 0185 | MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 62º | 12/12/1994 |
| 1388 | STHEFFANE VALOES POROCHNIAK | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 63º | 15/03/2000 |
| 0057 | AMANDA LETICIA DEMETRIO | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 64º | 22/06/2000 |
| 0068 | BEATRIZ FARIA DE PAULA | 5 | 2 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 65º | 27/09/2002 |
| 1196 | ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA | 4 | 3 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 66º | 18/07/1975 |
| 1504 | ANA CRISTINE VANCCIN | 4 | 3 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 67º | 23/09/1999 |
| 0155 | IURY SEGHETTO DE MORAES | 5 | 4 | 3 | 9 | 69,00 | 69,00 | APROV | 68º | 13/07/2005 |
| 0677 | MEIRIELI CAROLINE BESEN | 3 | 1 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 69º | 26/03/1997 |
| 0015 | LUANA ALVES CONCEICAO | 4 | 2 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 70º | 29/11/1999 |
| 1123 | VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS | 5 | 3 | 2 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 71º | 14/06/2003 |
| 1047 | GRACIELI DE OLIVEIRA | 5 | 1 | 5 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 72º | 20/09/1995 |
| 0315 | PATRICIA ALBERTON | 4 | 2 | 5 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 73º | 15/05/1994 |
| 1130 | FELIPE OLIVEIRA GARCIA | 3 | 5 | 2 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 74º | 05/01/2006 |
| 1307 | JULIANA CAROLINA | 3 | 3 | 5 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 75º | 12/05/1999 |
| 1149 | VANESSA SCARIOT PELENTIER | 5 | 3 | 4 | 9 | 68,00 | 68,00 | APROV | 76º | 27/05/1997 |
| 1074 | CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO | 5 | 2 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 77º | 01/09/1998 |
| 1588 | PAULA VANESSA CEZARI | 4 | 3 | 3 | 10 | 67,00 | 67,00 | APROV | 78º | 05/12/1990 |
| 0573 | EDIVALDO RAMOS BATISTA | 4 | 5 | 2 | 9 | 67,00 | 67,00 | APROV | 79º | 10/06/1998 |
| 0665 | CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA | 4 | 3 | 5 | 9 | 67,00 | 67,00 | APROV | 80º | 01/05/2005 |
| 1432 | MARCELO DOS ANJOS LEAL | 3 | 4 | 5 | 9 | 67,00 | 67,00 | APROV | 81º | 19/08/1982 |
| 1519 | LUIZ HENRIQUE MACAGNAN | 5 | 4 | 4 | 8 | 67,00 | 67,00 | APROV | 82º | 03/10/2006 |
| 1592 | LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS | 5 | 1 | 2 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 83º | 29/09/1996 |
| 1044 | ELOISA EINSWELER | 5 | 1 | 4 | 10 | 66,00 | 66,00 | APROV | 84º | 07/06/2001 |
| 0267 | CINTIA MARA STEDILE | 4 | 2 | 4 | 10 | 66,00 | 66,00 | APROV | 85º | 30/06/1997 |
| 1346 | PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT | 5 | 3 | 3 | 9 | 66,00 | 66,00 | APROV | 86º | 24/09/2001 |
| 0842 | RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO | 4 | 1 | 5 | 10 | 65,00 | 65,00 | APROV | 87º | 06/08/1993 |
| 0094 | SHESLY COSTA OBREGAO | 4 | 1 | 5 | 10 | 65,00 | 65,00 | APROV | 88º | 19/12/1998 |
| 0460 | SILSA ACCORDI | 3 | 2 | 5 | 10 | 65,00 | 65,00 | APROV | 89º | 02/03/1988 |
| 0239 | ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH | 4 | 3 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 90º | 22/04/1996 |
| 0041 | LIAMAR DE FREITAS GONCALVES | 4 | 3 | 4 | 9 | 65,00 | 65,00 | APROV | 91º | 21/09/1999 |
| 1009 | THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO | 5 | 4 | 5 | 7 | 65,00 | 65,00 | APROV | 92º | 27/01/2001 |
| 1585 | MONICA APARECIDA PERIN | 3 | 1 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 93º | 13/10/1990 |
| 1688 | MONICA QUEKES SCHNITZLER | 3 | 1 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 94º | 11/09/1995 |
| 0140 | MILENA POTULSKI CHAGAS | 5 | 1 | 3 | 10 | 64,00 | 64,00 | APROV | 95º | 19/07/2000 |
| 1693 | ROBERTA MACARINI ROCHA | 5 | 1 | 5 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 96º | 06/12/1990 |
| 0679 | MAIARA HARTWIG BISSOTO | 4 | 2 | 5 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 97º | 28/12/1992 |
| 0690 | MAISA ANDRESSA DICK | 4 | 2 | 5 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 98º | 06/07/1993 |
| 1109 | RAFAEL BUENO NOVAIS | 3 | 3 | 5 | 9 | 64,00 | 64,00 | APROV | 99º | 08/01/1981 |
| 0589 | ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN | 4 | 4 | 4 | 8 | 64,00 | 64,00 | APROV | 100º | 14/09/1979 |
| 0933 | TATIANA PESSINI KRAYCZNK | 5 | 2 | 1 | 10 | 63,00 | 63,00 | APROV | 101º | 11/02/1994 |
| 1464 | ZELIA WRONSKI | 3 | 2 | 4 | 10 | 63,00 | 63,00 | APROV | 102º | 19/10/1988 |
| 0416 | ALINE BOEING | 5 | 2 | 3 | 9 | 63,00 | 63,00 | APROV | 103º | 07/02/1994 |
| 1252 | VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA | 5 | 2 | 3 | 9 | 63,00 | 63,00 | APROV | 104º | 22/02/1997 |
| 0321 | PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 4 | 3 | 3 | 9 | 63,00 | 63,00 | APROV | 105º | 26/02/1992 |
| 1259 | MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO | 4 | 3 | 3 | 9 | 63,00 | 63,00 | APROV | 106º | 20/10/1998 |
| 0086 | ALDUIR NIERADKA | 3 | 4 | 3 | 9 | 63,00 | 63,00 | APROV | 107º | 20/02/2000 |
| 1660 | DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA | 4 | 3 | 5 | 8 | 63,00 | 63,00 | APROV | 108º | 28/10/1986 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0882 | RAFAEL ANDERSON SCOPEL | 4 | 3 | 5 | 8 | 63,00 | 63,00 | APROV | 109º | 31/05/1991 |
| 0522 | ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI | 2 | 4 | 2 | 10 | 62,00 | 62,00 | APROV | 110º | 06/10/1990 |
| 1661 | SCHEILA MOREIRA DA SILVA | 5 | 1 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 111º | 08/12/1987 |
| 1093 | CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES | 5 | 1 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 112º | 26/03/1994 |
| 0026 | JULIANA DA SILVA GIARETTA | 5 | 1 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 113º | 11/07/2003 |
| 1520 | MARCIANE DOS SANTOS BURNIER | 4 | 2 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 114º | 27/12/1988 |
| 0814 | FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE | 3 | 3 | 4 | 9 | 62,00 | 62,00 | APROV | 115º | 26/02/2004 |
| 0313 | ADRIANA PIRES SIEBERT | 4 | 4 | 3 | 8 | 62,00 | 62,00 | APROV | 116º | 13/07/1995 |
| 0595 | DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO | 2 | 1 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 117º | 19/06/2001 |
| 1440 | BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO | 3 | 2 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 118º | 13/08/2002 |
| 0022 | VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS | 3 | 2 | 5 | 9 | 61,00 | 61,00 | APROV | 119º | 30/03/2000 |
| 0612 | CRISTINA ALMEIDA | 5 | 2 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 120º | 25/04/1998 |
| 1138 | AMANDA SCOPEL SCARMOCIN | 5 | 2 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 121º | 29/10/2002 |
| 1497 | DANIEL RODRIGO BURDA | 5 | 2 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 122º | 25/05/2007 |
| 0733 | FERNANDA PADILHA MARCELINO | 4 | 3 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 123º | 16/07/1994 |
| 1111 | MILLENA GLEN SPANHOLI | 4 | 3 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 124º | 15/07/2003 |
| 1564 | SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES | 3 | 4 | 4 | 8 | 61,00 | 61,00 | APROV | 125º | 13/02/1982 |
| 0222 | JAQUELINE MITRUT BATISTA | 5 | 1 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 126º | 05/01/2002 |
| 1225 | HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 127º | 22/07/2000 |
| 1006 | THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 128º | 10/01/2001 |
| 0866 | JAQUELINE DA SILVA AMADO | 4 | 2 | 3 | 9 | 60,00 | 60,00 | APROV | 129º | 05/12/2001 |
| 0851 | ANA SILVIA FONTANA | 4 | 4 | 2 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 130º | 17/08/2004 |
| 1241 | MIRIAN BIERNASKI VERNER | 4 | 2 | 5 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 131º | 18/03/1990 |
| 0440 | JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO | 4 | 2 | 5 | 8 | 60,00 | 60,00 | APROV | 132º | 04/09/1998 |
| 0832 | JONATHA OLIVEIRA SERVILA | 4 | 1 | 2 | 10 | 59,00 | 59,00 | APROV | 133º | 28/03/2001 |
| 0946 | JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA | 5 | 2 | 3 | 8 | 59,00 | 59,00 | APROV | 134º | 17/05/2001 |
| 1479 | ANA KAROLINA SANTOS BRUNING | 4 | 3 | 3 | 8 | 59,00 | 59,00 | APROV | 135º | 03/11/2001 |
| 0896 | KAMILA SILVA DE OLIVEIRA | 5 | 2 | 5 | 7 | 59,00 | 59,00 | APROV | 136º | 09/04/1989 |
| 0582 | ERICA NATALIA DA SILVA | 4 | 3 | 5 | 7 | 59,00 | 59,00 | APROV | 137º | 10/02/2005 |
| 1444 | WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI | 3 | 4 | 5 | 7 | 59,00 | 59,00 | APROV | 138º | 28/11/1997 |
| 0166 | GIOVANA DA SILVA BELUSSO | 3 | 1 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 139º | 26/05/2001 |
| 1176 | TAINARA BIANCHINI NUNES | 3 | 3 | 2 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 140º | 14/10/2003 |
| 0299 | AILTON JOSE DE SOUZA | 2 | 2 | 5 | 9 | 58,00 | 58,00 | APROV | 141º | 27/02/1981 |
| 0634 | DANIELE REGINA DOS SANTOS | 4 | 4 | 1 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 142º | 06/10/1995 |
| 1437 | JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 4 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 143º | 07/08/2000 |
| 0225 | ZENIR GROBS | 3 | 3 | 4 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 144º | 21/10/1973 |
| 1080 | EDVALDO ALVES DE SOUZA | 3 | 3 | 4 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 145º | 29/11/1978 |
| 0770 | DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO | 2 | 4 | 4 | 8 | 58,00 | 58,00 | APROV | 146º | 15/11/1994 |
| 0897 | LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO | 3 | 0 | 4 | 10 | 57,00 | 57,00 | APROV | 147º | 15/12/2002 |
| 1344 | ELIZANDRA VITORIANO | 4 | 1 | 3 | 9 | 57,00 | 57,00 | APROV | 148º | 22/06/1986 |
| 1489 | SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER | 3 | 2 | 3 | 9 | 57,00 | 57,00 | APROV | 149º | 10/11/1992 |
| 0478 | ADRIANO CORREA GOMES | 4 | 3 | 2 | 8 | 57,00 | 57,00 | APROV | 150º | 27/04/1989 |
| 1316 | ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI | 4 | 1 | 5 | 8 | 57,00 | 57,00 | APROV | 151º | 08/12/1986 |
| 1167 | CREUSA DE FRANCA | 4 | 1 | 5 | 8 | 57,00 | 57,00 | APROV | 152º | 05/09/1993 |
| 1463 | EDCARLOS FOGACA ALVES | 2 | 3 | 5 | 8 | 57,00 | 57,00 | APROV | 153º | 08/08/1980 |
| 1398 | WILLIAN FERREIRA FACHINI | 4 | 2 | 3 | 8 | 56,00 | 56,00 | APROV | 154º | 17/10/1999 |
| 0827 | MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO | 3 | 3 | 3 | 8 | 56,00 | 56,00 | APROV | 155º | 20/05/1996 |
| 0349 | THAIS PRISCILA BRASILEIRO | 4 | 2 | 5 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 156º | 15/02/1987 |
| 0210 | RODRIGO CARDOSO | 4 | 2 | 5 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 157º | 06/07/1992 |
| 0780 | RODRIGO JOSEMAR SARTOR | 3 | 3 | 5 | 7 | 56,00 | 56,00 | APROV | 158º | 01/03/1997 |
| 1517 | ROSANA MANICA | 3 | 0 | 3 | 10 | 55,00 | 55,00 | APROV | 159º | 24/12/1995 |
| 0356 | FELIPE ANTONIO ORCY | 3 | 2 | 2 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 160º | 04/12/2001 |
| 1434 | MARCELO MURER | 3 | 0 | 5 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 161º | 20/07/1983 |
| 0907 | BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES | 3 | 0 | 5 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 162º | 27/01/1995 |
| 0445 | FRANCIELLI VIEIRA CESAR | 2 | 1 | 5 | 9 | 55,00 | 55,00 | APROV | 163º | 07/12/1989 |
| 0761 | KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL | 4 | 1 | 4 | 8 | 55,00 | 55,00 | APROV | 164º | 13/09/1995 |
| 0715 | MAIARA ANTUNES MACIEL | 4 | 1 | 4 | 8 | 55,00 | 55,00 | APROV | 165º | 12/01/2000 |
| 1281 | GUILHERME BIANCHINI | 4 | 1 | 4 | 8 | 55,00 | 55,00 | APROV | 166º | 06/08/2003 |
| 0795 | MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI | 3 | 2 | 4 | 8 | 55,00 | 55,00 | APROV | 167º | 27/06/1994 |
| 1163 | PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES | 3 | 2 | 4 | 8 | 55,00 | 55,00 | APROV | 168º | 29/06/1996 |
| 1274 | THAYS REGINA OENNING | 5 | 2 | 3 | 7 | 55,00 | 55,00 | APROV | 169º | 18/11/1999 |
| 0727 | SANDRA ALVES COLUSSO | 4 | 3 | 3 | 7 | 55,00 | 55,00 | APROV | 170º | 12/02/1979 |
| 0621 | RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO | 5 | 1 | 2 | 8 | 54,00 | 54,00 | APROV | 171º | 23/04/1997 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0945 | JACKSON LUAN SZEFCZYK | 4 | 2 | 4 | 7 | 54,00 | 54,00 | APROV | 172º | 02/09/2000 |
| 0117 | ELIANE APARECIDA CORREA | 3 | 3 | 4 | 7 | 54,00 | 54,00 | APROV | 173º | 12/10/1977 |
| 0059 | VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS | 3 | 3 | 4 | 7 | 54,00 | 54,00 | APROV | 174º | 20/01/2000 |
| 0969 | MICHELLE MENDES BALBINOT | 3 | 3 | 4 | 7 | 54,00 | 54,00 | APROV | 175º | 29/05/2001 |
| 0963 | CRISLAINE DE CARVALHO | 2 | 1 | 4 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 176º | 02/09/1995 |
| 1545 | MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS | 4 | 1 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 177º | 09/03/1998 |
| 0816 | ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA | 3 | 2 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 178º | 24/08/1996 |
| 0044 | KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE | 3 | 2 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 179º | 08/12/1996 |
| 1208 | HELOIZA OBERGER GANZALA | 3 | 2 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 180º | 09/01/1999 |
| 0054 | LEOMAR PIZZATO | 1 | 4 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 181º | 17/05/1972 |
| 1435 | HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES | 1 | 4 | 3 | 8 | 53,00 | 53,00 | APROV | 182º | 16/10/1986 |
| 0373 | MAYARA BABINSKI MIGUEL | 5 | 2 | 2 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 183º | 11/09/1997 |
| 0813 | DAIANE PAES | 4 | 1 | 5 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 184º | 05/05/1986 |
| 1599 | ANDRESSA REGINA BELORINI | 4 | 1 | 5 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 185º | 11/08/1992 |
| 1313 | FABIO DE CARVALHO | 4 | 1 | 5 | 7 | 53,00 | 53,00 | APROV | 186º | 12/03/1993 |
| 1037 | MARCIA DE SOUZA VANCCIN | 4 | 3 | 4 | 6 | 53,00 | 53,00 | APROV | 187º | 15/07/1985 |
| 0532 | HALISON JUNIOR MICHELON | 3 | 1 | 2 | 9 | 52,00 | 52,00 | APROV | 188º | 13/05/1994 |
| 0073 | EVANDRO DE CAMPOS | 3 | 1 | 4 | 8 | 52,00 | 52,00 | APROV | 189º | 21/09/1991 |
| 1378 | DOUGLAS HENRIQUE BURDA | 3 | 1 | 4 | 8 | 52,00 | 52,00 | APROV | 190º | 08/06/2004 |
| 0450 | FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS | 4 | 2 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 191º | 14/11/1993 |
| 0273 | ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA | 4 | 2 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 192º | 25/08/1997 |
| 0647 | MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN | 4 | 2 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 193º | 07/01/2004 |
| 0310 | MARIZETE DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 194º | 15/05/1978 |
| 1528 | ROMENIG FERREIRA | 2 | 4 | 3 | 7 | 52,00 | 52,00 | APROV | 195º | 17/01/1987 |
| 1343 | KAROLINE SCHELEIDER | 5 | 3 | 2 | 6 | 52,00 | 52,00 | APROV | 196º | 19/02/1996 |
| 0724 | BRUNA ROSA DO NASCIMENTO | 5 | 1 | 5 | 6 | 52,00 | 52,00 | APROV | 197º | 12/11/2001 |
| 0436 | SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS | 4 | 2 | 5 | 6 | 52,00 | 52,00 | APROV | 198º | 24/06/1995 |
| 0587 | ALINY FERNANDA FRANCIOSI | 2 | 1 | 1 | 10 | 51,00 | 51,00 | APROV | 199º | 28/01/2005 |
| 0741 | TALLES PEREIRA TECKIO | 2 | 1 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 200º | 07/02/1997 |
| 1195 | JHONNY DONJOA SILVA | 4 | 1 | 2 | 8 | 51,00 | 51,00 | APROV | 201º | 20/12/1995 |
| 0256 | MAQUELEN BREMM ZORSI | 3 | 2 | 2 | 8 | 51,00 | 51,00 | APROV | 202º | 29/11/2002 |
| 1219 | TAINA MARIA MARCHIORO | 2 | 3 | 2 | 8 | 51,00 | 51,00 | APROV | 203º | 23/05/1996 |
| 1366 | BRUNA LOPES SIKOSKI | 4 | 1 | 4 | 7 | 51,00 | 51,00 | APROV | 204º | 24/01/1992 |
| 0956 | FABIELI CRISTINA RAVANELLO | 4 | 1 | 4 | 7 | 51,00 | 51,00 | APROV | 205º | 08/12/2000 |
| 1137 | VALDINEI HEINZ ALEXANDRE | 2 | 3 | 4 | 7 | 51,00 | 51,00 | APROV | 206º | 13/01/1998 |
| 1561 | MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO | 4 | 3 | 5 | 5 | 51,00 | 51,00 | APROV | 207º | 11/01/1990 |
| 1117 | ALINE KLUNK | 2 | 0 | 4 | 9 | 50,00 | 50,00 | APROV | 208º | 07/11/2002 |
| 1061 | GIULIANA ROCHA COUTO | 1 | 3 | 1 | 9 | 50,00 | 50,00 | APROV | 209º | 04/10/1999 |
| 0342 | ALEX DOS SANTOS STEINER | 4 | 0 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 210º | 11/12/2001 |
| 0090 | MARIANA TELES DA SILVA | 3 | 1 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 211º | 20/07/1996 |
| 0469 | LUANA CAROLINA DA COSTA | 2 | 2 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 212º | 27/05/2004 |
| 0382 | DANIELI DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 2 | 7 | 50,00 | 50,00 | APROV | 213º | 28/05/1995 |
| 1664 | ELIANE GOMES | 2 | 4 | 2 | 7 | 50,00 | 50,00 | APROV | 214º | 18/06/1988 |
| 0046 | PATRICIA BULIGON FERNANDES | 5 | 1 | 4 | 6 | 50,00 | 50,00 | APROV | 215º | 06/07/1997 |
| 0740 | JULIAN BUAZAK VERONESE | 4 | 1 | 1 | 8 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 17/08/2002 |
| 0191 | DAVID ALBERTO RIBEIRO BISINELLA | 3 | 0 | 4 | 8 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 03/10/1994 |
| 0593 | MICHELE SANABRIA DOS SANTOS | 2 | 1 | 4 | 8 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 04/11/1992 |
| 1643 | CLEYTON LUDVICHAK DE SOUZA | 4 | 1 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 06/05/1996 |
| 0566 | NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA | 3 | 2 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 02/11/1998 |
| 0994 | HILDA MARIA SENN | 3 | 2 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 05/02/2003 |
| 1238 | PATRICIA SELUI REINEHR | 3 | 2 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 14/07/1989 |
| 0379 | LUNA DALMUTH BISSOTO | 3 | 2 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 24/02/2005 |
| 0261 | MARCIA CARMINATTI | 3 | 2 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 27/04/1981 |
| 0949 | NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA | 2 | 3 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 08/07/2004 |
| 0465 | ALEX ZANIZ | 1 | 4 | 3 | 7 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 01/03/2000 |
| 0107 | SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE | 5 | 2 | 2 | 6 | 49,00 | 49,00 | REPRO | -- | 08/02/2006 |
| 0561 | MAICON LUCAS SILVEIRA | 4 | 0 | 4 | 7 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 25/04/2005 |
| 1538 | RAILANE ROCHA CAMARGO | 3 | 1 | 4 | 7 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 24/06/1997 |
| 0642 | CLADIMIR PEREIRA DA CONCEICAO | 2 | 2 | 4 | 7 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 09/05/1976 |
| 1516 | LECIANE DA ROCHA | 2 | 2 | 4 | 7 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 26/12/1985 |
| 1300 | SOLANGE PRIGOL FERREIRA DA SILVA | 2 | 2 | 4 | 7 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 29/08/1982 |
| 0114 | KAMILA LUZIA RITTER | 4 | 2 | 3 | 6 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 04/08/2000 |
| 1397 | GESSIKA THAYARA FORALOSSO DAUZACKER | 4 | 2 | 3 | 6 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 07/12/1991 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0208 | MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS | 3 | 0 | 3 | 8 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 07/03/2001 |
| 0092 | ELIANE DE LIMA LECHINSKI | 2 | 1 | 3 | 8 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 07/06/1993 |
| 1192 | WALLAS ANTONIO DAL MOLIN | 1 | 2 | 3 | 8 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 15/12/1995 |
| 1199 | TAUANA STEFFENS | 3 | 2 | 2 | 7 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 13/12/1992 |
| 0745 | LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA | 5 | 0 | 4 | 6 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 24/11/1998 |
| 1048 | JOSÉ HENRIQUE BATISTA FERREIRA | 4 | 1 | 4 | 6 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 20/05/1998 |
| 1613 | POLYANA DA SILVA FAROFA | 2 | 0 | 4 | 8 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 20/01/2001 |
| 0101 | AMANDA MACHADO DA ROCHA | 1 | 1 | 4 | 8 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 12/03/2003 |
| 0439 | ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS | 3 | 1 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 19/08/1999 |
| 1509 | JAIR RIBEIRO NUNES | 2 | 2 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 10/04/1968 |
| 1203 | ANA CLAUDIA MANICA | 2 | 2 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 13/05/1987 |
| 1270 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | 4 | 2 | 2 | 6 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 12/12/1979 |
| 0739 | JOCIELI DE SOUZA BLOCKI | 2 | 1 | 2 | 8 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 14/01/2003 |
| 0281 | FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA | 3 | 0 | 4 | 7 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 08/05/2004 |
| 0521 | GONCALINA TRINDADE RODRIGUES | 3 | 0 | 4 | 7 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 09/01/1989 |
| 1650 | VALDENIR LUIZ DA LUZ | 2 | 1 | 4 | 7 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 14/02/1979 |
| 0658 | ANDERSON ALAN SKORUPA | 2 | 1 | 4 | 7 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 16/04/1996 |
| 1153 | PATRICIA ZANIZ | 4 | 1 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 15/09/1993 |
| 0519 | CRISTIANE REGINA DA SILVA | 4 | 1 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 21/02/1991 |
| 1341 | WANDERSON FELIPE MARTINS MIRANDA | 3 | 2 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 04/10/1996 |
| 0411 | ATAIDE LANGENBERG FERREIRA | 3 | 2 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 07/02/2003 |
| 1571 | CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR | 3 | 2 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 28/12/1998 |
| 0266 | MARINA MEURER DOS SANTOS | 2 | 3 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 28/06/1998 |
| 1082 | RAFAELA MANICA DA SILVA | 5 | 2 | 2 | 5 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 20/02/2004 |
| 0355 | HELEN DE SOUZA | 4 | 0 | 2 | 7 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 12/09/1999 |
| 0464 | THAINARA DAMBROS | 4 | 2 | 1 | 6 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 21/09/1999 |
| 0248 | SOELI CEQUELERO BACK | 3 | 3 | 3 | 5 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 07/08/1996 |
| 1064 | DEBORAH SOLANGE ESSY JERONIMO | 0 | 1 | 2 | 9 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 10/02/1995 |
| 1201 | ALAN RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA | 2 | 1 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 21/05/1989 |
| 1515 | FERNANDA ELOIZA BROLL | 5 | 0 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 07/05/1999 |
| 1217 | CLAIR DE CARVALHO RAMOS | 4 | 1 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 16/05/1990 |
| 0850 | SIMONE LIRA | 3 | 2 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 01/05/1988 |
| 0223 | CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS | 3 | 2 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 22/02/1997 |
| 1563 | KARINI MARTINS WINTER GUIMARA | 2 | 3 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 12/07/1996 |
| 0725 | MILANA ALVES COLUSSO | 4 | 1 | 4 | 5 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 23/11/2000 |
| 1360 | ROBERTO APARECIDO ALVES PEREIRA | 2 | 3 | 4 | 5 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 12/10/1995 |
| 0413 | EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA | 3 | 1 | 1 | 7 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 29/08/1991 |
| 1477 | FABIOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI | 1 | 1 | 4 | 7 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 16/05/1992 |
| 1601 | GUSTAVO FIGUEIREDO NOVACK | 1 | 1 | 4 | 7 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 27/03/2000 |
| 0992 | DEISI DA SILVA OENNING | 2 | 2 | 3 | 6 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 16/09/2003 |
| 0346 | DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA | 5 | 1 | 2 | 5 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 11/04/2004 |
| 0424 | KAUANE ARTECOF MACIEL | 5 | 1 | 2 | 5 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 15/07/2003 |
| 0961 | MARCIANE PIVOTTO | 2 | 2 | 5 | 5 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 07/09/1981 |
| 1430 | HENAIZA MAGDA LOPES | 2 | 1 | 2 | 7 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 08/10/1991 |
| 1531 | LARISSA BONATTO | 2 | 1 | 4 | 6 | 41,00 | 41,00 | REPRO | -- | 11/02/1999 |
| 0409 | VANESSA LUIZA MARCHIORO | 2 | 0 | 3 | 7 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 17/11/1985 |
| 0927 | MARCIA BARBIERI | 3 | 1 | 2 | 6 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 04/06/1998 |
| 1575 | JOAO VITOR GREQUE | 2 | 2 | 4 | 5 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 10/03/2004 |
| 1340 | WESLEY CARDOSO MOREIRA | 1 | 3 | 4 | 5 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 12/01/1980 |
| 1257 | FABIANA LIMA HELMANN | 1 | 0 | 2 | 8 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 31/12/2002 |
| 0215 | MICHELLI OENNING | 2 | 1 | 3 | 6 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 16/12/1988 |
| 1590 | SONIA BARRETO | 2 | 1 | 5 | 5 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 30/09/1977 |
| 1548 | JACINTA ZANELLA | 2 | 2 | 1 | 6 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 20/07/1975 |
| 0516 | ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE | 0 | 2 | 4 | 6 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 25/12/1990 |
| 0457 | VANESSA DE LIMA | 3 | 1 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 12/03/1996 |
| 1160 | MARIA LUIZA BAMPI | 3 | 1 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 18/04/2004 |
| 0181 | TALITA STEFFENS | 2 | 2 | 3 | 5 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 13/12/1992 |
| 1290 | LAISA MAIARA SCHMIDT SCHIRMANN | 4 | 2 | 2 | 4 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 09/04/2003 |
| 0748 | FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES | 1 | 0 | 1 | 8 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 24/06/1992 |
| 0833 | VINICIUS VANDERLEI ALVES | 2 | 1 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 12/11/2000 |
| 0913 | ELOISA LETICIA MULLER | 2 | 1 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 14/05/1999 |
| 0265 | JESIEL FERNANDO BRESSAN ROSSI | 1 | 2 | 2 | 6 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 16/12/2003 |
| 0916 | THALIA DE FATIMA DA SILVA BERNARDI | 3 | 0 | 4 | 5 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 15/12/1997 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0705 | ELESSANDRA PAULI | 1 | 3 | 2 | 5 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 13/08/1975 |
| 0332 | FLAVIANE CAROLINE KUHN | 3 | 2 | 2 | 4 | 35,00 | 35,00 | REPRO | -- | 07/07/1991 |
| 0414 | CARLA CAROLINE MARTINS | 3 | 0 | 2 | 5 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 22/05/2003 |
| 1471 | CAROLAINE APARECIDA MARQUES ROTTA | 2 | 3 | 1 | 4 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 17/03/1997 |
| 0242 | CRISTIANE TITTON DO PRADO | 2 | 1 | 4 | 4 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 21/01/1989 |
| 0841 | MAYCON JEFERSON DOS REIS | 2 | 3 | 3 | 3 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 07/02/1995 |
| 1595 | CLAUDIA PATRICIA GUIMARA | 3 | 1 | 0 | 5 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 11/04/1992 |
| 0165 | ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO | 3 | 1 | 2 | 4 | 32,00 | 32,00 | REPRO | -- | 16/03/1993 |
| 0580 | MICHELI DE SOUZA DOS ANJOS | 2 | 1 | 1 | 5 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 25/04/1995 |
| 1537 | TATIANE SUCHENSKI | 1 | 2 | 1 | 5 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 06/04/1993 |
| 1574 | CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS | 1 | 2 | 1 | 5 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 14/04/1992 |
| 1414 | DIENIFER DE LIMA CAMARGO | 2 | 1 | 3 | 4 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 02/05/2003 |
| 0360 | ELITON SIMÃO NUNES | 1 | 1 | 2 | 5 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 09/12/2002 |
| 0228 | LOGAN PESSATTO ZANELLA | 0 | 1 | 3 | 5 | 29,00 | 29,00 | REPRO | -- | 27/01/2004 |
| 1505 | JUCIANE DOALTE | 1 | 2 | 2 | 4 | 29,00 | 29,00 | REPRO | -- | 01/02/1989 |
| 1121 | FERNANDA DA SILVA DE CAMPO | 1 | 1 | 3 | 4 | 28,00 | 28,00 | REPRO | -- | 06/07/2004 |
| 0263 | JONAS MARCELO ROSSI | 0 | 2 | 3 | 4 | 28,00 | 28,00 | REPRO | -- | 15/06/2000 |
| 1673 | ANA PAULA DOS SANTOS BRESOLA | 3 | 1 | 2 | 3 | 28,00 | 28,00 | REPRO | -- | 18/06/1997 |
| 1496 | BELISA MEURER POMA | 2 | 1 | 1 | 4 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 10/01/1997 |
| 0541 | JOSE LUIZ BERNS | 1 | 1 | 3 | 3 | 24,00 | 24,00 | REPRO | -- | 08/05/1967 |
| 1273 | ELZA ROZA DOS SANTOS | 2 | 1 | 1 | 3 | 23,00 | 23,00 | REPRO | -- | 23/08/1988 |
| 1175 | SAMUEL SOUZA DOS SANTOS | 1 | 0 | 1 | 1 | 9,00 | 9,00 | REPRO | -- | 04/12/1997 |
| 0180 | HEITOR BRUNO GADELHA JUCA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/07/1994 |
| 1145 | HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/04/1989 |
| 0102 | JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/04/1992 |
| 0719 | EDUARDO AMADO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/12/2003 |
| 1171 | SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/06/1992 |
| 0513 | DANIELLE JOSIANE WINKERT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/08/1995 |
| 0177 | ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 03/09/1993 |
| 0603 | BETHINA VITORIA NAISER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/06/2002 |
| 0633 | LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 04/08/1994 |
| 0304 | ABIGAIL FERNANDA DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 05/10/1995 |
| 0674 | NATANAEL AUGUSTO SAUERESSIG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 06/11/1993 |
| 0230 | CAMILA CRISTINE VOGEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/06/1989 |
| 0752 | ALINI PRISCILLA BARTH | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/07/1992 |
| 0377 | RICARDO ANDRE SAUERESSIG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/04/1985 |
| 0624 | VALDECIR DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/05/1972 |
| 0116 | ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/04/2003 |
| 0305 | ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/07/1994 |
| 0466 | DANIELE BARCE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/07/1996 |
| 1329 | ALEXANDRO DA SILVA HANEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/11/1988 |
| 0591 | LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/12/1998 |
| 1470 | DIEGO AUGUSTO ROSSINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/10/1992 |
| 0385 | KATRINI DAMBROS DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/03/2002 |
| 1511 | FELIPE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/04/2002 |
| 0259 | WENDERSON DE MELLO RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/08/1994 |
| 0935 | JESSICA MORATELLI DE SOUZA PEDRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 12/06/1994 |
| 0597 | CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/02/1998 |
| 0193 | LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/03/2001 |
| 0742 | JENIFFER BAYER DA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 13/07/1993 |
| 0323 | ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 14/05/1998 |
| 0429 | RENAN AUGUSTO FOGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/07/1989 |
| 0714 | RHUAN CARLOS RIGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/09/2003 |
| 0474 | LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/11/1992 |
| 0666 | ROSELENE APARECIDA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/03/1975 |
| 0831 | YURI AIRTON KAMMERS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/03/2004 |
| 0029 | JAQUELINE DE MOURA BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/04/1998 |
| 0435 | CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/05/2004 |
| 0353 | JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/07/2004 |
| 0108 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/08/1981 |
| 1503 | EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/08/2006 |
| 0998 | MARIA PAULA CORDEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 17/10/1994 |
| 0289 | SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1988 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0088 | CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1994 |
| 0480 | KATHIUCIA OTTO CARRION | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/01/1981 |
| 1476 | MARIA EDITH JULIANA APOLINARIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/08/1996 |
| 1534 | SAMUEL PEDRO PETRY | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/04/2006 |
| 0096 | MATHEUS RODRIGUES MEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/05/1995 |
| 1550 | ISABELLA MONIQUE PESSOLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/05/1996 |
| 0584 | TABATA ISIS MARTENDAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/04/1999 |
| 0100 | MAXIMILIANO FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/06/1993 |
| 0723 | MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/09/1991 |
| 0288 | MONICA GUIMARA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/12/1986 |
| 0207 | MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/03/2001 |
| 1549 | VALDINEI MARCAL TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/09/1996 |
| 0074 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/01/1977 |
| 1506 | LUCIANE FLORENTINO FRIGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/01/1988 |
| 0768 | JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 27/05/1986 |
| 1535 | LUAN ALVES SCARIOT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/02/1993 |
| 0657 | ADRIELI ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/01/1994 |
| 0787 | VANIELY RODRIGUES DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/11/1979 |
| 1039 | MARISTELA DE SOUZA CORREIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/01/1995 |
| 1168 | VICTOR ARMANDO DRESCH DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/01/2000 |
| 0412 | PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 31/05/1987 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0797 | ELAINE QUEIROS | 4 | 3 | 5 | 14 | 87,00 | 87,00 | APROV | 1º | 17/03/1986 |
| 1482 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | 3 | 3 | 3 | 15 | 84,00 | 84,00 | APROV | 2º | 28/12/1996 |
| 0602 | SILMARE FORNASA RECKER | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 3º | 22/01/1983 |
| 0487 | EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL | 5 | 4 | 3 | 12 | 81,00 | 81,00 | APROV | 4º | 01/12/1990 |
| 1157 | LUIZ CARLOS GODIN | 3 | 2 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 5º | 22/10/1984 |
| 0264 | TATIANA DE QUADRO FERNANDES | 2 | 3 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 6º | 10/04/1993 |
| 0732 | SOLANGE CERCONE SILVEIRA | 4 | 3 | 3 | 13 | 79,00 | 79,00 | APROV | 7º | 05/05/1986 |
| 0251 | PATRICIA DEMETRIO SANTANA | 3 | 2 | 3 | 14 | 77,00 | 77,00 | APROV | 8º | 30/03/1994 |
| 0504 | EDIMARA RIBEIRO | 1 | 2 | 3 | 15 | 75,00 | 75,00 | APROV | 9º | 16/07/1988 |
| 1070 | ROZILENE FERREIRA DE SOUSA | 3 | 2 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 10º | 12/11/1990 |
| 0406 | MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN | 2 | 3 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 11º | 10/12/1996 |
| 0756 | ALTAIR KUHNEN STANG | 1 | 4 | 5 | 12 | 73,00 | 73,00 | APROV | 12º | 10/11/1984 |
| 0269 | SALETE DOS SANTOS | 1 | 1 | 5 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 13º | 11/05/1977 |
| 0399 | DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN | 3 | 2 | 2 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 14º | 25/09/2004 |
| 1372 | CRISTIANE SILVA RABEL | 3 | 2 | 4 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 15º | 16/09/1990 |
| 1578 | IVANIR DOS SANTOS MOESES | 3 | 1 | 3 | 13 | 70,00 | 70,00 | APROV | 16º | 22/03/1981 |
| 0297 | LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS | 3 | 3 | 2 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 17º | 18/02/1995 |
| 0004 | JOSIVAL GONCALVES | 1 | 2 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 18º | 11/12/1975 |
| 0536 | SONIAMARA CERCONE | 0 | 3 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 19º | 08/08/1983 |
| 0179 | MICHELI BALDIN LEAL | 2 | 1 | 3 | 13 | 67,00 | 67,00 | APROV | 20º | 26/07/1991 |
| 1591 | SUELI DA ENCARNACAO LIMA | 0 | 3 | 5 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 21º | 22/07/1982 |
| 1433 | MOACIR TOPE | 1 | 1 | 4 | 13 | 66,00 | 66,00 | APROV | 22º | 23/09/1963 |
| 0350 | IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES | 2 | 4 | 2 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 23º | 12/08/1980 |
| 0098 | SIELI ANGELA PESSINI | 3 | 0 | 4 | 12 | 65,00 | 65,00 | APROV | 24º | 16/08/1997 |
| 1387 | ANTONIO ZEFERINO | 0 | 3 | 4 | 12 | 65,00 | 65,00 | APROV | 25º | 18/02/1962 |
| 0284 | EDINA RIBEIRO | 3 | 2 | 2 | 11 | 63,00 | 63,00 | APROV | 26º | 09/06/1982 |
| 0625 | LUAN ALBERTON BISSOTO | 1 | 3 | 1 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 27º | 10/11/1997 |
| 0249 | CRISTINA NOVOCADO | 2 | 0 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 28º | 26/09/1972 |
| 1323 | FERNANDO DA SILVA | 1 | 1 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 29º | 25/04/1969 |
| 0160 | ELIANE KUBIAK | 1 | 1 | 3 | 12 | 60,00 | 60,00 | APROV | 30º | 28/01/1980 |
| 0404 | LEANDRO SOUZA DE GOIS | 1 | 3 | 2 | 11 | 60,00 | 60,00 | APROV | 31º | 06/04/1996 |
| 0392 | MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN | 1 | 0 | 4 | 12 | 59,00 | 59,00 | APROV | 32º | 21/04/1979 |
| 0186 | SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES | 3 | 2 | 2 | 10 | 59,00 | 59,00 | APROV | 33º | 15/09/1994 |
| 0660 | JURACY MUJOL SKORUPA | 3 | 2 | 4 | 9 | 59,00 | 59,00 | APROV | 34º | 24/06/1967 |
| 1030 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS | 2 | 1 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 35º | 11/08/1995 |
| 0012 | ERIKA FERREIRA LOPES | 1 | 1 | 3 | 11 | 56,00 | 56,00 | APROV | 36º | 11/02/1995 |
| 0454 | JAIR ALFESTO ROSSI | 1 | 0 | 2 | 12 | 55,00 | 55,00 | APROV | 37º | 16/06/1984 |
| 1560 | MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA | 1 | 0 | 2 | 12 | 55,00 | 55,00 | APROV | 38º | 02/08/1987 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0084 | AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES | 2 | 0 | 3 | 10 | 52,00 | 52,00 | APROV | 39º | 02/03/2004 |
| 1623 | EVA RODRIGUES | 2 | 1 | 3 | 9 | 51,00 | 51,00 | APROV | 40º | 27/10/1982 |
| 1146 | GRACIELA DO PRADO DE LIMA | 1 | 1 | 2 | 10 | 50,00 | 50,00 | APROV | 41º | 24/01/1990 |
| 1325 | GENI DOS SANTOS GREIN | 0 | 1 | 3 | 10 | 49,00 | 49,00 | APROV | 42º | 24/11/1968 |
| 0400 | DARLON LUIZ PEREIRA GODIN | 2 | 1 | 2 | 9 | 49,00 | 49,00 | APROV | 43º | 25/09/2004 |
| 0643 | ARLINDO SANTOS DE QUADRO | 0 | 0 | 5 | 9 | 46,00 | 46,00 | APROV | 44º | 06/01/1978 |
| 1034 | ORLENE KARVAK ZANIZ | 2 | 1 | 2 | 8 | 45,00 | 45,00 | APROV | 45º | 03/08/1975 |
| 1237 | ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES | 1 | 2 | 4 | 7 | 45,00 | 45,00 | APROV | 46º | 25/05/1971 |
| 0914 | ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER | 2 | 2 | 2 | 7 | 44,00 | 44,00 | APROV | 47º | 07/12/1991 |
| 0123 | NELSON STARG KUHNEN | 3 | 2 | 2 | 5 | 39,00 | 39,00 | REPRO | -- | 31/03/1980 |
| 0072 | PEDRO BORGES DA VEIGA | 1 | 0 | 3 | 7 | 37,00 | 37,00 | REPRO | -- | 10/04/1965 |
| 1233 | NEIVA DE FREITAS | 0 | 0 | 4 | 7 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 19/11/1994 |
| 1029 | AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS | 1 | 0 | 3 | 6 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 01/04/1978 |
| 0016 | VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS | 2 | 1 | 2 | 5 | 33,00 | 33,00 | REPRO | -- | 22/04/1978 |
| 1597 | CARLOS RODRIGUES | 0 | 1 | 2 | 6 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 06/10/1974 |
| 0462 | SANDRO VENESKOSKI | 1 | 2 | 1 | 4 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 07/07/1982 |
| 0973 | ARISTEU GONCALVES MARTINS | 1 | 1 | 1 | 3 | 20,00 | 20,00 | REPRO | -- | 20/06/1964 |
| 0694 | MARIA GREIN | 0 | 1 | 0 | 1 | 7,00 | 7,00 | REPRO | -- | 15/02/1972 |
| 0128 | IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA | 0 | 0 | 1 | 0 | 2,00 | 2,00 | REPRO | -- | 13/11/1970 |
| 1278 | ADRIANO GONCALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/03/2004 |
| 0194 | MAIARA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/08/1996 |
| 0398 | ISABEL BALDIN LEAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/07/1987 |
| 0134 | LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/07/1994 |
| 1220 | VANDELMAR DUARTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1978 |
| 1406 | ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/07/1981 |
| 0402 | JOAO LUIZ PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 22/06/1984 |
| 0240 | ROSILENE NUNES PONTES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 29/06/1986 |

**COZINHEIRO**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0627 | LARISSA CASSOL | 3 | 5 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 1º | 07/02/1996 |
| 1311 | IZELI DOS SANTOS | 1 | 4 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 2º | 28/12/1979 |
| 1263 | LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO | 2 | 2 | 2 | 14 | 72,00 | 72,00 | APROV | 3º | 27/06/1975 |
| 1239 | LUCIANA MARASCHIN | 2 | 2 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 4º | 26/04/1985 |
| 1439 | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 2 | 2 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 5º | 03/02/1980 |
| 1200 | EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA | 2 | 1 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 6º | 24/04/1984 |
| 1189 | LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN | 2 | 3 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 7º | 12/07/1975 |
| 0672 | IVANI COELHO SOARES DIAS | 2 | 2 | 3 | 10 | 58,00 | 58,00 | APROV | 8º | 09/02/1972 |
| 1293 | IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE | 0 | 3 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 9º | 16/06/1982 |
| 0790 | EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 3 | 12,00 | 12,00 | REPRO | -- | 25/09/1980 |
| 0456 | SANDRA APARECIDA BIESK | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 09/09/1965 |
| 0744 | ANDREIA SCHNAIDER PAVAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/03/1988 |

**MOTORISTA I**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0943 | CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES | 5 | 5 | 3 | 15 | 96,00 | 96,00 | APROV | 1º | 21/10/1989 |
| 0253 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO | 5 | 3 | 5 | 15 | 94,00 | 94,00 | APROV | 2º | 10/07/1985 |
| 0341 | CLAUDIMIR TRAMONTIN | 3 | 4 | 5 | 15 | 91,00 | 91,00 | APROV | 3º | 30/09/1975 |
| 1584 | IVANIA OENNING MORAIS | 4 | 4 | 3 | 15 | 90,00 | 90,00 | APROV | 4º | 23/03/1984 |
| 0556 | SILVANO DA SILVA ANTUNES | 4 | 4 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 5º | 13/12/1987 |
| 0459 | PAULO RICARDO DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 6º | 19/08/1994 |
| 1429 | VANDIOMIR JASPER | 4 | 3 | 4 | 15 | 89,00 | 89,00 | APROV | 7º | 22/04/1985 |
| 1339 | DIOGO GADO | 3 | 4 | 4 | 15 | 89,00 | 89,00 | APROV | 8º | 01/06/1974 |
| 0301 | PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA | 4 | 5 | 3 | 14 | 89,00 | 89,00 | APROV | 9º | 05/03/1984 |
| 1662 | MARCELO ANTONIO THOMAZONI | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 10º | 25/04/1980 |
| 0309 | FERNANDO FELIPE HOFFMANN | 4 | 4 | 4 | 14 | 88,00 | 88,00 | APROV | 11º | 13/06/1987 |
| 0479 | PAULO ROBERTO SCAPINI | 3 | 4 | 5 | 14 | 87,00 | 87,00 | APROV | 12º | 23/11/1981 |
| 0599 | SIDINEI RECKER | 2 | 5 | 5 | 14 | 87,00 | 87,00 | APROV | 13º | 26/11/1978 |
| 0617 | SIVALDO JOAO WRONSKI | 4 | 4 | 3 | 14 | 86,00 | 86,00 | APROV | 14º | 02/07/1985 |
| 0649 | EVANDRO LUIZ BAUER | 3 | 5 | 5 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 15º | 02/01/1994 |
| 1481 | ADEMIR RODRIGUES DA SILVA | 4 | 4 | 2 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 16º | 21/08/1991 |
| 0840 | JULCIMAR LONGHI | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 17º | 03/12/1983 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1401 | EVERTON CAMARGO DE SOUZA | 3 | 4 | 3 | 14 | 83,00 | 83,00 | APROV | 18º | 26/08/1992 |
| 0093 | THIAGO BULIGOM | 3 | 5 | 1 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 19º | 26/04/1991 |
| 1139 | RODRIGO MARTINS | 3 | 3 | 4 | 14 | 82,00 | 82,00 | APROV | 20º | 18/10/1989 |
| 1634 | ERIVALDO ANTONIO COSSETIN | 4 | 4 | 3 | 13 | 82,00 | 82,00 | APROV | 21º | 06/01/1981 |
| 1362 | LUCAS DA SILVA AMADO | 3 | 4 | 2 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 22º | 05/08/1994 |
| 1472 | DIOGO ROCHA LOURENCI | 4 | 4 | 2 | 13 | 80,00 | 80,00 | APROV | 23º | 22/04/1992 |
| 0494 | ELISEU FERNANDES | 3 | 3 | 5 | 13 | 80,00 | 80,00 | APROV | 24º | 03/04/1970 |
| 0817 | GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO | 2 | 3 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 25º | 21/03/1989 |
| 1052 | EDERSON CEZAR BATISTEL | 1 | 4 | 4 | 14 | 79,00 | 79,00 | APROV | 26º | 10/01/1982 |
| 0444 | FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO | 3 | 4 | 5 | 12 | 79,00 | 79,00 | APROV | 27º | 27/04/1991 |
| 1654 | VITOR HUGO VALGAS MULLER | 3 | 3 | 2 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 28º | 24/08/1998 |
| 0184 | CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT | 2 | 2 | 5 | 14 | 78,00 | 78,00 | APROV | 29º | 11/03/1984 |
| 0801 | CLEVERSON VALOES | 3 | 3 | 4 | 13 | 78,00 | 78,00 | APROV | 30º | 22/02/1979 |
| 0014 | VALDAIR SA DA ROCHA | 1 | 4 | 5 | 13 | 77,00 | 77,00 | APROV | 31º | 06/04/1983 |
| 1625 | GILVANI MENDES | 2 | 5 | 4 | 12 | 77,00 | 77,00 | APROV | 32º | 20/11/1989 |
| 0588 | LEANDRO REBELLO LOEHDER | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 33º | 18/09/1986 |
| 0786 | MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO | 2 | 4 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 34º | 14/07/1986 |
| 0214 | MICHAEL LUCIO BATISTA | 2 | 4 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 35º | 14/09/1993 |
| 0685 | VALTAMIR DAGHETTI | 2 | 4 | 5 | 12 | 76,00 | 76,00 | APROV | 36º | 06/04/1975 |
| 1265 | ANTONIO AUGUSTO BORILLE | 2 | 3 | 2 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 37º | 27/09/2000 |
| 0368 | REGINALDO GOMES DOS SANTOS | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 38º | 13/08/1994 |
| 1285 | SIDNEY SIMON | 2 | 4 | 4 | 12 | 74,00 | 74,00 | APROV | 39º | 24/03/1984 |
| 0979 | ROBERTO CARLOS DOS SANTOS | 2 | 3 | 3 | 13 | 73,00 | 73,00 | APROV | 40º | 03/06/1996 |
| 0997 | LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA | 1 | 3 | 4 | 13 | 72,00 | 72,00 | APROV | 41º | 16/05/1980 |
| 0317 | LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA | 2 | 4 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 42º | 04/12/1999 |
| 1484 | VAGNEI LOUREIRO | 1 | 2 | 3 | 14 | 71,00 | 71,00 | APROV | 43º | 18/06/1987 |
| 1559 | AIRTON APARECIDO DE LIMA | 2 | 3 | 4 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 44º | 09/10/1982 |
| 1013 | CARLOS ROBERTO DE MOURA | 2 | 3 | 4 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 45º | 04/09/1985 |
| 0338 | GEFFERSON FERNANDES STORKI | 1 | 3 | 5 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 46º | 27/10/1988 |
| 0527 | JHONATHAN VARGAS | 3 | 3 | 4 | 11 | 70,00 | 70,00 | APROV | 47º | 28/02/1998 |
| 0477 | ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER | 1 | 2 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 48º | 20/11/1981 |
| 0777 | MAICON CESAR SCHMOLLER | 3 | 2 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 49º | 03/09/1992 |
| 1427 | WENDERSON BORGES DE PAULA | 1 | 4 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 50º | 09/07/1999 |
| 1244 | CLEVERSON LUIZ FORALOSSO | 1 | 4 | 5 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 51º | 14/06/1985 |
| 0734 | RAFAEL JUNIOR BEGNINI | 3 | 4 | 4 | 10 | 69,00 | 69,00 | APROV | 52º | 07/09/1988 |
| 1073 | LUCAS PEREIRA | 2 | 2 | 2 | 13 | 68,00 | 68,00 | APROV | 53º | 02/10/1989 |
| 0800 | MARCOS SELL | 3 | 3 | 1 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 54º | 09/05/1993 |
| 0559 | SILVIO SPANHOLI | 1 | 5 | 3 | 11 | 68,00 | 68,00 | APROV | 55º | 17/03/1982 |
| 0540 | VOLNEI ROCHA | 1 | 1 | 2 | 14 | 66,00 | 66,00 | APROV | 56º | 25/12/1988 |
| 1499 | ADAO CAVALHEIRO | 1 | 1 | 4 | 13 | 66,00 | 66,00 | APROV | 57º | 16/09/1991 |
| 0118 | CRISTIANO DENTI | 1 | 3 | 5 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 58º | 28/08/1987 |
| 0408 | GEAN JUNIOR FERNANDES | 2 | 1 | 2 | 13 | 65,00 | 65,00 | APROV | 59º | 22/02/1996 |
| 1100 | EMILIO RODRIGUES DA SILVA | 1 | 1 | 1 | 14 | 64,00 | 64,00 | APROV | 60º | 11/10/1979 |
| 0062 | CELINO MIRANDA MONTELO | 2 | 2 | 2 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 61º | 15/01/1991 |
| 0792 | ALCEMAR ALVES MENDES | 2 | 2 | 2 | 12 | 64,00 | 64,00 | APROV | 62º | 14/08/1992 |
| 0507 | RAFAEL RICARDO DE ANDRADE | 1 | 2 | 3 | 12 | 63,00 | 63,00 | APROV | 63º | 01/07/1996 |
| 1016 | JOSE DA SILVA | 0 | 2 | 2 | 13 | 62,00 | 62,00 | APROV | 64º | 21/07/1982 |
| 0917 | PAULO GONCALVES DA SILVA | 0 | 1 | 3 | 13 | 61,00 | 61,00 | APROV | 65º | 26/09/1986 |
| 0246 | VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS | 0 | 1 | 5 | 12 | 61,00 | 61,00 | APROV | 66º | 08/07/1988 |
| 1089 | EDEMIR BORGES VIEIRA | 1 | 2 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 67º | 04/06/1979 |
| 0501 | EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA | 0 | 0 | 4 | 13 | 60,00 | 60,00 | APROV | 68º | 04/04/1983 |
| 1152 | EDIVAR RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 5 | 12 | 58,00 | 58,00 | APROV | 69º | 26/08/1987 |
| 0330 | FRANKLIN KORGENIEVSKI | 0 | 4 | 3 | 3 | 30,00 | 30,00 | REPRO | -- | 14/03/1984 |
| 0141 | ANDREI VITOR SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 01/08/1996 |
| 0393 | ALMIR BACK | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 07/06/1986 |
| 0270 | RONALDO LUIZ DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 08/08/1978 |
| 1286 | VALDEMIR XALICO DE CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/06/1984 |
| 0420 | CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 10/09/1992 |
| 0586 | ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/09/1983 |
| 0931 | ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 15/04/1982 |
| 1051 | VALDINEI VIEIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/10/1982 |
| 1021 | ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/01/1988 |
| 1320 | UILSON LUIZ DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/08/1977 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1011 | CARLOS EDUARDO LEITE DAMBROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/12/1999 |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1609 | NELSON MONTEIRO OENNING | 4 | 4 | 5 | 14 | 90,00 | 90,00 | APROV | 1º | 18/07/1989 |
| 0959 | DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO | 4 | 3 | 5 | 14 | 87,00 | 87,00 | APROV | 2º | 25/12/1985 |
| 0564 | RODRIGO ARRUDA GERHARDT | 5 | 4 | 4 | 13 | 87,00 | 87,00 | APROV | 3º | 08/03/1990 |
| 0538 | EDENILSO HUDZIAK | 4 | 4 | 5 | 13 | 86,00 | 86,00 | APROV | 4º | 15/05/1986 |
| 0105 | JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 2 | 4 | 5 | 14 | 84,00 | 84,00 | APROV | 5º | 05/02/2000 |
| 0629 | ALAN SANTOS DA SILVA | 2 | 3 | 5 | 14 | 81,00 | 81,00 | APROV | 6º | 03/09/1996 |
| 0463 | MARCIO ALBERTON PEREIRA | 3 | 4 | 4 | 13 | 81,00 | 81,00 | APROV | 7º | 01/03/2001 |
| 0984 | MAYCO COUTO DE CAMPOS | 5 | 3 | 3 | 12 | 78,00 | 78,00 | APROV | 8º | 16/06/1990 |
| 1330 | MARCIO JOSE FONGARO | 3 | 5 | 3 | 12 | 78,00 | 78,00 | APROV | 9º | 30/01/1986 |
| 1236 | SANDRO RODRIGUES DE MELO | 4 | 4 | 5 | 11 | 78,00 | 78,00 | APROV | 10º | 31/07/1980 |
| 0040 | MATHEUS MARTINS RIBAS | 3 | 4 | 4 | 12 | 77,00 | 77,00 | APROV | 11º | 20/07/2003 |
| 1353 | APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO | 1 | 3 | 4 | 14 | 76,00 | 76,00 | APROV | 12º | 29/05/1963 |
| 0974 | ORLI LUIS PONSONI | 3 | 3 | 3 | 13 | 76,00 | 76,00 | APROV | 13º | 14/05/2000 |
| 0183 | VAGNER SCHARDOSIM | 3 | 3 | 5 | 12 | 76,00 | 76,00 | APROV | 14º | 26/11/1995 |
| 0605 | RODRIGO PERATT | 4 | 4 | 4 | 11 | 76,00 | 76,00 | APROV | 15º | 29/01/1986 |
| 0335 | LEOMAR BASSOLI | 1 | 2 | 5 | 14 | 75,00 | 75,00 | APROV | 16º | 01/01/1986 |
| 1357 | ELIABE DA SILVA | 2 | 3 | 4 | 13 | 75,00 | 75,00 | APROV | 17º | 18/02/1982 |
| 1298 | NILTON CESAR OENNING | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 18º | 28/05/1991 |
| 0975 | GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO | 3 | 4 | 3 | 12 | 75,00 | 75,00 | APROV | 19º | 31/07/2000 |
| 1636 | FABIO CARVALHO RAMOS | 1 | 3 | 3 | 14 | 74,00 | 74,00 | APROV | 20º | 04/06/1986 |
| 1184 | DIOGO MELO | 2 | 4 | 3 | 12 | 72,00 | 72,00 | APROV | 21º | 21/10/1992 |
| 0947 | LUCAS ALBERTON BISSOTO | 3 | 2 | 2 | 13 | 71,00 | 71,00 | APROV | 22º | 10/11/1997 |
| 1466 | HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA | 3 | 4 | 1 | 12 | 71,00 | 71,00 | APROV | 23º | 05/02/2002 |
| 0217 | MATEUS DA SILVA BALDIN | 2 | 4 | 2 | 12 | 70,00 | 70,00 | APROV | 24º | 31/01/1996 |
| 0144 | FABIO HENRIQUE REINA MILITZ | 0 | 3 | 2 | 14 | 69,00 | 69,00 | APROV | 25º | 10/10/1997 |
| 0043 | VALDECIR DE OLIVEIRA | 2 | 1 | 4 | 13 | 69,00 | 69,00 | APROV | 26º | 25/06/1990 |
| 1529 | RICARDO MILITZ VARGAS | 1 | 4 | 3 | 12 | 69,00 | 69,00 | APROV | 27º | 13/03/1986 |
| 1498 | EDUARDO FABIO MOROSINI | 3 | 2 | 5 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 28º | 18/05/1984 |
| 1380 | MAURO FORNASA | 1 | 4 | 5 | 11 | 69,00 | 69,00 | APROV | 29º | 18/12/1979 |
| 0362 | MARCELO HEINZ ALEXANDRE | 2 | 2 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 30º | 05/11/1987 |
| 0568 | ADECIO DOS SANTOS | 1 | 3 | 4 | 12 | 68,00 | 68,00 | APROV | 31º | 10/12/1981 |
| 0405 | NATHAN LUCAS SOARES | 3 | 3 | 5 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 32º | 30/12/1995 |
| 0703 | CLEITON GOMES DE CAMPOS | 2 | 4 | 5 | 10 | 68,00 | 68,00 | APROV | 33º | 07/08/1996 |
| 0345 | OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO | 3 | 2 | 2 | 12 | 67,00 | 67,00 | APROV | 34º | 29/07/1994 |
| 0023 | ADELAR JUAREZ RODRIGUES | 2 | 2 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 35º | 11/11/1978 |
| 1512 | JOAO MATEUS GOTARDO STORKI | 2 | 2 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 36º | 28/06/1996 |
| 1251 | JEFERSON DA CONCEICAO | 1 | 3 | 3 | 12 | 66,00 | 66,00 | APROV | 37º | 04/06/1995 |
| 1299 | CARLOS DA SILVA | 1 | 3 | 5 | 11 | 66,00 | 66,00 | APROV | 38º | 31/05/1971 |
| 1373 | JURACI RYL | 3 | 1 | 4 | 11 | 64,00 | 64,00 | APROV | 39º | 19/07/1974 |
| 0245 | CLAUDIO PEDRO BORGES | 2 | 1 | 3 | 12 | 63,00 | 63,00 | APROV | 40º | 23/09/1986 |
| 1170 | JOÃO PAULO VALIGURA | 2 | 0 | 4 | 12 | 62,00 | 62,00 | APROV | 41º | 02/04/1994 |
| 0735 | CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES | 0 | 4 | 3 | 11 | 62,00 | 62,00 | APROV | 42º | 02/07/1995 |
| 1022 | RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI | 1 | 2 | 4 | 11 | 61,00 | 61,00 | APROV | 43º | 04/08/1982 |
| 1187 | DIONATAN DA MOTA FAUSTO | 2 | 3 | 3 | 10 | 61,00 | 61,00 | APROV | 44º | 13/09/1999 |
| 1060 | MAILON FORTUNATO DA ROSA | 1 | 4 | 2 | 10 | 59,00 | 59,00 | APROV | 45º | 12/01/2003 |
| 1570 | FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO | 1 | 4 | 4 | 9 | 59,00 | 59,00 | APROV | 46º | 07/05/1995 |
| 0731 | ALISSON MARASCHIN | 0 | 3 | 2 | 11 | 57,00 | 57,00 | APROV | 47º | 21/10/2003 |
| 1670 | JOELSON ANTONIO DOS SANTOS | 0 | 1 | 2 | 12 | 55,00 | 55,00 | APROV | 48º | 21/06/1976 |
| 0461 | PAULO BORGES DOS SANTOS | 1 | 0 | 2 | 11 | 51,00 | 51,00 | APROV | 49º | 28/09/1994 |
| 1539 | JAIR ROBERTO ZANIZ | 0 | 2 | 3 | 6 | 36,00 | 36,00 | REPRO | -- | 08/04/1969 |
| 0024 | VOLNEI NILSEN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 11/09/1978 |
| 1486 | ALENCAR JOSE DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/03/1996 |
| 0598 | DIRCEU SOARES NOVAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/05/1983 |
| 0146 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 16/11/1984 |
| 0197 | JOSE GONCALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/07/1990 |
| 0080 | MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/09/1976 |
| 1249 | ANDERSON CORREA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 18/11/1989 |
| 0483 | GEVERSON SCHUMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 19/09/1996 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0333 | WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/07/1987 |
| 1235 | SILVONEI ANTONIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 21/09/1988 |
| 1485 | LINDONEZ DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/11/1974 |
| 1386 | ELIZIO FERREIRA DAVALOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 28/12/1991 |
| 0103 | TIAGO PRADO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 30/09/1996 |

**PEDREIRO**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH. ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0511 | NELSON DE SOUZA | 2 | 2 | 4 | 10 | 60,00 | 60,00 | APROV | 1º | 12/09/1964 |
| 0512 | SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ | 1 | 2 | 4 | 9 | 53,00 | 53,00 | APROV | 2º | 21/04/1985 |
| 0542 | LEODINEI FERREIRA DA SILVA | 3 | 4 | 5 | 5 | 51,00 | 51,00 | APROV | 3º | 22/06/1991 |
| 0202 | LAURI DE ALMEIDA DOS SANTOS | 1 | 0 | 2 | 5 | 27,00 | 27,00 | REPRO | -- | 22/10/1972 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Inscrição | Candidato | PORT. | MAT. | CONH. GER. | CONH.ESP. | T.P.O. | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0280 | JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA | 4 | 1 | 4 | 9 | 59,00 | 59,00 | APROV | 1º | 08/03/1989 |
| 1018 | CLEVERSON DOS SANTOS SILVA | 5 | 2 | 5 | 7 | 59,00 | 59,00 | APROV | 2º | 26/04/1998 |
| 0663 | STELIANNY PATRICIE VAZ | 5 | 3 | 3 | 6 | 54,00 | 54,00 | APROV | 3º | 21/02/1997 |
| 1043 | ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO | 4 | 3 | 4 | 6 | 53,00 | 53,00 | APROV | 4º | 30/12/1988 |
| 1457 | RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI | 2 | 2 | 4 | 8 | 52,00 | 52,00 | APROV | 5º | 22/11/1995 |
| 0667 | JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA | 2 | 2 | 3 | 8 | 50,00 | 50,00 | APROV | 6º | 16/06/1997 |
| 0275 | FRANCIELI DOS SANTOS | 2 | 2 | 2 | 8 | 48,00 | 48,00 | REPRO | -- | 13/08/1990 |
| 0650 | JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS | 1 | 0 | 4 | 9 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 11/12/1976 |
| 0212 | IANCA FONTANA DA SILVA | 5 | 2 | 3 | 5 | 47,00 | 47,00 | REPRO | -- | 30/03/1996 |
| 1610 | IRANITE APARECIDA DOS SANTOS | 3 | 1 | 1 | 8 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 09/11/1980 |
| 0681 | GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO | 1 | 3 | 3 | 7 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 28/01/2004 |
| 0503 | VALERIA FARIA | 4 | 2 | 2 | 6 | 46,00 | 46,00 | REPRO | -- | 16/03/1998 |
| 1617 | JOCENI DOS SANTOS ROSENTALISKI | 3 | 2 | 3 | 6 | 45,00 | 45,00 | REPRO | -- | 30/03/1978 |
| 0388 | FRANCIELLI VEBER | 2 | 2 | 4 | 6 | 44,00 | 44,00 | REPRO | -- | 14/11/1984 |
| 0326 | ROSANE OLIBONI DA SILVA | 2 | 1 | 3 | 7 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 05/10/1992 |
| 1614 | MARISETE DE OLIVEIRA ROSA | 3 | 2 | 2 | 6 | 43,00 | 43,00 | REPRO | -- | 26/06/1980 |
| 0876 | ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK | 2 | 0 | 4 | 7 | 42,00 | 42,00 | REPRO | -- | 27/05/1983 |
| 0488 | ROGERIO ADRIANO CASSOL | 2 | 2 | 2 | 6 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 17/02/1991 |
| 0037 | JESSICA MARCOS DE LIMA | 4 | 2 | 1 | 5 | 40,00 | 40,00 | REPRO | -- | 20/05/2000 |
| 0930 | MARILEUSA MOROSINI | 0 | 0 | 3 | 8 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 31/03/1976 |
| 0133 | ADRIANA MARTINS | 3 | 3 | 4 | 3 | 38,00 | 38,00 | REPRO | -- | 09/01/1991 |
| 1596 | JOAO VITOR LUIZ | 0 | 1 | 2 | 6 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 02/03/1999 |
| 1583 | GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO | 1 | 2 | 1 | 5 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 21/06/1985 |
| 0743 | IVONETE DE FATIMA DE SOUZA | 2 | 1 | 5 | 3 | 31,00 | 31,00 | REPRO | -- | 29/04/1981 |
| 0749 | PATRICIA ALVES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 02/04/1982 |
| 0020 | JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 20/10/1987 |
| 0234 | SONIA KREUZ DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/02/1980 |
| 1508 | MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 23/03/1975 |
| 0880 | JOSE DA SILVA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 24/10/1990 |
| 1094 | BEATRIZ MENDES DOS SANTOS VANZIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 25/06/1975 |
| 0910 | GIOVANI FALINSKI DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | AUSEN | -- | 26/10/1990 |

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**97BECE3D